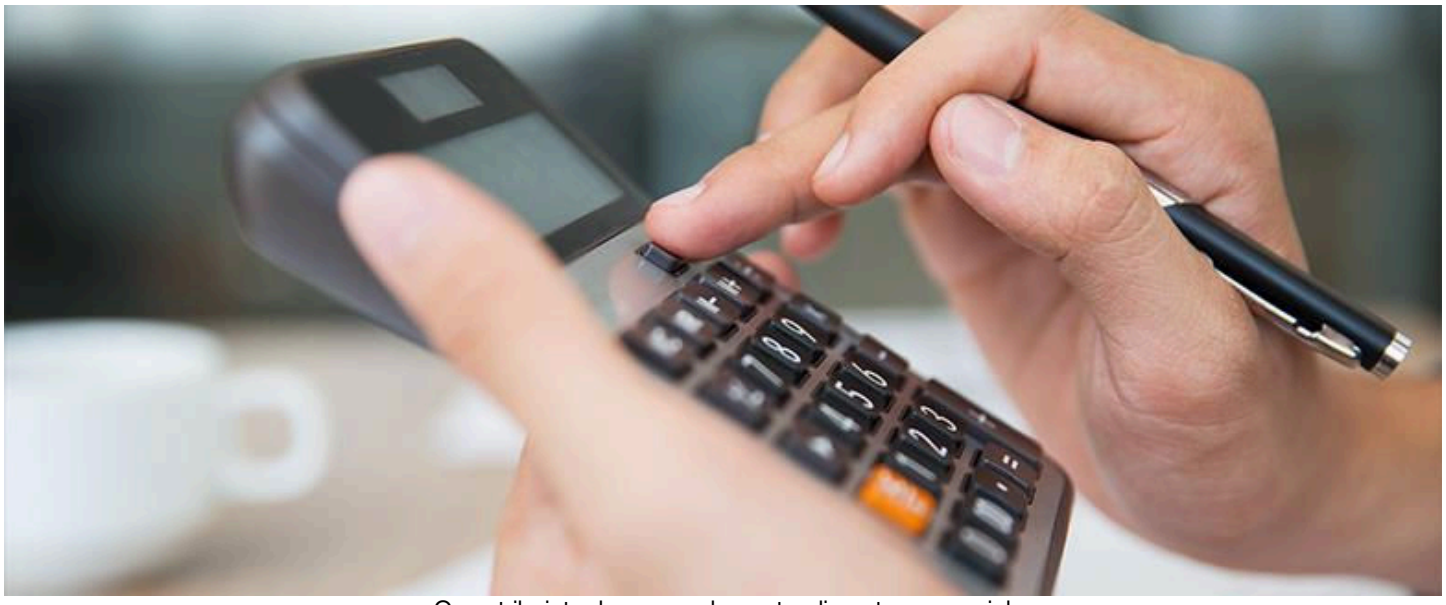
PORTA-VOZ

UBERABA GOVERNO MUNICIPAL JUNTOS POR UMA NOVA HISTÓRIA

Órgão Oficial do Município - Uberaba, 01 de Junho de 2022 Ano 27
Nº 2074 - www.portavozuberaba.com.br

Contribuintes inadimplentes com 2ª parcela do IPTU podem procurar a Prefeitura



O contribuinte deve agendar o atendimento presencial

O Governo Municipal, por meio da Secretaria da Fazenda (Sefaz), faz um chamado aos contribuintes que estão inadimplentes com a parcela do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e da Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos Urbanos (TCRSU) de 2022 referente ao mês de fevereiro.

De acordo com a Sefaz, dia 28 de fevereiro venceu a segunda parcela do IPTU 2022, e 647 imóveis, representando 520 contribuintes, que ficaram inadimplentes perante o Município, pois o valor do pagamento foi estornado pelo banco, visto que o registro não foi reconhecido pelo sistema.

A Sefaz, ao detectar essa demanda, está fazendo o chamamento aos contribuintes que se enquadram nessa situação para que compareçam ao atendimento, no Centro Administrativo, e sendo comprovada, será dado o mesmo benefício para pagamento, ou seja, o valor da parcela com 20% de desconto, com prazo de cinco dias para pagamento.

O contribuinte deve agendar o atendimento presencial, por meio do link: http://www.uberaba.mg.gov.br/agendamento/pages/atendimentoPage.xhtmlou, e no caso de dificuldade de acesso ligar nos telefones (34) 3318-0603 ou (34) 3318-0297.

PORTA-VOZ

UBERABA
GOVERNO MUNICIPAL
JUNTOS POR UMA NOVA HISTÓRIA

Órgão Oficial do Município - Uberaba, 01 de Junho de 2022 Ano 27
Nº 2074 - www.portavozuberaba.com.br



sumário

Poder Executivo 3
Secretaria de Administração 31
Secretaria de Administração - Departamento Central de Desenvolvimento de Pessoas 37
Secretaria de Defesa Social 127
Secretaria de Defesa Social - Junta Administrativa de Recursos de Posturas - JARP 130
Secretaria de Desenvolvimento Social 131
Secretaria de Meio Ambiente 134
Secretaria da Saúde 135
FUNDAÇÃO PROCON 145
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER 146
FUNDAÇÃO CULTURAL DE UBERABA "PROFº ANTÔNIO CARLOS MARQUES" 147
FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO "DR. RENÊ BARSAM" 150
CODAU 150
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Uberaba - COMDICAU 190
Conselho Municipal de Saúde 214
Conselho Municipal de Assistência Social 219
Controladoria Geral 250
Organizações da Sociedade Civil 251
IPSERV 252
Poder Legislativo 256
Poder Legislativo - Departamento Legislativo 258

EXPEDIENTE
Órgão Oficial do Município de Uberaba, criado pela Lei 10.695 de 15 de Dezembro de 2008, e regulamentado pelo Decreto 1476, de 10 de junho de 2010.
Av. Dom Luiz Maria Santana, 141 - Mercês - Tel. 34 3318-0276 - PABX: 34 3318-2000.

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DECRETO Nº 2.370, DE 20 DE MAIO DE 2022

DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO.

O **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE UBERABA/MG - IPSERV**, no uso de suas atribuições legais,previstas nos incisosIII do artigo 41 da Lei Complementar nº. 392/2008e alterações posteriores.

DECRETA:

Art. 1º. Ficadeclarada a vacância do cargo público relacionado no Anexo deste Decreto, por posse em outro cargo inacumulável, com fundamento legal Art. 41, III da LC n° 392/2008.

Art. 2º. Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor conforme data mencionada.

Uberaba (MG), 20 de maio de 2022.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita

MARCIO ADRIANO OLIVEIRA BARROS

Presidente do IPSERV

ANEXO

MATRÍ-CULA	NOME	FUNÇÃO	A PARTIR DE:
18.649-0	JOÃO ALBERTO DE ALMEIDA ROSA JÚNIOR	Agente de Serviços Previdenciários	20/04/2022

.....

DECRETO Nº 2.406, DE 01 DE JUNHO DE 2022.

Altera o Decreto nº 4.038/2012, que "Regulamenta a Lei nº 11.350/2011, que 'Dispõe Sobre o Serviço de Táxi no Município de Uberaba', e dá outras providências"

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE UBERABA**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 88, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 4.038, de 1 de fevereiro de 2012, que "Regulamenta a Lei nº 11.350/2011, que 'Dispõe Sobre o Serviço de Táxi no Município de Uberaba', e dá outras providências", passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 25. *A transferência de permissão somente é procedida:*

I - *para Permissões outorgadas anteriormente a 05 de outubro de 1988, e, que, permanecem em nome do Permissionário Originário, a transferência pode ocorrer a qualquer tempo obedecido o disposto na Lei nº 11.350/2011;* ***(NR = NOVA REDAÇÃO)"***

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Uberaba (MG), 01 de Junho de 2022

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita

BEETHOVEN DE OLIVEIRA

Secretário de Governo

GLORIVAN BERNARDES DE OLIVEIRA

Secretário de Defesa Social

.....

DECRETO Nº 2.407, DE 01 DE JUNHO DE 2022

Aprova o Projeto de Desmembramento/Desdobramento de** área **que menciona e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE UBERABA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere art. 88, VII, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Federal 6.766/79, Lei Complementar Municipal nº. 375/2007 e suas alterações e Processo Administrativo 01/12391/2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Projeto do Desmembramento/desdobramento de Gleba objeto da matrícula nº. 68.102 do 2º CRI, localizado na Avenida Pedro Lucas, Uberaba/MG.

Art. 2º O Projeto, ora aprovado, sob a responsabilidade técnica do **Eng. Agrimensor Adriano Pimentel** – **CREA 5061170777-D**, compreende o parcelamento do solo da seguinte forma:

Uma casa de morada e dois galpões, situados nesta cidade, no Bairro Jardim Espírito Santo, na Avenida Pedro Lucas, nº 755, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se no vértice denominado **M-04A** (N=7.817.133,36;E=191.672,10), em limites com Avenida Pedro Lucas, daí segue com azimute e distancia 296º17'18" – 11,48m, até o vértice **M-04B** (N=7.817.138,48;E=191.661,82), confrontando com a **ÁREA DESMEMBRADA 08**, daí segue com azimute e distância 207º18'07" – 62,36m, até o vértice **M-04C** (N=7.817.083,06;E=191.633,21), confrontando com a **ÁREA DESMEMBRADA 08,** daí segue com azimute e distância de 292º36'21" – 89,04m, até o vértice **M-05G** (N=7.817.117,29,E=191.551,01), confrontando com a **ÁREA DESMEMBRADA 04**, daí segue com azimute e distância 204º40'43" – 25,08m, até o vértice **M-05F** (N=7.817.094,50;E=191.540,54), confrontando com a **ÁREA DESMEMBRADA 04**, daí segue com azimute e distancia 204º40'43" – 25,08m, até o vértice **M-05E** (N=7.817.071,71;E=191.530,07), confrontando com a **ÁREA DESMEMBRADA 05**, daí segue com azimute e distância 204º40'43" – 25,20m, até o vértice **M-05D** (N=7.817.048,81;E=191.519,55), confrontando com a **ÁREA DESMEMBRADA 06**, daí segue com azimute e distância 204º40'43" – 25,19m, até o vértice **M-06A** (N=7.817.025,93;E=191.509,03), confrontando com a **ÁREA DESMEMBRADA 07**, daí segue com azimute e distância 292º30'08" – 10,94m, até o vértice **M-07** (N=7.817.061,47;E=191.493,62), confrontando com **JAYAMU EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, daí segue com azimute e distância 350º24'25" – 143,30m, até o vértice **M-07A** (N=7.817.171,41;E=191.475,05), confrontando com **JAYAMU EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, daí segue com azimute e distância 280º55'41" – 21,38m, até o vértice **M-08** (N=7.817.175,47;E=191.454,05), confrontando com **JAYAMU EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, daí segue com azimute e distância entre curvas e retas – 202,29m, até o vértice **M-02B** (N=7.817.282,41,E=191.611,74), confrontando com o **RIO UBERABA**, daí segue com azimute e distancia 133º47'49" – 127,97m, até o vértice **M-02A** (N=7.817.193,85;E= 191.704,12), confrontando com a **ÁREA DESMEMBRADA 03,** daí segue com azimute e distância 207º11'15" – 0,07m, até o vértice **M-03** (N=7.817.193,79;E=191.704,09), confrontando com a **AVENIDA PEDRO LUCAS**, daí segue com azimute e distância 207º55'19" – 50,77m, até o vértice **M-04** (N=7.817.148,93;E=191.680,32), confrontando com a **AVENIDA PEDRO LUCAS**, daí segue com azimute e distância 207º50'07" – 17,61m, encontrando assim o ponto inicial desta descrição, no vértice **M-04A** de coordenadas UTM (N=7.817.133,36;E=191.672,10), perfazendo uma área de 33.212,62 metros quadrados. Distante 695,96 metros do ponto de encontro dos alinhamentos prediais da Avenida Pedro Lucas e Rua Sepetiba.

ÁREA NÃO EDIFICANTE: com as seguintes medidas e confrontações: 68,45m na frente em 03 lances medindo: 0,07m, 50,77m e 17,61m confrontando com a Avenida Pedro Lucas, 11,48m na lateral direita confrontando com a ÁREA DESMEMBRADA 08, 72,22m nos fundos em 03 lances medindo: 27,52m, 40,00m e 4,70m confrontando com a área em questão e 12,72m na lateral esquerda confrontando com a área não edificante da área Desmembrada 03. Perfazendo uma área total de 845,99 metros quadrados;

ÁREA DESMEMBRADA 01: Um terreno, sem benfeitorias, situado nesta cidade, no Bairro Jardim Espírito Santo, na Avenida Pedro Lucas, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se no vértice denominado **M-01** (N=7.817.239,59;E=191.729,80), em limites com Avenida Pedro Lucas, daí segue com azimute e distância de 212º26'19" – 10,00m, até o vértice **M-01A** (N=7.817.231,15;E=191.724,43), confrontando com **AVENIDA PEDRO LUCAS**, daí segue com azimute e distância 319º28'54" – 95,34m, até o vértice **M-01B** (N=7.817.303.62;E=191.662.49), confrontando com a **ÁREA DESMEMBRADA 02**, daí segue com azimute e distância de 61º21'55" – 10,01m, até o vértice **M-09** (N= N=7.817.308,40;E=191.671,29), confrontando com **RIO UBERABA**, daí segue com azimute e distância de 139º37'41" – 90,32m, confrontando com **ATAÍDE HIGINO DE CUBA,** encontrando assim o ponto inicial desta descrição, no vértice **M-01** de coordenadas UTM (N=7.817.239,59;E=191.729,80), perfazendo uma área de 898,29 metros quadrados, distante 868,54 metros do ponto de encontro dos alinhamentos prediais da Avenida Pedro Lucas e Rua Sepetiba.

ÁREA NÃO EDIFICANTE: com as seguintes medidas e confrontações: 10,00m na frente confrontando com a Avenida Pedro Lucas, 12,22m na lateral direita confrontando com a área não edificante da ÁREA DESMEMBRADA 02, 9,66m em curva com raio de 83,20m nos fundos confrontando com a área em questão e 10,44m na lateral esquerda confrontando com Ataíde Higinio de Cuba. Perfazendo uma área total de 109,31 metros quadrados.

ÁREA DESMEMBRADA 02: Um terreno, sem benfeitorias, situado nesta cidade, no Bairro Jardim Espírito Santo, na Avenida Pedro Lucas, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se no vértice denominado **M-01A** (N=7.817.231,15;E=191.724,43), em limites com Avenida Pedro Lucas, daí segue com azimute e distância de 212º26'19" – 11,00m, até o vértice **M-02** (N=7.817.221,86;E=191.718,53), confrontando com **AVENIDA PEDRO LUCAS**, daí segue com azimute e distância 319º46'34" – 103,72m, até o vértice **M-02C** (N=7.817.294,43;E=191.644,41), confrontando com a **ÁREA DESMEMBRADA 03**, daí segue com azimute e distância de entre curvas e retas – 20,30m, até o vértice **M-01B** (N=7.817.303.62;E=191.662.49), confrontando com **RIO UBERABA**, daí segue com azimute e distância de 139º28'54" – 95,34m, confrontando com a **ÁREA DESMEMBRADA 01,** encontrando assim o ponto inicial desta descrição, no vértice **M-01A** de coordenadas UTM (N=7.817.231,15;E=191.724,43), perfazendo uma área de 1.494,36 metros quadrados, distante 857,54 metros do ponto de encontro dos alinhamentos prediais da Avenida Pedro Lucas e Rua Sepetiba.

ÁREA NÃO EDIFICANTE: com as seguintes medidas e confrontações: 11,00m na frente confrontando com a Avenida Pedro Lucas, 12,53m na lateral direita confrontando com a área não edificante da ÁREA DESMEMBRADA 03, 12,01m em curva com raio de 83,20m confrontando com a área em questão e 12,22m na lateral esquerda confrontando com a área não edificante da ÁREA DESMEMBRADA 01. Perfazendo uma área total de 140,16 metros quadrados.

ÁREA DESMEMBRADA 03: Um terreno, sem benfeitorias, situado nesta cidade, no Bairro Jardim Espírito Santo, na Avenida Pedro Lucas, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se no vértice denominado **M-02** (N=7.817.221,86;E=191.718,53), em limites com Avenida Pedro Lucas, daí segue com azimute e distância de 212º26'19" – 0,19m, até o vértice **M-02D** (N=7.817.221,70;E=191.718,43), confrontando com **AVENIDA PEDRO LUCAS,** daí segue com azimute e distância de 207º11'15" – 31,31m, até o vértice **M-02A** (N= 7.817.193,85;E= 191.704,12), confrontando com **AVENIDA PEDRO LUCAS**, daí segue com azimute e distância 313º47'29" – 127,97m, até o vértice **M-02B** (N=7.817.282,41,E=191.611,74), confrontando com a **ÁREA REMANESCENTE**, daí segue com azimute e distância de entre curvas e retas – 35,44m, até o vértice **M-02C** (N=7.817.294.43;E=191.644.41), confrontando com **RIO UBERABA**, daí segue com azimute e distância de 134º23'30" – 103,72m, confrontando com a **ÁREA DESMEMBRADA 02,** encontrando assim o ponto inicial desta descrição, no vértice **M-02** de coordenadas UTM (N=7.817.221,86;E=191.718,53), perfazendo uma área de 3.606,75 metros quadrados, distante 827,25 metros do ponto de encontro dos alinhamentos prediais da Avenida Pedro Lucas e Rua Sepetiba.

ÁREA NÃO EDIFICANTE: com as seguintes medidas e confrontações: 30,29m na frente em dois lances medindo: 0,19m e 31,31m confrontando com a Avenida Pedro Lucas, 12,72m na lateral direita confrontando com a área não edificante da ÁREA REMANESCENTE, 31,58m em 03 lances nos fundos medindo: 15,30m, 10,84m e 5,44m em curva com raio de 83,20m confrontando com a área em questão e 12,53m na lateral esquerda confrontando com a área não edificante da ÁREA DESMEMBRADA 02. Perfazendo uma área total de 382,67 metros quadrados.

ÁREA DESMEMBRADA 04: Um terreno, sem benfeitorias, situado nesta cidade, no Bairro Jardim Espírito Santo, na Avenida Pedro Lucas, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se no vértice denominado **M-05** (N=7.817.078,86;E=191.643,32), em limites com a Avenida Pedro Lucas; daí segue com azimute e distância de 204º49'30" – 25,09m, até o vértice **M-05A** (N=7.817.056,09;E=191.632,78), confrontando com a **AVENIDA PEDRO LUCAS**, daí segue com azimute e distância 292º36'37" – 99,92m, até o vértice **M-05F** (N=7.817.094,50;E=191.540,54), confrontando com a **ÁREA DESMEMBRADA 05**, daí segue com azimute e distancia 24º40'43" – 25,08m, até o vértice **M-05G** (N=7.817.117,29;E=191.551,01), confrontando com a **ÁREA REMANESCENTE**, daí segue com azimute e distância 112º36'21" – 89,04m, até o vértice **M-04C** (N=7.817.083,06;E=191.633,21) confrontando com a **ÁREA REMANESCENTE**, daí segue com azimute e distância 112º36'21" – 10,95m, confrontando com a ÁREA DESMEMBRADA 08, encontrando assim o ponto inicial desta descrição, no vértice **M-05** de coordenadas UTM (N=7.817.078,86;E=191.643,32). Perfazendo uma área de 2.505,61 metros quadrados, distante 670,87 metros do ponto de encontro dos alinhamentos prediais da Avenida Pedro Lucas e Rua Sepetiba.

ÁREA NÃO EDIFICANTE: com as seguintes medidas e confrontações: 25,09m na frente confrontando com a Avenida Pedro Lucas, 12,03m na lateral direita confrontando com a área não edificante da ÁREA DESMEMBRADA 05, 25,16m nos fundos em dois lances medindo: 15,04m e 10,12m confrontando com a área em questão e 10,95m na lateral esquerda confrontando com a ÁREA DESMEMBRADA 08. Perfazendo uma área de 288,07 metros quadrados.

ÁREA DESMEMBRADA 05: Um terreno, sem benfeitorias, situado nesta cidade, no Bairro Jardim Espírito Santo, na Avenida

Pedro Lucas, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se no vértice denominado **M-05A** (N=7.817.056,09;E=191.632,78), em limites com a Avenida Pedro Lucas; daí segue com azimute e distância 204º49'30" – 25,08m, até o vértice **M-05B** (N=7.817.033,32;E=191.622,25), confrontando com a **AVENIDA PEDRO LUCAS,** daí segue com azimute e distancia 292º36'28" – 99,86m, até o vértice **M-05E** (N=7.817.071,71;E=191.530,07), confrontando com a **ÁREA DESMEMBRADA 06**, daí segue com azimute e distância 24º40'43" – 25,08m, até o vértice **M-05F** (N=7.817.094,50;E=191.540,54), confrontando com a **ÁREA REMANESCENTE**, daí segue com azimute e distância 112º36'37" – 99,92m, confrontando com a **ÁREA DESMEMBRADA 04**, encontrando assim o ponto inicial desta descrição, no vértice **M-05A** de coordenadas UTM(N=7.817.056,09;E=191.632,78). Perfazendo uma área de 2.503,59 metros quadrados, distante 645,78 metros do ponto de encontro dos alinhamentos prediais da Avenida Pedro Lucas e Rua Sepetiba.

ÁREA NÃO EDIFICANTE: com as seguintes medidas e confrontações: 25,08m na frente confrontando com a Avenida Pedro Lucas, 13,12m na lateral direita confrontando com a área não edificante da ÁREA DESMEMBRADA 06, 25,14m nos fundos em dois lances medindo: 20,18m e 4,96m confrontando com a área em questão e 12,03m na lateral esquerda confrontando com a área não edificante da ÁREA DESMEMBRADA 04. Perfazendo uma área total de 315,22 metros quadrados.

ÁREA DESMEMBRADA 06: Um terreno, sem benfeitorias, situado nesta cidade, no Bairro Jardim Espírito Santo, na Avenida Pedro Lucas, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se no vértice denominado **M-05B** (N=7.817.033,32;E=191.622,25), em limites com a Avenida Pedro Lucas; daí segue com azimute e distância 204º49'30" – 25,10m, até o vértice **M-05C** (N=7.817.010,54;E=191.611,72), confrontando com a **AVENIDA PEDRO LUCAS,** daí segue com azimute e distância 292º33'01" – 99,80m, até o vértice **M-05D** (N=7.817.048,81;E=191.519,55), confrontando com a **ÁREA DESMEMBRADA 07**, daí segue com azimute e distância 24º40'43" – 25,20m, até o vértice **M-05E** (N=7.817.071,71;E=191.530,07), confrontando com a **ÁREA REMANESCENTE**, daí segue com azimute e distância 112º36'28" – 99,86m, confrontando com a **ÁREA DESMEMBRADA 05**, encontrando assim o ponto inicial desta descrição, no vértice **M-05B** de coordenadas UTM(N=7.817.033,32;E=191.622,25). Perfazendo uma área de 2.508,75 metros quadrados, distante 620,59 metros do ponto de encontro dos alinhamentos prediais da Avenida Pedro Lucas e Rua Sepetiba.

ÁREA NÃO EDIFICANTE: com as seguintes medidas e confrontações: 25,10m na frente confrontando com a Avenida Pedro Lucas, 13,60m na lateral direita confrontando com a área não edificante da ÁREA DESMEMBRADA 07, 25,14m nos fundos em 2 lances medindo: 14,09m em curva com raio de 164,20m e 11,05m confrontando com a área em questão e 13,12m na lateral esquerda confrontando com a área não edificante da ÁREA DESMEMBRADA 05. Perfazendo uma área total de 340,01 metros quadrados.

ÁREA DESMEMBRADA 07: Um terreno, sem benfeitorias, situado nesta cidade, no Bairro Jardim Espírito Santo, na Avenida Pedro Lucas, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se no vértice denominado **M-05C** (N=7.817.010,54;E=191.611,72), em limites com a Avenida Pedro Lucas; daí segue com azimute e distância 204º49'30" – 25,10m, até o vértice **M-06** (N=7.816.987,76;E=191.601,18), confrontando com a **AVENIDA PEDRO LUCAS**, daí segue com azimute e distância 292º30'08" – 99,74m, até o vértice **M-06A** (N=7.817.025,93;E=191.509,03), confrontando com **JAYAMU EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, daí segue com azimute e distância 24º40'43" – 25,19m, até o vértice **M-05D** (N=7.817.048,81;E=191.519,55), confrontando com a **ÁREA REMANESCENTE**, daí segue com azimute e distância 112º33'15" – 99,80m, confrontando com a **ÁREA DESMEMBRADA 06**, encontrando assim o ponto inicial desta descrição, no vértice **M-05C** de coordenadas UTM(N=7.817.010,54;E=191.611,72). Perfazendo uma área de 2.506,81 metros quadrados, distante 595,59 metros do ponto de encontro dos alinhamentos prediais da Avenida Pedro Lucas e Rua Sepetiba.

ÁREA NÃO EDIFICANTE: com as seguintes medidas e confrontações: 25,10m na frente confrontando com a Avenida Pedro Lucas, 10,61m na lateral direita confrontando com Jayamu Empreendimentos e Construções LTDA, 25,20m em curva com raio de 164,20m confrontando com a área em questão e 13,60m na lateral esquerda confrontando com a área não edificante da ÁREA DESMEMBRADA 06. Perfazendo uma área total de 311,83 metros quadrados.

ÁREA DESMEMBRADA 08 (FUTURO ALARGAMENTO DA AVENIDA PEDRO LUCAS): Um terreno, sem benfeitorias, situado nesta cidade, no Bairro Jardim Espírito Santo, na Avenida Pedro Lucas, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se no vértice denominado **M-04A** (N=7.817.133,36;E=191.672,10), em limites com a Avenida Pedro Lucas; daí segue com azimute e distância 207º50'07" – 61,63m, até o vértice **M-05** (N=7.817.078,86;E=191.643,32), confrontando com a **AVENIDA PEDRO LUCAS**, daí segue com azimute e distância 292º36'21" – 10,95m, até o vértice **M-04C** (N=7.817.083,06;E=191.633,21), confrontando com a ÁREA NÃO EDIFICANTE da **ÁREA DESMEMBRADA 04,** daí segue com azimute e distância 27º18'07" – 62,36m, até o vértice **M-04B** (N=7.817.138,48;E=191.661,82), confrontando com a **ÁREA REMANESCENTE,** daí segue com azimute e distância 116º28'16" – 11,48m, confrontando com a área não edificante da ÁREA REMANESCENTE, encontrando assim o

ponto inicial desta descrição, no vértice **M-04A** de coordenadas UTM(N=7.817.133,36;E=191.672,10). Perfazendo uma área de 693,93 metros quadrados, distante 695,96 metros do ponto de encontro dos alinhamentos prediais da Avenida Pedro Lucas e Rua Sepetiba.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se os atos em contrário.

Uberaba (MG), 01 de Junho de 2022.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita

BEETHOVEN DE OLIVEIRA

Secretário de Governo

ISABELLA SOARES NASCIMENTO

Secretária de Planejamento

.....

DECRETO Nº 2.408, DE 01 DE JUNHO DE 2022

DESIGNA SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DE REGIME ESPECIAL DE TRABALHO

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 349/2005;

DECRETA:

Art. 1º. Designa o servidor que menciona para prestação de serviço em **Regime Especial.**

MATRÍCULA	NOME	SECRETARIA
8.208-2	Tadeu Lopes de Sousa	SESURB

Art. 2º. Revogados os atos em contrário, os efeitos deste decreto entram em vigor na data de **01 de junho de 2022.**

Prefeitura Municipal de Uberaba, 01 de Junho de 2022.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

BEETHOVEN DE OLIVEIRA

Secretário de Governo

.....

DECRETO Nº 2.409, DE 01 DE JUNHO DE 2022

CANCELA A FUNÇÕES GRATIFICADAS CONCEDIDAS ÀS SERVIDORAS QUE MENCIONA

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, a Lei nº 12.996, de 19 de dezembro de 2018 e o Decreto nº 4047, de 26 de julho de 2019;

DECRETA:

Art. 1º. Cancelar as Funções Gratificadas concedidas às servidoras que menciona.

Art. 2º. Revogados os atos em contrário os efeitos deste decreto entram em vigor na data informada:

Matrícula	Nome	Nível	Secretaria	Data
40.430-6	Julise Cristina de Souza Martins	II	SEDS	01/06/2022
37.948-4	Fernanda Moreira da Silva	III	SEDS	01/06/2022

Prefeitura Municipal de Uberaba, 01 de Junho de 2022.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

BEETHOVEN DE OLIVEIRA

Secretário de Governo

.....

DECRETO Nº 2.410, DE 01 DE JUNHO DE 2022

DESIGNA SERVIDORA PARA EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, inciso

VII, da Lei Orgânica do Município, a Lei nº 12.996, de 19 de dezembro de 2018 e o Decreto nº 4047, de 26 de julho de 2019,

DECRETA:

Art. 1º. Designar Função Gratificada a servidora que menciona.

Art. 2º. Revogados os atos em contrário os efeitos deste decreto entram em vigor na data informada:

Matrícula	Nome	Nível	Secretaria	Data
40.430-6	Julise Cristina de Souza Martins	III	SEDS	01/06/2022

Prefeitura Municipal de Uberaba, 01 de Junho de 2022.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

BEETHOVEN DE OLIVEIRA

Secretário de Governo

.....

DECRETO Nº 2.411, DE 01 DE JUNHO DE 2022

EXONERA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A Prefeita Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com apoio nas disposições do Inciso VII do Artigo 88 da Lei Orgânica do Município, da Lei nº 13.499, de 22 de outubro de 2021,

DECRETA:

Artigo 1º - Exonera membros do Conselho Municipal de Educação:

I. Representante do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Uberaba – COMDEFU

Suplente: Alex Abadio Ferreira

II. Representante do Sindicato Único dos Trabalhadores em Educação de Minas Gerais - Regional Uberaba – SIND-UTE

Suplente: Magda de Sousa Santos Melo Silva

III. Representante das Instituições Privadas de Educação Infantil

Suplente: Fátima Aparecida Paniágua

IV. Superintendência Regional de Ensino - SRE

Titular: Maria Stela Alves Timóteo

V. Diretores das instituições escolares da Rede Municipal de Ensino de Uberaba

Titular: Hélia Sandra Barros Trindade Santos

Suplente: Marcelo Bruno da Silva Maceno

Artigo 2º - Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 01 de Junho de 2022.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita

BEETHOVEN DE OLIVEIRA

Secretário de Governo

SIDNÉIA APARECIDA ZAFALON FERREIRA

Secretária de Educação

KATIA CILENE DA COSTA

Presidente do Conselho Municipal de Educação

.....

DECRETO Nº 2.412, DE 01 DE JUNHO DE 2022

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A Prefeita Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com apoio nas disposições do Inciso VII do Artigo 88 da Lei Orgânica do Município, da Lei nº 13.499, de 22 de outubro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º. Nomeia membros para compor o Conselho Municipal de Educação de Uberaba – CME:

I. Representante do Sindicato Único dos Trabalhadores em Educação de Minas Gerais - Regional Uberaba – SINDUTE

Suplente: Ana Paula de Castro

II. Representante do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Uberaba – COMDEFU

Suplente: Cláudia Cristina Silva

III. Superintendência Regional de Ensino - SRE

Titular: Lindaura Ferreira Vaz Barreto

Art. 2º Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 01 de Junho de 2022.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita

BEETHOVEN DE OLIVEIRA

Secretário de Governo

SIDNÉIA APARECIDA ZAFALON FERREIRA

Secretária de Educação

KATIA CILENE DA COSTA

Presidente do Conselho Municipal de Educação

.....

DECRETO Nº 2.413, DE 01 DE JUNHO DE 2022

RECONDUÇÃO DE MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE UBERABA - CME

A Prefeita Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com apoio nas disposições do Inciso VII do Artigo 88 da Lei Orgânica do Município, da Lei nº 13.499, de 22 de outubro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º. Reconduz, para exercício do segundo mandato (três anos), membro do Conselho Municipal de Educação:

Representante do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Uberaba – COMDEFU

Titular: Keila Afonso Rezende Silva

Art. 2º. Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto retroagem a 11 de novembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 01 de Junho de 2022.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita

BEETHOVEN DE OLIVEIRA

Secretário de Governo

SIDNÉIA APARECIDA ZAFALON FERREIRA

Secretária de Educação

KATIA CILENE DA COSTA

Presidente do Conselho Municipal de Educação

.....

DECRETO Nº 2.414, DE 01 DE JUNHO DE 2022

Exonera a pedido, Gerente de Unidade Social I, da Secretaria de Desenvolvimento Social da Prefeitura Municipal de Uberaba e dá outras providências.

A PrefeitA Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, incisos I e VII, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 12.996, de 19 de Dezembro de 2018, alterada pela Lei nº 13.087, de 1º de Julho de 2019, e alterações posteriores;

D E C R E T A:

Art. 1º - Exonera a pedido, **RICARDO FALASQUE JUNIOR,** do exercício do cargo em comissão **Gerente de Unidade Social I,** da Secretaria de Desenvolvimento Social da Prefeitura Municipal de Uberaba.

Parágrafo Único – O profissional mencionado no *caput* deste artigo, para formalização de sua exoneração, deve comparecer ao Setor de Gestão de RH de sua Secretaria.

Art. 2º - Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto retroagem a 26 de Maio de 2022.

Uberaba(MG), 01 de Junho de 2022.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita

BEETHOVEN DE OLIVEIRA

Secretário de Governo

GICELE GOMES

Secretária de Desenvolvimento Social

.....

DECRETO Nº 2.415, DE 01 DE JUNHO DE 2022

Exonera os profissionais que menciona, do exercício de cargos em comissão da Secretaria da Saúde, da Prefeitura Municipal de Uberaba e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, incisos I e VII, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 12.996, de 19 de Dezembro de 2018, alterada pela Lei nº 13.087, de 1º de Julho de 2019, e alterações posteriores;

D E C R E T A:

Art. 1º - Exonera os profissionais abaixo, do exercício de cargos em comissão da Secretaria da Saúde, da Prefeitura Municipal de Uberaba.

RENATA MACHADO BORGES RIBEIRO

Gerente de Serviços em Saúde I

JOSÉ JHONY GONÇALVES DE OLIVEIRA

Assessor de Auditoria em Saúde

Parágrafo Único - Os profissionais mencionados no *caput* deste artigo, para formalização de suas exonerações, deve comparecer ao Setor de Gestão de RH de sua Secretaria.

Art. 2º - Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Uberaba(MG), 01 de Junho de 2022.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

BEETHOVEN DE OLIVEIRA

Secretário de Governo

SÉTIMO BÓSCOLO NETO

Secretário da Saúde

.....

DECRETO Nº 2.416, DE 01 DE JUNHO DE 2022

Nomeia os profissionais que menciona, para o exercício de cargos em comissão da Secretaria da Saúde, da Prefeitura Municipal de Uberaba e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, incisos I e VII, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 12.996, de 19 de Dezembro de 2018, alterada pela Lei nº 13.087, de 1º de Julho de 2019, e alterações posteriores;

D E C R E T A:

Art. 1º - Nomeia os profissionais abaixo, para o exercício de cargos em comissão da Secretaria da Saúde, da Prefeitura Municipal de Uberaba.

RENATA MACHADO BORGES RIBEIRO

Gerente de Serviços em Saúde II

CAROLINA NANTES DE CASTILHO

Gerente de Serviços em Saúde I

JOSE JHONY GONÇALVES DE OLIVEIRA

Chefe do Departamento de Auditoria do SUS

RAPHAELA FERNANDA NASCIMENTO DE MORAIS

Assessora III

Parágrafo Único - Os profissionais mencionados no *caput* deste artigo, para formalização de suas nomeações, deve comparecer ao Setor de Gestão de RH de sua Secretaria.

Art. 2º - Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Uberaba(MG), 01 de Junho de 2022.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita

BEETHOVEN DE OLIVEIRA

Secretário de Governo

SÉTIMO BÓSCOLO NETO

Secretário da Saúde

.....

DECRETO Nº 2.417, DE 01 DE JUNHO DE 2022

Nomeia em comissão Assessor III, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação da Prefeitura Municipal de Uberaba e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, incisos I e VII, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 12.996, de 19 de Dezembro de 2018, alterada pela Lei nº 13.087, de 1º de Julho de 2019, e alterações posteriores;

D E C R E T A:

Art. 1º - Nomeia **GIORDANY FRANCISCO NASCIMENTO**, para o exercício do cargo em comissão, **Assessor III,** da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação da Prefeitura Municipal de Uberaba.

Parágrafo Único - O profissional mencionado no *caput* deste artigo, para formalização de sua nomeação, deve comparecer ao Setor de Gestão de RH de sua Secretaria.

Art. 2º - Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Uberaba(MG), 01 de Junho de 2022.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

BEETHOVEN DE OLIVEIRA

Secretário de Governo

RUI GOMES NOGUEIRA RAMOS

Secretário de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação

.....

DECRETO Nº 2.418, DE 01 DE JUNHO DE 2022

NOMEIA COORDENADORES DO PROGRAMA ESTAÇÃO JUVENTUDE 2.0 - MODALIDADE COMPLEMENTAR, EM UBERABA/MG

A PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, inciso I da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Convênio SINCOV n°900540/2020 - Processo n°00135.208194/2020-16, firmado entre a Secretaria Nacional de Juventude, do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos e o Município de Uberaba.

D E C R E T A:

Art. 1º. Nomeia os servidores abaixo nominados para coordenação do Programa Estação Juventude 2.0 – Modalidade complementar, em Uberaba/MG:

ALAN DAMAS DE FREITAS ALVES – Matrícula 34.403-6 – Coordenador Geral

CIRO CHABAN JUNQUEIRA –Matrícula 53.497-8 – Coordenador Adjunto

Art. 2º. As atribuições das referidas coordenações estão descritas no Caderno de orientações para formalização e execução do Programa Estação Juventude da Secretaria Nacional de Juventude - SNJ.

Art. 3º. Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 01 de junho de 2022.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

CAIO PRESOTTO

Chefe de Gabinete

BEETHOVEN DE OLIVEIRA

Secretário de Governo

.....

DECRETO Nº 2.419, DE 01 DE JUNHO DE 2022

Prorroga as Designações Temporárias que menciona, para o exercício de Função Pública.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições que lhes são conferidas no art. 88, III, da Lei Orgânica do Município e, na Lei Complementar nº. 347, de 28/12/2005, nos Decretos nº. 1.489, de 09/03/2006 e 363, de 07/05/2009, e posteriores alterações.

DECRETA:

Art. 1º. As designações temporárias dos servidores constante no Anexo deste Decreto ficam prorrogadas conforme prazo mencionado.

Art. 2º. Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 01 de Junho de 2022.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

BEETHOVEN DE OLIVEIRA

Secretário de Governo

ANEXO

MATRICULA	NOME	PRORROGA ATÉ	DESCRICAO
53013	CLERISMAR SOUTO SIQUEIRA	30/06/2022	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA
53014	JOSIANA DE SOUSA NEVES PINSFELT	30/06/2022	COORDENADOR PEDAGOGICO 25H
53017	ANTONIA MARIA FERREIRA DE QUEIROS	30/06/2022	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA
53018	ALOISIO CANDIDO	30/06/2022	COORDENADOR PEDAGOGICO 25H
53019	MARCIA REGINA MONTEIRO DA FONSECA	30/06/2022	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA
53020	ELISABETH CRISTINA FERREIRA	30/06/2022	COORDENADOR PEDAGOGICO 25H
53021	JANAINA CRISTINA DA SILVA	30/06/2022	COORDENADOR PEDAGOGICO 25H
53022	MARIA DIANA EMIDIO DA SILVA	30/06/2022	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA
53024	DEBORAH RODRIGUES LEMES	30/06/2022	COORDENADOR PEDAGOGICO 25H
53025	DIEGO FREITAS OLIVEIRA	30/06/2022	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA
53026	JENIFFER MARQUES DIAS	30/06/2022	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA
53027	ELENILDA VIEIRA COELHO PEREIRA	30/06/2022	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA
53030	LUCIANA PEREIRA FLORENTINO	30/06/2022	COORDENADOR PEDAGOGICO 25H
53033	GABRIELLA CRISTINA CAPUCCI RODOVALHO	30/06/2022	COORDENADOR PEDAGOGICO 25H
53034	SIMONE LUISA NUNES PERES	30/06/2022	COORDENADOR PEDAGOGICO 25H
53039	IVETE SILVA	30/06/2022	PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL
53041	EDNA MARIA DE MOURA	30/06/2022	PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL
53042	ANGELA GASPAR	30/06/2022	PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL

.....

DECRETO Nº 2.420, DE 01 DE JUNHO DE 2022

EXONERA SECRETÁRIO INTERINO, DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA

A Prefeita Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, previstas no inciso VII do artigo 88 da Lei Orgânica do Município, na Lei Municipal 12.996, de 19 de Dezembro de 2018 e nas Leis Complementares nº. 133/98, 449/2011 e alterações posteriores.

DECRETA:

Art. 1º. Exonera **PEDRO HENRIQUE ARDUINI GUEDES,** do exercício do cargo em comissão de **Secretário Interino**, da

Secretaria de Serviços Urbanos e Obras.

Parágrafo Único - O profissional mencionado no *caput* deste artigo, para formalização de sua exoneração, deve comparecer ao Setor de Gestão de RH, da respectiva secretaria.

Art. 2º. Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Uberaba(MG), 01 de Junho de 2022.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

.....

DECRETO Nº 2.421, DE 01 DE JUNHO DE 2022

Exonera Secretário Interino, da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Uberaba

A PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, previstas no inciso VII do artigo 88 da Lei Orgânica do Município, na Lei Municipal 12.996, de 19 de Dezembro de 2018 e nas Leis Complementares nº. 133/98, 449/2011 e alterações posteriores.

DECRETA:

Art. 1º. Exonera **Beethoven de Oliveira**, do exercício do cargo em comissão de **Secretário Interino**, da Secretaria de Administração – Prefeitura Municipal de Uberaba.

Parágrafo Único - O profissional mencionado no *caput* deste artigo, para formalização do processo de exoneração, deve comparecer ao Setor de Gestão de RH, da respectiva secretaria.

Art. 2º. Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Uberaba(MG), 01 de Junho de 2022.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

.....

DECRETO Nº 2.422, DE 01 DE JUNHO DE 2022

Nomeia em comissão, Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de Uberaba

A PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, previstas no inciso VII do artigo 88 da Lei Orgânica do Município, na Lei Municipal 12.996, de 19 de Dezembro de 2018 e nas Leis Complementares nº. 133/98, 449/2011 e alterações posteriores.

DECRETA:

Art. 1º. Nomeia **Eclair Gonçalves Gomes**, para o exercício do cargo em comissão de **Secretária**, da Secretaria de Administração – Prefeitura Municipal de Uberaba.

Parágrafo Único - A profissional mencionada no *caput* deste artigo, para formalização do processo de nomeação, deverá comparecer ao Setor de Gestão de RH, da respectiva secretaria.

Art. 2º. Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Uberaba(MG), 01 de Junho de 2022.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

.....

DECRETO Nº 2.423, DE 01 DE JUNHO DE 2022

Nomeia em comissão, Secretário de Serviços Urbanos e Obras, da Prefeitura Municipal de Uberaba

A Prefeita Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, previstas no inciso VII do artigo 88 da Lei Orgânica do Município, na Lei Municipal 12.996, de 19 de Dezembro de 2018 e nas Leis Complementares nº. 133/98, 449/2011 e alterações posteriores.

DECRETA:

Art. 1º. Nomeia **Anderson Passos de Souza,** para o exercício do cargo em comissão de **Secretário**, da Secretaria de Serviços Urbanos e Obras.

Parágrafo Único - O profissional mencionado no *caput* deste artigo, para formalização de sua nomeação, deve comparecer ao Setor de Gestão de RH, da respectiva secretaria.

Art. 2º. Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Uberaba(MG), 01 de Junho de 2022.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

.....

DECRETO Nº 2.424, DE 01 DE JUNHO DE 2022

EXONERA VICE-DIRETORA IV, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA

A Prefeita Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, previstas no inciso VII do artigo 88 da Lei Orgânica do Município, na Lei Municipal 12.996, de 19 de Dezembro de 2018 e nas Leis Complementares nº. 133/98, 449/2011 e alterações posteriores.

DECRETA:

Art. 1º. Exonera **Ana Maria Silva do Carmo**, do exercício do cargo em comissão de **Vice-Diretora IV**, E.M. Profª Geni Chaves, da Secretaria de Educação.

Parágrafo Único – A profissional mencionada no *caput* deste artigo, para formalização de sua exoneração, deve comparecer ao Setor de Gestão de RH de sua Secretaria.

Art. 2º. Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Uberaba(MG), 01 de Junho de 2022.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

BEETHOVEN DE OLIVEIRA

Secretário de Governo

ECLAIR GONÇALVES GOMES

Secretária de Administração

SIDNÉIA APARECIDA ZAFALON FERREIRA

Secretária de Educação

.....

DECRETO Nº 2.425, DE 01 DE JUNHO DE 2022

NOMEIA EM COMISSÃO VICE-DIRETORA IV, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA

A Prefeita Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, previstas no inciso VII do artigo 88 da Lei Orgânica do Município, na Lei Municipal 12.996, de 19 de Dezembro de 2018 e nas Leis Complementares nº. 133/98, 449/2011 e alterações posteriores.

DECRETA:

Art. 1º. Nomeia **Débora Marques de Oliveira**, para o exercício do cargo em comissão de **Vice-Diretora IV**, E.M. Profª Geni Chaves, da Secretaria de Educação.

Parágrafo Único – A profissional mencionada no *caput* deste artigo, para formalização de sua nomeação, deve comparecer ao Setor de Gestão de RH de sua Secretaria.

Art. 2º. Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Uberaba(MG), 01 de Junho de 2022.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

BEETHOVEN DE OLIVEIRA

Secretário de Governo

ECLAIR GONÇALVES GOMES

Secretária de Administração

SIDNÉIA APARECIDA ZAFALON FERREIRA

Secretária de Educação

.....

DECRETO Nº 2.426, DE 01 DE JUNHO DE 2022

Nomeia em comissão, Chefe da Seção Técnica de Licenciamento Ambiental, da Secretaria de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Uberaba e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, incisos I e VII, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 12.996, de 19 de Dezembro de 2018, alterada pela Lei nº 13.087, de 1º de Julho de 2019, e alterações posteriores;

D E C R E T A:

Art. 1º - Nomeia **Rafaella Guimarães Araújo**, para o exercício do cargo em comissão, de **Chefe da Seção Técnica de Licenciamento Ambiental,** da Secretaria de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Uberaba.

Parágrafo Único - A profissional mencionada no *caput* deste artigo, para formalização de sua nomeação, deve comparecer ao Setor de Gestão de Pessoas, da respectiva Secretaria.

Art. 2º - Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Uberaba(MG), 01 de Junho de 2022.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

BEETHOVEN DE OLIVEIRA

Secretário de Governo

ECLAIR GONÇALVES GOMES

Secretária de Administração

EDNO CÉSAR DA SILVEIRA

Secretário de Meio Ambiente

.....

DECRETO Nº 2.427, DE 01 DE JUNHO DE 2022

Exonera a pedido, Assessora IV, da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Uberaba.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, incisos I e VII, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 12.996, de 19 de Dezembro de 2018, alterada pela Lei nº 13.087, de 1º de Julho de 2019, e alterações posteriores;

D E C R E T A:

Art. 1º - Exonera a pedido, **Sueli Heloisa Ribeiro,** do exercício do cargo em comissão de **Assessora IV**, da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Uberaba.

Parágrafo Único – A profissional mencionada no *caput* deste artigo, para formalização de sua exoneração, deve comparecer ao Setor de Gestão de RH da Secretaria.

Art. 2º - Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Uberaba (MG), 01 de Junho de 2022.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

BEETHOVEN DE OLIVEIRA

Secretário de Governo

.....

DECRETO Nº 2.428, DE 01 DE JUNHO DE 2022

Exonera Diretora da Diretoria Central Administrativa, Financeira e Contrato, da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Uberaba.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, incisos I e VII, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 12.996, de 19 de Dezembro de 2018, alterada pela Lei nº 13.087, de 1º de Julho de 2019, e alterações posteriores;

D E C R E T A:

Art. 1º - Exonera **Carla Almeida Souza Tiveron,** do exercício do cargo em comissão, **Diretora da Diretoria Central Administrativa, Financeira e Contrato**, da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Uberaba.

Parágrafo Único – A profissional mencionada no *caput* deste artigo, para formalização de sua exoneração, deve comparecer ao Setor de Gestão de RH da Secretaria.

Art. 2º - Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Uberaba (MG), 01 de Junho de 2022.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

BEETHOVEN DE OLIVEIRA

Secretário de Governo

.....

DECRETO Nº 2.429, DE 01 DE JUNHO DE 2022

Nomeia em comissão, Chefe do Departamento de Planejamento, Gestão, Projetos e Convênios, da Secretaria de Governo da Prefeitura Municipal de Uberaba.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, incisos I e VII, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 12.996, de 19 de Dezembro de 2018, alterada pela Lei nº 13.087, de 1º de Julho de 2019, e alterações posteriores;

D E C R E T A:

Art. 1º - Nomeia **Carla Almeida Souza Tiveron,** para o exercício do cargo em comissão, **Chefe do Departamento de Planejamento, Gestão, Projetos e Convênios ,** da Secretaria de Governo da Prefeitura Municipal de Uberaba.

Parágrafo Único – A profissional mencionada no *caput* deste artigo, para formalização de sua nomeação, deve comparecer ao Setor de Gestão de RH da Secretaria.

Art. 2º - Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Uberaba (MG), 01 de Junho de 2022.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

BEETHOVEN DE OLIVEIRA

Secretário de Governo

.....

DECRETO Nº 2.430, DE 01 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre a alteração do Decreto 1.604 de 29 de dezembro de 2021, que "Regulamenta a aplicação, no âmbito do poder executivo municipal, dos dispositivos previstos na Lei Federal n. 12.813, de 16 de maio de 2013".

A **PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA** , no uso de atribuição que lhe confere em especial a do inciso VII do art. 88 da Lei Orgânica do Município e

DECRETA:

Art. 1º - O Anexo I, do Decreto 1.604 de 29 de dezembro de 2021, que "Regulamenta a aplicação, no âmbito do poder executivo municipal, dos dispositivos previstos na Lei Federal n. 12.813, de 16 de maio de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"ANEXO I - CONSULTA SOBRE A EXISTÊNCIA DE CONFLITO DE INTERESSES ***(NR=NOVA REDAÇÃO)***

FORMULÁRIO DE CONSULTA SOBRE A EXISTÊNCIA DE CONFLITO DE INTERESSES			
1. IDENTIFICAÇÃO AGENTE PÚBLICO MUNICIPAL			
NOME			
MATRÍCULA			
CARGO EFETIVO			
CARGO EM COMISSÃO			
FUNÇÃO GRATIFICADA	**SIM**	**NÃO**	

ÓRGÃO DE LOTAÇÃO		
ÓRGÃO DE EXERCÍCIO		
ESTÁ DE LICENÇA OU AFASTAMENTO	**SIM**	**NÃO**
TELEFONE		
E-MAIL		
2. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DESEMPENHADAS NO ÓRGÃO OU ENTIDADE		
3. IDENTIFICAÇÃO DA ATIVIDADE PRIVADA		
CARGO/FUNÇÃO		
ÁREA DE ATUAÇÃO		
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO		
ATUAL/POTENCIAL CLIENTELA		
EMPREGADOR/CONTRATANTE		
NATUREZA DO VÍNCULO		
ATIVIDADE REMUNERADA	**SIM**	**NÃO**
PERIODICIDADE OU DURAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO		
4. CONSULTA OU PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO		
Estou ciente que prestar declaração falsa constitui crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro e que por ela responderei, independentemente das sanções administrativas cabíveis, caso se comprove a falsidade do declarado neste documento.		
LOCAL E DATA:_____		
ASSINATURA AGENTE PÚBLICO MUNICIPAL:_____		
(Anexar ao requerimento documentação comprobatória das informações apresentadas quanto à atividade requerida)		

Art. 2º - Revogam-se os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba/MG, 01 de Junho de 2022.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

BEETHOVEN DE OLIVEIRA

Secretário de Governo

POLIANA HELENA DE SOUZA

Controladora-Geral

.....

DECRETO Nº 2.431, DE 01 DE JUNHO DE 2022

Exonera Diretor Interino, da Diretoria Financeira e Comercial, da Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas- CODAU

A Prefeita Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais previstas no inciso I do artigo 88 da Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar nº 366, de 22 de dezembro de 2006, alterada pela 584, de 17 de Dezembro de 2028.

DECRETA:

Art. 1°. Exonera **JOSÉ GERALDO ALVES JÚNIOR**, do exercício do cargo em comissão, **Diretor Interino da Diretoria Financeira e Comercial,** da Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Açoes Urbanas –CODAU.

Parágrafo Único - O profissional mencionado no *caput* deste artigo, para formalização do processo de exoneração, deve comparecer ao Setor de Gestão de Pessoas, da respectiva Companhia.

Art. 2º - Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Uberaba(MG), 01 de Junho de 2022.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

.....

DECRETO Nº 2.432, DE 01 DE JUNHO DE 2022

Nomeia em comissão, Diretor da Diretoria Financeira e Comercial, da Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas- CODAU

A Prefeita Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais previstas no inciso I do artigo 88 da Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar nº 366, de 22 de dezembro de 2006, alterada pela 584, de 17 de Dezembro de 2028.

DECRETA:

Art. 1°. Nomeia **RONALDO BATISTA SILVA**, para o exercício do cargo em comissão, **Diretor da Diretoria Financeira e Comercial,** da Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Açoes Urbanas – CODAU.

Parágrafo Único - O profissional mencionado no *caput* deste artigo, para formalização do processo de nomeação, deve comparecer ao Setor de Gestão de Pessoas, da respectiva Companhia.

Art. 2º - Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Uberaba(MG), 01 de Junho de 2022.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

.....

Portarias

PORTARIA Nº 485, DE 31 DE MAIO DE 2022.

CONCEDE AFASTAMENTO A SERVIDORA QUE MENCIONA

A Prefeita Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, previstas no inciso XIII do artigo 88 da Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar Municipal nº. 392, de 17 de dezembro de 2.008, no Decreto n°. 202, de 11 de março de 2.009, e os que constam nos Processos Administrativos nº **01/16546/2021** e **01/1504/2022**.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder **afastamento com ônus para o Município** à servidora **Vicelaine Gaspar Palhares**, matrícula n° **35.002-8**, para exercício de suas funções junto a **Associação Beneficente e Cultural São Jerônimo**, no período de **01 de janeiro de 2022** até a data de **31 de março de 2023**.

Art. 2º – Os efeitos desta Portaria retroagem à data de **01 de janeiro de 2022**.

Uberaba/MG, 31 de Maio de 2022.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

BEETHOVEN DE OLIVEIRA

Secretário de Governo

Secretário Interino de Administração

.....

PORTARIA Nº 486, DE 31 DE MAIO DE 2022.

CONCEDE AFASTAMENTO AO SERVIDOR QUE MENCIONA

A Prefeita Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, previstas no inciso XIII do artigo 88 da Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar Municipal nº. 392 de 17 de dezembro de 2.008, no Decreto n°. 202 de 11 de março de 2.009, o que consta nos Processos nº **01/18883/2017, 01/8415/2022** e **107/177533/2022**,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder **afastamento sem ônus para o Município** ao servidor **Ângelo Guilherme Rocha Borges**, matrícula n° **14.364-2**, para exercício de suas funções junto a **Câmara Municipal de Uberaba**, no período de **01 de junho de 2022** até a data de **31 de dezembro de 2024**.

Art. 2º – Os efeitos desta Portaria entram em vigor na data de **01 de junho de 2022**.

Uberaba/MG, 31 de maio de 2022.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

BEETHOVEN DE OLIVEIRA

Secretário de Governo

Secretário Interino de Administração

.....

PORTARIA Nº 487, DE 31 DE MAIO DE 2022

CONCEDE ABONO PERMANÊNCIA, PARA O(A) SERVIDOR(A) QUE MENCIONA

A PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, com fundamento no inciso VII do artigo 88 da Lei Orgânica do Município de Uberaba, com fulcro no art.3º da Emenda Constitucional nº.47/2005, combinado com o art.3º, §3º da Emenda Constitucional nº103/2019, e no que consta nos autos do Processo 01/6625/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Abono Permanência a servidora **ANDRÉ LUIS DA SILVA**, ocupante do cargo efetivo de Assistente de Administração II, **matrícula nº**, lotada na Secretaria do Agronegócio.

Art. 2º - Revogados os atos em contrário, os efeitos desta portaria retroagem a 04 de janeiro de 2020, para todos os fins de direito.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 31 de maio de 2022.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

BEETHOVEN DE OLIVEIRA

Secretário Interino de Administração

.....

PORTARIA Nº 488, DE 31 DE MAIO DE 2022

CONCEDE ABONO PERMANÊNCIA, PARA O(A) SERVIDOR(A) QUE MENCIONA

A PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, com fundamento no inciso VII do artigo 88 da Lei Orgânica do Município de Uberaba, com fulcro no art.6º da Emenda Constitucional nº.41/2003, combinado com o art.3º, §3º da Emenda Constitucional nº103/2019, e no que consta nos autos do Processo 01/5177/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Abono Permanência ao servidor **JOSÉ ANTONIO DA SILVA**, ocupante do cargo efetivo de Motorista, **matrícula nº8800-5**, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Social.

Art. 2º - Revogados os atos em contrário, os efeitos desta portaria retroagem a 28 de dezembro de 2019, para todos os fins de direito.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 31 de maio de 2022.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

BEETHOVEN DE OLIVEIRA

Secretário Interino de Administração

.....

PORTARIA Nº 489, DE 31 DE MAIO DE 2022

CONCEDE ABONO PERMANÊNCIA, PARA O(A) SERVIDOR(A) QUE MENCIONA

A PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, com fundamento no inciso VII do artigo 88 da Lei Orgânica do Município de Uberaba, com fulcro no art.3º da Emenda Constitucional nº.47/2005, combinado com o

art.3º, §3º da Emenda Constitucional nº103/2019, e no que consta nos autos do Processo 01/5536/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Abono Permanência a servidora **MARILENE RITA ROCHA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica, **matrícula nº1698-5**, lotada na Secretaria de Educação.

Art. 2º - Revogados os atos em contrário, os efeitos desta portaria retroagem a 26 de maio de 2019, para todos os fins de direito.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 31 de maio de 2022.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

BEETHOVEN DE OLIVEIRA

Secretário Interino de Administração

.....

PORTARIA Nº 490, DE 31 DE MAIO DE 2022

CONCEDE ABONO PERMANÊNCIA, PARA O(A) SERVIDOR(A) QUE MENCIONA

A PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, com fundamento no inciso VII do artigo 88 da Lei Orgânica do Município de Uberaba, com fulcro no art.3º da Emenda Constitucional nº.47/2005, combinado com o art.3º, §3º da Emenda Constitucional nº103/2019, e no que consta nos autos do Processo 01/4472/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Abono Permanência a servidora **LEILA BEATRIZ BATISTA MARTINS**, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, **matrícula nº1684-5**, lotada na Secretaria de Educação.

Art. 2º - Revogados os atos em contrário, os efeitos desta portaria retroagem a 14 de fevereiro de 2021, para todos os fins de direito.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 31 de maio de 2022.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

BEETHOVEN DE OLIVEIRA

Secretário Interino de Administração

.....

PORTARIA Nº 491, 31 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a concessão de Retribuição pelo Cumprimento de Metas Individuais – RCMI aos servidores Do Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Profissionais do Magistério da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino de Uberaba, que cumpriram os requisitos do artigo 32 da Lei Complementar nº 501/2015 em 2021 e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que confere o art. 88, VII, da Lei Orgânica do Município, com fundamento no artigo 32 da Lei Complementar nº 501, de 09/09/2015, e

Considerando parecer jurídico no processo nº 107/139819/2021 no sentido de que o período de tempo entre 28/05/2020 a 31/12/2021 deve ser computado apenas para fins de aquisição de período de progressão, com início de seus efeitos pecuniários a partir de 01/01/2022,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Retribuição pelo Cumprimento de Metas Individuais – RCMI aos servidoresdas Carreiras, Cargos e Salários dos Profissionais do Magistério da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino de Uberaba que cumpriram os requisitos do artigo 32 da Lei Complementar nº 501/2015 em 2021, descritos no ANEXO desta Portaria.

Art. 2º. Os efeitos desta Portaria retroagem a 1 de janeiro de 2022.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 31 de Maio de 2022.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

BEETHOVEN DE OLIVEIRA

Secretário de Governo

Secretário Interino de Administração

SIDNÉIA APARECIDA ZAFALON FERREIRA

Secrretária de Educação

ANEXO

Matrícula	Nome
33393	ALESSANDRA LIMA NEVES
33807	ANA CLAUDIA PRATA SANTOS
33275	ANA MARIA SILVA DO CARMO
33273	APARECIDA CALDAS GOMES
10269	ARLETE LUCIA DA SILVA
9955	ARLI JOSE DOS SANTOS
28666	AURE NEIRE DE MELO BERNARDI
19259	AURELY MANZAN
33600	CLAUDINEIA SOARES
34964	CRISTINA ISABEL ROSA
33861	DANIELA CRISTINA ALVES DE SOUSA
8549	EDGARD SILVA JUNIOR
28693	EDIKELE COSTA RIBEIRO SILVA
33810	ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA
33323	ELAIZA ALINE GUIDO DA SILVA
27301	ELIANE PORTELINHA ARAUJO RODRIGUES
33365	ELISANGELA KARLA BARBOSA DE OLIVEIRA
33867	FERNANDA AUGUSTA VASSALO SGOBBE
34948	FLAVIA SILVA ARAUJO ROSA
92101	FRANCIS EGIDIO DE ASSIS
33777	GISLEA CASTANHEIRA DE OLIVEIRA
33868	GISMEIRE DE FATIMA PORTES RIBEIRO
12369	IMACULADA DE RESENDE FERREIRA
92140	INEZ MARIA PERES DE FREITAS
33621	ISABEL CRISTINA CANTEIRO TEIXEIRA
33693	KARLA RITA PINHEIRO MANZAN
33417	KATIA MARIA CIPRIANO SILVA
21657	LEONARDA GOMES DA CUNHA
7869	LILIAM REZENDE BALADA
21955	LUCIA ROSA SOUZA DE ABREU SAITO
12746	LUCIANA BARBOSA
35004	LUCIANA CARRILHO DE CASTRO
27270	LUCIENE RIBEIRO DE CARVALHO OTAVIANO
28764	MARIA APARECIDA TAVARES BESSA
10344	MARIA CECILIA DE OLIVEIRA
4187	MARIA CELIA DOS REIS
33432	MARIA ELIANA NICACIO BORGES
28767	MARIA ELIANE DE OLIVEIRA
28776	MARILDA AUN PINCELLI
1698	MARILENE RITA ROCHA DE OLIVEIRA
33873	MARISA BEATRIZ LEAL
28779	MARLUCE CORREA PIRES OLIVEIRA
11463	MEIRELENE LOPES DA CUNHA
28796	PATRICIA CRISTINA VIEIRA LIMA

28799	POLIANA DE OLIVEIRA
33406	RAFAELA MARIANE SOUSA NUNES DA SILVA
8917	REGINA MARIA SCHUMANN FERREIRA
33409	RENATA CRISTINA DE ASSIS LORENA NASCIMENTO
13549	ROBERTA MIRANDA FONSECA
11834	ROSALIA DE JESUS MARTINS PIMENTA
33882	ROSE MARY GONCALVES FERREIRA
41282	SANDRA VIVIANE JOVELINO
28818	SERGIA PATRICIA NASCIMENTO
28825	SIMONE NUNES DE FREITAS
33840	TAYSA MARA BARBOSA COSTA
33359	WALTER ANGELO DOS SANTOS JUNIOR

PORTARIA Nº 492, DE 31 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a concessão de Retribuição pelo Cumprimento de Metas Individuais – RCMI aos servidores Do Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Profissionais do Magistério da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino de Uberaba, que cumpriram os requisitos do artigo 32 da Lei Complementar nº 501/2015 em 2022 dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que confere o art. 88, VII, da Lei Orgânica do Município, com fundamento no artigo 32 da Lei Complementar nº 501, de 09/09/2015, e

Considerando parecer jurídico no processo nº 107/139819/2021 no sentido de que o período de tempo entre 28/05/2020 a 31/12/2021 deve ser computado apenas para fins de aquisição de período de progressão, com início de seus efeitos pecuniários a partir de 01/01/2022,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Retribuição pelo Cumprimento de Metas Individuais – RCMI aos servidoresdas Carreiras, Cargos e Salários dos Profissionais do Magistério da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino de Uberaba que cumpriram os requisitos do artigo 32 da Lei Complementar nº 501/2015 em 2022, descritos no ANEXO desta Portaria.

Art. 2º. Os efeitos desta Portaria retroagem a 1 de janeiro de 2022.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 31 de Maio de 2022.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

BEETHOVEN DE OLIVEIRA

Secretário de Governo

Secretário Interino de Administração

SIDNÉIA APARECIDA ZAFALON FERREIRA

Secrretária de Educação

ANEXO

Matrícula	Nome
41592	ABADIA CELIA VILELA DOS SANTOS
41588	ADELIA CRISTINA BORGES
41299	ADIR TOMAZ SOARES
41591	ADRIANA APARECIDA ALVARENGA
41365	ADRIANA AZEVEDO SILVA
15019	ADRIANA CONSELI BRUNO
41274	ADRIANA CRISTINA SILVA BARROS
41403	ADRIANA RAMOS DE MATOS
41685	ADRIANA SOUZA SANTANA

41954	ADRIANE FRAZAO SILVEIRA COELHO
36017	ALESSANDRA DE LIMA
41584	ALINE MARTINS DO CARMO
41618	AMANDA MAYELLE PENA VIEIRA
41434	AMELIA CAMARGO PARREIRA CAETANO
41409	ANA BEATRIZ GOMES
41596	ANA CAROLINA BRAGA QUADROS
41663	ANA CAROLINA DOS SANTOS BARROS
41459	ANA CELIA SANTOS DE SOUZA
41599	ANA CLAUDIA FERREIRA
41532	ANA CLERIA FORNAZIER MOREIRA
41556	ANA CRISTINA DE SOUSA
41559	ANA LUCIA LEITE DA SILVA
41478	ANA LUIZA FERREIRA SOARES DOS SANTOS
41237	ANA MARCIA ANDRADE LOPES MENDONCA
41739	ANA MARIA BATISTA NASCIMENTO
41480	ANA PAULA DA SILVA
43619	ANA PAULA ZANOLI PINHEIRO
41612	ANA RAQUEL DA SILVA
41457	ANDREA APARECIDA DE SOUZA ALVES
41548	ANDREA MARIA DE SOUSA
41417	ANDREIA APARECIDA EPIFANIO
41375	ANDREZA GONCALVES DE CASTRO
41547	ANGELA MARIA DE FARIA
41560	ANGELA MARIA LEMOS
41439	ANGELICA OLIVEIRA SILVA
41273	ANIELLE VERONICA VELLOSO ALVES
41411	ANTONIA CRISTIANE POSO MENDES
41247	ANTONIA HELENA BARRETO
15198	APARECIDA CONSUELO PEREZ
41583	APARECIDA TEODORO
41577	APRIGIA DA CONCEICAO SILVA
41368	AZENAIDE DE FATIMA CUNHA E SILVA
33254	AZENILDE SOUZA DA SILVA
41318	BEATRIZ APARECIDA DA SILVA MENEZES
41549	BEATRIZ DAS GRACAS MENDES
41568	BEATRIZ MARIA DE OLIVEIRA
41391	BIANCA FABIANA COELHO CANDIDO
41336	BRUNA EUFRASIO CRUZ DOS SANTOS
41682	BRUNO RICARD DE MOURA MARQUES
41440	CAMILA DOS REIS MACEDO
41652	CAMILA SOUZA DOS SANTOS
41246	CAMILA TAHAN DE OLIVEIRA
41258	CARLA ROBERTA DE MORAES CAMPOS
41259	CARMEM LUCIA DE OLIVEIRA FLOR
41413	CARMEN ADRIANA ALVES DA SILVA
19671	CARMEN LUCIA SANTOS DE OLIVEIRA
41610	CAROLINE LUZIA DE OLIVEIRA RIBEIRO
41611	CELIA MARIA DE OLIVEIRA
41502	CELINA CELESTE CELESTINO OLIVEIRA

35968	CHISLAINE KELEN SANTOS
9828	CLAUDEMIR NERY DE LIMA
33422	CLAUDIA APARECIDA CAETANO
41335	CLAUDIA APARECIDA CAETANO
42815	CLAUDIA ARAUJO RIBEIRO
41377	CLAUDIA FERREIRA DUARTE
41233	CLAUDIA JACINTO PASSOS
41503	CLAUDIA MARTINS VIEIRA
34963	CLAUDIA QUELUZ BATISTA FELICIANO
9983	CLAUDIANA GONCALVES DE PAULA
41654	CLAUDIO BORGES SEVERINO VIEIRA
43150	CRISTIANE MONTEIRO DOS SANTOS
41741	CRISTIANE RAMOS MARTINS NUNES
41658	CRISTINA BEATRIZ SANTOS DE OLIVEIRA
41565	DALCI MARIA DE REZENDE SILVA
41598	DALILA APARECIDA DE OLIVEIRA SANTOS
41603	DANIELA BEATRIZ DA SILVEIRA
41296	DANIELA BEATRIZ LOPES
41679	DANIELA DOMINICI
41306	DARC LEA DE OLIVEIRA FERNANDES
35979	DEBORA DA SILVA FEITOSA
34969	DEBORA RIBEIRO CEOLIN TAHAN
41270	DIOVANE DE CESAR RESENDE RIBEIRO
41745	DIVINA DE FATIMA GARCIA
41289	EDENEA APARECIDA ROSARIA SILVA FREITAS
41204	EDILAMAR MARIA TOMAZ
41521	EDILESE MENEZES DA SILVA
41425	EDNA DE JESUS LEMOS
41438	ELAINE PALHARES CRISPIM
41504	ELIAMAR CRISTINA BELELE
41506	ELIANA MARIA DA CRUZ SANTOS
41507	ELIANA MARQUES DA SILVA BALBUENO
41564	ELIANE CRISTINA VENANCIO ALMEIDA
41508	ELIANE DE OLIVEIRA DIAS REIS
41207	ELIANE LIRA DE SOUSA
41429	ELIANE TERESINHA ROSA DE OLIVEIRA
41466	ELIENE DE SOUZA FERREIRA
41269	ELINDA OLIVEIRA RAMOS FERNANDES
41509	ELIZABETE FERREIRA DE MORAES MARINO
41601	EMILIA BRITO DE QUEIROZ
41395	EMILIANA DE SOUSA SILVA RAMOS
42882	EMYLIA ANGELICA DA COSTA
41222	ENISE PRATA DE ALMEIDA SILVA
41349	ERICA LUCI DE CARVALHO
41388	ERIKA MILLENA NUNES JUNQUEIRA
41251	FABIANA APARECIDA DE PAULO
41256	FABIANA BATISTA PINHEIRO
41511	FABIANA FELIPE MARCELINO
41602	FABIANA HONORATO DA SILVA BORGES
41527	FABIANA KEILA DAS GRACAS SILVA

41609	FABIANA LOPES BENTO
41199	FABIANA MENDONCA DE OLIVEIRA
41524	FABIANA VIEIRA MOREIRA
41217	FATIMA DE JESUS CIRIANI
41281	FERNANDA ADELINA DE LIMA
41579	FERNANDA DE FATIMA DE OLIVEIRA SPIRANDELI
41405	FERNANDA IZILDA DE JESUS DOS SANTOS
41608	FLAVIA FERNANDA CHAVES
41458	FLIVIANE BATISTA MAIA
41280	FLORENCE ALVES PEREIRA DE QUEIROZ
41452	FRANCIELE APARECIDA ALVES
41448	FRANCIELI AMELIA DE OLIVEIRA
41678	FRANCISCA JOSE DE FREITAS ROCHA
41443	FRANCISLAINE GONCALVES BARCELOS SILVA
41677	FREDERICO ASSUNCAO GOULART
41676	FREDERICO SOARES DE OLIVEIRA
41275	GABRIELA ALESSANDRA DE SOUSA
41221	GABRIELA CARNEIRO FERNANDES FERREIRA
41435	GERLI SIMONE DA SILVA BASILIO
41664	GILBERTO MORAES JUNIOR
41512	GIOVANNA DOS SANTOS BARROS CARVALHO
42606	GIOVANNI MACIEL MARQUES
41268	GISELE MATOS DE CARVALHO
41712	GISELLE CRISTINA MACHADO
41445	GISELLE NAVES DE OLIVEIRA COSTA
41589	GISELMA MARTINS SOARES DE MELO
41305	GISLAINE SANTOS RODRIGUES
41424	GISLENE MARIA CAMARA DIAS
41224	GLENIA NUNES FALEIRO BORGES
41698	HALLYSON MENDES ANDRADE
15298	HERILDA DOS REIS SOUZA FERREIRA
41623	HEVELYN TATIANE SILVA BARCELOS
41659	IARA FERNANDES
41578	IRIS DOS SANTOS ANDRADE
36058	IRIS LADY ROSA
37545	IRLEI GUIMARAES SILVA GARCES
41706	ISABELA MARCOMINI DE LIMA
41211	ISABELLA RESENDE ROCHA
41163	IVANIA DA SILVA PEREIRA FREITAS
3627	IVONE COSTA BOTELHO MATOS
41383	IVONE MAGALHAES OLIVEIRA
33372	JACQUELLINE MANHEZZO FERNANDES
41396	JAINARA ALVES BOAVENTURA
41236	JANE MEIRE RODRIGUES MACHADO
41238	JEANCARLA GOMES DA CUNHA
41684	JEZIEL PAULA PIAS
9182	JOANA D ARC OLIVEIRA RIBEIRO
41573	JOANA DARC DA SILVA NARDI
41433	JOANA DARC FERNANDES RESENDE
41378	JOICE ALVES LOPES

41695	JONATHAN RAYMUNDO DE ALMEIDA
43246	JOSE FERNANDO DOS REIS
1536	JOSE MARIA FERREIRA MADUREIRA
41402	JOSEANE GONCALVES DE OLIVEIRA NUNES
35160	JOTAN LUCIA DA SILVA OLIVEIRA
41821	JOYCE DA SILVA FRAGA PEREIRA
9894	JOZELIA BARBOSA DOS SANTOS BOTELHO
28747	JULIANA AFONSO DE PAULA SOUZA
41357	JULIANA CRISTINA NUNES
41319	JULIANA LAUREANA SEABRA
41428	JULIANE PAIVA FERNANDES
41455	KAMILA COSTA DA SILVA
41198	KAMILA LUCIANA BARBOSA DE OLIVEIRA
41471	KARINA DE OLIVEIRA CUNHA SILVA
41590	KARINA LIMA DE OLIVEIRA
41558	KARLA BEATRIZ CARRILHO DA SILVA
41420	KARLA BEATRIZ SOUSA LOPES
41595	KARLA DE MORAIS
41515	KATIA DE CASSIA SILVA ALVES
41516	KATIA HELENA DIAS DE SOUSA
41374	KATIA MOURA OLIVEIRA SANTANA
41447	KATIA NUNES PEREIRA
41517	KATIELLE CRISTINA DA SILVA
41533	KEILA CRISTINA DA SILVA
41240	KEILA PATRICIA SOARES AMORIM
41219	KELLY CRISTINA DE OLIVEIRA REZENDE DE DEUS
41379	KELLY CRISTINA FERNANDES SANTOS
41350	KETHREIN FERREIRA
41522	LANA KELLEN SANTOS ROSA DA SILVA
36103	LANI PEREIRA
41307	LAZARA BEATRIZ ANGOTTI
41683	LEANDRO INACIO TEOTONIO
41518	LEIDIANE DA SILVA ROSA
42907	LEIDIANE DE OLIVEIRA
41223	LEILA MARIA MENEZES FONSECA
41576	LEILA RIBEIRO ROCHA
41311	LILIANE BARCELOS DE MELO
41351	LINDEA PEREIRA RAMOS
41209	LISLEY PATRICIA DA SILVA
41220	LIVIA CELIA DE OLIVEIRA LIMA
41235	LORENA NAYARA QUIRINO DOS SANTOS
41265	LORRAINE SILVA RIBEIRO
41644	LUANA GEROLIN CHERIN CAMILO
41410	LUANA OLIVEIRA RODRIGUES
41401	LUCIA HELENA ALVES DE SOUZA SANTANA
41540	LUCIA HELENA PARREIRA PIRES
41313	LUCIANA BERNARDES SOUSA
41451	LUCIANA CAMARGO GABRIEL CARVALHO
41215	LUCIANA GOMES REZENDE RIBEIRO
41352	LUCIANGELA DE PAIVA FERNANDES

41464	LUCIENI MARIA MARTINS MACEDO
41370	LUCIMAR FATIMA DA SILVA QUINAIA
41460	LUCIMAR PEREIRA DA SILVA
41693	LUIS AFONSO BERNARDELI
41594	LUPERCIA DA SILVA
41321	MAGDA DE LOURDES OLIVEIRA
14140	MAIRA VEIGA CIARDULO PERES
41570	MARA RACHEL PONTE LUZ
41422	MARCELA CRISTINA ARDUINI
41525	MARCELAINE DA SILVA ALVES
41477	MARCIA DOMINGOS DOS SANTOS
41408	MARCILENE DE LOURDES FERREIRA FRAZAO
41692	MARCO ANTONIO CAETANO PINHEIRO
41453	MARCOS GONCALVES REZENDE
41461	MARIA APARECIDA MENDES DA SILVA
41569	MARIA BETANIA PEREIRA DE LIMA
41384	MARIA CELIA DE SOUZA SANTOS
9881	MARIA CLERIA FERNANDES
21670	MARIA CRISTINA RODRIGUES DA CUNHA PAIVA
41228	MARIA DAS GRACAS BOMTEMPO
41356	MARIA DO SOCORRO FERNANDES VALENTE DE SOUSA
41423	MARIA ELIVANE DA CONCEICAO SOUSA
41469	MARIA ELIZABET DE OLIVEIRA
41436	MARIA HELENA DO NASCIMENTO CARDOSO
33437	MARIA INEZ SILVA COSTA
41397	MARIA ISABEL DA SILVA GOMES
41346	MARIA IZABEL DOS SANTOS
41392	MARIA JOSE DE ARAUJO SILVEIRA
41213	MARIA LAURA FARIA CRUVINEL
41243	MARIA ROSA CARDOSO PINHEIRO
41394	MARIA SUELY LEAL ALVES
41713	MARIANA BARCELOS OLIVEIRA STACCIARINI
41261	MARIANA COSTA
41552	MARILIA SOARES RODRIGUES
41620	MARISA CUNHA DE SOUSA
41427	MARLI DA SILVA SANTOS
41208	MARLON CESAR SILVA
41308	MARY ROBERTA CAZARES
41820	MAXWELL GREGORY DE FARIA
41386	MEIRE TEREZINHA DA SILVA
41456	MICHELLE PANSANI RIBEIRO
41555	MICHELLE ROSA MAGALHAES WELCHER
41216	MICHELLY SILVA ALVARENGA
33819	MILKA CECILIA DAMASCENO CARVALHO MUNIZ
18991	MIRIAM DOMINGUES ALVES
41553	MIRIAM PADILHA SOUZA IMPROTA
41474	MIRIELLE CRISTINA RODRIGUES CRUZ CARVALHO
41701	MITSKO OTA RODRIGUES
42262	MONALISA CARLA VIEIRA DE OLIVEIRA
41263	NADIA MARISTELA DAS NEVES

41473	NAILA CRISTINA ARGENTE
41593	NATALE PRATA DA SILVA
41232	NEIDE RODRIGUES BARBOSA
41382	NEUSA MARIA DE ARAUJO SOUZA
41542	NEUZA RODRIGUES BARBOSA
8195	NILZETE CAMPOS BARBOSA
41742	NORA NEI DE SOUSA
41266	NUCIA SILVA RODRIGUES
11444	ODILIA OLINDA DE OLIVEIRA VIEIRA
41231	ORTENCIA REGINA BEZERRA DE MENEZES
41562	PATRICIA CRISTIANE MOREIRA
43602	PATRICIA CRYSTIE VIEIRA MUSTAFA
41398	PATRICIA DIAS CAMPOS
41426	PATRICIA PEREIRA MORI
41597	PATRICIA SANTOS SATURNO SILVA
41520	PATRICIA TOMAIN
41619	PEDRO HENRIQUE BRAGA BARBOSA
42571	PEDRO MACEDO DE OLIVEIRA
41575	POLLYANA CRISTINA SILVA DE SOUSA
41241	POLLYANNA BORGES FRANCA
41672	PRISCILA RODRIGUES ROGERIO AMORIM
41276	PRISCILLA DE MORAIS PINTO
41689	RAFAEL HONORATO DE LIMA
41212	RAQUEL COSTA DE SOUZA
41550	RAQUEL MARIA DE JESUS
41571	REGINA ANGELA FERREIRA ESCOURA
41566	REGINA CELIA PEREIRA
42106	REGINALDO SANTOS
41690	RENAN CORREA CARDOSO
41203	RENATA ALESSANDRA DOS SANTOS RIBEIRO
41316	RENATA CARVALHO DE ASSIS MIGLIORIN
3965	RENATA DA SILVA MAIOLINO BORGES
41206	RENATA DE SOUSA CRUVINEL RAMOS
41249	RENATA FERREIRA FLAUZINO
41572	RENATA GRAZIELA DE OLIVEIRA COMISSARIO
41264	RENATA HELENA DA COSTA SILVA
1647	RENILDA MARIA ROSA
41468	ROSA HELENA DE OLIVEIRA SANTANA
41381	ROSANA CLAUDIA VAZ SILVA
41325	ROSANA GONCALVES FERREIRA
41387	ROSANA JOSE MARCELLI
41546	ROSANGELA DE MORAIS
41272	ROSE MARY DE FARIA
19759	ROSELAINE MAGDA ARAUJO SILVA
41254	ROSELANE MARY SIQUEIRA
41354	ROSEMEIRY RODRIGUES BORGES
41563	ROSENY SIMOES
41225	SAMANTHA DE PAIVA
7847	SANDRA LUCIA VIEIRA
41743	SANDRA REGINA SOUSA

41646	SANTUSA APARECIDA DE FREITAS
41315	SELIDA INES FERREIRA SANTOS
41530	SIDIANE APARECIDA DA SILVA
41347	SILAMAR MATEUS
41648	SILMA KATIA DA SILVA
41531	SILVANA APARECIDA DE ASSIS FERREIRA
28822	SILVANA GONCALVES ALMEIDA
13105	SILVIA APARECIDA DE FREITAS
41607	SILVIA CRISTINA RAPHACHO CAMPOS
41657	SILVIO SEVERINO ALVES
41412	SIMONE MARIA DA SILVA PINHAL
41418	SIRLENE APARECIDA VAZ SANTOS
41703	SIRLENE CRISTINA DE SOUZA
41687	SONIA DE OLIVEIRA BESSA
41298	SONIA TADEU BERNARDES DA COSTA
41376	STELA APARECIDA DOS REIS SILVA
42261	STELLA ALVES DE SOUZA
41528	SUELI APARECIDA COSTA
41467	SUELI APARECIDA SILVA GOMES FERREIRA
41621	SUELI DAS GRACAS CURTICO OLIVEIRA
41414	TACIANA ROCHA CORREA
41450	TATIANA APARECIDA TOSTA
41585	TATIANA MARLA MAGALHAES BARBOSA LIMA
41537	TATIANE ROSA DE OLIVEIRA
41622	THAIS DE OLIVEIRA GONCALVES
33469	THAIS GUIMARAES LYRIO TODO
41210	THAIZA CRISTINA VILARIM PRADO
41390	UELDA COLARES DOS SANTOS
41606	VALERIA ESTEVAM DE OLIVEIRA
42908	VANESSA AFONSO ROMAO DOS SANTOS
41430	VERA CRISTINA DE CARVALHO FERREIRA
41462	VERA LUCIA DE OLIVEIRA
41744	VIVIANE FONSECA OLIVEIRA
41320	VIVIANE PATRICIA DO NASCIMENTO SILVA
41200	VIVIANE URBANO NUNES
41252	WANIHE HORESTINA BARBOSA
41226	WANILSEN CESAR DE CASTRO MORAIS
42108	WILDEMBERG MARINHO SOUSA
41604	ZENIA LUCIA DA SILVA ROCHA
41400	ZULMA LEITE MENDONCA

PORTARIA Nº 493, DE 01 DE JUNHO DE 2022.

Designa membros para compor a Comissão de análise, aprovação da prestação de Contas e autorização para emissão de nota fiscal –NF para pagamento referente a prestação de serviços em conformidade com o Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº 99/2022, processo de Dispensa de Licitação nº. 026/2022 - Sociedade Educacional Uberabense – Hospital Veterinário da Uniube, em atendimento à Superintendência de Bem-Estar Animal da Secretaria de Meio Ambiente

A Prefeita Municipal de Uberaba/MG, usando de suas atribuições legais, com fulcro no art. 88, inciso XIII, da Lei Orgânica do

Município de Uberaba,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para comporem a Comissão de recebimento e aprovação da prestação de contas e notas fiscais do Contrato de Prestação de Serviços nº 99/2022, processo de Dispensa de Licitação n 026/2022, prestador de serviço Sociedade Educacional Uberabense – Hospital Veterinário da Uniube, em atendimento à Superintendência de Bem-Estar Animal da Secretaria de Meio Ambiente.

Presidente

ALBERTO DE FARIA PEREIRA – Matr. 52858-7

Membros

ANA CLAUDIA CHAIR DE SOUSA PEREIRA – Matr. 34051-0

PATRÍCIA VANESSA DE MATOS – Matr. 9360-2

VANESSA RODRIGUES PEREIRA – Matr. 53212

§ 1º - Os membros da Comissão poderão ser dispensados do encargo, a qualquer tempo, havendo conveniência administrativa para a substituição dos mesmos.

§ 2º - Na ausência do Presidente, este poderá ser substituído pelo membro ANA CLAUDIA CHAIR DE SOUSA PEREIRA – Matr. 34051-0.

Art. 2º - Compete à Comissão:

I – Receber e aprovar a prestação de contas e notas fiscais apresentada pela contratada.

Art. 3º - Revogados os atos em contrário, os efeitos desta portaria retroagem a 13 de abril de 2022.

Art. 4º - A investidura dos membros desta Comissão será até 31 de dezembro de 2022.

Publique-se

Prefeitura Municipal de Uberaba/MG, 01 de Junho de 2022.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

EDNO CÉSAR DA SILVEIRA

Secretário de Meio Ambiente

.....

PORTARIA Nº 494, DE 01 DE JUNHO DE 2022

Designa membros para compor a Comissão de reconhecimento do recebimento dos produtos na Nota Fiscal em conformidade com o cronograma anexo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 143/2022, processo de Pregão Eletrônico nº 3/2022, prestador de serviço Propark Paisagismo e Ambiente LTDA, para elaboração do Plano Municipal de Arborização Urbana (PMAU), em atendimento à Secretaria de Meio Ambiente

A Prefeita Municipal de Uberaba/MG, usando de suas atribuições legais, com fulcro no art. 88, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Uberaba,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para comporem a Comissão de reconhecimento do recebimento dos produtos na Nota Fiscal do Contrato de Prestação de Serviços nº 143/2022, processo de Pregão Eletrônico nº 3/2022, prestador de serviço Propark Paisagismo e Ambiente LTDA, para elaboração do Plano Municipal de Arborização Urbana (PMAU), em atendimento à Secretaria de Meio Ambiente.

Presidente

GILDA ERLENE DA SILVA – Matr. 9436-6

Membros

PAULO CÉSAR FRANCO – Matr. 10052-8

MARIANE SILVA IGLESIAS – Matr. 52626-6

ANDRÉ LUIZ MONTANDON – Matr. 47509-2

§ 1º - Os membros da Comissão poderão ser dispensados do encargo, a qualquer tempo, havendo conveniência administrativa para a substituição dos mesmos.

§ 2º - Na ausência do Presidente, este poderá ser substituído pelo membro PAULO CÉSAR FRANCO – Matr. 10052-8.

Art. 2º - Compete à Comissão:

I – O reconhecimento do recebimento dos produtos da nota fiscal.

Art. 3º - Revogados os atos em contrário, os efeitos desta portaria retroagem a 13 de abril de 2022.

Art. 4º - A investidura dos membros desta Comissão será até 31 de dezembro de 2022.

Publique-se

Prefeitura Municipal de Uberaba/MG, 01 de Junho de 2022.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

EDNO CÉSAR DA SILVEIRA

Secretário de Meio Ambiente

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONVOCAÇÃO

O Secretário de Administração, no uso de suas atribuições, previstas no art. 92 da Lei Orgânica do Município, **CONVOCA** os(as) servidores abaixo relacionados(as), para comparecerem na Secretaria de Administração – Diretoria de Processamento da Folha de Pagamento, no horário compreendido entre 12h e 18h, em até 03 (três) dias úteis a contar da publicação do presente, a fim de tratar de assunto referente sua situação funcional:

Matricula	Nome	Secretaria
49737-1	ADRIANA RODRIGUES	SEMED
48530-6	AMANDA ALVES FERREIRA DE MELO	SEDS
47876-8	ANA PAULA VITORINO DE F. CARVALHO	SAUDE
47641-2	CRISTIANE MARIA FERREIRA	SMS
47218-2	DANIELLA AMARAL AGUIAR	SEDS
47870-9	FABIANA FERNANDES SILVA DE PAULA	SAUDE
48821-6	FLAVIA RIBEIRO ALVES	SMS
20735-7	GUSTAVO FATURETO ESCOBAR	SAUDE
47118-6	JULIANA SILVA MARTINHO	SAUDE
18438-0	MARIA CRISTINA STRAMA	SAUDE
49365-1	MATHEUS CARVALHO ASSUMPÃO DE LIMA	SAUDE

CONVOCAÇÃO

O Secretário de Administração, no uso de suas atribuições, previstas no art. 92 da Lei Orgânica do Município, **CONVOCA** os(as) servidores abaixo relacionados(as), para comparecerem em sua **Secretaria de origem**, no horário compreendido entre 12h e 18h, em até 03 (três) dias úteis a contar da publicação do presente, a fim de tratar de assunto referente sua situação funcional:

Matricula	Nome	Secretaria
52372-0	JOSÉ RONIVELTON DE OLIVEIRA	SMS

Licitações e Contratos

Ratificação

RATIFICAÇÃO

No uso de minhas atribuições **RATIFICO** a situação de **Inexigibilidade de Licitação**, nos termos do artigo 25, inciso I, da Lei Federal n° 8.666/93, referente à **à aquisição de 02 (duas) espingardas Pump CBC Military 3.0 RT 16 Tactical que serão utilizadas pela Guarda Civil Municipal de Uberaba**, em atendimento à Secretaria de Defesa Social – SDS. A Secretaria, por meio da Guarda Civil Municipal, requisitante e ordenadora da despesa, sendo o único órgão capaz de definir o que melhor poderá atender o Município, apresentou justificativa, que as espingardas serão utilizadas pela Guarda Civil Municipal de Uberaba, em conformidade com a Lei Complementar n ° 544/2016, Lei Federal n° 13.022/2014 e a Lei Federal n° 10.826/2003, que estabelece e regulamenta o uso de armas de fogo pelas Guardas Civis Municipais. A SDS esclareceu que atualmente a Guarda Municipal de Uberaba utiliza armas de condutividade elétrica como equipamento de trabalho e armas de fogo do tipo Pistola 380 ACP, que com o início das atividades no Sistema Cidade Vigiada, implementado pela Prefeitura Municipal de Uberaba, surgiu a necessidade de um poder de resposta mais eficiente em ocorrências geradas pelo sistema da Guarda Municipal, assim, armas de fogo do tipo

Espingardas PUMP calibre 12, são muito utilizadas na atividade policial, podendo ser utilizadas tanto como munições letais como também com munições não letais. Justificou-se que para melhorar a qualidade e poder de resposta em ocorrências mais complexas, foi criado recentemente o Grupamento ROMU – Ronda Ostensiva Municipal, que recebe treinamento constante para estarem sempre em condições de resposta imediata às demandas geradas, as espingardas PUMP a serem adquiridas deixarão os membros da ROMU com melhores condições de resposta a possíveis injustas agressões em ações de criminosos e também servirão aos demais membros da nossa GCM que poderão utilizar o equipamento com munições não letais em controle de distúrbios ou com munições letais em situações que a ocorrência necessitar e que a aquisição do equipamento de defesa, tem excelente poder de resposta, contribuindo para a prestação mais eficiente de serviço de segurança pública de forma preventiva, para uso do efetivo GCM de Uberaba. A SDS justificou, que as armas deverão ser adquiridas diretamente com a Companhia Brasileira de Cartuchos (CBC), tendo em vista ser a única empresa fabricante e fornecedora autorizada a comercializar, no país, o referido produto, conforme se verifica na Declaração de Exclusividade fornecida pelo Sindicato Nacional das Indústrias de Materiais de Defesa – SIMDE. Conforme Proposta de Preços, o valor unitário da espingarda é de R$ 7.641,94 (sete mil e seiscentos e quarenta e um reais e noventa e quatro centavos), sendo 02 espingardas, em que **o valor global perfaz o montante de R$ 15.283,88** (quinze mil e duzentos e oitenta e três reais e oitenta e oito centavos). Dessa forma, tendo em vista o parecer jurídico favorável emitido pela Procuradoria do Município, justificativas apresentadas pelo órgão requisitante e demais documentos acostados nos autos do processo, determinoà Comissão Permanente de Licitação que proceda a abertura do processo de Inexigibilidade de Licitação, nos termos da Legislação Vigente.

Autua-se o processo, registre-se, cumpra-se e publique-se.

Uberaba/MG, 27 de maio de 2022.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

PREFEITA MUNICIPAL

.....

Extrato

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 222/2021

CONTRATANTE:	**MUNICÍPIO DE UBERABA/MG.**
CONTRATADA:	**SAMUEL PADOVAN (Nome de Fantasia: Água Pura Comércio e Purificadores)**
OBJETO:	Constitui objeto deste contrato **a aquisição, através da CONTRATADA, de equipamentos (eletrodomésticos)**, em atendimento à **Secretaria de Educação (SEMED)**, conforme relação e especificações a seguir:

LOTE 07

ITEM	QUANT./UNID.	DESCRIÇÃO
9	17 PÇ.	**PURIFICADOR/BEBEDOURO DE ÁGUA REFRIGERADO:** - DIMENSÕES E CAPACIDADE: ALTURA MÁXIMA: 410 MM / LARGURA MÁXIMA: 315 MM / PROFUNDIDADE MÁXIMA: 370 MM; - FORNECIMENTO MÍNIMO DE ÁGUA GELADA: 1,2 L/H; - SISTEMA DE TRATAMENTO ATRAVÉS DE ELEMENTOS FILTRANTES QUE REMOVEM OS PARTICULADOS DA ÁGUA E O CLORO LIVRE; - COMPRESSOR INTERNO COM GÁS REFRIGERANTE, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE; - BOTÃO DE ACIONAMENTO AUTOMÁTICO DO TIPO FLUXO CONTÍNUO, COM REGULAGEM PARA DIFERENTES NÍVEIS DE TEMPERATURA (NATURAL, FRESCA OU GELADA) OU TORNEIRA; - BICA TELESCÓPICA OU AJUSTÁVEL PARA RECIPIENTES DE DIVERSOS TAMANHOS; - CÂMARA VERTICAL DE FILTRAGEM E PURIFICAÇÃO; - CORPO EM AÇO INOX OU AÇO CARBONO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ; - PAINEL FRONTAL EM PLÁSTICO ABS DE ALTA RESISTÊNCIA COM PROTEÇÃO UV; - VAZÃO APROX.: 40 A 60 LITROS DE ÁGUA/ HORA; - PRESSÃO DE FUNCIONAMENTO: 3 A 40 M.C.A (0,3 KGF/CM² À 4 KGF/CM²); - TEMPERATURA DE TRABALHO: 03 À 40º C; - COMPONENTES PARA FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO: CANOPLA, CONEXÕES CROMADAS; BUCHAS DE FIXAÇÃO S8, PARAFUSOS, REDUTOR DE VAZÃO; - ADAPTADORES PARA REGISTRO: FLEXÍVEL E MANGUEIRA; - PRODUTO DE CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA; - O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR SELOS INMETRO COMPROBATÓRIOS DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, INCLUSIVE, COM EFICIÊNCIA BACTERIOLÓGICA "APROVADO"; - GÁS REFRIGERANTE R600A OU R134A; - DIMENSIONAMENTO E ROBUSTEZ DA FIAÇÃO, PLUGUE E CONECTORES ELÉTRICOS COMPATÍVEIS COM A CORRENTE DE OPERAÇÃO; **- VOLTAGEM: 110V OU 220V (CONFORME DEMANDA);** - CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO (RABICHO) CERTIFICADO PELO INMETRO, COM INDICAÇÃO DA VOLTAGEM; **- GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO, A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, DE COBERTURA INTEGRAL DO EQUIPAMENTO.** **- MODELO PROINFÂNCIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO F.N.D.E.** **OBSERVAÇÃO**: *** O FABRICANTE/CONTRATADO É OBRIGADO A DAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA GRATUITA NA SUA REDE CREDENCIADA DE ASSISTÊNCIA, DURANTE O PERÍODO DA GARANTIA, SUBSTITUINDO AS PEÇAS COM DEFEITO.** **MARCA/MODELO: TOP LIFE/NEW PLATINUM CLASS.**

DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA:	A entrega deverá ser efetuada em parcela única, **dentro do prazo de até 30 (trinta) dias, a partir da emissão da Nota de Empenho** pela titular da Secretaria Requisitante ou preposto formalmente designado. A entrega dos produtos, objeto deste Contrato, deverá ser realizada na **Seção de Suprimentos da Secretaria de Administração, situada na Avenida Francisco Podboy n° 400, Distrito Industrial I, CEP 38056-640, de segunda à sexta-feira, em horário comercial**, a qual será de total responsabilidade e risco da CONTRATADA, incluindo a carga, transporte e descarga, sendo responsável pelo recebimento a Comissão de Recebimento de Materiais. O período de vigência do Termo de Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

VALOR:	O valor total para a aquisição dos produtos, objeto deste contrato, é de **R$ 11.635,82 (onze mil, seiscentos e trinta e cinco reais e oitenta e dois centavos)**, sendo o valor unitário de **R$ 684,46 (seiscentos e oitenta e quatro reais e quarenta e seis centavos).** Deverão estar incluídas, no preço do objeto, todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração Pública, tais como: **frete, carga, descarga, tributos** e quaisquer outros que incidam sobre a avença.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	As despesas, decorrentes da execução deste contrato, correrão à conta das dotações orçamentárias nºs: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (SEMED):** • **1454.12.365.463.7165.44905206.0246.7073** • **1454.12.365.463.7165.44905206.0101.6830** **Fonte de recursos: Vinculados/Próprios.**
DO FORO, GESTOR E FISCAL DO CONTRATO:	As partes elegem o Foro de Uberaba(MG), para dirimir quaisquer conflitos oriundos deste contrato, renunciando a qualquer outro especial ou de exceção. ***E, por estarem assim contratadas, as partes assinam este contrato em 02 (duas) vias, de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.*** **Uberaba(MG), 11/ 11/2021**. **Sidnéia Aparecida Zafalon Ferreira** **Secretária de Educação** **MUNICÍPIO** **Thobias de Paiva Camargo Raimundo** **Gestor do Termo de Contrato** **Matrícula nº 49.465-8** **Wanderson Quirino** **Fiscal do Termo de Contrat** **Matrícula nº 52.408-5** **Samuel Padovan** **Samuel Padovan** **CONTRATADA**
LICITAÇÃO:	**Pregão Eletrônico n° 114/2021.**

Uberaba/MG, 30 de maio de 2022.

Vânia Resende Ferreira
Chefe Departamento de Planejamento, Gestão, Projetos e Convênios – SEMED.

Aviso de Licitação

EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 079/2022

Objeto: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção e conservação dos cemitérios municipais São João Batista e Nossa Senhora da Medalha Milagrosa**, em atendimento à **Secretaria de Serviços Urbanos e Obras [SESURB].**

Recebimento das propostas por meio eletrônico: A partir das 12h00min do dia 03/06/2022 às 12h59min do dia 20/06/2022.

Abertura das propostas por meio eletrônico: Às 13h00min do dia 20/06/2022.

Início da Sessão de Disputa de Preços: Às 15h00min do dia 20/06/2022.

Modo de Disputa: Aberto e Fechado.

Valor estimado da licitação: R$ 851.605,20.

Fonte de recursos: Próprio.

Informações: **O Edital do Pregão Eletrônico N° 079/2022 estará disponível a partir das 12 horas do dia 03/06/2022** através dos seguintes acessos:

- Portal eletrônico oficial da **Prefeitura Municipal de Uberaba/MG**, pelo link: ***http://www.uberaba.mg.gov.br/portal/conteudo,29557***;
- Junto à plataforma eletrônica de licitações do Banco do Brasil: ***www.licitacoes-e.com.br***.

Demais informações podem ser obtidas pelo telefone (34) 3318-0938 e/ou *e-mail*: **licitacao.pmu@uberabadigital.com.br**.

Uberaba/MG, 31 de maio de 2022.

BEETHOVEN DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO INTERINO DE ADMINISTRAÇÃO
(AUTORIDADE COMPETENTE)

.....

EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 080/2022

EXCLUSIVO PARA M.E./E.P.P./EQUIP.

Objeto: **Fornecimento de gás liquefeito de petróleo tipo P13**, em atendimento à **Secretaria de Educação** [**SEMED**].

Recebimento das propostas por meio eletrônico: A partir das 12h00min do dia 03/06/2022 às 12h59min do dia 20/06/2022.

Abertura das propostas por meio eletrônico: Às 13h00min do dia 20/06/2022.

Início da Sessão de Disputa de Preços: Às 15h00min do dia 20/06/2022.

Modo de Disputa: Aberto e Fechado.

Valor estimado da licitação: **R$ 6.082,00**

Fonte de recurso: Próprio.

Informações: **O edital do Pregão Eletrônico n° 080/2022 estará disponível a partir das 12h00min do dia 03/06/2022** através dos seguintes acessos:

- Portal eletrônico oficial da **Prefeitura Municipal de Uberaba/MG**, pelo link: ***http://www.uberaba.mg.gov.br/portal/conteudo,29557***;
- Junto à plataforma eletrônica de licitações do Banco do Brasil: ***www.licitacoes-e.com.br***.

Demais informações podem ser obtidas pelo telefone (34) 3318-0938 e/ou *e-mail*: ***licitacao.pmu@uberabadigital.com.br***.

Uberaba/MG, 31 de maio de 2022.

BEETHOVEN DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO INTERINO DE ADMINISTRAÇÃO
(AUTORIDADE COMPETENTE)

.....

EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 082/2022

PROCESSO LICITATÓRIO COM LOTE DE AMPLA CONCORRÊNCIA E LOTE COM RESERVA DE COTAS ÀS M.E./E.P.P./EQUIP.

Objeto **Fornecimento de colchonetes**, visando atender à **Secretaria de Educação** [**SEMED**].

Tipo de licitação: Menor preço.

Recebimento das propostas por meio eletrônico: A partir das 12h00min do dia 03/06/2022 às 12h59min do dia 20/06/2022.

Abertura das propostas por meio eletrônico: Às 13h00min do dia 20/06/2022.

Início da Sessão de Disputa de Preços: Às 15h00min do dia 20/06/2022.

Modo de Disputa: Aberto e Fechado.

Valor estimado da licitação: **R$ 242.098,20**

Fonte de recurso: Vinculado

Informações: **O Edital do Pregão Eletrônico n° 082/2022 estará disponível a partir das 12h00min do dia 03/06/2022** através dos seguintes acessos:

- Portal eletrônico oficial da **Prefeitura Municipal de Uberaba/MG**, pelo link: **http://www.uberaba.mg.gov.br/portal/conteudo,29557**;
- Junto à plataforma eletrônica de licitações do Banco do Brasil: ***www.licitacoes-e.com.br***.

Demais informações podem ser obtidas pelo telefone (34) 3318-0938 e/ou *e-mail*: **licitacao.pmu@uberabadigital.com.br**.

Uberaba/MG, 31 de maio de 2022.

BEETHOVEN DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO INTERINO DE ADMINISTRAÇÃO

(AUTORIDADE COMPETENTE)

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

EDITAL Nº 082/2022

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DE ARQUITETO (A) – ARQUITETURA E URBANISMO

Beethoven de Oliveira, Secretário de Administração e Isabella Soares do Nascimento, ambos do Município de Uberaba, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, fazem saber aos interessados que, nos termos e condições deste Edital, serão selecionados profissionais para o exercício da função pública temporária de ARQUITETO (A) – ARQUITETURA E URBANISMO, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal de 1988 e da Lei Complementar Municipal nº347/05 e suas alterações, para atender às exigências e às necessidades da Prefeitura Municipal de Uberaba, de acordo com as normas e condições abaixo estabelecidas, a saber:

QUADRO I - FUNÇAO PÚBLICA TEMPORARIA					
FUNÇÃO PÚBLICA	ÁREA DE ATUAÇÃO	ESCOLARIDADE EXIGIDA[1]	CARGA HORÁRIA	Nº DE VAGAS	SALÁRIO E BENEFÍCIOS
ARQUITETO (A)	URBANISMO	Certificado de conclusão ou diploma de curso superior concluído em Arquitetura e Urbanismo, reconhecido pelo Ministério da Educação. + Registro profissional no órgão competente com comprovação de que se encontra em situação Regular.	40 (quarenta) horas semanais	QUADRO DE RESERVA	R$ 4.285,88 + R$ 800,00 (auxílio-alimentação) + Plano de Saúde

[1]diplomas ou certificados ofertados por universidades e institutos superiores de educação e reconhecidos pelo Ministério da Educação - MEC.

QUADRO II - ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO
Geral: I - Exercer atividades específicas de nível superior, respeitada a legislação que regulamenta cada profissão, inerentes às competências do órgão em que estiver lotado, compatíveis com o grau de escolaridade exigido para o nível do cargo; II - emitir parecer técnico e apresentar relatórios de trabalho; realizar pesquisas, estudos, análises, planejamento, implantação, supervisão, coordenação e controle de trabalhos; III - elaborar projetos e planos e implementar sua execução; IV - elaborar planos e projetos associados à arquitetura em geral, em todas as suas etapas, definindo acabamentos, técnicas, metodologias; V- determinando e calculando a necessidade de materiais e mão de obra com seus respectivos custos, através da aplicação de normas e regulamentos vigentes, mediante análise de dados e informações; VI - elaborar plantas, mapas, memoriais descritivos, maquetes; VII - desenvolver estudos de viabilidade financeira, econômica, ambiental; VIII - fiscalizar e orientar a execução de obras e serviços, realizando perícias, vistorias e avaliações; IX - prestar serviços de consultoria e assessoramento aos órgãos internos, emitindo laudos e pareceres;X - estabelecer políticas de gestão, diretrizes de legislação ambiental e urbanística e para preservação do patrimônio natural e cultural;XI - atuar na área de conservação e restauração do patrimônio histórico, artístico e cultural. Específicas: I - Elaborar, executar e dirigir projetos de urbanização, planejando, orientando e controlando a ocupação de áreas urbanas, para possibilitar a criação e o desenvolvimento ordenado de zonas industriais, urbanas e rurais; II - promover estudos do sistema viário e traçado de vias de circulação urbana, rural e rodoviária; III - colaborar na elaboração do Plano Diretor e Legislação Urbanística, promovendo sua aplicação, divulgação e atualização, fazendo análise de parcelamento do solo e urbanização de áreas, em conformidade com a legislação vigente; IV - realizar e manter cadastro técnico das informações físico territoriais, para compor o geo processamento do Município;V - exercer outras atividades correlatas. (LC 499/2015).

QUADRO III - INSCRIÇÃO E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO		
PROCEDIMENTO	PERÍODO	LOCAL/SÍTIO ELETRÔNICO
- Realização das inscrições online. - Emissão do boleto bancário (taxa).	Das 09:00 h do dia 02/06/2022 às 17:00 h do dia 09/06/2022	http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivoinscricao
- Entrega da documentação comprobatória, títulos e experiência profissional pessoalmente.	Das 08:00 h às 13:00 h do dia 11/06/2022	Av. Dom Luiz Maria Santana, nº 141 - CEP.: 38061-080 - Uberaba - MG

CÓPIA DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA A SER ENTREGUE (FRENTE E VERSO) PARA ATENDIMENTO AOS REQUISITOS EXIGIDOS*
- Documento oficial de identidade (carteira de identidade, carteira de trabalho, passaporte ou outro documento público que permita a identificação do candidato); - Diploma Certificado de conclusão ou diploma de curso superior concluído em Arquitetura e Urbanismo, reconhecido pelo Ministério da Educação.
CÓPIA DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA A SER ENTREGUE (FRENTE E VERSO) PARA FINS DE PONTUAÇÃO
- Comprovação (ões) de título(s) e/ou experiência(s), nos termos dos itens 7, 8 e 9 deste Edital.

* A não entrega da documentação poderá causar o indeferimento do candidato de acordo com o Item 2.3 – IV.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Processo Seletivo Simplificado será planejado e executado pelo Departamento Central de Desenvolvimento de Pessoas (DECEDES) da Secretaria de Administração em parceria com a Secretaria demandante deste Processo Seletivo.

1.2 - O Processo Seletivo Simplificado terá validade de até 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

1.3 - É obrigação do candidato:
I - ter conhecimento deste Edital na íntegra, certificando-se que preenche todos os requisitos exigidos, tomando as devidas providências para as comprovações;
II - conferir as informações contidas no cadastro eletrônico, ficando sob sua inteira responsabilidade as informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento;
III - tomar conhecimento do local, data e horário de realização de cada fase do processo seletivo simplificado através das publicações dos Editais divulgados no Órgão Oficial do Município "Jornal Porta-Voz" www.portavozuberaba.com.br.
IV – acompanhar as designações publicas no Órgão Oficial do Município "Jornal Porta-Voz" www.portavozuberaba.com.br.

1.4 - Estarão disponíveis os seguintes telefones para esclarecimentos e informações: (34) 3318-0900 e (34) 3318-0939, de segunda a sexta-feira, das 8 h às 18 h.

1.5 - Na hipótese de constatação de declaração falsa ou de inexatidão das afirmativas contidas em documentos apresentados, o candidato, independente da etapa em que esteja o processo seletivo, será excluído do certame, não podendo participar das demais etapas da seleção e, caso já tenha sido admitido, será desligado de suas funções, sem prejuízo de outras medidas cabíveis no âmbito cível ou penal.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 - As inscrições serão realizadas via internet e a entrega da documentação comprobatória pessoalmente, seguindo o cronograma descrito no Quadro III.

2.2 - A inscrição do candidato implicará na tácita e integral aceitação das condições estabelecidas neste Edital das quais não poderá alegar desconhecimento.

2.3 - A inscrição será indeferida nas hipóteses abaixo descritas:
I – não realizar a inscrição no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Uberaba;
II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
III - não realizar o pagamento da taxa de inscrição;
IV - não entregar a CÓPIA dos seguintes documentos FRENTE E VERSO:
A - Documento oficial de identidade – (carteira de identidade, carteira de trabalho, passaporte ou outro documento público que permita a identificação do candidato);
B – Diploma Certificado de conclusão ou diploma de curso superior concluído em Arquitetura e Urbanismo, reconhecido pelo Ministério da Educação.
V – na hipótese da entrega do certificado e/ou diploma de curso superior não ser equivalente a escolaridade mínima exigida para a função pública;
VI - na hipótese de entrega de documentos incompletos, ilegíveis ou com rasuras que prejudiquem a verificação da habilitação do candidato para a função pública.

2.4 - É vedada a inscrição, o envio e a entrega de documentação comprobatória de forma condicional e/ou extemporânea.

2.5 - O candidato cuja inscrição foi indeferida nos termos do item 2.3 não participará das demais etapas deste processo seletivo, não cabendo nova chamada para apresentação de documentos.

3. DO PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO

3.1 - Para a realização das inscrições via internet o candidato deverá, no período descrito no Quadro III, realizar os seguintes procedimentos:

I - Caso não tenha cadastro, acessar o endereço eletrônico http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivoinscricao e proceder clicando em "Primeiro acesso ou esqueceu a senha?", em "Inscreva-se", e preencher os dados pessoais corretamente selecionando o Edital, a Função e a Especialidade correspondente à escolha pretendida;

II - Caso já tenha cadastro, acessar o endereço eletrônico http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivoinscricao, fazer o *login* digitando o CPF e a senha previamente cadastrados, clicar em "Inscrições abertas" e selecionar o Edital, a Função e a Especialidade correspondente à escolha pretendida.

3.2 - A Prefeitura Municipal de Uberaba não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação ou por outros fatores que impossibilitem a tranferência de dados.

4. DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1 - A taxa de inscrição será no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), com vencimento para o dia 10/06/2022, sendo de responsabilidade do candidato efetuar o pagamento do boleto bancário que estará disponível logo após a conclusão da inscrição na função escolhida.

4.2 - O boleto será emitido no nome do candidato, no valor acima descrito, devendo o pagamento ser efetuado na rede de bancos credenciados, até a data do vencimento.

4.3 - A segunda via do boleto estará disponível no site http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivoinscricao até o dia de vencimento a que alude o item 4.1.

4.4 - Não será considerado quitado o boleto que incida em uma ou mais das situações abaixo descritas:
I - que não esteja no nome do candidato;
II - pagamento efetuado em valor diverso do estabelecido no item 4.1 deste Edital;
III - pagamento efetuado referente a outro processo seletivo;
IV - pagamento através de depósito, transferência, DOC, cheque, cartão de crédito, ordens de pagamento, agendamento ou qualquer outra forma não prevista neste Edital.

4.5 - Na ocorrência de qualquer uma das situações descritas no item anterior, a taxa de inscrição não será considerada quitada e a solicitação de inscrição do candidato será indeferida, nos termos do item 2.3.III.

4.6 – Não haverá devolução do valor pago a título de taxa de inscrição, exceto em caso de cancelamento do certame.

4.7 – A Prefeitura Municipal de Uberaba não se responsabiliza por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

5.1 - A entrega da documentação comprobatória deverá seguir os seguintes procedimentos:
I - comparecer no dia, horário e local descritos no Quadro III portando o Protocolo de Entrega (Anexo I) devidamente preenchido e os documentos elencados nesse mesmo quadro.
II - o horário para entrega da documentação comprobatória terá como referência o horário oficial de Brasília, não sendo permitidas exceções para entrega anterior ou posterior aos definidos neste Edital.

5.1.2 – O candidato poderá ser representado por terceiro para a realização da entrega da documentação (item 5.1), desde que munido de procuração com poderes específicos, devidamente assinada pelo candidato, e que deverá ser entregue junto aos demais documentos. O procurador (mandatário) deverá entregar, além da procuração e dos documentos especificados no item 5.1.I, fotocópia do próprio documento oficial de identidade com foto e CPF.

5.2 - A emissão do Protocolo de Entrega (Anexo I) é de responsabilidade do candidato e estará disponível no site durante o período de inscrição.

5.3 – Sem prejuízo do disposto nos itens 2.3 V e 2.3 VI deste edital, no ato de entrega da documentação poderá ser recusado o recebimento de documentos em desacordo com o presente edital.

5.4 - Não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação, posteriormente ao dia e horário descritos no Quadro III.

6. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO

6.1 - O processo seletivo simplificado será realizado através de ETAPA ÚNICA constituída de análise de TÍTULOS e EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL.

6.2 - A etapa única terá valor total de 100,0 (cem) pontos, possuindo caráter classificatório e eliminatório, seguindo como parâmetro mínimo para classificação a nota de 50,0 (cinquenta) pontos.

6.3 - A ordem de classificação será determinada pela ordem decrescente da nota total obtida por cada candidato considerando os critérios de desempate estabelecidos no item 10.4 deste Edital.

6.4 - Todo o processo seletivo será realizado e supervisionado pelos técnicos responsáveis do DECEDES e da Secretaria demandante, seguindo como critérios de avaliação as atribuições específicas da função pública temporária inscrita, descritas no Quadro II deste Edital.

7. DA ETAPA ÚNICA

7.1 - O critério de seleção possui as seguintes especificações:

<table>
<tr><th>ESPECIFICAÇÕES</th><th>PONTUAÇÃO</th><th>Nº MÁXIMO DE TÍTULOS</th><th>PONTUAÇÃO MÁXIMA</th></tr>
<tr><td>Cursos específicos em Autocad, BIM (Revit ou Archicad) todos com carga horária igual ou superior a 60 (sessenta) horas.</td><td>10,0</td><td>1</td><td>10,0</td></tr>
<tr><td rowspan="2">Curso de Pós-Graduação lato sensu ou strict sensu com carga horária minima de 360 horas na área de projetos.[1]</td><td>Em andamento:10,0</td><td rowspan="2">1</td><td rowspan="2">30,0</td></tr>
<tr><td>Concluído:30,0</td></tr>
<tr><td rowspan="4">Experiência comprovada no exercício profissional da função de Arquiteto (a) e Urbanimo através de:

- Comprovação por RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) será considerada as RRTs de acordo com as atividades previstas nos itens 01 (PROJETO), 03 (GESTÃO) e 04 (MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO REGIONAL E URBANO) constantes da Resolução nº 21 de 05/04/2012 do CAU/BR.
e/ou
- Comprovação de exercício profissional em instituições privadas e/ou públicas nas areas de PROJETOS, GESTÃO, MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO REGIONAL E URBANO, acompanhadas de declaração que comprove as áreas mencionadas acima.[2]

OBS: Não serão pontuadas experiências em períodos concomitantes.</td><td colspan="2">DOCUMENTO CONSIDERADO</td><td rowspan="4">60,0</td></tr>
<tr><td colspan="2">10,0 pontos por RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) apresentado (máximo de 6 RRT)</td></tr>
<tr><td>TEMPO CONSIDERADO</td><td>PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA</td></tr>
<tr><td>6 meses (seis meses completos) a 2 anos</td><td>50,0</td></tr>
<tr><td>Acima de 2 (dois) anos e 1 (um) dia</td><td>60,0</td></tr>
</table>

[1] A cópia dos diplomas/certificados deverão ser entregues FRENTE E VERSO para fins de pontuação.
[2] As experiências deverão vir acompanhadas preferencialmente com declaração da empresa contratante discriminando as atividades/atribuições desempenhadas pelo candidato, nos termos do item 9.1.
Obs: Os títulos apresentados para atendimento do requisito da escolaridade exigida, não serão pontuados na ETAPA ÚNICA constituída de análise de TÍTULOS, conforme especificações presente no item 8.4 – I.

7.2 - Devem ser obedecidos os seguintes parâmetros referentes à tabela de especificações presente no item 7.1:
I - Não serão aceitos ou pontuados documentos ilegíveis, incompletos, ou que apresentem rasuras;
II - Não serão aceitas outras formas de comprovação distintas das descritas neste Edital;
III - Os cursos e experiências profissionais devidamente comprovados serão pontuados somente uma vez, mesmo que atendam a mais de um quesito previsto no item 7.1 deste Edital.

8. DOS TÍTULOS

8.1 - Consideram-se títulos para fins deste processo seletivo: Cursos, congressos, palestras e similares e Curso de Especialização/Pós-graduação, mestrado, doutorado e pós-doutorado.
8.1.1 – Não serão admitidos como comprovantes de titulação históricos escolares e documentos afins desacompanhados da respectiva declaração e/ou certificado e/ou diploma, indicando que o curso esteja em andamento ou já concluído, conforme o caso.

8.2 - Os títulos deverão ser comprovados através da entrega de certificados, declarações ou certidões de conclusão de curso emitidos por instituição legalmente reconhecida constando obrigatoriamente o nome do candidato, tema/assunto abordado, carga horária total cursada, currículo/disciplinas ministradas, aprovação do participante, data de conclusão do curso, data da emissão do certificado e assinatura do responsável pela Instituição promotora do curso e o verso do documento.

8.3 - Os certificados ou diplomas de títulos realizados em instituições estrangeiras somente serão considerados válidos para os fins deste Processo Seletivo desde que revalidados de acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e os regulamentos específicos expedidos pelo Ministério da Educação, sendo apresentada a respectivo comprovação da revalidação.

8.4 – Não serão atribuídos pontos aos seguintes títulos:
I – título apresentado para atendimento do requisito da escolaridade exigida, nos termos do Quadro I;
II - cursos não concluídos, salvo eventuais exceções expressamente descritas no item 7.1;
III - cursos com carga horária inferior à estabelecida no item 7.1, sendo vedada a soma da carga horária de diferentes cursos ou módulos ministrados de forma independente;
IV - cursos comprovados pela impressão de páginas das instituições de ensino, salvo quando tratar-se de declarações e certidões emitidas

online com possibilidade de verificação da autenticidade via internet no site oficial da Instituição;
V - historicos e grades escolares ou ementas de disciplinas, que não correspondem a cursos e similares.

8.5 - Cursos em andamento, acaso previstos no item 7.1, deverão ser comprovados por declaração da Instituição promotora do curso emitida no período máximo de 3 (três) meses anteriores à data de publicação deste Edital.

8.6 - Especificamente em relação aos Cursos, congressos, palestras e similares, serão considerados para fins de pontuação somente aqueles concluídos a partir de 1º de janeiro de 2017.

8.7 - Cabe ao candidato demonstrar, pelas formas descritas no item 8.2, a área abrangida pelo curso entregue. Caso não haja correspondência com a área requisitada no item 7.1, ou mesmo dúvida insanável quanto à correlação referente à função respectiva, o curso deficientemente comprovado não será considerado para fins de pontuação.

8.8 - Os títulos serão individualmente pontuados, sendo admitidos somente aqueles que atendam aos requisitos do item 7.1, sendo vedada, em qualquer hipótese, a soma ou aglutinação de títulos para atendimento da carga horária estabelecida neste edital.

9. DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

9.1 - Serão pontuadas as experiências em que o documento comprobatório informe o nome do candidato figurando como empregado/contratado/prestador de serviços, os dados de identificação do empregador/contratante, as datas de início e fim das atividades profissionais referentes ao cargo, função ou atividade profissional desempenhada correspondente à função inscrita neste processo seletivo, atendendo às especificidades descritas no Quadro I e item 7.1 deste Edital, e ainda preencham os requisitos abaixo descritos:
I - as experiências através da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), deverão ser comprovadas através da fotocópia da página em que conste o número da CTPS e foto, a página da qualificação civil, páginas de contrato de trabalho e alteração contratual e demais páginas que comprovem as informações necessárias ao preenchimento dos requisitos descritos no item 9.1 deste Edital;
II - as experiências através de Declarações e Certidões de contagem de tempo de serviço ou documento equivalente deverão ser emitidas com razão social e CNPJ da empresa com carimbo de identificação do empregador, constando ainda a data de emissão da declaração e a assinatura do responsável pela empresa/instituição empregadora, respeitando ainda o que aduz o item 9.1;
III - as experiências comprovadas através de contratos de prestação de serviço somente serão computadas se acompanhadas de Declaração emitida pelo contratante formalizada nos termos do item anterior (9.1.II).
IV - as experiências comprovadas através de recibo de pagamento autônomo (RPA), notas fiscais de serviço, declaração de imposto de renda, e declaração de cooperativado deverão atender a todos os requisitos do item 9.1 para serem pontuadas.
V - O candidato que já tenha exercido alguma atividade comprovada no exercício da função de Arquiteto (a) e Urbanista Na Prefeitura Municipal de Uberaba deverá apresentar declarações ou certidões referente a experiência exigidas no item 7.1 para fins de comprovação.

9.2 - Cabe ao candidato demonstrar inequivocamente, pelas formas descritas no item 9.1, a função desempenhada. Caso não haja correspondência com a experiência profissional requisitada no item 7.1, ou mesmo dúvida insanável quanto à correlação referente à função respectiva, a experiência deficientemente comprovada não será considerada para fins de pontuação.

9.3 - Não serão computadas as experiências:
I - de tempo de estágio obrigatório/não obrigátorio, de serviço voluntário e de monitoria de ensino como parte da formação de nível técnico, de graduação ou de pós-graduação (nos termos da Lei nº 11.788/2008 e da Lei Municipal nº 10.724/2009);
II - em desacordo com o item 9.1 e seus subitens;
III - comprovadas a partir de declarações, certidões ou outro documento emitido por terceiros que não figurem legalmente na relação de emprego/trabalho e no contrato de prestação de serviços;
IV - que não sejam referentes à função inscrita neste processo seletivo de (Arquiteto (a) e Urbanista);
V – em cujos respectivos comprobatórios não constem a data de início e de término da atividade desempenhada, devendo, ser indicado “dia”, “mês” e “ano” ao serem informadas as datas pertinentes, sob pena de inadmissão do documento comprobatório;
VI – relativas a atividade voluntárias e afins, sendo admitidas somente as atividades profissionais remuneradas prestadas a instituições de ensino (pessoas jurídicas) públicas e particulares.

10. DOS RESULTADOS

10.1 - A classificação e os resultados parcial e final, assim como quaisquer outros atos referentes a este processo de seleção, serão publicados no Órgão Oficial do Município “Jornal Porta-Voz”, sendo de responsabilidade de cada candidato o acompanhamento das publicações.

10.2 - Será desclassificado do processo seletivo simplificado o candidato que não obtiver a pontuação mínima de 50,0 (cinquenta) pontos, nos termos do item 6.2.

10.3 - A ordem de classificação será determinada pela ordem decrescente da nota total obtida pelos candidatos, respeitados os critérios de desempate descritos no item 10.4 deste Edital.

10.4 - Havendo empate na totalização dos pontos, terá preferência o candidato:
I - com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso);
II - de maior idade, assim considerando “dia, mês e ano de nascimento”, e desconsiderando “hora de nascimento”.

10.5 - Persistindo ainda o empate com a aplicação do item 10.4, será processado sorteio público para definição de ordem de classificação.

11. DOS RECURSOS

11.1 - Serão admitidos recursos após as seguintes divulgações e/ou homologações oficiais publicadas através de Editais:
I - do indeferimento da inscrição;
II – da exclusão a que se refere o item 1.5;
III – do resultado parcial (prova de títulos e experiência).

11.2 - O recurso será individual e interposto eletronicamente no prazo de até 03 (três) dias úteis contados a partir da publicação no "Jornal Porta-Voz", das 09 h do primeiro dia às 16 h do terceiro e último dia, ininterruptamente.

11.3 - A solicitação de inscrição do candidato persistirá indeferida, impedindo que prossiga nas demais fases do certame:
I - caso, tendo sua inscrição sido indeferida com base em um dos itens 2.3, e não apresente recurso, nos 03 (três) dias úteis a que se refere o item 11.2.

11.4 - Os recursos deverão ser encaminhados via internet pelo endereço eletrônico http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivoinscricao. O candidato deverá fazer o *login*, acessar o item "Meus recursos", clicar no ícone referente ao processo seletivo em que se inscreveu e preencher o formulário eletrônico de recursos.

11.5 - Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada uma das etapas descritas no item 11.1, o qual será considerado interposto após a finalização e envio do Formulário Eletrônico de Recursos, não havendo possibilidade de posterior revisão, correção, acréscimo ou exclusão de argumentações.

11.6 - Não serão apreciados recursos:
I - interpostos em desacordo com as especificações contidas neste capítulo ou fora do prazo estabelecido;
II - interpostos presencialmente ou por fax, telex, telegrama, via postal ou via internet fora do endereço eletrônico ou *link* específico indicado no item 11.4;
III - cujo teor desrespeite outros candidatos, servidores, ou a Prefeitura de Uberaba.

11.7 - A interposição do recurso não obsta o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo Simplificado.

11.8 - A resposta ao recurso se restringirá ao que for questionado no formulário a que se refere o item 11.5.

11.9 - O recurso será admitido somente para reavaliação do candidato recorrente.

11.10 - Caso haja procedência de recurso interposto, poderá ocorrer eventualmente a alteração da classificação obtida pelo candidato impetrante e pelos demais candidatos para uma classificação superior ou inferior.

11.11 - Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado e homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado com as eventuais alterações decorrentes.

11.12 - A Prefeitura Municipal de Uberaba, não se responsabiliza por recurso não recebido por qualquer motivo de ordem técnica, falha de computadores ou de comunicação, congestionamento de linhas e redes de comunicação, bem como quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

12. DOS PROCEDIMENTOS ADMISSIONAIS

12.1 - A admissão obedecerá a ordem de classificação final obtida pelo candidato, e estará condicionada à comprovação, no ato da admissão, da escolaridade e dos requisitos mínimos exigidos na lei e no Quadro I deste Edital.

12.2 - São requisitos básicos para a admissão em função pública municipal:
I - a nacionalidade brasileira ou, se estrangeira, na forma estabelecida em lei;
II - o gozo dos direitos políticos;
III - a quitação com as obrigações militares e eleitorais;
IV - o nível de escolaridade exigido para o exercício da função;
V - a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
VI - aptidão física e mental para o exercício da função, declarada por médico oficial da Prefeitura Municipal de Uberaba.

12.2.1 - As atribuições da função podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em lei.

12.3 - O candidato não poderá ser novamente designado, nos termos do art. 2º, § 5º da Lei Complementar Municipal nº 347/05, antes de 06 (seis) meses do término da última designação, salvo eventuais exceções previstas em lei.

12.4 - Para a admissão em função pública, o candidato deverá comprovar o atendimento aos requisitos a que se refere o item 12.2 e apresentar os originais e as respectivas cópias xerográficas simples dos seguintes documentos:
I - documento de Identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;
II - título de eleitor e comprovante de votação da última eleição;

III - cadastro nacional da pessoa física - CPF;
IV - certificado de reservista ou dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
V - comprovante de residência atualizado;
VI - comprovante de conclusão da habilitação exigida para o cargo, devidamente reconhecida pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais de ensino, conforme o caso;
VII - comprovante de registro em órgão de classe, quando se tratar de profissão regulamentada;
VIII - cartão de cadastramento no PIS/PASEP, quando houver;
IX - certidão de casamento, quando for o caso;
X - certidão de nascimento dos filhos, quando houver;
XI - documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;
XII - cartão de vacinação dos filhos menores de 14 anos, se for o caso;
XIII - atestado de saúde ocupacional - ASO emitido pelo serviço médico oficial da Prefeitura Municipal de Uberaba ou, em sua falta, de quem esta indicar, com conclusão pela aptidão ao exercício do cargo;
XIV - 01 (uma) foto 3x4 recente;
XV - declaração de que não possui registro de antecedentes criminais nos últimos 05 (cinco) anos.

12.5 - A admissão fica ainda condicionada ao preenchimento de formulário próprio, constando as seguintes informações:
I - dados pessoais;
II - declaração de bens ou valores que integram o patrimônio ou a última declaração de imposto de renda;
III - declaração de não ter sido demitido nos últimos 05 (cinco) anos;
IV - declaração de não ter sido demitido "a bem do serviço público" ou por infringência do art. 168, I, IV IX, XI e XII, e do artigo 175, parágrafo único, da Lei Complementar Municipal nº 392/08;
V - declaração informando se exerce ou não cargo, emprego ou função pública no âmbito federal, estadual ou municipal, bem como o horário de trabalho, se for o caso;
VI - declaração informando se já é aposentado e, se for o caso, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social.

12.6 - A admissão dependerá de prévia inspeção do serviço médico oficial da Prefeitura Municipal de Uberaba ou, em sua falta, de quem esta indicar.

12.6.1 - A admissão do candidato que for designado para outra função dependerá de prévia inspeção médica, mesmo que se encontre em exercício.

12.6.2 - A inspeção concluirá pela aptidão ou pela inaptidão física e/ou mental para o exercício do cargo.

12.6.3 - A conclusão pela inaptidão física ou mental impede a admissão.

12.6.4 - Na realização da inspeção, deverão ser apresentados:
I - formulário oficial, fornecido pela Prefeitura Municipal de Uberaba, devidamente preenchido;
II - documento de identidade original enviado digitalmente no período de inscrição para o processo seletivo;

12.7 - Poderão, a critério clínico, ser exigidos novos exames e testes complementares considerados necessários para a conclusão do exame médico pré-admissional.

12.8 - O serviço médico oficial deverá conferir as informações a que se referem os incisos I e II do item 12.6.4 e a relação de candidatos constante no respectivo ato de designação.

12.9 - O material dos exames deverá ser colhido nas dependências do laboratório escolhido, devendo tal informação ser declarada no resultado do exame pelo técnico responsável.

12.10 - Somente serão aceitos resultados originais dos exames, onde deve constar a assinatura de identificação do responsável técnico pelo laboratório.

12.11 - A apresentação da documentação deverá se dar dentro do prazo de 15 (QUINZE) DIAS, nos termos do caput do art. 4º, § 6º do Decreto Municipal nº 1.489/06.

12.12 - Impedirá a admissão o não atendimento do disposto no item 12.11.

12.13 - As convocações oficiais de designação para admissão serão realizadas por meio da publicação de atos oficiais através do Órgão Oficial do Município “Jornal Porta-Voz” www.portavozuberaba.com.br, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e manter-se informado das datas, horários e locais para apresentação.

12.14 - Será considerado desistente o candidato que não comparecer por ocasião de sua convocação oficial no “Jornal Porta-Voz” na data e no local determinado, munido de toda documentação exigida no ato da admissão.

12.15 - Em caso de surgimento de novas vagas durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, observada a necessidade e a disponibilidade financeira e orçamentária, poderão ser designados mais candidatos aprovados, de acordo com a estrita ordem de classificação.

12.16 - A eventual acumulação de cargos, funções ou empregos, a que se refere o art. 37, XVI e XVII da Constituição Federal de 1988, de candidatos pertencentes a órgãos de administração direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, fica condicionada à compatibilidade de horários e ao limite de jornada de 60 horas (sessenta horas) semanais, nos termos do art. 58, § 3º da Lei Complementar Municipal nº 392/08.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Caberá à Secretaria de Administração a homologação dos resultados parciais e finais do Processo Seletivo.

13.2 - Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Secretaria de Administração, juntamente à Secretaria demandante.

13.3 - O candidato obriga-se a manter atualizado seu telefone, endereço residencial e endereço de e-mail junto ao DECEDES (Área do Candidato - http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivoinscricao), durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado a que se refere este Edital, assumindo a responsabilidade eventual do não recebimento de qualquer correspondência a ele encaminhada pela Prefeitura do Município de Uberaba decorrente de insuficiência, equívoco ou alteração dos dados constantes da inscrição.

13.3.1 - Para a modificação do endereço via internet, o candidato deverá realizar os seguintes procedimentos: acessar o endereço eletrônico http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivoinscricao, fazer o *login*, acessar o item "Meu cadastro", efetuar as alterações necessárias e, ao final, salvar a atualização.

13.4 - Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação para cada fase constitutiva do Processo Seletivo. Nesses casos, a alteração será mencionada em edital complementar, retificação, aviso ou errata a ser publicada no Órgão Oficial do Município "Porta-Voz" www.portavozuberaba.com.br.

13.5 - Os valores arrecadados através do pagamento da taxa de inscrição serão destinados ao Fundo de Assistência ao Servidor, conforme dispõe a Lei Municipal n° 12.383/16.

Uberaba, 01 de Junho de 2022.

ELISA GONÇALVES DE ARAUJO
Prefeita Municipal

ISABELLA SOARES NASCIMENTO
Secretária de Planejamento

BEETHOVEN DE OLIVEIRA
Secretário de Governo
Secretário Interino de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO — UBERABA GOVERNO MUNICIPAL

ANEXO I

PROTOCOLO DE ENTREGA (VIA DA PREFEITURA)			
FUNÇÃO PÚBLICA:	ARQUITETO (A) – ARQUITETURA E URBANISMO - Edital de Abertura nº082/2022 publicado no Porta-Voz nº 2074 de 01 de Junho de 2022.		Uberaba/MG, 11 de Junho de 2022
NOME DO CANDIDATO(A):		RG () ou CPF ()	

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA - CÓPIA FRENTE E VERSO (sim: o candidato apresentou; não: o candidato não apresentou)	SIM	NÃO
Documento oficial de identidade (carteira de identidade, carteira de trabalho, passaporte ou outro documento público que permita a identificação do candidato).		
Certificado de conclusão ou diploma de curso superior concluído em Arquitetura e Urbanismo, reconhecido pelo Ministério da Educação.		
Cursos específicos em Autocad, BIM (Revit ou Archicad) todos com carga horária igual ou superior a 60 (sessenta) horas.		
Curso Pós-graduação *lato sensu* ou *stricto sensu* (concluida) com carga horária mínima de 360 horas na área de Arquitetura e Urbanismo na área de projetos.		
Experiência comprovada no exercício profissional da função de Arquiteto (a) e Urbanista como autônomo ou em instituições privadas, ou através das RRTs.		
O candidato apresentou declarações ou certidões comprovando o exercício da função de Arquiteto (a) e Urbanista Na Prefeitura Municipal de Uberaba.		
Observação:		

Assinatura do Candidato (a) ou Procurador(a)	Assinatura e matrícula do(a) Atendente

PROTOCOLO DE ENTREGA (VIA DO CANDIDATO)			
FUNÇÃO PÚBLICA:	ARQUITETO (A) – ARQUITETURA E URBANISMO - Edital de Abertura nº082/2022 publicado no Porta-Voz nº 2074 de 01 de Junho de 2022.		Uberaba/MG, 11 de Junho de 2022
NOME DO CANDIDATO(A):		RG () ou CPF ()	

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA – CÓPIA FRENTE E VERSO (sim: o candidato apresentou; não: o candidato não apresentou)	SIM	NÃO
Documento oficial de identidade (carteira de identidade, carteira de trabalho, passaporte ou outro documento público que permita a identificação do candidato).		
Certificado de conclusão ou diploma de curso superior concluído em Arquitetura e Urbanismo, reconhecido pelo Ministério da Educação.		
Cursos específicos em Autocad, BIM (Revit ou Archicad) todos com carga horária igual ou superior a 60 (sessenta) horas.		
Curso Pós-graduação *lato sensu* ou *stricto sensu* (concluida) com carga horária mínima de 360 horas na área de Arquitetura e Urbanismo na área de projetos.		
Experiência comprovada no exercício profissional da função de Arquiteto (a) e Urbanista como autônomo ou em instituições privadas, ou através das RRTs.		
O candidato apresentou declarações ou certidões comprovando o exercício da função de Arquiteto (a) e Urbanista Na Prefeitura Municipal de Uberaba.		
Observação:	Assinatura e matrícula do (a) Atendente	

Este protocolo destina-se à comprovação da entrega da documentação comprobatória no Processo Seletivo para a função pública temporária acima descrita visando o preenchimento dos requisitos mínimos para inscrição e para a etapa da análise de títulos e experiência profissional. O candidato declara estar ciente que a ausência de qualquer um dos documentos exigidos como requisito mínimo poderá acarretar no indeferimento de sua inscrição, não cabendo nova chamada para apresentação de documentos. A inscrição em desacordo com o Edital de Abertura será anulada em qualquer fase do processo seletivo e implicará na exclusão do nome do candidato da relação dos aprovados e a perda dos direitos decorrentes, mesmo que já tenha ocorrido a homologação do Resultado Final. A validade da documentação está condicionada à análise posterior da equipe técnica competente verificando o preenchimento dos requisitos estabelecidos no Edital de Abertura do Processo Seletivo e da legislação em vigor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

EDITAL Nº 083/2022

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DE ENGENHEIRO/ ENGENHEIRO (A) ESPECIALISTA – ENGENHEIRO (A) CIVIL

Beethoven de Oliveira, Secretário de Administração e Isabella Soares do Nascimento, ambos do Município de Uberaba, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, fazem saber aos interessados que, nos termos e condições deste Edital, serão selecionados profissionais para o exercício da função pública temporária de ENGENHEIRO/ ENGENHEIRO (A) ESPECIALISTA – ENGENHEIRO (A) CIVIL, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal de 1988 e da Lei Complementar Municipal nº347/05 e suas alterações, para atender às exigências e às necessidades da Prefeitura Municipal de Uberaba, de acordo com as normas e condições abaixo estabelecidas, a saber:

QUADRO I - FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA					
FUNÇÃO PÚBLICA	ÁREA DE ATUAÇÃO	ESCOLARIDADE EXIGIDA[1]	CARGA HORÁRIA	Nº DE VAGAS	SALÁRIO E BENEFÍCIOS
ENGENHEIRO (A) ESPECIALISTA	CIVIL	Certificado de conclusão ou diploma de curso superior concluído em Engenharia Civil, reconhecido pelo Ministério da Educação + Registro profissional no órgão competente com comprovação de que se encontra em situação Regular.	40 (quarenta) horas semanais	QUADRO DE RESERVA	R$ 4.285,88 + R$ 800,00 (auxílio-alimentação) + Plano de Saúde

[1]diplomas ou certificados ofertados por universidades e institutos superiores de educação e reconhecidos pelo Ministério da Educação - MEC.

QUADRO II - ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO
Geral: I - Emitir parecer técnico e apresentar relatórios de trabalho; II - realizar pesquisas, estudos, análises, planejamento, implantação, supervisão, coordenação e controle de trabalhos; III - elaborar projetos e planos e implementar sua execução; IV - exercer atividades específicas de nível superior, respeitada a legislação que regulamenta cada profissão, inerentes às competências do órgão em que estiver lotado, compatíveis com o grau de escolaridade exigido para o nível do cargo. Específicas: I - Desenvolver projetos de engenharia civil; II - executar, planejar e realizar orçamento de obras; III - coordenar a operação e a manutenção das mesmas; controlar a qualidade dos suprimentos e serviços contratados e executados; IV - elaborar normas, documentação técnica e relatórios, quando solicitados pelos órgãos fiscalizadores; V - analisar e liberar projetos para construções de obras comerciais, industriais, residenciais, etc.; VI - liberar alvarás e habite-se, certidões e outros documentos pertinentes à atividade; VII - exercer outras atividades correlatas. (LC 499/2015).

QUADRO III - INSCRIÇÃO E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO		
PROCEDIMENTO	PERÍODO	LOCAL/SÍTIO ELETRÔNICO
- Realização das inscrições online. - Emissão do boleto bancário (taxa).	Das 09:00 h do dia 02/06/2022 às 17:00 h do dia 09/06/2022	http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivoinscricao
- Entrega da documentação comprobatória, títulos e experiência profissional pessoalmente.	Das 08:00 h às 13:00 h do dia 11/06/2022	Av. Dom Luiz Maria Santana, nº 141 - CEP.: 38061-080 - Uberaba - MG
CÓPIA DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA A SER ENTREGUE (FRENTE E VERSO) PARA ATENDIMENTO AOS REQUISITOS EXIGIDOS*		
- Documento oficial de identidade (carteira de identidade, carteira de trabalho, passaporte ou outro documento público que permita a identificação do candidato); - Diploma Certificado de conclusão ou diploma de curso superior concluído em Engenharia Civil, reconhecido pelo Ministério da Educação.		
CÓPIA DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA A SER ENTREGUE (FRENTE E VERSO) PARA FINS DE PONTUAÇÃO		
- Comprovação (ões) de título(s) e/ou experiência(s), nos termos dos itens 7, 8 e 9 deste Edital.		

* A não entrega da documentação poderá causar o indeferimento do candidato de acordo com o Item 2.3 – IV.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Processo Seletivo Simplificado será planejado e executado pelo Departamento Central de Desenvolvimento de Pessoas (DECEDES) da Secretaria de Administração em parceria com a Secretaria demandante deste Processo Seletivo.

1.2 - O Processo Seletivo Simplificado terá validade de até 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

1.3 - É obrigação do candidato:
I - ter conhecimento deste Edital na íntegra, certificando-se que preenche todos os requisitos exigidos, tomando as devidas providências para as comprovações;
II - conferir as informações contidas no cadastro eletrônico, ficando sob sua inteira responsabilidade as informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento;
III - tomar conhecimento do local, data e horário de realização de cada fase do processo seletivo simplificado através das publicações dos Editais divulgados no Órgão Oficial do Município "Jornal Porta-Voz" www.portavozuberaba.com.br.
IV – acompanhar as designações publicas no Órgão Oficial do Município "Jornal Porta-Voz" www.portavozuberaba.com.br.

1.4 - Estarão disponíveis os seguintes telefones para esclarecimentos e informações: (34) 3318-0900 e (34) 3318-0939, de segunda a sexta-feira, das 8 h às 18 h.

1.5 - Na hipótese de constatação de declaração falsa ou de inexatidão das afirmativas contidas em documentos apresentados, o candidato, independente da etapa em que esteja o processo seletivo, será excluído do certame, não podendo participar das demais etapas da seleção e, caso já tenha sido admitido, será desligado de suas funções, sem prejuízo de outras medidas cabíveis no âmbito cível ou penal.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 - As inscrições serão realizadas via internet e a entrega da documentação comprobatória pessoalmente, seguindo o cronograma descrito no Quadro III.

2.2 - A inscrição do candidato implicará na tácita e integral aceitação das condições estabelecidas neste Edital das quais não poderá alegar desconhecimento.

2.3 - A inscrição será indeferida nas hipóteses abaixo descritas:
I – não realizar a inscrição no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Uberaba;
II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
III - não realizar o pagamento da taxa de inscrição;
IV - não entregar a CÓPIA dos seguintes documentos frente e verso:
A - Documento oficial de identidade – (carteira de identidade, carteira de trabalho, passaporte ou outro documento público que permita a identificação do candidato);
B – Diploma Certificado de conclusão ou diploma de curso superior concluído em Engenharia Civil, reconhecido pelo Ministério da Educação.
V – na hipótese da entrega do certificado e/ou diploma de curso superior não ser equivalente a escolaridade mínima exigida para a função pública;
VI - na hipótese de entrega de documentos incompletos, ilegíveis ou com rasuras que prejudiquem a verificação da habilitação do candidato para a função pública.

2.4 - É vedada a inscrição, o envio e a entrega de documentação comprobatória de forma condicional e/ou extemporânea.

2.5 - O candidato cuja inscrição foi indeferida nos termos do item 2.3 não participará das demais etapas deste processo seletivo, não cabendo nova chamada para apresentação de documentos.

3. DO PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO

3.1 - Para a realização das inscrições via internet o candidato deverá, no período descrito no Quadro III, realizar os seguintes procedimentos:

I - Caso não tenha cadastro, acessar o endereço eletrônico http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivoinscricao e proceder clicando em "Primeiro acesso ou esqueceu a senha?", em "Inscreva-se", e preencher os dados pessoais corretamente selecionando o Edital, a Função e a Especialidade correspondente à escolha pretendida;

II - Caso já tenha cadastro, acessar o endereço eletrônico http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivoinscricao, fazer o *login* digitando o CPF e a senha previamente cadastrados, clicar em "Inscrições abertas" e selecionar o Edital, a Função e a Especialidade correspondente à escolha pretendida.

3.2 - A Prefeitura Municipal de Uberaba não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação ou por outros fatores que impossibilitem a tranferência de dados.

4. DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1 - A taxa de inscrição será no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), com vencimento para o dia 10/06/2022, sendo de responsabilidade do candidato efetuar o pagamento do boleto bancário que estará disponível logo após a conclusão da inscrição na função escolhida.

4.2 - O boleto será emitido no nome do candidato, no valor acima descrito, devendo o pagamento ser efetuado na rede de bancos credenciados, até a data do vencimento.

4.3 - A segunda via do boleto estará disponível no site http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivoinscricao até o dia de vencimento a que

alude o item 4.1.

4.4 - Não será considerado quitado o boleto que incida em uma ou mais das situações abaixo descritas:
I - que não esteja no nome do candidato;
II - pagamento efetuado em valor diverso do estabelecido no item 4.1 deste Edital;
III - pagamento efetuado referente a outro processo seletivo;
IV - pagamento através de depósito, transferência, DOC, cheque, cartão de crédito, ordens de pagamento, agendamento ou qualquer outra forma não prevista neste Edital.

4.5 - Na ocorrência de qualquer uma das situações descritas no item anterior, a taxa de inscrição não será considerada quitada e a solicitação de inscrição do candidato será indeferida, nos termos do item 2.3.III.

4.6 – Não haverá devolução do valor pago a título de taxa de inscrição, exceto em caso de cancelamento do certame.

4.7 – A Prefeitura Municipal de Uberaba não se responsabiliza por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

5.1 - A entrega da documentação comprobatória deverá seguir os seguintes procedimentos:
I - comparecer no dia, horário e local descritos no Quadro III portando o Protocolo de Entrega (Anexo I) devidamente preenchido e os documentos elencados nesse mesmo quadro.
II - o horário para entrega da documentação comprobatória terá como referência o horário oficial de Brasília, não sendo permitidas exceções para entrega anterior ou posterior aos definidos neste Edital.

5.1.2 – O candidato poderá ser representado por terceiro para a realização da entrega da documentação (item 5.1), desde que munido de procuração com poderes específicos, devidamente assinada pelo candidato, e que deverá ser entregue junto aos demais documentos. O procurador (mandatário) deverá entregar, além da procuração e dos documentos especificados no item 5.1.I, fotocópia do próprio documento oficial de identidade com foto e CPF.

5.2 - A emissão Protocolo de Entrega (Anexo I) é de responsabilidade do candidato e estará disponível no site durante o período de inscrição.

5.3 – Sem prejuízo do disposto nos itens 2.3 V e 2.3 VI deste edital, no ato de entrega da documentação poderá ser recusado o recebimento de documentos em desacordo com o presente edital.

5.4 - Não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação, posteriormente ao dia e horário descritos no Quadro III.

6. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO

6.1 - O processo seletivo simplificado será realizado através de ETAPA ÚNICA constituída de análise de TÍTULOS e EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL.

6.2 - A etapa única terá valor total de 100,0 (cem) pontos, possuindo caráter classificatório e eliminatório, seguindo como parâmetro mínimo para classificação a nota de 50,0 (cinquenta) pontos.

6.3 - A ordem de classificação será determinada pela ordem decrescente da nota total obtida por cada candidato considerando os critérios de desempate estabelecidos no item 10.4 deste Edital.

6.4 - Todo o processo seletivo será realizado e supervisionado pelos técnicos responsáveis do DECEDES e da Secretaria demandante, seguindo como critérios de avaliação as atribuições específicas da função pública temporária inscrita, descritas no Quadro II deste Edital.

7. DA ETAPA ÚNICA

7.1 - O critério de seleção possui as seguintes especificações:

ESPECIFICAÇÕES	PONTUAÇÃO	Nº MÁXIMO DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Cursos específicos em Autocad, BIM (Revit ou Archicad) todos com carga horária igual ou superior a 60 (sessenta) horas.	10,0	1	10,0
Curso de Pós-Graduação lato sensu ou strict sensu com carga horária minima de 360 horas na área de projetos.	Em andamento: 10,0	1	30,0
	Concluído: 30,0		

<table>
<tr><td rowspan="4">Experiência comprovada no exercício profissional da função de Engenheiro Civil (a) através de:

- Comprovação por ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) será considerada as ARTs de acordo com os seguintes projetos de engenharia: hidrossanitário, estrutural, elétrico ou prevenção e combate a incêndio.
e/ou
- Comprovação de exercício profissional em instituições privadas e/ou públicas nas areas de hidrossanitário, estrutural, elétrico ou prevenção e combate a incêndio, acompanhadas de declaração que comprove as áreas mencionadas acima[2].

OBS: Não serão pontuadas experiências em períodos concomitantes.</td><td colspan="2">DOCUMENTO CONSIDERADO</td><td rowspan="4">60,0</td></tr>
<tr><td colspan="2">10,0 pontos por ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) apresentado (máximo de 6 ART)</td></tr>
<tr><td>TEMPO CONSIDERADO</td><td>PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA</td></tr>
<tr><td>6 meses (seis meses completos) a 2 anos</td><td>50,0</td></tr>
<tr><td></td><td>Acima de 2 (dois) anos e 1 (um) dia</td><td>60,0</td><td></td></tr>
</table>

[1] A cópia dos diplomas/certificados deverão ser entregues FRENTE E VERSO para fins de pontuação.
[2] As experiências deverão vir acompanhadas preferencialmente com declaração da empresa contratante discriminando as atividades/atribuições desempenhadas pelo candidato, nos termos do item 9.1.
Obs: Os títulos apresentados para atendimento do requisito da escolaridade exigida, não serão pontuados na ETAPA ÚNICA constituída de análise de TÍTULOS, conforme especificações presente no item 8.4 – I.

7.2 - Devem ser obedecidos os seguintes parâmetros referentes à tabela de especificações presente no item 7.1:
I - Não serão aceitos ou pontuados documentos ilegíveis, incompletos, ou que apresentem rasuras;
II - Não serão aceitas outras formas de comprovação distintas das descritas neste Edital;
III - Os cursos e experiências profissionais devidamente comprovados serão pontuados somente uma vez, mesmo que atendam a mais de um quesito previsto no item 7.1 deste Edital.

8. DOS TÍTULOS

8.1 - Consideram-se títulos para fins deste processo seletivo: Cursos, congressos, palestras e similares e Curso de Especialização/Pós-graduação, mestrado, doutorado e pós-doutorado.
8.1.1 – Não serão admitidos como comprovantes de titulação históricos escolares e documentos afins desacompanhados da respectiva declaração e/ou certificado e/ou diploma, indicando que o curso esteja em andamento ou já concluído, conforme o caso.

8.2 - Os títulos deverão ser comprovados através da entrega de certificados, declarações ou certidões de conclusão de curso emitidos por instituição legalmente reconhecida constando obrigatoriamente o nome do candidato, tema/assunto abordado, carga horária total cursada, currículo/disciplinas ministradas, aprovação do participante, data de conclusão do curso, data da emissão do certificado e assinatura do responsável pela Instituição promotora do curso e o verso do documento.

8.3 - Os certificados ou diplomas de títulos realizados em instituições estrangeiras somente serão considerados válidos para os fins deste Processo Seletivo desde que revalidados de acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e os regulamentos específicos expedidos pelo Ministério da Educação, sendo apresentada a respectivo comprovação da revalidação.

8.4 – Não serão atribuídos pontos aos seguintes títulos:
I – título apresentado para atendimento do requisito da escolaridade exigida, nos termos do Quadro I;
II - cursos não concluídos, salvo eventuais exceções expressamente descritas no item 7.1;
III - cursos com carga horária inferior à estabelecida no item 7.1, sendo vedada a soma da carga horária de diferentes cursos ou módulos ministrados de forma independente;
IV - cursos comprovados pela impressão de páginas das instituições de ensino, salvo quando tratar-se de declarações e certidões emitidas *online* com possibilidade de verificação da autenticidade via internet no site oficial da Instituição;
V - historicos e grades escolares ou ementas de disciplinas, que não correspondem a cursos e similares.

8.5 - Cursos em andamento, acaso previstos no item 7.1, deverão ser comprovados por declaração da Instituição promotora do curso emitida no período máximo de 3 (três) meses anteriores à data de publicação deste Edital.

8.6 - Especificamente em relação aos Cursos, congressos, palestras e similares, serão considerados para fins de pontuação somente aqueles concluídos a partir de 1º de janeiro de 2015.

8.7 - Cabe ao candidato demonstrar, pelas formas descritas no item 8.2, a área abrangida pelo curso entregue. Caso não haja correspondência com a área requisitada no item 7.1, ou mesmo dúvida insanável quanto à correlação referente à função respectiva, o curso deficientemente comprovado não será considerado para fins de pontuação.

8.8 - Os títulos serão individualmente pontuados, sendo admitidos somente aqueles que atendam aos requisitos do item 7.1, sendo vedada, em qualquer hipótese, a soma ou aglutinação de títulos para atendimento da carga horária estabelecida neste edital.

9. DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

9.1 - Serão pontuadas as experiências em que o documento comprobatório informe o nome do candidato figurando como empregado/contratado/prestador de serviços, os dados de identificação do empregador/contratante, as datas de início e fim das atividades profissionais referentes ao cargo, função ou atividade profissional desempenhada correspondente à função inscrita neste processo seletivo, atendendo às especificidades descritas no Quadro I e item 7.1 deste Edital, e ainda preencham os requisitos abaixo descritos:
I - as experiências através da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), deverão ser comprovadas através da fotocópia da página em que conste o número da CTPS e foto, a página da qualificação civil, páginas de contrato de trabalho e alteração contratual e demais páginas que comprovem as informações necessárias ao preenchimento dos requisitos descritos no item 9.1 deste Edital;
II - as experiências através de Declarações e Certidões de contagem de tempo de serviço ou documento equivalente deverão ser emitidas com razão social e CNPJ da empresa com carimbo de identificação do empregador, constando ainda a data de emissão da declaração e a assinatura do responsável pela empresa/instituição empregadora, respeitando ainda o que aduz o item 9.1;
III - as experiências comprovadas através de contratos de prestação de serviço somente serão computadas se acompanhadas de Declaração emitida pelo contratante formalizada nos termos do item anterior (9.1.II).
IV - as experiências comprovadas através de recibo de pagamento autônomo (RPA), notas fiscais de serviço, declaração de imposto de renda, e declaração de cooperativado deverão atender a todos os requisitos do item 9.1 para serem pontuadas.
V - O candidato que já tenha exercido alguma atividade comprovada no exercício da função de Engenheiro/Engenheiro (a) Especialista – Engenheiro (a) Civil Na Prefeitura Municipal de Uberaba deverá apresentar declarações ou certidões referente a experiência exigidas no item 7.1 para fins de comprovação.

9.2 - Cabe ao candidato demonstrar inequivocamente, pelas formas descritas no item 9.1, a função desempenhada. Caso não haja correspondência com a experiência profissional requisitada no item 7.1, ou mesmo dúvida insanável quanto à correlação referente à função respectiva, a experiência deficientemente comprovada não será considerada para fins de pontuação.

9.3 - Não serão computadas as experiências:
I - de tempo de estágio obrigatório/não obrigátorio, de serviço voluntário e de monitoria de ensino como parte da formação de nível técnico, de graduação ou de pós-graduação (nos termos da Lei nº 11.788/2008 e da Lei Municipal nº 10.724/2009);
II - em desacordo com o item 9.1 e seus subitens;
III - comprovadas a partir de declarações, certidões ou outro documento emitido por terceiros que não figurem legalmente na relação de emprego/trabalho e no contrato de prestação de serviços;
IV - que não sejam referentes à função inscrita de neste processo seletivo (Engenheiro (a) Civil);
V – em cujos respectivos comprobatórios não constem a data de início e de término da atividade desempenhada, devendo, ser indicado “dia”, “mês” e “ano” ao serem informadas as datas pertinentes, sob pena de inadmissão do documento comprobatório;
VI – relativas a atividade voluntárias e afins, sendo admitidas somente as atividades profissionais remuneradas prestadas a instituições de ensino (pessoas jurídicas) públicas e particulares.

10. DOS RESULTADOS

10.1 - A classificação e os resultados parcial e final, assim como quaisquer outros atos referentes a este processo de seleção, serão publicados no Órgão Oficial do Município “Jornal Porta-Voz”, sendo de responsabilidade de cada candidato o acompanhamento das publicações.

10.2 - Será desclassificado do processo seletivo simplificado o candidato que não obtiver a pontuação mínima de 50,0 (cinquenta) pontos, nos termos do item 6.2.

10.3 - A ordem de classificação será determinada pela ordem decrescente da nota total obtida pelos candidatos, respeitados os critérios de desempate descritos no item 10.4 deste Edital.

10.4 - Havendo empate na totalização dos pontos, terá preferência o candidato:
I - com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso);
II - de maior idade, assim considerando “dia, mês e ano de nascimento”, e desconsiderando “hora de nascimento”.

10.5 - Persistindo ainda o empate com a aplicação do item 10.4, será processado sorteio público para definição de ordem de classificação.

11. DOS RECURSOS

11.1 - Serão admitidos recursos após as seguintes divulgações e/ou homologações oficiais publicadas através de Editais:
I - do indeferimento da inscrição;
II – da exclusão a que se refere o item 1.5;
III – do resultado parcial (prova de títulos e experiência).

11.2 - O recurso será individual e interposto eletronicamente no prazo de até 03 (três) dias úteis contados a partir da publicação no “Jornal Porta-Voz”, das 09 h do primeiro dia às 16 h do terceiro e último dia, ininterruptamente.

11.3 - A solicitação de inscrição do candidato persistirá indeferida, impedindo que prossiga nas demais fases do certame:
I - caso, tendo sua inscrição sido indeferida com base em um dos itens 2.3, e não apresente recurso, nos 03 (três) dias úteis a que se refere o item 11.2.

11.4 - Os recursos deverão ser encaminhados via internet pelo endereço eletrônico http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivoinscricao. O candidato deverá fazer o *login*, acessar o item "Meus recursos", clicar no ícone referente ao processo seletivo em que se inscreveu e preencher o formulário eletrônico de recursos.

11.5 - Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada uma das etapas descritas no item 11.1, o qual será considerado interposto após a finalização e envio do Formulário Eletrônico de Recursos, não havendo possibilidade de posterior revisão, correção, acréscimo ou exclusão de argumentações.

11.6 - Não serão apreciados recursos:
I - interpostos em desacordo com as especificações contidas neste capítulo ou fora do prazo estabelecido;
II - interpostos presencialmente ou por fax, telex, telegrama, via postal ou via internet fora do endereço eletrônico ou *link* específico indicado no item 11.4;
III - cujo teor desrespeite outros candidatos, servidores, ou a Prefeitura de Uberaba.

11.7 - A interposição do recurso não obsta o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo Simplificado.

11.8 - A resposta ao recurso se restringirá ao que for questionado no formulário a que se refere o item 11.5.

11.9 - O recurso será admitido somente para reavaliação do candidato recorrente.

11.10 - Caso haja procedência de recurso interposto, poderá ocorrer eventualmente a alteração da classificação obtida pelo candidato impetrante e pelos demais candidatos para uma classificação superior ou inferior.

11.11 - Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado e homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado com as eventuais alterações decorrentes.

11.12 - A Prefeitura Municipal de Uberaba, não se responsabiliza por recurso não recebido por qualquer motivo de ordem técnica, falha de computadores ou de comunicação, congestionamento de linhas e redes de comunicação, bem como quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

12. DOS PROCEDIMENTOS ADMISSIONAIS

12.1 - A admissão obedecerá a ordem de classificação final obtida pelo candidato, e estará condicionada à comprovação, no ato da admissão, da escolaridade e dos requisitos mínimos exigidos na lei e no Quadro I deste Edital.

12.2 - São requisitos básicos para a admissão em função pública municipal:
I - a nacionalidade brasileira ou, se estrangeira, na forma estabelecida em lei;
II - o gozo dos direitos políticos;
III - a quitação com as obrigações militares e eleitorais;
IV - o nível de escolaridade exigido para o exercício da função;
V - a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
VI - aptidão física e mental para o exercício da função, declarada por médico oficial da Prefeitura Municipal de Uberaba.

12.2.1 - As atribuições da função podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em lei.

12.3 - O candidato não poderá ser novamente designado, nos termos do art. 2º, § 5º da Lei Complementar Municipal nº 347/05, antes de 06 (seis) meses do término da última designação, salvo eventuais exceções previstas em lei.

12.4 - Para a admissão em função pública, o candidato deverá comprovar o atendimento aos requisitos a que se refere o item 12.2 e apresentar os originais e as respectivas cópias xerográficas simples dos seguintes documentos:
I - documento de Identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;
II - título de eleitor e comprovante de votação da última eleição;
III - cadastro nacional da pessoa física - CPF;
IV - certificado de reservista ou dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
V - comprovante de residência atualizado;
VI - comprovante de conclusão da habilitação exigida para o cargo, devidamente reconhecida pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais de ensino, conforme o caso;
VII - comprovante de registro em órgão de classe, quando se tratar de profissão regulamentada;
VIII - cartão de cadastramento no PIS/PASEP, quando houver;
IX - certidão de casamento, quando for o caso;
X - certidão de nascimento dos filhos, quando houver;
XI - documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes

legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;
XII - cartão de vacinação dos filhos menores de 14 anos, se for o caso;
XIII - atestado de saúde ocupacional - ASO emitido pelo serviço médico oficial da Prefeitura Municipal de Uberaba ou, em sua falta, de quem esta indicar, com conclusão pela aptidão ao exercício do cargo;
XIV - 01 (uma) foto 3x4 recente;
XV - declaração de que não possui registro de antecedentes criminais nos últimos 05 (cinco) anos.

12.5 - A admissão fica ainda condicionada ao preenchimento de formulário próprio, constando as seguintes informações:
I - dados pessoais;
II - declaração de bens ou valores que integram o patrimônio ou a última declaração de imposto de renda;
III - declaração de não ter sido demitido nos últimos 05 (cinco) anos;
IV - declaração de não ter sido demitido "a bem do serviço público" ou por infringência do art. 168, I, IV IX, XI e XII, e do artigo 175, parágrafo único, da Lei Complementar Municipal nº 392/08;
V - declaração informando se exerce ou não cargo, emprego ou função pública no âmbito federal, estadual ou municipal, bem como o horário de trabalho, se for o caso;
VI - declaração informando se já é aposentado e, se for o caso, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social.

12.6 - A admissão dependerá de prévia inspeção do serviço médico oficial da Prefeitura Municipal de Uberaba ou, em sua falta, de quem esta indicar.

12.6.1 - A admissão do candidato que for designado para outra função dependerá de prévia inspeção médica, mesmo que se encontre em exercício.

12.6.2 - A inspeção concluirá pela aptidão ou pela inaptidão física e/ou mental para o exercício do cargo.

12.6.3 - A conclusão pela inaptidão física ou mental impede a admissão.

12.6.4 - Na realização da inspeção, deverão ser apresentados:
I - formulário oficial, fornecido pela Prefeitura Municipal de Uberaba, devidamente preenchido;
II - documento de identidade original enviado digitalmente no período de inscrição para o processo seletivo;

12.7 - Poderão, a critério clínico, ser exigidos novos exames e testes complementares considerados necessários para a conclusão do exame médico pré-admissional.

12.8 - O serviço médico oficial deverá conferir as informações a que se referem os incisos I e II do item 12.6.4 e a relação de candidatos constante no respectivo ato de designação.

12.9 - O material dos exames deverá ser colhido nas dependências do laboratório escolhido, devendo tal informação ser declarada no resultado do exame pelo técnico responsável.

12.10 - Somente serão aceitos resultados originais dos exames, onde deve constar a assinatura de identificação do responsável técnico pelo laboratório.

12.11 - A apresentação da documentação deverá se dar dentro do prazo de 15 (QUINZE) DIAS, nos termos do caput do art. 4º, § 6º do Decreto Municipal nº 1.489/06.

12.12 - Impedirá a admissão o não atendimento do disposto no item 12.11.

12.13 - As convocações oficiais de designação para admissão serão realizadas por meio da publicação de atos oficiais através do Órgão Oficial do Município “Jornal Porta-Voz” www.portavozuberaba.com.br, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e manter-se informado das datas, horários e locais para apresentação.

12.14 - Será considerado desistente o candidato que não comparecer por ocasião de sua convocação oficial no “Jornal Porta-Voz” na data e no local determinado, munido de toda documentação exigida no ato da admissão.

12.15 - Em caso de surgimento de novas vagas durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, observada a necessidade e a disponibilidade financeira e orçamentária, poderão ser designados mais candidatos aprovados, de acordo com a estrita ordem de classificação.

12.16 - A eventual acumulação de cargos, funções ou empregos, a que se refere o art. 37, XVI e XVII da Constituição Federal de 1988, de candidatos pertencentes a órgãos de administração direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, fica condicionada à compatibilidade de horários e ao limite de jornada de 60 horas (sessenta horas) semanais, nos termos do art. 58, § 3º da Lei Complementar Municipal nº 392/08.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Caberá à Secretaria de Administração a homologação dos resultados parciais e finais do Processo Seletivo.

13.2 - Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Secretaria de Administração, juntamente à Secretaria demandante.

13.3 - O candidato obriga-se a manter atualizado seu telefone, endereço residencial e endereço de e-mail junto ao DECEDES (Área do Candidato - http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivoinscricao), durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado a que se refere este Edital, assumindo a responsabilidade eventual do não recebimento de qualquer correspondência a ele encaminhada pela Prefeitura do Município de Uberaba decorrente de insuficiência, equívoco ou alteração dos dados constantes da inscrição.

13.3.1 - Para a modificação do endereço via internet, o candidato deverá realizar os seguintes procedimentos: acessar o endereço eletrônico http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivoinscricao, fazer o *login*, acessar o item "Meu cadastro", efetuar as alterações necessárias e, ao final, salvar a atualização.

13.4 - Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação para cada fase constitutiva do Processo Seletivo. Nesses casos, a alteração será mencionada em edital complementar, retificação, aviso ou errata a ser publicada no Órgão Oficial do Município "Porta-Voz" www.portavozuberaba.com.br.

13.5 - Os valores arrecadados através do pagamento da taxa de inscrição serão destinados ao Fundo de Assistência ao Servidor, conforme dispõe a Lei Municipal n° 12.383/16.

Uberaba, 01 de Junho de 2022.

ELISA GONÇALVES DE ARAUJO
Prefeita Municipal

ISABELLA SOARES NASCIMENTO
Secretária de Planejamento

BEETHOVEN DE OLIVEIRA
Secretário de Governo
Secretário Interino de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO — UBERABA GOVERNO MUNICIPAL

ANEXO I

PROTOCOLO DE ENTREGA (VIA DA PREFEITURA)			
FUNÇÃO PÚBLICA:	ENGENHEIRO/ ENGENHEIRO (A) ESPECIALISTA – ENGENHEIRO (A) CIVIL - Edital de Abertura nº 083/2022 publicado no Porta-Voz nº2074 de 01 de Junho de 2022.		Uberaba/MG, 11 de Junho de 2022
NOME DO CANDIDATO(A):		RG () ou CPF ()	

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA - CÓPIA FRENTE E VERSO (sim: o candidato apresentou; não: o candidato não apresentou)	SIM	NÃO
Documento oficial de identidade (carteira de identidade, carteira de trabalho, passaporte ou outro documento público que permita a identificação do candidato).		
Certificado de conclusão ou diploma de curso superior concluído em Engenharia Civil, reconhecido pelo Ministério da Educação + Registro no conselho regional da categoria com comprovação de que se encontra em situação Regular.		
Cursos específicos em Autocad, BIM (Revit ou Archicad) todos com carga horária igual ou superior a 60 (sessenta) horas.		
Curso Pós-graduação *lato sensu* ou *stricto sensu* em andamento ou concluída com carga horária mínima de 360 horas na área de Engenharia Civil na área de projetos.		
Experiência comprovada no exercício profissional da função de Engenheiro (a) Civil como autônomo ou em instituições privadas, ou através das ARTs		
O candidato apresentou declarações ou certidões comprovando o exercício da função de Engenheiro/Engenheiro (a) Especialista – Engenheiro (a) Civil Na Prefeitura Municipal de Uberaba.		
Observação:		

Assinatura do Candidato (a) ou Procurador(a)	Assinatura e matrícula do(a) Atendente

PROTOCOLO DE ENTREGA (VIA DO CANDIDATO)			
FUNÇÃO PÚBLICA:	ENGENHEIRO/ ENGENHEIRO (A) ESPECIALISTA – ENGENHEIRO (A) CIVIL - Edital de Abertura nº 083/2022 publicado no Porta-Voz nº2074 de 01 de Junho de 2022.		Uberaba/MG, 11 de Junho de 2022
NOME DO CANDIDATO(A):		RG () ou CPF ()	

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA – CÓPIA FRENTE E VERSO (sim: o candidato apresentou; não: o candidato não apresentou)	SIM	NÃO
Documento oficial de identidade (carteira de identidade, carteira de trabalho, passaporte ou outro documento público que permita a identificação do candidato).		
Certificado de conclusão ou diploma de curso superior concluído em Engenharia Civil, reconhecido pelo Ministério da Educação + Registro no conselho regional da categoria com comprovação de que se encontra em situação Regular.		
Cursos específicos em Autocad, BIM (Revit ou Archicad) todos com carga horária igual ou superior a 60 (sessenta) horas.		
Curso Pós-graduação *lato sensu* ou *stricto sensu* em andamento ou concluída com carga horária mínima de 360 horas na área de Engenharia Civil na área de projetos.		
Experiência comprovada no exercício profissional da função de Engenheiro (a) Civil como autônomo ou em instituições privadas, ou através das ARTs		
O candidato apresentou declarações ou certidões comprovando o exercício da função de Engenheiro/Engenheiro (a) Especialista – Engenheiro (a) Civil Na Prefeitura Municipal de Uberaba.		
Observação:		
	Assinatura e matrícula do (a) Atendente	

Este protocolo destina-se à comprovação da entrega da documentação comprobatória no Processo Seletivo para a função pública temporária acima descrita visando o preenchimento dos requisitos mínimos para inscrição e para a etapa da análise de títulos e experiência profissional. O candidato declara estar ciente que a ausência de qualquer um dos documentos exigidos como requisito mínimo poderá acarretar no indeferimento de sua inscrição, não cabendo nova chamada para apresentação de documentos. A inscrição em desacordo com o Edital de Abertura será anulada em qualquer fase do processo seletivo e implicará na exclusão do nome do candidato da relação dos aprovados e a perda dos direitos decorrentes, mesmo que já tenha ocorrido a homologação do Resultado Final. A validade da documentação está condicionada à análise posterior da equipe técnica competente verificando o preenchimento dos requisitos estabelecidos no Edital de Abertura do Processo Seletivo e da legislação em vigor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

EDITAL Nº 084/2022

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DE AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

Beethoven de Oliveira, Secretário de Administração, e Sétimo Bósculo Neto, Secretário de Saúde, ambos do Município de Uberaba, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, fazem saber aos interessados que, nos termos e condições deste Edital, serão selecionados profissionais para o exercício da função pública temporária de AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal de 1988 e da Lei Complementar Municipal nº 347/05, para atender às exigências e às necessidades da Prefeitura Municipal de Uberaba de acordo com as normas e condições abaixo estabelecidas, a saber::

QUADRO I - FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA				
FUNÇÃO PÚBLICA	ESCOLARIDADE EXIGIDA[1]	CARGA HORÁRIA	Nº DE VAGAS	SALÁRIO E BENEFÍCIOS
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	Certificado de conclusão ou diploma de Ensino Médio Completo, reconhecido pelo Ministério da Educação + Curso de Auxiliar de Saúde Bucal concluído + Registro profissional no órgão competente (CRO) validado na categoria de Auxiliar de Saúde Bucal[2].	40 horas semanais ou conforme escala, de acordo com a necessidade do serviço podendo ser diurno ou noturno	QUADRO DE RESERVA	R$ 2.010,39 + R$ 800,00 (auxílio-alimentação) + Plano de Saúde

[1]diplomas ou certificados ofertados por universidades e institutos superiores de educação e reconhecidos pelo Ministério da Educação - MEC.
[2] Requisito exigido de acordo com a Lei Federal 11.889 de 2008.

QUADRO II - ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO
I - Realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde; II - realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, dos equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho; III - auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas; realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; IV - acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de Saúde da Família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; V - aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; V I- processar filme radiográfico; selecionar moldeiras; VII - preparar modelos em gesso; manipular materiais de uso odontológico; VIII - e participar da realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador. (LC 499/2015).

QUADRO III - INSCRIÇÃO E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO		
PROCEDIMENTO	PERÍODO	LOCAL/SÍTIO ELETRÔNICO
- Realização das inscrições online. - Emissão do boleto bancário (taxa).	Das 09:00 h do dia 02/06/2022 às 17:00 h do dia 09/06/2022	http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivoinscricao
- Entrega da documentação comprobatória, títulos e experiência profissional pessoalmente.	Das 08:00 h às 13:00 h do dia 11/06/2022	Av. Dom Luiz Maria Santana, nº 141 - CEP.: 38061-080 - Uberaba - MG
CÓPIA DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA A SER ENTREGUE (FRENTE E VERSO) PARA ATENDIMENTO AOS REQUISITOS EXIGIDOS*		
- Documento oficial de identidade (carteira de identidade, carteira de trabalho, passaporte ou outro documento público que permita a identificação do candidato); - Certificado de conclusão ou diploma de Ensino Médio Completo, reconhecido pelo Ministério da Educação + Curso de Auxiliar de Saúde Bucal concluído + Registro profissional no órgão competente (CRO) validado na categoria de Auxiliar de Saúde Bucal.		
CÓPIA DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA A SER ENTREGUE (FRENTE E VERSO) PARA FINS DE PONTUAÇÃO		
- Comprovação (ões) de título(s) e/ou experiência(s), nos termos dos itens 7, 8 e 9 deste Edital.		

* A não entrega da documentação poderá causar o indeferimento do candidato de acordo com o Item 2.3 – IV.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Processo Seletivo Simplificado será planejado e executado pelo Departamento Central de Desenvolvimento de Pessoas (DECEDES) da Secretaria de Administração em parceria com a Secretaria demandante deste Processo Seletivo.

1.2 - O Processo Seletivo Simplificado terá validade de até 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da data da homologação do resultado

final, podendo ser prorrogado por igual período.

1.3 - É obrigação do candidato:
I - ter conhecimento deste Edital na íntegra, certificando-se que preenche todos os requisitos exigidos, tomando as devidas providências para as comprovações;
II - conferir as informações contidas no cadastro eletrônico, ficando sob sua inteira responsabilidade as informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento;
III - tomar conhecimento do local, data e horário de realização de cada fase do processo seletivo simplificado através das publicações dos Editais divulgados no Órgão Oficial do Município "Jornal Porta-Voz" www.portavozuberaba.com.br.
IV – acompanhar as designações publicas no Órgão Oficial do Município "Jornal Porta-Voz" www.portavozuberaba.com.br.

1.4 - Estarão disponíveis os seguintes telefones para esclarecimentos e informações: (34) 3318-0900 e (34) 3318-0939, de segunda a sexta-feira, das 8 h às 18 h.

1.5 - Na hipótese de constatação de declaração falsa ou de inexatidão das afirmativas contidas em documentos apresentados, o candidato, independente da etapa em que esteja o processo seletivo, será excluído do certame, não podendo participar das demais etapas da seleção e, caso já tenha sido admitido, será desligado de suas funções, sem prejuízo de outras medidas cabíveis no âmbito cível ou penal.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 - As inscrições serão realizadas via internet e a entrega da documentação comprobatória pessoalmente, seguindo o cronograma descrito no Quadro III.

2.2 - A inscrição do candidato implicará na tácita e integral aceitação das condições estabelecidas neste Edital das quais não poderá alegar desconhecimento.

2.3 - A inscrição será indeferida nas hipóteses abaixo descritas:
I – não realizar a inscrição no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Uberaba;
II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
III - não realizar o pagamento da taxa de inscrição;
IV - não entregar a CÓPIA dos seguintes documentos frente e verso:
A - Documento oficial de identidade – (carteira de identidade, carteira de trabalho, passaporte ou outro documento público que permita a identificação do candidato);
B – Certificado de conclusão ou diploma de Ensino Médio Completo, reconhecido pelo Ministério da Educação + Curso de Auxiliar de Saúde Bucal concluído + Registro profissional no órgão competente (CRO) validado na categoria de Auxiliar de Saúde Bucal.
V – na hipótese da entrega do certificado e/ou diploma de curso superior não ser equivalente a escolaridade mínima exigida para a função pública;
VI - na hipótese de entrega de documentos incompletos, ilegíveis ou com rasuras que prejudiquem a verificação da habilitação do candidato para a função pública.

2.4 - É vedada a inscrição, o envio e a entrega de documentação comprobatória de forma condicional e/ou extemporânea.

2.5 - O candidato cuja inscrição foi indeferida nos termos do item 2.3 não participará das demais etapas deste processo seletivo, não cabendo nova chamada para apresentação de documentos.

3. DO PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO

3.1 - Para a realização das inscrições via internet o candidato deverá, no período descrito no Quadro III, realizar os seguintes procedimentos:

I - Caso não tenha cadastro, acessar o endereço eletrônico http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivoinscricao e proceder clicando em "Primeiro acesso ou esqueceu a senha?", em "Inscreva-se", e preencher os dados pessoais corretamente selecionando o Edital, a Função e a Especialidade correspondente à escolha pretendida;

II - Caso já tenha cadastro, acessar o endereço eletrônico http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivoinscricao, fazer o *login* digitando o CPF e a senha previamente cadastrados, clicar em "Inscrições abertas" e selecionar o Edital, a Função e a Especialidade correspondente à escolha pretendida.

3.2 - A Prefeitura Municipal de Uberaba não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação ou por outros fatores que impossibilitem a tranferência de dados.

4. DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1 - A taxa de inscrição será no valor de R$ 35,00 (trinta e cinco reais), com vencimento para o dia 10/06/2022, sendo de responsabilidade do candidato efetuar o pagamento do boleto bancário que estará disponível logo após a conclusão da inscrição na função escolhida.

4.2 - O boleto será emitido no nome do candidato, no valor acima descrito, devendo o pagamento ser efetuado na rede de bancos credenciados, até a data do vencimento.

4.3 - A segunda via do boleto estará disponível no site http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivoinscricao até o dia de vencimento a que alude o item 4.1.

4.4 - Não será considerado quitado o boleto que incida em uma ou mais das situações abaixo descritas:
I - que não esteja no nome do candidato;
II - pagamento efetuado em valor diverso do estabelecido no item 4.1 deste Edital;
III - pagamento efetuado referente a outro processo seletivo;
IV - pagamento através de depósito, transferência, DOC, cheque, cartão de crédito, ordens de pagamento, agendamento ou qualquer outra forma não prevista neste Edital.

4.5 - Na ocorrência de qualquer uma das situações descritas no item anterior, a taxa de inscrição não será considerada quitada e a solicitação de inscrição do candidato será indeferida, nos termos do item 2.3.III.

4.6 – Não haverá devolução do valor pago a título de taxa de inscrição, exceto em caso de cancelamento do certame.

4.7 – A Prefeitura Municipal de Uberaba não se responsabiliza por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

5.1 - A entrega da documentação comprobatória deverá seguir os seguintes procedimentos:
I - comparecer no dia, horário e local descritos no Quadro III portando o Protocolo de Entrega (Anexo I) devidamente preenchido e os documentos elencados nesse mesmo quadro.
II - o horário para entrega da documentação comprobatória terá como referência o horário oficial de Brasília, não sendo permitidas exceções para entrega anterior ou posterior aos definidos neste Edital.

5.1.2 – O candidato poderá ser representado por terceiro para a realização da entrega da documentação (item 5.1), desde que munido de procuração com poderes específicos, devidamente assinada pelo candidato, e que deverá ser entregue junto aos demais documentos. O procurador (mandatário) deverá entregar, além da procuração e dos documentos especificados no item 5.1.I, fotocópia do próprio documento oficial de identidade com foto e CPF.

5.2 - A emissão Protocolo de Entrega (Anexo I) é de responsabilidade do candidato e estará disponível no site durante o período de inscrição.

5.3 – Sem prejuízo do disposto nos itens 2.3 V e 2.3 VI deste edital, no ato de entrega da documentação poderá ser recusado o recebimento de documentos em desacordo com o presente edital.

5.4 - Não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação, posteriormente ao dia e horário descritos no Quadro III.

6. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO

6.1 - O processo seletivo simplificado será realizado através de ETAPA ÚNICA constituída de análise de TÍTULOS e EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL.

6.2 - A etapa única terá valor total de 100,0 (cem) pontos, possuindo caráter classificatório e eliminatório, seguindo como parâmetro mínimo para classificação a nota de 50,0 (cinquenta) pontos.

6.3 - A ordem de classificação será determinada pela ordem decrescente da nota total obtida por cada candidato considerando os critérios de desempate estabelecidos no item 10.4 deste Edital.

6.4 - Todo o processo seletivo será realizado e supervisionado pelos técnicos responsáveis do DECEDES e da Secretaria demandante, seguindo como critérios de avaliação as atribuições específicas da função pública temporária inscrita, descritas no Quadro II deste Edital.

7. DA ETAPA ÚNICA

7.1 - O critério de seleção possui as seguintes especificações:

ESPECIFICAÇÕES	PONTUAÇÃO	Nº MÁXIMO DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Cursos, congressos, jornadas, palestras, seminários ou similares, todos com carga horária igual ou acima de 12 (doze) horas na área de SAÚDE BUCAL e/ou SAÚDE[1].	10,0	2	20,0
Experiência comprovada no exercício profissional da função de Auxiliar de Saúde Bucal[2].	TEMPO CONSIDERADO	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA	80,0
	Para cada período de 6 (seis meses completos) a 1 ano	50,0	
	1 ano e 1 dia a 2 anos	60,0	
	Acima de 2 anos	80,0	

[1] A cópia dos diplomas/certificados deverão ser entregues FRENTE E VERSO para fins de pontuação.
[2] As experiências deverão vir acompanhadas preferencialmente com declaração da empresa contratante discriminando as atividades/atribuições desempenhadas pelo candidato, nos termos do item 9.1.
Obs: Os títulos apresentados para atendimento do requisito da escolaridade exigida, não serão pontuados na ETAPA ÚNICA constituída de análise de TÍTULOS, conforme especificações presente no item 8.4 – I.

7.2 - Devem ser obedecidos os seguintes parâmetros referentes à tabela de especificações presente no item 7.1:
I - Não serão aceitos ou pontuados documentos ilegíveis, incompletos, ou que apresentem rasuras;
II - Não serão aceitas outras formas de comprovação distintas das descritas neste Edital;
III - Os cursos e experiências profissionais devidamente comprovados serão pontuados somente uma vez, mesmo que atendam a mais de um quesito previsto no item 7.1 deste Edital.

8. DOS TÍTULOS

8.1 - Consideram-se títulos para fins deste processo seletivo: Cursos, congressos, palestras e similares e Curso de Especialização/Pós-graduação, mestrado, doutorado e pós-doutorado.
8.1.1 – Não serão admitidos como comprovantes de titulação históricos escolares e documentos afins desacompanhados da respectiva declaração e/ou certificado e/ou diploma, indicando que o curso esteja em andamento ou já concluído, conforme o caso.

8.2 - Os títulos deverão ser comprovados através da entrega de certificados, declarações ou certidões de conclusão de curso emitidos por instituição legalmente reconhecida constando obrigatoriamente o nome do candidato, tema/assunto abordado, carga horária total cursada, currículo/disciplinas ministradas, aprovação do participante, data de conclusão do curso, data da emissão do certificado e assinatura do responsável pela Instituição promotora do curso e o verso do documento.

8.3 - Os certificados ou diplomas de títulos realizados em instituições estrangeiras somente serão considerados válidos para os fins deste Processo Seletivo desde que revalidados de acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e os regulamentos específicos expedidos pelo Ministério da Educação, sendo apresentada a respectivo comprovação da revalidação.

8.4 – Não serão atribuídos pontos aos seguintes títulos:
I – título apresentado para atendimento do requisito da escolaridade exigida, nos termos do Quadro I;
II - cursos não concluídos, salvo eventuais exceções expressamente descritas no item 7.1;
III - cursos com carga horária inferior à estabelecida no item 7.1, sendo vedada a soma da carga horária de diferentes cursos ou módulos ministrados de forma independente;
IV - cursos comprovados pela impressão de páginas das instituições de ensino, salvo quando tratar-se de declarações e certidões emitidas *online* com possibilidade de verificação da autenticidade via internet no site oficial da Instituição;
V - historicos e grades escolares ou ementas de disciplinas, que não correspondem a cursos e similares.

8.5 - Cursos em andamento, acaso previstos no item 7.1, deverão ser comprovados por declaração da Instituição promotora do curso emitida no período máximo de 3 (três) meses anteriores à data de publicação deste Edital.

8.6 - Especificamente em relação aos Cursos, congressos, palestras e similares, serão considerados para fins de pontuação somente aqueles concluídos a partir de 1º de janeiro de 2015.

8.7 - Cabe ao candidato demonstrar, pelas formas descritas no item 8.2, a área abrangida pelo curso entregue. Caso não haja correspondência com a área requisitada no item 7.1, ou mesmo dúvida insanável quanto à correlação referente à função respectiva, o curso deficientemente comprovado não será considerado para fins de pontuação.

8.8 - Os títulos serão individualmente pontuados, sendo admitidos somente aqueles que atendam aos requisitos do item 7.1, sendo vedada, em qualquer hipótese, a soma ou aglutinação de títulos para atendimento da carga horária estabelecida neste edital.

9. DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

9.1 - Serão pontuadas as experiências em que o documento comprobatório informe o nome do candidato figurando como empregado/contratado/prestador de serviços, os dados de identificação do empregador/contratante, as datas de início e fim das atividades profissionais referentes ao cargo, função ou atividade profissional desempenhada correspondente à função inscrita neste processo seletivo, atendendo às especificidades descritas no Quadro I e item 7.1 deste Edital, e ainda preencham os requisitos abaixo descritos:
I - as experiências através da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), deverão ser comprovadas através da fotocópia da página em que conste o número da CTPS e foto, a página da qualificação civil, páginas de contrato de trabalho e alteração contratual e demais páginas que comprovem as informações necessárias ao preenchimento dos requisitos descritos no item 9.1 deste Edital;
II - as experiências através de Declarações e Certidões de contagem de tempo de serviço ou documento equivalente deverão ser emitidas com razão social e CNPJ da empresa com carimbo de identificação do empregador, constando ainda a data de emissão da declaração e a assinatura do responsável pela empresa/instituição empregadora, respeitando ainda o que aduz o item 9.1;
III - as experiências comprovadas através de contratos de prestação de serviço somente serão computadas se acompanhadas de Declaração emitida pelo contratante formalizada nos termos do item anterior (9.1.II).
IV - as experiências comprovadas através de recibo de pagamento autônomo (RPA), notas fiscais de serviço, declaração de imposto de renda, e declaração de cooperativado deverão atender a todos os requisitos do item 9.1 para serem pontuadas.

9.2 - O candidato que já tenha exercido alguma atividade comprovada no exercício da função de AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL na Prefeitura Municipal de Uberaba poderá, para fins de pontuação em experiência profissional, preencher o formulário constante no ANEXO I deste Edital, não necessitando apresentar declarações ou certidões para fins de comprovação.

9.2.1 - A informação apresentada por meio do formulário constante no ANEXO I deste Edital será confrontada através das informações constantes no sistema de recursos humanos da Prefeitura Municipal de Uberaba e, se confirmadas, serão consideradas para fins de pontuação.

9.3 - Cabe ao candidato demonstrar inequivocamente, pelas formas descritas no item 9.1, a função desempenhada. Caso não haja correspondência com a experiência profissional requisitada no item 7.1, ou mesmo dúvida insanável quanto à correlação referente à função respectiva, a experiência deficientemente comprovada não será considerada para fins de pontuação.

9.4 - Não serão computadas as experiências:
I - de tempo de estágio obrigatório/não obrigátorio, de serviço voluntário e de monitoria de ensino como parte da formação de nível técnico, de graduação ou de pós-graduação (nos termos da Lei nº 11.788/2008 e da Lei Municipal nº 10.724/2009);
II - em desacordo com o item 9.1 e seus subitens;
III - comprovadas a partir de declarações, certidões ou outro documento emitido por terceiros que não figurem legalmente na relação de emprego/trabalho e no contrato de prestação de serviços;
IV - que não sejam referentes à função inscrita de neste processo seletivo (AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL);
V – em cujos respectivos comprobatórios não constem a data de início e de término da atividade desempenhada, devendo, ser indicado “dia”, “mês” e “ano” ao serem informadas as datas pertinentes, sob pena de inadmissão do documento comprobatório;
VI – relativas a atividade voluntárias e afins, sendo admitidas somente as atividades profissionais remuneradas prestadas a instituições de ensino (pessoas jurídicas) públicas e particulares.

10. DOS RESULTADOS

10.1 - A classificação e os resultados parcial e final, assim como quaisquer outros atos referentes a este processo de seleção, serão publicados no Órgão Oficial do Município “Jornal Porta-Voz”, sendo de responsabilidade de cada candidato o acompanhamento das publicações.

10.2 - Será desclassificado do processo seletivo simplificado o candidato que não obtiver a pontuação mínima de 50,0 (cinquenta) pontos, nos termos do item 6.2.

10.3 - A ordem de classificação será determinada pela ordem decrescente da nota total obtida pelos candidatos, respeitados os critérios de desempate descritos no item 10.4 deste Edital.

10.4 - Havendo empate na totalização dos pontos, terá preferência o candidato:
I - com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso);
II - de maior idade, assim considerando “dia, mês e ano de nascimento”, e desconsiderando “hora de nascimento”.

10.5 - Persistindo ainda o empate com a aplicação do item 10.4, será processado sorteio público para definição de ordem de classificação.

11. DOS RECURSOS

11.1 - Serão admitidos recursos após as seguintes divulgações e/ou homologações oficiais publicadas através de Editais:
I - do indeferimento da inscrição;
II – da exclusão a que se refere o item 1.5;
III – do resultado parcial (prova de títulos e experiência).

11.2 - O recurso será individual e interposto eletronicamente no prazo de até 03 (três) dias úteis contados a partir da publicação no “Jornal

Porta-Voz", das 09 h do primeiro dia às 16 h do terceiro e último dia, ininterruptamente.

11.3 - A solicitação de inscrição do candidato persistirá indeferida, impedindo que prossiga nas demais fases do certame:
I - caso, tendo sua inscrição sido indeferida com base em um dos itens 2.3, e não apresente recurso, nos 03 (três) dias úteis a que se refere o item 11.2.

11.4 - Os recursos deverão ser encaminhados via internet pelo endereço eletrônico http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivoinscricao. O candidato deverá fazer o *login*, acessar o item "Meus recursos", clicar no ícone referente ao processo seletivo em que se inscreveu e preencher o formulário eletrônico de recursos.

11.5 - Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada uma das etapas descritas no item 11.1, o qual será considerado interposto após a finalização e envio do Formulário Eletrônico de Recursos, não havendo possibilidade de posterior revisão, correção, acréscimo ou exclusão de argumentações.

11.6 - Não serão apreciados recursos:
I - interpostos em desacordo com as especificações contidas neste capítulo ou fora do prazo estabelecido;
II - interpostos presencialmente ou por fax, telex, telegrama, via postal ou via internet fora do endereço eletrônico ou *link* específico indicado no item 11.4;
III - cujo teor desrespeite outros candidatos, servidores, ou a Prefeitura de Uberaba.

11.7 - A interposição do recurso não obsta o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo Simplificado.

11.8 - A resposta ao recurso se restringirá ao que for questionado no formulário a que se refere o item 11.5.

11.9 - O recurso será admitido somente para reavaliação do candidato recorrente.

11.10 - Caso haja procedência de recurso interposto, poderá ocorrer eventualmente a alteração da classificação obtida pelo candidato impetrante e pelos demais candidatos para uma classificação superior ou inferior.

11.11 - Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado e homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado com as eventuais alterações decorrentes.

11.12 - A Prefeitura Municipal de Uberaba, não se responsabiliza por recurso não recebido por qualquer motivo de ordem técnica, falha de computadores ou de comunicação, congestionamento de linhas e redes de comunicação, bem como quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

12. DOS PROCEDIMENTOS ADMISSIONAIS

12.1 - A admissão obedecerá a ordem de classificação final obtida pelo candidato, e estará condicionada à comprovação, no ato da admissão, da escolaridade e dos requisitos mínimos exigidos na lei e no Quadro I deste Edital.

12.2 - São requisitos básicos para a admissão em função pública municipal:
I - a nacionalidade brasileira ou, se estrangeira, na forma estabelecida em lei;
II - o gozo dos direitos políticos;
III - a quitação com as obrigações militares e eleitorais;
IV - o nível de escolaridade exigido para o exercício da função;
V - a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
VI - aptidão física e mental para o exercício da função, declarada por médico oficial da Prefeitura Municipal de Uberaba.

12.2.1 - As atribuições da função podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em lei.

12.3 - O candidato não poderá ser novamente designado, nos termos do art. 2º, § 5º da Lei Complementar Municipal nº 347/05, antes de 06 (seis) meses do término da última designação, salvo eventuais exceções previstas em lei.

12.4 - Para a admissão em função pública, o candidato deverá comprovar o atendimento aos requisitos a que se refere o item 12.2 e apresentar os originais e as respectivas cópias xerográficas simples dos seguintes documentos:
I - documento de Identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;
II - título de eleitor e comprovante de votação da última eleição;
III - cadastro nacional da pessoa física - CPF;
IV - certificado de reservista ou dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
V - comprovante de residência atualizado;
VI - comprovante de conclusão da habilitação exigida para o cargo, devidamente reconhecida pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais de ensino, conforme o caso;
VII - comprovante de registro em órgão de classe, quando se tratar de profissão regulamentada;
VIII - cartão de cadastramento no PIS/PASEP, quando houver;
IX - certidão de casamento, quando for o caso;
X - certidão de nascimento dos filhos, quando houver;

XI - documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;
XII - cartão de vacinação dos filhos menores de 14 anos, se for o caso;
XIII - atestado de saúde ocupacional - ASO emitido pelo serviço médico oficial da Prefeitura Municipal de Uberaba ou, em sua falta, de quem esta indicar, com conclusão pela aptidão ao exercício do cargo;
XIV - 01 (uma) foto 3x4 recente;
XV - declaração de que não possui registro de antecedentes criminais nos últimos 05 (cinco) anos.

12.5 - A admissão fica ainda condicionada ao preenchimento de formulário próprio, constando as seguintes informações:
I - dados pessoais;
II - declaração de bens ou valores que integram o patrimônio ou a última declaração de imposto de renda;
III - declaração de não ter sido demitido nos últimos 05 (cinco) anos;
IV - declaração de não ter sido demitido "a bem do serviço público" ou por infringência do art. 168, I, IV IX, XI e XII, e do artigo 175, parágrafo único, da Lei Complementar Municipal nº 392/08;
V - declaração informando se exerce ou não cargo, emprego ou função pública no âmbito federal, estadual ou municipal, bem como o horário de trabalho, se for o caso;
VI - declaração informando se já é aposentado e, se for o caso, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social.

12.6 - A admissão dependerá de prévia inspeção do serviço médico oficial da Prefeitura Municipal de Uberaba ou, em sua falta, de quem esta indicar.

12.6.1 - A admissão do candidato que for designado para outra função dependerá de prévia inspeção médica, mesmo que se encontre em exercício.

12.6.2 - A inspeção concluirá pela aptidão ou pela inaptidão física e/ou mental para o exercício do cargo.

12.6.3 - A conclusão pela inaptidão física ou mental impede a admissão.

12.6.4 - Na realização da inspeção, deverão ser apresentados:
I - formulário oficial, fornecido pela Prefeitura Municipal de Uberaba, devidamente preenchido;
II - documento de identidade original enviado digitalmente no período de inscrição para o processo seletivo;

12.7 - Poderão, a critério clínico, ser exigidos novos exames e testes complementares considerados necessários para a conclusão do exame médico pré-admissional.

12.8 - O serviço médico oficial deverá conferir as informações a que se referem os incisos I e II do item 12.6.4 e a relação de candidatos constante no respectivo ato de designação.

12.9 - O material dos exames deverá ser colhido nas dependências do laboratório escolhido, devendo tal informação ser declarada no resultado do exame pelo técnico responsável.

12.10 - Somente serão aceitos resultados originais dos exames, onde deve constar a assinatura de identificação do responsável técnico pelo laboratório.

12.11 - A apresentação da documentação deverá se dar dentro do prazo de 15 (QUINZE) DIAS, nos termos do caput do art. 4º, § 6º do Decreto Municipal nº 1.489/06.

12.12 - Impedirá a admissão o não atendimento do disposto no item 12.11.

12.13 - As convocações oficiais de designação para admissão serão realizadas por meio da publicação de atos oficiais através do Órgão Oficial do Município “Jornal Porta-Voz” www.portavozuberaba.com.br, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e manter-se informado das datas, horários e locais para apresentação.

12.14 - Será considerado desistente o candidato que não comparecer por ocasião de sua convocação oficial no “Jornal Porta-Voz” na data e no local determinado, munido de toda documentação exigida no ato da admissão.

12.15 - Em caso de surgimento de novas vagas durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, observada a necessidade e a disponibilidade financeira e orçamentária, poderão ser designados mais candidatos aprovados, de acordo com a estrita ordem de classificação.

12.16 - A eventual acumulação de cargos, funções ou empregos, a que se refere o art. 37, XVI e XVII da Constituição Federal de 1988, de candidatos pertencentes a órgãos de administração direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, fica condicionada à compatibilidade de horários e ao limite de jornada de 60 horas (sessenta horas) semanais, nos termos do art. 58, § 3º da Lei Complementar Municipal nº 392/08.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Caberá à Secretaria de Administração a homologação dos resultados parciais e finais do Processo Seletivo.

13.2 - Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Secretaria de Administração, juntamente à Secretaria demandante.

13.3 - O candidato obriga-se a manter atualizado seu telefone, endereço residencial e endereço de e-mail junto ao DECEDES (Área do Candidato - http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivoinscricao), durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado a que se refere este Edital, assumindo a responsabilidade eventual do não recebimento de qualquer correspondência a ele encaminhada pela Prefeitura do Município de Uberaba decorrente de insuficiência, equívoco ou alteração dos dados constantes da inscrição.

13.3.1 - Para a modificação do endereço via internet, o candidato deverá realizar os seguintes procedimentos: acessar o endereço eletrônico http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivoinscricao, fazer o *login*, acessar o item "Meu cadastro", efetuar as alterações necessárias e, ao final, salvar a atualização.

13.4 - Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação para cada fase constitutiva do Processo Seletivo. Nesses casos, a alteração será mencionada em edital complementar, retificação, aviso ou errata a ser publicada no Órgão Oficial do Município "Porta-Voz" www.portavozuberaba.com.br.

13.5 - Os valores arrecadados através do pagamento da taxa de inscrição serão destinados ao Fundo de Assistência ao Servidor, conforme dispõe a Lei Municipal n° 12.383/16.

Uberaba, 01 de Junho de 2022.

ELISA GONÇALVES DE ARAUJO
Prefeita Municipal

SÉTIMO BÓSCULO NETO
Secretário de Saúde

BEETHOVEN DE OLIVEIRA
Secretário de Governo
Secretário Interino de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO UBERABA GOVERNO MUNICIPAL

ANEXO I

PROTOCOLO DE ENTREGA (VIA DA PREFEITURA)			
FUNÇÃO PÚBLICA:	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL - Edital de Abertura nº084/2022 publicado no Porta-Voz nº 2074 de 01 de Junho de 2022.		Uberaba/MG, 11 de Junho de 2022
NOME DO CANDIDATO(A):		RG () ou CPF ()	

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA - CÓPIA FRENTE E VERSO (sim: o candidato apresentou; não: o candidato não apresentou)	SIM	NÃO
Documento oficial de identidade (carteira de identidade, carteira de trabalho, passaporte ou outro documento público que permita a identificação do candidato).		
Certificado de conclusão ou diploma de Ensino Médio Completo, reconhecido pelo Ministério da Educação + Curso de Auxiliar de Saúde Bucal concluído + Registro profissional no órgão competente (CRO) validado na categoria de Auxiliar de Saúde Bucal.		
Cursos, congressos, jornadas, palestras, seminários ou similares, todos com carga horária igual ou acima de 12 (doze) horas na área de SAÚDE BUCAL e/ou SAÚDE[1].		
Experiência comprovada no exercício profissional da função de Auxiliar de Saúde Bucal (este campo é destinado as experiências de outras instituições/empresas que não seja a Prefeitura de Uberaba).		
O candidato já teve ou tem vínculos anteriores com a Prefeitura de Uberaba na função de Auxiliar de Saúde Bucal.		
Observação:		

Assinatura do Candidato (a) ou Procurador(a)	Assinatura e matrícula do(a) Atendente

PROTOCOLO DE ENTREGA (VIA DO CANDIDATO)			
FUNÇÃO PÚBLICA:	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL - Edital de Abertura nº084/2022 publicado no Porta-Voz nº2074 de 01 de Junho de 2022.		Uberaba/MG, 11 de Junho de 2022
NOME DO CANDIDATO(A):		RG () ou CPF ()	

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA – CÓPIA FRENTE E VERSO (sim: o candidato apresentou; não: o candidato não apresentou)	SIM	NÃO
Documento oficial de identidade (carteira de identidade, carteira de trabalho, passaporte ou outro documento público que permita a identificação do candidato).		
Certificado de conclusão ou diploma de Ensino Médio Completo, reconhecido pelo Ministério da Educação + Curso de Auxiliar de Saúde Bucal concluído + Registro profissional no órgãocompetente (CRO) validado na categoria de Auxiliar de Saúde Bucal.		
Cursos, congressos, jornadas, palestras, seminários ou similares, todos com carga horária igual ou acima de 12 (doze) horas na área de SAÚDE BUCAL e/ou SAÚDE[1].		
Experiência comprovada no exercício profissional da função de Auxiliar de Saúde Bucal (este campo é destinado as experiências de outras instituições/empresas que não seja a Prefeitura de Uberaba).		
O candidato já teve ou tem vínculos anteriores com a Prefeitura de Uberaba na função de Auxiliar de Saúde Bucal.		

Observação:	
	Assinatura e matrícula do (a) Atendente

Este protocolo destina-se à comprovação da entrega da documentação comprobatória no Processo Seletivo para a função pública temporária acima descrita visando o preenchimento dos requisitos mínimos para inscrição e para a etapa da análise de títulos e experiência profissional. O candidato declara estar ciente que a ausência de qualquer um dos documentos exigidos como requisito mínimo poderá acarretar no indeferimento de sua inscrição, não cabendo nova chamada para apresentação de documentos. A inscrição em desacordo com o Edital de Abertura será anulada em qualquer fase do processo seletivo e implicará na exclusão do nome do candidato da relação dos aprovados e a perda dos direitos decorrentes, mesmo que já tenha ocorrido a homologação do Resultado Final. A validade da documentação está condicionada à análise posterior da equipe técnica competente verificando o preenchimento dos requisitos estabelecidos no Edital de Abertura do Processo Seletivo e da legislação em vigor.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO — UBERABA GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

EDITAL Nº085/2022

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DE MÉDICO (A)

Beethoven de Oliveira, Secretário de Administração, e Sétimo Bósculo Neto, Secretário de Saúde, ambos do Município de Uberaba, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, fazem saber aos interessados que, nos termos e condições deste Edital, serão selecionados profissionais para o exercício da função pública temporária de MÉDICO (A) nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal de 1988 e da Lei Complementar Municipal nº 347/05, para atender às exigências e às necessidades da Prefeitura Municipal de Uberaba de acordo com as normas e condições abaixo estabelecidas, a saber::

QUADRO I - FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA					
FUNÇÃO PÚBLICA	LOTAÇÃO	ESCOLARIDADE EXIGIDA[1]	CARGA HORÁRIA	Nº DE VAGAS	SALÁRIO E BENEFÍCIOS
MÉDICO(A)	ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	Certificado de conclusão ou diploma de curso superior concluído em Medicina, reconhecido pelo Ministério da Educação. + Registro profissional no órgão competente (CRM) com comprovação de que se encontra em situação Regular.	40 horas semanais	QUADRO DE RESERVA	R$ 12.336,44 + R$ 800,00 (auxílio-alimentação) + Plano de Saúde

[1]diplomas ou certificados ofertados por universidades e institutos superiores de educação e reconhecidos pelo Ministério da Educação - MEC.

QUADRO II - ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO
I - Desenvolvimento de ações e serviços de atenção à saúde, de acordo com a política de saúde do município de Uberaba, MG. II - Desenvolver a Atenção à Saúde da Família de uma Área atendendo essa população com ações e serviços planejados e adequados às suas necessidades espontâneas e singulares dentro do escopo da Atenção Básica, buscando o atendimento integral das pessoas, famílias e comunidades realizando atividades de promoção à saúde e de prevenção de agravos, atenção à saúde da população; III - realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em equipe e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.); IV - realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; V - encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico deles; VI - Indicar, de forma compartilhada com outros pontos de atenção, a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; VII - contribuir, realizar e participar das atividades de educação permanente de todos os membros da equipe; VIII - e participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da equipe da estratégia da saúde da família. (LC nº 499/2015). Atribuições Comuns a todos os membros das Equipes que atuam na Atenção Básica: I - Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos e vulnerabilidades; II - Cadastrar e manter atualizado o cadastramento e outros dados de saúde das famílias e dos indivíduos no sistema de informação da Atenção Básica vigente, utilizando as informações sistematicamente para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local; III - Realizar o cuidado integral à saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da Unidade Básica de Saúde, e quando necessário, no domicílio e demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), com atenção especial às populações que apresentem necessidades específicas (em situação de rua, em medida socioeducativa, privada de liberdade, ribeirinha, fluvial, etc.); IV - Realizar ações de atenção à saúde conforme a necessidade de saúde da população local, bem como aquelas previstas nas prioridades, protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, assim como, na oferta nacional de ações e serviços essenciais e ampliados da AB; V. - Garantir a atenção à saúde da população adscrita, buscando a integralidade por meio da realização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde, prevenção de doenças e agravos e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas, coletivas e de vigilância em saúde, e incorporando diversas racionalidades em saúde, inclusive Práticas Integrativas e Complementares; VI. Participar do acolhimento dos usuários, proporcionando atendimento humanizado, realizando classificação de risco, identificando as necessidades de intervenções de cuidado, responsabilizando-se pela continuidade da atenção e viabilizando o estabelecimento do vínculo; VII. Responsabilizar-se pelo acompanhamento da população adscrita ao longo do tempo no que se refere às múltiplas situações de doenças e agravos, e às necessidades de cuidados preventivos, permitindo a longitudinalidade do cuidado; VIII. Praticar cuidado individual, familiar e dirigido a pessoas, famílias e grupos sociais, visando propor intervenções que possam influenciar os processos saúde-doença individual, das coletividades e da própria comunidade; IX. Responsabilizar-se pela população adscrita mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando necessita de atenção em outros pontos de atenção do sistema de saúde; X. Utilizar o Sistema de Informação da Atenção Básica vigente para registro das ações de saúde na AB, visando subsidiar a gestão, planejamento, investigação clínica e epidemiológica, e à avaliação dos serviços de saúde;; XI. Contribuir para o processo de regulação do acesso a partir da Atenção Básica, participando da definição de fluxos assistenciais na RAS, bem como da elaboração e implementação de protocolos e diretrizes clínicas e terapêuticas para a ordenação desses fluxos; XII. Realizar a gestão das filas de espera, evitando a prática do encaminhamento desnecessário, com base nos processos de regulação locais (referência e contrarreferência), ampliando-a para um processo de compartilhamento de casos e acompanhamento longitudinal de responsabilidade das equipes que atuam na atenção básica; XIII. Prever nos fluxos da RAS entre os pontos de atenção de diferentes configurações tecnológicas a integração por meio de serviços de apoio logístico, técnico e de gestão, para garantir a integralidade do cuidado; XIV. Instituir ações para segurança do paciente e propor medidas para reduzir os riscos e diminuir os eventos adversos; XV. Alimentar e garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação da Atenção Básica, conforme normativa vigente; XVI. Realizar busca ativa e notificar doenças e agravos de notificação compulsória, bem como outras doenças, agravos, surtos, acidentes, violências, situações sanitárias e ambientais de importância local, considerando essas ocorrências para o planejamento de ações de prevenção, proteção e recuperação em saúde no território; XVII. Realizar busca ativa de internações e atendimentos de urgência/emergência por causas sensíveis à Atenção Básica, a fim de estabelecer estratégias que ampliem a resolutividade e a longitudinalidade pelas equipes que atuam na AB; XVIII. Realizar visitas domiciliares e atendimentos em domicílio às famílias e pessoas em residências, Instituições de Longa Permanência (ILP), abrigos, entre

outros tipos de moradia existentes em seu território, de acordo com o planejamento da equipe, necessidades e prioridades estabelecidas; XIX. Realizar atenção domiciliar a pessoas com problemas de saúde controlados/compensados com algum grau de dependência para as atividades da vida diária e que não podem se deslocar até a Unidade Básica de Saúde; XX. Realizar trabalhos interdisciplinares e em equipe, integrando áreas técnicas, profissionais de diferentes formações e até mesmo outros níveis de atenção, buscando incorporar práticas de vigilância, clínica ampliada e matriciamento ao processo de trabalho cotidiano para essa integração (realização de consulta compartilhada reservada aos profissionais de nível superior, construção de Projeto Terapêutico Singular, trabalho com grupos, entre outras estratégias, em consonância com as necessidades e demandas da população); XXI. Participar de reuniões de equipes a fim de acompanhar e discutir em conjunto o planejamento e avaliação sistemática das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis, visando a readequação constante do processo de trabalho; XXII. Articular e participar das atividades de educação permanente e educação continuada; XXIII. Realizar ações de educação em saúde à população adstrita, conforme planejamento da equipe e utilizando abordagens adequadas às necessidades deste público; XXIV.Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS; XIV. Promover a mobilização e a participação da comunidade, estimulando conselhos/colegiados, constituídos de gestores locais, profissionais de saúde e usuários, viabilizando o controle social na gestão da Unidade Básica de Saúde; XXV. Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais; XXVI. Acompanhar e registrar no Sistema de Informação da Atenção Básica e no mapa de acompanhamento do Programa Bolsa Família (PBF), e/ou outros pro-gramas sociais equivalentes, as condicionalidades de saúde das famílias beneficiárias;e XXVII. Realizar outras ações e atividades, de acordo com as prioridades locais, definidas pelo gestor local. Atribuições específicas do Médico: I - Realizar a atenção à saúde às pessoas e famílias sob sua responsabilidade; II - Realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outros); em conformidade com protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, bem como outras normativas técnicas estabelecidas pelos gestores (federal, estadual, municipal ou Distrito Federal), observadas as disposições legais da profissão; III - Realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe; IV - Encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sob sua responsabilidade o acompanhamento do plano terapêutico prescrito; V - Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento da pessoa; VI - Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe; e VII - Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação. (Portaria nº 2.436/2017).

QUADRO III - INSCRIÇÃO E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO		
PROCEDIMENTO	PERÍODO	LOCAL/SÍTIO ELETRÔNICO
- Realização das inscrições online. - Emissão do boleto bancário (taxa).	Das 09:00 h do dia 02/06/2022 às 17:00 h do dia 09/06/2022	http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivoinscricao
- Entrega da documentação comprobatória, títulos e experiência profissional pessoalmente.	Das 08:00 h às 13:00 h do dia 11/06/2022	Av. Dom Luiz Maria Santana, nº 141 - CEP.: 38061-080 - Uberaba - MG
CÓPIA DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA A SER ENTREGUE (FRENTE E VERSO) PARA ATENDIMENTO AOS REQUISITOS EXIGIDOS*		
- Documento oficial de identidade (carteira de identidade, carteira de trabalho, passaporte ou outro documento público que permita a identificação do candidato); -Certificado de conclusão ou diploma em MEDICINA, reconhecido pelo Ministério da Educação.		
CÓPIA DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA A SER ENTREGUE (FRENTE E VERSO) PARA FINS DE PONTUAÇÃO		
- Comprovação (ões) de título(s) e/ou experiência(s), nos termos dos itens 7, 8 e 9 deste Edital.		

* A não entrega da documentação poderá causar o indeferimento do candidato de acordo com o Item 2.3 – IV.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Processo Seletivo Simplificado será planejado e executado pelo Departamento Central de Desenvolvimento de Pessoas (DECEDES) da Secretaria de Administração em parceria com a Secretaria demandante deste Processo Seletivo.

1.2 - O Processo Seletivo Simplificado terá validade de até 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

1.3 - É obrigação do candidato:
I - ter conhecimento deste Edital na íntegra, certificando-se que preenche todos os requisitos exigidos, tomando as devidas providências para as comprovações;
II - conferir as informações contidas no cadastro eletrônico, ficando sob sua inteira responsabilidade as informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento;
III - tomar conhecimento do local, data e horário de realização de cada fase do processo seletivo simplificado através das publicações dos Editais divulgados no Órgão Oficial do Município “Jornal Porta-Voz” www.portavozuberaba.com.br.
IV – acompanhar as designações publicas no Órgão Oficial do Município “Jornal Porta-Voz” www.portavozuberaba.com.br.

1.4 - Estarão disponíveis os seguintes telefones para esclarecimentos e informações: (34) 3318-0900 e (34) 3318-0939, de segunda a sexta-feira, das 8 h às 18 h.

1.5 - Na hipótese de constatação de declaração falsa ou de inexatidão das afirmativas contidas em documentos apresentados, o candidato, independente da etapa em que esteja o processo seletivo, será excluído do certame, não podendo participar das demais etapas da seleção e, caso já tenha sido admitido, será desligado de suas funções, sem prejuízo de outras medidas cabíveis no âmbito cível ou penal.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 - As inscrições serão realizadas via internet e a entrega da documentação comprobatória pessoalmente, seguindo o cronograma descrito no Quadro III.

2.2 - A inscrição do candidato implicará na tácita e integral aceitação das condições estabelecidas neste Edital das quais não poderá alegar desconhecimento.

2.3 - A inscrição será indeferida nas hipóteses abaixo descritas:
I – não realizar a inscrição no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Uberaba;
II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
III - não realizar o pagamento da taxa de inscrição;
IV - não entregar a CÓPIA dos seguintes documentos frente e verso:
A - Documento oficial de identidade – (carteira de identidade, carteira de trabalho, passaporte ou outro documento público que permita a identificação do candidato);
B –Certificado de conclusão ou diploma em MEDICINA, reconhecido pelo Ministério da Educação.
V – na hipótese da entrega do certificado e/ou diploma de curso superior não ser equivalente a escolaridade mínima exigida para a função pública;
VI - na hipótese de entrega de documentos incompletos, ilegíveis ou com rasuras que prejudiquem a verificação da habilitação do candidato para a função pública.

2.4 - É vedada a inscrição, o envio e a entrega de documentação comprobatória de forma condicional e/ou extemporânea.

2.5 - O candidato cuja inscrição foi indeferida nos termos do item 2.3 não participará das demais etapas deste processo seletivo, não cabendo nova chamada para apresentação de documentos.

3. DO PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO

3.1 - Para a realização das inscrições via internet o candidato deverá, no período descrito no Quadro III, realizar os seguintes procedimentos:

I - Caso não tenha cadastro, acessar o endereço eletrônico http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivoinscricao e proceder clicando em "Primeiro acesso ou esqueceu a senha?", em "Inscreva-se", e preencher os dados pessoais corretamente selecionando o Edital, a Função e a Especialidade correspondente à escolha pretendida;

II - Caso já tenha cadastro, acessar o endereço eletrônico http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivoinscricao, fazer o *login* digitando o CPF e a senha previamente cadastrados, clicar em "Inscrições abertas" e selecionar o Edital, a Função e a Especialidade correspondente à escolha pretendida.

3.2 - A Prefeitura Municipal de Uberaba não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação ou por outros fatores que impossibilitem a tranferência de dados.

4. DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1 - A taxa de inscrição será no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), com vencimento para o dia 10/06/2022, sendo de responsabilidade do candidato efetuar o pagamento do boleto bancário que estará disponível logo após a conclusão da inscrição na função escolhida.

4.2 - O boleto será emitido no nome do candidato, no valor acima descrito, devendo o pagamento ser efetuado na rede de bancos credenciados, até a data do vencimento.

4.3 - A segunda via do boleto estará disponível no site http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivoinscricao até o dia de vencimento a que alude o item 4.1.

4.4 - Não será considerado quitado o boleto que incida em uma ou mais das situações abaixo descritas:
I - que não esteja no nome do candidato;
II - pagamento efetuado em valor diverso do estabelecido no item 4.1 deste Edital;
III - pagamento efetuado referente a outro processo seletivo;
IV - pagamento através de depósito, transferência, DOC, cheque, cartão de crédito, ordens de pagamento, agendamento ou qualquer outra forma não prevista neste Edital.

4.5 - Na ocorrência de qualquer uma das situações descritas no item anterior, a taxa de inscrição não será considerada quitada e a solicitação de inscrição do candidato será indeferida, nos termos do item 2.3.III.

4.6 –Não haverá devolução do valor pago a título de taxa de inscrição, exceto em caso de cancelamento do certame.

4.7 –A Prefeitura Municipal de Uberaba não se responsabiliza por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

5.1 - A entrega da documentação comprobatória deverá seguir os seguintes procedimentos:

I - comparecer no dia, horário e local descritos no Quadro III portando o Protocolo de Entrega (Anexo I) devidamente preenchido e os documentos elencados nesse mesmo quadro.
II - o horário para entrega da documentação comprobatória terá como referência o horário oficial de Brasília, não sendo permitidas exceções para entrega anterior ou posterior aos definidos neste Edital.

5.1.2 – O candidato poderá ser representado por terceiro para a realização da entrega da documentação (item 5.1), desde que munido de procuração com poderes específicos, devidamente assinada pelo candidato, e que deverá ser entregue junto aos demais documentos. O procurador (mandatário) deverá entregar, além da procuração e dos documentos especificados no item 5.1.I, fotocópia do próprio documento oficial de identidade com foto e CPF.

5.2 - A emissão Protocolo de Entrega (Anexo I) é de responsabilidade do candidato e estará disponível no site durante o período de inscrição.

5.3 – Sem prejuízo do disposto nos itens 2.3 V e 2.3 VI deste edital, no ato de entrega da documentação poderá ser recusado o recebimento de documentos em desacordo com o presente edital.

5.4 - Não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação, posteriormente ao dia e horário descritos no Quadro III.

6. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO

6.1 - O processo seletivo simplificado será realizado através de ETAPA ÚNICA constituída de análise de TÍTULOS e EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL.

6.2 - A etapa única terá valor total de 100,0 (cem) pontos, possuindo caráter classificatório e eliminatório, seguindo como parâmetro mínimo para classificação a nota de 50,0 (cinquenta) pontos.

6.3 - A ordem de classificação será determinada pela ordem decrescente da nota total obtida por cada candidato considerando os critérios de desempate estabelecidos no item 10.4 deste Edital.

6.4 - Todo o processo seletivo será realizado e supervisionado pelos técnicos responsáveis do DECEDES e da Secretaria demandante, seguindo como critérios de avaliação as atribuições específicas da função pública temporária inscrita, descritas no Quadro II deste Edital.

7. DA ETAPA ÚNICA

7.1 - O critério de seleção possui as seguintes especificações:

ESPECIFICAÇÕES	PONTUAÇÃO	Nº MÁXIMO DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Cursos, congressos, palestras, seminários ou similares, todos com carga horária igual ou acima de 40 (quarenta) horas na área da Saúde [1]	10,0	2	20,0
Residência ou Pós-Graduação *Lato Sensu*, ambos na área da Saúde [1]	Em andamento: 10,0	1	30,0
	Concluído: 30,0		
Experiência comprovada no exercício profissional da função de Médico (a) [2]	TEMPO CONSIDERADO	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA	50,0
	3 meses (três meses completos) a 6 meses	30,0	
	6 meses e 1 dia (seis meses e um dia) a 2 anos ou mais	50,0	

[1] A cópia dos diplomas/certificados deverão ser entregues FRENTE E VERSO para fins de pontuação.
[2] As experiências deverão vir acompanhadas preferencialmente com declaração da empresa contratante discriminando as atividades/atribuições desempenhadas pelo candidato, nos termos do item 9.1.
Obs:Os títulos apresentados para atendimento do requisito da escolaridade exigida, não serão pontuados na ETAPA ÚNICA constituída de análise de TÍTULOS, conforme especificações presente no item 8.4 – I.

7.2 - Devem ser obedecidos os seguintes parâmetros referentes à tabela de especificações presente no item 7.1:
I - Não serão aceitos ou pontuados documentos ilegíveis, incompletos, ou que apresentem rasuras;
II - Não serão aceitas outras formas de comprovação distintas das descritas neste Edital;
III - Os cursos e experiências profissionais devidamente comprovados serão pontuados somente uma vez, mesmo que atendam a mais de um quesito previsto no item 7.1 deste Edital.

8. DOS TÍTULOS

8.1 - Consideram-se títulos para fins deste processo seletivo: Cursos, congressos, palestras e similares e Curso de Especialização/Pós-graduação, mestrado, doutorado e pós-doutorado.
8.1.1 – Não serão admitidos como comprovantes de titulação históricos escolares e documentos afins desacompanhados da respectiva declaração e/ou certificado e/ou diploma, indicando que o curso esteja em andamento ou já concluído, conforme o caso.

8.2 - Os títulos deverão ser comprovados através da entrega de certificados, declarações ou certidões de conclusão de curso emitidos por instituição legalmente reconhecida constando obrigatoriamente o nome do candidato, tema/assunto abordado, carga horária total cursada, currículo/disciplinas ministradas, aprovação do participante, data de conclusão do curso, data da emissão do certificado e assinatura do responsável pela Instituição promotora do curso e o verso do documento.

8.3 - Os certificados ou diplomas de títulos realizados em instituições estrangeiras somente serão considerados válidos para os fins deste Processo Seletivo desde que revalidados de acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e os regulamentos específicos expedidos pelo Ministério da Educação, sendo apresentada a respectivo comprovação da revalidação.

8.4 - Não serão atribuídos pontos aos seguintes títulos:
I - título apresentado para atendimento do requisito da escolaridade exigida, nos termos do Quadro I;
II - cursos não concluídos, salvo eventuais exceções expressamente descritas no item 7.1;
III - cursos com carga horária inferior à estabelecida no item 7.1, sendo vedada a soma da carga horária de diferentes cursos ou módulos ministrados de forma independente;
IV - cursos comprovados pela impressão de páginas das instituições de ensino, salvo quando tratar-se de declarações e certidões emitidas *online* com possibilidade de verificação da autenticidade via internet no site oficial da Instituição;
V - historicos e grades escolares ou ementas de disciplinas, que não correspondem a cursos e similares.

8.5 - Cursos em andamento, acaso previstos no item 7.1, deverão ser comprovados por declaração da Instituição promotora do curso emitida no período máximo de 3 (três) meses anteriores à data de publicação deste Edital.

8.6 - Especificamente em relação aos Cursos, congressos, palestras e similares, serão considerados para fins de pontuação somente aqueles concluídos a partir de 1º de janeiro de 2015.

8.7 - Cabe ao candidato demonstrar, pelas formas descritas no item 8.2, a área abrangida pelo curso entregue. Caso não haja correspondência com a área requisitada no item 7.1, ou mesmo dúvida insanável quanto à correlação referente à função respectiva, o curso deficientemente comprovado não será considerado para fins de pontuação.

8.8 - Os títulos serão individualmente pontuados, sendo admitidos somente aqueles que atendam aos requisitos do item 7.1, sendo vedada, em qualquer hipótese, a soma ou aglutinação de títulos para atendimento da carga horária estabelecida neste edital.

9. DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

9.1 - Serão pontuadas as experiências em que o documento comprobatório informe o nome do candidato figurando como empregado/contratado/prestador de serviços, os dados de identificação do empregador/contratante, as datas de início e fim das atividades profissionais referentes ao cargo, função ou atividade profissional desempenhada correspondente à função inscrita neste processo seletivo, atendendo às especificidades descritas no Quadro I e item 7.1 deste Edital, e ainda preencham os requisitos abaixo descritos:
I - as experiências através da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), deverão ser comprovadas através da fotocópia da página em que conste o número da CTPS e foto, a página da qualificação civil, páginas de contrato de trabalho e alteração contratual e demais páginas que comprovem as informações necessárias ao preenchimento dos requisitos descritos no item 9.1 deste Edital;
II - as experiências através de Declarações e Certidões de contagem de tempo de serviço ou documento equivalente deverão ser emitidas com razão social e CNPJ da empresa com carimbo de identificação do empregador, constando ainda a data de emissão da declaração e a assinatura do responsável pela empresa/instituição empregadora, respeitando ainda o que aduz o item 9.1;
III - as experiências comprovadas através de contratos de prestação de serviço somente serão computadas se acompanhadas de Declaração emitida pelo contratante formalizada nos termos do item anterior (9.1.II).
IV - as experiências comprovadas através de recibo de pagamento autônomo (RPA), notas fiscais de serviço, declaração de imposto de renda, e declaração de cooperativado deverão atender a todos os requisitos do item 9.1 para serem pontuadas.

9.2 - O candidato que já tenha exercido alguma atividade comprovada no exercício da função de MÉDICO(A) na Prefeitura Municipal de Uberaba poderá, para fins de pontuação em experiência profissional, preencher o formulário constante no ANEXO I deste Edital, não necessitando apresentar declarações ou certidões para fins de comprovação.

9.2.1 - A informação apresentada por meio do formulário constante no ANEXO I deste Edital será confrontada através das informações constantes no sistema de recursos humanos da Prefeitura Municipal de Uberaba, se confirmadas, serão consideradas para fins de pontuação.

9.3 - Cabe ao candidato demonstrar inequivocamente, pelas formas descritas no item 9.1, a função desempenhada. Caso não haja correspondência com a experiência profissional requisitada no item 7.1, ou mesmo dúvida insanável quanto à correlação referente à função respectiva, a experiência deficientemente comprovada não será considerada para fins de pontuação.

9.4 - Não serão computadas as experiências:
I - de tempo de estágio obrigatório/não obrigátorio, de serviço voluntário e de monitoria de ensino como parte da formação de nível técnico, de graduação ou de pós-graduação (nos termos da Lei nº 11.788/2008 e da Lei Municipal nº 10.724/2009);
II - em desacordo com o item 9.1 e seus subitens;
III - comprovadas a partir de declarações, certidões ou outro documento emitido por terceiros que não figurem legalmente na relação de emprego/trabalho e no contrato de prestação de serviços;
IV - que não sejam referentes à função inscrita de neste processo seletivo MÉDICO (A);
V - em cujos respectivos comprobatórios não constem a data de início e de término da atividade desempenhada, devendo, ser indicado “dia”, “mês” e “ano” ao serem informadas as datas pertinentes, sob pena de inadmissão do documento comprobatório;
VI – relativas a atividade voluntárias e afins, sendo admitidas somente as atividades profissionais remuneradas prestadas a instituições de

ensino (pessoas jurídicas) públicas e particulares.

10. DOS RESULTADOS

10.1 - A classificação e os resultados parcial e final, assim como quaisquer outros atos referentes a este processo de seleção, serão publicados no Órgão Oficial do Município "Jornal Porta-Voz", sendo de responsabilidade de cada candidato o acompanhamento das publicações.

10.2 - Será desclassificado do processo seletivo simplificado o candidato que não obtiver a pontuação mínima de 50,0 (cinquenta) pontos, nos termos do item 6.2.

10.3 - A ordem de classificação será determinada pela ordem decrescente da nota total obtida pelos candidatos, respeitados os critérios de desempate descritos no item 10.4 deste Edital.

10.4 - Havendo empate na totalização dos pontos, terá preferência o candidato:
I - com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso);
II - de maior idade, assim considerando "dia, mês e ano de nascimento", e desconsiderando "hora de nascimento".

10.5 - Persistindo ainda o empate com a aplicação do item 10.4, será processado sorteio público para definição de ordem de classificação.

11. DOS RECURSOS

11.1 - Serão admitidos recursos após as seguintes divulgações e/ou homologações oficiais publicadas através de Editais:
I - do indeferimento da inscrição;
II – da exclusão a que se refere o item 1.5;
III – do resultado parcial (prova de títulos e experiência).

11.2 - O recurso será individual e interposto eletronicamente no prazo de até 03 (três) dias úteis contados a partir da publicação no "Jornal Porta-Voz", das 09 h do primeiro dia às 16 h do terceiro e último dia, ininterruptamente.

11.3 - A solicitação de inscrição do candidato persistirá indeferida, impedindo que prossiga nas demais fases do certame:
I - caso, tendo sua inscrição sido indeferida com base em um dos itens 2.3, e não apresente recurso, nos 03 (três) dias úteis a que se refere o item 11.2.

11.4 - Os recursos deverão ser encaminhados via internet pelo endereço eletrônico http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivoinscricao. O candidato deverá fazer o *login*, acessar o item "Meus recursos", clicar no ícone referente ao processo seletivo em que se inscreveu e preencher o formulário eletrônico de recursos.

11.5 - Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada uma das etapas descritas no item 11.1, o qual será considerado interposto após a finalização e envio do Formulário Eletrônico de Recursos, não havendo possibilidade de posterior revisão, correção, acréscimo ou exclusão de argumentações.

11.6 - Não serão apreciados recursos:
I - interpostos em desacordo com as especificações contidas neste capítulo ou fora do prazo estabelecido;
II - interpostos presencialmente ou por fax, telex, telegrama, via postal ou via internet fora do endereço eletrônico ou *link* específico indicado no item 11.4;
III - cujo teor desrespeite outros candidatos, servidores, ou a Prefeitura de Uberaba.

11.7 - A interposição do recurso não obsta o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo Simplificado.

11.8 - A resposta ao recurso se restringirá ao que for questionado no formulário a que se refere o item 11.5.

11.9 - O recurso será admitido somente para reavaliação do candidato recorrente.

11.10 - Caso haja procedência de recurso interposto, poderá ocorrer eventualmente a alteração da classificação obtida pelo candidato impetrante e pelos demais candidatos para uma classificação superior ou inferior.

11.11 - Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado e homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado com as eventuais alterações decorrentes.

11.12 - A Prefeitura Municipal de Uberaba, não se responsabiliza por recurso não recebido por qualquer motivo de ordem técnica, falha de computadores ou de comunicação, congestionamento de linhas e redes de comunicação, bem como quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

12. DOS PROCEDIMENTOS ADMISSIONAIS

12.1 - A admissão obedecerá a ordem de classificação final obtida pelo candidato, e estará condicionada à comprovação, no ato da admissão, da escolaridade e dos requisitos mínimos exigidos na lei e no Quadro I deste Edital.

12.2 - São requisitos básicos para a admissão em função pública municipal:
I - a nacionalidade brasileira ou, se estrangeira, na forma estabelecida em lei;
II - o gozo dos direitos políticos;
III - a quitação com as obrigações militares e eleitorais;
IV - o nível de escolaridade exigido para o exercício da função;
V - a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
VI - aptidão física e mental para o exercício da função, declarada por médico oficial da Prefeitura Municipal de Uberaba.

12.2.1 - As atribuições da função podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em lei.

12.3 - O candidato não poderá ser novamente designado, nos termos do art. 2º, § 5º da Lei Complementar Municipal nº 347/05, antes de 06 (seis) meses do término da última designação, salvo eventuais exceções previstas em lei.

12.4 - Para a admissão em função pública, o candidato deverá comprovar o atendimento aos requisitos a que se refere o item 12.2 e apresentar os originais e as respectivas cópias xerográficas simples dos seguintes documentos:
I - documento de Identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;
II - título de eleitor e comprovante de votação da última eleição;
III - cadastro nacional da pessoa física - CPF;
IV - certificado de reservista ou dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
V - comprovante de residência atualizado;
VI - comprovante de conclusão da habilitação exigida para o cargo, devidamente reconhecida pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais de ensino, conforme o caso;
VII - comprovante de registro em órgão de classe, quando se tratar de profissão regulamentada;
VIII - cartão de cadastramento no PIS/PASEP, quando houver;
IX - certidão de casamento, quando for o caso;
X - certidão de nascimento dos filhos, quando houver;
XI - documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;
XII - cartão de vacinação dos filhos menores de 14 anos, se for o caso;
XIII - atestado de saúde ocupacional - ASO emitido pelo serviço médico oficial da Prefeitura Municipal de Uberaba ou, em sua falta, de quem esta indicar, com conclusão pela aptidão ao exercício do cargo;
XIV - 01 (uma) foto 3x4 recente;
XV - declaração de que não possui registro de antecedentes criminais nos últimos 05 (cinco) anos.

12.5 - A admissão fica ainda condicionada ao preenchimento de formulário próprio, constando as seguintes informações:
I - dados pessoais;
II - declaração de bens ou valores que integram o patrimônio ou a última declaração de imposto de renda;
III - declaração de não ter sido demitido nos últimos 05 (cinco) anos;
IV - declaração de não ter sido demitido "a bem do serviço público" ou por infringência do art. 168, I, IV IX, XI e XII, e do artigo 175, parágrafo único, da Lei Complementar Municipal nº 392/08;
V - declaração informando se exerce ou não cargo, emprego ou função pública no âmbito federal, estadual ou municipal, bem como o horário de trabalho, se for o caso;
VI - declaração informando se já é aposentado e, se for o caso, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social.

12.6 - A admissão dependerá de prévia inspeção do serviço médico oficial da Prefeitura Municipal de Uberaba ou, em sua falta, de quem esta indicar.

12.6.1 - A admissão do candidato que for designado para outra função dependerá de prévia inspeção médica, mesmo que se encontre em exercício.

12.6.2 - A inspeção concluirá pela aptidão ou pela inaptidão física e/ou mental para o exercício do cargo.

12.6.3 - A conclusão pela inaptidão física ou mental impede a admissão.

12.6.4 - Na realização da inspeção, deverão ser apresentados:
I - formulário oficial, fornecido pela Prefeitura Municipal de Uberaba, devidamente preenchido;
II - documento de identidade original enviado digitalmente no período de inscrição para o processo seletivo;

12.7 - Poderão, a critério clínico, ser exigidos novos exames e testes complementares considerados necessários para a conclusão do exame médico pré-admissional.

12.8 - O serviço médico oficial deverá conferir as informações a que se referem os incisos I e II do item 12.6.4 e a relação de candidatos constante no respectivo ato de designação.

12.9 - O material dos exames deverá ser colhido nas dependências do laboratório escolhido, devendo tal informação ser declarada no resultado do exame pelo técnico responsável.

12.10 - Somente serão aceitos resultados originais dos exames, onde deve constar a assinatura de identificação do responsável técnico pelo

laboratório.

12.11 - A apresentação da documentação deverá se dar dentro do prazo de 15 (QUINZE) DIAS, nos termos do caput do art. 4º, § 6º do Decreto Municipal nº 1.489/06.

12.12 - Impedirá a admissão o não atendimento do disposto no item 12.11.

12.13 - As convocações oficiais de designação para admissão serão realizadas por meio da publicação de atos oficiais através do Órgão Oficial do Município "Jornal Porta-Voz" www.portavozuberaba.com.br, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e manter-se informado das datas, horários e locais para apresentação.

12.14 - Será considerado desistente o candidato que não comparecer por ocasião de sua convocação oficial no "Jornal Porta-Voz" na data e no local determinado, munido de toda documentação exigida no ato da admissão.

12.15 - Em caso de surgimento de novas vagas durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, observada a necessidade e a disponibilidade financeira e orçamentária, poderão ser designados mais candidatos aprovados, de acordo com a estrita ordem de classificação.

12.16 - A eventual acumulação de cargos, funções ou empregos, a que se refere o art. 37, XVI e XVII da Constituição Federal de 1988, de candidatos pertencentes a órgãos de administração direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, fica condicionada à compatibilidade de horários e ao limite de jornada de 60 horas (sessenta horas) semanais, nos termos do art. 58, § 3º da Lei Complementar Municipal nº 392/08.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Caberá à Secretaria de Administração a homologação dos resultados parciais e finais do Processo Seletivo.

13.2 - Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Secretaria de Administração, juntamente à Secretaria demandante.

13.3 - O candidato obriga-se a manter atualizado seu telefone, endereço residencial e endereço de e-mail junto ao DECEDES (Área do Candidato - http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivoinscricao), durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado a que se refere este Edital, assumindo a responsabilidade eventual do não recebimento de qualquer correspondência a ele encaminhada pela Prefeitura do Município de Uberaba decorrente de insuficiência, equívoco ou alteração dos dados constantes da inscrição.

13.3.1 - Para a modificação do endereço via internet, o candidato deverá realizar os seguintes procedimentos: acessar o endereço eletrônico http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivoinscricao, fazer o *login*, acessar o item "Meu cadastro", efetuar as alterações necessárias e, ao final, salvar a atualização.

13.4 - Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação para cada fase constitutiva do Processo Seletivo. Nesses casos, a alteração será mencionada em edital complementar, retificação, aviso ou errata a ser publicada no Órgão Oficial do Município "Porta-Voz" www.portavozuberaba.com.br.

13.5 - Os valores arrecadados através do pagamento da taxa de inscrição serão destinados ao Fundo de Assistência ao Servidor, conforme dispõe a Lei Municipal n° 12.383/16.

Uberaba, 01 de Junho de 2022.

ELISA GONÇALVES DE ARAUJO
Prefeita Municipal

SÉTIMO BÓSCULO NETO
Secretário de Saúde

BEETHOVEN DE OLIVEIRA
Secretário de Governo
Secretário Interino de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO — UBERABA GOVERNO MUNICIPAL

ANEXO I

PROTOCOLO DE ENTREGA (VIA DA PREFEITURA)			
FUNÇÃO PÚBLICA:	MÉDICO (A) - Edital de Abertura nº085/2022 publicado no Porta-Voz nº 2074 de 01 de Junho de 2022.		Uberaba/MG, 11 de Junho de 2022
NOME DO CANDIDATO(A):		RG () ou CPF ()	

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA - CÓPIA FRENTE E VERSO (sim: o candidato apresentou; não: o candidato não apresentou)	SIM	NÃO
Documento oficial de identidade (carteira de identidade, carteira de trabalho, passaporte ou outro documento público que permita a identificação do candidato).		
Certificado de conclusão ou diploma em MEDICINA, reconhecido pelo Ministério da Educação.		
Cursos, congressos, palestras, seminários ou similares, todos com carga horária igual ou acima de 40 (quarenta) horas na área da Saúde.		
Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* ou *Stricto Sensu*, com carga horária minima de 360 horas e/ou Residência, ambos na area da Saúde, concluido ou em andamento.		
Experiência comprovada no exercício profissional da função de Médico (a) (este campo é destinado as experiências de outras instituições/empresas que não seja a Prefeitura de Uberaba).		
O candidato já teve ou tem vínculos anteriores com a Prefeitura de Uberaba na função de Médico (a).		
Observação:		

Assinatura do Candidato(a) ou Procurador(a)	Assinatura e matrícula do(a) Atendente

PROTOCOLO DE ENTREGA (VIA DO CANDIDATO)			
FUNÇÃO PÚBLICA:	MÉDICO (A) - Edital de Abertura nº085/2022 publicado no Porta-Voz nº 2074 de 01 de Junho de 2022.		Uberaba/MG, 11 de Junho de 2022
NOME DO CANDIDATO(A):		RG () ou CPF ()	

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA – CÓPIA FRENTE E VERSO (sim: o candidato apresentou; não: o candidato não apresentou)	SIM	NÃO
Documento oficial de identidade (carteira de identidade, carteira de trabalho, passaporte ou outro documento público que permita a identificação do candidato).		
Certificado de conclusão ou diploma em MEDICINA, reconhecido pelo Ministério da Educação.		
Cursos, congressos, palestras, seminários ou similares, todos com carga horária igual ou acima de 40 (quarenta) horas na área da Saúde.		
Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* ou *Stricto Sensu*, com carga horária minima de 360 horas e/ou Residência, ambos na area da Saúde, concluido ou em andamento.		
Experiência comprovada no exercício profissional da função de Médico (a)(este campo é destinado as experiências de outras instituições/empresas que não seja a Prefeitura de Uberaba).		
O candidato já teve ou tem vínculos anteriores com a Prefeitura de Uberaba na função de Médico (a).		

Observação:	
	Assinatura e matrícula do(a) Atendente

Este protocolo destina-se à comprovação da entrega da documentação comprobatória no Processo Seletivo para a função pública temporária acima descrita visando o preenchimento dos requisitos mínimos para inscrição e para a etapa da análise de títulos e experiência profissional. O candidato declara estar ciente que a ausência de qualquer um dos documentos exigidos como requisito mínimo poderá acarretar no indeferimento de sua inscrição, não cabendo nova chamada para apresentação de documentos. A inscrição em desacordo com o Edital de Abertura será anulada em qualquer fase do processo seletivo e implicará na exclusão do nome do candidato da relação dos aprovados e a perda dos direitos decorrentes, mesmo que já tenha ocorrido a homologação do Resultado Final. A validade da documentação está condicionada à análise posterior da equipe técnica competente verificando o preenchimento dos requisitos estabelecidos no Edital de Abertura do Processo Seletivo e da legislação em vigor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

EDITAL Nº 086/2022

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DE TÉCNICO (A) DE SAÚDE BUCAL

Beethoven de Oliveira, Secretário de Administração, e Sétimo Bósculo Neto, Secretário de Saúde, ambos do Município de Uberaba, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, fazem saber aos interessados que, nos termos e condições deste Edital, serão selecionados profissionais para o exercício da função pública temporária de TÉCNICO (A) DE SAÚDE BUCAL nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal de 1988 e da Lei Complementar Municipal nº 347/05, para atender às exigências e às necessidades da Prefeitura Municipal de Uberaba de acordo com as normas e condições abaixo estabelecidas, a saber::

QUADRO I - FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA				
FUNÇÃO PÚBLICA	ESCOLARIDADE EXIGIDA[1]	CARGA HORÁRIA	Nº DE VAGAS	SALÁRIO E BENEFÍCIOS
TÉCNICO (A) DE SAÚDE BUCAL	Certificado de conclusão ou diploma de CURSO TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação. + Registro profissional no órgão competente (CRO) validado na categoria de Técnico (a) de Saúde Bucal.[2]	40 horas semanais ou conforme escala, de acordo com a necessidade do serviço podendo ser diurna ou noturna.	QUADRO DE RESERVA	R$ 2.193,15 + R$ 800,00 (auxílio-alimentação) + Plano de Saúde

[1]diplomas ou certificados ofertados por universidades e institutos superiores de educação e reconhecidos pelo Ministério da Educação - MEC.
[2] Requisito exigido de acordo com a Lei Federal 11.889 de 2008.

QUADRO II - ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO
I - Realizar a atenção em saúde bucal individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, segundo programação e de acordo com suas competências técnicas e legais; II - coordenar a manutenção e a conservação dos equipamentos odontológicos; III - acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe da estratégia da saúde da família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; apoiar as atividades dos ASB nas ações de prevenção e promoção da saúde bucal; IV - participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da unidade de saúde; participar do treinamento e capacitação de auxiliar em saúde bucal e de agentes multiplicadores das ações de promoção à saúde; V - participar das ações educativas atuando na promoção da saúde e na prevenção das doenças bucais; participar da realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador; VI - realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; VII - fazer remoção do biofilme, de acordo com a indicação técnica definida pelo cirurgião-dentista; VIII - realizar fotografias e tomadas de uso odontológico exclusivamente em consultórios ou clínicas odontológicas; IX - Inserir e distribuir no preparo cavitário materiais odontológicos na restauração dentária direta, vedado o uso de materiais e instrumentos não indicados pelo cirurgião-dentista; X - proceder à limpeza e à antissepsia do campo operatório, antes e após atos cirúrgicos, inclusive em ambientes hospitalares; XI - e aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos. (LC 499/2015).

QUADRO III - INSCRIÇÃO E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO		
PROCEDIMENTO	PERÍODO	LOCAL/SÍTIO ELETRÔNICO
- Realização das inscrições online. - Emissão do boleto bancário (taxa).	Das 09:00 h do dia 02/06/2022 às 17:00 h do dia 09/06/2022	http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivoinscricao
- Entrega da documentação comprobatória, títulos e experiência profissional pessoalmente.	Das 08:00 h às 13:00 h do dia 11/06/2022	Av. Dom Luiz Maria Santana, nº 141 - CEP.: 38061-080 - Uberaba - MG
CÓPIA DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA A SER ENTREGUE (FRENTE E VERSO) PARA ATENDIMENTO AOS REQUISITOS EXIGIDOS*		
- Documento oficial de identidade (carteira de identidade, carteira de trabalho, passaporte ou outro documento público que permita a identificação do candidato); - Certificado de conclusão ou diploma de CURSO TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação + Registro profissional no órgão competente (CRO) validado na categoria de Técnico (a) de Saúde Bucal.		
CÓPIA DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA A SER ENTREGUE (FRENTE E VERSO) PARA FINS DE PONTUAÇÃO		
- Comprovação (ões) de título(s) e/ou experiência(s), nos termos dos itens 7, 8 e 9 deste Edital.		

* A não entrega da documentação poderá causar o indeferimento do candidato de acordo com o Item 2.3 – IV.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Processo Seletivo Simplificado será planejado e executado pelo Departamento Central de Desenvolvimento de Pessoas (DECEDES) da Secretaria de Administração em parceria com a Secretaria demandante deste Processo Seletivo.

1.2 - O Processo Seletivo Simplificado terá validade de até 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

1.3 - É obrigação do candidato:
I - ter conhecimento deste Edital na íntegra, certificando-se que preenche todos os requisitos exigidos, tomando as devidas providências para as comprovações;
II - conferir as informações contidas no cadastro eletrônico, ficando sob sua inteira responsabilidade as informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento;
III - tomar conhecimento do local, data e horário de realização de cada fase do processo seletivo simplificado através das publicações dos Editais divulgados no Órgão Oficial do Município "Jornal Porta-Voz" www.portavozuberaba.com.br.
IV – acompanhar as designações publicas no Órgão Oficial do Município "Jornal Porta-Voz" www.portavozuberaba.com.br.

1.4 - Estarão disponíveis os seguintes telefones para esclarecimentos e informações: (34) 3318-0900 e (34) 3318-0939, de segunda a sexta-feira, das 8 h às 18 h.

1.5 - Na hipótese de constatação de declaração falsa ou de inexatidão das afirmativas contidas em documentos apresentados, o candidato, independente da etapa em que esteja o processo seletivo, será excluído do certame, não podendo participar das demais etapas da seleção e, caso já tenha sido admitido, será desligado de suas funções, sem prejuízo de outras medidas cabíveis no âmbito cível ou penal.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 - As inscrições serão realizadas via internet e a entrega da documentação comprobatória pessoalmente, seguindo o cronograma descrito no Quadro III.

2.2 - A inscrição do candidato implicará na tácita e integral aceitação das condições estabelecidas neste Edital das quais não poderá alegar desconhecimento.

2.3 - A inscrição será indeferida nas hipóteses abaixo descritas:
I – não realizar a inscrição no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Uberaba;
II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
III - não realizar o pagamento da taxa de inscrição;
IV - não entregar a CÓPIA dos seguintes documentos frente e verso:
A - Documento oficial de identidade – (carteira de identidade, carteira de trabalho, passaporte ou outro documento público que permita a identificação do candidato);
B – Certificado de conclusão ou diploma de CURSO TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação + Registro profissional no órgão competente (CRO) validado na categoria de Técnico (a) de Saúde Bucal.
V – na hipótese da entrega do certificado e/ou diploma de curso superior não ser equivalente a escolaridade mínima exigida para a função pública;
VI - na hipótese de entrega de documentos incompletos, ilegíveis ou com rasuras que prejudiquem a verificação da habilitação do candidato para a função pública.

2.4 - É vedada a inscrição, o envio e a entrega de documentação comprobatória de forma condicional e/ou extemporânea.

2.5 - O candidato cuja inscrição foi indeferida nos termos do item 2.3 não participará das demais etapas deste processo seletivo, não cabendo nova chamada para apresentação de documentos.

3. DO PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO

3.1 - Para a realização das inscrições via internet o candidato deverá, no período descrito no Quadro III, realizar os seguintes procedimentos:

I - Caso não tenha cadastro, acessar o endereço eletrônico http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivoinscricao e proceder clicando em "Primeiro acesso ou esqueceu a senha?", em "Inscreva-se", e preencher os dados pessoais corretamente selecionando o Edital, a Função e a Especialidade correspondente à escolha pretendida;

II - Caso já tenha cadastro, acessar o endereço eletrônico http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivoinscricao, fazer o *login* digitando o CPF e a senha previamente cadastrados, clicar em "Inscrições abertas" e selecionar o Edital, a Função e a Especialidade correspondente à escolha pretendida.

3.2 - A Prefeitura Municipal de Uberaba não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação ou por outros fatores que impossibilitem a tranferência de dados.

4. DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1 - A taxa de inscrição será no valor de R$ 35,00 (trinta e cinco reais), com vencimento para o dia 10/06/2022, sendo de responsabilidade

do candidato efetuar o pagamento do boleto bancário que estará disponível logo após a conclusão da inscrição na função escolhida.

4.2 - O boleto será emitido no nome do candidato, no valor acima descrito, devendo o pagamento ser efetuado na rede de bancos credenciados, até a data do vencimento.

4.3 - A segunda via do boleto estará disponível no site http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivoinscricao até o dia de vencimento a que alude o item 4.1.

4.4 - Não será considerado quitado o boleto que incida em uma ou mais das situações abaixo descritas:
I - que não esteja no nome do candidato;
II - pagamento efetuado em valor diverso do estabelecido no item 4.1 deste Edital;
III - pagamento efetuado referente a outro processo seletivo;
IV - pagamento através de depósito, transferência, DOC, cheque, cartão de crédito, ordens de pagamento, agendamento ou qualquer outra forma não prevista neste Edital.

4.5 - Na ocorrência de qualquer uma das situações descritas no item anterior, a taxa de inscrição não será considerada quitada e a solicitação de inscrição do candidato será indeferida, nos termos do item 2.3.III.

4.6 – Não haverá devolução do valor pago a título de taxa de inscrição, exceto em caso de cancelamento do certame.

4.7 – A Prefeitura Municipal de Uberaba não se responsabiliza por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

5.1 - A entrega da documentação comprobatória deverá seguir os seguintes procedimentos:
I - comparecer no dia, horário e local descritos no Quadro III portando o Protocolo de Entrega (Anexo I) devidamente preenchido e os documentos elencados nesse mesmo quadro.
II - o horário para entrega da documentação comprobatória terá como referência o horário oficial de Brasília, não sendo permitidas exceções para entrega anterior ou posterior aos definidos neste Edital.

5.1.2 – O candidato poderá ser representado por terceiro para a realização da entrega da documentação (item 5.1), desde que munido de procuração com poderes específicos, devidamente assinada pelo candidato, e que deverá ser entregue junto aos demais documentos. O procurador (mandatário) deverá entregar, além da procuração e dos documentos especificados no item 5.1.I, fotocópia do próprio documento oficial de identidade com foto e CPF.

5.2 - A emissão Protocolo de Entrega (Anexo I) é de responsabilidade do candidato e estará disponível no site durante o período de inscrição.

5.3 – Sem prejuízo do disposto nos itens 2.3 V e 2.3 VI deste edital, no ato de entrega da documentação poderá ser recusado o recebimento de documentos em desacordo com o presente edital.

5.4 - Não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação, posteriormente ao dia e horário descritos no Quadro III.

6. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO

6.1 - O processo seletivo simplificado será realizado através de ETAPA ÚNICA constituída de análise de TÍTULOS e EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL.

6.2 - A etapa única terá valor total de 100,0 (cem) pontos, possuindo caráter classificatório e eliminatório, seguindo como parâmetro mínimo para classificação a nota de 50,0 (cinquenta) pontos.

6.3 - A ordem de classificação será determinada pela ordem decrescente da nota total obtida por cada candidato considerando os critérios de desempate estabelecidos no item 10.4 deste Edital.

6.4 - Todo o processo seletivo será realizado e supervisionado pelos técnicos responsáveis do DECEDES e da Secretaria demandante, seguindo como critérios de avaliação as atribuições específicas da função pública temporária inscrita, descritas no Quadro II deste Edital.

7. DA ETAPA ÚNICA

7.1 - O critério de seleção possui as seguintes especificações:

ESPECIFICAÇÕES	PONTUAÇÃO	Nº MÁXIMO DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Cursos, congressos, jornadas, palestras, seminários ou similares, todos com carga horária igual ou acima de 12 (doze) horas na área de SAÚDE BUCAL e/ou SAÚDE[1].	10,0	2	20,00
Experiência comprovada no exercício profissional da função de Auxiliar de Saúde Bucal[2].	TEMPO CONSIDERADO	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA	80,0
	Para cada período de 6 (seis meses completos) a 1 ano	50,0	
	1 ano e 1 dia a 2 anos	60,0	
	Acima de 2 anos	80,0	

[1] A cópia dos diplomas/certificados deverão ser entregues FRENTE E VERSO para fins de pontuação.
[2] As experiências deverão vir acompanhadas preferencialmente com declaração da empresa contratante discriminando as atividades/atribuições desempenhadas pelo candidato, nos termos do item 9.1.
Obs: Os títulos apresentados para atendimento do requisito da escolaridade exigida, não serão pontuados na ETAPA ÚNICA constituída de análise de TÍTULOS, conforme especificações presente no item 8.4 – I.

7.2 - Devem ser obedecidos os seguintes parâmetros referentes à tabela de especificações presente no item 7.1:
I - Não serão aceitos ou pontuados documentos ilegíveis, incompletos, ou que apresentem rasuras;
II - Não serão aceitas outras formas de comprovação distintas das descritas neste Edital;
III - Os cursos e experiências profissionais devidamente comprovados serão pontuados somente uma vez, mesmo que atendam a mais de um quesito previsto no item 7.1 deste Edital.

8. DOS TÍTULOS

8.1 - Consideram-se títulos para fins deste processo seletivo: Cursos, congressos, palestras e similares e Curso de Especialização/Pós-graduação, mestrado, doutorado e pós-doutorado.
8.1.1 – Não serão admitidos como comprovantes de titulação históricos escolares e documentos afins desacompanhados da respectiva declaração e/ou certificado e/ou diploma, indicando que o curso esteja em andamento ou já concluído, conforme o caso.

8.2 - Os títulos deverão ser comprovados através da entrega de certificados, declarações ou certidões de conclusão de curso emitidos por instituição legalmente reconhecida constando obrigatoriamente o nome do candidato, tema/assunto abordado, carga horária total cursada, currículo/disciplinas ministradas, aprovação do participante, data de conclusão do curso, data da emissão do certificado e assinatura do responsável pela Instituição promotora do curso e o verso do documento.

8.3 - Os certificados ou diplomas de títulos realizados em instituições estrangeiras somente serão considerados válidos para os fins deste Processo Seletivo desde que revalidados de acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e os regulamentos específicos expedidos pelo Ministério da Educação, sendo apresentada a respectivo comprovação da revalidação.

8.4 – Não serão atribuídos pontos aos seguintes títulos:
I – título apresentado para atendimento do requisito da escolaridade exigida, nos termos do Quadro I;
II - cursos não concluídos, salvo eventuais exceções expressamente descritas no item 7.1;
III - cursos com carga horária inferior à estabelecida no item 7.1, sendo vedada a soma da carga horária de diferentes cursos ou módulos ministrados de forma independente;
IV - cursos comprovados pela impressão de páginas das instituições de ensino, salvo quando tratar-se de declarações e certidões emitidas *online* com possibilidade de verificação da autenticidade via internet no site oficial da Instituição;
V - historicos e grades escolares ou ementas de disciplinas, que não correspondem a cursos e similares.

8.5 - Cursos em andamento, acaso previstos no item 7.1, deverão ser comprovados por declaração da Instituição promotora do curso emitida no período máximo de 3 (três) meses anteriores à data de publicação deste Edital.

8.6 - Especificamente em relação aos Cursos, congressos, palestras e similares, serão considerados para fins de pontuação somente aqueles concluídos a partir de 1º de janeiro de 2015.

8.7 - Cabe ao candidato demonstrar, pelas formas descritas no item 8.2, a área abrangida pelo curso entregue. Caso não haja correspondência com a área requisitada no item 7.1, ou mesmo dúvida insanável quanto à correlação referente à função respectiva, o curso deficientemente comprovado não será considerado para fins de pontuação.

8.8 - Os títulos serão individualmente pontuados, sendo admitidos somente aqueles que atendam aos requisitos do item 7.1, sendo vedada, em qualquer hipótese, a soma ou aglutinação de títulos para atendimento da carga horária estabelecida neste edital.

9. DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

9.1 - Serão pontuadas as experiências em que o documento comprobatório informe o nome do candidato figurando como empregado/contratado/prestador de serviços, os dados de identificação do empregador/contratante, as datas de início e fim das atividades profissionais referentes ao cargo, função ou atividade profissional desempenhada correspondente à função inscrita neste processo seletivo, atendendo às especificidades descritas no Quadro I e item 7.1 deste Edital, e ainda preencham os requisitos abaixo descritos:
I - as experiências através da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), deverão ser comprovadas através da fotocópia da página em que conste o número da CTPS e foto, a página da qualificação civil, páginas de contrato de trabalho e alteração contratual e demais páginas que comprovem as informações necessárias ao preenchimento dos requisitos descritos no item 9.1 deste Edital;
II - as experiências através de Declarações e Certidões de contagem de tempo de serviço ou documento equivalente deverão ser emitidas com razão social e CNPJ da empresa com carimbo de identificação do empregador, constando ainda a data de emissão da declaração e a assinatura do responsável pela empresa/instituição empregadora, respeitando ainda o que aduz o item 9.1;
III - as experiências comprovadas através de contratos de prestação de serviço somente serão computadas se acompanhadas de Declaração emitida pelo contratante formalizada nos termos do item anterior (9.1.II).
IV - as experiências comprovadas através de recibo de pagamento autônomo (RPA), notas fiscais de serviço, declaração de imposto de renda, e declaração de cooperativado deverão atender a todos os requisitos do item 9.1 para serem pontuadas.

9.2 - O candidato que já tenha exercido alguma atividade comprovada no exercício da função de TÉCNICO (A) DE SAÚDE BUCAL na Prefeitura Municipal de Uberaba poderá, para fins de pontuação em experiência profissional, preencher o formulário constante no ANEXO I deste Edital, não necessitando apresentar declarações ou certidões para fins de comprovação.

9.2.1 - A informação apresentada por meio do formulário constante no ANEXO I deste Edital será confrontada através das informações constantes no sistema de recursos humanos da Prefeitura Municipal de Uberaba e, se confirmadas, serão consideradas para fins de pontuação.

9.3 - Cabe ao candidato demonstrar inequivocamente, pelas formas descritas no item 9.1, a função desempenhada. Caso não haja correspondência com a experiência profissional requisitada no item 7.1, ou mesmo dúvida insanável quanto à correlação referente à função respectiva, a experiência deficientemente comprovada não será considerada para fins de pontuação.

9.4 - Não serão computadas as experiências:
I - de tempo de estágio obrigatório/não obrigátorio, de serviço voluntário e de monitoria de ensino como parte da formação de nível técnico, de graduação ou de pós-graduação (nos termos da Lei nº 11.788/2008 e da Lei Municipal nº 10.724/2009);
II - em desacordo com o item 9.1 e seus subitens;
III - comprovadas a partir de declarações, certidões ou outro documento emitido por terceiros que não figurem legalmente na relação de emprego/trabalho e no contrato de prestação de serviços;
IV - que não sejam referentes à função inscrita de neste processo seletivo (TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL);
V – em cujos respectivos comprobatórios não constem a data de início e de término da atividade desempenhada, devendo, ser indicado “dia”, “mês” e “ano” ao serem informadas as datas pertinentes, sob pena de inadmissão do documento comprobatório;
VI – relativas a atividade voluntárias e afins, sendo admitidas somente as atividades profissionais remuneradas prestadas a instituições de ensino (pessoas jurídicas) públicas e particulares.

10. DOS RESULTADOS

10.1 - A classificação e os resultados parcial e final, assim como quaisquer outros atos referentes a este processo de seleção, serão publicados no Órgão Oficial do Município “Jornal Porta-Voz”, sendo de responsabilidade de cada candidato o acompanhamento das publicações.

10.2 - Será desclassificado do processo seletivo simplificado o candidato que não obtiver a pontuação mínima de 50,0 (cinquenta) pontos, nos termos do item 6.2.

10.3 - A ordem de classificação será determinada pela ordem decrescente da nota total obtida pelos candidatos, respeitados os critérios de desempate descritos no item 10.4 deste Edital.

10.4 - Havendo empate na totalização dos pontos, terá preferência o candidato:
I - com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso);
II - de maior idade, assim considerando “dia, mês e ano de nascimento”, e desconsiderando “hora de nascimento”.

10.5 - Persistindo ainda o empate com a aplicação do item 10.4, será processado sorteio público para definição de ordem de classificação.

11. DOS RECURSOS

11.1 - Serão admitidos recursos após as seguintes divulgações e/ou homologações oficiais publicadas através de Editais:
I - do indeferimento da inscrição;
II – da exclusão a que se refere o item 1.5;
III – do resultado parcial (prova de títulos e experiência).

11.2 - O recurso será individual e interposto eletronicamente no prazo de até 03 (três) dias úteis contados a partir da publicação no “Jornal

Porta-Voz", das 09 h do primeiro dia às 16 h do terceiro e último dia, ininterruptamente.

11.3 - A solicitação de inscrição do candidato persistirá indeferida, impedindo que prossiga nas demais fases do certame:
I - caso, tendo sua inscrição sido indeferida com base em um dos itens 2.3, e não apresente recurso, nos 03 (três) dias úteis a que se refere o item 11.2.

11.4 - Os recursos deverão ser encaminhados via internet pelo endereço eletrônico http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivoinscricao. O candidato deverá fazer o *login*, acessar o item "Meus recursos", clicar no ícone referente ao processo seletivo em que se inscreveu e preencher o formulário eletrônico de recursos.

11.5 - Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada uma das etapas descritas no item 11.1, o qual será considerado interposto após a finalização e envio do Formulário Eletrônico de Recursos, não havendo possibilidade de posterior revisão, correção, acréscimo ou exclusão de argumentações.

11.6 - Não serão apreciados recursos:
I - interpostos em desacordo com as especificações contidas neste capítulo ou fora do prazo estabelecido;
II - interpostos presencialmente ou por fax, telex, telegrama, via postal ou via internet fora do endereço eletrônico ou *link* específico indicado no item 11.4;
III - cujo teor desrespeite outros candidatos, servidores, ou a Prefeitura de Uberaba.

11.7 - A interposição do recurso não obsta o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo Simplificado.

11.8 - A resposta ao recurso se restringirá ao que for questionado no formulário a que se refere o item 11.5.

11.9 - O recurso será admitido somente para reavaliação do candidato recorrente.

11.10 - Caso haja procedência de recurso interposto, poderá ocorrer eventualmente a alteração da classificação obtida pelo candidato impetrante e pelos demais candidatos para uma classificação superior ou inferior.

11.11 - Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado e homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado com as eventuais alterações decorrentes.

11.12 - A Prefeitura Municipal de Uberaba, não se responsabiliza por recurso não recebido por qualquer motivo de ordem técnica, falha de computadores ou de comunicação, congestionamento de linhas e redes de comunicação, bem como quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

12. DOS PROCEDIMENTOS ADMISSIONAIS

12.1 - A admissão obedecerá a ordem de classificação final obtida pelo candidato, e estará condicionada à comprovação, no ato da admissão, da escolaridade e dos requisitos mínimos exigidos na lei e no Quadro I deste Edital.

12.2 - São requisitos básicos para a admissão em função pública municipal:
I - a nacionalidade brasileira ou, se estrangeira, na forma estabelecida em lei;
II - o gozo dos direitos políticos;
III - a quitação com as obrigações militares e eleitorais;
IV - o nível de escolaridade exigido para o exercício da função;
V - a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
VI - aptidão física e mental para o exercício da função, declarada por médico oficial da Prefeitura Municipal de Uberaba.

12.2.1 - As atribuições da função podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em lei.

12.3 - O candidato não poderá ser novamente designado, nos termos do art. 2º, § 5º da Lei Complementar Municipal nº 347/05, antes de 06 (seis) meses do término da última designação, salvo eventuais exceções previstas em lei.

12.4 - Para a admissão em função pública, o candidato deverá comprovar o atendimento aos requisitos a que se refere o item 12.2 e apresentar os originais e as respectivas cópias xerográficas simples dos seguintes documentos:
I - documento de Identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;
II - título de eleitor e comprovante de votação da última eleição;
III - cadastro nacional da pessoa física - CPF;
IV - certificado de reservista ou dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
V - comprovante de residência atualizado;
VI - comprovante de conclusão da habilitação exigida para o cargo, devidamente reconhecida pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais de ensino, conforme o caso;
VII - comprovante de registro em órgão de classe, quando se tratar de profissão regulamentada;
VIII - cartão de cadastramento no PIS/PASEP, quando houver;
IX - certidão de casamento, quando for o caso;
X - certidão de nascimento dos filhos, quando houver;

XI - documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;
XII - cartão de vacinação dos filhos menores de 14 anos, se for o caso;
XIII - atestado de saúde ocupacional - ASO emitido pelo serviço médico oficial da Prefeitura Municipal de Uberaba ou, em sua falta, de quem esta indicar, com conclusão pela aptidão ao exercício do cargo;
XIV - 01 (uma) foto 3x4 recente;
XV - declaração de que não possui registro de antecedentes criminais nos últimos 05 (cinco) anos.

12.5 - A admissão fica ainda condicionada ao preenchimento de formulário próprio, constando as seguintes informações:
I - dados pessoais;
II - declaração de bens ou valores que integram o patrimônio ou a última declaração de imposto de renda;
III - declaração de não ter sido demitido nos últimos 05 (cinco) anos;
IV - declaração de não ter sido demitido "a bem do serviço público" ou por infringência do art. 168, I, IV IX, XI e XII, e do artigo 175, parágrafo único, da Lei Complementar Municipal nº 392/08;
V - declaração informando se exerce ou não cargo, emprego ou função pública no âmbito federal, estadual ou municipal, bem como o horário de trabalho, se for o caso;
VI - declaração informando se já é aposentado e, se for o caso, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social.

12.6 - A admissão dependerá de prévia inspeção do serviço médico oficial da Prefeitura Municipal de Uberaba ou, em sua falta, de quem esta indicar.

12.6.1 - A admissão do candidato que for designado para outra função dependerá de prévia inspeção médica, mesmo que se encontre em exercício.

12.6.2 - A inspeção concluirá pela aptidão ou pela inaptidão física e/ou mental para o exercício do cargo.

12.6.3 - A conclusão pela inaptidão física ou mental impede a admissão.

12.6.4 - Na realização da inspeção, deverão ser apresentados:
I - formulário oficial, fornecido pela Prefeitura Municipal de Uberaba, devidamente preenchido;
II - documento de identidade original enviado digitalmente no período de inscrição para o processo seletivo;

12.7 - Poderão, a critério clínico, ser exigidos novos exames e testes complementares considerados necessários para a conclusão do exame médico pré-admissional.

12.8 - O serviço médico oficial deverá conferir as informações a que se referem os incisos I e II do item 12.6.4 e a relação de candidatos constante no respectivo ato de designação.

12.9 - O material dos exames deverá ser colhido nas dependências do laboratório escolhido, devendo tal informação ser declarada no resultado do exame pelo técnico responsável.

12.10 - Somente serão aceitos resultados originais dos exames, onde deve constar a assinatura de identificação do responsável técnico pelo laboratório.

12.11 - A apresentação da documentação deverá se dar dentro do prazo de 15 (QUINZE) DIAS, nos termos do caput do art. 4º, § 6º do Decreto Municipal nº 1.489/06.

12.12 - Impedirá a admissão o não atendimento do disposto no item 12.11.

12.13 - As convocações oficiais de designação para admissão serão realizadas por meio da publicação de atos oficiais através do Órgão Oficial do Município “Jornal Porta-Voz” www.portavozuberaba.com.br, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e manter-se informado das datas, horários e locais para apresentação.

12.14 - Será considerado desistente o candidato que não comparecer por ocasião de sua convocação oficial no “Jornal Porta-Voz” na data e no local determinado, munido de toda documentação exigida no ato da admissão.

12.15 - Em caso de surgimento de novas vagas durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, observada a necessidade e a disponibilidade financeira e orçamentária, poderão ser designados mais candidatos aprovados, de acordo com a estrita ordem de classificação.

12.16 - A eventual acumulação de cargos, funções ou empregos, a que se refere o art. 37, XVI e XVII da Constituição Federal de 1988, de candidatos pertencentes a órgãos de administração direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, fica condicionada à compatibilidade de horários e ao limite de jornada de 60 horas (sessenta horas) semanais, nos termos do art. 58, § 3º da Lei Complementar Municipal nº 392/08.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Caberá à Secretaria de Administração a homologação dos resultados parciais e finais do Processo Seletivo.

13.2 - Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Secretaria de Administração, juntamente à Secretaria demandante.

13.3 - O candidato obriga-se a manter atualizado seu telefone, endereço residencial e endereço de e-mail junto ao DECEDES (Área do Candidato - http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivoinscricao), durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado a que se refere este Edital, assumindo a responsabilidade eventual do não recebimento de qualquer correspondência a ele encaminhada pela Prefeitura do Município de Uberaba decorrente de insuficiência, equívoco ou alteração dos dados constantes da inscrição.

13.3.1 - Para a modificação do endereço via internet, o candidato deverá realizar os seguintes procedimentos: acessar o endereço eletrônico http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivoinscricao, fazer o *login*, acessar o item "Meu cadastro", efetuar as alterações necessárias e, ao final, salvar a atualização.

13.4 - Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação para cada fase constitutiva do Processo Seletivo. Nesses casos, a alteração será mencionada em edital complementar, retificação, aviso ou errata a ser publicada no Órgão Oficial do Município "Porta-Voz" www.portavozuberaba.com.br.

13.5 - Os valores arrecadados através do pagamento da taxa de inscrição serão destinados ao Fundo de Assistência ao Servidor, conforme dispõe a Lei Municipal n° 12.383/16.

Uberaba, 01 de Junho de 2022.

ELISA GONÇALVES DE ARAUJO
Prefeita Municipal

SÉTIMO BÓSCULO NETO
Secretário de Saúde

BEETHOVEN DE OLIVEIRA
Secretário de Governo
Secretário Interino de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO UBERABA GOVERNO MUNICIPAL

ANEXO I

PROTOCOLO DE ENTREGA (VIA DA PREFEITURA)			
FUNÇÃO PÚBLICA:	TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL - Edital de Abertura nº086/2022 publicado no Porta-Voz nº2074 de 01 de Junho de 2022.		Uberaba/MG, 11 de Junho de 2022
NOME DO CANDIDATO(A):		RG () ou CPF ()	

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA - CÓPIA FRENTE E VERSO (sim: o candidato apresentou; não: o candidato não apresentou)	SIM	NÃO
Documento oficial de identidade (carteira de identidade, carteira de trabalho, passaporte ou outro documento público que permita a identificação do candidato).		
Certificado de conclusão ou diploma de CURSO TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação + Registro profissional no órgão competente (CRO) validado na categoria de Técnico (a) de Saúde Bucal.		
Curso de aperfeiçoamento, capacitação, atualização com carga horária igual ou acima de 12 (doze) horas na área da SAÚDE BUCAL E/OU SAÚDE.		
Experiência comprovada no exercício profissional da função de Técnico de Saúde Bucal (este campo é destinado as experiências de outras instituições/empresas que não seja a Prefeitura de Uberaba).		
O candidato já teve ou tem vínculos anteriores com a Prefeitura de Uberaba na função de Técnico de Saúde Bucal.		
Observação:		

Assinatura do Candidato (a) ou Procurador(a)	Assinatura e matrícula do(a) Atendente

PROTOCOLO DE ENTREGA (VIA DO CANDIDATO)			
FUNÇÃO PÚBLICA:	TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL - Edital de Abertura nº086/2022 publicado no Porta-Voz nº2074 de 01 de Junho de 2022.		Uberaba/MG, 11 de Junho de 2022
NOME DO CANDIDATO(A):		RG () ou CPF ()	

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA – CÓPIA FRENTE E VERSO (sim: o candidato apresentou; não: o candidato não apresentou)	SIM	NÃO
Documento oficial de identidade (carteira de identidade, carteira de trabalho, passaporte ou outro documento público que permita a identificação do candidato).		
Certificado de conclusão ou diploma de CURSO TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação + Registro profissional no órgão competente (CRO) validado na categoria de Técnico (a) de Saúde Bucal.		
Curso de aperfeiçoamento, capacitação, atualização com carga horária igual ou acima de 12 (doze) horas na área da SAÚDE BUCAL E/OU SAÚDE.		
Experiência comprovada no exercício profissional da função de Técnico de Saúde Bucal (este campo é destinado as experiências de outras instituições/empresas que não seja a Prefeitura de Uberaba).		
O candidato já teve ou tem vínculos anteriores com a Prefeitura de Uberaba na função de Técnico de Saúde Bucal.		
Observação:		
	Assinatura e matrícula do (a) Atendente	

Este protocolo destina-se à comprovação da entrega da documentação comprobatória no Processo Seletivo para a função pública temporária acima descrita visando o preenchimento dos requisitos mínimos para inscrição e para a etapa da análise de títulos e experiência profissional. O candidato declara estar ciente que a ausência de qualquer um dos documentos exigidos como requisito mínimo poderá acarretar no indeferimento de sua inscrição, não cabendo nova chamada para apresentação de documentos. A inscrição em desacordo com o Edital de Abertura será anulada em qualquer fase do processo seletivo e implicará na exclusão do nome do candidato da relação dos aprovados e a perda dos direitos decorrentes, mesmo que já tenha ocorrido a homologação do Resultado Final. A validade da documentação está condicionada à análise posterior da equipe técnica competente verificando o preenchimento dos requisitos estabelecidos no Edital de Abertura do Processo Seletivo e da legislação em vigor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

EDITAL Nº 087/2022

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DE MÉDICO (A) ESPECIALISTA – PSQUIATRIA

Beethoven de Oliveira, Secretário Interino de Administração, e Sétimo Bósculo Neto, Secretário de Saúde, ambos do Município de Uberaba, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, fazem saber aos interessados que, nos termos e condições deste Edital, serão selecionados profissionais para o exercício da função pública temporária de MÉDICO (A) ESPECIALISTA – PSIQUIATRIA nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal de 1988 e da Lei Complementar Municipal nº 347/05 e suas alterações, para atender às exigências e às necessidades da Prefeitura Municipal de Uberaba, de acordo com as normas e condições abaixo estabelecidas, a saber:

QUADRO I - FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA					
FUNÇÃO PÚBLICA	ÁREA DE ATUAÇÃO	ESCOLARIDADE EXIGIDA[1]	CARGA HORÁRIA	Nº DE VAGAS	SALÁRIO E BENEFÍCIOS
MÉDICO (A) ESPECIALISTA	PSIQUIATRIA	Certificado de conclusão ou diploma de curso superior concluído em Medicina, reconhecido pelo Ministério da Educação. + Registro profissional no órgão competente (CRM) com comprovação de que se encontra em situação Regular.	20 horas semanais	QUADRO DE RESERVA	R$ 6.168,21 + R$ 800,00 (auxílio-alimentação) + Plano de Saúde

[1]diplomas ou certificados ofertados por universidades e institutos superiores de educação e reconhecidos pelo Ministério da Educação - MEC.

QUADRO II - ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO
Geral: I - Realizar consultas e procedimentos clínicos e ambulatoriais; II - realizar exames, diagnósticos e tratar de pacientes da área de especialidade; III - atender os casos de urgência /emergência e primeiros socorros, fazendo os encaminhamentos necessários; IV - realizar diagnósticos e receitar tratamentos adequados; V - registrar atendimentos e encaminhar doentes a tratamentos especializados; VI - analisar e interpretar exames; VII - declarar óbitos; prestar apoio técnico e administrativo ao Sistema Municipal de Saúde; VIII - exercer outras atividades compatíveis com o nível superior de escolaridade, e afins à área de atuação no âmbito de atuação do Sistema de Gestão à Saúde do Município de Uberaba, nos termos da legislação vigente; IX - implementar ações para promoção da saúde; X - coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; XI - elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica; XII - exercer outras atividades correlatas. Específicas: I - diagnosticar e tratar as afecções psicopatológicas, empregar técnicas especiais, individuais ou de grupo para prevenir, recuperar ou reabilitar o paciente criança; II - exercer outras atividades correlatas.

QUADRO III - INSCRIÇÃO E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO		
PROCEDIMENTO	PERÍODO	LOCAL/SÍTIO ELETRÔNICO
- Realização das inscrições online. - Emissão do boleto bancário (taxa).	Das 09:00 h do dia 02/06/2022 às 17:00 h do dia 09/06/2022	http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivoinscricao
- Entrega da documentação comprobatória, títulos e experiência profissional pessoalmente.	Das 08:00 h às 13:00 h do dia 11/06/2022	Av. Dom Luiz Maria Santana, nº 141 - CEP.: 38061-080 - Uberaba - MG
CÓPIA DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA A SER ENTREGUE (FRENTE E VERSO) PARA ATENDIMENTO AOS REQUISITOS EXIGIDOS*		
- Documento oficial de identidade (carteira de identidade, carteira de trabalho, passaporte ou outro documento público que permita a identificação do candidato); - Certificado de conclusão ou diploma em MEDICINA, reconhecido pelo Ministério da Educação.		
CÓPIA DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA A SER ENTREGUE (FRENTE E VERSO) PARA FINS DE PONTUAÇÃO		
- Comprovação (ões) de título(s) e/ou experiência(s), nos termos dos itens 7, 8 e 9 deste Edital.		

* A não entrega da documentação poderá causar o indeferimento do candidato de acordo com o Item 2.3 – IV.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Processo Seletivo Simplificado será planejado e executado pelo Departamento Central de Desenvolvimento de Pessoas (DECEDES) da Secretaria de Administração em parceria com a Secretaria demandante deste Processo Seletivo.

1.2 - O Processo Seletivo Simplificado terá validade de até 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

1.3 - É obrigação do candidato:
I - ter conhecimento deste Edital na íntegra, certificando-se que preenche todos os requisitos exigidos, tomando as devidas providências para as comprovações;
II - conferir as informações contidas no cadastro eletrônico, ficando sob sua inteira responsabilidade as informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento;
III - tomar conhecimento do local, data e horário de realização de cada fase do processo seletivo simplificado através das publicações dos Editais divulgados no Órgão Oficial do Município "Jornal Porta-Voz" www.portavozuberaba.com.br.
IV – acompanhar as designações publicas no Órgão Oficial do Município "Jornal Porta-Voz" www.portavozuberaba.com.br.

1.4 - Estarão disponíveis os seguintes telefones para esclarecimentos e informações: (34) 3318-0900 e (34) 3318-0939, de segunda a sexta-feira, das 8 h às 18 h.

1.5 - Na hipótese de constatação de declaração falsa ou de inexatidão das afirmativas contidas em documentos apresentados, o candidato, independente da etapa em que esteja o processo seletivo, será excluído do certame, não podendo participar das demais etapas da seleção e, caso já tenha sido admitido, será desligado de suas funções, sem prejuízo de outras medidas cabíveis no âmbito cível ou penal.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 - As inscrições serão realizadas via internet e a entrega da documentação comprobatória pessoalmente, seguindo o cronograma descrito no Quadro III.

2.2 - A inscrição do candidato implicará na tácita e integral aceitação das condições estabelecidas neste Edital das quais não poderá alegar desconhecimento.

2.3 - A inscrição será indeferida nas hipóteses abaixo descritas:
I – não realizar a inscrição no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Uberaba;
II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
III - não realizar o pagamento da taxa de inscrição;
IV - não entregar a CÓPIA dos seguintes documentos frente e verso:
A - Documento oficial de identidade – (carteira de identidade, carteira de trabalho, passaporte ou outro documento público que permita a identificação do candidato);
B – Certificado de conclusão ou diploma em MEDICINA, reconhecido pelo Ministério da Educação.
V – na hipótese da entrega do certificado e/ou diploma de curso superior não ser equivalente a escolaridade mínima exigida para a função pública;
VI - na hipótese de entrega de documentos incompletos, ilegíveis ou com rasuras que prejudiquem a verificação da habilitação do candidato para a função pública.

2.4 - É vedada a inscrição, o envio e a entrega de documentação comprobatória de forma condicional e/ou extemporânea.

2.5 - O candidato cuja inscrição foi indeferida nos termos do item 2.3 não participará das demais etapas deste processo seletivo, não cabendo nova chamada para apresentação de documentos.

3. DO PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO

3.1 - Para a realização das inscrições via internet o candidato deverá, no período descrito no Quadro III, realizar os seguintes procedimentos:

I - Caso não tenha cadastro, acessar o endereço eletrônico http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivoinscricao e proceder clicando em "Primeiro acesso ou esqueceu a senha?", em "Inscreva-se", e preencher os dados pessoais corretamente selecionando o Edital, a Função e a Especialidade correspondente à escolha pretendida;

II - Caso já tenha cadastro, acessar o endereço eletrônico http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivoinscricao, fazer o *login* digitando o CPF e a senha previamente cadastrados, clicar em "Inscrições abertas" e selecionar o Edital, a Função e a Especialidade correspondente à escolha pretendida.

3.2 - A Prefeitura Municipal de Uberaba não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação ou por outros fatores que impossibilitem a tranferência de dados.

4. DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1 - A taxa de inscrição será no valor de R$ 50,00 (Cinquenta reais), com vencimento para o dia 10/06/2022, sendo de responsabilidade do candidato efetuar o pagamento do boleto bancário que estará disponível logo após a conclusão da inscrição na função escolhida.

4.2 - O boleto será emitido no nome do candidato, no valor acima descrito, devendo o pagamento ser efetuado na rede de bancos credenciados, até a data do vencimento.

4.3 - A segunda via do boleto estará disponível no site http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivoinscricao até o dia de vencimento a que

alude o item 4.1.

4.4 - Não será considerado quitado o boleto que incida em uma ou mais das situações abaixo descritas:
I - que não esteja no nome do candidato;
II - pagamento efetuado em valor diverso do estabelecido no item 4.1 deste Edital;
III - pagamento efetuado referente a outro processo seletivo;
IV - pagamento através de depósito, transferência, DOC, cheque, cartão de crédito, ordens de pagamento, agendamento ou qualquer outra forma não prevista neste Edital.

4.5 - Na ocorrência de qualquer uma das situações descritas no item anterior, a taxa de inscrição não será considerada quitada e a solicitação de inscrição do candidato será indeferida, nos termos do item 2.3.III.

4.6 – Não haverá devolução do valor pago a título de taxa de inscrição, exceto em caso de cancelamento do certame.

4.7 – A Prefeitura Municipal de Uberaba não se responsabiliza por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

5.1 - A entrega da documentação comprobatória deverá seguir os seguintes procedimentos:
I - comparecer no dia, horário e local descritos no Quadro III portando o Protocolo de Entrega (Anexo I) devidamente preenchido e os documentos elencados nesse mesmo quadro.
II - o horário para entrega da documentação comprobatória terá como referência o horário oficial de Brasília, não sendo permitidas exceções para entrega anterior ou posterior aos definidos neste Edital.

5.1.2 – O candidato poderá ser representado por terceiro para a realização da entrega da documentação (item 5.1), desde que munido de procuração com poderes específicos, devidamente assinada pelo candidato, e que deverá ser entregue junto aos demais documentos. O procurador (mandatário) deverá entregar, além da procuração e dos documentos especificados no item 5.1.I, fotocópia do próprio documento oficial de identidade com foto e CPF.

5.2 - A emissão Protocolo de Entrega (Anexo I) é de responsabilidade do candidato e estará disponível no site durante o período de inscrição.

5.3 – Sem prejuízo do disposto nos itens 2.3 V e 2.3 VI deste edital, no ato de entrega da documentação poderá ser recusado o recebimento de documentos em desacordo com o presente edital.

5.4 - Não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação, posteriormente ao dia e horário descritos no Quadro III.

6. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO

6.1 - O processo seletivo simplificado será realizado através de ETAPA ÚNICA constituída de análise de TÍTULOS e EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL.

6.2 - A etapa única terá valor total de 100,0 (cem) pontos, possuindo caráter classificatório e eliminatório, seguindo como parâmetro mínimo para classificação a nota de 50,0 (cinquenta) pontos.

6.3 - A ordem de classificação será determinada pela ordem decrescente da nota total obtida por cada candidato considerando os critérios de desempate estabelecidos no item 10.4 deste Edital.

6.4 - Todo o processo seletivo será realizado e supervisionado pelos técnicos responsáveis do DECEDES e da Secretaria demandante, seguindo como critérios de avaliação as atribuições específicas da função pública temporária inscrita, descritas no Quadro II deste Edital.

7. DA ETAPA ÚNICA

7.1 - O critério de seleção possui as seguintes especificações:

ESPECIFICAÇÕES	PONTUAÇÃO	Nº MÁXIMO DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Cursos, congressos, jornadas, palestras, seminários ou similares, todos com carga horária igual ou acima de 20 (vinte) horas na área de Psiquiatria e/ou Saúde.	10,0	2	20,0
Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* ou *Stricto Sensu*, com carga horária minima de 360 horas e/ou Residência, ambos na area de Psiquiatria[1].	Em andamento: 10,0	1	30,0
	Concluído: 30,0		
Experiência comprovada no exercício profissional da função de Médico (a) Psiquiatra[2]	TEMPO CONSIDERADO	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA	50,0
	6 meses (seis meses completos) a 2 anos	40,0	
	Acima de 2 anos	50,0	

[1] A cópia dos diplomas/certificados deverão ser entregues FRENTE E VERSO para fins de pontuação.
[2] As experiências deverão vir acompanhadas preferencialmente com declaração da empresa contratante discriminando as atividades/atribuições desempenhadas pelo candidato, nos termos do item 9.1.
Obs: Os títulos apresentados para atendimento do requisito da escolaridade exigida, não serão pontuados na ETAPA ÚNICA constituída de análise de TÍTULOS, conforme especificações presente no item 8.4 – I.

7.2 - Devem ser obedecidos os seguintes parâmetros referentes à tabela de especificações presente no item 7.1:
I - Não serão aceitos ou pontuados documentos ilegíveis, incompletos, ou que apresentem rasuras;
II - Não serão aceitas outras formas de comprovação distintas das descritas neste Edital;
III - Os cursos e experiências profissionais devidamente comprovados serão pontuados somente uma vez, mesmo que atendam a mais de um quesito previsto no item 7.1 deste Edital.

8. DOS TÍTULOS

8.1 - Consideram-se títulos para fins deste processo seletivo: Cursos, congressos, palestras e similares e Curso de Especialização/Pós-graduação, mestrado, doutorado e pós-doutorado.
8.1.1 – Não serão admitidos como comprovantes de titulação históricos escolares e documentos afins desacompanhados da respectiva declaração e/ou certificado e/ou diploma, indicando que o curso esteja em andamento ou já concluído, conforme o caso.

8.2 - Os títulos deverão ser comprovados através da entrega de certificados, declarações ou certidões de conclusão de curso emitidos por instituição legalmente reconhecida constando obrigatoriamente o nome do candidato, tema/assunto abordado, carga horária total cursada, currículo/disciplinas ministradas, aprovação do participante, data de conclusão do curso, data da emissão do certificado e assinatura do responsável pela Instituição promotora do curso e o verso do documento.

8.3 - Os certificados ou diplomas de títulos realizados em instituições estrangeiras somente serão considerados válidos para os fins deste Processo Seletivo desde que revalidados de acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e os regulamentos específicos expedidos pelo Ministério da Educação, sendo apresentada a respectivo comprovação da revalidação.

8.4 – Não serão atribuídos pontos aos seguintes títulos:
I – título apresentado para atendimento do requisito da escolaridade exigida, nos termos do Quadro I;
II - cursos não concluídos, salvo eventuais exceções expressamente descritas no item 7.1;
III - cursos com carga horária inferior à estabelecida no item 7.1, sendo vedada a soma da carga horária de diferentes cursos ou módulos ministrados de forma independente;
IV - cursos comprovados pela impressão de páginas das instituições de ensino, salvo quando tratar-se de declarações e certidões emitidas *online* com possibilidade de verificação da autenticidade via internet no site oficial da Instituição;
V - historicos e grades escolares ou ementas de disciplinas, que não correspondem a cursos e similares.

8.5 - Cursos em andamento, acaso previstos no item 7.1, deverão ser comprovados por declaração da Instituição promotora do curso emitida no período máximo de 3 (três) meses anteriores à data de publicação deste Edital.

8.6 - Especificamente em relação aos Cursos, congressos, palestras e similares, serão considerados para fins de pontuação somente aqueles concluídos a partir de 1º de janeiro de 2015.

8.7 - Cabe ao candidato demonstrar, pelas formas descritas no item 8.2, a área abrangida pelo curso entregue. Caso não haja correspondência com a área requisitada no item 7.1, ou mesmo dúvida insanável quanto à correlação referente à função respectiva, o curso deficientemente comprovado não será considerado para fins de pontuação.

8.8 - Os títulos serão individualmente pontuados, sendo admitidos somente aqueles que atendam aos requisitos do item 7.1, sendo vedada, em

qualquer hipótese, a soma ou aglutinação de títulos para atendimento da carga horária estabelecida neste edital.

9. DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

9.1 - Serão pontuadas as experiências em que o documento comprobatório informe o nome do candidato figurando como empregado/contratado/prestador de serviços, os dados de identificação do empregador/contratante, as datas de início e fim das atividades profissionais referentes ao cargo, função ou atividade profissional desempenhada correspondente à função inscrita neste processo seletivo, atendendo às especificidades descritas no Quadro I e item 7.1 deste Edital, e ainda preencham os requisitos abaixo descritos:
I - as experiências através da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), deverão ser comprovadas através da fotocópia da página em que conste o número da CTPS e foto, a página da qualificação civil, páginas de contrato de trabalho e alteração contratual e demais páginas que comprovem as informações necessárias ao preenchimento dos requisitos descritos no item 9.1 deste Edital;
II - as experiências através de Declarações e Certidões de contagem de tempo de serviço ou documento equivalente deverão ser emitidas com razão social e CNPJ da empresa com carimbo de identificação do empregador, constando ainda a data de emissão da declaração e a assinatura do responsável pela empresa/instituição empregadora, respeitando ainda o que aduz o item 9.1;
III - as experiências comprovadas através de contratos de prestação de serviço somente serão computadas se acompanhadas de Declaração emitida pelo contratante formalizada nos termos do item anterior (9.1.II).
IV - as experiências comprovadas através de recibo de pagamento autônomo (RPA), notas fiscais de serviço, declaração de imposto de renda, e declaração de cooperativado deverão atender a todos os requisitos do item 9.1 para serem pontuadas.

9.2 - O candidato que já tenha exercido alguma atividade comprovada no exercício da função de MÉDICO ESPECIALISTA: PSIQUIATRA na Prefeitura Municipal de Uberaba poderá, para fins de pontuação em experiência profissional, preencher o formulário constante no ANEXO I deste Edital, não necessitando apresentar declarações ou certidões para fins de comprovação.

9.2.1 - A informação apresentada por meio do formulário constante no ANEXO I deste Edital será confrontada através das informações constantes no sistema de recursos humanos da Prefeitura Municipal de Uberaba e, se confirmadas, serão consideradas para fins de pontuação.

9.3 - Cabe ao candidato demonstrar inequivocamente, pelas formas descritas no item 9.1, a função desempenhada. Caso não haja correspondência com a experiência profissional requisitada no item 7.1, ou mesmo dúvida insanável quanto à correlação referente à função respectiva, a experiência deficientemente comprovada não será considerada para fins de pontuação.

9.4 - Não serão computadas as experiências:
I - de tempo de estágio obrigatório/não obrigátorio, de serviço voluntário e de monitoria de ensino como parte da formação de nível técnico, de graduação ou de pós-graduação (nos termos da Lei nº 11.788/2008 e da Lei Municipal nº 10.724/2009);
II - em desacordo com o item 9.1 e seus subitens;
III - comprovadas a partir de declarações, certidões ou outro documento emitido por terceiros que não figurem legalmente na relação de emprego/trabalho e no contrato de prestação de serviços;
IV - que não sejam referentes à função inscrita de neste processo seletivo (MÉDICO ESPECIALISTA: PSIQUIATRA);
V – em cujos respectivos comprobatórios não constem a data de início e de término da atividade desempenhada, devendo, ser indicado “dia”, “mês” e “ano” ao serem informadas as datas pertinentes, sob pena de inadmissão do documento comprobatório;
VI – relativas a atividade voluntárias e afins, sendo admitidas somente as atividades profissionais remuneradas prestadas a instituições de ensino (pessoas jurídicas) públicas e particulares.

10. DOS RESULTADOS

10.1 - A classificação e os resultados parcial e final, assim como quaisquer outros atos referentes a este processo de seleção, serão publicados no Órgão Oficial do Município “Jornal Porta-Voz”, sendo de responsabilidade de cada candidato o acompanhamento das publicações.

10.2 - Será desclassificado do processo seletivo simplificado o candidato que não obtiver a pontuação mínima de 50,0 (cinquenta) pontos, nos termos do item 6.2.

10.3 - A ordem de classificação será determinada pela ordem decrescente da nota total obtida pelos candidatos, respeitados os critérios de desempate descritos no item 10.4 deste Edital.

10.4 - Havendo empate na totalização dos pontos, terá preferência o candidato:
I - com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso);
II - de maior idade, assim considerando “dia, mês e ano de nascimento”, e desconsiderando “hora de nascimento”.

10.5 - Persistindo ainda o empate com a aplicação do item 10.4, será processado sorteio público para definição de ordem de classificação.

11. DOS RECURSOS

11.1 - Serão admitidos recursos após as seguintes divulgações e/ou homologações oficiais publicadas através de Editais:
I - do indeferimento da inscrição;
II – da exclusão a que se refere o item 1.5;
III – do resultado parcial (prova de títulos e experiência).

11.2 - O recurso será individual e interposto eletronicamente no prazo de até 03 (três) dias úteis contados a partir da publicação no "Jornal Porta-Voz", das 09 h do primeiro dia às 16 h do terceiro e último dia, ininterruptamente.

11.3 - A solicitação de inscrição do candidato persistirá indeferida, impedindo que prossiga nas demais fases do certame:
I - caso, tendo sua inscrição sido indeferida com base em um dos itens 2.3, e não apresente recurso, nos 03 (três) dias úteis a que se refere o item 11.2.

11.4 - Os recursos deverão ser encaminhados via internet pelo endereço eletrônico http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivoinscricao. O candidato deverá fazer o *login*, acessar o item "Meus recursos", clicar no ícone referente ao processo seletivo em que se inscreveu e preencher o formulário eletrônico de recursos.

11.5 - Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada uma das etapas descritas no item 11.1, o qual será considerado interposto após a finalização e envio do Formulário Eletrônico de Recursos, não havendo possibilidade de posterior revisão, correção, acréscimo ou exclusão de argumentações.

11.6 - Não serão apreciados recursos:
I - interpostos em desacordo com as especificações contidas neste capítulo ou fora do prazo estabelecido;
II - interpostos presencialmente ou por fax, telex, telegrama, via postal ou via internet fora do endereço eletrônico ou *link* específico indicado no item 11.4;
III - cujo teor desrespeite outros candidatos, servidores, ou a Prefeitura de Uberaba.

11.7 - A interposição do recurso não obsta o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo Simplificado.

11.8 - A resposta ao recurso se restringirá ao que for questionado no formulário a que se refere o item 11.5.

11.9 - O recurso será admitido somente para reavaliação do candidato recorrente.

11.10 - Caso haja procedência de recurso interposto, poderá ocorrer eventualmente a alteração da classificação obtida pelo candidato impetrante e pelos demais candidatos para uma classificação superior ou inferior.

11.11 - Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado e homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado com as eventuais alterações decorrentes.

11.12 - A Prefeitura Municipal de Uberaba, não se responsabiliza por recurso não recebido por qualquer motivo de ordem técnica, falha de computadores ou de comunicação, congestionamento de linhas e redes de comunicação, bem como quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

12. DOS PROCEDIMENTOS ADMISSIONAIS

12.1 - A admissão obedecerá a ordem de classificação final obtida pelo candidato, e estará condicionada à comprovação, no ato da admissão, da escolaridade e dos requisitos mínimos exigidos na lei e no Quadro I deste Edital.

12.2 - São requisitos básicos para a admissão em função pública municipal:
I - a nacionalidade brasileira ou, se estrangeira, na forma estabelecida em lei;
II - o gozo dos direitos políticos;
III - a quitação com as obrigações militares e eleitorais;
IV - o nível de escolaridade exigido para o exercício da função;
V - a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
VI - aptidão física e mental para o exercício da função, declarada por médico oficial da Prefeitura Municipal de Uberaba.

12.2.1 - As atribuições da função podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em lei.

12.3 - O candidato não poderá ser novamente designado, nos termos do art. 2º, § 5º da Lei Complementar Municipal nº 347/05, antes de 06 (seis) meses do término da última designação, salvo eventuais exceções previstas em lei.

12.4 - Para a admissão em função pública, o candidato deverá comprovar o atendimento aos requisitos a que se refere o item 12.2 e apresentar os originais e as respectivas cópias xerográficas simples dos seguintes documentos:
I - documento de Identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;
II - título de eleitor e comprovante de votação da última eleição;
III - cadastro nacional da pessoa física - CPF;
IV - certificado de reservista ou dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
V - comprovante de residência atualizado;
VI - comprovante de conclusão da habilitação exigida para o cargo, devidamente reconhecida pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais de ensino, conforme o caso;
VII - comprovante de registro em órgão de classe, quando se tratar de profissão regulamentada;
VIII - cartão de cadastramento no PIS/PASEP, quando houver;
IX - certidão de casamento, quando for o caso;

X - certidão de nascimento dos filhos, quando houver;
XI - documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;
XII - cartão de vacinação dos filhos menores de 14 anos, se for o caso;
XIII - atestado de saúde ocupacional - ASO emitido pelo serviço médico oficial da Prefeitura Municipal de Uberaba ou, em sua falta, de quem esta indicar, com conclusão pela aptidão ao exercício do cargo;
XIV - 01 (uma) foto 3x4 recente;
XV - declaração de que não possui registro de antecedentes criminais nos últimos 05 (cinco) anos.

12.5 - A admissão fica ainda condicionada ao preenchimento de formulário próprio, constando as seguintes informações:
I - dados pessoais;
II - declaração de bens ou valores que integram o patrimônio ou a última declaração de imposto de renda;
III - declaração de não ter sido demitido nos últimos 05 (cinco) anos;
IV - declaração de não ter sido demitido "a bem do serviço público" ou por infringência do art. 168, I, IV IX, XI e XII, e do artigo 175, parágrafo único, da Lei Complementar Municipal nº 392/08;
V - declaração informando se exerce ou não cargo, emprego ou função pública no âmbito federal, estadual ou municipal, bem como o horário de trabalho, se for o caso;
VI - declaração informando se já é aposentado e, se for o caso, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social.

12.6 - A admissão dependerá de prévia inspeção do serviço médico oficial da Prefeitura Municipal de Uberaba ou, em sua falta, de quem esta indicar.

12.6.1 - A admissão do candidato que for designado para outra função dependerá de prévia inspeção médica, mesmo que se encontre em exercício.

12.6.2 - A inspeção concluirá pela aptidão ou pela inaptidão física e/ou mental para o exercício do cargo.

12.6.3 - A conclusão pela inaptidão física ou mental impede a admissão.

12.6.4 - Na realização da inspeção, deverão ser apresentados:
I - formulário oficial, fornecido pela Prefeitura Municipal de Uberaba, devidamente preenchido;
II - documento de identidade original enviado digitalmente no período de inscrição para o processo seletivo;

12.7 - Poderão, a critério clínico, ser exigidos novos exames e testes complementares considerados necessários para a conclusão do exame médico pré-admissional.

12.8 - O serviço médico oficial deverá conferir as informações a que se referem os incisos I e II do item 12.6.4 e a relação de candidatos constante no respectivo ato de designação.

12.9 - O material dos exames deverá ser colhido nas dependências do laboratório escolhido, devendo tal informação ser declarada no resultado do exame pelo técnico responsável.

12.10 - Somente serão aceitos resultados originais dos exames, onde deve constar a assinatura de identificação do responsável técnico pelo laboratório.

12.11 - A apresentação da documentação deverá se dar dentro do prazo de 15 (QUINZE) DIAS, nos termos do caput do art. 4º, § 6º do Decreto Municipal nº 1.489/06.

12.12 - Impedirá a admissão o não atendimento do disposto no item 12.11.

12.13 - As convocações oficiais de designação para admissão serão realizadas por meio da publicação de atos oficiais através do Órgão Oficial do Município “Jornal Porta-Voz” www.portavozuberaba.com.br, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e manter-se informado das datas, horários e locais para apresentação.

12.14 - Será considerado desistente o candidato que não comparecer por ocasião de sua convocação oficial no “Jornal Porta-Voz” na data e no local determinado, munido de toda documentação exigida no ato da admissão.

12.15 - Em caso de surgimento de novas vagas durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, observada a necessidade e a disponibilidade financeira e orçamentária, poderão ser designados mais candidatos aprovados, de acordo com a estrita ordem de classificação.

12.16 - A eventual acumulação de cargos, funções ou empregos, a que se refere o art. 37, XVI e XVII da Constituição Federal de 1988, de candidatos pertencentes a órgãos de administração direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, fica condicionada à compatibilidade de horários e ao limite de jornada de 60 horas (sessenta horas) semanais, nos termos do art. 58, § 3º da Lei Complementar Municipal nº 392/08.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Caberá à Secretaria de Administração a homologação dos resultados parciais e finais do Processo Seletivo.

13.2 - Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Secretaria de Administração, juntamente à Secretaria demandante.

13.3 - O candidato obriga-se a manter atualizado seu telefone, endereço residencial e endereço de e-mail junto ao DECEDES (Área do Candidato - http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivoinscricao), durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado a que se refere este Edital, assumindo a responsabilidade eventual do não recebimento de qualquer correspondência a ele encaminhada pela Prefeitura do Município de Uberaba decorrente de insuficiência, equívoco ou alteração dos dados constantes da inscrição.

13.3.1 - Para a modificação do endereço via internet, o candidato deverá realizar os seguintes procedimentos: acessar o endereço eletrônico http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivoinscricao, fazer o *login*, acessar o item "Meu cadastro", efetuar as alterações necessárias e, ao final, salvar a atualização.

13.4 - Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação para cada fase constitutiva do Processo Seletivo. Nesses casos, a alteração será mencionada em edital complementar, retificação, aviso ou errata a ser publicada no Órgão Oficial do Município "Porta-Voz" www.portavozuberaba.com.br.

13.5 - Os valores arrecadados através do pagamento da taxa de inscrição serão destinados ao Fundo de Assistência ao Servidor, conforme dispõe a Lei Municipal n° 12.383/16.

Uberaba, 01 de Junho de 2022.

ELISA GONÇALVES DE ARAUJO
Prefeita Municipal

SÉTIMO BÓSCULO NETO
Secretário de Saúde

BEETHOVEN DE OLIVEIRA
Secretário de Governo
Secretário Interino de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO — UBERABA GOVERNO MUNICIPAL

ANEXO I

PROTOCOLO DE ENTREGA (VIA DA PREFEITURA)			
FUNÇÃO PÚBLICA:	MÉDICO (A) ESPECIALISTA – PSIQUIATRIA - Edital de Abertura nº087/2022 publicado no Porta-Voz nº2074 de 01 de Junho de 2022.		Uberaba/MG, 11 de Junho de 2022
NOME DO CANDIDATO(A):		RG () ou CPF ()	

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA - CÓPIA FRENTE E VERSO (sim: o candidato apresentou; não: o candidato não apresentou)	SIM	NÃO
Documento oficial de identidade (carteira de identidade, carteira de trabalho, passaporte ou outro documento público que permita a identificação do candidato).		
Certificado de conclusão ou diploma em MEDICINA, reconhecido pelo Ministério da Educação.		
Cursos, congressos, jornadas, palestras, seminários ou similares, todos com carga horária igual ou acima de 20 (vinte) horas na área da Saúde/ ou Psiquiatria.		
Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu*'ou *Stricto Sensu*, com carga horária minima de 360 horas e/ou Residência, ambos na area de Psiquiatria, concluído ou em andamento.		
Experiência comprovada no exercício profissional da função de Médico (a) Psiquiatra (este campo é destinado as experiências de outras instituições/empresas que não seja a Prefeitura de Uberaba).		
O candidato já teve ou tem vínculos anteriores com a Prefeitura de Uberaba na função de Médico (a) Psiquiatra.		
Observação:		

Assinatura do Candidato (a) ou Procurador(a)	Assinatura e matrícula do(a) Atendente

PROTOCOLO DE ENTREGA (VIA DO CANDIDATO)			
FUNÇÃO PÚBLICA:	MÉDICO (A) ESPECIALISTA – PSIQUIATRIA - Edital de Abertura nº087/2022 publicado no Porta-Voz nº2074 de 01 de Junho de 2022.		Uberaba/MG, 11 de Junho de 2022
NOME DO CANDIDATO(A):		RG () ou CPF ()	

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA – CÓPIA FRENTE E VERSO (sim: o candidato apresentou; não: o candidato não apresentou)	SIM	NÃO
Documento oficial de identidade (carteira de identidade, carteira de trabalho, passaporte ou outro documento público que permita a identificação do candidato).		
Certificado de conclusão ou diploma em MEDICINA, reconhecido pelo Ministério da Educação.		
Cursos, congressos, jornadas, palestras, seminários ou similares, todos com carga horária igual ou acima de 20 (vinte) horas na área da Saúde/ ou Psiquiatria.		
Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu*'ou *Stricto Sensu*, com carga horária minima de 360 horas e/ou Residência, ambos na area de Psiquiatria, concluído ou em andamento		
Experiência comprovada no exercício profissional da função de Médico (a) Psiquiatra (este campo é destinado as experiências de outras instituições/empresas que não seja a Prefeitura de Uberaba).		
O candidato já teve ou tem vínculos anteriores com a Prefeitura de Uberaba na função de Médico (a) Psiquiatra.		

Observação:	
	Assinatura e matrícula do (a) Atendente

Este protocolo destina-se à comprovação da entrega da documentação comprobatória no Processo Seletivo para a função pública temporária acima descrita visando o preenchimento dos requisitos mínimos para inscrição e para a etapa da análise de títulos e experiência profissional. O candidato declara estar ciente que a ausência de qualquer um dos documentos exigidos como requisito mínimo poderá acarretar no indeferimento de sua inscrição, não cabendo nova chamada para apresentação de documentos. A inscrição em desacordo com o Edital de Abertura será anulada em qualquer fase do processo seletivo e implicará na exclusão do nome do candidato da relação dos aprovados e a perda dos direitos decorrentes, mesmo que já tenha ocorrido a homologação do Resultado Final. A validade da documentação está condicionada à análise posterior da equipe técnica competente verificando o preenchimento dos requisitos estabelecidos no Edital de Abertura do Processo Seletivo e da legislação em vigor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

EDITAL Nº 088/2022

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DE MÉDICO (A) ESPECIALISTA – NEUROLOGISTA

Beethoven de Oliveira, Secretário de Administração, e Sétimo Bósculo Neto, Secretário de Saúde, ambos do Município de Uberaba, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, fazem saber aos interessados que, nos termos e condições deste Edital, serão selecionados profissionais para o exercício da função pública temporária de MÉDICO (A) ESPECIALISTA - NEUROLOGISTA nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal de 1988 e da Lei Complementar Municipal nº 347/05, para atender às exigências e às necessidades da Prefeitura Municipal de Uberaba de acordo com as normas e condições abaixo estabelecidas, a saber::

QUADRO I - FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA					
FUNÇÃO PÚBLICA	ÁREA DE ATUAÇÃO	ESCOLARIDADE EXIGIDA[1]	CARGA HORÁRIA	Nº DE VAGAS	SALÁRIO E BENEFÍCIOS
MÉDICO (A) ESPECIALISTA	NEUROLOGISTA	Certificado de conclusão ou diploma de curso superior concluído em Medicina, reconhecido pelo Ministério da Educação. + Registro profissional no órgão competente (CRM) com comprovação de que se encontra em situação Regular.	20 horas semanais	QUADRO DE RESERVA	R$ 6.168,21 + R$ 800,00 (auxílio-alimentação) + Plano de Saúde

[1]diplomas ou certificados ofertados por universidades e institutos superiores de educação e reconhecidos pelo Ministério da Educação - MEC.

QUADRO II - ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO
Geral: I - Realizar consultas e procedimentos clínicos e ambulatoriais; II - realizar exames, diagnósticos e tratar de pacientes da área de especialidade; III - atender os casos de urgência /emergência e primeiros socorros, fazendo os encaminhamentos necessários; IV - realizar diagnósticos e receitar tratamentos adequados; V - registrar atendimentos e encaminhar doentes a tratamentos especializados; VI - analisar e interpretar exames; VII - declarar óbitos; prestar apoio técnico e administrativo ao Sistema Municipal de Saúde; VIII - exercer outras atividades compatíveis com o nível superior de escolaridade, e afins à área de atuação no âmbito de atuação do Sistema de Gestão à Saúde do Município de Uberaba, nos termos da legislação vigente; implementar ações para promoção da saúde; IX - coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas;X - elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica; exercer outras atividades correlatas. Específicas: I - Diagnosticar doenças e lesões orgânicas do sistema nervoso; II - realizar exames clínicos e subsidiários, para estabelecer o plano terapêutico para atendimento ao paciente adulto; III - exercer outras atividades correlatas.

QUADRO III - INSCRIÇÃO E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO		
PROCEDIMENTO	PERÍODO	LOCAL/SÍTIO ELETRÔNICO
- Realização das inscrições online. - Emissão do boleto bancário (taxa).	Das 09:00 h do dia 02/06/2022 às 17:00 h do dia 09/06/2022	http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivoinscricao
- Entrega da documentação comprobatória, títulos e experiência profissional pessoalmente.	Das 08:00 h às 13:00 h do dia 11/06/2022	Av. Dom Luiz Maria Santana, nº 141 - CEP.: 38061-080 - Uberaba - MG
CÓPIA DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA A SER ENTREGUE (FRENTE E VERSO) PARA ATENDIMENTO AOS REQUISITOS EXIGIDOS*		
- Documento oficial de identidade (carteira de identidade, carteira de trabalho, passaporte ou outro documento público que permita a identificação do candidato); - Certificado de conclusão ou diploma em MEDICINA, reconhecido pelo Ministério da Educação + Registro profissional no órgão competente (CRM) com comprovação de que se encontra em situação REGULAR.		
CÓPIA DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA A SER ENTREGUE (FRENTE E VERSO) PARA FINS DE PONTUAÇÃO		
- Comprovação (ões) de título(s) e/ou experiência(s), nos termos dos itens 7, 8 e 9 deste Edital.		

* A não entrega da documentação poderá causar o indeferimento do candidato de acordo com o Item 2.3 – IV.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Processo Seletivo Simplificado será planejado e executado pelo Departamento Central de Desenvolvimento de Pessoas (DECEDES) da Secretaria de Administração em parceria com a Secretaria demandante deste Processo Seletivo.

1.2 - O Processo Seletivo Simplificado terá validade de até 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da data da homologação do resultado

final, podendo ser prorrogado por igual período.

1.3 - É obrigação do candidato:
I - ter conhecimento deste Edital na íntegra, certificando-se que preenche todos os requisitos exigidos, tomando as devidas providências para as comprovações;
II - conferir as informações contidas no cadastro eletrônico, ficando sob sua inteira responsabilidade as informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento;
III - tomar conhecimento do local, data e horário de realização de cada fase do processo seletivo simplificado através das publicações dos Editais divulgados no Órgão Oficial do Município "Jornal Porta-Voz" www.portavozuberaba.com.br.
IV – acompanhar as designações publicas no Órgão Oficial do Município "Jornal Porta-Voz" www.portavozuberaba.com.br.

1.4 - Estarão disponíveis os seguintes telefones para esclarecimentos e informações: (34) 3318-0900 e (34) 3318-0939, de segunda a sexta-feira, das 8 h às 18 h.

1.5 - Na hipótese de constatação de declaração falsa ou de inexatidão das afirmativas contidas em documentos apresentados, o candidato, independente da etapa em que esteja o processo seletivo, será excluído do certame, não podendo participar das demais etapas da seleção e, caso já tenha sido admitido, será desligado de suas funções, sem prejuízo de outras medidas cabíveis no âmbito cível ou penal.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 - As inscrições serão realizadas via internet e a entrega da documentação comprobatória pessoalmente, seguindo o cronograma descrito no Quadro III.

2.2 - A inscrição do candidato implicará na tácita e integral aceitação das condições estabelecidas neste Edital das quais não poderá alegar desconhecimento.

2.3 - A inscrição será indeferida nas hipóteses abaixo descritas:
I – não realizar a inscrição no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Uberaba;
II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
III - não realizar o pagamento da taxa de inscrição;
IV - não entregar a CÓPIA dos seguintes documentos frente e verso:
A - Documento oficial de identidade – (carteira de identidade, carteira de trabalho, passaporte ou outro documento público que permita a identificação do candidato);
B – Certificado de conclusão ou diploma em MEDICINA, reconhecido pelo Ministério da Educação.
V – na hipótese da entrega do certificado e/ou diploma de curso superior não ser equivalente a escolaridade mínima exigida para a função pública;
VI - na hipótese de entrega de documentos incompletos, ilegíveis ou com rasuras que prejudiquem a verificação da habilitação do candidato para a função pública.

2.4 - É vedada a inscrição, o envio e a entrega de documentação comprobatória de forma condicional e/ou extemporânea.

2.5 - O candidato cuja inscrição foi indeferida nos termos do item 2.3 não participará das demais etapas deste processo seletivo, não cabendo nova chamada para apresentação de documentos.

3. DO PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO

3.1 - Para a realização das inscrições via internet o candidato deverá, no período descrito no Quadro III, realizar os seguintes procedimentos:

I - Caso não tenha cadastro, acessar o endereço eletrônico http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivoinscricao e proceder clicando em "Primeiro acesso ou esqueceu a senha?", em "Inscreva-se", e preencher os dados pessoais corretamente selecionando o Edital, a Função e a Especialidade correspondente à escolha pretendida;

II - Caso já tenha cadastro, acessar o endereço eletrônico http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivoinscricao, fazer o *login* digitando o CPF e a senha previamente cadastrados, clicar em "Inscrições abertas" e selecionar o Edital, a Função e a Especialidade correspondente à escolha pretendida.

3.2 - A Prefeitura Municipal de Uberaba não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação ou por outros fatores que impossibilitem a tranferência de dados.

4. DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1 - A taxa de inscrição será no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), com vencimento para o dia 10/06/2022, sendo de responsabilidade do candidato efetuar o pagamento do boleto bancário que estará disponível logo após a conclusão da inscrição na função escolhida.

4.2 - O boleto será emitido no nome do candidato, no valor acima descrito, devendo o pagamento ser efetuado na rede de bancos credenciados, até a data do vencimento.

4.3 - A segunda via do boleto estará disponível no site http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivoinscricao até o dia de vencimento a que alude o item 4.1.

4.4 - Não será considerado quitado o boleto que incida em uma ou mais das situações abaixo descritas:
I - que não esteja no nome do candidato;
II - pagamento efetuado em valor diverso do estabelecido no item 4.1 deste Edital;
III - pagamento efetuado referente a outro processo seletivo;
IV - pagamento através de depósito, transferência, DOC, cheque, cartão de crédito, ordens de pagamento, agendamento ou qualquer outra forma não prevista neste Edital.

4.5 - Na ocorrência de qualquer uma das situações descritas no item anterior, a taxa de inscrição não será considerada quitada e a solicitação de inscrição do candidato será indeferida, nos termos do item 2.3.III.

4.6 – Não haverá devolução do valor pago a título de taxa de inscrição, exceto em caso de cancelamento do certame.

4.7 – A Prefeitura Municipal de Uberaba não se responsabiliza por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

5.1 - A entrega da documentação comprobatória deverá seguir os seguintes procedimentos:
I - comparecer no dia, horário e local descritos no Quadro III portando o Protocolo de Entrega (Anexo I) devidamente preenchido e os documentos elencados nesse mesmo quadro.
II - o horário para entrega da documentação comprobatória terá como referência o horário oficial de Brasília, não sendo permitidas exceções para entrega anterior ou posterior aos definidos neste Edital.

5.1.2 – O candidato poderá ser representado por terceiro para a realização da entrega da documentação (item 5.1), desde que munido de procuração com poderes específicos, devidamente assinada pelo candidato, e que deverá ser entregue junto aos demais documentos. O procurador (mandatário) deverá entregar, além da procuração e dos documentos especificados no item 5.1.I, fotocópia do próprio documento oficial de identidade com foto e CPF.

5.2 - A emissão Protocolo de Entrega (Anexo I) é de responsabilidade do candidato e estará disponível no site durante o período de inscrição.

5.3 – Sem prejuízo do disposto nos itens 2.3 V e 2.3 VI deste edital, no ato de entrega da documentação poderá ser recusado o recebimento de documentos em desacordo com o presente edital.

5.4 - Não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação, posteriormente ao dia e horário descritos no Quadro III.

6. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO

6.1 - O processo seletivo simplificado será realizado através de ETAPA ÚNICA constituída de análise de TÍTULOS e EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL.

6.2 - A etapa única terá valor total de 100,0 (cem) pontos, possuindo caráter classificatório e eliminatório, seguindo como parâmetro mínimo para classificação a nota de 50,0 (cinquenta) pontos.

6.3 - A ordem de classificação será determinada pela ordem decrescente da nota total obtida por cada candidato considerando os critérios de desempate estabelecidos no item 10.4 deste Edital.

6.4 - Todo o processo seletivo será realizado e supervisionado pelos técnicos responsáveis do DECEDES e da Secretaria demandante, seguindo como critérios de avaliação as atribuições específicas da função pública temporária inscrita, descritas no Quadro II deste Edital.

7. DA ETAPA ÚNICA

7.1 - O critério de seleção possui as seguintes especificações:

ESPECIFICAÇÕES	PONTUAÇÃO	Nº MÁXIMO DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Cursos, congressos, jornadas, palestras, seminários ou similares, todos com carga horária igual ou acima de 20 (vinte) horas na área de Neurologia.	10,0	2	20,0
Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* ou *Stricto Sensu*, com carga horária minima de 360 horas e/ou Residência, ambos na area de Neurologia[1].	Em andamento: 10,0	1	30,0
	Concluído: 30,0		
Experiência comprovada no exercício profissional da função de Médico (a) Neurologista [2]	TEMPO CONSIDERADO	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA	50,0
	6 meses (seis meses completos) a 1 ano	30,0	
	1 ano e 1 dia a 2 anos	40,0	
	Acima de 2 anos	50,0	

[1] A cópia dos diplomas/certificados deverão ser entregues FRENTE E VERSO para fins de pontuação.
[2] As experiências deverão vir acompanhadas preferencialmente com declaração da empresa contratante discriminando as atividades/atribuições desempenhadas pelo candidato, nos termos do item 9.1.
Obs: Os títulos apresentados para atendimento do requisito da escolaridade exigida, não serão pontuados na ETAPA ÚNICA constituída de análise de TÍTULOS, conforme especificações presente no item 8.4 – I.

7.2 - Devem ser obedecidos os seguintes parâmetros referentes à tabela de especificações presente no item 7.1:
I - Não serão aceitos ou pontuados documentos ilegíveis, incompletos, ou que apresentem rasuras;
II - Não serão aceitas outras formas de comprovação distintas das descritas neste Edital;
III - Os cursos e experiências profissionais devidamente comprovados serão pontuados somente uma vez, mesmo que atendam a mais de um quesito previsto no item 7.1 deste Edital.

8. DOS TÍTULOS

8.1 - Consideram-se títulos para fins deste processo seletivo: Cursos, congressos, palestras e similares e Curso de Especialização/Pós-graduação, mestrado, doutorado e pós-doutorado.
8.1.1 – Não serão admitidos como comprovantes de titulação históricos escolares e documentos afins desacompanhados da respectiva declaração e/ou certificado e/ou diploma, indicando que o curso esteja em andamento ou já concluído, conforme o caso.

8.2 - Os títulos deverão ser comprovados através da entrega de certificados, declarações ou certidões de conclusão de curso emitidos por instituição legalmente reconhecida constando obrigatoriamente o nome do candidato, tema/assunto abordado, carga horária total cursada, currículo/disciplinas ministradas, aprovação do participante, data de conclusão do curso, data da emissão do certificado e assinatura do responsável pela Instituição promotora do curso e o verso do documento.

8.3 - Os certificados ou diplomas de títulos realizados em instituições estrangeiras somente serão considerados válidos para os fins deste Processo Seletivo desde que revalidados de acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e os regulamentos específicos expedidos pelo Ministério da Educação, sendo apresentada a respectivo comprovação da revalidação.

8.4 – Não serão atribuídos pontos aos seguintes títulos:
I – título apresentado para atendimento do requisito da escolaridade exigida, nos termos do Quadro I;
II - cursos não concluídos, salvo eventuais exceções expressamente descritas no item 7.1;
III - cursos com carga horária inferior à estabelecida no item 7.1, sendo vedada a soma da carga horária de diferentes cursos ou módulos ministrados de forma independente;
IV - cursos comprovados pela impressão de páginas das instituições de ensino, salvo quando tratar-se de declarações e certidões emitidas *online* com possibilidade de verificação da autenticidade via internet no site oficial da Instituição;
V - historicos e grades escolares ou ementas de disciplinas, que não correspondem a cursos e similares.

8.5 - Cursos em andamento, acaso previstos no item 7.1, deverão ser comprovados por declaração da Instituição promotora do curso emitida no período máximo de 3 (três) meses anteriores à data de publicação deste Edital.

8.6 - Especificamente em relação aos Cursos, congressos, palestras e similares, serão considerados para fins de pontuação somente aqueles concluídos a partir de 1º de janeiro de 2015.

8.7 - Cabe ao candidato demonstrar, pelas formas descritas no item 8.2, a área abrangida pelo curso entregue. Caso não haja correspondência com a área requisitada no item 7.1, ou mesmo dúvida insanável quanto à correlação referente à função respectiva, o curso deficientemente comprovado não será considerado para fins de pontuação.

8.8 - Os títulos serão individualmente pontuados, sendo admitidos somente aqueles que atendam aos requisitos do item 7.1, sendo vedada, em qualquer hipótese, a soma ou aglutinação de títulos para atendimento da carga horária estabelecida neste edital.

9. DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

9.1 - Serão pontuadas as experiências em que o documento comprobatório informe o nome do candidato figurando como empregado/contratado/prestador de serviços, os dados de identificação do empregador/contratante, as datas de início e fim das atividades profissionais referentes ao cargo, função ou atividade profissional desempenhada correspondente à função inscrita neste processo seletivo, atendendo às especificidades descritas no Quadro I e item 7.1 deste Edital, e ainda preencham os requisitos abaixo descritos:
I - as experiências através da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), deverão ser comprovadas através da fotocópia da página em que conste o número da CTPS e foto, a página da qualificação civil, páginas de contrato de trabalho e alteração contratual e demais páginas que comprovem as informações necessárias ao preenchimento dos requisitos descritos no item 9.1 deste Edital;
II - as experiências através de Declarações e Certidões de contagem de tempo de serviço ou documento equivalente deverão ser emitidas com razão social e CNPJ da empresa com carimbo de identificação do empregador, constando ainda a data de emissão da declaração e a assinatura do responsável pela empresa/instituição empregadora, respeitando ainda o que aduz o item 9.1;
III - as experiências comprovadas através de contratos de prestação de serviço somente serão computadas se acompanhadas de Declaração emitida pelo contratante formalizada nos termos do item anterior (9.1.II).
IV - as experiências comprovadas através de recibo de pagamento autônomo (RPA), notas fiscais de serviço, declaração de imposto de renda, e declaração de cooperativado deverão atender a todos os requisitos do item 9.1 para serem pontuadas.

9.2 - O candidato que já tenha exercido alguma atividade comprovada no exercício da função de MÉDICO ESPECIALISTA: NEUROLOGISTA na Prefeitura Municipal de Uberaba poderá, para fins de pontuação em experiência profissional, preencher o formulário constante no ANEXO I deste Edital, não necessitando apresentar declarações ou certidões para fins de comprovação.

9.2.1 - A informação apresentada por meio do formulário constante no ANEXO I deste Edital será confrontada através das informações constantes no sistema de recursos humanos da Prefeitura Municipal de Uberaba e, se confirmadas, serão consideradas para fins de pontuação.

9.3 - Cabe ao candidato demonstrar inequivocamente, pelas formas descritas no item 9.1, a função desempenhada. Caso não haja correspondência com a experiência profissional requisitada no item 7.1, ou mesmo dúvida insanável quanto à correlação referente à função respectiva, a experiência deficientemente comprovada não será considerada para fins de pontuação.

9.4 - Não serão computadas as experiências:
I - de tempo de estágio obrigatório/não obrigatório, de serviço voluntário e de monitoria de ensino como parte da formação de nível técnico, de graduação ou de pós-graduação (nos termos da Lei nº 11.788/2008 e da Lei Municipal nº 10.724/2009);
II - em desacordo com o item 9.1 e seus subitens;
III - comprovadas a partir de declarações, certidões ou outro documento emitido por terceiros que não figurem legalmente na relação de emprego/trabalho e no contrato de prestação de serviços;
IV - que não sejam referentes à função inscrita de neste processo seletivo (MÉDICO ESPECIALISTA: NEUROLOGISTA);
V – em cujos respectivos comprobatórios não constem a data de início e de término da atividade desempenhada, devendo, ser indicado “dia”, “mês” e “ano” ao serem informadas as datas pertinentes, sob pena de inadmissão do documento comprobatório;
VI – relativas a atividade voluntárias e afins, sendo admitidas somente as atividades profissionais remuneradas prestadas a instituições de ensino (pessoas jurídicas) públicas e particulares.

10. DOS RESULTADOS

10.1 - A classificação e os resultados parcial e final, assim como quaisquer outros atos referentes a este processo de seleção, serão publicados no Órgão Oficial do Município “Jornal Porta-Voz”, sendo de responsabilidade de cada candidato o acompanhamento das publicações.

10.2 - Será desclassificado do processo seletivo simplificado o candidato que não obtiver a pontuação mínima de 50,0 (cinquenta) pontos, nos termos do item 6.2.

10.3 - A ordem de classificação será determinada pela ordem decrescente da nota total obtida pelos candidatos, respeitados os critérios de desempate descritos no item 10.4 deste Edital.

10.4 - Havendo empate na totalização dos pontos, terá preferência o candidato:
I - com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso);
II - de maior idade, assim considerando “dia, mês e ano de nascimento”, e desconsiderando “hora de nascimento”.

10.5 - Persistindo ainda o empate com a aplicação do item 10.4, será processado sorteio público para definição de ordem de classificação.

11. DOS RECURSOS

11.1 - Serão admitidos recursos após as seguintes divulgações e/ou homologações oficiais publicadas através de Editais:
I - do indeferimento da inscrição;
II – da exclusão a que se refere o item 1.5;

III – do resultado parcial (prova de títulos e experiência).

11.2 - O recurso será individual e interposto eletronicamente no prazo de até 03 (três) dias úteis contados a partir da publicação no "Jornal Porta-Voz", das 09 h do primeiro dia às 16 h do terceiro e último dia, ininterruptamente.

11.3 - A solicitação de inscrição do candidato persistirá indeferida, impedindo que prossiga nas demais fases do certame:
I - caso, tendo sua inscrição sido indeferida com base em um dos itens 2.3, e não apresente recurso, nos 03 (três) dias úteis a que se refere o item 11.2.

11.4 - Os recursos deverão ser encaminhados via internet pelo endereço eletrônico http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivoinscricao. O candidato deverá fazer o *login*, acessar o item "Meus recursos", clicar no ícone referente ao processo seletivo em que se inscreveu e preencher o formulário eletrônico de recursos.

11.5 - Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada uma das etapas descritas no item 11.1, o qual será considerado interposto após a finalização e envio do Formulário Eletrônico de Recursos, não havendo possibilidade de posterior revisão, correção, acréscimo ou exclusão de argumentações.

11.6 - Não serão apreciados recursos:
I - interpostos em desacordo com as especificações contidas neste capítulo ou fora do prazo estabelecido;
II - interpostos presencialmente ou por fax, telex, telegrama, via postal ou via internet fora do endereço eletrônico ou *link* específico indicado no item 11.4;
III - cujo teor desrespeite outros candidatos, servidores, ou a Prefeitura de Uberaba.

11.7 - A interposição do recurso não obsta o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo Simplificado.

11.8 - A resposta ao recurso se restringirá ao que for questionado no formulário a que se refere o item 11.5.

11.9 - O recurso será admitido somente para reavaliação do candidato recorrente.

11.10 - Caso haja procedência de recurso interposto, poderá ocorrer eventualmente a alteração da classificação obtida pelo candidato impetrante e pelos demais candidatos para uma classificação superior ou inferior.

11.11 - Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado e homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado com as eventuais alterações decorrentes.

11.12 - A Prefeitura Municipal de Uberaba, não se responsabiliza por recurso não recebido por qualquer motivo de ordem técnica, falha de computadores ou de comunicação, congestionamento de linhas e redes de comunicação, bem como quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

12. DOS PROCEDIMENTOS ADMISSIONAIS

12.1 - A admissão obedecerá a ordem de classificação final obtida pelo candidato, e estará condicionada à comprovação, no ato da admissão, da escolaridade e dos requisitos mínimos exigidos na lei e no Quadro I deste Edital.

12.2 - São requisitos básicos para a admissão em função pública municipal:
I - a nacionalidade brasileira ou, se estrangeira, na forma estabelecida em lei;
II - o gozo dos direitos políticos;
III - a quitação com as obrigações militares e eleitorais;
IV - o nível de escolaridade exigido para o exercício da função;
V - a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
VI - aptidão física e mental para o exercício da função, declarada por médico oficial da Prefeitura Municipal de Uberaba.

12.2.1 - As atribuições da função podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em lei.

12.3 - O candidato não poderá ser novamente designado, nos termos do art. 2º, § 5º da Lei Complementar Municipal nº 347/05, antes de 06 (seis) meses do término da última designação, salvo eventuais exceções previstas em lei.

12.4 - Para a admissão em função pública, o candidato deverá comprovar o atendimento aos requisitos a que se refere o item 12.2 e apresentar os originais e as respectivas cópias xerográficas simples dos seguintes documentos:
I - documento de Identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;
II - título de eleitor e comprovante de votação da última eleição;
III - cadastro nacional da pessoa física - CPF;
IV - certificado de reservista ou dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
V - comprovante de residência atualizado;
VI - comprovante de conclusão da habilitação exigida para o cargo, devidamente reconhecida pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais de ensino, conforme o caso;
VII - comprovante de registro em órgão de classe, quando se tratar de profissão regulamentada;

VIII - cartão de cadastramento no PIS/PASEP, quando houver;
IX - certidão de casamento, quando for o caso;
X - certidão de nascimento dos filhos, quando houver;
XI - documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;
XII - cartão de vacinação dos filhos menores de 14 anos, se for o caso;
XIII - atestado de saúde ocupacional - ASO emitido pelo serviço médico oficial da Prefeitura Municipal de Uberaba ou, em sua falta, de quem esta indicar, com conclusão pela aptidão ao exercício do cargo;
XIV - 01 (uma) foto 3x4 recente;
XV - declaração de que não possui registro de antecedentes criminais nos últimos 05 (cinco) anos.

12.5 - A admissão fica ainda condicionada ao preenchimento de formulário próprio, constando as seguintes informações:
I - dados pessoais;
II - declaração de bens ou valores que integram o patrimônio ou a última declaração de imposto de renda;
III - declaração de não ter sido demitido nos últimos 05 (cinco) anos;
IV - declaração de não ter sido demitido "a bem do serviço público" ou por infringência do art. 168, I, IV IX, XI e XII, e do artigo 175, parágrafo único, da Lei Complementar Municipal nº 392/08;
V - declaração informando se exerce ou não cargo, emprego ou função pública no âmbito federal, estadual ou municipal, bem como o horário de trabalho, se for o caso;
VI - declaração informando se já é aposentado e, se for o caso, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social.

12.6 - A admissão dependerá de prévia inspeção do serviço médico oficial da Prefeitura Municipal de Uberaba ou, em sua falta, de quem esta indicar.

12.6.1 - A admissão do candidato que for designado para outra função dependerá de prévia inspeção médica, mesmo que se encontre em exercício.

12.6.2 - A inspeção concluirá pela aptidão ou pela inaptidão física e/ou mental para o exercício do cargo.

12.6.3 - A conclusão pela inaptidão física ou mental impede a admissão.

12.6.4 - Na realização da inspeção, deverão ser apresentados:
I - formulário oficial, fornecido pela Prefeitura Municipal de Uberaba, devidamente preenchido;
II - documento de identidade original enviado digitalmente no período de inscrição para o processo seletivo;

12.7 - Poderão, a critério clínico, ser exigidos novos exames e testes complementares considerados necessários para a conclusão do exame médico pré-admissional.

12.8 - O serviço médico oficial deverá conferir as informações a que se referem os incisos I e II do item 12.6.4 e a relação de candidatos constante no respectivo ato de designação.

12.9 - O material dos exames deverá ser colhido nas dependências do laboratório escolhido, devendo tal informação ser declarada no resultado do exame pelo técnico responsável.

12.10 - Somente serão aceitos resultados originais dos exames, onde deve constar a assinatura de identificação do responsável técnico pelo laboratório.

12.11 - A apresentação da documentação deverá se dar dentro do prazo de 15 (QUINZE) DIAS, nos termos do caput do art. 4º, § 6º do Decreto Municipal nº 1.489/06.

12.12 - Impedirá a admissão o não atendimento do disposto no item 12.11.

12.13 - As convocações oficiais de designação para admissão serão realizadas por meio da publicação de atos oficiais através do Órgão Oficial do Município “Jornal Porta-Voz” www.portavozuberaba.com.br, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e manter-se informado das datas, horários e locais para apresentação.

12.14 - Será considerado desistente o candidato que não comparecer por ocasião de sua convocação oficial no “Jornal Porta-Voz” na data e no local determinado, munido de toda documentação exigida no ato da admissão.

12.15 - Em caso de surgimento de novas vagas durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, observada a necessidade e a disponibilidade financeira e orçamentária, poderão ser designados mais candidatos aprovados, de acordo com a estrita ordem de classificação.

12.16 - A eventual acumulação de cargos, funções ou empregos, a que se refere o art. 37, XVI e XVII da Constituição Federal de 1988, de candidatos pertencentes a órgãos de administração direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, fica condicionada à compatibilidade de horários e ao limite de jornada de 60 horas (sessenta horas) semanais, nos termos do art. 58, § 3º da Lei Complementar Municipal nº 392/08.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Caberá à Secretaria de Administração a homologação dos resultados parciais e finais do Processo Seletivo.

13.2 - Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Secretaria de Administração, juntamente à Secretaria demandante.

13.3 - O candidato obriga-se a manter atualizado seu telefone, endereço residencial e endereço de e-mail junto ao DECEDES (Área do Candidato - http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivoinscricao), durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado a que se refere este Edital, assumindo a responsabilidade eventual do não recebimento de qualquer correspondência a ele encaminhada pela Prefeitura do Município de Uberaba decorrente de insuficiência, equívoco ou alteração dos dados constantes da inscrição.

13.3.1 - Para a modificação do endereço via internet, o candidato deverá realizar os seguintes procedimentos: acessar o endereço eletrônico http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivoinscricao, fazer o *login*, acessar o item "Meu cadastro", efetuar as alterações necessárias e, ao final, salvar a atualização.

13.4 - Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação para cada fase constitutiva do Processo Seletivo. Nesses casos, a alteração será mencionada em edital complementar, retificação, aviso ou errata a ser publicada no Órgão Oficial do Município "Porta-Voz" www.portavozuberaba.com.br.

13.5 - Os valores arrecadados através do pagamento da taxa de inscrição serão destinados ao Fundo de Assistência ao Servidor, conforme dispõe a Lei Municipal n° 12.383/16.

Uberaba, 01 de Junho de 2022.

ELISA GONÇALVES DE ARAUJO
Prefeita Municipal

SÉTIMO BÓSCULO NETO
Secretário de Saúde

BEETHOVEN DE OLIVEIRA
Secretário de Governo
Secretário Interino de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO UBERABA GOVERNO MUNICIPAL

ANEXO I

PROTOCOLO DE ENTREGA (VIA DA PREFEITURA)			
FUNÇÃO PÚBLICA:	MÉDICO (A) ESPECIALISTA – NEUROLOGISTA - Edital de Abertura nº088/2022 publicado no Porta-Voz nº2074 de 01 de junho de 2022.		Uberaba/MG, 11 de Junho de 2022
NOME DO CANDIDATO(A):		RG () ou CPF ()	

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA - CÓPIA FRENTE E VERSO (sim: o candidato apresentou; não: o candidato não apresentou)	SIM	NÃO
Documento oficial de identidade (carteira de identidade, carteira de trabalho, passaporte ou outro documento público que permita a identificação do candidato).		
Certificado de conclusão ou diploma em MEDICINA, reconhecido pelo Ministério da Educação.		
Cursos, congressos, jornadas, palestras, seminários ou similares, todos com carga horária igual ou acima de 20 (vinte) horas na área de Neurologista.		
Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* ou *Stricto Sensu*, concluido ou em andamento com carga horária minima de 360 horas e/ou Residência, ambos na area de Neurologista.		
Experiência comprovada no exercício profissional da função de Médico (a) Neurologista (este campo é destinado as experiências de outras instituições/empresas que não seja a Prefeitura de Uberaba).		
O candidato já teve ou tem vínculos anteriores com a Prefeitura de Uberaba na função de Médico (a) Neurologista.		
Observação:		

Assinatura do Candidato (a) ou Procurador(a)	Assinatura e matrícula do(a) Atendente

PROTOCOLO DE ENTREGA (VIA DO CANDIDATO)			
FUNÇÃO PÚBLICA:	MÉDICO (A) ESPECIALISTA – NEUROLOGISTA - Edital de Abertura nº088/2022 publicado no Porta-Voz nº2074 de 01 de junho de 2022.		Uberaba/MG, 11 de Junho de 2022
NOME DO CANDIDATO(A):		RG () ou CPF ()	

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA – CÓPIA FRENTE E VERSO (sim: o candidato apresentou; não: o candidato não apresentou)	SIM	NÃO
Documento oficial de identidade (carteira de identidade, carteira de trabalho, passaporte ou outro documento público que permita a identificação do candidato).		
Certificado de conclusão ou diploma em MEDICINA, reconhecido pelo Ministério da Educação.		
Cursos, congressos, jornadas, palestras, seminários ou similares, todos com carga horária igual ou acima de 20 (vinte) horas na área de Neurologista.		
Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* ou *Stricto Sensu*, concluido ou em andamento com carga horária minima de 360 horas e/ou Residência, ambos na area de Neurologista.		
Experiência comprovada no exercício profissional da função de Médico (a) Neurologista (este campo é destinado as experiências de outras instituições/empresas que não seja a Prefeitura de Uberaba).		
O candidato já teve ou tem vínculos anteriores com a Prefeitura de Uberaba na função de Médico (a) Neurologista.		

Observação:	
	Assinatura e matrícula do (a) Atendente

Este protocolo destina-se à comprovação da entrega da documentação comprobatória no Processo Seletivo para a função pública temporária acima descrita visando o preenchimento dos requisitos mínimos para inscrição e para a etapa da análise de títulos e experiência profissional. O candidato declara estar ciente que a ausência de qualquer um dos documentos exigidos como requisito mínimo poderá acarretar no indeferimento de sua inscrição, não cabendo nova chamada para apresentação de documentos. A inscrição em desacordo com o Edital de Abertura será anulada em qualquer fase do processo seletivo e implicará na exclusão do nome do candidato da relação dos aprovados e a perda dos direitos decorrentes, mesmo que já tenha ocorrido a homologação do Resultado Final. A validade da documentação está condicionada à análise posterior da equipe técnica competente verificando o preenchimento dos requisitos estabelecidos no Edital de Abertura do Processo Seletivo e da legislação em vigor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

EDITAL Nº 089/2022

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DE MÉDICO (A) ESPECIALISTA – OTORRINOLARINGOLOGISTA

Beethoven de Oliveira, Secretário de Administração, e Sétimo Bósculo Neto, Secretário de Saúde, ambos do Município de Uberaba, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, fazem saber aos interessados que, nos termos e condições deste Edital, serão selecionados profissionais para o exercício da função pública temporária de MÉDICO (A) ESPECIALISTA - OTORRINOLARINGOLOGISTA nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal de 1988 e da Lei Complementar Municipal nº 347/05, para atender às exigências e às necessidades da Prefeitura Municipal de Uberaba de acordo com as normas e condições abaixo estabelecidas, a saber::

QUADRO I - FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA					
FUNÇÃO PÚBLICA	ÁREA DE ATUAÇÃO	ESCOLARIDADE EXIGIDA[1]	CARGA HORÁRIA	Nº DE VAGAS	SALÁRIO E BENEFÍCIOS
MÉDICO (A) ESPECIALISTA	OTORRINOLARINGOLOGISTA	Certificado de conclusão ou diploma de curso superior concluído em Medicina, reconhecido pelo Ministério da Educação. + Registro profissional no órgão competente (CRM) com comprovação de que se encontra em situação Regular.	20 horas semanais	QUADRO DE RESERVA	R$ 6.168,21 + R$ 800,00 (auxílio-alimentação) + Plano de Saúde

[1]diplomas ou certificados ofertados por universidades e institutos superiores de educação e reconhecidos pelo Ministério da Educação - MEC.

QUADRO II - ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO
Geral: I - Realizar consultas e procedimentos clínicos e ambulatoriais; II - realizar exames, diagnósticos e tratar de pacientes da área de especialidade; III - atender os casos de urgência /emergência e primeiros socorros, fazendo os encaminhamentos necessários; IV - realizar diagnósticos e receitar tratamentos adequados; V - registrar atendimentos e encaminhar doentes a tratamentos especializados; VI - analisar e interpretar exames; VII - declarar óbitos; prestar apoio técnico e administrativo ao Sistema Municipal de Saúde; VIII - exercer outras atividades compatíveis com o nível superior de escolaridade, e afins à área de atuação no âmbito de atuação do Sistema de Gestão à Saúde do Município de Uberaba, nos termos da legislação vigente; implementar ações para promoção da saúde; IX - coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas;X - elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica; exercer outras atividades correlatas. Específicas: I - Tratar das afecções dos ouvidos, nariz e garganta, empregando meios clínicos ou cirúrgicos, para recuperar ou melhorar as funções desses órgãos; II - exercer outras atividades correlatas.

QUADRO III - INSCRIÇÃO E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO		
PROCEDIMENTO	PERÍODO	LOCAL/SÍTIO ELETRÔNICO
- Realização das inscrições online. - Emissão do boleto bancário (taxa).	Das 09:00 h do dia 02/06/2022 às 17:00 h do dia 09/06/2022	http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivoinscricao
- Entrega da documentação comprobatória, títulos e experiência profissional pessoalmente.	Das 08:00 h às 13:00 h do dia 11/06/2022	Av. Dom Luiz Maria Santana, nº 141 - CEP.: 38061-080 - Uberaba - MG
CÓPIA DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA A SER ENTREGUE (FRENTE E VERSO) PARA ATENDIMENTO AOS REQUISITOS EXIGIDOS*		
- Documento oficial de identidade (carteira de identidade, carteira de trabalho, passaporte ou outro documento público que permita a identificação do candidato); - Certificado de conclusão ou diploma em MEDICINA, reconhecido pelo Ministério da Educação.		
CÓPIA DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA A SER ENTREGUE (FRENTE E VERSO) PARA FINS DE PONTUAÇÃO		
- Comprovação (ões) de título(s) e/ou experiência(s), nos termos dos itens 7, 8 e 9 deste Edital.		

* A não entrega da documentação poderá causar o indeferimento do candidato de acordo com o Item 2.3 – IV.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Processo Seletivo Simplificado será planejado e executado pelo Departamento Central de Desenvolvimento de Pessoas (DECEDES) da Secretaria de Administração em parceria com a Secretaria demandante deste Processo Seletivo.

1.2 - O Processo Seletivo Simplificado terá validade de até 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

1.3 - É obrigação do candidato:
I - ter conhecimento deste Edital na íntegra, certificando-se que preenche todos os requisitos exigidos, tomando as devidas providências para as comprovações;
II - conferir as informações contidas no cadastro eletrônico, ficando sob sua inteira responsabilidade as informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento;
III - tomar conhecimento do local, data e horário de realização de cada fase do processo seletivo simplificado através das publicações dos Editais divulgados no Órgão Oficial do Município "Jornal Porta-Voz" www.portavozuberaba.com.br.
IV – acompanhar as designações publicas no Órgão Oficial do Município "Jornal Porta-Voz" www.portavozuberaba.com.br.

1.4 - Estarão disponíveis os seguintes telefones para esclarecimentos e informações: (34) 3318-0900 e (34) 3318-0939, de segunda a sexta-feira, das 8 h às 18 h.

1.5 - Na hipótese de constatação de declaração falsa ou de inexatidão das afirmativas contidas em documentos apresentados, o candidato, independente da etapa em que esteja o processo seletivo, será excluído do certame, não podendo participar das demais etapas da seleção e, caso já tenha sido admitido, será desligado de suas funções, sem prejuízo de outras medidas cabíveis no âmbito cível ou penal.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 - As inscrições serão realizadas via internet e a entrega da documentação comprobatória pessoalmente, seguindo o cronograma descrito no Quadro III.

2.2 - A inscrição do candidato implicará na tácita e integral aceitação das condições estabelecidas neste Edital das quais não poderá alegar desconhecimento.

2.3 - A inscrição será indeferida nas hipóteses abaixo descritas:
I – não realizar a inscrição no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Uberaba;
II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
III - não realizar o pagamento da taxa de inscrição;
IV - não entregar a CÓPIA dos seguintes documentos frente e verso:
A - Documento oficial de identidade – (carteira de identidade, carteira de trabalho, passaporte ou outro documento público que permita a identificação do candidato);
B – Certificado de conclusão ou diploma em MEDICINA, reconhecido pelo Ministério da Educação.
V – na hipótese da entrega do certificado e/ou diploma de curso superior não ser equivalente a escolaridade mínima exigida para a função pública;
VI - na hipótese de entrega de documentos incompletos, ilegíveis ou com rasuras que prejudiquem a verificação da habilitação do candidato para a função pública.

2.4 - É vedada a inscrição, o envio e a entrega de documentação comprobatória de forma condicional e/ou extemporânea.

2.5 - O candidato cuja inscrição foi indeferida nos termos do item 2.3 não participará das demais etapas deste processo seletivo, não cabendo nova chamada para apresentação de documentos.

3. DO PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO

3.1 - Para a realização das inscrições via internet o candidato deverá, no período descrito no Quadro III, realizar os seguintes procedimentos:

I - Caso não tenha cadastro, acessar o endereço eletrônico http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivoinscricao e proceder clicando em "Primeiro acesso ou esqueceu a senha?", em "Inscreva-se", e preencher os dados pessoais corretamente selecionando o Edital, a Função e a Especialidade correspondente à escolha pretendida;

II - Caso já tenha cadastro, acessar o endereço eletrônico http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivoinscricao, fazer o *login* digitando o CPF e a senha previamente cadastrados, clicar em "Inscrições abertas" e selecionar o Edital, a Função e a Especialidade correspondente à escolha pretendida.

3.2 - A Prefeitura Municipal de Uberaba não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação ou por outros fatores que impossibilitem a tranferência de dados.

4. DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1 - A taxa de inscrição será no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), com vencimento para o dia 10/06/2022, sendo de responsabilidade do candidato efetuar o pagamento do boleto bancário que estará disponível logo após a conclusão da inscrição na função escolhida.

4.2 - O boleto será emitido no nome do candidato, no valor acima descrito, devendo o pagamento ser efetuado na rede de bancos credenciados, até a data do vencimento.

4.3 - A segunda via do boleto estará disponível no site http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivoinscricao até o dia de vencimento a que

alude o item 4.1.

4.4 - Não será considerado quitado o boleto que incida em uma ou mais das situações abaixo descritas:
I - que não esteja no nome do candidato;
II - pagamento efetuado em valor diverso do estabelecido no item 4.1 deste Edital;
III - pagamento efetuado referente a outro processo seletivo;
IV - pagamento através de depósito, transferência, DOC, cheque, cartão de crédito, ordens de pagamento, agendamento ou qualquer outra forma não prevista neste Edital.

4.5 - Na ocorrência de qualquer uma das situações descritas no item anterior, a taxa de inscrição não será considerada quitada e a solicitação de inscrição do candidato será indeferida, nos termos do item 2.3.III.

4.6 – Não haverá devolução do valor pago a título de taxa de inscrição, exceto em caso de cancelamento do certame.

4.7 – A Prefeitura Municipal de Uberaba não se responsabiliza por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

5.1 - A entrega da documentação comprobatória deverá seguir os seguintes procedimentos:
I - comparecer no dia, horário e local descritos no Quadro III portando o Protocolo de Entrega (Anexo I) devidamente preenchido e os documentos elencados nesse mesmo quadro.
II - o horário para entrega da documentação comprobatória terá como referência o horário oficial de Brasília, não sendo permitidas exceções para entrega anterior ou posterior aos definidos neste Edital.

5.1.2 – O candidato poderá ser representado por terceiro para a realização da entrega da documentação (item 5.1), desde que munido de procuração com poderes específicos, devidamente assinada pelo candidato, e que deverá ser entregue junto aos demais documentos. O procurador (mandatário) deverá entregar, além da procuração e dos documentos especificados no item 5.1.I, fotocópia do próprio documento oficial de identidade com foto e CPF.

5.2 - A emissão Protocolo de Entrega (Anexo I) é de responsabilidade do candidato e estará disponível no site durante o período de inscrição.

5.3 – Sem prejuízo do disposto nos itens 2.3 V e 2.3 VI deste edital, no ato de entrega da documentação poderá ser recusado o recebimento de documentos em desacordo com o presente edital.

5.4 - Não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação, posteriormente ao dia e horário descritos no Quadro III.

6. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO

6.1 - O processo seletivo simplificado será realizado através de ETAPA ÚNICA constituída de análise de TÍTULOS e EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL.

6.2 - A etapa única terá valor total de 100,0 (cem) pontos, possuindo caráter classificatório e eliminatório, seguindo como parâmetro mínimo para classificação a nota de 50,0 (cinquenta) pontos.

6.3 - A ordem de classificação será determinada pela ordem decrescente da nota total obtida por cada candidato considerando os critérios de desempate estabelecidos no item 10.4 deste Edital.

6.4 - Todo o processo seletivo será realizado e supervisionado pelos técnicos responsáveis do DECEDES e da Secretaria demandante, seguindo como critérios de avaliação as atribuições específicas da função pública temporária inscrita, descritas no Quadro II deste Edital.

7. DA ETAPA ÚNICA

7.1 - O critério de seleção possui as seguintes especificações:

ESPECIFICAÇÕES	PONTUAÇÃO	Nº MÁXIMO DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Cursos, congressos, jornadas, palestras, seminários ou similares, todos com carga horária igual ou acima de 20 (vinte) horas na área de Otorrinolaringologia.	10,0	2	20,0
Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* ou *Stricto Sensu*, com carga horária minima de 360 horas e/ou Residência, ambos na area de Otorrinolaringologia[1].	Em andamento: 10,0	1	30,0
	Concluído: 30,0		
Experiência comprovada no exercício profissional da função de Médico (a) Otorrinolaringologista [2]	TEMPO CONSIDERADO	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA	50,0
	6 meses (seis meses completos) a 1 ano	30,0	
	1 ano e 1 dia a 2 anos	40,0	
	Acima de 2 anos	50,0	

[1] A cópia dos diplomas/certificados deverão ser entregues FRENTE E VERSO para fins de pontuação.
[2] As experiências deverão vir acompanhadas preferencialmente com declaração da empresa contratante discriminando as atividades/atribuições desempenhadas pelo candidato, nos termos do item 9.1.
Obs: Os títulos apresentados para atendimento do requisito da escolaridade exigida, não serão pontuados na ETAPA ÚNICA constituída de análise de TÍTULOS, conforme especificações presente no item 8.4 – I.

7.2 - Devem ser obedecidos os seguintes parâmetros referentes à tabela de especificações presente no item 7.1:
I - Não serão aceitos ou pontuados documentos ilegíveis, incompletos, ou que apresentem rasuras;
II - Não serão aceitas outras formas de comprovação distintas das descritas neste Edital;
III - Os cursos e experiências profissionais devidamente comprovados serão pontuados somente uma vez, mesmo que atendam a mais de um quesito previsto no item 7.1 deste Edital.

8. DOS TÍTULOS

8.1 - Consideram-se títulos para fins deste processo seletivo: Cursos, congressos, palestras e similares e Curso de Especialização/Pós-graduação, mestrado, doutorado e pós-doutorado.
8.1.1 – Não serão admitidos como comprovantes de titulação históricos escolares e documentos afins desacompanhados da respectiva declaração e/ou certificado e/ou diploma, indicando que o curso esteja em andamento ou já concluído, conforme o caso.

8.2 - Os títulos deverão ser comprovados através da entrega de certificados, declarações ou certidões de conclusão de curso emitidos por instituição legalmente reconhecida constando obrigatoriamente o nome do candidato, tema/assunto abordado, carga horária total cursada, currículo/disciplinas ministradas, aprovação do participante, data de conclusão do curso, data da emissão do certificado e assinatura do responsável pela Instituição promotora do curso e o verso do documento.

8.3 - Os certificados ou diplomas de títulos realizados em instituições estrangeiras somente serão considerados válidos para os fins deste Processo Seletivo desde que revalidados de acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e os regulamentos específicos expedidos pelo Ministério da Educação, sendo apresentada a respectivo comprovação da revalidação.

8.4 – Não serão atribuídos pontos aos seguintes títulos:
I – título apresentado para atendimento do requisito da escolaridade exigida, nos termos do Quadro I;
II - cursos não concluídos, salvo eventuais exceções expressamente descritas no item 7.1;
III - cursos com carga horária inferior à estabelecida no item 7.1, sendo vedada a soma da carga horária de diferentes cursos ou módulos ministrados de forma independente;
IV - cursos comprovados pela impressão de páginas das instituições de ensino, salvo quando tratar-se de declarações e certidões emitidas *online* com possibilidade de verificação da autenticidade via internet no site oficial da Instituição;
V - historicos e grades escolares ou ementas de disciplinas, que não correspondem a cursos e similares.

8.5 - Cursos em andamento, acaso previstos no item 7.1, deverão ser comprovados por declaração da Instituição promotora do curso emitida no período máximo de 3 (três) meses anteriores à data de publicação deste Edital.

8.6 - Especificamente em relação aos Cursos, congressos, palestras e similares, serão considerados para fins de pontuação somente aqueles concluídos a partir de 1º de janeiro de 2015.

8.7 - Cabe ao candidato demonstrar, pelas formas descritas no item 8.2, a área abrangida pelo curso entregue. Caso não haja correspondência com a área requisitada no item 7.1, ou mesmo dúvida insanável quanto à correlação referente à função respectiva, o curso deficientemente comprovado não será considerado para fins de pontuação.

8.8 - Os títulos serão individualmente pontuados, sendo admitidos somente aqueles que atendam aos requisitos do item 7.1, sendo vedada, em qualquer hipótese, a soma ou aglutinação de títulos para atendimento da carga horária estabelecida neste edital.

9. DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

9.1 - Serão pontuadas as experiências em que o documento comprobatório informe o nome do candidato figurando como empregado/contratado/prestador de serviços, os dados de identificação do empregador/contratante, as datas de início e fim das atividades profissionais referentes ao cargo, função ou atividade profissional desempenhada correspondente à função inscrita neste processo seletivo, atendendo às especificidades descritas no Quadro I e item 7.1 deste Edital, e ainda preencham os requisitos abaixo descritos:
I - as experiências através da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), deverão ser comprovadas através da fotocópia da página em que conste o número da CTPS e foto, a página da qualificação civil, páginas de contrato de trabalho e alteração contratual e demais páginas que comprovem as informações necessárias ao preenchimento dos requisitos descritos no item 9.1 deste Edital;
II - as experiências através de Declarações e Certidões de contagem de tempo de serviço ou documento equivalente deverão ser emitidas com razão social e CNPJ da empresa com carimbo de identificação do empregador, constando ainda a data de emissão da declaração e a assinatura do responsável pela empresa/instituição empregadora, respeitando ainda o que aduz o item 9.1;
III - as experiências comprovadas através de contratos de prestação de serviço somente serão computadas se acompanhadas de Declaração emitida pelo contratante formalizada nos termos do item anterior (9.1.II).
IV - as experiências comprovadas através de recibo de pagamento autônomo (RPA), notas fiscais de serviço, declaração de imposto de renda, e declaração de cooperativado deverão atender a todos os requisitos do item 9.1 para serem pontuadas.

9.2 - O candidato que já tenha exercido alguma atividade comprovada no exercício da função de MÉDICO ESPECIALISTA: OTORRINOLARINGOLOGISTA na Prefeitura Municipal de Uberaba poderá, para fins de pontuação em experiência profissional, preencher o formulário constante no ANEXO I deste Edital, não necessitando apresentar declarações ou certidões para fins de comprovação.

9.2.1 - A informação apresentada por meio do formulário constante no ANEXO I deste Edital será confrontada através das informações constantes no sistema de recursos humanos da Prefeitura Municipal de Uberaba e, se confirmadas, serão consideradas para fins de pontuação.

9.3 - Cabe ao candidato demonstrar inequivocamente, pelas formas descritas no item 9.1, a função desempenhada. Caso não haja correspondência com a experiência profissional requisitada no item 7.1, ou mesmo dúvida insanável quanto à correlação referente à função respectiva, a experiência deficientemente comprovada não será considerada para fins de pontuação.

9.4 - Não serão computadas as experiências:
I - de tempo de estágio obrigatório/não obrigátorio, de serviço voluntário e de monitoria de ensino como parte da formação de nível técnico, de graduação ou de pós-graduação (nos termos da Lei nº 11.788/2008 e da Lei Municipal nº 10.724/2009);
II - em desacordo com o item 9.1 e seus subitens;
III - comprovadas a partir de declarações, certidões ou outro documento emitido por terceiros que não figurem legalmente na relação de emprego/trabalho e no contrato de prestação de serviços;
IV - que não sejam referentes à função inscrita de neste processo seletivo (MÉDICO ESPECIALISTA: OTORRINOLARINGOLOGISTA);
V – em cujos respectivos comprobatórios não constem a data de início e de término da atividade desempenhada, devendo, ser indicado “dia”, “mês” e “ano” ao serem informadas as datas pertinentes, sob pena de inadmissão do documento comprobatório;
VI – relativas a atividade voluntárias e afins, sendo admitidas somente as atividades profissionais remuneradas prestadas a instituições de ensino (pessoas jurídicas) públicas e particulares.

10. DOS RESULTADOS

10.1 - A classificação e os resultados parcial e final, assim como quaisquer outros atos referentes a este processo de seleção, serão publicados no Órgão Oficial do Município “Jornal Porta-Voz”, sendo de responsabilidade de cada candidato o acompanhamento das publicações.

10.2 - Será desclassificado do processo seletivo simplificado o candidato que não obtiver a pontuação mínima de 50,0 (cinquenta) pontos, nos termos do item 6.2.

10.3 - A ordem de classificação será determinada pela ordem decrescente da nota total obtida pelos candidatos, respeitados os critérios de desempate descritos no item 10.4 deste Edital.

10.4 - Havendo empate na totalização dos pontos, terá preferência o candidato:
I - com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso);
II - de maior idade, assim considerando “dia, mês e ano de nascimento”, e desconsiderando “hora de nascimento”.

10.5 - Persistindo ainda o empate com a aplicação do item 10.4, será processado sorteio público para definição de ordem de classificação.

11. DOS RECURSOS

11.1 - Serão admitidos recursos após as seguintes divulgações e/ou homologações oficiais publicadas através de Editais:
I - do indeferimento da inscrição;
II – da exclusão a que se refere o item 1.5;

III – do resultado parcial (prova de títulos e experiência).

11.2 - O recurso será individual e interposto eletronicamente no prazo de até 03 (três) dias úteis contados a partir da publicação no "Jornal Porta-Voz", das 09 h do primeiro dia às 16 h do terceiro e último dia, ininterruptamente.

11.3 - A solicitação de inscrição do candidato persistirá indeferida, impedindo que prossiga nas demais fases do certame:
I - caso, tendo sua inscrição sido indeferida com base em um dos itens 2.3, e não apresente recurso, nos 03 (três) dias úteis a que se refere o item 11.2.

11.4 - Os recursos deverão ser encaminhados via internet pelo endereço eletrônico http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivoinscricao. O candidato deverá fazer o *login*, acessar o item "Meus recursos", clicar no ícone referente ao processo seletivo em que se inscreveu e preencher o formulário eletrônico de recursos.

11.5 - Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada uma das etapas descritas no item 11.1, o qual será considerado interposto após a finalização e envio do Formulário Eletrônico de Recursos, não havendo possibilidade de posterior revisão, correção, acréscimo ou exclusão de argumentações.

11.6 - Não serão apreciados recursos:
I - interpostos em desacordo com as especificações contidas neste capítulo ou fora do prazo estabelecido;
II - interpostos presencialmente ou por fax, telex, telegrama, via postal ou via internet fora do endereço eletrônico ou *link* específico indicado no item 11.4;
III - cujo teor desrespeite outros candidatos, servidores, ou a Prefeitura de Uberaba.

11.7 - A interposição do recurso não obsta o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo Simplificado.

11.8 - A resposta ao recurso se restringirá ao que for questionado no formulário a que se refere o item 11.5.

11.9 - O recurso será admitido somente para reavaliação do candidato recorrente.

11.10 - Caso haja procedência de recurso interposto, poderá ocorrer eventualmente a alteração da classificação obtida pelo candidato impetrante e pelos demais candidatos para uma classificação superior ou inferior.

11.11 - Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado e homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado com as eventuais alterações decorrentes.

11.12 - A Prefeitura Municipal de Uberaba, não se responsabiliza por recurso não recebido por qualquer motivo de ordem técnica, falha de computadores ou de comunicação, congestionamento de linhas e redes de comunicação, bem como quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

12. DOS PROCEDIMENTOS ADMISSIONAIS

12.1 - A admissão obedecerá a ordem de classificação final obtida pelo candidato, e estará condicionada à comprovação, no ato da admissão, da escolaridade e dos requisitos mínimos exigidos na lei e no Quadro I deste Edital.

12.2 - São requisitos básicos para a admissão em função pública municipal:
I - a nacionalidade brasileira ou, se estrangeira, na forma estabelecida em lei;
II - o gozo dos direitos políticos;
III - a quitação com as obrigações militares e eleitorais;
IV - o nível de escolaridade exigido para o exercício da função;
V - a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
VI - aptidão física e mental para o exercício da função, declarada por médico oficial da Prefeitura Municipal de Uberaba.

12.2.1 - As atribuições da função podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em lei.

12.3 - O candidato não poderá ser novamente designado, nos termos do art. 2º, § 5º da Lei Complementar Municipal nº 347/05, antes de 06 (seis) meses do término da última designação, salvo eventuais exceções previstas em lei.

12.4 - Para a admissão em função pública, o candidato deverá comprovar o atendimento aos requisitos a que se refere o item 12.2 e apresentar os originais e as respectivas cópias xerográficas simples dos seguintes documentos:
I - documento de Identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;
II - título de eleitor e comprovante de votação da última eleição;
III - cadastro nacional da pessoa física - CPF;
IV - certificado de reservista ou dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
V - comprovante de residência atualizado;
VI - comprovante de conclusão da habilitação exigida para o cargo, devidamente reconhecida pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais de ensino, conforme o caso;
VII - comprovante de registro em órgão de classe, quando se tratar de profissão regulamentada;

VIII - cartão de cadastramento no PIS/PASEP, quando houver;
IX - certidão de casamento, quando for o caso;
X - certidão de nascimento dos filhos, quando houver;
XI - documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;
XII - cartão de vacinação dos filhos menores de 14 anos, se for o caso;
XIII - atestado de saúde ocupacional - ASO emitido pelo serviço médico oficial da Prefeitura Municipal de Uberaba ou, em sua falta, de quem esta indicar, com conclusão pela aptidão ao exercício do cargo;
XIV - 01 (uma) foto 3x4 recente;
XV - declaração de que não possui registro de antecedentes criminais nos últimos 05 (cinco) anos.

12.5 - A admissão fica ainda condicionada ao preenchimento de formulário próprio, constando as seguintes informações:
I - dados pessoais;
II - declaração de bens ou valores que integram o patrimônio ou a última declaração de imposto de renda;
III - declaração de não ter sido demitido nos últimos 05 (cinco) anos;
IV - declaração de não ter sido demitido "a bem do serviço público" ou por infringência do art. 168, I, IV IX, XI e XII, e do artigo 175, parágrafo único, da Lei Complementar Municipal nº 392/08;
V - declaração informando se exerce ou não cargo, emprego ou função pública no âmbito federal, estadual ou municipal, bem como o horário de trabalho, se for o caso;
VI - declaração informando se já é aposentado e, se for o caso, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social.

12.6 - A admissão dependerá de prévia inspeção do serviço médico oficial da Prefeitura Municipal de Uberaba ou, em sua falta, de quem esta indicar.

12.6.1 - A admissão do candidato que for designado para outra função dependerá de prévia inspeção médica, mesmo que se encontre em exercício.

12.6.2 - A inspeção concluirá pela aptidão ou pela inaptidão física e/ou mental para o exercício do cargo.

12.6.3 - A conclusão pela inaptidão física ou mental impede a admissão.

12.6.4 - Na realização da inspeção, deverão ser apresentados:
I - formulário oficial, fornecido pela Prefeitura Municipal de Uberaba, devidamente preenchido;
II - documento de identidade original enviado digitalmente no período de inscrição para o processo seletivo;

12.7 - Poderão, a critério clínico, ser exigidos novos exames e testes complementares considerados necessários para a conclusão do exame médico pré-admissional.

12.8 - O serviço médico oficial deverá conferir as informações a que se referem os incisos I e II do item 12.6.4 e a relação de candidatos constante no respectivo ato de designação.

12.9 - O material dos exames deverá ser colhido nas dependências do laboratório escolhido, devendo tal informação ser declarada no resultado do exame pelo técnico responsável.

12.10 - Somente serão aceitos resultados originais dos exames, onde deve constar a assinatura de identificação do responsável técnico pelo laboratório.

12.11 - A apresentação da documentação deverá se dar dentro do prazo de 15 (QUINZE) DIAS, nos termos do caput do art. 4º, § 6º do Decreto Municipal nº 1.489/06.

12.12 - Impedirá a admissão o não atendimento do disposto no item 12.11.

12.13 - As convocações oficiais de designação para admissão serão realizadas por meio da publicação de atos oficiais através do Órgão Oficial do Município “Jornal Porta-Voz” www.portavozuberaba.com.br, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e manter-se informado das datas, horários e locais para apresentação.

12.14 - Será considerado desistente o candidato que não comparecer por ocasião de sua convocação oficial no “Jornal Porta-Voz” na data e no local determinado, munido de toda documentação exigida no ato da admissão.

12.15 - Em caso de surgimento de novas vagas durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, observada a necessidade e a disponibilidade financeira e orçamentária, poderão ser designados mais candidatos aprovados, de acordo com a estrita ordem de classificação.

12.16 - A eventual acumulação de cargos, funções ou empregos, a que se refere o art. 37, XVI e XVII da Constituição Federal de 1988, de candidatos pertencentes a órgãos de administração direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, fica condicionada à compatibilidade de horários e ao limite de jornada de 60 horas (sessenta horas) semanais, nos termos do art. 58, § 3º da Lei Complementar Municipal nº 392/08.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Caberá à Secretaria de Administração a homologação dos resultados parciais e finais do Processo Seletivo.

13.2 - Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Secretaria de Administração, juntamente à Secretaria demandante.

13.3 - O candidato obriga-se a manter atualizado seu telefone, endereço residencial e endereço de e-mail junto ao DECEDES (Área do Candidato - http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivoinscricao), durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado a que se refere este Edital, assumindo a responsabilidade eventual do não recebimento de qualquer correspondência a ele encaminhada pela Prefeitura do Município de Uberaba decorrente de insuficiência, equívoco ou alteração dos dados constantes da inscrição.

13.3.1 - Para a modificação do endereço via internet, o candidato deverá realizar os seguintes procedimentos: acessar o endereço eletrônico http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivoinscricao, fazer o *login*, acessar o item "Meu cadastro", efetuar as alterações necessárias e, ao final, salvar a atualização.

13.4 - Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação para cada fase constitutiva do Processo Seletivo. Nesses casos, a alteração será mencionada em edital complementar, retificação, aviso ou errata a ser publicada no Órgão Oficial do Município "Porta-Voz" www.portavozuberaba.com.br.

13.5 - Os valores arrecadados através do pagamento da taxa de inscrição serão destinados ao Fundo de Assistência ao Servidor, conforme dispõe a Lei Municipal n° 12.383/16.

Uberaba, 01 de Junho de 2022.

ELISA GONÇALVES DE ARAUJO
Prefeita Municipal

SÉTIMO BÓSCULO NETO
Secretário de Saúde

BEETHOVEN DE OLIVEIRA
Secretário de Governo
Secretário Interino de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO — UBERABA GOVERNO MUNICIPAL

ANEXO I

PROTOCOLO DE ENTREGA (VIA DA PREFEITURA)			
FUNÇÃO PÚBLICA:	MÉDICO (A) ESPECIALISTA – OTORRINOLARINGOLOGISTA - Edital de Abertura nº089/2022 publicado no Porta-Voz nº2074 de 01 de junho de 2022.		Uberaba/MG, 11 de Junho de 2022
NOME DO CANDIDATO(A):		RG () ou CPF ()	

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA - CÓPIA FRENTE E VERSO (sim: o candidato apresentou; não: o candidato não apresentou)	SIM	NÃO
Documento oficial de identidade (carteira de identidade, carteira de trabalho, passaporte ou outro documento público que permita a identificação do candidato).		
Certificado de conclusão ou diploma em MEDICINA, reconhecido pelo Ministério da Educação + Registro profissional no órgão competente (CRM) com comprovação de que se encontra em situação REGULAR.		
Cursos, congressos, jornadas, palestras, seminários ou similares, todos com carga horária igual ou acima de 20 (vinte) horas na área de Otorrinolaringologia.		
Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* ou *Stricto Sensu*, com carga horária minima de 360 horas e/ou Residência, ambos na area de Otorrinolaringologia.		
Experiência comprovada no exercício profissional da função de Médico (a) Otorrinolaringologista (este campo é destinado as experiências de outras instituições/empresas que não seja a Prefeitura de Uberaba).		
O candidato já teve ou tem vínculos anteriores com a Prefeitura de Uberaba na função de Médico (a) Otorrinolaringologista.		
Observação:		

Assinatura do Candidato (a) ou Procurador(a)	Assinatura e matrícula do(a) Atendente

PROTOCOLO DE ENTREGA (VIA DO CANDIDATO)			
FUNÇÃO PÚBLICA:	MÉDICO (A) ESPECIALISTA – OTORRINOLARINGOLOGISTA - Edital de Abertura nº089/2022 publicado no Porta-Voz nº2074 de 01 de junho de 2022.		Uberaba/MG, 11 de Junho de 2022
NOME DO CANDIDATO(A):		RG () ou CPF ()	

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA – CÓPIA FRENTE E VERSO (sim: o candidato apresentou; não: o candidato não apresentou)	SIM	NÃO
Documento oficial de identidade (carteira de identidade, carteira de trabalho, passaporte ou outro documento público que permita a identificação do candidato).		
Certificado de conclusão ou diploma em MEDICINA, reconhecido pelo Ministério da Educação + Registro profissional no órgão competente (CRM) com comprovação de que se encontra em situação REGULAR.		
Cursos, congressos, jornadas, palestras, seminários ou similares, todos com carga horária igual ou acima de 20 (vinte) horas na área de Otorrinolaringologia.		
Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* ou *Stricto Sensu*, com carga horária minima de 360 horas e/ou Residência, ambos na area de Otorrinolaringologia.		
Experiência comprovada no exercício profissional da função de Médico (a) Otorrinolaringologista (este campo é destinado as experiências de outras instituições/empresas que não seja a Prefeitura de Uberaba).		
O candidato já teve ou tem vínculos anteriores com a Prefeitura de Uberaba na função de Médico (a) Otorrinolaringologista.		

Observação:	
	Assinatura e matrícula do (a) Atendente

Este protocolo destina-se à comprovação da entrega da documentação comprobatória no Processo Seletivo para a função pública temporária acima descrita visando o preenchimento dos requisitos mínimos para inscrição e para a etapa da análise de títulos e experiência profissional. O candidato declara estar ciente que a ausência de qualquer um dos documentos exigidos como requisito mínimo poderá acarretar no indeferimento de sua inscrição, não cabendo nova chamada para apresentação de documentos. A inscrição em desacordo com o Edital de Abertura será anulada em qualquer fase do processo seletivo e implicará na exclusão do nome do candidato da relação dos aprovados e a perda dos direitos decorrentes, mesmo que já tenha ocorrido a homologação do Resultado Final. A validade da documentação está condicionada à análise posterior da equipe técnica competente verificando o preenchimento dos requisitos estabelecidos no Edital de Abertura do Processo Seletivo e da legislação em vigor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

EDITAL Nº 090/2022

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DE PROFESSOR (A) DA EDUCAÇÃO BÁSICA PARA OS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL DE HISTÓRIA

Beethoven de Oliveira, Secretário de Administração, e Sidnéia Aparecida Zafalon Ferreira, Secretária de Educação, ambos do Município de Uberaba, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, fazem saber aos interessados que, nos termos e condições deste Edital, serão selecionados profissionais para o exercício da função pública temporária de PROFESSOR (A) DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL DE HISTÓRIA, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal de 1988 e da Lei Complementar Municipal nº347/05 e suas alterações, para atender às exigências e às necessidades da Prefeitura Municipal de Uberaba, de acordo com as normas e condições abaixo estabelecidas, a saber:

QUADRO I - FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA					
FUNÇÃO PÚBLICA	ÁREA DE ATUAÇÃO	ESCOLARIDADE EXIGIDA[1]	CARGA HORÁRIA	Nº DE VAGAS	SALÁRIO E BENEFÍCIOS
PROFESSOR(A) DA EDUCAÇÃO BÁSICA	ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL: HISTÓRIA	Diploma ou Certificado de Conclusão de Licenciatura em História ou Curso Superior concluído de Licenciatura Plena em qualquer área da Educação com habilitação em História ou Curso em formação pedagógica em História, conforme Artigo14, Resolução CNE nº 2/2015 e suas alterações, Equivalente ao curso de origem.	18 aulas semanais na regência + 9 aulas semanais de extraclasse	QUADRO DE RESERVA	R$ 15,26 hora/aula + R$ 684,61 (auxílio-alimentação) + Plano de Saúde

[1]diplomas ou certificados ofertados por universidades e institutos superiores de educação e reconhecidos pelo Ministério da Educação - MEC.

QUADRO II - ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO
Descrição geral: Participar das atividades educativo-pedagógicas específicas do planejamento escolar no que se refere à elaboração, execução e avaliação do Projeto Político Pedagógico da escola, assumindo a responsabilidade pelo cuidado e pela regência de turmas, bem como, promovendo a efetividade do processo ensino-aprendizagem; Descrição específica: I - desenvolver atividades sócio-recreativas e educativo-pedagógicas, atendendo aos princípios estabelecidos nas diretrizes legais, especialmente no atendimento às orientações às do Currículo Referencia de Minas Gerais (CRMG);II - elaborar, executar e avaliar o plano de trabalho, segundo proposta pedagógica da Rede Municipal de Ensino e com as Matrizes Curriculares Municipais; III – acompanhar e avaliar sistematicamente o desenvolvimento cognitivo das crianças realizando os devidos registros específicos inerentes à prática educativo-pedagógica; IV – manter-se em constante atualização profissional, participando sempre de cursos, atividades e programas de Formação Continuada e Formação Continuada em Serviço oferecidos pela unidade escolar e referendados pela Secretaria Municipal; V - interagir semanalmente com o coordenador pedagógico assegurando uma proposta permanente de diálogo e busca de soluções para a melhoria do processo educativo, com ênfase na efetiva aprendizagem dos educandos; VI - zelar pela recuperação de alunos com dificuldade/defasagem/deficiência de aprendizagem, de forma interativa com os diversos atores e setores da unidade, que possa promover e efetivar uma educação para a inclusão e para a superação dos limites; VII – participar das horas-atividade constantes da sua carga horária conforme art. 26, incisos I e II desta Lei; VIII - desenvolver hábitos de colaboração e trabalho em equipe; IX – utilizar novas tecnologias, metodologias, estratégias e materiais de apoio que promovam a aprendizagem; X – participar de cursos, atividades e programas de formação profissional como parte integrante da jornada de trabalho; XI – colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; XII – organizar e manter a sala de aula como o espaço de aprendizagem e de formação cidadã, favorecendo a efetividade do processo educativo pedagógico; XIII – executar suas atividades pautando-se no respeito à dignidade, aos direitos e às especialidades do aluno, em suas diferenças individuais, sociais, econômicas, étnicas, religiosas, sem discriminação alguma, contribuindo, assim, para a consolidação de um sistema educacional inclusivo; XIV – participar do processo de enturmação dos alunos ao final do ano e em qualquer época do ano, conforme demandado pela unidade escolar; XV – cumprir o Regimento Escolar; XVI – exercer outras atividades correlatas com a natureza do cargo. (Lei Complementar nº 594/2019)

QUADRO III - INSCRIÇÃO E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO		
PROCEDIMENTO	PERÍODO	LOCAL/SÍTIO ELETRÔNICO
- Realização das inscrições online. - Emissão do boleto bancário (taxa).	Das 09:00 h do dia 02/06/2022 às 17:00 h do dia 09/06/2022	http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivoinscricao
- Entrega da documentação comprobatória, títulos e experiência profissional pessoalmente.	Das 08:00 h às 13:00 h do dia 11/06/2022	Av. Dom Luiz Maria Santana, nº 141 - CEP.: 38061-080 - Uberaba - MG
CÓPIA DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA A SER ENTREGUE (FRENTE E VERSO) PARA ATENDIMENTO AOS REQUISITOS EXIGIDOS*		
- Documento oficial de identidade (carteira de identidade, carteira de trabalho, passaporte ou outro documento público que permita a identificação do candidato); - Diploma ou Certificado de Conclusão de Licenciatura em História ou Curso Superior concluído de Licenciatura Plena em qualquer área da Educação com habilitação em História ou Curso em formação pedagógica em História, conforme Artigo14, Resolução CNE nº 2/2015 e suas alterações, Equivalente ao curso de origem., oferecido por universidades e institutos superiores de educação e reconhecido pelo Ministério da Educação - MEC;		
CÓPIA DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA A SER ENTREGUE (FRENTE E VERSO) PARA FINS DE PONTUAÇÃO		
- Comprovação (ões) de título(s) e/ou experiência(s), nos termos dos itens 7, 8 e 9 deste Edital.		

* A não entrega da documentação poderá causar o indeferimento do candidato de acordo com o Item 2.3 – IV.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Processo Seletivo Simplificado será planejado e executado pelo Departamento Central de Desenvolvimento de Pessoas (DECEDES) da Secretaria de Administração em parceria com a Secretaria demandante deste Processo Seletivo.

1.2 - O Processo Seletivo Simplificado terá validade de até 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

1.3 - É obrigação do candidato:
I - ter conhecimento deste Edital na íntegra, certificando-se que preenche todos os requisitos exigidos, tomando as devidas providências para as comprovações;
II - conferir as informações contidas no cadastro eletrônico, ficando sob sua inteira responsabilidade as informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento;
III - tomar conhecimento do local, data e horário de realização de cada fase do processo seletivo simplificado através das publicações dos Editais divulgados no Órgão Oficial do Município "Jornal Porta-Voz" www.portavozuberaba.com.br.
IV – acompanhar as designações publicas no Órgão Oficial do Município "Jornal Porta-Voz" www.portavozuberaba.com.br.

1.4 - Estarão disponíveis os seguintes telefones para esclarecimentos e informações: (34) 3318-0900 e (34) 3318-0939, de segunda a sexta-feira, das 8 h às 18 h.

1.5 - Na hipótese de constatação de declaração falsa ou de inexatidão das afirmativas contidas em documentos apresentados, o candidato, independente da etapa em que esteja o processo seletivo, será excluído do certame, não podendo participar das demais etapas da seleção e, caso já tenha sido admitido, será desligado de suas funções, sem prejuízo de outras medidas cabíveis no âmbito cível ou penal.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 - As inscrições serão realizadas via internet e a entrega da documentação comprobatória pessoalmente, seguindo o cronograma descrito no Quadro III.

2.2 - A inscrição do candidato implicará na tácita e integral aceitação das condições estabelecidas neste Edital das quais não poderá alegar desconhecimento.

2.3 - A inscrição será indeferida nas hipóteses abaixo descritas:
I – não realizar a inscrição no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Uberaba;
II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
III - não realizar o pagamento da taxa de inscrição;
IV - não entregar a CÓPIA dos seguintes documentos frente e verso:
A - Documento oficial de identidade – (carteira de identidade, carteira de trabalho, passaporte ou outro documento público que permita a identificação do candidato);
B – diploma ou Certificado de Conclusão de Licenciatura em História ou Curso Superior concluído de Licenciatura Plena em qualquer área da Educação com habilitação em História ou Curso em formação pedagógica em História, conforme Artigo14, Resolução CNE nº 2/2015 e suas alterações, Equivalente ao curso de origem., oferecido por universidades e institutos superiores de educação e reconhecido pelo Ministério da Educação - MEC;
V – na hipótese da entrega do certificado e/ou diploma de curso superior não ser equivalente a escolaridade mínima exigida para a função pública;
VI - na hipótese de entrega de documentos incompletos, ilegíveis ou com rasuras que prejudiquem a verificação da habilitação do candidato

para a função pública.

2.4 - É vedada a inscrição, o envio e a entrega de documentação comprobatória de forma condicional e/ou extemporânea.

2.5 - O candidato cuja inscrição foi indeferida nos termos do item 2.3 não participará das demais etapas deste processo seletivo, não cabendo nova chamada para apresentação de documentos.

3. DO PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO

3.1 - Para a realização das inscrições via internet o candidato deverá, no período descrito no Quadro III, realizar os seguintes procedimentos:

I - Caso não tenha cadastro, acessar o endereço eletrônico http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivoinscricao e proceder clicando em "Primeiro acesso ou esqueceu a senha?", em "Inscreva-se", e preencher os dados pessoais corretamente selecionando o Edital, a Função e a Especialidade correspondente à escolha pretendida;

II - Caso já tenha cadastro, acessar o endereço eletrônico http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivoinscricao, fazer o *login* digitando o CPF e a senha previamente cadastrados, clicar em "Inscrições abertas" e selecionar o Edital, a Função e a Especialidade correspondente à escolha pretendida.

3.2 - A Prefeitura Municipal de Uberaba não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação ou por outros fatores que impossibilitem a tranferência de dados.

4. DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1 - A taxa de inscrição será no valor de R$ 35,00 (trinta e cinco reais), com vencimento para o dia 10/06/2022, sendo de responsabilidade do candidato efetuar o pagamento do boleto bancário que estará disponível logo após a conclusão da inscrição na função escolhida.

4.2 - O boleto será emitido no nome do candidato, no valor acima descrito, devendo o pagamento ser efetuado na rede de bancos credenciados, até a data do vencimento.

4.3 - A segunda via do boleto estará disponível no site http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivoinscricao até o dia de vencimento a que alude o item 4.1.

4.4 - Não será considerado quitado o boleto que incida em uma ou mais das situações abaixo descritas:
I - que não esteja no nome do candidato;
II - pagamento efetuado em valor diverso do estabelecido no item 4.1 deste Edital;
III - pagamento efetuado referente a outro processo seletivo;
IV - pagamento através de depósito, transferência, DOC, cheque, cartão de crédito, ordens de pagamento, agendamento ou qualquer outra forma não prevista neste Edital.

4.5 - Na ocorrência de qualquer uma das situações descritas no item anterior, a taxa de inscrição não será considerada quitada e a solicitação de inscrição do candidato será indeferida, nos termos do item 2.3.III.

4.6 – Não haverá devolução do valor pago a título de taxa de inscrição, exceto em caso de cancelamento do certame.

4.7 – A Prefeitura Municipal de Uberaba não se responsabiliza por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

5.1 - A entrega da documentação comprobatória deverá seguir os seguintes procedimentos:
I - comparecer no dia, horário e local descritos no Quadro III portando o Protocolo de Entrega (Anexo I) devidamente preenchido e os documentos elencados nesse mesmo quadro.
II - o horário para entrega da documentação comprobatória terá como referência o horário oficial de Brasília, não sendo permitidas exceções para entrega anterior ou posterior aos definidos neste Edital.

5.1.2 – O candidato poderá ser representado por terceiro para a realização da entrega da documentação (item 5.1), desde que munido de procuração com poderes específicos, devidamente assinada pelo candidato, e que deverá ser entregue junto aos demais documentos. O procurador (mandatário) deverá entregar, além da procuração e dos documentos especificados no item 5.1.I, fotocópia do próprio documento oficial de identidade com foto e CPF.

5.2 - A emissão Protocolo de Entrega (Anexo I) é de responsabilidade do candidato e estará disponível no site durante o período de inscrição.

5.3 – Sem prejuízo do disposto nos itens 2.3 V e 2.3 VI deste edital, no ato de entrega da documentação poderá ser recusado o recebimento de documentos em desacordo com o presente edital.

5.4 - Não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação, posteriormente ao dia e horário descritos no Quadro III.

6. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO

6.1 - O processo seletivo simplificado será realizado através de ETAPA ÚNICA constituída de análise de TÍTULOS e EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL.

6.2 - A etapa única terá valor total de 100,0 (cem) pontos, possuindo caráter SOMENTE CLASSIFICATÓRIO.

6.3 - A ordem de classificação será determinada pela ordem decrescente da nota total obtida por cada candidato considerando os critérios de desempate estabelecidos no item 10.3 deste Edital.

6.4 - Todo o processo seletivo será realizado e supervisionado pelos técnicos responsáveis do DECEDES e da Secretaria demandante, seguindo como critérios de avaliação as atribuições específicas da função pública temporária inscrita, descritas no Quadro II deste Edital.

7. DA ETAPA ÚNICA

7.1 - O critério de seleção possui as seguintes especificações:

ESPECIFICAÇÕES	PONTUAÇÃO	Nº MÁXIMO DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Cursos, congressos, palestras, capacitação, projetos de pesquisa e/ou extensão, iniciação científica, monitoria e/ou tutoria de ensino, todos com carga horária igual ou acima de 40 (quarenta) horas na área da Educação	10,0	2	20,0
Curso Pós-graduação *lato sensu* ou *stricto sensu* com carga horária mínima de 360 horas na área da Educação ou na area de História[1]	Em andamento: 10,0 pontos	1	30,0
	Concluído: 30,0 pontos		
Experiência profissional comprovada no exercício da função inscrita de Professor(a) da Educação Básica - Anos Finais do Ensino Fundamental de História	TEMPO CONSIDERADO	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA	50,0
	De 6 (seis meses completos) a 2 anos	40,0	
	Acima de 2 (dois) anos e 1 (um) dia	50,0	

[1] A cópia dos diplomas/certificados deverão ser entregues FRENTE E VERSO para fins de pontuação.
[2] As experiências deverão vir acompanhadas preferencialmente com declaração da empresa contratante discriminando as atividades/atribuições desempenhadas pelo candidato, nos termos do item 9.1.
Obs: Os títulos apresentados para atendimento do requisito da escolaridade exigida, não serão pontuados na ETAPA ÚNICA constituída de análise de TÍTULOS, conforme especificações presente no item 8.4 – I.

7.2 - Devem ser obedecidos os seguintes parâmetros referentes à tabela de especificações presente no item 7.1:
I - Não serão aceitos ou pontuados documentos ilegíveis, incompletos, ou que apresentem rasuras;
II - Não serão aceitas outras formas de comprovação distintas das descritas neste Edital;
III - Os cursos e experiências profissionais devidamente comprovados serão pontuados somente uma vez, mesmo que atendam a mais de um quesito previsto no item 7.1 deste Edital.

8. DOS TÍTULOS

8.1 - Consideram-se títulos para fins deste processo seletivo: Cursos, congressos, palestras e similares e Curso de Especialização/Pós-graduação, mestrado, doutorado e pós-doutorado.
8.1.1 – Não serão admitidos como comprovantes de titulação históricos escolares e documentos afins desacompanhados da respectiva declaração e/ou certificado e/ou diploma, indicando que o curso esteja em andamento ou já concluído, conforme o caso.

8.2 - Os títulos deverão ser comprovados através da entrega de certificados, declarações ou certidões de conclusão de curso emitidos por instituição legalmente reconhecida constando obrigatoriamente o nome do candidato, tema/assunto abordado, carga horária total cursada, currículo/disciplinas ministradas, aprovação do participante, data de conclusão do curso, data da emissão do certificado e assinatura do responsável pela Instituição promotora do curso e o verso do documento.

8.3 - Os certificados ou diplomas de títulos realizados em instituições estrangeiras somente serão considerados válidos para os fins deste Processo Seletivo desde que revalidados de acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e os regulamentos específicos expedidos pelo Ministério da Educação, sendo apresentada a respectivo comprovação da revalidação.

8.4 – Não serão atribuídos pontos aos seguintes títulos:

I – título apresentado para atendimento do requisito da escolaridade exigida, nos termos do Quadro I;
II - cursos não concluídos, salvo eventuais exceções expressamente descritas no item 7.1;
III - cursos com carga horária inferior à estabelecida no item 7.1, sendo vedada a soma da carga horária de diferentes cursos ou módulos ministrados de forma independente;
IV - cursos comprovados pela impressão de páginas das instituições de ensino, salvo quando tratar-se de declarações e certidões emitidas *online* com possibilidade de verificação da autenticidade via internet no site oficial da Instituição;
V - historicos e grades escolares ou ementas de disciplinas, que não correspondem a cursos e similares.

8.5 - Cursos em andamento, acaso previstos no item 7.1, deverão ser comprovados por declaração da Instituição promotora do curso emitida no período máximo de 3 (três) meses anteriores à data de publicação deste Edital.

8.6 - Especificamente em relação aos Cursos, congressos, palestras e similares, serão considerados para fins de pontuação somente aqueles concluídos a partir de 1º de janeiro de 2015.

8.7 - Cabe ao candidato demonstrar, pelas formas descritas no item 8.2, a área abrangida pelo curso entregue. Caso não haja correspondência com a área requisitada no item 7.1, ou mesmo dúvida insanável quanto à correlação referente à função respectiva, o curso deficientemente comprovado não será considerado para fins de pontuação.

8.8 - Os títulos serão individualmente pontuados, sendo admitidos somente aqueles que atendam aos requisitos do item 7.1, sendo vedada, em qualquer hipótese, a soma ou aglutinação de títulos para atendimento da carga horária estabelecida neste edital.

9. DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

9.1 - Serão pontuadas as experiências em que o documento comprobatório informe o nome do candidato figurando como empregado/contratado/prestador de serviços, os dados de identificação do empregador/contratante, as datas de início e fim das atividades profissionais referentes ao cargo, função ou atividade profissional desempenhada correspondente à função inscrita neste processo seletivo, atendendo às especificidades descritas no Quadro I e item 7.1 deste Edital, e ainda preencham os requisitos abaixo descritos:
I - as experiências através da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), deverão ser comprovadas através da fotocópia da página em que conste o número da CTPS e foto, a página da qualificação civil, páginas de contrato de trabalho e alteração contratual e demais páginas que comprovem as informações necessárias ao preenchimento dos requisitos descritos no item 9.1 deste Edital;
II - as experiências através de Declarações e Certidões de contagem de tempo de serviço ou documento equivalente deverão ser emitidas com razão social e CNPJ da empresa com carimbo de identificação do empregador, constando ainda a data de emissão da declaração e a assinatura do responsável pela empresa/instituição empregadora, respeitando ainda o que aduz o item 9.1;
III - as experiências comprovadas através de contratos de prestação de serviço somente serão computadas se acompanhadas de Declaração emitida pelo contratante formalizada nos termos do item anterior (9.1.II).
IV - as experiências comprovadas através de recibo de pagamento autônomo (RPA), notas fiscais de serviço, declaração de imposto de renda, e declaração de cooperativado deverão atender a todos os requisitos do item 9.1 para serem pontuadas.

9.2 - O candidato que já tenha exercido alguma atividade comprovada no exercício da função de Professor(a) da Educação Básica - Anos Finais do Ensino Fundamental de História na Prefeitura Municipal de Uberaba poderá, para fins de pontuação em experiência profissional, preencher o formulário constante no ANEXO I deste Edital, não necessitando apresentar declarações ou certidões para fins de comprovação.

9.2.1 - A informação apresentada por meio do formulário constante no ANEXO I deste Edital será confrontada através das informações constantes no sistema de recursos humanos da Prefeitura Municipal de Uberaba e, se confirmadas, serão consideradas para fins de pontuação.

9.3 - Cabe ao candidato demonstrar inequivocamente, pelas formas descritas no item 9.1, a função desempenhada. Caso não haja correspondência com a experiência profissional requisitada no item 7.1, ou mesmo dúvida insanável quanto à correlação referente à função respectiva, a experiência deficientemente comprovada não será considerada para fins de pontuação.

9.4 - Não serão computadas as experiências:
I - de tempo de estágio obrigatório/não obrigátorio, de serviço voluntário e de monitoria de ensino como parte da formação de nível técnico, de graduação ou de pós-graduação (nos termos da Lei nº 11.788/2008 e da Lei Municipal nº 10.724/2009);
II - em desacordo com o item 9.1 e seus subitens;
III - comprovadas a partir de declarações, certidões ou outro documento emitido por terceiros que não figurem legalmente na relação de emprego/trabalho e no contrato de prestação de serviços;
IV - que não sejam referentes à função inscrita de neste processo seletivo (Professor (a) da Educação Básica - Anos Finais do Ensino Fundamental de História);
V – em cujos respectivos comprobatórios não constem a data de início e de término da atividade desempenhada, devendo, ser indicado “dia”, “mês” e “ano” ao serem informadas as datas pertinentes, sob pena de inadmissão do documento comprobatório;
VI – relativas a atividade voluntárias e afins, sendo admitidas somente as atividades profissionais remuneradas prestadas a instituições de ensino (pessoas jurídicas) públicas e particulares.

10. DOS RESULTADOS

10.1 - A classificação e os resultados parcial e final, assim como quaisquer outros atos referentes a este processo de seleção, serão publicados no Órgão Oficial do Município “Jornal Porta-Voz”, sendo de responsabilidade de cada candidato o acompanhamento das publicações.

10.2 - A ordem de classificação será determinada pela ordem decrescente da nota total obtida pelos candidatos, respeitados os critérios de desempate descritos no item 10.3 deste Edital.

10.3 - Havendo empate na totalização dos pontos, terá preferência o candidato:
I - com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso);
II - de maior idade, assim considerando "dia, mês e ano de nascimento", e desconsiderando "hora de nascimento".

10.4 - Persistindo ainda o empate com a aplicação do item 10.3, será processado sorteio público para definição de ordem de classificação.

11. DOS RECURSOS

11.1 - Serão admitidos recursos após as seguintes divulgações e/ou homologações oficiais publicadas através de Editais:
I - do indeferimento da inscrição;
II – da exclusão a que se refere o item 1.5;
III – do resultado parcial (prova de títulos e experiência).

11.2 - O recurso será individual e interposto eletronicamente no prazo de até 03 (três) dias úteis contados a partir da publicação no "Jornal Porta-Voz", das 09 h do primeiro dia às 16 h do terceiro e último dia, ininterruptamente.

11.3 - A solicitação de inscrição do candidato persistirá indeferida, impedindo que prossiga nas demais fases do certame:
I - caso, tendo sua inscrição sido indeferida com base em um dos itens 2.3, e não apresente recurso, nos 03 (três) dias úteis a que se refere o item 11.2.

11.4 - Os recursos deverão ser encaminhados via internet pelo endereço eletrônico http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivoinscricao. O candidato deverá fazer o *login*, acessar o item "Meus recursos", clicar no ícone referente ao processo seletivo em que se inscreveu e preencher o formulário eletrônico de recursos.

11.5 - Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada uma das etapas descritas no item 11.1, o qual será considerado interposto após a finalização e envio do Formulário Eletrônico de Recursos, não havendo possibilidade de posterior revisão, correção, acréscimo ou exclusão de argumentações.

11.6 - Não serão apreciados recursos:
I - interpostos em desacordo com as especificações contidas neste capítulo ou fora do prazo estabelecido;
II - interpostos presencialmente ou por fax, telex, telegrama, via postal ou via internet fora do endereço eletrônico ou *link* específico indicado no item 11.4;
III - cujo teor desrespeite outros candidatos, servidores, ou a Prefeitura de Uberaba.

11.7 - A interposição do recurso não obsta o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo Simplificado.

11.8 - A resposta ao recurso se restringirá ao que for questionado no formulário a que se refere o item 11.5.

11.9 - O recurso será admitido somente para reavaliação do candidato recorrente.

11.10 - Caso haja procedência de recurso interposto, poderá ocorrer eventualmente a alteração da classificação obtida pelo candidato impetrante e pelos demais candidatos para uma classificação superior ou inferior.

11.11 - Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado e homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado com as eventuais alterações decorrentes.

11.12 - A Prefeitura Municipal de Uberaba, não se responsabiliza por recurso não recebido por qualquer motivo de ordem técnica, falha de computadores ou de comunicação, congestionamento de linhas e redes de comunicação, bem como quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

12. DOS PROCEDIMENTOS ADMISSIONAIS

12.1 - A admissão obedecerá a ordem de classificação final obtida pelo candidato, e estará condicionada à comprovação, no ato da admissão, da escolaridade e dos requisitos mínimos exigidos na lei e no Quadro I deste Edital.

12.2 - São requisitos básicos para a admissão em função pública municipal:
I - a nacionalidade brasileira ou, se estrangeira, na forma estabelecida em lei;
II - o gozo dos direitos políticos;
III - a quitação com as obrigações militares e eleitorais;
IV - o nível de escolaridade exigido para o exercício da função;
V - a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
VI - aptidão física e mental para o exercício da função, declarada por médico oficial da Prefeitura Municipal de Uberaba.

12.2.1 - As atribuições da função podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em lei.

12.3 - O candidato não poderá ser novamente designado, nos termos do art. 2º, § 5º da Lei Complementar Municipal nº 347/05, antes de 06 (seis) meses do término da última designação, salvo eventuais exceções previstas em lei.

12.4 - Para a admissão em função pública, o candidato deverá comprovar o atendimento aos requisitos a que se refere o item 12.2 e apresentar os originais e as respectivas cópias xerográficas simples dos seguintes documentos:
I - documento de Identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;
II - título de eleitor e comprovante de votação da última eleição;
III - cadastro nacional da pessoa física - CPF;
IV - certificado de reservista ou dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
V - comprovante de residência atualizado;
VI - comprovante de conclusão da habilitação exigida para o cargo, devidamente reconhecida pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais de ensino, conforme o caso;
VII - comprovante de registro em órgão de classe, quando se tratar de profissão regulamentada;
VIII - cartão de cadastramento no PIS/PASEP, quando houver;
IX - certidão de casamento, quando for o caso;
X - certidão de nascimento dos filhos, quando houver;
XI - documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;
XII - cartão de vacinação dos filhos menores de 14 anos, se for o caso;
XIII - atestado de saúde ocupacional - ASO emitido pelo serviço médico oficial da Prefeitura Municipal de Uberaba ou, em sua falta, de quem esta indicar, com conclusão pela aptidão ao exercício do cargo;
XIV - 01 (uma) foto 3x4 recente;
XV - declaração de que não possui registro de antecedentes criminais nos últimos 05 (cinco) anos.

12.5 - A admissão fica ainda condicionada ao preenchimento de formulário próprio, constando as seguintes informações:
I - dados pessoais;
II - declaração de bens ou valores que integram o patrimônio ou a última declaração de imposto de renda;
III - declaração de não ter sido demitido nos últimos 05 (cinco) anos;
IV - declaração de não ter sido demitido "a bem do serviço público" ou por infringência do art. 168, I, IV IX, XI e XII, e do artigo 175, parágrafo único, da Lei Complementar Municipal nº 392/08;
V - declaração informando se exerce ou não cargo, emprego ou função pública no âmbito federal, estadual ou municipal, bem como o horário de trabalho, se for o caso;
VI - declaração informando se já é aposentado e, se for o caso, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social.

12.6 - A admissão dependerá de prévia inspeção do serviço médico oficial da Prefeitura Municipal de Uberaba ou, em sua falta, de quem esta indicar.

12.6.1 - A admissão do candidato que for designado para outra função dependerá de prévia inspeção médica, mesmo que se encontre em exercício.

12.6.2 - A inspeção concluirá pela aptidão ou pela inaptidão física e/ou mental para o exercício do cargo.

12.6.3 - A conclusão pela inaptidão física ou mental impede a admissão.

12.6.4 - Na realização da inspeção, deverão ser apresentados:
I - formulário oficial, fornecido pela Prefeitura Municipal de Uberaba, devidamente preenchido;
II - documento de identidade original enviado digitalmente no período de inscrição para o processo seletivo;
III - resultado do exame de Laringoscopia realizado às custas do interessado.

12.7 - Poderão, a critério clínico, ser exigidos novos exames e testes complementares considerados necessários para a conclusão do exame médico pré-admissional.

12.8 - O serviço médico oficial deverá conferir as informações a que se referem os incisos I e II do item 12.6.4 e a relação de candidatos constante no respectivo ato de designação.

12.9 - O material dos exames deverá ser colhido nas dependências do laboratório escolhido, devendo tal informação ser declarada no resultado do exame pelo técnico responsável.

12.10 - Somente serão aceitos resultados originais dos exames, onde deve constar a assinatura de identificação do responsável técnico pelo laboratório.

12.11 - A apresentação da documentação deverá se dar dentro do prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, nos termos do caput do art. 4º, § 6º do Decreto Municipal nº 1.489/06.

12.12 - Impedirá a admissão o não atendimento do disposto no item 12.11.

12.13 - As convocações oficiais de designação para admissão serão realizadas por meio da publicação de atos oficiais através do Órgão

Oficial do Município “Jornal Porta-Voz” www.portavozuberaba.com.br, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e manter-se informado das datas, horários e locais para apresentação.

12.14 - Será considerado desistente o candidato que não comparecer por ocasião de sua convocação oficial no “Jornal Porta-Voz” na data e no local determinado, munido de toda documentação exigida no ato da admissão.

12.15 - Em caso de surgimento de novas vagas durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, observada a necessidade e a disponibilidade financeira e orçamentária, poderão ser designados mais candidatos aprovados, de acordo com a estrita ordem de classificação.

12.16 - A eventual acumulação de cargos, funções ou empregos, a que se refere o art. 37, XVI e XVII da Constituição Federal de 1988, de candidatos pertencentes a órgãos de administração direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, fica condicionada à compatibilidade de horários e ao limite de jornada de 60 horas (sessenta horas) semanais, nos termos do art. 58, § 3º da Lei Complementar Municipal nº 392/08.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Caberá à Secretaria de Administração a homologação dos resultados parciais e finais do Processo Seletivo.

13.2 - Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Secretaria de Administração, juntamente à Secretaria demandante.

13.3 - O candidato obriga-se a manter atualizado seu telefone, endereço residencial e endereço de e-mail junto ao DECEDES (Área do Candidato - http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivoinscricao), durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado a que se refere este Edital, assumindo a responsabilidade eventual do não recebimento de qualquer correspondência a ele encaminhada pela Prefeitura do Município de Uberaba decorrente de insuficiência, equívoco ou alteração dos dados constantes da inscrição.

13.3.1 - Para a modificação do endereço via internet, o candidato deverá realizar os seguintes procedimentos: acessar o endereço eletrônico http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivoinscricao, fazer o *login*, acessar o item “Meu cadastro”, efetuar as alterações necessárias e, ao final, salvar a atualização.

13.4 - Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação para cada fase constitutiva do Processo Seletivo. Nesses casos, a alteração será mencionada em edital complementar, retificação, aviso ou errata a ser publicada no Órgão Oficial do Município “Porta-Voz” www.portavozuberaba.com.br.

13.5 - Os valores arrecadados através do pagamento da taxa de inscrição serão destinados ao Fundo de Assistência ao Servidor, conforme dispõe a Lei Municipal n° 12.383/16.

Uberaba, 01 de Junho de 2022.

ELISA GONÇALVES DE ARAUJO
Prefeita Municipal

SIDNÉIA APARECIDA ZAFALON FERREIRA
Secretária de Educação

BEETHOVEN DE OLIVEIRA
Secretário de Governo
Secretário Interino de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO — UBERABA GOVERNO MUNICIPAL

ANEXO I

PROTOCOLO DE ENTREGA (VIA DA PREFEITURA)			
FUNÇÃO PÚBLICA:	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ANOS FINAIS NO ENSINO FUNDAMENTAL: HISTÓRIA - Edital de Abertura nº090/2022 publicado no Porta-Voz nº2074 de 01 de junho de 2022.		Uberaba/MG, 11 de junho de 2022
NOME DO CANDIDATO(A):		RG () ou CPF ()	

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA - CÓPIA FRENTE E VERSO (sim: o candidato apresentou; não: o candidato não apresentou)	SIM	NÃO
Documento oficial de identidade (carteira de identidade, carteira de trabalho, passaporte ou outro documento público que permita a identificação do candidato).		
Diploma ou Certificado de Conclusão de Licenciatura em História ou Curso Superior concluído de Licenciatura Plena em qualquer área da Educação com habilitação em História ou Curso em formação pedagógica em História, conforme Artigo14, Resolução CNE nº 2/2015 e suas alterações, Equivalente ao curso de origem., oferecido por universidades e institutos superiores de educação e reconhecido pelo Ministério da Educação - MEC;		
Cursos, congressos, palestras, capacitação, projetos de pesquisa e/ou extensão, iniciação científica, monitoria e/ou tutoria de ensino, todos com carga horária igual ou acima de 40 (quarenta) horas na área da Educação.		
Curso Pós-graduação *lato sensu* ou *stricto sensu* com carga horária mínima de 360 horas na área da Educação ou na área de História		
Experiência profissional comprovada no exercício da função inscrita de Professor (a) da Educação Básica - Anos Finais do Ensino Fundamental de História (este campo é destinado as experiências de outras instituições/empresas que não seja a Prefeitura de Uberaba).		
O candidato já teve ou tem vínculos anteriores com a Prefeitura de Uberaba na função de Professor (a) da Educação Básica - Anos Finais do Ensino Fundamental de História.		
Observação:		

Assinatura do Candidato (a) ou Procurador(a)	Assinatura e matrícula do(a) Atendente

PROTOCOLO DE ENTREGA (VIA DO CANDIDATO)			
FUNÇÃO PÚBLICA:	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ANOS FINAIS NO ENSINO FUNDAMENTAL: HISTÓRIA - Edital de Abertura nº090/2022 publicado no Porta-Voz nº2074 de 01 de junho de 2022.		Uberaba/MG, 11 de junho de 2022
NOME DO CANDIDATO(A):		RG () ou CPF ()	

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA – CÓPIA FRENTE E VERSO (sim: o candidato apresentou; não: o candidato não apresentou)	SIM	NÃO
Documento oficial de identidade (carteira de identidade, carteira de trabalho, passaporte ou outro documento público que permita a identificação do candidato).		
Diploma ou Certificado de Conclusão de Licenciatura em História ou Curso Superior concluído de Licenciatura Plena em qualquer área da Educação com habilitação em História ou Curso em formação pedagógica em História, conforme Artigo14, Resolução CNE nº 2/2015 e suas alterações, Equivalente ao curso de origem., oferecido por universidades e institutos superiores de educação e reconhecido pelo Ministério da Educação - MEC;		
Cursos, congressos, palestras, capacitação, projetos de pesquisa e/ou extensão, iniciação científica, monitoria e/ou tutoria de ensino, todos com carga horária igual ou acima de 40 (quarenta) horas na área da Educação.		
Curso Pós-graduação *lato sensu* ou *stricto sensu* com carga horária mínima de 360 horas na área da Educação ou na área de História.		
Experiência profissional comprovada no exercício da função inscrita de Professor (a) da Educação Básica - Anos Finais do Ensino Fundamental de História (este campo é destinado as experiências de outras instituições/empresas que não seja a Prefeitura de Uberaba).		
O candidato já teve ou tem vínculos anteriores com a Prefeitura de Uberaba na função de Professor (a) da Educação Básica - Anos Finais do Ensino Fundamental de História.		
Observação:		
	Assinatura e matrícula do (a) Atendente	

Este protocolo destina-se à comprovação da entrega da documentação comprobatória no Processo Seletivo para a função pública temporária acima descrita visando o preenchimento dos requisitos mínimos para inscrição e para a etapa da análise de títulos e experiência profissional. O candidato declara estar ciente que a ausência de qualquer um dos documentos exigidos como requisito mínimo poderá acarretar no indeferimento de sua inscrição, não cabendo nova chamada para apresentação de documentos. A inscrição em desacordo com o Edital de Abertura será anulada em qualquer fase do processo seletivo e implicará na exclusão do nome do candidato da relação dos aprovados e a perda dos direitos decorrentes, mesmo que já tenha ocorrido a homologação do Resultado Final. A validade da documentação está condicionada à análise posterior da equipe técnica competente verificando o preenchimento dos requisitos estabelecidos no Edital de Abertura do Processo Seletivo e da legislação em vigor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

EDITAL Nº 091/2022

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DE PROFESSOR (A) DA EDUCAÇÃO BÁSICA PARA OS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL DE MATEMÁTICA

Beethoven de Oliveira, Secretário de Administração, e Sidnéia Aparecida Zafalon Ferreira, Secretária de Educação, ambos do Município de Uberaba, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, fazem saber aos interessados que, nos termos e condições deste Edital, serão selecionados profissionais para o exercício da função pública temporária de PROFESSOR (A) DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL DE MATEMÁTICA, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal de 1988 e da Lei Complementar Municipal nº347/05 e suas alterações, para atender às exigências e às necessidades da Prefeitura Municipal de Uberaba, de acordo com as normas e condições abaixo estabelecidas, a saber:

QUADRO I - FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA					
FUNÇÃO PÚBLICA	ÁREA DE ATUAÇÃO	ESCOLARIDADE EXIGIDA[1]	CARGA HORÁRIA	Nº DE VAGAS	SALÁRIO E BENEFÍCIOS
PROFESSOR(A) DA EDUCAÇÃO BÁSICA	ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL: MATEMÁTICA	Diploma ou certificado de conclusão de Licenciatura em Matemática ou Curso Superior concluído de Licenciatura Plena em qualquer area da Educação com habilitação em Matemática ou Curso em formação pedagógica em Matemática, conforme Artigo 14, Resoluçao CNE nº 2/2015 e suas alterações, equivalente ao curso de origem	18 aulas semanais na regência + 9 aulas semanais de extraclasse	QUADRO DE RESERVA	R$ 15,26 hora/aula + R$ 684,61 (auxílio-alimentação) + Plano de Saúde

[1]diplomas ou certificados ofertados por universidades e institutos superiores de educação e reconhecidos pelo Ministério da Educação - MEC.

QUADRO II - ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO
Descrição geral: Participar das atividades educativo-pedagógicas específicas do planejamento escolar no que se refere à elaboração, execução e avaliação do Projeto Político Pedagógico da escola, assumindo a responsabilidade pelo cuidado e pela regência de turmas, bem como, promovendo a efetividade do processo ensino-aprendizagem; Descrição específica: I - desenvolver atividades sócio-recreativas e educativo-pedagógicas, atendendo aos princípios estabelecidos nas diretrizes legais, especialmente no atendimento às orientações às do Currículo Referencia de Minas Gerais (CRMG);II - elaborar, executar e avaliar o plano de trabalho, segundo proposta pedagógica da Rede Municipal de Ensino e com as Matrizes Curriculares Municipais; III – acompanhar e avaliar sistematicamente o desenvolvimento cognitivo das crianças realizando os devidos registros específicos inerentes à prática educativo-pedagógica; IV – manter-se em constante atualização profissional, participando sempre de cursos, atividades e programas de Formação Continuada e Formação Continuada em Serviço oferecidos pela unidade escolar e referendados pela Secretaria Municipal; V - interagir semanalmente com o coordenador pedagógico assegurando uma proposta permanente de diálogo e busca de soluções para a melhoria do processo educativo, com ênfase na efetiva aprendizagem dos educandos; VI - zelar pela recuperação de alunos com dificuldade/defasagem/deficiência de aprendizagem, de forma interativa com os diversos atores e setores da unidade, que possa promover e efetivar uma educação para a inclusão e para a superação dos limites; VII – participar das horas-atividade constantes da sua carga horária conforme art. 26, incisos I e II desta Lei; VIII - desenvolver hábitos de colaboração e trabalho em equipe; IX – utilizar novas tecnologias, metodologias, estratégias e materiais de apoio que promovam a aprendizagem; X – participar de cursos, atividades e programas de formação profissional como parte integrante da jornada de trabalho; XI – colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; XII – organizar e manter a sala de aula como o espaço de aprendizagem e de formação cidadã, favorecendo a efetividade do processo educativo pedagógico; XIII – executar suas atividades pautando-se no respeito à dignidade, aos direitos e às especialidades do aluno, em suas diferenças individuais, sociais, econômicas, étnicas, religiosas, sem discriminação alguma, contribuindo, assim, para a consolidação de um sistema educacional inclusivo; XIV – participar do processo de enturmação dos alunos ao final do ano e em qualquer época do ano, conforme demandado pela unidade escolar; XV – cumprir o Regimento Escolar; XVI – exercer outras atividades correlatas com a natureza do cargo. (Lei Complementar nº 594/2019)

QUADRO III - INSCRIÇÃO E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO		
PROCEDIMENTO	PERÍODO	LOCAL/SÍTIO ELETRÔNICO
- Realização das inscrições online. - Emissão do boleto bancário (taxa).	Das 09:00 h do dia 02/06/2022 às 17:00 h do dia 09/06/2022	http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivoinscricao
- Entrega da documentação comprobatória, títulos e experiência profissional pessoalmente.	Das 08:00 h às 13:00 h do dia 11/06/2022	Av. Dom Luiz Maria Santana, nº 141 - CEP.: 38061-080 - Uberaba - MG
CÓPIA DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA A SER ENTREGUE (FRENTE E VERSO) PARA ATENDIMENTO AOS REQUISITOS EXIGIDOS*		
- Documento oficial de identidade (carteira de identidade, carteira de trabalho, passaporte ou outro documento público que permita a identificação do candidato); - Diploma ou certificado de conclusão de Licenciatura em Matemática ou Curso Superior concluído de Licenciatura Plena em qualquer area da Educação com habilitação em Matemática ou Curso em formação pedagógica em Matemática, conforme Artigo 14, Resoluçao CNE nº 2/2015 e suas alterações, equivalente ao curso de origem, oferecido por universidades e institutos superiores de educação e reconhecido pelo Ministério da Educação - MEC;		
CÓPIA DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA A SER ENTREGUE (FRENTE E VERSO) PARA FINS DE PONTUAÇÃO		
- Comprovação (ões) de título(s) e/ou experiência(s), nos termos dos itens 7, 8 e 9 deste Edital.		

* A não entrega da documentação poderá causar o indeferimento do candidato de acordo com o Item 2.3 – IV.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Processo Seletivo Simplificado será planejado e executado pelo Departamento Central de Desenvolvimento de Pessoas (DECEDES) da Secretaria de Administração em parceria com a Secretaria demandante deste Processo Seletivo.

1.2 - O Processo Seletivo Simplificado terá validade de até 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

1.3 - É obrigação do candidato:
I - ter conhecimento deste Edital na íntegra, certificando-se que preenche todos os requisitos exigidos, tomando as devidas providências para as comprovações;
II - conferir as informações contidas no cadastro eletrônico, ficando sob sua inteira responsabilidade as informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento;
III - tomar conhecimento do local, data e horário de realização de cada fase do processo seletivo simplificado através das publicações dos Editais divulgados no Órgão Oficial do Município “Jornal Porta-Voz” www.portavozuberaba.com.br.
IV – acompanhar as designações publicas no Órgão Oficial do Município “Jornal Porta-Voz” www.portavozuberaba.com.br.

1.4 - Estarão disponíveis os seguintes telefones para esclarecimentos e informações: (34) 3318-0900 e (34) 3318-0939, de segunda a sexta-feira, das 8 h às 18 h.

1.5 - Na hipótese de constatação de declaração falsa ou de inexatidão das afirmativas contidas em documentos apresentados, o candidato, independente da etapa em que esteja o processo seletivo, será excluído do certame, não podendo participar das demais etapas da seleção e, caso já tenha sido admitido, será desligado de suas funções, sem prejuízo de outras medidas cabíveis no âmbito cível ou penal.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 - As inscrições serão realizadas via internet e a entrega da documentação comprobatória pessoalmente, seguindo o cronograma descrito no Quadro III.

2.2 - A inscrição do candidato implicará na tácita e integral aceitação das condições estabelecidas neste Edital das quais não poderá alegar desconhecimento.

2.3 - A inscrição será indeferida nas hipóteses abaixo descritas:
I – não realizar a inscrição no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Uberaba;
II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
III - não realizar o pagamento da taxa de inscrição;
IV - não entregar a CÓPIA dos seguintes documentos frente e verso:
A - Documento oficial de identidade – (carteira de identidade, carteira de trabalho, passaporte ou outro documento público que permita a identificação do candidato);
B – Diploma ou certificado de conclusão de Licenciatura em Matemática ou Curso Superior concluído de Licenciatura Plena em qualquer area da Educação com habilitação em Matemática ou Curso em formação pedagógica em Matemática, conforme Artigo 14, Resoluçao CNE nº 2/2015 e suas alterações, equivalente ao curso de origem, oferecido por universidades e institutos superiores de educação e reconhecido pelo Ministério da Educação - MEC;
V – na hipótese da entrega do certificado e/ou diploma de curso superior não ser equivalente a escolaridade mínima exigida para a função pública;
VI - na hipótese de entrega de documentos incompletos, ilegíveis ou com rasuras que prejudiquem a verificação da habilitação do candidato para a função pública.

2.4 - É vedada a inscrição, o envio e a entrega de documentação comprobatória de forma condicional e/ou extemporânea.

2.5 - O candidato cuja inscrição foi indeferida nos termos do item 2.3 não participará das demais etapas deste processo seletivo, não cabendo nova chamada para apresentação de documentos.

3. DO PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO

3.1 - Para a realização das inscrições via internet o candidato deverá, no período descrito no Quadro III, realizar os seguintes procedimentos:

I - Caso não tenha cadastro, acessar o endereço eletrônico http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivoinscricao e proceder clicando em "Primeiro acesso ou esqueceu a senha?", em "Inscreva-se", e preencher os dados pessoais corretamente selecionando o Edital, a Função e a Especialidade correspondente à escolha pretendida;

II - Caso já tenha cadastro, acessar o endereço eletrônico http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivoinscricao, fazer o *login* digitando o CPF e a senha previamente cadastrados, clicar em "Inscrições abertas" e selecionar o Edital, a Função e a Especialidade correspondente à escolha pretendida.

3.2 - A Prefeitura Municipal de Uberaba não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação ou por outros fatores que impossibilitem a tranferência de dados.

4. DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1 - A taxa de inscrição será no valor de R$ 35,00 (trinta e cinco reais), com vencimento para o dia 10/06/2022, sendo de responsabilidade do candidato efetuar o pagamento do boleto bancário que estará disponível logo após a conclusão da inscrição na função escolhida.

4.2 - O boleto será emitido no nome do candidato, no valor acima descrito, devendo o pagamento ser efetuado na rede de bancos credenciados, até a data do vencimento.

4.3 - A segunda via do boleto estará disponível no site http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivoinscricao até o dia de vencimento a que alude o item 4.1.

4.4 - Não será considerado quitado o boleto que incida em uma ou mais das situações abaixo descritas:
I - que não esteja no nome do candidato;
II - pagamento efetuado em valor diverso do estabelecido no item 4.1 deste Edital;
III - pagamento efetuado referente a outro processo seletivo;
IV - pagamento através de depósito, transferência, DOC, cheque, cartão de crédito, ordens de pagamento, agendamento ou qualquer outra forma não prevista neste Edital.

4.5 - Na ocorrência de qualquer uma das situações descritas no item anterior, a taxa de inscrição não será considerada quitada e a solicitação de inscrição do candidato será indeferida, nos termos do item 2.3.III.

4.6 – Não haverá devolução do valor pago a título de taxa de inscrição, exceto em caso de cancelamento do certame.

4.7 – A Prefeitura Municipal de Uberaba não se responsabiliza por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

5.1 - A entrega da documentação comprobatória deverá seguir os seguintes procedimentos:
I - comparecer no dia, horário e local descritos no Quadro III portando o Protocolo de Entrega (Anexo I) devidamente preenchido e os documentos elencados nesse mesmo quadro.
II - o horário para entrega da documentação comprobatória terá como referência o horário oficial de Brasília, não sendo permitidas exceções para entrega anterior ou posterior aos definidos neste Edital.

5.1.2 – O candidato poderá ser representado por terceiro para a realização da entrega da documentação (item 5.1), desde que munido de procuração com poderes específicos, devidamente assinada pelo candidato, e que deverá ser entregue junto aos demais documentos. O procurador (mandatário) deverá entregar, além da procuração e dos documentos especificados no item 5.1.I, fotocópia do próprio documento oficial de identidade com foto e CPF.

5.2 - A emissão Protocolo de Entrega (Anexo I) é de responsabilidade do candidato e estará disponível no site durante o período de inscrição.

5.3 – Sem prejuízo do disposto nos itens 2.3 V e 2.3 VI deste edital, no ato de entrega da documentação poderá ser recusado o recebimento de documentos em desacordo com o presente edital.

5.4 - Não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação, posteriormente ao dia e horário descritos no

Quadro III.

6. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO

6.1 - O processo seletivo simplificado será realizado através de ETAPA ÚNICA constituída de análise de TÍTULOS e EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL.

6.2 - A etapa única terá valor total de 100,0 (cem) pontos, possuindo caráter SOMENTE CLASSIFICATÓRIO.

6.3 - A ordem de classificação será determinada pela ordem decrescente da nota total obtida por cada candidato considerando os critérios de desempate estabelecidos no item 10.3 deste Edital.

6.4 - Todo o processo seletivo será realizado e supervisionado pelos técnicos responsáveis do DECEDES e da Secretaria demandante, seguindo como critérios de avaliação as atribuições específicas da função pública temporária inscrita, descritas no Quadro II deste Edital.

7. DA ETAPA ÚNICA

7.1 - O critério de seleção possui as seguintes especificações:

ESPECIFICAÇÕES	PONTUAÇÃO	Nº MÁXIMO DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Cursos, congressos, palestras, capacitação, projetos de pesquisa e/ou extensão, iniciação científica, monitoria e/ou tutoria de ensino, todos com carga horária igual ou acima de 40 (quarenta) horas na área da Educação	10,0	2	20,0
Curso Pós-graduação *lato sensu* ou *stricto sensu* com carga horária mínima de 360 horas na área da Educação ou na area de Matemática[1]	Em andamento: 10,0 pontos	1	30,0
	Concluído: 30,0 pontos		
Experiência profissional comprovada no exercício da função inscrita de Professor(a) da Educação Básica - Anos Finais do Ensino Fundamental de Matemática	TEMPO CONSIDERADO	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA	50,0
	De 6 (seis meses completos) a 2 anos	40,0	
	Acima de 2 (dois) anos e 1 (um) dia	50,0	

[1] A cópia dos diplomas/certificados deverão ser entregues FRENTE E VERSO para fins de pontuação.
[2] As experiências deverão vir acompanhadas preferencialmente com declaração da empresa contratante discriminando as atividades/atribuições desempenhadas pelo candidato, nos termos do item 9.1.
Obs: Os títulos apresentados para atendimento do requisito da escolaridade exigida, não serão pontuados na ETAPA ÚNICA constituída de análise de TÍTULOS, conforme especificações presente no item 8.4 – I.

7.2 - Devem ser obedecidos os seguintes parâmetros referentes à tabela de especificações presente no item 7.1:
I - Não serão aceitos ou pontuados documentos ilegíveis, incompletos, ou que apresentem rasuras;
II - Não serão aceitas outras formas de comprovação distintas das descritas neste Edital;
III - Os cursos e experiências profissionais devidamente comprovados serão pontuados somente uma vez, mesmo que atendam a mais de um quesito previsto no item 7.1 deste Edital.

8. DOS TÍTULOS

8.1 - Consideram-se títulos para fins deste processo seletivo: Cursos, congressos, palestras e similares e Curso de Especialização/Pós-graduação, mestrado, doutorado e pós-doutorado.
8.1.1 – Não serão admitidos como comprovantes de titulação históricos escolares e documentos afins desacompanhados da respectiva declaração e/ou certificado e/ou diploma, indicando que o curso esteja em andamento ou já concluído, conforme o caso.

8.2 - Os títulos deverão ser comprovados através da entrega de certificados, declarações ou certidões de conclusão de curso emitidos por instituição legalmente reconhecida constando obrigatoriamente o nome do candidato, tema/assunto abordado, carga horária total cursada, currículo/disciplinas ministradas, aprovação do participante, data de conclusão do curso, data da emissão do certificado e assinatura do responsável pela Instituição promotora do curso e o verso do documento.

8.3 - Os certificados ou diplomas de títulos realizados em instituições estrangeiras somente serão considerados válidos para os fins deste Processo Seletivo desde que revalidados de acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e os regulamentos específicos expedidos pelo Ministério da Educação, sendo apresentada a respectivo comprovação da revalidação.

8.4 – Não serão atribuídos pontos aos seguintes títulos:
I – título apresentado para atendimento do requisito da escolaridade exigida, nos termos do Quadro I;

II - cursos não concluídos, salvo eventuais exceções expressamente descritas no item 7.1;
III - cursos com carga horária inferior à estabelecida no item 7.1, sendo vedada a soma da carga horária de diferentes cursos ou módulos ministrados de forma independente;
IV - cursos comprovados pela impressão de páginas das instituições de ensino, salvo quando tratar-se de declarações e certidões emitidas *online* com possibilidade de verificação da autenticidade via internet no site oficial da Instituição;
V - historicos e grades escolares ou ementas de disciplinas, que não correspondem a cursos e similares.

8.5 - Cursos em andamento, acaso previstos no item 7.1, deverão ser comprovados por declaração da Instituição promotora do curso emitida no período máximo de 3 (três) meses anteriores à data de publicação deste Edital.

8.6 - Especificamente em relação aos Cursos, congressos, palestras e similares, serão considerados para fins de pontuação somente aqueles concluídos a partir de 1º de janeiro de 2015.

8.7 - Cabe ao candidato demonstrar, pelas formas descritas no item 8.2, a área abrangida pelo curso entregue. Caso não haja correspondência com a área requisitada no item 7.1, ou mesmo dúvida insanável quanto à correlação referente à função respectiva, o curso deficientemente comprovado não será considerado para fins de pontuação.

8.8 - Os títulos serão individualmente pontuados, sendo admitidos somente aqueles que atendam aos requisitos do item 7.1, sendo vedada, em qualquer hipótese, a soma ou aglutinação de títulos para atendimento da carga horária estabelecida neste edital.

9. DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

9.1 - Serão pontuadas as experiências em que o documento comprobatório informe o nome do candidato figurando como empregado/contratado/prestador de serviços, os dados de identificação do empregador/contratante, as datas de início e fim das atividades profissionais referentes ao cargo, função ou atividade profissional desempenhada correspondente à função inscrita neste processo seletivo, atendendo às especificidades descritas no Quadro I e item 7.1 deste Edital, e ainda preencham os requisitos abaixo descritos:
I - as experiências através da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), deverão ser comprovadas através da fotocópia da página em que conste o número da CTPS e foto, a página da qualificação civil, páginas de contrato de trabalho e alteração contratual e demais páginas que comprovem as informações necessárias ao preenchimento dos requisitos descritos no item 9.1 deste Edital;
II - as experiências através de Declarações e Certidões de contagem de tempo de serviço ou documento equivalente deverão ser emitidas com razão social e CNPJ da empresa com carimbo de identificação do empregador, constando ainda a data de emissão da declaração e a assinatura do responsável pela empresa/instituição empregadora, respeitando ainda o que aduz o item 9.1;
III - as experiências comprovadas através de contratos de prestação de serviço somente serão computadas se acompanhadas de Declaração emitida pelo contratante formalizada nos termos do item anterior (9.1.II).
IV - as experiências comprovadas através de recibo de pagamento autônomo (RPA), notas fiscais de serviço, declaração de imposto de renda, e declaração de cooperativado deverão atender a todos os requisitos do item 9.1 para serem pontuadas.

9.2 - O candidato que já tenha exercido alguma atividade comprovada no exercício da função de Professor(a) da Educação Básica - Anos Finais do Ensino Fundamental de Matemática na Prefeitura Municipal de Uberaba poderá, para fins de pontuação em experiência profissional, preencher o formulário constante no ANEXO I deste Edital, não necessitando apresentar declarações ou certidões para fins de comprovação.

9.2.1 - A informação apresentada por meio do formulário constante no ANEXO I deste Edital será confrontada através das informações constantes no sistema de recursos humanos da Prefeitura Municipal de Uberaba e, se confirmadas, serão consideradas para fins de pontuação.

9.3 - Cabe ao candidato demonstrar inequivocamente, pelas formas descritas no item 9.1, a função desempenhada. Caso não haja correspondência com a experiência profissional requisitada no item 7.1, ou mesmo dúvida insanável quanto à correlação referente à função respectiva, a experiência deficientemente comprovada não será considerada para fins de pontuação.

9.4 - Não serão computadas as experiências:
I - de tempo de estágio obrigatório/não obrigátorio, de serviço voluntário e de monitoria de ensino como parte da formação de nível técnico, de graduação ou de pós-graduação (nos termos da Lei nº 11.788/2008 e da Lei Municipal nº 10.724/2009);
II - em desacordo com o item 9.1 e seus subitens;
III - comprovadas a partir de declarações, certidões ou outro documento emitido por terceiros que não figurem legalmente na relação de emprego/trabalho e no contrato de prestação de serviços;
IV - que não sejam referentes à função inscrita de neste processo seletivo (Professor (a) da Educação Básica - Anos Finais do Ensino Fundamental de Matemática);
V – em cujos respectivos comprobatórios não constem a data de início e de término da atividade desempenhada, devendo, ser indicado “dia”, “mês” e “ano” ao serem informadas as datas pertinentes, sob pena de inadmissão do documento comprobatório;
VI – relativas a atividade voluntárias e afins, sendo admitidas somente as atividades profissionais remuneradas prestadas a instituições de ensino (pessoas jurídicas) públicas e particulares.

10. DOS RESULTADOS

10.1 - A classificação e os resultados parcial e final, assim como quaisquer outros atos referentes a este processo de seleção, serão publicados no Órgão Oficial do Município “Jornal Porta-Voz”, sendo de responsabilidade de cada candidato o acompanhamento das publicações.

10.2 - A ordem de classificação será determinada pela ordem decrescente da nota total obtida pelos candidatos, respeitados os critérios de desempate descritos no item 10.3 deste Edital.

10.3 - Havendo empate na totalização dos pontos, terá preferência o candidato:
I - com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso);
II - de maior idade, assim considerando "dia, mês e ano de nascimento", e desconsiderando "hora de nascimento".

10.4 - Persistindo ainda o empate com a aplicação do item 10.3, será processado sorteio público para definição de ordem de classificação.

11. DOS RECURSOS

11.1 - Serão admitidos recursos após as seguintes divulgações e/ou homologações oficiais publicadas através de Editais:
I - do indeferimento da inscrição;
II – da exclusão a que se refere o item 1.5;
III – do resultado parcial (prova de títulos e experiência).

11.2 - O recurso será individual e interposto eletronicamente no prazo de até 03 (três) dias úteis contados a partir da publicação no "Jornal Porta-Voz", das 09 h do primeiro dia às 16 h do terceiro e último dia, ininterruptamente.

11.3 - A solicitação de inscrição do candidato persistirá indeferida, impedindo que prossiga nas demais fases do certame:
I - caso, tendo sua inscrição sido indeferida com base em um dos itens 2.3, e não apresente recurso, nos 03 (três) dias úteis a que se refere o item 11.2.

11.4 - Os recursos deverão ser encaminhados via internet pelo endereço eletrônico http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivoinscricao. O candidato deverá fazer o *login*, acessar o item "Meus recursos", clicar no ícone referente ao processo seletivo em que se inscreveu e preencher o formulário eletrônico de recursos.

11.5 - Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada uma das etapas descritas no item 11.1, o qual será considerado interposto após a finalização e envio do Formulário Eletrônico de Recursos, não havendo possibilidade de posterior revisão, correção, acréscimo ou exclusão de argumentações.

11.6 - Não serão apreciados recursos:
I - interpostos em desacordo com as especificações contidas neste capítulo ou fora do prazo estabelecido;
II - interpostos presencialmente ou por fax, telex, telegrama, via postal ou via internet fora do endereço eletrônico ou *link* específico indicado no item 11.4;
III - cujo teor desrespeite outros candidatos, servidores, ou a Prefeitura de Uberaba.

11.7 - A interposição do recurso não obsta o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo Simplificado.

11.8 - A resposta ao recurso se restringirá ao que for questionado no formulário a que se refere o item 11.5.

11.9 - O recurso será admitido somente para reavaliação do candidato recorrente.

11.10 - Caso haja procedência de recurso interposto, poderá ocorrer eventualmente a alteração da classificação obtida pelo candidato impetrante e pelos demais candidatos para uma classificação superior ou inferior.

11.11 - Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado e homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado com as eventuais alterações decorrentes.

11.12 - A Prefeitura Municipal de Uberaba, não se responsabiliza por recurso não recebido por qualquer motivo de ordem técnica, falha de computadores ou de comunicação, congestionamento de linhas e redes de comunicação, bem como quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

12. DOS PROCEDIMENTOS ADMISSIONAIS

12.1 - A admissão obedecerá a ordem de classificação final obtida pelo candidato, e estará condicionada à comprovação, no ato da admissão, da escolaridade e dos requisitos mínimos exigidos na lei e no Quadro I deste Edital.

12.2 - São requisitos básicos para a admissão em função pública municipal:
I - a nacionalidade brasileira ou, se estrangeira, na forma estabelecida em lei;
II - o gozo dos direitos políticos;
III - a quitação com as obrigações militares e eleitorais;
IV - o nível de escolaridade exigido para o exercício da função;
V - a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
VI - aptidão física e mental para o exercício da função, declarada por médico oficial da Prefeitura Municipal de Uberaba.

12.2.1 - As atribuições da função podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em lei.

12.3 - O candidato não poderá ser novamente designado, nos termos do art. 2º, § 5º da Lei Complementar Municipal nº 347/05, antes de 06 (seis) meses do término da última designação, salvo eventuais exceções previstas em lei.

12.4 - Para a admissão em função pública, o candidato deverá comprovar o atendimento aos requisitos a que se refere o item 12.2 e apresentar os originais e as respectivas cópias xerográficas simples dos seguintes documentos:
I - documento de Identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;
II - título de eleitor e comprovante de votação da última eleição;
III - cadastro nacional da pessoa física - CPF;
IV - certificado de reservista ou dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
V - comprovante de residência atualizado;
VI - comprovante de conclusão da habilitação exigida para o cargo, devidamente reconhecida pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais de ensino, conforme o caso;
VII - comprovante de registro em órgão de classe, quando se tratar de profissão regulamentada;
VIII - cartão de cadastramento no PIS/PASEP, quando houver;
IX - certidão de casamento, quando for o caso;
X - certidão de nascimento dos filhos, quando houver;
XI - documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;
XII - cartão de vacinação dos filhos menores de 14 anos, se for o caso;
XIII - atestado de saúde ocupacional - ASO emitido pelo serviço médico oficial da Prefeitura Municipal de Uberaba ou, em sua falta, de quem esta indicar, com conclusão pela aptidão ao exercício do cargo;
XIV - 01 (uma) foto 3x4 recente;
XV - declaração de que não possui registro de antecedentes criminais nos últimos 05 (cinco) anos.

12.5 - A admissão fica ainda condicionada ao preenchimento de formulário próprio, constando as seguintes informações:
I - dados pessoais;
II - declaração de bens ou valores que integram o patrimônio ou a última declaração de imposto de renda;
III - declaração de não ter sido demitido nos últimos 05 (cinco) anos;
IV - declaração de não ter sido demitido "a bem do serviço público" ou por infringência do art. 168, I, IV IX, XI e XII, e do artigo 175, parágrafo único, da Lei Complementar Municipal nº 392/08;
V - declaração informando se exerce ou não cargo, emprego ou função pública no âmbito federal, estadual ou municipal, bem como o horário de trabalho, se for o caso;
VI - declaração informando se já é aposentado e, se for o caso, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social.

12.6 - A admissão dependerá de prévia inspeção do serviço médico oficial da Prefeitura Municipal de Uberaba ou, em sua falta, de quem esta indicar.

12.6.1 - A admissão do candidato que for designado para outra função dependerá de prévia inspeção médica, mesmo que se encontre em exercício.

12.6.2 - A inspeção concluirá pela aptidão ou pela inaptidão física e/ou mental para o exercício do cargo.

12.6.3 - A conclusão pela inaptidão física ou mental impede a admissão.

12.6.4 - Na realização da inspeção, deverão ser apresentados:
I - formulário oficial, fornecido pela Prefeitura Municipal de Uberaba, devidamente preenchido;
II - documento de identidade original enviado digitalmente no período de inscrição para o processo seletivo;
III - resultado do exame de Laringoscopia realizado às custas do interessado.

12.7 - Poderão, a critério clínico, ser exigidos novos exames e testes complementares considerados necessários para a conclusão do exame médico pré-admissional.

12.8 - O serviço médico oficial deverá conferir as informações a que se referem os incisos I e II do item 12.6.4 e a relação de candidatos constante no respectivo ato de designação.

12.9 - O material dos exames deverá ser colhido nas dependências do laboratório escolhido, devendo tal informação ser declarada no resultado do exame pelo técnico responsável.

12.10 - Somente serão aceitos resultados originais dos exames, onde deve constar a assinatura de identificação do responsável técnico pelo laboratório.

12.11 - A apresentação da documentação deverá se dar dentro do prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, nos termos do caput do art. 4º, § 6º do Decreto Municipal nº 1.489/06.

12.12 - Impedirá a admissão o não atendimento do disposto no item 12.11.

12.13 - As convocações oficiais de designação para admissão serão realizadas por meio da publicação de atos oficiais através do Órgão

Oficial do Município “Jornal Porta-Voz” www.portavozuberaba.com.br, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e manter-se informado das datas, horários e locais para apresentação.

12.14 - Será considerado desistente o candidato que não comparecer por ocasião de sua convocação oficial no “Jornal Porta-Voz” na data e no local determinado, munido de toda documentação exigida no ato da admissão.

12.15 - Em caso de surgimento de novas vagas durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, observada a necessidade e a disponibilidade financeira e orçamentária, poderão ser designados mais candidatos aprovados, de acordo com a estrita ordem de classificação.

12.16 - A eventual acumulação de cargos, funções ou empregos, a que se refere o art. 37, XVI e XVII da Constituição Federal de 1988, de candidatos pertencentes a órgãos de administração direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, fica condicionada à compatibilidade de horários e ao limite de jornada de 60 horas (sessenta horas) semanais, nos termos do art. 58, § 3º da Lei Complementar Municipal nº 392/08.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Caberá à Secretaria de Administração a homologação dos resultados parciais e finais do Processo Seletivo.

13.2 - Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Secretaria de Administração, juntamente à Secretaria demandante.

13.3 - O candidato obriga-se a manter atualizado seu telefone, endereço residencial e endereço de e-mail junto ao DECEDES (Área do Candidato - http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivoinscricao), durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado a que se refere este Edital, assumindo a responsabilidade eventual do não recebimento de qualquer correspondência a ele encaminhada pela Prefeitura do Município de Uberaba decorrente de insuficiência, equívoco ou alteração dos dados constantes da inscrição.

13.3.1 - Para a modificação do endereço via internet, o candidato deverá realizar os seguintes procedimentos: acessar o endereço eletrônico http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivoinscricao, fazer o *login*, acessar o item “Meu cadastro”, efetuar as alterações necessárias e, ao final, salvar a atualização.

13.4 - Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação para cada fase constitutiva do Processo Seletivo. Nesses casos, a alteração será mencionada em edital complementar, retificação, aviso ou errata a ser publicada no Órgão Oficial do Município “Porta-Voz” www.portavozuberaba.com.br.

13.5 - Os valores arrecadados através do pagamento da taxa de inscrição serão destinados ao Fundo de Assistência ao Servidor, conforme dispõe a Lei Municipal n° 12.383/16.

Uberaba, 01 de Junho de 2022.

ELISA GONÇALVES DE ARAUJO
Prefeita Municipal

SIDNÉIA APARECIDA ZAFALON FERREIRA
Secretária de Educação

BEETHOVEN DE OLIVEIRA
Secretário de Governo
Secretário Interino de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO — UBERABA GOVERNO MUNICIPAL

ANEXO I

PROTOCOLO DE ENTREGA (VIA DA PREFEITURA)			
FUNÇÃO PÚBLICA:	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ANOS FINAIS NO ENSINO FUNDAMENTAL: MATEMÁTICA - Edital de Abertura nº091/2022 publicado no Porta-Voz nº2074 de 01 de junho de 2022.		Uberaba/MG, 11 de junho de 2022
NOME DO CANDIDATO(A):		RG () ou CPF ()	

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA - CÓPIA FRENTE E VERSO (sim: o candidato apresentou; não: o candidato não apresentou)	SIM	NÃO
Documento oficial de identidade (carteira de identidade, carteira de trabalho, passaporte ou outro documento público que permita a identificação do candidato).		
Diploma ou certificado de conclusão de Licenciatura em Matemática ou Curso Superior concluído de Licenciatura Plena em qualquer area da Educação com habilitação em Matemática ou Curso em formação pedagógica em Matemática, conforme Artigo 14, Resoluçao CNE nº 2/2015 e suas alterações, equivalente ao curso de origem, oferecido por universidades e institutos superiores de educação e reconhecido pelo Ministério da Educação - MEC;		
Cursos, congressos, palestras, capacitação, projetos de pesquisa e/ou extensão, iniciação científica, monitoria e/ou tutoria de ensino, todos com carga horária igual ou acima de 40 (quarenta) horas na área da Educação.		
Curso Pós-graduação *lato sensu* ou *stricto sensu* com carga horária mínima de 360 horas na área da Educação ou na área de Matemática		
Experiência profissional comprovada no exercício da função inscrita de Professor (a) da Educação Básica - Anos Finais do Ensino Fundamental de Matemática (este campo é destinado as experiências de outras instituições/empresas que não seja a Prefeitura de Uberaba).		
O candidato já teve ou tem vínculos anteriores com a Prefeitura de Uberaba na função de Professor (a) da Educação Básica - Anos Finais do Ensino Fundamental de Matemática.		
Observação:		

Assinatura do Candidato (a) ou Procurador(a)	Assinatura e matrícula do(a) Atendente

PROTOCOLO DE ENTREGA (VIA DO CANDIDATO)			
FUNÇÃO PÚBLICA:	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ANOS FINAIS NO ENSINO FUNDAMENTAL: HISTÓRIA - Edital de Abertura nº091/2022 publicado no Porta-Voz nº2074 de 01 de junho de 2022.		Uberaba/MG, 11 de junho de 2022
NOME DO CANDIDATO(A):		RG () ou CPF ()	

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA – CÓPIA FRENTE E VERSO (sim: o candidato apresentou; não: o candidato não apresentou)	SIM	NÃO
Documento oficial de identidade (carteira de identidade, carteira de trabalho, passaporte ou outro documento público que permita a identificação do candidato).		
Diploma ou certificado de conclusão de Licenciatura em Matemática ou Curso Superior concluído de Licenciatura Plena em qualquer area da Educação com habilitação em Matemática ou Curso em formação pedagógica em Matemática, conforme Artigo 14, Resoluçao CNE nº 2/2015 e suas alterações, equivalente ao curso de origem, oferecido por universidades e institutos superiores de educação e reconhecido pelo Ministério da Educação - MEC;		
Cursos, congressos, palestras, capacitação, projetos de pesquisa e/ou extensão, iniciação científica, monitoria e/ou tutoria de ensino, todos com carga horária igual ou acima de 40 (quarenta) horas na área da Educação.		
Curso Pós-graduação *lato sensu* ou *stricto sensu* com carga horária mínima de 360 horas na área da Educação ou na área de Matemática.		
Experiência profissional comprovada no exercício da função inscrita de Professor (a) da Educação Básica - Anos Finais do Ensino Fundamental de Matemática (este campo é destinado as experiências de outras instituições/empresas que não seja a Prefeitura de Uberaba).		
O candidato já teve ou tem vínculos anteriores com a Prefeitura de Uberaba na função de Professor (a) da Educação Básica - Anos Finais do Ensino Fundamental de Matemática.		

Observação:	
	Assinatura e matrícula do (a) Atendente

Este protocolo destina-se à comprovação da entrega da documentação comprobatória no Processo Seletivo para a função pública temporária acima descrita visando o preenchimento dos requisitos mínimos para inscrição e para a etapa da análise de títulos e experiência profissional. O candidato declara estar ciente que a ausência de qualquer um dos documentos exigidos como requisito mínimo poderá acarretar no indeferimento de sua inscrição, não cabendo nova chamada para apresentação de documentos. A inscrição em desacordo com o Edital de Abertura será anulada em qualquer fase do processo seletivo e implicará na exclusão do nome do candidato da relação dos aprovados e a perda dos direitos decorrentes, mesmo que já tenha ocorrido a homologação do Resultado Final. A validade da documentação está condicionada à análise posterior da equipe técnica competente verificando o preenchimento dos requisitos estabelecidos no Edital de Abertura do Processo Seletivo e da legislação em vigor.

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

PORTARIA SDS Nº 17/2022

DESIGNA RESPONSÁVEIS PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL E GESTOR DOS CONTRATOS ABAIXO.

Glorivan Bernardes de Oliveira, Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 184, de 29 de janeiro de 2021, e considerando que cabe à Administração, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei no. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores descritos no anexo para exercerem as funções de fiscal e gestor dos contratos listados.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 31 de maio de 2022.

Glorivan Bernardes de Oliveira

Secretário de Defesa Social

Tipo	Modalidade Licitação	Fornecedor	Gestor (a)	Fiscal
Prestação de Serviços	Dispensa 040/2022	Banco do Brasil S/A.	Rodrigo Rosa Carmelito	Valéria Cristina Galvão

.....

Edital de Decisão de Recursos de Posturas

O Secretário Municipal de Defesa Social, no uso de suas atribuições, por meio do Departamento de Posturas, **NOTIFICA** o **INDEFERIMENTO** dos seguintes Processos Administrativos:

ITEM	NOME	Nº PA	DATA DO JULGAMENTO
11	VERONICA ALMEIDA VALENTE	01/1430/2021	20/05/2022
1	JOAO DOS SANTOS LEAL (ESPOLIO)	01/6074/2022	25/04/2022
8	ADRIANE MEIRE SILVA DE LIMA	01/6858/2022	04/05/2022
2	CHAFIK ABRAO NADER (ESPOLIO)	01/7206/2022	26/05/2022
9	MARIA ABADIA DE BARROS (ESPOLIO)	01/7297/2022	06/05/2022
5	LEANDRO GALDINO RODRIGUES DO AMARAL	01/7452/2022	09/05/2022
	BOM SUCESSO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	01/7463/2022	09/05/2022
6	BOM SUCESSO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	01/7465/2022	09/05/2022
7	BOM SUCESSO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	01/7470/2022	09/05/2022
3	PORTAL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA	01/7711/2022	12/05/2022
4	SAADALLAH AZOR FAKHOURI	01/7756/2022	12/05/2022
12	LEANDRO SILVA TEIXEIRA	01/8222/2022	18/05/2022
10	VALDETE FATIMA DE FREITAS RESENDE	018587/2022	23/05/2022

UBERABA - MG, 31 de maio de 2022.

Rene Inacio de Freitas
Chefe do Departamento de Posturas

Edital de Auto de Infração de Posturas

O Secretário Municipal de Defesa Social, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 196 da Lei 10.697/08, tendo em vista a não localização dos proprietários abaixo relacionados, vem, NOTIFICÁ-LOS da lavratura dos Autos de Infração abaixo descritos. Podendo, caso queiram, apresentar DEFESA, no prazo legal, sob pena de estarem sujeitos às SANÇÕES previstas na legislação vigente.

ITEM	NOME	N° AI	DATA	LOCAL DE INFRAÇÃO	DESCRIÇÃO	PRAZO DE DEFESA
01	RICARDO BERNARDES	1539/2022	02/05/2022	RUA RONALDO RODRIGUES ALVARENGA, 233	FALTA A CONSTRUCAO DO MURO	30 DIAS
02	DANIEIL DA SILVA VALIM	1561/2022	25/04/2022	RUA DOS NETOS, 102	FALTA A LIMPEZA DO PASSEIO DO IMÓVEL DE SUA PROPRIEDADE	30 DIAS
03	HAROLDO TOTI	1562/2022	13/05/2022	RUA TOPAZIO, 776	FALTA A PAVIMENTACÃO DO PASSEIO NO IMÓVEL	30 DIAS
04	HAROLDO TOTI	1563/2022	13/05/2022	RUA TOPAZIO, 776	FALTA A CONSTRUCAO DO MURO	30 DIAS
05	HAROLDO TOTI	1564/2022	13/05/2022	RUA TOPAZIO, 776	FALTA O NUMERO IDENTIFICADOR	30 DIAS
06	HAROLDO TOTI	1565/2022	13/05/2022	RUA TOPAZIO, 790	FALTA A PAVIMENTACÃO DO PASSEIO NO IMÓVEL	30 DIAS
07	HAROLDO TOTI	1566/2022	13/05/2022	RUA TOPAZIO, 790	FALTA A CONSTRUCAO DO MURO	30 DIAS
8	HAROLDO TOTI	1567/2022	13/05/2022	RUA TOPAZIO, 790	FALTA O NUMERO IDENTIFICADOR	30 DIAS
9	JOAO ELUZ DE OLIVEIRA (ESPOLIO)	1604/2022	06/05/2022	RUA CENTENARIO, 635	FALTA A LIMPEZA DO IMÓVEL	30 DIAS
10	JOAO ELUZ DE OLIVEIRA (ESPOLIO)	1605/2022	06/05/2022	RUA CENTENARIO, 635	EDIFICACÕES ABANDONADAS OU RUÍNAS	30 DIAS
11	CARITA SILVA DE ANDRADE (ESPOLIO)	1611/2022	06/05/2022	RUA BELEM, 342	FALTA A PAVIMENTACÃO DO PASSEIO NO IMÓVEL	30 DIAS
12	CARITA SILVA DE ANDRADE (ESPOLIO)	1612/2022	06/05/2022	RUA BELEM, 342	FALTA A CONCLUSAO DO MURO	30 DIAS
		Uberaba, 27 de maio de 2022				
		Rene Incio de Freitas Chefe do Departamento de Posturas - SDS				

ATA DE REUNIÃO

Ata de reunião, realizadano Conselho Municipal de Segurança Pública -COMSEG neste Centro Administrativo, na data de 27 de maio de 2022, às 14h30 horas. Estavam presenteso Secretário-Executivo do COMSEG Alexandre Marcelo Costa de Oliveira, Cel. BM, os representantes da EXP Vitor Afonso B. Mota; Alaor Ribeiro Neto; Bruno Bertolucci Lima; Marco Túlio Martins; Felipe Souza Menezes, e Jaime Batista Neto; representantes do Corpo de Bombeiros de Minas Gerais, Subcomandante Major Wan Maia e Capitão Roneci Marcos da Silva, Chefe do Departamento de Obras Públicas Terceirizadas SESURB Cláudia Aparecida da Silva; Secretária Adjunta da SEMED, Cristiana Borges Magalhães e a Chefe do Departamento de Manutenção e Infraestrutura Escolar SEMED Vitória Luiza Nakamura. O Secretário-Executivo do COMSEG, iniciou informando que a reunião tem como objetivo mitigar os conflitos apresentados nas escolas que irão receber os atletas no evento Copa Inter Atléticas, demonstrando ao Corpo de Bombeiros os cuidados que serão tomados tanto pelo município como pela empresa para utilizar os espaços como alojamento. Com a palavra, a engenheira Claudia informou que de todas as escolas selecionadas para utilização, de 15 (quinze), apenas 2 (duas) possuem AVCB. Ela sugeriu que fosse realizado um PET para cada uma delas, para adequação como alojamento, sendo realizado um laudo técnico por escola, onde o engenheiro ficaria responsável pelas adequações provisórias (extintor, iluminação de emergência, fiscalização). O arquiteto da EXP, Jaime Batista, pontuou que as medidas preventivas exigidas para escola são maiores que as exigidas para um alojamento, sendo assim, considera viável realizar os laudos técnicos para adequar as escolas para recebimento dos participantes do evento, porém necessita do aval do Corpo de Bombeiros. Vitória, engenheira da SEMED, solicitou ajuda da empresa EXP e do CBMMG para regularização dos AVCB'S, fornecendo, como por exemplo, o curso de brigadistas e a recarga de extintores. A Secretária Adjunta da SEMED, demonstrou a dificuldade nas escolas na questão dos extintores vencidos, e se a empresa conseguisse realizar as recargas, já seria de grande ajuda. O Alaor, representante da EXP, informou que ele tem o cuidado de conversar com todos os diretores das escolas escolhidas, além de realizar a instalação provisória de hidráulica e hidrelétrica, contratação de seguranças que não são do município para evitar qualquer problema, sendo que os mesmos dormem nas escolas. São contratados brigadistas, que ficam disponíveis 24h, assim como também ambulâncias de plantão nas escolas. A empresa busca o zelo das escolas/alojamento para que sempre possa utilizar novamente, e o feedback é sempre positivo. Colocou a empresa à disposição para adequação dos locais. Exaltou que em 2019 foi feito um laudo técnico para cada escola, com uma vistoria prévia, acrescentando extintores e brigadistas, além das demais coisas necessárias. Com a palavra, Secretário-Executivo, Cel. Alexandre solicitou que os representantes da CBMMG levassem ao Comandante o que foi demonstrado pela própria empresa, assim também pelo munícipio, através das Secretarias envolvidas.Capitão Roneci, exaltou a dificuldade de não seguir o que está em lei, pois a responsabilidade sempre recai em seu setor. Pontuou que não há como realizar PET para alterar a ocupação do local. A respeito das escolas, afirmou que além de extintor e brigadistas, é necessário a atenção na questão de estrutura, como rota de fuga, saídas, direcionamentos, sendo que cada escola tem suas diretrizes de segurança. Disse que o CBMMG aqui em Uberaba não tem competência para aprovação do laudo sugerido pelo arquiteto da EXP, e que essa solicitação deve ser encaminhada para o corpo técnico do Estado. Disse que tem disponibilidade para realizar o curso de brigadistas, só precisam alinhar e marcar. Major Maia pontuou diversas situações que merecem uma maior atenção, além da questão de extintor e brigadistas, disse que o CBMMG não é contra a realização do evento, mas o objetivo das objeções apresentadas é a proteção das instituições municipais e estaduais contra qualquer eventualidade que pode ocorrer por falta de segurança. Jaime, arquiteto da EXP, disse que dentro dos grupos de comercio, existe o F7, que são considerados eventos quaisquer, que é possível fazer adequação, sendo qualquer evento temporário, devendo ser definido laudos de riscos alto, médio ou baixo. Essa era a sugestão de que fosse feito. Com a palavra, Major Maia afirmou que o Comandante está de acordo com a realização do evento, assim como também utilização das escolas, desde que o Ministério Público esteja ciente e de acordo com todas demandas e atividades da empresa EXP. Marco Tulio, advogado da EXP, informou que esteve com o Promotor Diego, e o mesmo afirmou que o Ministério Público irá referendar aquilo que o CBMMG definir. Caminhando para o encerramento, a SEMED solicitou que a EXP Produções deixasse as adequações que forem feitos nas escolas, como forma de ajuda no empenho de regularização dos AVCB. O CapitãoRoneci exaltou mais uma vez que pode ajudar no curso de brigadistas dos funcionários das escolas municipais, apenas cuidar da questão de ajustar data. Por fim, restou definido que os representantes da CBMMG irão levar as considerações ao Comandante para a melhor ponderação da situação. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada.

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL - JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE POSTURAS - JARP

ATOS OFICIAIS JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE POSTURAS – 2ª JARP
EDITAL DE INTIMAÇÃO DAS DECISÕES

Uberaba , 30 de maio de 2022

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulares vigentes, faz-se público para conhecimento dos interessados que esta JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE POSTURAS (JARP) - UBERABA, quando das sessões realizadas nos dias 08/04/2022, 15/04/2022, 22/04/2022 e 29/04/2022, julgou os recursos abaixo especificados, ficando todos, por este ato, intimados da decisão, para todos os efeitos legais:

ITEM	PROPRIETÁRIO	PROCESSO	LOCAL DA INFRAÇÃO	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	DECISÃO
1	Raimundo Antônio Gurgel	63 / 7191 / 2021	Av. Manoel De Melo Rezende ao lado do nº1427 Costa Telles II	Invadir ou ocupar logradouro público por obra de caráter permanente.	Indeferido
2	Pier Conveniência Brasil LTDA	63 / 8030 / 2021	Av. Nenê Sabino nº866 Bairro Olinda	Em desacordo com o decreto Nº 1296 (Covid-19)	Indeferido
3	José Daniel Borges Rodrigues	63 / 121 / 2022	Final da Rua Maria Conceição APP do bairro Elza Amui S/Nº	Descarte irregular de lixo.	Indeferido
4	Stephanie Angelica Pereira Januario	63 / 125 / 2022	Rua Yolanda Derenuson (atrás do aeroporto) S/Nº Bairro Pontal	Descarte irregular de lixo.	Indeferido
5	Klinger Luis De Sousa	63 / 143 / 2022	LMG 798 a 500 metros do trevo da MG190 S/Nº Bairro Vila Arquelau	Descarte irregular de lixo.	Indeferido
6	Reginaldo De Oliveira Mateus	63 / 154 / 2022	Rua Alaor Manoel Da Cruz nº618 Jardim Itália	Em desacordo com o decreto Nº1627/2022 (realização de evento familiar em época de pandemia)	Indeferido
7	Silvana Maria Nascimento Elidio	63 / 155 / 2022	Rua Granito nº292 Bairro Leblon	Criar, tratar ou comercializar animais em perímetro urbano que provoque incomodo à vizinhança.	Indeferido
8	Luis Eduardo De Azevedo Marxsen	63 / 219 / 2022	Rua Aguinaldo Rodrigues Da Cunha nº429 Bairro Olinda	Falta a limpeza do passeio no imóvel de sua propriedade.	Indeferido
9	Luciene Pereira Barbosa Dos Santos	63 / 235 / 2022	MG 190 a 500 metros do trevo S/Nº Bairro Vila Arquelau	Descarte irregular de lixo.	Indeferido
10	Marcelo Donizeti Pierazzso Martins	63 / 271 / 2022	Av. João Camargo Souza S/Nº Bairro Beija-flor III	Descarte irregular de resíduos com veículo auto motor.	Indeferido
11	J L Marconi Transportes - ME	63 / 626 / 2022	Início da Av. Guarapuava S/Nº Bairro Valim De Melo	Descarte irregular de lixo.	Indeferido
12	Shirley De Fatima Lopes De Oliveira	63 / 726 / 2022	Rua Yolanda Derenuson (atrás do aeroporto) S/Nº Bairro Pontal	Descarte irregular de lixo.	Indeferido

Bruno Silvério Silva

Presidente da 2ª JARP

.....

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO FUNDAMENTADA NA LEI 13.019/2014 E SUAS ALTERAÇÕES ULTERIORES E DECRETO MUNICIPAL 0528/2017

Em cumprimento a Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações ulteriores, Decreto Municipal nº 0528/2017 que dispõe sobre as regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil/Terceiro Setor;

Considerando a Lei Municipal nº 12.160/2015, que dispõe sobre a consolidação das leis que tratam da política de assistência social no Município de Uberaba e as normas gerais para a sua adequada aplicação;

Considerando que os serviços socioassistenciais, neste Município, em sua maioria, são executados pelas Organizações da Sociedade Civil/OSC;

Que as Organizações da Sociedade Civil, para comporem a rede socioassistencial, tem como um dos requisitos o registro e inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social/CMAS e são previamente credenciadas no órgão gestor Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social/SEDS;

Que as Organizações da Sociedade Civil que atuam no Município de Uberaba, estão com os serviços devidamente tipificados em conformidade com a Resolução CNAS 109/2009, bem como apresentam capacidade técnica e operacional, além de terem estabelecidos vínculos com os usuários e a rede local;

Considerando a aprovação do plano de trabalho em plenária extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social/CMAS **em 20 de abril de 2022;**

Considerando o disposto no Art. 29 cominado com Art. 30 da Lei Federal nº 13.019/2014 "in verbis" Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de **emendas parlamentares** às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados **sem chamamento público**, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015);

Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

VI - No caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015);

Justificamos a **DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO** para celebração do TERMO DE FOMENTO entre O MUNICÍPIO DE UBERABA/SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL/ **CASA DE ACOLHIMENTO, RESSOCIALIZAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR RAIOS DE SOL, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.453.599/0001-72;**

VALOR: R$ 10.000,00

OBJETO DO PROJETO: A**COLHENDO PESSOAS, EM SITUAÇÃO DE MORADORES DE RUA, COM AMOR E RESPEITO,** a mutua cooperação entre as partes para consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de despesas de **INVESTIMENTO**, como: notebook, impressora, fogão e geladeira , objetivando o acolhimento institucional de 10 (dez) adultos do sexo masculino de 18 a 59 anos, ressaltando o respeito à dignidade da pessoa humana, ofertando-lhe convivência comunitária, valorização e respeito à vida e à cidadania, prestando atendimento humanizado e universalizado na execução do 'Serviço de Proteção Social Especial de Alta complexidade para População Adulta e Famílias em Situação de Rua, com recurso Federal,**conforme plano de trabalho aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social/CMAS e de recursos de emenda federal transferido pelo Fundo Nacional de Assistência Social/FNAS ao Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS;**

Uberaba, 27 de maio de 2022
ISABEL CRISTINA CAPUZZO DE PAULA PIRES
Assessora Jurídica
GICELE GOMES
Secretária de Desenvolvimento Social

.....

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

EXTRATO DOS TERMOS DE COLABORAÇÃO CELEBRADOS ENTRE O MUNICÍPIO DE UBERABA E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, A SEGUIR:

1. **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE 8 DE SETEMBRO – ASILO SANTO ANTÔNIO**

CNPJ: n° 17.776.188/0001-67;
P.A: n.º 01/6502/2022;

OBJETO: A mútua cooperação entre as partes, para consecução de finalidades de interesse público e recíproco, para execução do Serviço de Proteção Social Especial de Acolhimento Institucional de Longa Permanência para Idosos, com a transferência de recursos do **Fundo Municipal de Assistência Social**/FMAS para despesas de custeio e manutenção, no cofinanciamento **de 18 (dezoito) vagas**, **sendo 07 (sete) vagas para idosos acolhidos com grau de dependência I e 07 (sete) vagas para grau II de dependência e 04 (quatro) vagas para idosos com grau de dependência III**, obedecendo aos critérios de equipe mínima e qualificação da oferta do serviço de acordo com as normas do Sistema Único de Assistência Social/SUAS; conforme Plano de Trabalho aprovado pelo **Conselho Municipal de Assistência Social/CMAS;**;

VALOR: R$ 553.200,00 (quinhentos e cinquenta e três mil duzentos reais) para custeio /manutenção sendo o pagamento mensal a ser repassado de R$ 46.100,00 (quarenta e seis mil e cem reais);

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento do recurso**.**

2. ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE UBERABA - ADEFU;

CNPJ: n° 26.040.691/0001-40;

P.A: n.º 01/4898/2022;

OBJETO: Um conjunto de ações a serem desenvolvidas através do **cofinanciamento de vagas 115 (cento e quinze) vagas e** locação de veiculo por empresa Jurídica, para consecução de finalidades de interesse público e recíproco, para execução do '**Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas famílias em Centros-Dia de Referência, visando** fortalecer o protagonismo dos associados com intuito de viabilizar junto aos equipamentos públicos e privados a realização individual e coletiva do acesso assim como a defesa dos direitos de cidadania, com a transferência de recursos do Fundo Municipal de Assistência Social, destinado à despesas de custeio e manutenção, visando contribuir para o regular funcionamento da Organização da Sociedade Civil, obedecendo aos critérios de equipe mínima e qualificação da oferta do serviço de acordo com as normativas do Sistema Único de Assistência Social/SUAS, e Plano de Trabalho aprovado pelo **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/CMAS;**

VALOR: R$ 297.600,00 (duzentos e noventa e sete mil seiscentos reais) para custeio/manutenção, sendo o pagamento mensal a ser repassado de R$ 24.800,00 (vinte e quatro mil e oitocentos reais);

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento do recurso**.**

3. CASA DE ACOLHIMENTO SANTA RITA DE CÁSSIA;

CNPJ: n° 08.711.759/0001-94;

P.A: n.º 01/4333/2022;

OBJETO: A mútua cooperação entre as partes, mediante repasse de recurso público para consecução de finalidades de interesse público e recíproco, na execução do 'Serviço de Proteção Social Especial de Acolhimento Institucional para População Adulta e Famílias em Situação de Rua, no cofinanciamento de **47 (quarenta e sete) vagas**, para o atendimento de **adultos do sexo masculino de 18 a 59 anos**, com a transferência de recursos do Fundo Municipal de Assistência Social para despesas de custeio e manutenção, com observância aos critérios de equipe mínima e qualificação da oferta do serviço de acordo as normativas da Política Nacional de Assistência Social, do Sistema Único de Assistência/SUAS e da Política Nacional para Pessoas em Situação de Rua, conforme descrito no Plano de Trabalho aprovado pelo **Conselho Municipal de Assistencia Social/CMAS;**

VALOR: R$ 564.000,00 (quinhentos e sessenta e quatro mil reais) para custeio/manutenção, sendo o pagamento mensal a ser repassado de R$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais);

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento do recurso**.**

4. CASA DE ACOLHIMENTO SÃO PIO;

CNPJ: n° 19.733.845/0001-14;

P.A: n.º 01/4552/2022;

OBJETO: A mútua cooperação entre as partes, mediante repasse de recurso público para consecução de finalidades de interesse público e recíproco, na execução do 'Serviço de Proteção Social Especial de Acolhimento Institucional para População Adulta e Famílias em Situação de Rua, no cofinanciamento de **50 (cinquenta) vagas**, para o atendimento de **adultos do sexo masculino de 18 a 59 anos**, com a transferência de recursos do Fundo Municipal de Assistência Social para despesas de custeio e manutenção, com observância aos critérios de equipe mínima e qualificação da oferta do serviço de acordo as normativas da Política Nacional de Assistência Social, do Sistema Único de Assistência/SUAS e da Política Nacional para Pessoas em Situação de Rua, conforme descrito no Plano de Trabalho aprovado pelo **Conselho Municipal de Assistencia Social/CMAS;**

VALOR: R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) para custeio/manutenção, sendo o pagamento mensal a ser repassado de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento do recurso**.**

Uberaba (MG), 31 de maio de 2022.

Isabel Cristina Capuzzo de Paula Pires

Assessora Jurídica da SEDS

Gicele Gomes

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

.....

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

REPUBLICADO PARA APERFEIÇOAMENTO

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE UBERABA E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, A SEGUIR:

1. **ASSOCIAÇÃO TEMPLO DE ISRAEL;**

CNPJ: n° 11.423.964/0001-69;

P.A: n.º 01/4447/2022;

OBJETO: A mútua cooperação entre as partes para a consecução de finalidades de interesse público e reciproco, na oferta que integram os serviços na modalidade de Comunidade Terapêutica, para despesas de custeio e investimento com a finalidade de contribuir para o regular funcionamento no atendimento a 15 (quinze) usuários de álcool e outras drogas em recuperação, tendo como fundamento a integração e a articulação permanente entre as políticas públicas, cultura, direitos humanos, entre outras, em consonância com os pressupostos, diretrizes e objetivos das políticas municipais, estaduais e nacionais que tutelam os usuários e/ou dependentes químicos, assim como, resguardar os princípios da Política Municipal de Atendimento aos Usuários de álcool e outras drogas, tais como, a defesa do direito à vida a à cidadania; a garantia da dignidade e do bem estar; a participação na comunidade e a proteção contra discriminação de qualquer natureza, a reinserção social e comunitária, de acordo com informações colhidas na descrição da realidade do objeto da parceria no plano de trabalho aprovado pelo CONSELHO MUNICIPAL ANTIDROGAS/COMAD;

VALOR: R$ 141.000,00 (cento e quarenta e um mil reais), sendo a 1ª (primeira) parcela no valor de R$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais) e 7 (sete) parcelas no valor de R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais) para despesas de INVESTIMENTO.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento do recurso**.**

Uberaba (MG), 31 de maio de 2022.

Isabel Cristina Capuzzo de Paula Pires

Assessora Jurídica da SEDS

Gicele Gomes

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

.....

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

ATA DA 2ª REUNIÃO DE 2022 – SESSÃO ORDINÁRIA - CONSELHO GESTOR DA APA DO RIO UBERABA

Aosdezesseis dias do mês de março de dois mil e vinte dois, às quatorze horas e onze minutos, realizou-se a segunda reunião do ano de dois mil e vinte dois – Sessão Ordinária do Conselho Gestor da APA do Rio Uberaba – no anfiteatro do COL (CR6) da CODAU. Estiveram presentes os Conselheiros: Renato Farias do Valle Junior (IFTM), Tomaz Antonio Chiatti (EMATER), Marcelo Augusto C. de Oliveira (ANGÁ), Diego Felisbino Fraga (FAZU), Renato Jácomo Manzan (EPAMIG), Gislandro Hudson Torres Gonçalves (FIEMG), João Henrique Vieira da Silva de Paula Lopes (SRU), Rhainer Guillermo Nascimento Ferreira (UFTM), Oscar José Caetano de Castro (PROPRIETÁRIO NA APA), Juliano Severino (PROPRIETÁRIO NA APA), Geraldo Helio Cruvinel Faria (MORADOR DA APA) e Alexandre Campos de Oliveira (PGJ). E com a ausência dos representantes da CODAU. **Como ouvintes**: Jadir Oliveira, Maria Eduarda Rodrigues da Cunha (FIEMG) e Luis Alberto Lucas Nogueira. Presentes, ainda: Amanda Santanados Santos (PRESIDENTE DO CONSELHO), Letícia Rezende Giani (ASSESSORA DE NORMATIZAÇÃO E CONTROLE PROCESSUAL), Vinícius Arcanjo (SEMAM), Carlos Alberto Delfino Pereira (SEMAM), Paulo Roberto Faquinelli (SEMAM), Bruna Sousa da Cruz (SEMAM), Carolina G. R. Gobbo (SEMAM), Andre Luiz Montandon (SEMAM) e eu, Sophia Franco Borges Camilo (SEMAM). Item **Item 1**– **Abertura da Sessão:** Amanda Santana dos Santos (PRESIDENTE DO CONSELHO), conferiu a presença dos (das) Senhores (as) Conselheiros (as) na sala. **Com quórum,** desejou uma boa tarde, agradeceua presença de todos (as), deu por aberta a sessão. A presidente abriu espaço para as **Considerações Iniciais**, **Item 2.1 -** João Henrique Vieira da Silva de Paula Lopes (SRU), questionou quanto a

disponibilização dos áudios aos conselheiros. Amanda Santana dos Santos (PRESIDENTE DO CONSELHO) pronunciou que a gravação das reuniões é realizada para auxiliar as lavraturas das atas e podem ser disponibilizadas mediante solicitação formal à SEMAM. **Item 2.2 -** Gislandro Hudson Torres Gonçalves (FIEMG) solicitou a votação para a formalização do prazo de envio dos arquivos e pautas com a antecedência mínima de 7 dias – Solicitação aprovada por 9 votos a favor de Renato Farias do Valle Junior (IFTM), Tomaz Antonio Chiatti (EMATER), Marcelo Augusto C. de Oliveira (ANGÁ), Diego Felisbino Fraga (FAZU), Renato Jácomo Manzan (EPAMIG), Gislandro Hudson Torres Gonçalves (FIEMG), Rhainer Guillermo Nascimento Ferreira (UFTM), Oscar José Caetano de Castro (PROPRIETÁRIO NA APA) e Geraldo Helio Cruvinel Faria (MORADOR DA APA). **Item 2.3 -** Tomaz Antonio Chiatti (EMATER) sugeriu a possibilidade de as Atas futuras serem escritas durante a própria reunião e serem aprovadas no dia da mesma. Amanda Santana dos Santos (PRESIDENTE DO CONSELHO) disse que seria analisada a viabilidade da solicitação. **Item 3 – Aprovação da ATA da 1ª Reunião de 2022:** Ata aprovada mediante edição conforme requisição do conselheiro Rhainer Guillermo Nascimento Ferreira (UFTM). Com 9 votos a favor de: Renato Farias do Valle Junior (IFTM), Tomaz Antonio Chiatti (EMATER), Marcelo Augusto C. de Oliveira (ANGÁ), Diego Felisbino Fraga (FAZU), Renato Jácomo Manzan (EPAMIG), Gislandro Hudson Torres Gonçalves (FIEMG), Rhainer Guillermo Nascimento Ferreira (UFTM), Oscar José Caetano de Castro (PROPRIETÁRIO NA APA) e Geraldo Helio Cruvinel Faria (MORADOR DA APA). **Item 4.1 – Relatório de vistas** do Parecer Técnico **PA 01/250/2020 – Caldeagro Agropecuária LTDA –** reprovado com 6 votos contra: Tomaz Antonio Chiatti (EMATER), Diego Felisbino Fraga (FAZU), Renato Jácomo Manzan (EPAMIG), Gislandro Hudson Torres Gonçalves (FIEMG), Oscar José Caetano de Castro (PROPRIETÁRIO NA APA) e Geraldo Helio Cruvinel Faria (MORADOR DA APA), e 3 votos a favor: Renato Farias do Valle Junior (IFTM), Marcelo Augusto C. de Oliveira (ANGÁ) e Rhainer Guillermo Nascimento Ferreira (UFTM). **Item 4.2** - **PA 01/250/2020 – Caldeagro Agropecuária LTDA –** aprovada com 6 votos a favor: Tomaz Antonio Chiatti (EMATER), Diego Felisbino Fraga (FAZU), Renato Jácomo Manzan (EPAMIG), Gislandro Hudson Torres Gonçalves (FIEMG), Oscar José Caetano de Castro (PROPRIETÁRIO NA APA), Geraldo Helio Cruvinel Faria (MORADOR DA APA), 2 votos contra: Marcelo Augusto C. de Oliveira (ANGÁ) e Rhainer Guillermo Nascimento Ferreira (UFTM), 1 abstenção de Renato Farias do Valle Junior (IFTM). **Item 5 – PA 01/1440/2022: CEMIG DISTRIBUIÇÃO S/A –** Aprovado com 9 votos de Renato Farias do Valle Junior (IFTM), Tomaz Antonio Chiatti (EMATER), Marcelo Augusto C. de Oliveira (ANGÁ), Diego Felisbino Fraga (FAZU), Renato Jácomo Manzan (EPAMIG), Gislandro Hudson Torres Gonçalves (FIEMG), Rhainer Guillermo Nascimento Ferreira (UFTM), Oscar José Caetano de Castro (PROPRIETÁRIO NA APA) e Geraldo Helio Cruvinel Faria (MORADOR DA APA). **Item 6 – Audiência Pública Plano de Manejo – Item 6.1** – Contribuições Alzira Fernandes Batista não foram acolhidas pelo Conselho. **Item 6.2 –** Contribuições Augusto César Soares dos Santos não foram acolhidas pelo Conselho. **Item 6.3 –** Contribuições Guido Luiz Mendonça Bilharinho não foram acolhidas pelo Conselho. **Item 6.4** – Contribuições João Henrique Vieira da Silva de Paula Lopes não foram acolhidas pelo Conselho. **Item 6.5** – Contribuições Leonardo José Silveira não foram acolhidas pelo Conselho. **Item 6.6** – Contribuições Luciano Lopes Veludo foram acolhidas pelo Conselho. **Item 6.7** – Contribuições Luiz Carlos Borges Ribeiro não foram acolhidas pelo Conselho. **Item 6.8** – Contribuições Maria Paula da Cruz Meneghello não foram acolhidas pelo Conselho. **Item 6.9** – Contribuições Oscar José Caetano de Castro não foram acolhidas pelo Conselho. **Item 7 – Considerações Finais:** Gislandro Hudson Torres Gonçalves (FIEMG) se despediu do conselho e Maria Eduarda Rodrigues da Cunha (FIEMG) se apresentou como a substituta deste. **Item 8 – Encerramento:** Amanda Santana dos Santos (PRESIDENTE DO CONSELHO) agradeceu, então, a participação de todos e, sem mais nada a tratar, encerrou a reunião às quinze horas e vinte nove minutos, e eu, Sophia Franco Borges Camilo lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será publicada.

SECRETARIA DA SAÚDE

EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 76/2022

PROCESSO LICITATÓRIO EXCLUSIVO ÀS M.E./E.P.P./EQUIPARADOS

Objeto: **FORNECIMENTO DE MANÔMETRO E FLUXÔMETRO PARA OXIGÊNIO** em atendimento à **Secretaria Municipal de Saúde.**

Recebimento das propostas por meio eletrônico: A partir das 12 horas do dia 02/06/2022 às 08h59 do dia 15/06/2022.

Abertura das propostas por meio eletrônico: Às 9h do dia 15/06/2022.

Início da Sessão de Disputa de Preços: Às 10h do dia 15/06/2022.

Modo de Disputa: Aberto e Fechado.

Valor estimado da licitação: **R$ 90.188,49.**

Fonte de recursos: VINCULADO.

Informações: **O edital do Pregão Eletrônico n° 76/2022 estará disponível a partir das 12 horas do dia 02/06/2022** através dos seguintes acessos:

- Portal eletrônico oficial da **Prefeitura Municipal de Uberaba/MG**, pelo link: ***http://www.uberaba.mg.gov.br/portal/conteudo,29557***;

- Junto à plataforma eletrônica de licitações do Banco do Brasil: ***www.licitacoes-e.com.br***.

Demais informações podem ser obtidas pelo telefone (34) 3331-2750 e/ou *e-mail*: **licitacao.sms@uberabadigital.com.br**.

Uberaba/MG, 27 de maio de 2022.

Valdilene Rocha Costa Alves

Secretária Adjunta de Saúde

Decreto 454/2021

(Autoridade Competente)

.....

HOMOLOGAÇÃO

Após conhecido o resultado do julgamento do processo licitatório – **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 34/2022**, tendo como objeto, pelo menor preço, o **fornecimento de insumos médico hospitalares,** destinados à Secretaria Municipal de Saúde, e tendo a sua tramitação atendida ao que pertine a legislação, **HOMOLOGO** a licitação supracitada, na qual tornaram-se vencedoras as empresas abaixo relacionadas, por atenderem ao solicitado no edital e apresentarem os menores preços para os itens:

PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA:

ITEM 01 - valor total de **R$ 46,00** (quarenta e seis reais).

ITEM 06 - valor total de **R$ 160,50** (cento e sessenta reais e cinquenta centavos).

ITEM 07 – valot total de **R$ 2.878,70** (dois mil e oitocentos e setenta e oito reais e setenta centavos).

ITEM 10 – valor total de **R$ 455,04** (quatrocentos e cinquenta e cinco reais e quatro centavos).

Valor Global de R$ 3.540,24 (três mil e quinhentos e quarenta reais e vinte e quatro centavos).

SALVI, LOPES & CIA LTDA.:

ITEM 02 - valor total de **R$ 68,80** (sessenta e oito reais e oitenta centavos).

ITEM 09 – valot total de **R$ 350,00** (trezentos e cinquenta reais).

ITEM 11 – valor total de **R$ 26.775,00** (vinte e seis mil e setecentos e setenta e cinco reais).

Valor Global de R$ 27.193,80 (vinte e sete mil e cento e noventa e três reais e oitenta centavos).

VISION DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ORTOPÉDICOS LTDA.:

ITEM 03 - valor total de **R$ 52.484,90** (cinquenta e dois mil e quatrocentos e oitenta e quatro reais e noventa centavos).

ITEM 04 – valot total de **R$ 11.799,14** (onze mil e setecentos e noventa e nove reais e quatorze centavos).

Valor Global de R$ 64.284,04 (sessenta e quatro mil e duzentos e oitenta e quatro reais e quatro centavcos).

EMENALLI MEDICAL LTDA.:

ITEM 05 - valor total de **R$ 5.597,28** (cinco mil e quinhentos e noventa e sete reais e vinte e oito centavos).

ITEM 08 – valot total de **R$ 5.260,80** (cinco mil e duzentos e sessenta reais e oitenta centavos).

ITEM 12 – valor total de **R$ 2.593,08** (dois mil e quinhentos e noventa e três reais e oito centavos).

Valor Global de R$ 13.451,16 (treze mil e quatrocentos e cinquenta e um reais e dezesseis centavos).

MALUMA COM. IMP. E EXP. DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.:

ITEM 13 - valor global de **R$ 7.790,00** (sete mil e setecentos e noventa reais).

LUCIPHARMA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.:

ITEM 14 - valor total de **R$ 47.633,80** (quarenta e sete mil e seiscentos e trinta e três reais e oitenta centavos).

ITEM 16 – valot total de **R$ 148.025,88** (cento e quarenta e oito mil e vinte e cinco reais e oitenta e oito centavos).

Valor Global de R$ 195.659,68 (cento e noventa e cinco mil e seiscentos e cinquenta e nove reais e sessenta e oito centavos).

ICARAI DO BRASIL INDUSTRIA QUÍMICA LTDA.:

ITEM 15 - valor total de **R$ 34.496,25** (trinta e quatro mil e quatrocentos e noventa e seis reais e vinte e cinco centavos).

ITEM 17 – valot total de **R$ 103.491,25** (cento e três mil quatrocentos e noventa e um reais e vinte e cinco centavos).

Valor Global de R$ 137.987,50 (cento e trinta e sete mil e novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

Registre-se, cumpra-se, publique-se. Lavrem-se os contratos.

Uberaba/MG, 25 de maio de 2022.

Valdilene Rocha Costa Alves
Secretária Adjunta da Saúde
Decreto 454/2021
(Autoridade Competente)

Gabinete da Prefeita | UBERABA GOVERNO MUNICIPAL

RESCISÃO AMIGÁVEL DO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 058/2021

O **MUNICÍPIO DE UBERABA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.428.839/0001-90, com sede nesta cidade, na Rua Dom Luís Maria de Santana, nº 141, Bairro Mercês, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Elisa Gonçalves de Araújo**, brasileira, divorciada, arquiteta, inscrita no CPF sob nº 055.274.676-20 e portadora do RG nº MG-11.783.213-SSP/MG., residente e domiciliada nesta cidade de Uberaba – MG., ora denominado MUNICÍPIO e **ERICK PARADA FABIAN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.** com sede na Rua Barão da Ponte Alta nº 237 – apto. 803, Bairro Nossa Senhora da Abadia, na cidade de Uberaba/MG, CEP: 38.025-250, inscrita no CNPJ nº 41.427.805/0001-01, neste ato representada legalmente por **Erick Parada Fabian**, inscrito no CPF sob o nº 099.048.786-50 e portador do RG nº 19.001.716-SSP/MG, denominada simplesmente CONTRATADA, ajustam a presente Rescisão Amigável, de acordo com o disposto no **Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 009/2021**, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e pelas condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Rescisão Amigável tem fundamento legal no art. 78, inciso XII, c/c o art. 79, inciso II e § 1° da Lei Federal n° 8.666/93, bem como nos motivos e justificativas oriundas da Secretaria de Saúde (SMS), constantes do Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 009/2021, que para todos os efeitos integram o presente instrumento.

1.2 - Por força de deliberação tomada, as partes supracitadas, de comum e recíproco acordo, resolvem rescindir, por este instrumento, o Termo de Contrato referenciado, para todos os efeitos de direito, e dão plena e total quitação às obrigações pactuadas.

CLÁUSULA II - DAS CONDIÇÕES

2.1 - As partes, MUNICÍPIO e a CONTRATADA, por mútuo acordo, resolvem rescindir de pleno direito, o Termo de Contrato supramencionado cujo objeto é "o **credenciamento de profissionais de saúde (pessoa jurídica), sendo contratados, de início, médicos, enfermeiros, técnicos em enfermagem, fisioterapeutas e farmacêuticos, para exercício de plantões de 05 (cinco) e de 12 (doze) horas, visando a complementação de serviço junto ao Sistema Único de Saúde (SUS)**", em atendimento à SMS.

2.1.1- Havendo razões de interesse público e, portanto, conveniência administrativa, a SMS adota, através de declaração contida nos autos, a rescisão amigável, sem prejuízo da contínua prestação dos serviços públicos municipais em decorrência de outros contratos vigentes.

VISTO Procuradoria PMU

Gabinete da Prefeita | UBERABA GOVERNO MUNICIPAL

RESCISÃO AMIGÁVEL DO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 058/2021 - PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2021

2.1.2 – Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado, **a partir de 28/02/2022**, o CONTRATO ORIGINAL, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações contratuais assumidas.

2.1.3 – O MUNICÍPIO providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Rescisão Amigável no Porta-Voz, nos termos art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

E, por assim estarem acordes, as partes firmam o presente Termo de Rescisão Amigável, em 02 (duas) vias, de igual teor, para um só efeito.

Uberaba (MG), 14 / 05 **/2022.**

Elisa Gonçalves de Araújo
Prefeita Municipal
MUNICÍPIO

Erick Parada Fabian
Dr. Erick Parada Fabian CRM Nº 87106 CONTROLE 128333

Erick Parada Fabian
ERICK PARADA FABIAN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) -

2) -

G\DCA\2022)\DIVERSOS\RA – IL009 (ERICK)

VISTO Procuradoria PMU

EDITAL RESUMIDO DE LICITAÇÃO

[SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS]

ITENS COM RESERVA DE COTAS ÀS M.E./E.P.P./EQUIPARADOS E TAMBÉM ITENS DESTINADOS A AMPLA CONCORRÊNCIA

Modalidade - **Pregão Eletrônico nº 77/2022.**

Objeto - **Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de Larvicida Biológico BTI linhagem AM65-52**, visando atender à **Secretaria Municipal de Saúde**.

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO.

Recebimento das propostas por meio eletrônico - A partir das 08 horas do dia 06/06/2022 às 07h59min do dia 21/06/2022.

Abertura das propostas por meio eletrônico - Às 08 horas do dia 21/06/2022.

Início da Sessão de Disputa de Preços - Às 09 horas do dia 21/06/2022.

Valor estimado da licitação - R$ 165.866,00.

Fonte de recurso – VINCULADO.

Informações: O edital do Pregão Eletrônico n° 77/2022 estará disponível a partir das 08h00min do dia 06/06/2022 através dos seguintes acessos:

- Portal eletrônico oficial da **Prefeitura Municipal de Uberaba/MG**, pelo link: ***http://www.uberaba.mg.gov.br/portal/conteudo,29557***;

- Junto à plataforma eletrônica de licitações do Banco do Brasil: ***www.licitacoes-e.com.br***.

Demais informações podem ser obtidas pelo telefone (34) 3331-2750 e/ou *e-mail*: **licitacao.sms@uberabadigital.com.br.**

Uberaba/MG, 31 de maio de 2022.

SETIMO BOSCOLO NETO

Secretário Municipal de Saúde

Decreto 153/2021

(Autoridade Competente)

.....

EDITAL EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 2º DA LEI FEDERAL N.º 9.452/97.

O Secretário Municipal de Saúde, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 153 de 20 de janeiro de 2021, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores, as entidades empresariais e a quem possa interessar que o Município através da Secretaria Municipal de Saúde, foi beneficiado com recursos provenientes do **Ministério da Saúde,** sendo:

Caixa Econômica Federal, Agência 0160, Conta Bancária: 624.093-3

Data Crédito	Período / Parcela	Descrição	Valor Creditado
05/05/2022	04 de 12/2022	Repasse MS – Assistência Farmacêutica Básica	R$164.109,98 (Cento sessenta quatro mil cento e nove reais e noventa e oito centavos).

Banco Brasil, Agência 15-9, Conta Bancária: 116.118-0

25/042022	05 de 12/2022	Repasse MS – Agentes de Combate de Endemias 95%	R$241.490,00 (Duzentos quarenta um mil, quatrocentos noventa reais)
05/05/2022	05 de 12/2022	Repasse MS – Agentes de Combate de Endemias 95%	R$241.490,00 (Duzentos quarenta um mil, quatrocentos noventa reais)
05/05/2022	05 de 12/2022	Repasse MS – Agentes de Combate de Endemias 5%	R$12.710,00 (Doze mil setecentos e dez reais)
05/05/2022	05 de 12/2022	Repasse MS – Ações Vigilância em Saúde	R$87.363,01 (Oitenta e sete mil, trezentos sessenta e três reais e um centavo)
06/05/2022	05 de 12/2022	Repasse MS - SAMU	R$119.875,00 (Cento e dezenove mil, oitocentos e setenta e cinco reais)
10/05/2022	05 de 12/2022	Repasse MS – Ref. Hospital Regional - Portaria 3357 de 2019. - 10 Leitos UTI	R$116.488,53 (Cento e dezesseis mil, quatrocentos oitenta e oito reais e cinquenta e três centavos)
10/05/2022	05 de 12/2022	Repasse MS – Ref. Hospital Regional - Portaria 220 DE 2022. - Leitos UTI	R$295.650,00 (Duzentos noventa e cinco mil, seiscentos cinquenta reais)
10/05/2022	05 de 12/2022	Repasse MS - Hospital Regional - PPI - Município Planura	R$12.123,33 (Doze mil, cento e vinte e três reais e trinta e três centavos)
10/05/2022	05 de 12/2022	Repasse MS - Ref. Centro de Referência em Saúde do Trabalhador - CEREST	R$30.000,00 (Trinta mil reais)
10/05/2022	05 de 12/2022	Repasse MS - Teto Municipal de Rede Urgência - UPA's	R$500.000,00 (Quinhentos mil reais)
10/05/2022	05 de 12/2022	Repasse MS - Rede Psicossocial - CAPS	R$278.487,67 (Duzentos setenta e oito mil, quatrocentos oitenta sete reais e sessenta sete centavos)
10/05/2022	05 de 12/2022	Repasse MS - Atenção Domiciliar - Saúde em Casa	R$156.000,00 (Cento cinquenta e seis mil reais)
10/05/2022	05 de 12/2022	Repasse MS - Atenção à Saúde da População p/ Procedimentos MAC	R$2.944.236,99 (Dois milhões, novecentos quarenta e quatro mil, duzentos trinta e seis reais e noventa e nove centavos)
10/05/2022	05 de 12/2022	Repasse MS - Serviços Ambulatoriais	R$93.486,81 (Noventa e três mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e oitenta e um centavos)
10/05/2022	05 de 12/2022	Repasse MS - Ref. Hospital Regional - Portaria 519 de 15/02/17	R$1.516.607,26 (Um milhão quinhentos dezesseis mil, seiscentos e sete reais e vinte seis centavos)
10/05/2022	05 de 12/2022	Repasse MS – Incentivo Ações Estratégicas - CEO	R$46.790,33 (Quarenta e seis mil, setecentos e noventa reais e trinta e três centavos)
10/05/2022	05 de 12/2022	Repasse MS – Incentivo Financeiro APS - Desempenho	R$139.304,14 (Cento trinta e nove mil, trezentos e quatro reais e quatorze centavos)
10/05/2022	05 de 12/2022	Repasse MS – Incentivo Financeiros p/ Ações Estratégicas - APS	R$772.838,95 (Setecentos setenta e dois mil, oitocentos trinta e oito reais e noventa e cinco centavos)

10/05/2022	05 de 12/2022	Repasse MS – Incentivo Financeiro Capitação Ponderada - APS	R$1.108.520,52 (Um milhão, cento oito mil, quinhentos e vinte reais e cinquenta e dois centavos)
10/05/2022	05 de 12/2022	Repasse MS – Programa de Informatização da APS	R$25.500,00 (Vinte cinco mil e quinhentos reais)
22/05/2022	Março de 2022	Repasse MS – Central Nacional de Regulação de Alta complexidade - FAEC	R$7.878,90 (Sete mil oitocentos setenta oito reais e noventa centavos)
22/05/2022	Março de 2022	Repasse MS – Diagnóstico/Tratamento em Oncologia - FAEC	R$26.123,25 (Vinte seis mil, cento vinte três reais e vinte cinco centavos)
22/05/2022	Março de 2022	Repasse MS – Transplantes de Órgãos, Tecidos e Células - FAEC	R$52.965,81 (Cinquenta e dois mil, novecentos sessenta e cinco reais e oitenta um centavo)
22/05/2022	Março de 2022	Repasse MS – Nefrologia - FAEC	R$538.217,63 (Quinhentos trinta e oito mil, duzentos dezessete reais e sessenta e três centavos)
22/05/2022	Março de 2022	Repasse MS – Cirurgia Bariátrica - FAEC	R$80,00 (Oitenta reais)

O Secretário Municipal de Saúde, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto 153 de 20 de Janeiro de 2021, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores, as entidades empresariais e a quem possa interessar que o Município através da Secretaria Municipal de Saúde, foi beneficiado com recursos provenientes da **Secretaria de Estado - SES,** sendo:

Banco Brasil, Agência 15-9, Conta Bancária: 111.586-3

31/12/2021	1ª Parcela	Repasse SES – Rede Cuidados Pessoas com Deficiência – Resolução 7924 de 2021	R$247.187,51 (Duzentos quarenta e sete mil, cento oitenta e sete reais e cinquenta e um centavo)

Caixa Econômica Federal, Agência 0160, Conta Bancária: 498-7

04/05/2022	Janeiro/2022 Fevereiro/2022 Março/2022 Abril/2022	Repasse SES – PIPA - Fundação Caminhar	R$21.034,24 (Vinte e um mil, trinta e quatro reais e vinte e quatro centavos).

Caixa Econômica Federal, Agência 0160, Conta Bancária: 497-9

12/05/2022	Janeiro/2022 Fevereiro/2022 Março/2022 e Abril/2022	Repasse SES – PIPA - APAE	R$56.657,72 (Cinquenta e seis mil, seiscentos cinquenta e sete reais e setenta e dois centavos).
17/05/2022	Segunda Parcela Acordo Divida AMM – Referente Ano 2019	Repasse SES – PIPA – APAE - Resolução 6641	R$139.395,81 (Cento trinta nove mil, trezentos noventa e cinco reais e oitenta e um centavo)

Banco Brasil, Agência 15-9, Conta Bancária: 111.586-3

09/05/2022	Parcela Única	Repasse SES – Componente Especializado de Saúde Bucal– Resolução 8075 de 2022	R$54.285,70 (Cinquenta quatro mil, duzentos oitenta e cinco reais e setenta centavos)

Sétimo Boscolo Neto
Secretária Municipal de Saúde

EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 81/2022

PROCESSO LICITATÓRIO EXCLUSIVO ÀS M.E./E.P.P./EQUIPARADOS

Objeto: **Aquisição de equipamentos e materiais para fisioterapia,** em atendimento à **Secretaria Municipal de Saúde.**

Recebimento das propostas por meio eletrônico: A partir das 09 horas do dia 03/06/2022 às 08h59min do dia 15/06/2022.

Abertura das propostas por meio eletrônico: Às 09 horas do dia 15/06/2022.

Início da Sessão de Disputa de Preços: Às 14 horas do dia 15/06/2022.

Modo de Disputa: Aberto e Fechado.

Valor estimado da licitação: **R$ 308.656,93.**

Fonte de recursos: VINCULADO.

Informações: **O edital do Pregão Eletrônico n° 81/2022 estará disponível a partir das 09 horas do dia 15/06/2022** através dos seguintes acessos:

- Portal eletrônico oficial da **Prefeitura Municipal de Uberaba/MG**, pelo link: ***http://www.uberaba.mg.gov.br/portal/conteudo,29557***;
- Junto à plataforma eletrônica de licitações do Banco do Brasil: ***www.licitacoes-e.com.br***.

Demais informações podem ser obtidas pelo telefone (34) 3331-2750 e/ou *e-mail*: **licitacao.sms@uberabadigital.com.br**.

Uberaba/MG, 31 de maio de 2022.

Sétimo Bóscolo Neto

Secretário Municipal de Saúde

Decreto 153/2021

(Autoridade Competente)

.....

EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 78/2022

POSSUI ITENS EXCLUSIVOS E ITENS COM RESERVA DE COTAS ÀS M.E./E.P.P./EQUIPARADOS E TAMBÉM ITENS DESTINADO A AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: **FORNECIMENTO DE LUVAS** em atendimento à **Secretaria Municipal de Saúde.**

Recebimento das propostas por meio eletrônico: A partir das 09 horas do dia 03/06/2022 às 08h59min do dia 15/06/2022.

Abertura das propostas por meio eletrônico: Às 09 horas do dia 15/06/2022.

Início da Sessão de Disputa de Preços: Às 10 horas do dia 15/06/2022.

Modo de Disputa: Aberto e Fechado.

Valor estimado da licitação: **R$ 746.550,91.**

Fonte de recursos: VINCULADO.

Informações: **O edital do Pregão Eletrônico n° 78/2022 estará disponível a partir das 09 horas do dia 15/06/2022** através dos seguintes acessos:

- Portal eletrônico oficial da **Prefeitura Municipal de Uberaba/MG**, pelo link: ***http://www.uberaba.mg.gov.br/portal/conteudo,29557***;
- Junto à plataforma eletrônica de licitações do Banco do Brasil: ***www.licitacoes-e.com.br***.

Demais informações podem ser obtidas pelo telefone (34) 3331-2750 e/ou *e-mail*: **licitacao.sms@uberabadigital.com.br**.

Uberaba/MG, 31 de maio de 2022.

Sétimo Bóscolo Neto

Secretário Municipal de Saúde

Decreto 153/2021

(Autoridade Competente)

.....

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

SECRETARIA DA SAÚDE UBERABA GOVERNO MUNICIPAL

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO DE SUS/UBERABA Nº TF01/2.022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBERABA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ORGÃO GESTOR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E O HOSPITAL DA CRIANÇA

CONCEDENTE	MUNICÍPIO DE UBERABA
CONVENENTE	HOSPITAL DA CRIANA, inscrito no CNPJ sob o nº 25.440.199/0001-08
PROCESSO	01/10474/2021
VALOR TOTAL	R$77.000,00 (setenta e sete mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	1510.10.302.101.2035.0000.44504299.0255-6610
TERMO DE FOMENTO	TERMO DE FOMNENTO SUS/UBERABA Nº. TF01 /2022
OBJETO	Constitui objeto do Termo de convênio o repasse de R$77.000,00 (setenta e sete mil reais) em parcela única ao HOSPITAL DA CRIANÇA, oriundo da Resolução SES/MG de nº 7565 de 21 de junho de 2021, para aquisição de equipamentos e materiais permanente.
ASSINAM	Pelo Município de Uberaba: Elisa Gonçalves de Araújo Pela Secretaria Municipal de Saúde: Dr. Sétimo Bóscolo Neto Pelo Hospital da Criança: Maria Aparecida Garatti Magnabosco
DATA	25/05/2022

Uberaba/MG, 25 de maio de 2022

DR. SÉTIMO BÓSCOLO NETO
Secretário Municipal de Saúde
Dec. 153/2021

FUNDAÇÃO PROCON

Licitações e Contratos

Extrato

Extrato do Termo de Contrato de Fornecimento n° 001/2022

CONTRATANTE:	**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DE UBERABA/MG – PROCON.**
CONTRATADA:	**CAMPOS & LOMBARDI COMÉRCIO LTDA – ME.**
OBJETO:	**Fornecimento de café, açúcar e chá,** através da CONTRATADA, em atendimento ao PROCON, conforme relação e especificações a seguir:

LOTE 01

ITEM	QUANT./UNID.	DESCRIÇÃO
01	**50 PC (EM PACOTE DE 5 KG)**	AÇUCAR CRISTAL; PACOTE COM 5KG, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: OBTIDO A PARTIR DO CALDO DA CANA DE ACUCAR ; COM ASPECTO, COR E ODOR CARACTERÍSTICOS; SABOR DOCE; TEOR DE SACOROSE MÍNIMO DE 99,3% P/P; UMIDADE MÁXIMA DE 0,3% P/P; SEM FERMENTAÇÃO; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS; ACONDICIONADO EM PLÁSTICO ATÓXICO - EMBALAGEM COM 5KG; VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO; DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS) – MARCA DELTA.
02	**100 KG (EM PACOTE DE 500 GRS.)**	CAFÉ EM PÓ TRADICIONAL; CONSTITUIDO DE CAFE ATÉ TIPO 8 NA CLASSIFICAÇÃO OFICIAL BRASILEIRA - COB; PÓ HOMOGÊNEO, TORRADO E MOÍDO; PONTO DE TORRA MODERADAMENTE ESCURO A MÉDIO CLARO; 100% ARÁBICA; BEBIDA DURA, ISENTO DE GOSTO RIOZONA; COM QUALIDADE GLOBAL ACEITÁVEL MÍNIMA DE 4,5 E MÁXIMA DE 5,9, NA PONTOS NA ESCALA SENSORIAL DE 0 A 10 DO LOTE ENTREGUE, EM SUA COMPOSIÇÃO NÃO PODERÁ ULTRAPASSAR O PERCENTUAL DE 20% PVA (GRÃOS PRETOS, VERDES, ARDIDOS); ISENTO DE GRÃOS FERMENTADOS; IMPUREZA MÁXIMA PERMITIDA DE 1%; UMIDADE 5%; AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO, PODENDO SER SUAVE OU INTENSO; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ALMOFADA DE POLIESTER, POLIETILENO OU ATMOSFERA INERTE (SEM VACUO); COM REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DO PRODUTO, ESTAMPADA NO RÓTULO DA EMBALAGEM; ROTULAGEM IMPRESSA NO PACOTE, NÃO SENDO TOLERADA A PRESENÇA DE ETIQUETA AUTO ADESIVA COM A DESCRIÇÃO DO PRODUTO; CAPACIDADE - 500 GRAMAS; VALIDADE MÍNIMA DE 80 DIAS CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO; EXIGÊNCIA: EM TODO FORNECIMENTO DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE SER ANEXADO A NOTA FISCAL O CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO AO USO DO SELO DE PUREZA DA ABIC – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDUSTRIA DE CAFÉ, COM VALIDADE; DEVERÁ TER SUA QUALIDADE CERTIFICADA NA CATEGORIA, COMPROVADA ATRAVÉS DA APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DE QUALIDADE DE CAFÉ "PQC" - (PROGRAMA DE QUALIDADE DE CAFÉ); DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS), MARCA LA SANTÉ.
03	**50 CX (CAIXA DE 250 GRS.)**	CHÁ DE ERVA MATE COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: ESPÉCIES VEGETAIS GENUÍNAS; CONSTITUÍDO DE FOLHAS NOVAS; LIGEIRAMENTE TOSTADOS E PARTIDOS; COR VERDE AMARRONZADA ESCURA; COM ASPECTOS DE COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO; EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO APROPRIADA **-** CAPACIDADE 250 GR**;** DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS), MARCA MATE LEÃO.

PRAZO:	12 (doze) meses, podendo ser prorrogado se houver interesse do PROCON e previsão legal, com início a partir da data de assinatura do Termo de Contrato, com o PROCON.
VALOR:	O valor total deste contrato é de **R$ 6.091,00** (seis mil e noventa e um reais), sendo o valor unitário de:

LOTE I

ITEM	QUANT./UNID.	PREÇO UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	50 PC	20,70	1.035,00
02	100 KG	23,20	4.640,00
03	50 CX	8,32	416,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	Fonte de recursos: PRÓPRIO – FONTE DO FUNDO • **3610.04.122.401.8010.33903007.0170.19123,** e/ou suas correspondentes.
FISCAL/GESTOR DO CONTRATO:	GESTOR: Neilon Nice de Sousa Alves. FISCAL: Musa Cruz Ferreira Teixeira.
LICITAÇÃO:	**Pregão Presencial n° 003/2022**

Uberaba/MG, 25 de maio de 2022.

Anderson Romero Freitas
Presidente da Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON-Decreto nº 406/2021

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital - Retificação

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DE UBERABA – FUNEL
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

ERRATA 001/2022

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DE UBERABA - FUNEL,** no uso de suas atribuições legais, COMUNICA aos interessados que foi efetuada a seguinte alteração no Edital de Processo Seletivo Nº 002/2022 em seu Quadro I – Das Especificações das Funções Temporárias, publicado em 18 de Maio de 2022.

ONDE SE LÊ:

QUADRO I - DAS ESPECIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS

FUNÇÃO TEMPORÁRIA	ESCOLARIDADE E PRÉ-REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS	CARGA HORÁRIA	Nº. DE VAGAS	SALÁRIO + BENEFÍCIOS
MÉDICO – MEDICINA ESPORTIVA	Ensino Superior em Medicina + Pós-graduação em Medicina Esportiva (reconhecida pelo MEC) + Registro profissional validado no Órgão competente - CRM	20 horas	01 VAGA + QUADRO DE RESERVA	R$ 4.797,51 + Ticket Alimentação de R$ 800,00 + Plano de Saúde
AUXILIAR TÉCNICO DESPORTIVO E DE LAZER	Ensino Médio	40 horas	01 VAGA + QUADRO DE RESERVA	R$ 2.857,24 + Ticket Alimentação de R$ 800,00 + Plano de Saúde
EDUCADOR FÍSICO	Ensino Superior com habilitação Bacharelado ou Bacharelado com Licenciatura em Educação Física.	40 horas	01 VAGA + QUADRO DE RESERVA	R$ 3.753,15 + Ticket Alimentação de R$ 800,00 + Plano de Saúde

LEIA-SE:

QUADRO I - DAS ESPECIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS

FUNÇÃO TEMPORÁRIA	ESCOLARIDADE E PRÉ-REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS	CARGA HORÁRIA	Nº. DE VAGAS	SALÁRIO + BENEFÍCIOS
MÉDICO – MEDICINA ESPORTIVA	Ensino Superior em Medicina + Pós-graduação em Medicina Esportiva (reconhecida pelo MEC) + Registro profissional validado no Órgão competente - CRM	20 horas	01 VAGA + QUADRO DE RESERVA	R$ 4.797,51 + Ticket Alimentação de R$ 800,00 + Plano de Saúde
AUXILIAR TÉCNICO DESPORTIVO E DE LAZER	Ensino Médio	40 horas	01 VAGA + QUADRO DE RESERVA	R$ 2.857,24 + Ticket Alimentação de R$ 800,00 + Plano de Saúde
EDUCADOR FÍSICO	Ensino Superior com habilitação Bacharelado ou Bacharelado com Licenciatura em Educação Física e Comprovação de Registro no Conselho Regional da Categoria.	40 horas	01 VAGA + QUADRO DE RESERVA	R$ 3.753,15 + Ticket Alimentação de R$ 800,00 + Plano de Saúde

Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Edital entram em vigor a partir de 18 de Maio de 2022.

Uberaba, 01 de Junho de 2022.

Sandra Maria do Nascimento Moreira
Presidente da Fundação Municipal de Esportes e Lazer de Uberaba

Outros Atos

Aviso de Licitação

Pregão Eletrônico nº. 07/2022

A Fundação Municipal de Esportes e Lazer de Uberaba – MG (FUNEL), CNPJ:22635892/0001-30 torna público a abertura do pregão eletronico nº.007/2022, **TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**. A presente licitação tem como objeto o Registro de Preço para futuro e eventual **FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE MUSCULAÇÃO E FITNESS** para atender as necessidades FUNEL.

Valor Estimado: R$ 171.169,87 (cento setenta e um mil cento e sessenta e nove reais e oitenta e sete centavos). Retirada do edital na FUNEL ou pelo email cpl.funel@gmail.com. Endereço: **FUNEL** - Avenida Orlando Rodrigues da Cunha, nº1853, bairro Abadia, CEP 38026-500 (34) 3333-0102 ramal 208 www.uberaba.mg.gov.br,e no site da BNC

www.bnc.org.br .

Recebimento das propostas POR MEIO ELETRÔNICO : DE 10H DO DIA 01/06/2022 até o dia 20/06/2022 às 10h.

Início SESSÃO de disputa de preços: 22/06/2022 AS 08H30MIN**. (HORÁRIODE BRASÍLIA - DF).**

SANDRA MARIA DO NASCIMENTO MOREIRA

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DE UBERABA – FUNEL DECRETO MUNICIPAL Nº 1183/2021

.....

FUNDAÇÃO CULTURAL DE UBERABA "PROFº ANTÔNIO CARLOS MARQUES"

Licitações e Contratos

Despacho de Julgamento

D E S P A C H O

PROCESSO -	Dispensa de Licitação nº. 003/2022
CONTRATADO -	FLÁVIO SALGE ANDRADE CUNHA
OBJETO -	Contratação de prestação de serviço profissional de fotógrafo, para realizar produção, edição, tratamento, arquivamento e envio de registros de 50 (cinquenta) eventos institucionais, com duração mínima de 04 (quatro) horas cada evento, a serem realizados no município de Uberaba/MG, seus distritos e zona rural, de segunda-feira a domingo, inclusive feriados, no período de 90 (noventa) dias, em atendimento a solicitação da Presidência. Os equipamentos, como câmera fotográfica profissional, baterias, dentre outros deverão ser fornecidos pelo contratado. As imagens deverão ser entregues em formato digital (jpg ou similar) com no mínimo 12.2 megapixels de resolução e entregues até 24 horas após a realização dos eventos. As fotografias deverão ser tratadas/editadas por meio de softwares apropriados. A locomoção bem como todas as despesas oriundas da prestação dos serviços, serão de responsabilidade do contratado, ao valor total de R$15.000,00 (quinze mil reais), nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei 8666/93, conforme Termo de Referência, em atendimento à solicitação da Presidência.

Vistos – Assessoria Jurídica, CPL.

De acordo.

Na forma especificada nestes autos, RATIFICO a situação de Dispensa de Licitação, com apoio no artigo 26 caput, da Lei Federal nº. 8.666/93, devendo ser publicado na imprensa, no prazo previsto.

Uberaba, 31 de Maio de 2022.

Cássio Luis Facure

Presidente

FUNDAÇÃO CULTURAL DE UBERABA

PROF ANTÔNIO CARLOS MARQUES

.....

D E S P A C H O

PROCESSO -	Inexigibilidade de Licitação nº. 008/2022
CONVENENTES -	ANA ELISA GONÇALVES – TEATRO, BOOZE 4, TALES BASTOS - MÚSICA RETRÔ, TREM AZUL MIX, GLAU MINEIRA, M& TALLS, DJ RENATO BESSA, MEL MENDES, TIAGO NASCIMENTO, HENRIQUE BOTELHO, NANDA MARRA ACÚSTICO, TIDE BOMFIM, CONEXÃO BRASIL, EDSON SANTANA, PEDRO AMUI, GEOVANE BRUNO, PIER 13, NINO PIANTAMAR, URUTU TRIO, TRIO MURUPI, BANDA FORROZÔ, MARINHO SOARES, CRUCIFYCE, TIRANOSSAURO

OBJETO -	Contratação de profissionais do setor artístico devidamente credenciados no Edital de Chamada Pública nº 09/2021 - CREDENCIAMENTO DE PROPOSTAS DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS, visando suprir a demanda dos eventos realizados e apoiados pela Fundação Cultural de Uberaba - Prof. Antônio Carlos Marques, conforme a programação do mês de junho de 2022. As demais condições de contratação estão dispostas nos referidos credenciamentos. As contratações tem a finalidade da disseminação da cultura bem como a valorização dos artistas. A contratação se dará nos termos do Art. 25, da Lei nº 8.666/93, em atendimento à solicitação da Presidência.
ORÇAMENTO	2620.13.392.112.2003.0000.33903699.0100.14145 2620.13.392.112.2003.0000.33903999.0100.14160

Vistos – Assessoria Jurídica, CPL.

De acordo.

Na forma especificada nestes autos, RATIFICO a situação de Inexigibilidade de Licitação, com apoio no artigo 26 caput, da Lei Federal nº. 8.666/93, devendo ser publicado na imprensa, no prazo previsto.

Uberaba/MG, 31 de Maio de 2022.

Cássio Luis Facure

Presidente

FUNDAÇÃO CULTURAL DE UBERABA

PROF ANTÔNIO CARLOS MARQUES

Aviso de Licitação

EDITAL RESUMIDO DE LICITAÇÃO

A Fundação Cultural de Uberaba – Professor Antônio Carlos Marques (FCU), inscrita no CNPJ sob o nº 20.054.581/0001-51, isenta de inscrição estadual, com endereço na Praça Rui Barbosa, nº 356 – Bairro Centro, na cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais – CEP 38010-240, através do pregoeiro e equipe de apoio, designados pelo Presidente da FCU, através da Portaria Interna nº 019/2021, 020/2021, torna público licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, modo de disputa aberto, regida pelas cláusulas deste edital em conjunto com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e 10.024/2019 de 10 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 1.766/2006, de 25/05/2006, aplicando subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, Decreto Municipal nº 3443/2008, Lei nº 10024/2019 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 008/2022

Objeto: O presente certame tem por objeto selecionar, dentre os licitantes que apresentarem a proposta considerada mais vantajosa, de acordo com os critérios estabelecidos no edital visando a contratação de empresa especializada visando a locação de 01 (um) veículo tipo pick up, ano de fabricação não superior a 03 (três) anos (em perfeitas condições de uso), sem motorista e sem combustível, incluso manutenção preventiva e corretiva, seguro, IPVA, troca de pneus, troca de óleo, a ser utilizado nos eventos realizados pela Fundação Cultural de Uberaba Professor Antônio Carlos Marques, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações no anexo I do Edital, em atendimento a solicitação da Presidência

INÍCIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: Dia 02/06/2022 às 08h00

LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: Dia 15/06/2022 às 08h59

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: Dia 15/06/2022 às 09h00

Plataforma de Pregão Eletrônico: www.licitanet.com.br

Local para aquisição do Edital: Setor Administrativo da Fundação Cultural de Uberaba, situada na Rua São Sebastião, 41 – Bairro Centro, na cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais – CEP 38010-430, no horário das 9:00 às 17:30 horas, pelo e-mail **fcu.licitacao@gmail.com ou pelo endereço eletrônico:** www.licitanet.com.br e/ou **http://www.uberaba.mg.gov.br/portal/conteudo,29558.** Informações poderão ser obtidas pelo telefone (0xx34) 3331-9209.

Uberaba/MG, 31 de Maio de 2022.

José Junqueira Neto

Pregoeiro

Chamadas Públicas

PRORROGAÇÃO DE INSCRIÇÕES

EDITAL RESUMIDO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2022

A Fundação Cultural de Uberaba Professor Antônio Carlos Marques (FCU), inscrita no CNPJ sob o nº 20.054.581/0001-51, isenta de inscrição estadual, com endereço na Praça Rui Barbosa, nº 356 – Bairro Centro, na cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais – CEP 38010-240, através do Presidente Cássio Luis Facure, Decreto nº 761/2021 torna público a prorrogação do período de inscrições do Chamamento Público nº 005/2022, a ser regido pela Lei Federal nº 8666/1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Modalidade: Chamamento Público – Credenciamento nº 005/2022

Objeto: Chamamento Público objetivando o credenciamento de artistas nas seguintes categorias: música (DJ, bandas, solo, grupos musicais e afins), teatro (solo, grupos e afins), dança (solo, grupos e afins) e apresentadores/animadores de eventos que comprovem a consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública em âmbito local e/ou regional para apresentação na programação CULTURAL da Fundação Cultural Professor Antônio Carlos Marques no período 2022/2023.

Período de Inscrições: PRORROGADO ATÉ O DIA 03 DE JUNHO DE 2022 ÀS 17:30 TÃO SOMENTE PARA OS PROPONENTES QUE JÁ INICIARAM AS INSCRIÇÕES NO SITE E CONSTAM COMO RASCUNHO NO DIA 31 DE MAIO DE 2022 ÀS 17:30

Dúvidas: A plataforma dispõe de suporte para cadastro no link “ajuda”, já as dúvidas quanto aos termos do edital, favor entrar em contato com a Fundação Cultural de Uberaba, (Praça Rui Barbosa, 356, Centro, Uberaba/MG), telefone 34-3331-9209, nos seguintes horários: 09h00min até as 12h00min e das 13h00min até as 17h30min, ou através do e-mail: fcu.licitacao@gmail.com.

Uberaba/MG, 31 de maio de 2022.

Cássio Luis Facure

Presidente

Fundação Cultural de Uberaba - Prof Antônio Carlos Marques

.....

Outros Atos

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 06/2022

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE UBERABA “PROF. ANTÔNIO CARLOS MARQUES”

CONTRATADA: **R & S COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI**

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos para confecção de impressos, visando atender Fundação Cultural de Uberaba “Prof. Antônio Carlos Marques” e seus departamentos **(Memorial Chico Xavier, Concha Acústica, Circo do Povo, Museu de Arte Sacra, Museu de Arte Decorativa, Escola de Cultura e Arte de Uberaba – ECAU, Cine Teatro Municipal Vera Cruz e Teatro Experimental de Uberaba)**.

VALOR GLOBAL: **R$18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais)**

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 2620.13.392.112.2001.0000.33903948.0100.1418

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº06/2022

Uberaba/MG, 16 de maio de 2022.

Cássio Luis Facure

Presidente

Fundação Cultural de Uberaba “Prof. Antônio Carlos Marques”

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 07/2022

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE UBERABA “PROF. ANTÔNIO CARLOS MARQUES”

CONTRATADA: **NOVATTA GRÁFICA E EDITORA LTDA ME**

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos para confecção de impressos, visando atender Fundação Cultural de Uberaba “Prof. Antônio Carlos Marques” e seus departamentos **(Memorial Chico Xavier, Concha Acústica, Circo do Povo, Museu de Arte Sacra, Museu de Arte Decorativa, Escola de Cultura e Arte de Uberaba – ECAU, Cine Teatro Municipal Vera Cruz e Teatro Experimental de Uberaba)**.

VALOR GLOBAL: **R$13.198,00 (treze mil cento e noventa e oito reais)**

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 2620.13.392.112.2001.0000.33903948.0100.1418

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº06/2022

Uberaba/MG, 16 de maio de 2022.

Cássio Luis Facure

Presidente

Fundação Cultural de Uberaba "Prof. Antônio Carlos Marques"

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 08/2022

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE UBERABA "PROF. ANTÔNIO CARLOS MARQUES"

CONTRATADA: **UBERCÓPIAS E IMPRESSOS LTDA**

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos para confecção de impressos, visando atender Fundação Cultural de Uberaba "Prof. Antônio Carlos Marques" e seus departamentos **(Memorial Chico Xavier, Concha Acústica, Circo do Povo, Museu de Arte Sacra, Museu de Arte Decorativa, Escola de Cultura e Arte de Uberaba – ECAU, Cine Teatro Municipal Vera Cruz e Teatro Experimental de Uberaba)**.

VALOR GLOBAL: **R$12.200,00 (doze mil e duzentos reais)**

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 2620.13.392.112.2001.0000.33903948.0100.1418

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº06/2022

Uberaba/MG, 16 de maio de 2022.

Cássio Luis Facure

Presidente

Fundação Cultural de Uberaba "Prof. Antônio Carlos Marques"

.....

FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO "DR. RENÊ BARSAM"

EXTRATO DO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LOCAÇÃO 005/2022

CONTRATANTE	FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO DR. RENÊ BARSAM – FETI
CONTRATADA	COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE INFORMÁTICA DE UBERABA - CODIUB
OBJETO	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (30 PEÇAS DE COMPUTADOR COMPLETO E 12 PEÇAS DE PROJETOR MULTIMÍDIA) E LICENÇA DE USO DE SOFTWARE MICROSOFT OFFICE, DESTINADO AOS LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA DA FETI.
PRAZO:	O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE **36 (TRINTA E SEIS) MESES (PRORROGÁVEIS),** APÓS A ASSINATURA DO MESMO, SENDO QUE, DURANTE ESSE PERÍODO, SE OS REFERIDOS EQUIPAMENTOS VIEREM A APRESENTAR QUAISQUER DEFEITOS E OU PROBLEMAS; DEVERÃO SER CORRIGIDOS OU SUBSTITUÍDOS.
VALOR DO CONTRATO	O VALOR GLOBAL DESTE CONTRATO É DE R$473.431,68(QUATROCENTOS E SETENTA E TRÊS MIL, BBB QUATROCENTOS E TRINTA UM REAIS E SESSENTA OITO CENTAVOS); SENDO O VALOR MENSAL DE R$13.150,88 (TREZE MIL, CENTO E CINQUENTA REAIS E OITENTA OITO CENTAVOS) B
DOTAÇÃO	2910.004.122.401.8001.33904001 - 16012 0 100 0 / Fonte: RECURSO PRÓPRIO
TIPO	**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 05/2022**

Uberaba MG 27/05/2022

Profª Sônia Manzan

Presidente - FETI

Decreto Nº 1098/2021

.....

CODAU

Atos de Pessoal

Portarias

PORTARIA Nº 061/2022

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO AO SERVIDOR QUE MENCIONA.

O **Presidente da Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas – Codau**, autarquia

municipal, Órgão da Administração Indireta do município de Uberaba-MG, no uso de suas atribuições legais e com apoio na Lei Complementar nº. 106, de 12 de maio de 1998 e alterações posteriores, na Lei Complementar nº. 366, de 22 de dezembro de 2006, bem assim na Lei Complementar nº. 392, de 17 de dezembro de 2008, na Lei 11.644, de 22 de agosto de 2013 e com base no PA 40/271/2021, **RESOLVE:**

Art.1º- Conceder gratificação de Incentivo à Qualificação ao servidor **VANIA MARIA SILVA ANDRE QUEIROZ**, matrícula nº **1730-2,** tendo como referência o valor do vencimento básico do cargo efetivo, sem outros acréscimos.

Art.2º- O pagamento da gratificação terá início, na data de sua concessão, ou seja, **02/05/2022**.

Art.3º- Revogados as disposições em contrário, os efeitos desta Portaria entram em vigor na data de sua publicação

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Uberaba, 27 de maio de 2022

JOSÉ WALDIR DE SOUSA FILHO

Presidente /CODAU

Decreto nº 009/2021

.....

Outros Atos

EDITAL DA 11ª CONVOCAÇÃO Nº001/2022 – PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS Nº 001/2021

O Presidente da Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas – Codau, autarquia municipal, Entidade da Administração Indireta do Município de Uberaba-MG, no uso de suas atribuições legais e com apoio na Lei Complementar nº. 106, de 12 de maio de 1998, na Lei Complementar nº. 366, de 22 de dezembro de 2006, bem como a Lei nº 10.724, de 16 de fevereiro de 2009 e suas alterações posteriores, **RESOLVE:**

Art.1º. Nos termos do item 2.5 do Processo Seletivo Simplificado para Seleção de Estagiários nº 001/2021, convocar os seguintes candidatos aprovados no certame, observada rigorosamente a ordem de classificação, conforme item 8.2. para que compareçam no prazo de **2** (**dois) dias úteis**, a contar da publicação do referido edital, para manifestação de interesse na contratação e compartilhamento dos documentos elencados no item 2.5 e item 3.4 no Departamento de Gestão de Recursos Humanos, localizado na Avenida da Saudade, 755, Bairro Santa Marta, Uberaba-MG, apresentar ainda **01 (uma) foto 3x4 recente** , apresentar todos os documentos exigidos no item 2.5, além os seguintes documentos: Atestado de saúde ocupacional -ASO, emitido pelo serviço médico da CODAU e o que estabelece a Instrução Normativa 02/2021.

Uberaba/MG, 30 de maio de 2022.

JOSÉ WALDIR DE SOUSA FILHO

Presidente/CODAU

Decreto nº 009/2021

ANEXO I

DIREITO		
CADASTRO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
AMPLO	ISIS CASSIANO SOARES OLIVEIRA	CADASTRO DE RESERVA
AMPLO	EMILLY ESTER SANTOS SILVA FERREIRA	CADASTRO DE RESERVA
AMPLO	BRUNA COSTA MACHADO	CADASTRO DE RESERVA
AMPLO	MARIA EDUARDA CAMPOS CARVALHO	CADASTRO DE RESERVA
AMPLO	NAYARA CRISTINA DE OLIVEIRA	CADASTRO DE RESERVA

ENGENHARIA AMBIENTAL		
CADASTRO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
AMPLO	NÚBYA MARTINS DE ALMEIDA OLIVEIRA	CADASTRO DE RESERVA

AMPLO	ADOLPHO BEZERRA DE MENEZES NETO	CADASTRO DE RESERVA

ENGENHARIA QUÍMICA		
CADASTRO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
AMPLO	EDUARDA MAIA GUIMARÃES	CADASTRO DE RESERVA
AMPLO	EDUARDO MOREIRA	CADASTRO DE RESERVA

Licitações e Contratos

Atas de registro de preço

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 73/2022	
CONTRATANTE:	COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO E SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS – CODAU.
CONTRATADA:	LM COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA - EIRELI.

PUBLICOU-SE	
ÍNDICE DE DESCONTO:	1% (um por cento) de desconto sobre a tabela de preço do fabricante.

PUBLICA-SE	
ÍNDICE DE DESCONTO:	5% (cinco por cento) de desconto sobre a tabela de preço do fabricante.
PROCESSO:	Pregão Eletrônico nº 58/2022
Rodrigo Luiz de Araújo Seção de Cadastro de Fornecedores e Registro de Preços	

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DA ERRATA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 59/2021	
CONTRATANTE:	COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO E SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS – CODAU.
CONTRATADA:	AUGUSTO PNEUS EIRELI.

PUBLICOU-SE
A COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO, SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS - CODAU, resolve registrar o cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 59/2021, originada do Pregão Eletrônico de nº 83/2020, referente ao fornecimento de PNEUS NOVOS, destinados à manutenção e conservação da frota desta CODAU, nas condições estabelecidas no Edital, celebrada com a sociedade empresária AUGUSTO PNEUS EIRELI.

PUBLICA-SE
A COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO, SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS - CODAU, resolve registrar o cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 59/2021, originada do Pregão Eletrônico de nº 69/2021, referente ao fornecimento de PNEUS NOVOS, destinados à manutenção e conservação da frota desta CODAU, nas condições estabelecidas no Edital, celebrada com a sociedade empresária AUGUSTO PNEUS EIRELI.
Levi Braz de Araújo Júnior Seção de Cadastro de Fornecedores e Registro de Preços

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 04/2021

CONTRATANTE:	COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO, SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS – CODAU.

CONTRATADA:	AUX CONTACT CENTER EIRELI
OBJETO DO CONTRATO:	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de operador de Call Center (ativo e receptivo), nas dependências da Central de Administrativa, pelo período de 12 meses conforme as condições contidas no termo de referência anexo II do edital, em atendimento à solicitação da diretoria financeira comercial.
ESCOPO DO ADITIVO:	O presente aditivo tem por finalidade PRORROGAR por mais 12 (três) meses o período de vigência do referido Contrato, bem como alterar o item 2.12 referente ao horário de atendimento conforme documentos comprobatórios acostados ao Processo.
ESCOPO DO SERVIÇO:	Os serviços de cobrança ocorrerão no horário entre às 07hs e 18hs em dias úteis e pontos facultativos e das 08h às 14hs aos sábados. O atendimento do FALE 115 ocorrerá de domingo à segunda das 07hs às 21hs, inclusive em pontos facultativos e das 07hs às 18hs aos domingos e feriados.
VIGENCIA DO ADITIVO:	O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, tendo como vigência a data de 10 de maio de 2022 e data final 09 de maio de 2023, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.
VALOR:	O valor do presente instrumento é de R$ 701.749,80 (setecentos e um mil setecentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	2540.17.512.212.4035.0000.33903799.0.170.15258
PROCESSO DE LICITAÇÃO:	PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 05/2021

Uberaba/MG, 30 de maio de 2022.

Regis Gaspar Alves

Seção de Controle de Contratos e Convênios

.....

EXTRATO DO CONVÊNIO 32/2022

CONTRATANTE:	COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO, SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS – CODAU.
CONTRATADA:	SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, DEPARTAMENTO REGIONAL DE MINAS GERAIS (SESI / DRMG) (MATRIZ e FILIAIS)
OBJETO DO CONVÊNIO:	Pelo presente CONVÊNIO o SESI MINAS colocará à disposição dos servidores da CODAU e respectivos dependentes econômicos legais, exclusivamente à praça de esportes do Clube SESI José de Alencar Gomes da Silva, situado na Rua Francisco Bertoldi nº 133, bairro Estados Unidos, na cidade de Uberaba estado de Minas Gerais, podendo também frequentar os clubes que fazem parte da Rede SESI de Clubes do Estado de Minas Gerais enquanto estiverem associados ao referido clube do SESI/DRMG.
VIGENCIA:	Este convênio vigorará pelo período de 12 (doze) meses, tendo como INÍCIO A DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE CONVÊNIO, podendo o mesmo ser prorrogado se houver interesse das partes Convenentes.
VALOR:	A CODAU efetuará o repasse dos custos operacionais e de manutenção pela utilização das dependências do SESI, dos servidores que manifestarem interesse em associar-se a referida instituição para utilização da praça de esportes, conforme os valores demonstrados no instrumento de convênio, sem gerar qualquer ônus para esta Autarquia.
PROCESSO DE LICITAÇÃO:	Processo de Inexigibilidade de Licitação 10/2022

Uberaba/MG, 27 de maio de 2022.

Fernando Gomes da Silva

Mat: 2083-4

Seção de Controle de Contratos e Convênios

EXTRATO DO DÉCIMO QUARTO TERMO DE ADITIVO AO CONVÊNIO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO E DE ESTÁGIO CURRICULAR NÃO OBRIGATÓRIO 04/2008

CONVENENTE:	COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO, SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS – CODAU.
CONVENIADA:	UNIVERSIDADE DE UBERABA - UNIUBE
OBJETO DO CONVÊNIO:	O presente aditivo tem por finalidade prorrogar por mais 12 (doze) meses o período de vigência do referido convênio, bem como fazer constar o Gestor, Fiscal e respectivos suplentes, conforme documentos comprobatórios acostados ao Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 22/2007.
GESTOR E FISCAL:	Gestor: Sandra Maria Ramos Braga – CPF 517.545.096-49 - Agente de Saneamento Suplente: Alexandre Caruzo Felix Magalhães – CPF 042.481.606-76 - Agente de Saneamento Fiscal: Suely Aparecida de Souza – CPF 719.162.296-20 - Agente de Saneamento Suplente: Aline de Oliveira Silva – CPF 087.355.916-92 - Chefe de Departamento
VIGENCIA:	O presente convênio fica prorrogado por 12 (doze) meses, com início em 12 de junho de 2022 e término em 11 de junho de 2023, podendo ser prorrogado, se houver interesse das partes, nos termos da Lei Federal nº 11.788/2008 e Lei Municipal de nº 10.724/2009.
PROCESSO DE LICITAÇÃO:	Processo de Inexigibilidade de Licitação 22/2007

Uberaba/MG, 30 de maio de 2022.

Fernando Gomes da Silva

Mat: 2083-4

Seção de Controle de Contratos e Convênios

Atas de registro de preço - Trimestral

EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2022	
CONTRATANTE:	COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO E SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS – CODAU.
CONTRATADA:	MULTILUZ COMERCIAL LTDA
OBJETO:	FORNECEDOR registrado, para futura e eventual fornecimento de materiais elétricos, destinados às diversas manutenções nas unidades desta Codau, nas condições estabelecidas no Edital.

ESPECIFICAÇÕES	QUANT UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LÂMPADA TUBULAR DE LED; POTÊNCIA ELÉTRICA: 18 W; 60 HZ; TENSÃO BIVOLTS; TIPO DE CONEXÃO ELÉTRICA: APENAS EM UMA EXTREMIDADE; BASE G13; TEMPERATURA DA COR: 6500 K; FLUXO LUMINOSO MÍN: 1900 LM; DIMENSÕES APROXIMADAS: (C X D) 1200 X 28MM; CONFORMIDADE: ABNT E INMETRO. MARCA AVANT	500 PÇ	R$ 12,90	R$ 6.450,00

As quantidades retro mencionadas são estimadas para o período de vigência do Registro de Preços, e somente serão solicitadas de acordo com a necessidade da Autarquia.

PERÍODO DE VIGÊNCIA:	12 (doze) meses, com início em 04 de fevereiro de 2022 e término dia 03 de fevereiro de 2023.
VALOR TOTAL GLOBAL:	R$ 6.450,00 (seis mil quatrocentos e cinquenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	2540.17.512.212.4035.0000.33903026.0.170.15246
PROCESSO:	Pregão Eletrônico n° 03/2022

Uberaba/MG, em 27 de maio de 2022.

Ronaldo dos Reis Silva
Chefe de Seção de Cadastro de Fornecedores e
Registro de Preços

EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2022	
CONTRATANTE:	COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO E SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS – CODAU.
CONTRATADA:	MRG REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO DE MATERIAIS EIRELI
OBJETO:	FORNECEDOR registrado, para futuro e eventual fornecimento de materiais elétricos, destinados às diversas manutenções nas unidades desta Codau, nas condições estabelecidas no Edital.

ESPECIFICAÇÕES	**QUANT UNID**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
RELE DE SOBRECARGA; FAIXA DE AJUSTE: 11 - 16A; ALIMENTAÇÃO: 220/380440V; FREQUÊNCIA: 60HZ; CÓDIGO REFERENCIAL PARA EQUIVALÊNCIA: 3RU11 26 4ABO; CONFORMIDADE: ABNT E INMETRO. MARCA – WEG	5 PC	R$ 200,00	R$ 1.000,00
RELE DE SOBRECARGA; FAIXA DE AJUSTE: 22 - 32A; ALIMENTAÇÃO: TRIFÁSICO; UI=690V; CÓDIGO REFERENCIAL PARA EQUIVALÊNCIA: 3RU11 36 4EBO; CONFORMIDADE: ABNT IEC/EN 60947 VDE0660 E INMETRO. MARCA - WEGRELE	6 PC	R$ 280,00	R$ 1.680,00
RELE DE SOBRECARGA; FAIXA DE AJUSTE: 40 - 50A; ALIMENTAÇÃO: 220/440V; FREQUÊNCIA: 60HZ; CÓDIGO REFERENCIAL PARA EQUIVALÊNCIA: 3RU11 36 4HBO; CONFORMIDADE: ABNT E INMETRO. . MARCA - WEG	5 PC	R$ 392,00	R$ 1.960,00
CAPACITOR PARA CORREÇÃO DE FATOR DE POTÊNCIA TRIFÁSICO COM RESISTORES DE DESCARGA INCORPORADO; TENSÃO DE APLICAÇÃO: 480 VCA-60HZ; POTÊNCIA REATIVA (20 KVAR); CORRENTE NOMINAL: 24.1 AMPERES; TERMINAIS TIPO BOX PARA CONEXÃO DOS CABOS DE ALIMENTAÇÃO; TAMANHO APROXIMADO (A X D) 355 X 85 MM; PESO APROXIMADO: 2,0 KG; FIXAÇÃO POR PARAFUSO M12; TENSÃO DE ISOLAÇÃO: 3KV; NORMAS DE REFERÊNCIA IEC60831-1/2; CÓDIGO DE REFERÊNCIA UCWT20V53. MARCA - WEG	10 PC	R$ 840,00	R$ 8.400,00
CAPACITOR PARA CORREÇÃO DE FATOR DE POTÊNCIA TRIFÁSICO COM RESISTORES DE DESCARGA INCORPORADO; TENSÃO DE APLICAÇÃO: 480 VCA-60HZ; POTÊNCIA REATIVA (10 KVAR); CORRENTE NOMINAL: 12 AMPERES; TERMINAIS TIPO BOX PARA CONEXÃO DOS CABOS DE ALIMENTAÇÃO; TAMANHO APROXIMADO (A X D) 221 X 85 MM; PESO APROXIMADO: 1,38 KG; FIXAÇÃO POR PARAFUSO M12; TENSÃO DE ISOLAÇÃO: 3KV; NORMAS DE REFERÊNCIA IEC60831-1/2; CÓDIGO DE REFERÊNCIA UCWT10V53. MARCA - WEG	10 PC	R$ 505,00	R$ 5.050,00
MINICONTATOR AUXILIAR; TENSÃO DE BOBINA: CA 110V; CONTATOS 2NF A 2NA; NÚMERO DE PÓLOS: 04; TENSÃO NOMINAL DE ISOLAÇÃO: 750V; Ie MÁXIMO: AC-14/15 (ATÉ 230V) 6A; NAS SEGUINTES MEDIDAS: (L X A X P) 45 X 48 X 56; PESO: 0,170KG; CONFORMIDADE: IEC/EM 60.947, VDE 0660 E VL 508, ABNT NBR E INMETRO; CÓDIGO REFERENCIAL PARA EQUIVALÊNCIA: CAWM04. MARCA - WEG.	5 PC	R$ 114,00	R$ 570,00
DISJUNTOR MOTOR; ESPECIFICAÇÕES: CORRENTE NOMINAL 4 A; FAIXA DE AJUSTE 2,5 A 4 A; TIPO - CLASSE 10; PROTEÇÕES - SOBRECARGA E CURTO-CIRCUITO; CORRENTE MAXÍMA DE INTERRUPÇÃO A 380 V - 100 KA; ACESSÓRIOS - BLOCO DE CONTATO AUXILIAR FRONTAL 1 NA + 1 NF; NORMAS APLICAVEIS IEC 60947 E UL508. MARCA - WEG	10 PC	R$ 331,00	R$ 3.310,00
DISJUNTOR MOTOR; ESPECIFICAÇÕES: CORRENTE NOMINAL 6,3 A; FAIXA DE AJUSTE 4 A 6,3 A; TIPO - CLASSE 10; PROTEÇÕES - SOBRECARGA E CURTO-CIRCUITO; CORRENTE MAXÍMA DE INTERRUPÇÃO A 380 V - 100 KA; ACESSÓRIOS - BLOCO DE CONTATO AUXILIAR FRONTAL 1 NA + 1 NF; NORMAS APLICAVEIS IEC 60947 E UL508. MARCA - WEG	10 PC	R$ 339,00	R$ 3.390,00
DISJUNTOR MOTOR; ESPECIFICAÇÕES: CORRENTE NOMINAL 10 A; FAIXA DE AJUSTE 6,3 A 10 A; TIPO - CLASSE 10; PROTEÇÕES - SOBRECARGA E CURTO-CIRCUITO; CORRENTE MAXÍMA DE INTERRUPÇÃO A 380 V - 50 KA; ACESSÓRIOS - BLOCO DE CONTATO AUXILIAR FRONTAL 1 NA + 1 NF; NORMAS APLICAVEIS IEC 60947 EUL508. MARCA - WEG	10 PC	R$ 498,00	R$ 4.980,00
DISJUNTOR MOTOR; ESPECIFICAÇÕES: CORRENTE NOMINAL 16 A; FAIXA DE AJUSTE 10 A 16 A; TIPO - CLASSE 10; PROTEÇÕES - SOBRECARGA E CURTO-CIRCUITO; CORRENTE MAXÍMA DE INTERRUPÇÃO A 380 V - 50 KA; ACESSÓRIOS - BLOCO DE CONTATO	10 PC	R$ 502,00	R$ 5.020,00

AUXILIAR FRONTAL 1 NA + 1 NF; NORMAS APLICAVEIS IEC 60947 E UL508. MARCA - WEG			
DISJUNTOR MOTOR; ESPECIFICAÇÕES: CORRENTE NOMINAL 20 A; FAIXA DE AJUSTE 16 A 20 A; TIPO - CLASSE 10; PROTEÇÕES - SOBRECARGA E CURTO-CIRCUITO; CORRENTE MAXÍMA DE INTERRUPÇÃO A 380 V - 50 KA; ACESSÓRIOS - BLOCO DE CONTATO AUXILIAR FRONTAL 1 NA + 1 NF; NORMAS APLICAVEIS IEC 60947 E UL508. MARCA - WEG	10 PC	R$ 484,00	R$ 4.840,00
DISJUNTOR MOTOR; ESPECIFICAÇÕES: CORRENTE NOMINAL 25 A; FAIXA DE AJUSTE 20 A 25 A; TIPO - CLASSE 10; PROTEÇÕES - SOBRECARGA E CURTO-CIRCUITO; CORRENTE MAXÍMA DE INTERRUPÇÃO A 380 V - 50 KA; ACESSÓRIOS - BLOCO DE CONTATO AUXILIAR FRONTAL 1 NA + 1 NF; NORMAS APLICAVEIS IEC 60947 E UL508. MARCA - WEG	10 PC	R$ 679,00	R$ 6.790,00
DISJUNTOR MOTOR; ESPECIFICAÇÕES: CORRENTE NOMINAL 40 A; FAIXA DE AJUSTE 32 A 40 A; TIPO - CLASSE 10; PROTEÇÕES - SOBRECARGA E CURTO-CIRCUITO; CORRENTE MAXÍMA DE INTERRUPÇÃO A 380 V - 30 KA; ACESSÓRIOS - BLOCO DE CONTATO AUXILIAR FRONTAL 1 NA + 1 NF. NORMAS APLICAVEIS IEC 60947 E UL508. MARCA - WEG	10 PC	R$ 1.600,00	R$ 16.000,00
MINICONTATOR TRIPOLAR. CORRENTE: 9 A; CLASSE: AC-3; CONTATO AUXILIAR: 01 NF; TENSÃO DA BOBINA; 24 VDC; TENSÃO DE ISOLAÇÃO: 690 V; POTÊNCIA NOMINAL AC3: 440 V / 4,5 KW; MONTAGEM: TRILHO 35 MM DIN; CONEXÃO: PARAFUSO; CONFORMIDADE ÀS NORMAS: IEC 60947-5-1, IEC 60947-4-1, IEC 60947-1, DIN VDE 0660(102), UL 508; PESO APROX.: 188 G; REFERENCIAIS PARA EQUIVALÊNCIA: CWC09-01-30-V05 (WEG) / DIL EM-01-G XTMC9A01 (EATON). MARCA - WEG	5 PC	R$ 145,00	R$ 725,00
FUSÍVEL ULTRARRÁPIDO; CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: CORRENTE NOMINAL: 800 A; CLASSE DO FUSÍVEL; aR; TIPO DE CONEXÃO: FLUSH END MÉTRICO; TAMANHO DO FUSÍVEL: 3; CAPACIDADE INTERRUPÇÃO; 200KA EM 690VCA; POTÊNCIA DISSIPADA: 135 W; NORMA; IEC/EN 60269-4; REFERENCIAL PARA EQUIVALÊNCIA: MARCA WEG - MODELO FNH3FEM-800Y-A. MARCA - WEG	6 PC	R$ 1.870,00	R$ 11.220,00
CONTATOR PARA MANOBRA DE CAPACITORES. CORRENTE NOMINAL: 40 A; FREQUENCIA: 60 HZ; CONTATOS AUXILIARES 2 NA + 1 NF; CONTATO PRINCIPAL: 3 NA; TENSÃO DE COMANDO: 220 V; TIPO DE TERMINAL: PARAFUSO; FIXAÇÃO EM TRILHO DIN 35 MM; RESISTORES DE PRÉ-CARGA E BLOCO DE CONTATOS ADIANTADOS. MARCA - WEG	10 PC	R$ 694,00	R$ 6.940,00
FUSÍVEL; TIPO: ULTRA-RÁPIDO; TAMANHO: FNH00; CORRENTE NOMINAL: 100 A; CLASSE: aR; TENSÃO: 690V; CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO: 100 KA EM 690 VCA; CONEXÃO TIPO CONTATO FACA; CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA: INMETRO; CONFORMIDADE: IEC 60269-4 UL 248-13; REFERENCIAL PARA EQUIVALÊNCIA: WEG FNH00-100K-A. MARCA - WEG	6 PC	R$ 276,00	R$ 1.656,00
RELE DE SOBRECARGA; FAIXA DE AJUSTE: 20 - 25A; ALIMENTAÇÃO: 380V; FREQUÊNCIA: 60HZ; CÓDIGO REFERENCIAL PARA EQUIVALÊNCIA: 3RU11 26 4DBO; CONFORMIDADE: ABNT E INMETRO. MARCA - WEG	6 PC	R$ 236,00	R$ 1.416,00

As quantidades retro mencionadas são estimadas para o período de vigência do Registro de Preços, e somente serão solicitadas de acordo com a necessidade da Autarquia.

PERÍODO DE VIGÊNCIA:	12 (doze) meses, com início em 04 de fevereiro de 2022 e término dia 03 de fevereiro de 2023.
VALOR TOTAL GLOBAL:	R$ 84.947,00 (oitenta e quatro mil novecentos e quarenta e sete reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	2540.17.512.212.4035.0000.33903026.0.170.15246
PROCESSO:	Pregão Eletrônico n° 03/2022

Uberaba/MG, em 27 de maio de 2022.

Ronaldo dos Reis Silva
Chefe de Seção de Cadastro de Fornecedores e
Registro de Preços

EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2022	
CONTRATANTE:	COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO E SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS – CODAU.
CONTRATADA:	MEGA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI
OBJETO:	FORNECEDOR registrado, para futuro e eventual fornecimento de materiais elétricos, destinados às diversas manutenções nas unidades desta Codau, nas condições estabelecidas no Edital.

ESPECIFICAÇÕES	QUANT UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
FITA ISOLANTE; CONFECCIONADA EM PVC; ADESIVO BASE DE BORRACHA; DESTINAÇÃO: ISOLAÇÃO DE FIOS E CABOS ATÉ 750V; DIMENSÕES: 19MM X 20MT; ESPESSURA: 0,19 MM; ELONGAÇÃO: 250; FAIXA DE TEMPERATURA: 0 A 105 °C; RIGIDEZ DIELÉTRICA: 1150 V/mil; TAMANHO ROLL; TIPO DE FITA: VINIL; UNIDADE: ROLO; ADESÃO AO FERRO: 3,0 N/cm; ALONGAMENTO NA RUPTURA: 250 %; COR PRETA; CONFORMIDADE: NBR'S NM 60454-1, NM 60454-2, NM 60454-3-1, E INMETRO; ACONDICIONAMENTO: O ROLO DEVERÁ SER ACONDICIONADO DENTRO CAIXA DE PVC COM TAMPA. REFERENCIAL PARA EQUIVALÊNCIA: 3M SCOTCH 33+ PRETA 19 mm X 20 M. MARCA - KIAN	150 PC	R$ 10,64	R$ 1.596,00
FITA ISOLANTE; ALTA TENSÃO; CARACTERÍSTICAS: COR: PRETO; ESPESSURA: 0,76 mm; RESISTÊNCIA À TRAÇÃO: 250/1,7 Psi/mPa; ALONGAMENTO: 800 %; RIGIDEZ DIELÉTRICA: 31,5 KV/mm; CLASSE TEMPERATURA: 90°C REGIME CONTÍNUO, 130°C EMERGÊNCIA; CONFECCIONADA EM ETILENO PROPILENO (EPR); ADESIVO BASE DE BORRACHA; TENSÃO: 69 KV; DIMENSÕES: 19MM X 10MT; ESPESSURA 0,76 MM COR: PRETA; CONFORMIDADE: NBR 10669 E INMETRO; ACONDICIONAMENTO: EMBALAGEM APROPRIADA. MARCA - DECORLUX	100 PC	R$ 17,46	R$ 1.746,00
LÂMPADA MISTA; TIPO: BULBO; FORMATO: OVÓIDE; TONALIDADE: BRANCA-AMARELADA; POTÊNCIA: 160W; TENSÃO: 220V; BASE: E27; DIMENSÕES: 75 X 177MM; CONFORMDIADE: ABNT E INMETRO. MARCA -KIAN	20 PC	R$ 15,41	R$ 308,20
LÂMPADA A VAPOR METÁLICO; POTÊNCIA: 400W; TIPO: BULBO; COR: AZUL; DIMENSÕES (L X C): 47 X 285MM; BASE: E40; TENSÃO: 220V; CONFORMIDADE: ABNT E INMETRO. MARCA - EMPALUX	10 PC	R$ 113,01	R$ 1.130,10
RECEPTÁCULO DE PORCELANA; E27; PARA BASE DE GLOBO; 250V/ 5ª. MARCA - PORCELANA	15 PC	R$ 2,31	R$ 34,65
DISJUNTOR; BIPOLAR; CORRENTE NOMINAL; 20A; NORMA: "DIN"; CURVA "C"; CLASSE DE INTERRUPÇÃO: 10KA; 127/220V; CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA: INMETRO; CONFORMIDADE: ABNT NBR. MARCA - SOPRANO	3 PC	R$ 125,92	R$ 377,76
DISJUNTOR; UNIPOLAR; CORRENTE NOMINAL; 40A; NORMA: "UL"; CLASSE DE INTERRUPÇÃO: 5KA; 127/220V; CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA: INMETRO; CONFORMIDADE: ABNT NBR. MARCA - SOPRANO	5 PC	R$ 18,54	R$ 92,70
CABO CONDUTOR ISOLADO; FLEXÍVEL; SEÇÃO NOMINAL: 2,5MM²; TENSÃO DE ISOLAMENTO: 750V; ENCORDOAMENTO: CLASSE 4; ISOLAMENTO: À BASE DE PVC ANTI-CHAMA: COR: VERDE; CONFORMIDADE: NBR'S NM7288, 6245, 6812, 5111 E INMETRO. CONDUMIG	400 M	R$ 2,24	R$ 896,00
PASTA ANTIOXIDANTE; TIPO: AMINA; COMPOSIÇÃO BÁSICA: COMPOSTO ANTI-ÓXIDO COM PARTÍCULAS DE ZINCO SUSPENSAS EM VEÍCULO VISCOSO; INSOLÚVEL EM ÁGUA, GÁS E ÓLEO; APLICAÇÃO: ELIMINAÇÃO DE ENTRADA DE AR E UMIDADE NAS UNIÕES ELÉTRICAS DE BAIXA RESISTÊNCIA - CONEXÕES AL - AL E AL - CU; ACONDICIONADO EM EMBALAGAEM APROPRIADA; CAPACIDADE: 400 G. MARCA –PENT-A	1 PC	R$ 122,45	R$ 122,45
CABO CONDUTOR ISOLADO; FLEXÍVEL; SEÇÃO NOMINAL: 1,5MM²; TENSÃO DE ISOLAMENTO: 750V; ENCORDOAMENTO: CLASSE 4; ISOLAMENTO: À BASE DE PVC ANTI-CHAMA: COR: AZUL; CONFORMIDADE: NBR'S NM7288, 6245, 6812, 5111 E INMETRO. MARCA -GLOBOFOR	200 M	R$ 1,41	R$ 282,00
BUCHA FISCHER COM PARAFUSO S. 6	1000 PC	R$ 0,18	R$ 180,00
PLAFONIER REDONDO; CONFECCIONADO EM TERMOPLÁSTICO; COM BOCAL EM PORCELANA; BASE: E 27; POTÊNCIA MÁXIMA: 100W; CONFORMIDADE: ABNT. MARCA - FAZPLAS	50 PC	R$ 2,94	R$ 147,00
DISJUNTOR - TRIPOLAR; CORRENTE NOMINAL; 120A; NORMA: "DIN"; CLASSE DE INTERRUPÇÃO: 10KA; 127/220V; CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA: INMETRO; CONFORMIDADE: ABNT NBR E NORMAS CEMIG. MARCA - SOPRANO	3 PC	R$ 343,88	R$ 1.031,64

LÂMPADA ECONOMICA COMPACTA; ESPIRAL; FLUORESCENTE; POTÊNCIA: 85W; FLUXO LUMINOSO: DL 127 V / 4833 lm / W; EFICIÊNCIA LUMINOSA: DL 220 V / 58,0 lm / W; F.P: 0,92; IRC: 80%; TC: 60ºC; Ta: -8ºC A 45ºC; TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 220 V; BOCAL: E-27; MEDIDA (MM): L1: 312, L2: 196, L3: 90, L4: 76, L5: 16, L6: 88; GARANTIA: 12 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. MARCA - EMPALUX	30 PC	R$ 75,99	R$ 2.279,70
INTERRUPTOR 1 SEÇÃO E 1 TOMADA TIPO MODULAR. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: 1 INTERRUPTOR SIMPLES; 1 TOMADA 2 P + T 20 A - 250 V; PLACA 4 X 2" COM 2 MÓDULO SEPARADOS; SUPORTE 4 X 2" COM 2 MÓDULO; COR BRANCO. MARCA - MECTRONIC	10 PC	R$ 19,22	R$ 192,20
LÂMPADA DE LED TIPO BULBO; ESPECIFICAÇÕES TECNICAS: POTÊNCIA 15 W; FLUXO LUMINOSO 1300 LM; TENSÃO BIVOLT AUTOMÁTICA; INDICE DE PROTEÇÃO IP 20; ÂNGULO DE ABERTURA 240°; INDICE DE REP. DE COR >80; FATOR DE POTÊNCIA >0,70; TEMPERATURA DE OPERAÇÃO -20 A 40 °C; DIMENSÕES APROX. 80 MM; TEMPERATURA DE COR 6000 K; SOQUETE E27; VIDA ÚTIL APROXIMADA: 25000; GARANTIA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MARCA - KIAN	100 PC	R$ 9,39	R$ 939,00
BUCHA FULL COM PARAFUSO S8. MARCA - GLOBOFOR	1000 PC	R$ 0,62	R$ 620,00
TOMADA SIMPLES ACOPLADA AO ESPELHO CONFECIONADO EM TERMOPLÁSTICO AUTOEXTINGUÍVEL POLIDO E COM ANTI UV; COR: BRANCA; CONFORMIDADE ABNT NBR 14136; SISTEMA COM ENCAIXE RÁPIDO; CONTATOS BIMETÁLICOS; TENSÃO NOMINAL: 250V; CORRENTE NOMINAL: 10A; UTILIZAVEL EM CAIXA DE SOBREPOR PADRÃO 75 X 70 X 36MM; GARANTIA MÍNIMA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO: 12 MESES. MARCA - MECTRONIC	20 PC	R$ 9,00	R$ 180,00
DISJUNTOR; UNIPOLAR; CORRENTE NOMINAL; 2A; NORMA: "DIN"; CURVA "C"; CLASSE DE INTERRUPÇÃO: 5KA; 127/220V; CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA: INMETRO; CONFORMIDADE: ABNT NBR. MARCA -SOPRANO	5 PC	R$ 23,66	R$ 118,30
INTERRUPTOR ELÉTRICO; CONFECCIONADO EM TERMOPLÁSTICO; DE EMBUTIR; 2 SEÇÕES SIMPLES; 10A / 250V; PLACA: 4 X 2; COR: CINZA; ACESSÓRIOS: PARAFUSOS DE FIXAÇÃO; ACONDICIONAMENTO: EMBALAGEM PLÁSTICA APROPRIADA; CONFORMIDADE: NBR 6527; CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO. MARCA - MECTRONIC	10 PC	R$ 11,12	R$ 111,20
PLUGUE MACHO UNIVERSAL - 2P + T - 20A - 250V; CONFORMIDADE: NORMA NBR 14136/02. MARCA - MECTRONIC	20 PC	R$ 4,96	R$ 99,20
PLUGUE FÊMEA UNIVERSAL - 2P + T - 20A - 250V; CONFORMIDADE: NORMA NBR 14136/02. MARCA - MECTRONIC	20 PC	R$ 5,94	R$ 118,80
DISJUNTOR; TRIPOLAR; CORRENTE NOMINAL; 150A; NORMA: "UL"; CLASSE DE INTERRUPÇÃO: 10KA; 127/220V; CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA: INMETRO; CONFORMIDADE: ABNT NBR. MARCA - SOPRANO	2 PC	R$ 497,0	R$ 994,00
CHUVEIRO ELÉTRICO; TENSÃO: 127V; COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: CONFECIONADO EM TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA; SUPORTA ALTAS TEMPERATURAS E NÃO ENFERRUJA; 04 OPÇÕES DE TEMPERATURA; CONTROLE ATRAVÉS DE TECLAS DESLIZANTES; CONTATOS: LIGA DE PRATA; RESISTÊNCIA: LIGA ESPECIAL; CAPA ISOLANTE INTERNA; POTÊNCIA (W): MORNO 2400 - QUENTE 4400 - SUPER QUENTE 5400; DISJUNTOR: 50A; SEÇÃO DO CONDUTOR: 10MM²; ACESSÓRIOS: MANGUEIRA, CHUVEIRINHO E SUPORTE; CERTIFICAÇÃO: INMETRO. MARCA - FAME	10 PC	R$ 167,00	R$ 1.670,00
BUCHA FISCHER COM PARAFUSO S10. MARCA - GLOBOFOR	1000 PC	R$ 0,70	R$ 700,00
INTERRUPTOR ELÉTRICO; CONFECCIONADO EM TERMOPLÁSTICO; DE EMBUTIR; 3 SEÇÕES SIMPLES; 10A / 250V; COM PLACA 4 X 2"; COR: CINZA; ACESSÓRIOS: PARAFUSOS DE FIXAÇÃO; ACONDICIONAMENTO: EMBALAGEM APROPRIADA; CONFORMIDADE: NBR 6527; CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO. MARCA - MECTRONIC	10 PC	R$ 15,10	R$ 151,00
LÂMPADA MISTA; TIPO: BULBO; FORMATO: OVÓIDE; TONALIDADE: BRANCA-AMARELADA; POTÊNCIA: 250W; TENSÃO: 220V; BASE: E40; DIMENSÕES: 90 X 223MM; CONFORMDIADE: ABNT E INMETRO. MARCA - KIAN	10 PC	R$ 24,78	R$ 247,80
CONDULETE; CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO SILÍCIO; PARA INSTALAÇÃO ABRIGADA; DIÂMETRO: 1"; TIPO: "X"; MODELO: MÚLTIPLO; SEM PESCOÇO. MARCA - WETZEL	10 PC	R$ 15,64	R$ 156,40

As quantidades retro mencionadas são estimadas para o período de vigência do Registro de Preços, e somente serão solicitadas de acordo com a necessidade da Autarquia.	
PERÍODO DE VIGÊNCIA:	12 (doze) meses, com início em 04 de fevereiro de 2022 e término dia 03 de fevereiro de 2023.
VALOR TOTAL GLOBAL:	R$ 16.522,10 (dezesseis mil quinhentos e vinte e dois reais e dez centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	2540.17.512.212.4035.0000.33903026.0.170.15246
PROCESSO:	Pregão Eletrônico n° 03/2022

Uberaba/MG, em 26 de maio de 2022.

Ronaldo dos Reis Silva
Chefe de Seção de Cadastro de Fornecedores e
Registro de Preços

EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2022	
CONTRATANTE:	COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO E SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS – CODAU.
CONTRATADA:	POLO COMERCIAL EIRELI
OBJETO:	FORNECEDOR registrado, para futuro e eventual fornecimento de materiais elétricos, destinados às diversas manutenções nas unidades desta Codau, nas condições estabelecidas no Edital.

ESPECIFICAÇÕES	QUANT UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
RESISTÊNCIA PARA AQUECEDOR DE MARMITAS; EQUIPAMENTO: REAL; MODELO: ELBAC 98; 220V / 2,5KW; COMPRIMENTO APROXIMADO: 490 MM. MARCA - AKECE	12 PC	R$ 135,00	R$ 1.620,00
CONTATOR DE POTÊNCIA; COM BLOCO DE CONTATO 1NA + 1NF; 220V; FREQUÊNCIA NOMINAL: 60HZ; CORRENTE NOMINAL MÁXIMA: 21A; CONFORMIDADE: ABNT NBR E INMETRO; CÓDIGO REFERENCIAL PARA EQUIVALÊNCIA: 3RT10 26. MARCA -WEG	5 PC	R$ 319,00	R$ 1.595,00
CONTATOR DE POTÊNCIA; COM BLOCO DE CONTATO 1NA + 1NF; 220V; FREQUÊNCIA NOMINAL: 60HZ; CORRENTE NOMINAL MÁXIMA: 9A; CONFORMIDADE: ABNT NBR E INMETRO; CÓDIGO REFERENCIAL PARA EQUIVALÊNCIA: 3RT10 16. MARCA -WEG	5 PC	R$ 225,00	R$ 1.125,00
CONTATOR DE POTÊNCIA; COM BLOCO DE CONTATO 1NA + 1NF; 220V; FREQUÊNCIA NOMINAL: 60HZ; CORRENTE NOMINAL MÁXIMA: 55A; CONFORMIDADE: ABNT NBR E INMETRO; CÓDIGO REFERENCIAL PARA EQUIVALÊNCIA: 3RT10 36. MARCA - WEG	5 PC	R$ 889,00	R$ 4.445,00
CABO CONDUTOR ISOLADO; FLEXÍVEL; SEÇÃO NOMINAL: 6MM; TENSÃO DE ISOLAMENTO: 750V; ENCORDOAMENTO: CLASSE 4 E 5; N° DE FIOS: 50; ISOLAMENTO: À BASE DE PVC ANTI-CHAMA: COR: PRETO; CONFORMIDADE: NBR'S NM7288, 6245, 6812, 5111 E INMETRO. MARCA - CONDUMIG	200 M	R$ 4,64	R$ 928,00
CABO CONDUTOR ISOLADO; FLEXÍVEL; SEÇÃO NOMINAL: 6MM; TENSÃO DE ISOLAMENTO: 750V; ENCORDOAMENTO: CLASSE 4 E 5; N° DE FIOS: 50; ISOLAMENTO: À BASE DE PVC ANTI-CHAMA: COR: VERDE; CONFORMIDADE: NBR'S NM7288, 6245, 6812, 5111 E INMETRO MARCA - CONDUMIG	100 M	R$ 5,10	R$ 510,00
FUSÍVEL; TIPO: ULTRA-RÁPIDO; TAMANHO: 01; CORRENTE NOMINAL: 250 A; CLASSE: aR; TENSÃO: 690V; CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO: 100 KA EM 690 VCA; CONEXÃO TIPO CONTATO FACA; CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA: INMETRO; CONFORMIDADE: IEC 60269-4 UL 248-13; REFERENCIAL PARA EQUIVALÊNCIA: FNH1-250K-A. MARCA - WEG	25 PC	R$ 73,58	R$ 1.839,50
CABO CONDUTOR ISOLADO; FLEXÍVEL; SEÇÃO NOMINAL: 4MM; TENSÃO DE ISOLAMENTO: 750V; ENCORDOAMENTO: CLASSE 4 E 5; ISOLAMENTO: À BASE DE PVC ANTI-CHAMA: COR: PRETO; CONFORMIDADE: NBR'S NM7288, 6245, 6812, 5111 E INMETRO. MARCA - CONDUMIG	200 M	R$ 3,50	R$ 700,00
FUSIVEL LIMITADOR DE 15KV CORRENTE HH 80A COMPRIMENTO 325MM. MARCA - WEG	5 PC	R$ 333,62	R$ 1.668,10
CONTATOR DE POTÊNCIA; 220V; FREQUÊNCIA NOMINAL: 60HZ; PARA MANOBRA DE CAPACITORES; CONFORMIDADE: ABNT NBR IEC/EN60947 E INMETRO; CÓDIGO REFERENCIAL PARA EQUIVALÊNCIA: DILK25-11; SISTEMA DE FIXAÇÃO PARA MONTAGEM EM TRILHO; POTÊNCIA REATIVA: 25KVAR; EM 480V. MARCA - WEG	5 PC	R$ 824,00	R$ 4.120,00
CAPACITOR PARA CORREÇÃO DE FATOR DE POTÊNCIA TRIFÁSICO COM RESISTORES DE DESCARGA INCORPORADO; TENSÃO DE APLICAÇÃO: 480 VCA-60HZ; POTÊNCIA REATIVA (25 KVAR); CORRENTE NOMINAL: 30.1 AMPERES; TERMINAIS TIPO BOX PARA CONEXÃO DOS CABOS DE ALIMENTAÇÃO; TAMANHO APROXIMADO (A X D) 355 X 85 MM; PESO APROXIMADO: 2,0 KG; FIXAÇÃO POR PARAFUSO M12; TENSÃO DE ISOLAÇÃO: 3KV; NORMAS DE REFERÊNCIA IEC60831-1/2; CÓDIGO DE REFERÊNCIA UCWT25V53. MARCA - WEG	10 PC	R$ 1.080,00	R$ 10.800,00
TRANSFORMADOR DE TENSÃO; 127 / 220V; 60HZ; POTENCIA: 1500W; CLASSE DE ISOLAMENTO: 0,6 E 1,2KV; DESTINAÇÃO: ALIMENTAÇÃO DE EQUIPAMENTO ELETROELETRÔNICO. MARCA - NT	2 PC	R$ 450,00	R$ 900,00
CABO CONDUTOR ISOLADO; FLEXÍVEL; SEÇÃO NOMINAL: 2,5MM; TENSÃO DE ISOLAMENTO: 1KV; ISOLAMENTO: À BASE DE PVC ANTI-CHAMA: COR: PRETO; CONFORMIDADE: NBR'S NM7288, 6245, 6812, 5111 E INMETRO. MARCA - CONDUMIG	500 M	R$ 2,37	R$ 1.185,00
RELE FALTA DE FASE; MONTAGEM EM TRILHO; COM CONTATO NA + NF; COM AJUSTE DE SENSIBILIDADE; ALIMENTAÇÃO: 440VCA; TRIFÁSICO; FREQUÊNCIA: 60HZ: CONFORMIDADE: ABNT E INMETRO MARCA - WEG	10 PC	R$ 206,89	R$ 2.068,90
LÂMPADA COMPACTA; ESPIRAL; ALTA POTÊNCIA; 59W; BASE: E27; FLUXO LUMINOSO MÍNIMO: 3776; COR: BRANCA; TEMPERATURA DE COR: 6400K; TENSÃO: 220V; DIMENSÕES APROXIMADAS (D	28 PC	R$ 35,70	R$ 999,60

X C): 72 X 224MM; ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA; CONFORMIDADE: ABNT E INMETRO; GARANTIA MÍNIMA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO: 12 MESES. MARCA - GOLDEN			
MICROVENTILADOR AXIAL DE CARCAÇA DE CHAPA; DESTINAÇÃO: PAINEL DO CENTRO DE CONTROLE DE MOTOR (CCM); DIÂMETRO: 25 CM; DIMENSÕES (MM): 256 X 265 X 85; VOLTAGEM (V): 127 / 220. CORRENTE (MA): 1,15 / 0,53; POTÊNCIA (W): 125 / 114; ROTAÇÃO (RPM): 3360 / 3260; VAZÃO (L/S): 390; PRESSÃO (MMCA): 32; RUÍDO (DBA): 74; FREQUÊNCIA (HZ): 60; PESO BRUTO (KG): 2,450; PESO LÍQUIDO (KG): 2,220; CÓDIGO REFERENCIAL DE EQUIVALÊNCIA: MODELO RAX2 VENTISILVA; GARANTIA: 24 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MARCA - VENTISILVA	6 PC	R$ 721,90	R$ 4.331,40
CABO CONDUTOR ISOLADO; FLEXÍVEL; SEÇÃO NOMINAL: 4MM; TENSÃO DE ISOLAMENTO: 750V; ENCORDOAMENTO: CLASSE 4 E 5; ISOLAMENTO: À BASE DE PVC ANTI-CHAMA: COR: VERDE; CONFORMIDADE: NBR'S NM7288, 6245, 6812, 5111 E INMETRO. MARCA - CONDUMIG	200 M	R$ 3,50	R$ 700,00
LUMINÁRIA; TIPO: PLACA DE LED; DE EMBUTIR; FORMATO: QUADRADO; 30X 30VM; 5700 A 6000K; BIVOLT; COM DRIVE EMBUTIDO; CORPO, REFLETOR E BORDA EM ALUMÍNIO; COM PINTURA ELETROSTÁTICA BRANCA; DIFUSOR PLANO DE ACRÍLICO BRANCO LEITOSO; LED DE 25W DE POTÊNCIA; TEMPERATURA DE COR DO LED: 6000K (BRANCO FRIO); GRAU DE ABERTURA: 120°; LUMENS: 882LM; ALTURA: 2 CM; TIPO DE ACIONAMENTO: INTERRUPTOR; DURABILIDADE ESTIMADA EM 25.000 HORAS; SISTEMA DE FIXAÇÃO PARA TETO DE GESSO COM 2 PRESILHAS DE ENCAIXE; GARANTIA: LÂMPADA DE LED COM GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO OU AVARIAS NO TRANSPORTE. MARCA - POWER	10 PC	R$ 57,40	R$ 574,00
LÂMPADA COMPACTA; ESPIRAL; ALTA POTÊNCIA; 60 W; BASE: E27; FLUXO LUMINOSO MÍNIMO: 3776; COR: BRANCA; TEMPERATURA DE COR: 6400K; TENSÃO: 127V; DIMENSÕES APROXIMADAS (D X C): 72 X 224MM; ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA; CONFORMIDADE: ABNT E INMETRO; GARANTIA MÍNIMA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO: 12 MESES MARCA – GOLDEN	50 PC	R$ 57,00	R$ 2.850,00
RELE FALTA DE FASE; MONTAGEM EM TRILHO; COM CONTATO NA + NF; COM AJUSTE DE SENSIBILIDADE; ALIMENTAÇÃO: 380VCA; TRIFÁSICO; FREQUÊNCIA: 60HZ: CONFORMIDADE: ABNT E INMETRO MARCA - WEG	10 PC	R$ 163,39	R$ 1.633,90
RELE FALTA DE FASE; MONTAGEM EM TRILHO; COM CONTATO NA + NF; COM AJUSTE DE SENSIBILIDADE; ALIMENTAÇÃO: 220VCA; TRIFÁSICO; FREQUÊNCIA: 60HZ: CONFORMIDADE: ABNT E INMETRO. MARCA - WEG	10 PC	R$ 163,39	R$ 1.633,90
CABO CONDUTOR, TIPO CORDÃO PARALELO; SEÇÃO NOMINAL 2 X 1,5 MM²; CONSTRUÇÃO: CONDUTOR DE COBRE ELETROLÍTICO NU, TÊMPERA MOLE E ENCOROAMENTO FLEXIVEL CLASSE 4; ISOLAÇÃO COMPOSTO TERMOPLÁSTICO PVC 70°C; COR: MARROM; DIÂMETRO NOMINAL 1,49 MM; ESPESSURA NOMINAL 0,8 MM; DIÂMETRO EXTERNO NOMINAL 3,1 X 6,4 MM; CONFORMIDADE: ABNT NBR 13249. MARCA – CONDUIG	200 M	R$ 4,36	R$ 872,00
DISJUNTOR CAIXA MOLDADA TRIPOLAR; COM DISPARADOR TERMOMAGNÉTICO 80A A 100A, CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO: 30KA EM 380VCA; CORRENTE NOMINAL: 100 A; NÚMEROS DE POLOS: 3; TIPO DE PROTEÇÃO DISTRIBUIÇÃO; TIPO DE AJUSTE TÉRMICO AJUSTÁVEL, MAGNÉTICO FIXOS; DIMENSÕES: 122 X 78 X 92,4 (A X L X P) MM; CÓDIGO REFERENCIAL PARA EQUIVALÊNCIA: DWB 160N100-3DF (11631378). MARCA - WEG	2 PC	R$ 581,98	R$ 1.163,96
DISJUNTOR CAIXA MOLDADA; TRIPOLAR; CORRENTE NOMINAL: 160 A; RELÉ TÉRMICO AJUSTÁVEL E MAGNÉTICOS FIXO; FAIXA DE AJUSTE: 125...160 A; CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO: 130 KA EM 440 V; SEÇÃO DOS CONDUTORES 16 (1X) 95 MM², BARRAMENTO 20 X 5 MM; PESO APROXIMADO: 1,5 KG; DIMENSÕES: 140 X 90 X 86 (A X L X P) MM; CONFORMIDADE: NORMA APLICÁVEL IEC 60947-2; CÓDIGO REFERENCIAL PARA EQUIVALÊNCIA: ACW160V-FMU160-3. MARCA - WEG	2 PC	R$ 6.995,00	R$ 13.990,00
REFLETOR LED. POTÊNCIA 150 W; TENSÃO 85 ~ 265 V; TONALIDADE DA COR 6000 ~ 6500 K; FLUXO LUMINOSO 13500 lm; EFICIÊNCIA LUMINOSA 90 lm/W; ÂNGULO DO FEIXE 120°; GRAU DE PROTEÇÃO IP66; FATOR DE POTÊNCIA >0,96; GRAU DE PROTEÇÃO IP66; MATERIAL: CORPO ALÚMINO COM PINTURA ELETROSTÁTICA - LENTE VIDRO TEMPERADO; RENDIMENTO 85%; DURABILIDADE APROXIMADA: 50.000 HORAS; GARANTIA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MARCA - BHLED	20 PC	R$ 197,00	R$ 3.940,00
LÂMPADA BULBO DE LED. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: POTÊNCIA 150 W; TENSÃO: BIVOLT AUTOMÁTICO 100 A 264 V; SOQUETE E40; COR DA LUZ FRIO 6500K; FLUXO LUMINOSO 11800 LUMENS; ÂNGULO DE ILUMINAÇÃO 180°; VIDA ÚTIL	20 PC	R$ 322,00	R$ 6.440,00

40.000 HORAS; PESO APROXIMADO. 800 GRAMAS; MATERIAL PLÁSTICO; MEDIDAS APROXIMADAS: 28,6 X 15,8 X 15,8 CM; GARANTIA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MARCA - AVANTY			
CABO CONDUTOR ISOLADO; FLEXÍVEL; SEÇÃO NOMINAL: 10MM; TENSÃO DE ISOLAMENTO: 1KV; ENCORDOAMENTO: CLASSE 4 OU 5; N° DE FIOS: 58; ISOLAMENTO: À BASE DE PVC ANTI-CHAMA: COR: PRETO; CONFORMIDADE: NBR'S NM7288, 6245, 6812, 5111 E INMETRO. MARCA - CONDUMIG	100 M	R$ 9,63	R$ 963,00
LUMINÁRIA PÚBLICA LED. POT. 240 W; TEMPERATURA COR: 5000 K; TENSÃO: 110/277 V; IP: 66; FREQUENCIA: 60 HZ; CORRENTE: 800 mA; FATOR DE POTÊNCIA: 0,96; FLUXOS: 31.200 LUMENS; EFICIÊNCIA: 130 lm/W; DIMENSÕES: 585 X 265 X 110 (C X L X A) mm; PESO: 7,4 KG; RELÉ FOTOCONTROLADOR INCORPORADO NA LUMINÁRIA; GARANTIA: 5 ANOS; CORPO LUMINÁRIA EM ALÚMINIO; EXPECTATIVA DE VIDA: 70000 HORAS; FIXAÇÃO EM PONTA DE BRAÇO: DIÂMETRO 33 A 60,3 mm; Normas : NBR IEC 60598-1:2010 / NBR 15129 / NBR IEC 5101 / NBR IEC 5123 / ANSI136.41:2013 NEMA; Driver : Luminária fornecida com driver, para controle e acendimento dos LEDs, conforme as normas NBR-16026:2012 / NBR IEC 61347-2-13. REFERENCIAL PARA EQUIVALÊNCIA: POWERLINE ILUMINAÇÃO - CYGNUS II PLL240. MARCA - ILUCTRON	20 PC	R$ 925,00	R$ 18.500,00
LÂMPADA LED HP. POTÊNCIA: 42 W; TENSÃO: 127/220 V BIVOLTS; FLUXO LUMINOSO: 4600; TEMPERATURA DA COR: 6500 K; TIPO COR: BRANCO FRIO; EFICIÊNCIA: 109 lm/W; FATOR DE POTÊNCIA: >0,92; DIMENSÕES: 135 X 235 MM. MARCA - GALAXI	30 PC	R$ 68,00	R$ 2.040,00
TRANSFORMADOR DE CORRENTE 100/5 A, CLASSE 1% 690 V; CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: TENSÃO MAXIMA DE SERVIÇO 660 VCA; FREQUENCIA DE OPERAÇÃO: 60 HZ; CLASSE DE PRECISÃO: 1%; FATOR TÉRMICO NOMINAL: 1,2 X IN; CORRENTE TÉRMICA (Ith): 60 X In 1S; CORRENTE DINÂMICA (ID): 150 X In 0,5 s; TENSÃ MÁXIMA DE ISOLAÇÃO: 3 KV; CLASSE DE TEMPERATURA: 130°C; RELAÇÃO DE TRANSFORMAÇÃO: 100/5; CONSUMO: 5 V; DIMENSÕES: 75 X 97 X 42,5 mm - (L X A X P). MARCA - SIBRATEC	6 PC	R$ 243,00	R$ 1.458,00
LIMPA CONTATOS ELETRICOS EM SPRAY (NÃO INFLAMÁVEL), NÃO CONDUTOR ATÉ 2000V, MESMO ÚMIDO NÃO PROPAGA FOGO, FRASCO C/ 300ML. MARCA - MUNDIAL	15 PC	R$ 25,08	R$ 376,20
CABO CONDUTOR ISOLADO; FLEXIVEL; SEÇÃO NOMINAL: 2,5MM; TENSÃO DE ISOLAMENTO: 750V; ENCORDOAMENTO: CLASSE 4 OU 5; N° DE FIOS: 07; ISOLAMENTO: À BASE DE PVC ANTI-CHAMA: COR: AZUL; CONFORMIDADE: NBR'S NM7288, 6245, 6812, 5111 E INMETRO. MARCA - CONDUMIG	500 M	R$ 2,20	R$ 1.100,00
RELE DE TEMPO; FAIXA DE TEMPO: 0 - 30S; ALIMENTAÇÃO: 220VCA; FREQUÊNCIA: 60HZ; CONTATO: 01 COMUTATOR; CÓDIGO REFERENCIAL PARA EQUIVALÊNCIA: RTE 30; CONFORMIDADE: ABNT E INMETRO. MARCA - WEG	10 PC	R$ 275,00	R$ 2.750,00
CABO CONDUTOR ISOLADO; FLEXÍVEL; SEÇÃO NOMINAL: 16MM; TENSÃO DE ISOLAMENTO: 1KV; ENCORDOAMENTO: CLASSE 4 OU 5; N° DE FIOS: 58; ISOLAMENTO: À BASE DE PVC ANTI-CHAMA: COR: PRETO; CONFORMIDADE: NBR'S NM7288, 6245, 6812, 5111 E INMETRO. MARCA - CONDUMIG	100 M	R$ 14,97	R$ 1.497,00
CABO CONDUTOR ISOLADO; FLEXÍVEL; SEÇÃO NOMINAL: 16MM; TENSÃO DE ISOLAMENTO: 1KV; ENCORDOAMENTO: CLASSE 4 OU 5; N° DE FIOS: 58; ISOLAMENTO: À BASE DE PVC ANTI-CHAMA: COR: AZUL; CONFORMIDADE: NBR'S NM7288, 6245, 6812, 5111 E INMETRO. MARCA - CONDUMIG	100 M	R$ 14,99	R$ 1.499,00

As quantidades retro mencionadas são estimadas para o período de vigência do Registro de Preços, e somente serão solicitadas de acordo com a necessidade da Autarquia.

PERÍODO DE VIGÊNCIA:	12 (doze) meses, com início em 04 de fevereiro de 2022 e término dia 03 de fevereiro de 2023.
VALOR TOTAL GLOBAL:	R$ 102.816,46 (cento e dois mil oitocentos e dezesseis reais e quarenta e seis centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	2540.17.512.212.4035.0000.33903026.0.170.15246
PROCESSO:	Pregão Eletrônico n° 03/2022

Uberaba/MG, em 27 de maio de 2022.

Ronaldo dos Reis Silva
Chefe de Seção de Cadastro de Fornecedores e
Registro de Preços

EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2022	
CONTRATANTE:	COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO E SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS – CODAU.
CONTRATADA:	DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI
OBJETO:	FORNECEDOR registrado, para futuro e eventual fornecimento de materiais elétricos, destinados às diversas manutenções nas unidades desta Codau, nas condições estabelecidas no Edital.

ESPECIFICAÇÕES	QUANT UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LÂMPADA A VAPOR DE MERCÚRIO; TIPO: BULBO; FORMATO: OVÓIDE; POTÊNCIA: 250W; TENSÃO: 220V; BASE: E40; DIMENSÕES: 90 X 226MM; CONFORMDIADE: ABNT E INMETRO. MARCA - KIAN	20 PC	R$ 35,00	R$ 700,00
LÂMPADA A VAPOR DE MERCÚRIO; TIPO: BULBO; FORMATO: OVÓIDE; POTÊNCIA: 400W; TENSÃO: 220V; BASE: E40; DIMENSÕES: 120 X 290MM; CONFORMDIADE: ABNT E INMETRO. MARCA - GLIHT	10 PC	R$ 54,62	R$ 546,20
REATOR DE DESCARGA; TIPO: EXTERNO; PARA LÂMPADA VAPOR MERCÚRIO; POTÊNCIA NOMINAL: 250W; TENSÃO: 220V; FREQUÊNCIA: 60HZ; GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO; CONFORMIDADE: ABNT E INMETRO. MARCA - JRC	6 PC	R$ 60,82	R$ 364,92
REATOR DE DESCARGA; TIPO: EXTERNO; PARA LÂMPADA VAPOR MERCÚRIO; POTÊNCIA NOMINAL: 400W; TENSÃO: 220V; FREQUÊNCIA: 60HZ; GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO; CONFORMIDADE: ABNT E INMETRO. MARCA - JRC	10 PC	R$ 67,81	R$ 678,10
DISJUNTOR; TRIPOLAR; CORRENTE NOMINAL; 125A; NORMA: "UL"; CLASSE DE INTERRUPÇÃO: 10KA; 127/220V; CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA: INMETRO; CONFORMIDADE: ABNT NBR. MARCA - SOPRANO	3 PC	R$ 278,87	R$ 836,61
PLUGUE 3P + T - 63A - 220V - 6H. MARCA - SOPRANO	10 PC	R$ 249,33	R$ 2.493,30
LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO; ALTA PRESSÃO; POTÊNCIA: 250 W; TENSÃO: 220 V; FLUXO LUMINOSO: 31.100; ÍNDICE DE REPRODUÇÃO: 20-39; TEMP. DE COR: 2000; VIDA ÚTIL (HORA): 32.000 HORA; DIÂMETRO: 90MM; COMPRIMENTO LARGURA MÁXIMA: 226MM; BASE: E40; FORMATO: BULBO ELIPSOIDAL; CÓDIGO REFERÊNCIAL DE EQUIVALÊNCIA: NAV-E 250 W SUPER 4Y. MARCA - EMPALUX	60 PC	R$ 29,00	R$ 1.740,00
REATOR PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO; POTÊNCIA: 250 W; APLICAÇÃO: USO INTERNO; TENSÃO: 220 V - 60HZ; CORRENTE: 1,30 A; FATOR DE POTÊNCIA: ALTO; DIMENSÕES: COMPRIMENTO TOTAL (150 MM) / ALTURA (70 MM) / LATERAL (83 MM). PESO APROX: 2,850; CÓDIGO REFERÊNCIAL DE EQUIVALÊNCIA: RIS226A. MARCA - JRC	25 PC	R$ 67,81	R$ 1.695,25
CABO CONDUTOR ISOLADO; FLEXÍVEL; SEÇÃO NOMINAL: 2,5MM²; TENSÃO DE ISOLAMENTO: 750V; ENCORDOAMENTO: CLASSE 4; ISOLAMENTO: À BASE DE PVC ANTI-CHAMA: COR: PRETO; CONFORMIDADE: NBR'S NM7288, 6245, 6812, 5111 E INMETRO. MARCA - ENERGY	800 M	R$ 1,90	R$ 1.520,00
CABO CONDUTOR ISOLADO; FLEXÍVEL; SEÇÃO NOMINAL: 2,5MM²; TENSÃO DE ISOLAMENTO: 750V; ENCORDOAMENTO: CLASSE 4; ISOLAMENTO: À BASE DE PVC ANTI-CHAMA: COR: AZUL; CONFORMIDADE: NBR'S NM7288, 6245, 6812, 5111 E INMETRO. MARCA - ENERGY	600 M	R$ 1,84	R$ 1.104,00
DISJUNTOR MOTOR TRIFÁSICO: CORRENTE NOMINAL: AJUSTE: 2,5....4,0 A; TENSÃO DE ISOLAMENTO E TENSÃO NOMINAL DE OPERAÇÃO UE: 440 V DC; FREQUENCIA: 50/60 HZ; CORRENTE DE CURTO-CIRCUITO: 50 KA EM 400 VCA; COM CONTATOS AUXILIARES, INSTALADO NA LATERAL DO DISJUNTOR: 2 CONTATO NA, TENSÃO AC: 400 / 3 AMPERES, TENSÃO DC: 400 / 0,1 AMPERES; DIMENSÕES APROXIMADAS: VISTA FRONTAL-COMPRIMENTO: 45 MM, ALTURA: 75 MM, VISTA LATERAL: ALTURA: 90 MM, COMPRIMENTO: 80,1 MM, MONTAGEM TRILHO 35 MM: DESTINADO: CONTATOR TRIFASICO. MARCA: ABB. MODELO: UA9-30-10. CERTIFICADOS: UL, CSA; CÓDIGO REFERENCIAL PARA EQUIVALÊNCIA DISJUNTOR - (MS116-0,4). MARCA - SOPRANO	5 PC	R$ 232,62	R$ 1.163,10
AMPERÍMETRO ANALÓGICO; TIPO: FERRO MÓVEL; PARA EMBUTIR; MEDIÇÃO EM CORRRENTE ALTERNADA; LIGAÇÃO: TRANSFORMADOR DE CORRENTE 300/5A; FREQUÊNCIA: 50/60HZ; ESCALA: 0 A 300A; SOBRECARGA 1:2; CLASSE DE EXATIDÃO: 1,5%; CARACTERÍSTICAS MECÂNICAS: CAIXA, FUNDO E MOLDURA FRONTAL DE TERMOPLÁSTICO, VISOR DE VIDRO, ESCALA DE ALUMÍNIO NA COR BRANCA; TEMPERATURA DE TRABALHO ENTRE -10°C A +50°C; TAMANHO: 96 X 96MM; CONFORMIDADE: ABNT; GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MARCA - SIBRATEC	6 PC	R$ 330,80	R$ 1.984,80
TOMADA ELÉTRICA; CONFECCIONADA EM TERMOPLÁSTICO; DE SOBREPOR; FORMATO: REDONDO; 3P + T; COR: AZUL; 63A / 220V / 9H; ACESSÓRIOS: PARAFUSOS DE FIXAÇÃO; ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA; CONFORMIDADE: NBR 6147 E CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO. MARCA - SOPRANO	10 PC	R$ 376,08	R$ 3.760,80
CABO P.P (MULTIPOLAR); N° DE VEIAS X SEÇÃO NOMINAL: 4 X 6MM; TENSÃO DE ISOLAMENTO: 1KV; ENCORDOAMENTO: CLASSE 4 OU 5; ISOLAMENTO: PVC ANTI-CHAMA - CLASSE TÉRMICA 70°C; CORES: PRETO, AZUL E BRANCO; CONFORMIDADE: NBR'S NM280, 6245, 6812, 5111, 7288; CERTIFICAÇÃO OBRIGATÓRIA: INMETRO. MARCA - ENERGY	300 M	R$ 19,00	R$ 5.700,00
LUMINÁRIA; TIPO: PLACA DE LED; DE EMBUTIR; FORMATO: QUADRADO: 5700 A 6000K; BIVOLT; COM DRIVE EMBUTIDO; CORPO, REFLETOR E BORDA EM ALUMÍNIO; COM PINTURA ELETROSTÁTICA BRANCA; DIFUSOR PLANO DE ACRÍLICO BRANCO LEITOSO; LED DE 18W DE POTÊNCIA; TEMPERATURA DE COR DO LED: 5700 A 6000K (BRANCO FRIO); GRAU DE	10 PC	R$ 33,00	R$ 330,00

ABERTURA: 120°; LUMENS: 882LM; ALTURA: 2 CM; LXA DE 20X20CM; TIPO DE ACIONAMENTO: INTERRUPTOR; DURABILIDADE ESTIMADA EM 25.000 HORAS; SISTEMA DE FIXAÇÃO PARA TETO DE GESSO COM 2 PRESILHAS DE ENCAIXE; GARANTIA: LÂMPADA DE LED COM GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO OU AVARIAS NO TRANSPORTE. MARCA – M BLED			
ELO FUSÍVEL; TIPO: 25 K; TAMANHO: 500 MM; CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA: INMETRO; CONFORMIDADE: ABNT NBR 5359 / 7282. MARCA – POTENCIA LIGHT	20 PC	R$ 7,08	R$ 141,60
LUMINÁRIA; TIPO: PLACA DE LED; DE EMBUTIR; FORMATO: QUADRADO; 6500K; BIVOLT; COM DRIVE EMBUTIDO; CORPO, REFLETOR E BORDA EM ALUMÍNIO; COM PINTURA ELETROSTÁTICA BRANCA; DIFUSOR PLANO DE ACRÍLICO BRANCO LEITOSO; LED DE 18W DE POTÊNCIA; TEMPERATURA DE COR DO LED: 6500K (BRANCO FRIO); GRAU DE ABERTURA: 120°; LUMENS: 882LM; DIMENSÕES APROXIMADAS: ESPESSURA 10 MM; (L X A) DE 220 X 220MM; TIPO DE ACIONAMENTO: INTERRUPTOR; DURABILIDADE ESTIMADA EM 25.000 HORAS; SISTEMA DE FIXAÇÃO PARA TETO DE GESSO COM 2 PRESILHAS DE ENCAIXE; GARANTIA: LÂMPADA DE LED COM GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO OU AVARIAS NO TRANSPORTE. MARCA - MBLED	10 PC	R$ 35,27	R$ 352,70
DISJUNTOR MOTOR; ESPECIFICAÇÕES: CORRENTE NOMINAL 2,5 A; FAIXA DE AJUSTE 1,6 A 2,5 A; TIPO - CLASSE 10; PROTEÇÕES - SOBRECARGA E CURTO-CIRCUITO; CORRENTE MAXÍMA DE INTERRUPÇÃO A 380 V - 100 KA; ACESSÓRIOS - BLOCO DE CONTATO AUXILIAR FRONTAL 1 NA + 1 NF; NORMAS APLICAVEIS IEC 60947 E UL508. MARCA - SOPRANO	10 PC	R$ 336,00	R$ 3.360,00
DISJUNTOR MOTOR; ESPECIFICAÇÕES: CORRENTE NOMINAL 32 A; FAIXA DE AJUSTE 25 A 32 A; TIPO - CLASSE 10; PROTEÇÕES - SOBRECARGA E CURTO-CIRCUITO; CORRENTE MAXÍMA DE INTERRUPÇÃO A 380 V - 30 KA; ACESSÓRIOS - BLOCO DE CONTATO AUXILIAR FRONTAL 1 NA + 1 NF; NORMAS APLICAVEIS IEC 60947 E UL508. MARCA - SOPRANO	10 PC	R$ 392,96	R$ 3.929,60
CABO P.P (MULTIPOLAR); N° DE VEIAS X SEÇÃO NOMINAL: 4 X 2,5MM; TENSÃO DE ISOLAMENTO: 750V; ENCORDOAMENTO: CLASSE 4 OU 5; ISOLAMENTO: PVC ANTI-CHAMA - CLASSE TÉRMICA 70°C; CORES: PRETO E AZUL; CONFORMIDADE: NBR 13249; CERTIFICAÇÃO OBRIGATÓRIA: INMETRO. MARCA - ENERGY	200 M	R$ 10,00	R$ 2.000,00
FUSÍVEL NH ULTRARRÁPIDO AR; CORRENTE NOMINAL: 200 A; TENSÃO: 690 V; TAMANHO: DIN 000; CORRENTE DE CURTO-CIRCUITO: 200 KA / 700 V;CÓDIGO REFERENCIAL PARA EQUIVALÊNCIA: MARCA EATON BUSSMANN, SÉRIE 170M3816D. MARCA - TEE	12 PC	R$ 853,60	R$ 10.243,20
FUSÍVEL NH ULTRARRÁPIDO AR; CORRENTE NOMINAL: 250 A; TENSÃO: 690 V; TAMANHO: DIN 1; CORRENTE DE CURTO-CIRCUITO: 200 KA / 700 V; CÓDIGO REFERENCIAL PARA EQUIVALÊNCIA: MARCA EATON BUSSMANN, SÉRIE 170M1570D	12 PC	R$ 196,50	R$ 2.358,00
PLUGUE MÓVEL. 3P + T. CORRENTE NOMINAL: 63 A; TIPO PLUGUE MÓVEL; TENSÃO: 200/250 V; COR AZUL E 9 H. IP: 67. MARCA - TEE	10 PC	R$ 249,33	R$ 2.493,30
TOMADA MÓVEL 3P + T. CORRENTE NOMINAL: 63 A; TIPO: TOMADA MÓVEL; TENSÃO: 200/250 V; COR AZUL; IP67. MARCA - SOPRANO	10 PC	R$ 244,36	R$ 2.443,60
TRANSFORMADOR DE CORRENTE 300/5 A, CLASSE 1% 690 V; CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: TENSÃO MAXIMA DE SERVIÇO 660 VCA; FREQUENCIA DE OPERAÇÃO: 60 HZ; CLASSE DE PRECISÃO: 1%; FATOR TÉRMICO NOMINAL: 1,2 X IN; CORRENTE TÉRMICA (Ith): 60 X In 1S; CORRENTE DINÂMICA (iD): 150 X In 0,5 s; TENSÃ MÁXIMA DE ISOLAÇÃO: 3 KV; CLASSE DE TEMPERATURA: 130°C; RELAÇÃO DE TRANSFORMAÇÃO: 300/5; CONSUMO: 5 V; DIMENSÕES: 75 X 99,5 X 42,5 mm - (L X A X P).	6 PC	R$ 94,65	R$ 569,70
CONTATOR DE POTÊNCIA; COM BLOCO DE CONTATO 2NA + 2NF; 220V; FREQUÊNCIA NOMINAL: 60HZ; CORRENTE NOMINAL MÁXIMA: 32A; CONFORMIDADE: ABNT NBR E INMETRO; CÓDIGO REFERENCIAL PARA EQUIVALÊNCIA: 3RT10 34. MARCA - SOPRANO	5 PC	R$ 387,73	R$ 1.938,65
CABO P.P (MULTIPOLAR); - N° DE VEIAS X SEÇÃO NOMINAL: 3 X 2,5MM; TENSÃO DE ISOLAMENTO: 1KV; ENCORDOAMENTO: CLASSE 4 OU 5; ISOLAMENTO: PVC ANTI-CHAMA - CLASSE TÉRMICA 70°C; CORES: PRETO, AZUL E BRANCO; CONFORMIDADE: NBR'S NM280, 6245, 6812, 5111, 7288; CERTIFICAÇÃO OBRIGATÓRIA: INMETRO. MARCA - ENERGY	300 M	R$ 6,00	R$ 1.800,00
CABO P.P (MULTIPOLAR); N° DE VEIAS X SEÇÃO NOMINAL: 2 X 2,5MM; TENSÃO DE ISOLAMENTO: 1KV; ENCORDOAMENTO: CLASSE 4 OU 5; ISOLAMENTO: PVC ANTI-CHAMA - CLASSE TÉRMICA 70°C; CORES: PRETO E AZUL; CONFORMIDADE: NBR'S NM280, 6245, 6812, 5111, 7288; CERTIFICAÇÃO OBRIGATÓRIA: INMETRO. MARCA - ENERGY	400 M	R$ 5,86	R$ 2.344,00
CABO CONDUTOR ISOLADO; FLEXÍVEL; SEÇÃO NOMINAL: 35MM; TENSÃO DE ISOLAMENTO: 1KV; ENCORDOAMENTO: CLASSE 4 OU 5; N° DE FIOS: 250; ISOLAMENTO: À BASE DE PVC ANTI-CHAMA: COR: PRETO; CONFORMIDADE: NBR'S NM7288, 6245, 6812, 5111 E INMETRO. MARCA - ENERGY	100 M	R$ 27,47	R$ 2.747,00
ELETRODUTO RÍGIDO; MÉDIO; CONFECCIONADO EM AÇO; ACABAMENTO: GALVANIZADO ELETROLÍTICO E ZINCADO A FOGO; DIÂMETRO NOMINAL: 1 1/2"; ESPESSURA DE PAREDE: 1,06MM; DESTINAÇÃO: PASSAGEM DE CONDUTORES ELÉTRICOS; COM LUVA PROTETORA DE ROSCA; BARRA COM 03MT; CONFORMIDADE: NBR'S 5624, 8133 E 13057. MARCA - ELECON	10 BR	R$ 228,39	R$ 2.283,90
BUCHA FISCHER COM PARAFUSO S 8. MARCA - FLY	1500 PC	R$ 0,85	R$ 1.275,00
CHUVEIRO ELÉTRICO; TENSÃO: 220V; COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: CONFECIONADO EM TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA; SUPORTA ALTAS TEMPERATURAS E NÃO ENFERRUJA; 04 OPÇÕES DE TEMPERATURA; CONTROLE ATRAVÉS DE TECLAS DESLIZANTES; CONTATOS: LIGA DE PRATA; RESISTÊNCIA: LIGA ESPECIAL; CAPA	10 PC	R$ 129,55	R$ 1.295,50

ISOLANTE INTERNA; POTÊNCIA (W): MORNO 2400 - QUENTE 4400 - SUPER QUENTE 5400; DISJUNTOR: 50A; SEÇÃO DO CONDUTOR: 10MM²; ACESSÓRIOS: MANGUEIRA, CHUVEIRINHO E SUPORTE; CERTIFICAÇÃO: INMETRO. LORENZETTI			
CABO CONDUTOR ISOLADO; FLEXIVEL; SEÇÃO NOMINAL: 2,5MM; TENSÃO DE ISOLAMENTO: 750V; ENCORDOAMENTO: CLASSE 4 OU 5; N° DE FIOS: 07; ISOLAMENTO: À BASE DE PVC ANTI-CHAMA: COR: BRANCO; CONFORMIDADE: NBR'S NM7288, 6245, 6812, 5111 E INMETRO. MARCA - ENERGY	500 M	R$ 1,90	R$ 950,00
DISJUNTOR; BIPOLAR; CORRENTE NOMINAL; 4A; NORMA: "DIN"; CURVA "C"; CLASSE DE INTERRUPÇÃO: 10KA; 127/220V; CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA: INMETRO; CONFORMIDADE: ABNT NBR E NORMAS CEMIG. MARCA - SOPRANO	10 PC	R$ 350,00	R$ 3.500,00
CONTATOR TRIPOLAR PARA MANOBRA DE CAPACITORES DE 25KVAR EM 440V; CORRENTE NOMINAL: 40A; ACIONAMENTO 220VCA (60HZ) COM UM CONTATO AUXILIAR N.A; CONFORMIDADE NORMA IEC 60947. MARCA - WEG	10 PC	R$ 296,19	R$ 2.961,90
REATOR; PARA LÂMPADA VAPOR METÁLICO; POTÊNCIA: 400W; TENSÃO: 220V; EXTERNO; GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO; CONFORMIDADE: ABNT E INMETRO. MARCA - JRC	10 PC	R$ 185,00	R$ 1.850,00

As quantidades retro mencionadas são estimadas para o período de vigência do Registro de Preços, e somente serão solicitadas de acordo com a necessidade da Autarquia.

PERÍODO DE VIGÊNCIA:	12 (doze) meses, com início em 04 de fevereiro de 2022 e término dia 03 de fevereiro de 2023.
VALOR TOTAL GLOBAL:	R$ 75.454,73 (setenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e setenta e três centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	2540.17.512.212.4035.0000.33903026.0.170.15246
PROCESSO:	Pregão Eletrônico n° 03/2022

Uberaba/MG, em 27 de maio de 2022.

Ronaldo dos Reis Silva
Chefe de Seção de Cadastro de Fornecedores e
Registro de Preços

EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2022

CONTRATANTE:	COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO E SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS – CODAU.
CONTRATADA:	LUPY BRASIL VÁLVULAS E EQUIPAMENTOS EIRELLI
OBJETO:	FORNECEDOR registrado, para futuro e eventual fornecimento de válvula de retenção de portinhola e válvulas borboleta, conforme especificações técnicas contidas nos termos de referências anexos I, II e III em atendimento à solicitação da Seção Controle de Almoxarifados e Diretoria de Gestão Administrativa.

ESPECIFICAÇÕES	QUANT/ UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VÁLVULA BORBOLETA; TIPO WAFER; DIÂMETRO NOMINAL: 200MM; CLASSE DE PRESSÃO: 150LBS - PN16; CORPO CURTO; ACIONAMENTO MANUAL ATRAVÉS DE VOLANTE; COM MECANISMO DE REDUÇÃO; CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, CONSTRUTIVAS E DE FORNECIMENTO CARACTERIZADAS NO ANEXO. MARCA - BGT	02 PC	R$ 1.800,00	R$ 3.600,00
VÁLVULA BORBOLETA; TIPO WAFER; DIÂMETRO NOMINAL: 300MM; CLASSE DE PRESSÃO: 150LBS - PN16; CORPO CURTO; ACIONAMENTO MANUAL ATRAVÉS DE VOLANTE; COM MECANISMO DE REDUÇÃO; CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, CONSTRUTIVAS E DE FORNECIMENTO CARACTERIZADAS NO ANEXO. MARCA - BGT	03 PC	R$ 2910,00	R$ 8.730,00
VÁLVULA DE RETENÇÃO DE PORTINHOLA ÚNICA EMBORRACHADA; DN 150MM; DISCO TOTALMENTE ECAPSULADO COM BORRACHA BUNA-N; REFORÇO INTERNO COM TRAMAS DE NYLON; SEDE DE ACENTO COM ÂNGULO 35°; CONSTRUÇÃO CONFORME NORMA AWWA C508; EXTREMIDADES FLANGEADAS CONFORME ABNT NBR 7675 / ISO 2531; CLASSE PN10/16; CORPO E TAMPA DA VÁLVULA EM FERRO FUNDIDO NODULAR ASTM A536 GRAU 65-45-42; TAMPA DEVE SER REMOVÍVEL; ORIFICIO DE DRENAGEM COM NIPLE ROSQUEADO; REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO COM EPOXI. MARCA - BGT	04 PC	R$ 2.700,00	R$ 10.800,00
VÁLVULA BORBOLETA COM FLANGES; CLASSE DE PRESSÃO: 150 LBS - PN16; CORPO CURTO; ACIONAMENTO MANUAL ATRAVÉS DE VOLANTE; COM MECANISMO DE REDUÇÃO; DIÂMETRO NOMINAL: 250MM; CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, CONSTRUTIVAS E DE FORNECIMENTO CARACTERIZADAS NO ANEXO MARCA - KRN	04 PC	R$ 4.000,00	R$ 16.000,00

As quantidades retro mencionadas são estimadas para o período de vigência do Registro de Preços, e somente serão solicitadas de acordo com a necessidade da Autarquia.

PERÍODO DE VIGÊNCIA:	12 (doze) meses, com início em 07 de fevereiro de 2022 e término dia 06 de fevereiro de 2023.
VALOR TOTAL GLOBAL:	R$ 39.130,00 (trinta e nove mil cento e trinta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	2520.17.512.254.6002.0000.33903099.0.100.50.15119
PROCESSO:	Pregão Eletrônico n° 171/2021

Uberaba/MG, em 27 de maio de 2022.

Ronaldo dos Reis Silva
Chefe de Seção de Cadastro de Fornecedores e
Registro de Preços

EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2022	
CONTRATANTE:	COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO E SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS – CODAU.
CONTRATADA:	J.E MATERIAIS PARA SANEAMENTO E CONSTRUÇÃO EIRELI.
OBJETO:	FORNECEDOR registrado, para futuro e eventual fornecimento de válvula de retenção de portinhola e válvulas borboleta, conforme especificações técnicas contidas nos termos de referências anexos I, II e III em atendimento à solicitação da Seção Controle de Almoxarifados e Diretoria de Gestão Administrativa.

ESPECIFICAÇÕES	QUANT/ UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VÁLVULA REDUTORA DE PRESSÃO; HORIZONTAL; EXTREMIDADES FLANGEADAS;PN10; CORPO EXTERNO: FERRO FUNDIDO; CORPO INTERNO: CORPO, PISTÃO E TAMPAS USINADAS EM BRONZE REFORÇADO; VEDAÇÃO: ANÉIS EM BUNA, NYLON OU TEFLON; PINTURA EXTERNA: EPÓXI; DIÂMETRO NOMINAL: 4"; PRESSÃO DE SAIDA DE 2,00 KGS; GARANTIA: 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MARCA - RBA	01 PC	R$ 3.370,00	R$ 3.370,00
VÁLVULA DE RETENCÃO; PORTINHOLA ÚNICA; EXTREMIDADES FLANGEADAS; PN10; DIÂMETRO NOMINAL: 400MM; CONFECCIONADA EM FERRO FUNDIDIO DÚCTIL; EIXOS E MOLA EM AÇO INOX AISI304; VEDAÇÃO EM BUNA N; CONFORMIDADE: NBR 7675; GARANTIA: 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MARCA - CONEXO	01 PC	R$ 16.212,00	R$ 16.212,00
VÁLVULA DE GAVETA; COM BOLSAS; PN10; DIÂMETRO NOMINAL: 50MM; COM CUNHA REVESTIDA DE BORRACHA; COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: PADRÃO CONSTRUTIVO NBR 14968:2003; COM CUNHA EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL (NBR 6916 CLASSE 42012) REVESTIDA INTEGRALMENTE COM ELASTÔMERO EPDM; CORPO E TAMPA EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL (NBR 6916 CLASSE 42012); CLASSE DE PRESSÃO: 1,6 MPA; REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO: PÓ EPOXI DEPOSITADO ELETROSTATICAMENTE; COM ESPESSURA MINÍMA: 250 MICRAS; COMPATÍVEL COM O USO EM ÁGUA POTÁVEL; HASTE DE MANOBRA INTEIRIÇA (SEM PONTOS DE SOLDA OU ENCAIXE) NÃO ASCENDENTE EM AÇO INOX ABNT 420, SEM REBAIXOS PARA ALOJAMENTO DE ANÉIS DE VEDAÇÃO; PORCA DE MANOBRA INDEPENDENTE DA CUNHA, EM LATÃO COM NO MÁXIMO 5% DE CHUMBO; ANEL RETENTOR DE POEIRA INSTALADO ACIMA DOS DISPOSITIVOS DE VEDAÇÃO DA HASTE; VEDAÇÃO DA HASTE COM 2 ANÉIS TOROIDAIS; PROJETADA PARA PERMITIR O REENGAXETAMENTO COM A REDE EM CARGA, OU SEJA, TROCA DOS ANÉIS DO SISTEMA DE VEDAÇÃO DA HASTE (ANÉIS TOROIDAIS) COM A VÁLVULA TOTALMENTE ABERTA E COM A PRESSÃO DE SERVIÇO; ACIONAMENTO ATRAVÉS DE VOLANTE; EXTREMIDADES COM BOLSAS PARA TUBOS DE PVC/PBA CONFORME NBR 5647, REF.: EURO 24. MARCA - FB	04 PC	R$ 650,00	R$ 2.600,00
VÁLVULA DE GAVETA; COM BOLSAS; PN10; DIÂMETRO NOMINAL: 100MM; COM CUNHA REVESTIDA DE BORRACHA; COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: PADRÃO CONSTRUTIVO NBR 14968:2003; COM CUNHA EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL (NBR 6916 CLASSE 42012) REVESTIDA INTEGRALMENTE COM ELASTÔMERO EPDM; CORPO E TAMPA EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL (NBR 6916 CLASSE 42012); CLASSE DE PRESSÃO: 1,6 MPA; REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO: PÓ EPOXI DEPOSITADO ELETROSTATICAMENTE; COM ESPESSURA MINÍMA: 250 MICRAS; COMPATÍVEL COM O USO EM ÁGUA POTÁVEL; HASTE DE MANOBRA INTEIRIÇA (SEM PONTOS DE SOLDA OU ENCAIXE) NÃO ASCENDENTE EM AÇO INOX ABNT 420, SEM REBAIXOS PARA ALOJAMENTO DE ANÉIS DE VEDAÇÃO; PORCA DE MANOBRA INDEPENDENTE DA CUNHA, EM LATÃO COM NO MÁXIMO 5% DE CHUMBO; ANEL RETENTOR DE POEIRA INSTALADO ACIMA DOS DISPOSITIVOS DE VEDAÇÃO DA HASTE; VEDAÇÃO DA HASTE COM 2 ANÉIS TOROIDAIS; PROJETADA PARA PERMITIR O REENGAXETAMENTO COM A REDE EM CARGA, OU SEJA, TROCA DOS ANÉIS DO SISTEMA DE VEDAÇÃO DA HASTE (ANÉIS TOROIDAIS) COM A VÁLVULA TOTALMENTE ABERTA E COM A PRESSÃO DE	05 PC	R$ 1.200,00	R$ 6.000,00

SERVIÇO; ACIONAMENTO ATRAVÉS DE VOLANTE; EXTREMIDADES COM BOLSAS PARA TUBOS DE PVC/PBA CONFORME NBR 5647, REF.: EURO 24. MARCA -FB			
VÁLVULA DE GAVETA COM FLANGES; DIÂMETRO NOMINAL: 400MM; CLASSE DE PRESSÃO: PN10; CORPO CURTO; ACIONAMENTO MANUAL ATRAVÉS DE VOLANTE E CABEÇOTE; CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, CONSTRUTIVAS E DE FORNECIMENTO CARACTERIZADAS NO ANEXO. MARCA - IV	01 PC	R$ 16.000,00	R$ 16.000,00
VÁLVULA DE RETENÇÃO DE FECHAMENTO RÁPIDO; HORIZONTAL; TIPO WAFER; PN: 16; MONTAGEM ENTRE FLANGES; CONFORMIDADE: NBR 7675; DESTINAÇÃO: RETENÇÃO DO FLUXO DE ADUÇÃO DE ÁGUA BRUTA; DIÂMETRO NOMINAL: 300MM; PRESSÃO DE TRABALHO: 14KF/CM²; CONFORME DESCRITIVO CONTIDO NO CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS NO ANEXO. MARCA - CONEXO	08 PC	R$ 3.984,00	R$ 31.872,00
VÁLVULA DE RETENÇÃO DE FECHAMENTO RÁPIDO; HORIZONTAL E VERTICAL; TIPO WAFER; PN: 16; MONTAGEM ENTRE FLANGES; CONFORMIDADE: NBR 7675; DESTINAÇÃO: RETENÇÃO DO FLUXO DE ADUÇÃO DE ÁGUA; DIÂMETRO NOMINAL: 200MM; TEMPO DE FECHAMENTO: 0,01 A 0,05 SEGUNDOS; CONFORME DESCRITIVO CONTIDO NO CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS NO ANEXO. MARCA - CONEXO	03 PC	R$ 2.125,00	R$ 6.375,00
VÁLVULA DE RETENÇÃO DE FECHAMENTO RÁPIDO; HORIZONTAL E VERTICAL; TIPO WAFER; PN: 16; MONTAGEM ENTRE FLANGES; CONFORMIDADE: NBR 7675; DESTINAÇÃO: RETENÇÃO DO FLUXO DE ADUÇÃO DE ÁGUA; DIÂMETRO NOMINAL: 250MM; TEMPO DE FECHAMENTO: 0,01 A 0,05 SEGUNDOS; CONFORME DESCRITIVO CONTIDO NO CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS NO ANEXO. MARCA - CONEXO	05 PC	R$ 2.860,00	R$ 14.300,00
VÁLVULA BORBOLETA COM FLANGES; CLASSE DE PRESSÃO: 150 LBS - PN16; CORPO CURTO; ACIONAMENTO MANUAL ATRAVÉS DE VOLANTE; COM MECANISMO DE REDUÇÃO; DIÂMETRO NOMINAL: 300MM; CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, CONSTRUTIVAS E DE FORNECIMENTO CARACTERIZADAS NO ANEXO. MARCA - CONEXO	10 PC	R$ 8.310,00	R$ 83.000,00

As quantidades retro mencionadas são estimadas para o período de vigência do Registro de Preços, e somente serão solicitadas de acordo com a necessidade da Autarquia.

PERÍODO DE VIGÊNCIA:	12 (doze) meses, com início em 07 de fevereiro de 2022 e término dia 06 de fevereiro de 2023.
VALOR TOTAL GLOBAL:	R$ 179.829,00 (cento e setenta e nove mil oitocentos e vinte e nove reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	2520.17.512.254.6002.0000.33903099.0.100.50.15119
PROCESSO:	Pregão Eletrônico n° 171/2021

Uberaba/MG, em 27 de maio de 2022.

Ronaldo dos Reis Silva
Chefe de Seção de Cadastro de Fornecedores e
Registro de Preços

EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2022	
CONTRATANTE:	COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO E SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS – CODAU.
CONTRATADA:	SÃO BENEDITO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
OBJETO:	FORNECEDOR registrado, para futuro e eventual fornecimento de tijolinho comum maciço, destinado às diversas manutenções deste CODAU.

ESPECIFICAÇÕES	**QUANT UNID**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
TIJOLINHO COMUM (PÓ DE MICO); MACIÇO; CONFECCIONADO EM ARGILA E CONFORMADO POR EXTRUSÃO OU PRENSAGEM; FORMATO: PARALELEPIPEDAL RENTAGULAR; DIMENSÕES (C X L X A): 19 X 9 X 5,7CM; TOLERÂNCIA MÁXIMA: +/-3MM; CONFORMIDADE: NBR 7170. MARCA – TIJOLOS CAETANO	64.000 PC	R$ 0,27	R$ 17.280,00

As quantidades retro mencionadas são estimadas para o período de vigência do Registro de Preços, e somente serão solicitadas de acordo com a necessidade da Autarquia.

PERÍODO DE VIGÊNCIA:	12 (doze) meses, com início em 09 de fevereiro de 2022 e término dia 08 de fevereiro de 2023.
VALOR TOTAL GLOBAL:	R$ 17.280,00 (dezessete mil duzentos e oitenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	2540.17.512.212.4035.0000.33903099.0.170.15353
PROCESSO:	Pregão Eletrônico n° 08/2022

Uberaba/MG, em 27 de maio de 2022.

Ronaldo dos Reis Silva
Chefe de Seção de Cadastro de Fornecedores e
Registro de Preços

EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2022

CONTRATANTE:	COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO E SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS – CODAU.
CONTRATADA:	DIGITAL PAPELARIA E INFORMÁTICA EIRELI
OBJETO:	FORNECEDOR registrado, para futuro e eventual fornecimento de papel sulfite gramatura 75gr/m² formato A4, conforme exigências contidas no Termo de Referência.

ESPECIFICAÇÕES	QUANT UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
PAPEL SULFITE; GRAMATURA: 75GR/M²; FORMATO: A4; MEDINDO: 210 X 297MM; COR: BRANCA; ALVURA MÍNIMA: 90% CONFORME NORMA ISO; OPACIDADE MÍNIMA: 87%; UMIDADE ENTRE 3,5% (+/-1,0); ACONDICIONADO EM PACOTE APROPRIADO; TIPO: BOOP; CAPACIDADE: 500 FOLHAS – MARCA CHAMEX	2.480,00 PT	R$ 16,91	R$ 41.936,80

As quantidades retro mencionadas são estimadas para o período de vigência do Registro de Preços, e somente serão solicitadas de acordo com a necessidade da Autarquia.

PERÍODO DE VIGÊNCIA:	12 (doze) meses, com início em 11 de fevereiro de 2022 e término dia 10 de fevereiro de 2023.
VALOR TOTAL GLOBAL:	R$ 41.936,80 (quarenta e um mil novecentos e trinta e seis reais e oitenta centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	2520.17.512.401.8033.0000.3390.3016.0.170.15097
PROCESSO:	Pregão Eletrônico n° 10/2022

Uberaba/MG, em 27 de maio de 2022.

Ronaldo dos Reis Silva
Chefe de Seção de Cadastro de Fornecedores e
Registro de Preços

EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2022	
CONTRATANTE:	COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO E SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS – CODAU.
CONTRATADA:	TAQUARI DISTRIBUIDORA DE LATICÍNIOS LTDA.
OBJETO:	FORNECEDOR registrado, para futuro e eventual fornecimento de leite pasteurizado, em atendimento à solicitação da Seção Controle de Almoxarifados e Diretoria de Gestão Administrativa.

ESPECIFICAÇÕES	**QUANT UNID**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
LEITE PASTEURIZADO; CONSERVADO ENTRE 1 A 10°C; TEOR DE MATÉRIA GORDA MÍNIMA: 3%; ENVAZADO E EMBALADO EM SACO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE; CAPACIDADE: 01LT; VALIDADE MÍNIMA 48 HORAS CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO; DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS). MARCA TAQUARI	25.000L	R$ 2,80	R$ 70.000,00

As quantidades retro mencionadas são estimadas para o período de vigência do Registro de Preços, e somente serão solicitadas de acordo com a necessidade da Autarquia.

PERÍODO DE VIGÊNCIA:	06 (seis) meses, com início em 11 de fevereiro de 2022 e término dia 10 de agosto de 2022.
VALOR TOTAL GLOBAL:	R$ 70.000,00 (setenta mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	2540.17.512.213.4035.0000.33903007.0.170.15236
PROCESSO:	Pregão Eletrônico n° 05/2022

Uberaba/MG, em 27 de maio de 2022.

Ronaldo dos Reis Silva
Chefe de Seção de Cadastro de Fornecedores e
Registro de Preços

EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2022	
CONTRATANTE:	COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO E SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS – CODAU.
CONTRATADA:	LATICINIOS CARVALHO LTDA.
OBJETO:	FORNECEDOR registrado, para futuro e eventual fornecimento de manteiga de leite, em atendimento à solicitação da Seção Controle de Almoxarifados e Diretoria de Gestão Administrativa.

ESPECIFICAÇÕES	**QUANT UNID**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
MANTEIGA DE LEITE EXTRA; COMPOSIÇÃO: CREME PASTEURIZADO E CLORETO DE SÓDIO; ACONDICIONADA EM POTE PLÁSTICO APROPRIADO; CAPACIDA DE: 500GR; COM LACRE ALUMINIZADO, VALIDADE MÍNIMA: 60 DIAS CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO; DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS). MARCA - FILOMENA	906 KG	R$ 30,21	R$ 27.370,26

As quantidades retro mencionadas são estimadas para o período de vigência do Registro de Preços, e somente serão solicitadas de acordo com a necessidade da Autarquia.

PERÍODO DE VIGÊNCIA:	06 (seis) meses, com início em 11 de fevereiro de 2022 e término dia 10 de agosto de 2022.
VALOR TOTAL GLOBAL:	R$ 27.370,26 (vinte e sete mil trezentos e setenta reais e vinte e seis centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	2540.17.512.213.4035.0000.33903007.0.170.15236
PROCESSO:	Pregão Eletrônico n° 05/2022

Uberaba/MG, em 27 de maio de 2022.

Ronaldo dos Reis Silva
Chefe de Seção de Cadastro de Fornecedores e
Registro de Preços

EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2022	
CONTRATANTE:	COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO E SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS – CODAU.
CONTRATADA:	WALDIR AVELINO MARTINS 028.727.088-20
OBJETO:	FORNECEDOR registrado, para futuro e eventual fornecimento de papel canson gramatura 180gr/m² formato A4, conforme exigências contidas no Termo de Referência, em atendimento à solicitação da Seção Controle de Almoxarifados e Diretoria de Gestão Administrativa.

ESPECIFICAÇÕES	**QUANT UNID**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
PAPEL ESPECIAL; TIPO: CANSON; GRAMATURA: 180GR/M²; COR: PALHA; FORMATO: A4 (210 X 297MM); ACONDICIONADO EM PACOTE APROPRIADO; CAPACIDADE: 50 FOLHAS – MARCA USAPEL	54 PT	R$ 15,00	R$ 810,00

As quantidades retro mencionadas são estimadas para o período de vigência do Registro de Preços, e somente serão solicitadas de acordo com a necessidade da Autarquia.

PERÍODO DE VIGÊNCIA:	12 (doze) meses, com início em 11 de fevereiro de 2022 e término dia 10 de fevereiro de 2023.
VALOR TOTAL GLOBAL:	R$ 810,00 (oitocentos e dez reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	2520.17.512.401.8033.0000.3390.3016.0.170.15097
PROCESSO:	Pregão Eletrônico n° 10/2022

Uberaba/MG, em 27 de maio de 2022.

Ronaldo dos Reis Silva
Chefe de Seção de Cadastro de Fornecedores e
Registro de Preços

EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2022	
CONTRATANTE:	COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO E SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS – CODAU.
CONTRATADA:	OLIVEIRA & PEREIRA LTDA
OBJETO:	FORNECEDOR registrado, para futuro e eventual fornecimento de açúcar, em atendimento à solicitação da Seção Controle de Almoxarifados e Diretoria de Gestão Administrativa.

ESPECIFICAÇÕES	**QUANT UNID**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
AÇUCAR CRISTAL COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: OBTIDO DA CANA DE AÇÚCAR; ASPECTO, COR E CHEIRO PRÓPRIO; SABOR DOCE; TEOR DE SACAROSE MÍNIMO DE 99,3% P/P; UMIDADE MÁXIMA DE 0,3% P/P, SEM FERMENTAÇÃO; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS; ACONDICIONADO EM PLÁSTICO ATÓXICO; EMBALAGEM COM 05 KG; VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS AS PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO; DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS). MARCA – DOCE CRISTAL	5.430 kg	R$ 3,97	R$ 21.557,10

As quantidades retro mencionadas são estimadas para o período de vigência do Registro de Preços, e somente serão solicitadas de acordo com a necessidade da Autarquia.

PERÍODO DE VIGÊNCIA:	12 (doze) meses, com início em 14 de fevereiro de 2022 e término dia 13 de fevereiro de 2023.
VALOR TOTAL GLOBAL:	R$ 21.557,10 (vinte e um mil quinhentos e cinquenta e sete reais e dez centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	2540.17.512.212.4035.0000.33903007.0.170.15236
PROCESSO:	Pregão Eletrônico n° 06/2022

Uberaba/MG, em 27 de maio de 2022.

Ronaldo dos Reis Silva
Chefe de Seção de Cadastro de Fornecedores e
Registro de Preços

EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2022	
CONTRATANTE:	COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO E SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS – CODAU.
CONTRATADA:	COMERCIAL MAURISTELA LTDA
OBJETO:	FORNECEDOR registrado, para futuro e eventual fornecimento de café em pó, em atendimento à solicitação da Seção Controle de Almoxarifados e Diretoria de Gestão Administrativa.

ESPECIFICAÇÕES	**QUANT UNID**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
CAFÉ EM PÓ COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: PÓ HOMOGÊNEO; TORRADO E MOÍDO; 100% ARÁBICA; EM SUA COMPOSIÇÃO NÃO PODERÁ ULTRAPASSAR O PERCENTUAL DE 20% PVA (GRÃOS VERDES, PRETOS OU ARDIDOS); ISENTO DE GRÃOS FERMENTADOS; PONTO DE TORRA MÉDIA; BEBIDA DURA; ISENTA DE GOSTO RIOZONA; IMPUREZA MÁXIMA PERMITIDA DE 1%; UMIDADE 5%; AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ALMOFADADA DE POLIÉSTER, POLIETILENO OU FILME BOOP; COM REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO E RECEBIMENTO DO PRODUTO; EXIGÊNCIA: EM TODO FORNECIMENTO DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE SER ANEXADO A NOTA FISCAL O CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO AO USO DO SELO DE PUREZA DA ABIC; DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS). MARCA – RAMOS CAFÉ	2.700 kg	R$ 31,15	R$ 84.105,00

As quantidades retro mencionadas são estimadas para o período de vigência do Registro de Preços, e somente serão solicitadas de acordo com a necessidade da Autarquia.

PERÍODO DE VIGÊNCIA:	12 (doze) meses, com início em 14 de fevereiro de 2022 e término dia 13 de fevereiro de 2023.
VALOR TOTAL GLOBAL:	R$ 84.105,00 (oitenta e quatro mil cento e cinco reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	2540.17.512.212.4035.0000.33903007.0.170.15236
PROCESSO:	Pregão Eletrônico n° 06/2022

Uberaba/MG, em 27 de maio de 2022.

Ronaldo dos Reis Silva
Chefe de Seção de Cadastro de Fornecedores e
Registro de Preços

EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2022	
CONTRATANTE:	COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO E SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS – CODAU.
CONTRATADA:	LM Comércio Ltda.
OBJETO:	FORNECEDOR registrado, para futuro e eventual fornecimento de chá de erva mate, em atendimento à solicitação da Seção Controle de Almoxarifados e Diretoria de Gestão Administrativa.

ESPECIFICAÇÕES	**QUANT UNID**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
CHÁ DE ERVA MATE COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNAS; CONSTITUÍDO DE FOLHAS NOVAS; LIGEIRAMENTE TOSTADOS E PARTIDOS; COR VERDE AMARRONZADA ESCURA; COM ASPECTOS DE COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; VALIDADE MÍNIMA: 10 MESES CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO; EMBALAGEM: CAIXA DE PAPELÃO APROPRIADA; CAPACIDADE: 250GR; DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF, E OUTRAS). MARCA - EUNICE	810 PÇ	R$ 4,23	R$ 3.426,30

As quantidades retro mencionadas são estimadas para o período de vigência do Registro de Preços, e somente serão solicitadas de acordo com a necessidade da Autarquia.

PERÍODO DE VIGÊNCIA:	12 (doze) meses, com início em 14 de fevereiro de 2022 e término dia 13 de fevereiro de 2023.
VALOR TOTAL GLOBAL:	R$ 3.426,30 (três mil quatrocentos e vinte e seis reais e trinta centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	2540.17.512.212.4035.0000.33903007.0.170.15236
PROCESSO:	Pregão Eletrônico n° 06/2022

Uberaba/MG, em 27 de maio de 2022.

Ronaldo dos Reis Silva
Chefe de Seção de Cadastro de Fornecedores e
Registro de Preços

EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2022	
CONTRATANTE:	COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO E SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS – CODAU.
CONTRATADA:	MARIA ALVES BORGES SILVA - ME
OBJETO:	FORNECEDOR registrado, para futuro e eventual fornecimento de café torrado em grão, em atendimento à solicitação da Seção Controle de Almoxarifados e Diretoria de Gestão Administrativa.

ESPECIFICAÇÕES	**QUANT UNID**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
CAFÉ TORRADO EM GRÃO, COM CATEGORIA DE QUALIDADE EXPRESSO; AROMA E SABOR CARACTERÍSTICO DO PRODUTO SENDO SUAVE OU INTENSO;CARACTERÍSTICA QUIMICA: UMIDADE, EM G/100G (MÁXIMO 5,0%); RESÍDUO MINERAL FIXO EM G/100G (MÁXIMO 5,0 %); RESÍDUO MINERAL FIXO,INSOLÚVEL EM ÁCIDO CLORÍDRICO A 10% V/V, EM G/100G (MÁXIMO 1,0%); CAFEÍNA, EM G/100G (MÍNIMO 0,7 %); CAFEÍNA PARA O PRODUTO DESCAFEINADO, EM G/100G (MÁXIMO 0,1%); EXTRATO AQUOSO, E, G/100G (MÍNIMO 25,0%);EXTRATO AQUOSO PARA O PRODUTO DESCAFEINADO, EM G/11G (MÍNIMO 20,0%);EXTRATO ETÉREO, EM G/100G (MÍNIMO 8,0%); O PONTO DE TORRA PODE APRESENTAR NUM AFAICA MODERADAMENTE CLARA (AGTRON 75) OU ESCURA (AGTRON 45); EMBALAGEM: A VÁCUO EM PACOTE DE 1 KG;VALIDADE MÁXIMA DE 12 MESES. MARCA – DA COMADRE	50 kg	R$ 45,99	R$ 2.299,50

As quantidades retro mencionadas são estimadas para o período de vigência do Registro de Preços, e somente serão solicitadas de acordo com a necessidade da Autarquia.

PERÍODO DE VIGÊNCIA:	12 (doze) meses, com início em 14 de fevereiro de 2022 e término dia 13 de fevereiro de 2023.
VALOR TOTAL GLOBAL:	R$ 2.299,50 (dois mil duzentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	2540.17.512.212.4035.0000.33903007.0.170.15236
PROCESSO:	Pregão Eletrônico n° 06/2022

Uberaba/MG, em 27 de maio de 2022.

Ronaldo dos Reis Silva
Chefe de Seção de Cadastro de Fornecedores e
Registro de Preços

EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2022	
CONTRATANTE:	COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO E SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS – CODAU.
CONTRATADA:	SOMAFESTA COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA FESTAS E DESCARTÁVEIS LTDA.
OBJETO:	FORNECEDOR registrado, para futuro e eventual fornecimento selo de alumínio e caixa de papelão, destinados ao processo de envase de água mineral para os diversos eventos e programas deste Codau, atendimento à solicitação da Seção Controle de Almoxarifados e Diretoria de Gestão Administrativa.

ESPECIFICAÇÕES	**QUANT UNID**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
SELO DE ALUMÍNIO PARA COPO DESCARTÁVEL - 75MM; SEM IMPRESSÃO; GOFRADAS NO MODELO TRAPEZOIDAL; CORTADOS SEM REBARBAS E AMASSAMENTO; COMPOSIÇÃO ESTRUTURAL (MÍNIMA GRAMNATOUMRAI NEAML G/M² MÁXIMA): PRIMER - 0,70 - 0,85 - 1,00, ALUMÍNIO 30µ - 76,90 - 81,00 - 85,10, ADESIVO - 2,00 - 2,50 - 3,00, PE - 23,80 - 25,00 - 26,30, TOTAL - 103,40 - 109,35 - 115,40; DIÂMETRO DO SELO (MÍNIMA NOMINAL MÁXIMA): 75,20 - 75,35 - 75,50MM; CONDIÇÕES ADMISSÍVEIS DE SELAGEM: PRESSÃO - 60 A 80PSI; TEMPERATURA - 150 A 180°C; TEMPO DE CONTATO: 1,0 SEGUNDO; EMBALAGEM: PRIMÁRIA - CAIXA DE PAPELÃO ONDULADO, CONTENDO 24 MAGAZINES, SECUNDÁRIA - SACO PLÁSTICO, CONTENDO 1000 UNIDADES; IDENTIFICAÇÃO: ETIQUETA CONTENDO - CLIENTE, DESCRIÇÃO DO PRODUTO, LOTE, DATA, LOCAL E DEMAIS INFORMAÇÕES EXIGÍVEIS; VALIDADE MÍNIMA EXIGIDA: 11 MESES CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO; DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS). MARCA - DELGO	72 MI	R$ 47,25	R$ 3.402,00
CAIXA DE PAPELÃO; PARA ACONDICIONAMENTO DE COPOS DE ÁGUA DE 200ML; CAPACIDADE: 48 UNIDADES; COR: PARDA; TIPO: MALETA; MEDINDO (C X L X A): 384 X 254 X 189MM; COM TABULEIRO; MEDINDO (C X L): 377 X 247MM; GRAMATURAS: CAIXA 424G/M² - COLUNA 4.1, TABULEIRO 390G/M² - COLUNA 3.0; IMPRESSÃO NA CAIXA: 02 (DUAS) SETAS NA COR AZUL; GARANTIA MÍNIMA EXIGIDA: 04 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO; CONFORMIDADE: ABPO - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PAPELÃO ONDULADO. MARCA – M2B	1.500 PC	R$ 5,87	R$ 8.805,00

As quantidades retro mencionadas são estimadas para o período de vigência do Registro de Preços, e somente serão solicitadas de acordo com a necessidade da Autarquia.

PERÍODO DE VIGÊNCIA:	12 (doze) meses, com início em 16 de fevereiro de 2022 e término dia 15 de fevereiro de 2023.
VALOR TOTAL GLOBAL:	R$ 12.207,00 (doze mil duzentos e sete reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	2520.17.512.254.6002.0000.33903099.0.100.50.15119
PROCESSO:	Pregão Eletrônico n° 164/2021

Uberaba/MG, em 27 de maio de 2022.

Ronaldo dos Reis Silva
Chefe de Seção de Cadastro de Fornecedores e
Registro de Preços

EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2022

CONTRATANTE:	COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO E SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS – CODAU.
CONTRATADA:	DISTRIBUIDORA DE CIMENTO FRANCANA LTDA.
OBJETO:	FORNECEDOR registrado, para futuro e eventual fornecimento de cimento portland CPII-E 32.

ESPECIFICAÇÕES	QUANT UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CIMENTO PORTLAND; TIPO: COMPOSTO CPII-E 32; CONFORMIDADE: NBR 11578; EMBALAGEM: PAPEL 02 FOLHAS TIPO KRAFT; IMPRESSÃO: SIGLA, DENOMINAÇÃO NORMALIZADA E FABRICANTE; PESO LÍQUIDO: 50KG. MARCA – MONTES CLAROS (HOLCIM)	2.450 SC	R$ 27,69	R$ 67.840,50

As quantidades retro mencionadas são estimadas para o período de vigência do Registro de Preços, e somente serão solicitadas de acordo com a necessidade da Autarquia.

PERÍODO DE VIGÊNCIA:	06 (seis) meses, com início em 16 de fevereiro de 2022 e término dia 15 de agosto de 2022.
VALOR TOTAL GLOBAL:	R$ 67.840,50 (sessenta e sete mil oitocentos e quarenta reais e cinquenta centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	2540.17.512.212.4035.0000.33903099.0.170.1525
PROCESSO:	Pregão Eletrônico n° 15/2022

Uberaba/MG, em 16 de maio de 2022.

Ronaldo dos Reis Silva
Chefe de Seção de Cadastro de Fornecedores e
Registro de Preços

EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2021	
CONTRATANTE:	COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO E SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS – CODAU.
CONTRATADA:	LEONARDO OLIVEIRA RABELO - ME

OBJETO: Registrado, para futuro e eventual prestação de serviços de confecção de uniformes administrativos masculinos, feminino e geral, pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento à solicitação da Seção Controle de Almoxarifados – Diretoria de Gestão Administrativa.

ITEM	COD. CODAU	ESPECIFICAÇÕES	QUANT/ UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	21439	CAMISA SOCIAL MASCULINA: TAMANHO: DESTINAÇÃO: ADMINISTRATIVO; TECIDO: JEANS 5 OZ 100% ALGODÃO MARCA DOPTEX; COR: ÍNDIGO BLUE; DE MANGAS CURTAS; COLARINHO: RÍGIDO COM BOTÕES EMBUTIDOS E DETALHE EM BRANCO; BOLSO: DO LADO ESQUERDO COM BORDADO NA PALA; BORDADO: NA COR BRANCA COM A LOGOMARCA DA CODAU; MEDIDAS DA LOGOMARCA: 02X07CM; FECHAMENTO COM 7 (SETE) BOTÕES DE NYLON. GARANTIA: 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. GARANTIA: 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	**1.460 PC**	**R$ 55,80**	**R$ 81.468,00**
4	21440	CAMISA SOCIAL MASCULINA: TAMANHO: DESTINAÇÃO: ADMINISTRATIVO; TECIDO: JEANS 5 OZ 100% ALGODÃO MARCA DOPTEX; COR: ÍNDIGO BLUE; DE MANGAS LONGAS; PUNHOS: FECHADOS POR BOTÕES E CASEADOS; COLARINHO: RÍGIDO COM BOTÕES EMBUTIDOS E DETALHE EM BRANCO; BOLSO: DO LADO ESQUERDO COM BORDADO NA PALA; BORDADO: NA COR BRANCA COM A LOGOMARCA DA CODAU; MEDIDAS DA LOGOMARCA: 02X07CM; FECHAMENTO COM 7 (SETE) BOTÕES DE NYLON. GARANTIA: 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	**1.460 PC**	**R$ 61,55**	**R$ 89.863,00**
5	21445	JAQUETA PROFISSIONAL; MODELO ABERTA; TAMANHO: DESTINAÇÃO: ADMINISTRATIVO; TECIDO: TACTEL 100% ALGODÃO, MARCA DOPTEX; FECHO: COM ZIPER; ZIPER: DE UM CURSOR; MANGAS: LONGAS COM ELÁSTICO; BOLSOS: 02 LATERAIS INFERIORES; FORRO: INTERNO MANTELADO COM MANTA ACRÍLICA; BARRA: COM ELÁSTICO NAS LATERAIS; SILK DA LOGOMARCA DA CODAU: COSTAS E LADO ESQUERDO SUPERIOR, NA COR BRANCA; MEDIDAS: DA LOGOMARCA DO LADO ESQUERDO SUPERIOR: 02X07CM; DA LOGOMARCA DAS COSTAS: 07X27,5CM. GARANTIA: 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	**374 PC**	**R$ 93,44**	**R$ 34.946,56**
6	21446	JAQUETA PROFISSIONAL; MODELO ABERTA; TAMANHO: DESTINAÇÃO: OPERACIONAL; TECIDO: TACTEL 100% ALGODÃO, MARCA DOPTEX; FECHO: COM ZIPER; ZIPER: DE UM CURSOR; MANGAS: LONGAS COM ELÁSTICO; BOLSOS: 02 LATERAIS INFERIORES; FORRO: INTERNO MANTELADO COM MANTA ACRÍLICA; BARRA: COM ELÁSTICO NAS LATERAIS; SILK DA LOGOMARCA DA CODAU: COSTAS E LADO ESQUERDO SUPERIOR, NA COR BRANCA; MEDIDAS: DA LOGOMARCA DO LADO ESQUERDO SUPERIOR: 02X07CM; DA LOGOMARCA DAS COSTAS: 07X27,5CM; FAIXA REFLETIVA:	**471 PC**	**R$ 97,23**	**R$ 45.795,33**

		NAS MANGAS, COSTAS E FRENTE; SENDO: COR LARANJA FLUORESCENTE EM SITEL NEON OU MATERIAL EQUIVALENTE COM 05CM E FAIXA REFLETIVA COM MICROESFERA DE VIDRO, COM LAVAGEM INDUSTRIAL, NA COR PRATA COM 2,5CM. GARANTIA: 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.			
7	21447	CAMISETE SOCIAL: TAMANHO: DESTINAÇÃO: ADMINISTRATIVO; TECIDO: JEANS 5 OZ 100% ALGODÃO; COR: ÍNDIGO BLUE; MANGAS: CURTAS COM ABAS DE ENROLAR; COLARINHO: RÍGIDO COM BOTÕES EMBUTIDOS E DETALHE EM BRANCO; BORDADA DO LADO ESQUERDO SUPERIOR; BORDADO: NA COR BRANCA COM A LOGOMARCA DA CODAU; MEDIDAS DA LOGOMARCA: 02X07CM; FECHAMENTO COM 7 (SETE) BOTÕES DE NYLON E DETALHE EM BRANCO. GARANTIA: 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	**950 PC**	**R$ 64,42**	**R$ 61.199,00**
8	21449	CAMISETE SOCIAL: TAMANHO: DESTINAÇÃO: ADMINISTRATIVO; TECIDO: JEANS 5 OZ 100% ALGODÃO; COR: ÍNDIGO BLUE; MANGAS: LONGAS COM ABAS DE ENROLAR; COLARINHO: RÍGIDO COM BOTÕES EMBUTIDOS E DETALHE EM BRANCO; BORDADA DO LADO ESQUERDO SUPERIOR; BORDADO: NA COR BRANCA COM A LOGOMARCA DA CODAU; MEDIDAS DA LOGOMARCA: 02X07CM; FECHAMENTO COM 7 (SETE) BOTÕES DE NYLON E DETALHE EM BRANCO. GARANTIA: 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	**950 PC**	**R$ 62,81**	**R$ 59.669,50**

As quantidades retro mencionadas são estimadas para o período de vigência do Registro de Preços, e somente serão solicitadas de acordo com a necessidade da Autarquia.

PERÍODO DE VIGÊNCIA:	12 (doze) meses, com início em 08 de novembro de 2021 e término dia 07 de novembro de 2022.
VALOR TOTAL GLOBAL:	R$ 372.941,39 (trezentos e setenta e dois mil, novecentos quarenta e um reais e trinta e nove centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	2520.17.512.254.6002.0000.33903023.0.100.50.15108
PROCESSO:	Pregão Eletrônico de n° 109/2021

Uberaba/MG, em 26 de maio de 2022.

Ronaldo dos Reis Silva
Chefe de Seção de Cadastro de Fornecedores e
Registro de Preços

EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2021	
CONTRATANTE:	COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO E SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS – CODAU.
CONTRATADA:	VERDEMAQ LTDA
OBJETO:	Fornecedor registrado, para futuro e eventual prestação de serviços em manutenção com fornecimento de peças genuínas ou originais dos equipamentos da marca STIHL, nas condições estabelecidas no Edital.

ESPECIFICAÇÕES		**QUANT**	**VALOR TOTAL DA VERBA**	**ÍNDICE DESCONTO**
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA P/FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS OU ORIGINAIS PARA OS EQUIPAMENTOS DA MARCA - STIHL		**01 SV**	**R$ 12.000,00**	**0,01%**
MÃO DE OBRA; MANUTENÇÃO; EQUIPAMENTO:	**160 h**	**R$ 65,00**	**R$ 10.400,00**	**0,00%**

PERIODO DE VIGENCIA:	12 (doze) meses, com início em 16 de novembro de 2021 e termino dia 15 de novembro de 2022.
VALOR TOTAL GLOBAL:	R$ 22.400,00 (vinte e dois mil e quatrocentos reais).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:	2520.17.512.254.6002.0000.33903025.0.100.50.15110 2520.17.512.254.6002.0000.33903915.0.100.50.15134
PROCESSO:	Pregão Eletrônico n° 133/2021

Uberaba, 27 de maio de 2022.

Ronaldo dos Reis Silva
Seção de Cadastro de Fornecedores e
Registro de Preços

EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2021

CONTRATANTE:	COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO E SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS – CODAU.
CONTRATADA:	SNF BRASIL COMERCAIL QUÍMICA EIRELI.

OBJETO:
FORNECEDOR registrado, para futuro e eventual fornecimento de polímero catiônico, destinado à ETE – Estação de Tratamento de Esgoto, nas condições estabelecidas no Edital.

ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
POLÍMERO CATIÔNICO; APARÊNCIA: PÓ GRANULAR; COR: BRANCO; CARÁTER IÔNICO: CATIÔNICO; DENSIDADE APARENTE: 0,75 +/- 0,10g/cm³; DENSIDADE DE CARGA: MÉDIA; PESO MOLECULAR: ALTO; VISCOSIDADE BROOKFILD (CPS)@ 1,0 A 5,0 g/l - 25ºC: 80 - 1100 CPS; MONÔMERO DE ACRILAMIDA RESIDUAL < 500: 169 PPM; pH DA SOLUBILIDADE A 0,5%: 4 A 8; SOLUBILIDADE: TOTAL; VALIDADE MÍNIMA: 24 MESES; ACOMPANHAMENTO DE FICHA TÉCNICA; EMBALAGEM APROPRIADA DE 25 KG. MARCA – FO 4350 PWG (SNF)	10.000 kg	R$ 24,75	R$ 247.500,00

PERÍODO DE VIGÊNCIA:	12 (doze) meses, com início em 16 de novembro de 2021 e término dia 15 de novembro de 2022.
VALOR TOTAL GLOBAL:	R$ 247.500,00 (duzentos e quarenta e sete mil e quinhentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	2520.17.512.254.6002.0000.33903011.0.100.50.15101
PROCESSO:	Pregão Eletrônico nº 135/2021

Uberaba/MG, 26 de maio de 2022.

Ronaldo dos Reis Silva
Chefe de Seção de Cadastro de Fornecedores e
Registro de Preços

EXTRATO TRIMEWSTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2021

CONTRATANTE:	COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO E SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS – CODAU.
CONTRATADA:	ED PREMOLDADOS LTDA.
OBJETO:	FORNECEDOR registrado, para fornecimento de blocos de concreto, destinados às diversas manutenções da Codau, nas condições estabelecidas no Edital.

ESPECIFICAÇÕES	QUANT/ UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
BLOCO DE CONCRETO RETO; CONFECCIONADO DE PEDRA BRITADA E CIMENTO; DIMENSÕES: 14 X 19 X 39CM; CONFORMIDADE: NBR 6136. MARCA – ED PREMOLDADOS	6.500 PÇ	R$ 2,80	R$ 18.200,00
BLOCO DE CONCRETO RETO; CONFECCIONADO DE PEDRA BRITADA E CIMENTO; DIMENSÕES: 20 X 20 X 40CM; CONFORMIDADE: NBR 6136	2.500PC	R$ 3,10	R$7.750,00

As quantidades retro mencionadas são estimadas para o período de vigência do Registro de Preços, e somente serão solicitadas de acordo com a necessidade da Autarquia.

PERÍODO DE VIGÊNCIA:	12 (doze) meses, com início em 24 de novembro de 2021 e término dia 23 de novembro de 2022.
VALOR TOTAL GLOBAL:	R$ 25.950,00 (vinte e cinco mil novecentos e cinquenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	2520.17.512.254.6002.0000.33903099.0.100.50.15119
PROCESSO:	Pregão Eletrônico n° 139/2021

Uberaba/MG, em 26 de maio de 2022.

Ronaldo dos Reis Silva
Chefe de Seção de Cadastro de Fornecedores e
Registro de Preços

EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 83/2021

CONTRATANTE:	COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO E SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS – CODAU.
CONTRATADA:	SÃO BENEDITO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
OBJETO:	FORNECEDOR registrado, para fornecimento de ladrilho hidráulico, destinados a diversas manutenções desta Codau, nas condições estabelecidas no Edital.

ESPECIFICAÇÕES	QUANT UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LADRILHO HIDRÁULICO; TIPO: COPACABANA; CORES: PRETO E CINZA; MEDINDO: 20 X 20CM; ESPESSURA MÉDIA: 02CM; CONFORMIDADE: NBR'S 9457 E 9459	12M²	R$74,99	R$899,88

As quantidades retro mencionadas são estimadas para o período de vigência do Registro de Preços, e somente serão solicitadas de acordo com a necessidade da Autarquia.

PERÍODO DE VIGÊNCIA:	12 (doze) meses, com início em 24 de novembro de 2021 e término dia 23 de novembro de 2022.
VALOR TOTAL GLOBAL:	R$ 899,88 (oitocentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	2520.17.512.254.6002.0000.33903099.0.100.50.15119
PROCESSO:	Pregão Eletrônico n° 139/2021

Uberaba/MG, em 26 de maio de 2022.

Ronaldo dos Reis Sila
Chefe de Seção de Cadastro de Fornecedores e
Registro de Preços

EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2021			
CONTRATANTE:	COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO E SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS – CODAU.		
CONTRATADA:	KSB BRASIL LTDA.		
OBJETO:	FORNECEDOR registrado, para futuro e eventual fornecimento de peças originais ou genuínas para as bombas da marca KSB instaladas nas unidades operacionais desta Codau, nas condições estabelecidas no Processo de Inexigibilidade nº 13/2021.		
ESPECIFICAÇÕES	**QUANT**	**VALOR TOTAL**	**INDICE %**
CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS OU GENUINAS PARA AS BOMBAS DA MARCA KSB INSTALADAS NAS UNIDADES OPERACIONAIS DESTE CODAU.	01 SV	R$ 80.000,00	20%
As quantidades retro mencionadas são estimadas para o período de vigência do Registro de Preços, e somente serão solicitadas de acordo com a necessidade da Autarquia.			
PERÍODO DE VIGÊNCIA:	12 (doze) meses, com início em 18 de agosto de 2021 e término dia 17 de agosto de 2022.		
VALOR TOTAL GLOBAL:	R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)		
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	2520.17.512.254.6002.0000.33903915.0.100.50.15110		
PROCESSO:	Inexigibilidade de Licitação n° 13/2021		

Uberaba/MG, em 26 de maio de 2022.

Ronaldo dos Reis Silva
Chefe de Seção de Cadastro de Fornecedores e
Registro de Preços

EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2021

CONTRATANTE:	COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO E SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS – CODAU.
CONTRATADA:	VIDRAÇARIA DEGRADÊ LTDA

OBJETO:

FORNECEDOR registrado, para futuro e eventual prestação de serviços com fornecimento de peças genuínas ou originais, para manutenções corretivas em vidraçaria dos veículos da frota da Codau, nas condições estabelecidas no Edital.

ESPECIFICAÇÕES	QUANT/ UNID	VALOR TOTAL DA VERBA	DESCONTO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS DE VIDRAÇARIAS DE AUTOS; ORIGINAIS OU GENUÍNAS; DESTINAÇÃO: VEÍCULOS DA LINHA FORD.	01 SV	R$ 3.100,00	10,50%
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS DE VIDRAÇARIAS DE AUTOS; ORIGINAIS OU GENUÍNAS; DESTINAÇÃO: VEÍCULOS DA LINHA VW.	01 SV	R$ 5.100,00	10,50%
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS DE VIDRAÇARIAS DE AUTOS; ORIGINAIS OU GENUÍNAS; DESTINAÇÃO: VEÍCULOS DA LINHA MB.	01 SV	R$ 740,00	15%
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS DE VIDRAÇARIAS DE AUTOS; ORIGINAIS OU GENUÍNAS; DESTINAÇÃO: VEÍCULOS DA LINHA IVECO.	01 SV	R$ 850,00	10,50%
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS DE VIDRAÇARIAS DE AUTOS; ORIGINAIS OU GENUÍNAS; DESTINAÇÃO: VEÍCULOS DA LINHA HYUNDAI.	01 SV	R$ 600,00	15%
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS DE VIDRAÇARIAS DE AUTOS; ORIGINAIS OU GENUÍNAS; DESTINAÇÃO: VEÍCULOS DA LINHA FIAT.	01 SV	R$ 1.800,00	15%
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS DE VIDRAÇARIAS DE AUTOS; ORIGINAIS OU GENUÍNAS; DESTINAÇÃO: CABINE SUPLEMENTAR.	01 SV	R$ 2.150,00	10,05%
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE CHAVES AUTOMOTIVAS E MOBILIÁRIAS; CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO	01 SV	R$ 700,00	10,05%
SERVIÇO DE MÃO DE OBRA EM VIDRAÇARIA DE AUTOS	01 SV	R$ 3.760,00	10,50%

PERÍODO DE VIGÊNCIA:	12 (doze) meses, com início em 26 de agosto de 2021 e término dia 25 de agosto de 2022.
VALOR TOTAL GLOBAL:	R$ 18.800,00 (dezoito mil e oitocentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	2520.17.512.854.6002.0000.33903037.0.100.50.15115 2520.17.512.254.6002.0000.33903916.0.100.50.15135
PROCESSO:	Pregão Eletrônico nº 97/2021

Uberaba, 27 de maio de 2022.

Ronaldo dos Reis Sila
Chefe de Seção de Cadastro de Fornecedores e
Registro de Preços

EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2021

CONTRATANTE:	COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO E SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS – CODAU.
CONTRATADA:	FARDAS UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA

OBJETO: Registrado, para **futuro e eventual** prestação de serviços de confecção de uniformes administrativos masculinos, feminino e geral, pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento à solicitação da Seção Controle de Almoxarifados – Diretoria de Gestão Administrativa.

ESPECIFICAÇÕES	QUANT/ UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
JALECO; TAMANHO: DESTINAÇÃO: OPERACIONAL; TONALIDADE DE EQUIVALÊNCIA PARA A COR: AZUL MARINHO REF. 5136; DE MANGA LONGA COM PUNHO E BOTÃO, TECIDO 100% ALGODÃO; TIPO: CEDRO LEVE; PESO 192GR/M2; SARJA 2/1 COM BOLSO DO LADO ESQUERDO; SILK DA LOGOMARCA: COSTAS E BOLSO; SENDO BOLSO LADO ESQUERDO DO PEITO, COM A LOGOMARCA DA CODAU E LADO DIREITO (MESMO NÍVEL) SILK DO BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA; COLARINHO COM ETIQUETA DO BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA NA PARTE DE TRÁS; MEDIDAS: DA LOGOMARCA DO BOLSO: 02X07CM; DA LOGOMARCA DAS COSTAS: 07X27,5CM; DO BRASÃO DO BOLSO: 02X02CM; DA ETIQUETA: 03,8X03CM; COM FAIXAS REFLETIVAS NAS MANGAS, COSTAS E FRENTE; SENDO: COR LARANJA FLUORESCENTE EM SITEL NEON OU MATERIAL EQUIVALENTE COM 05CM E FAIXA REFLETIVA COM MICROESFERA DE VIDRO, COM LAVAGEM INDUSTRIAL, NA COR PRATA COM 2,5CM; FECHAMENTO COM 7 BOTÕES OCULTOS DE NYLON, COM COLARINHO, COSTURA RETA E INTERLOCK, PESPONTO NA COSTURA - OMBRO, CAVA E CHIMANDO. GARANTIA: 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	2.900 PC	R$ 51,35	R$ 148.915,00
CALÇA; TAMANHO: DESTINAÇÃO: "OPERACIONAL"; CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO; TIPO: CEDROBRIM; CONSTRUÇÃO: SARJA 3/1; PESO: 266 GR/M²; COR: AZUL MARINHO; TONALIDADE DE EQUIVALÊNCIA PARA A COR: REF. 5136; MODELO COM BOLSOS CHAPADOS; BOLSOS TRASEIROS, SENDO O BOLSO DO LADO DIREITO SILKADO COM A LOGOMARCA DA CODAU E BOLSOS NAS PERNAS (DIREITA E ESQUERDA) COM TAMPA E FECHO DE BOTÃO, SENDO O BOLSO DO LADO DIREITO BORDADO COM A LOGOMARCA DA CODAU; MEDIDAS: DA LOGOMARCA DO BOLSO TRASEIRO: 02X07CM; DA LOGOMARCA DO BOLSO DA PERNA: 03,5X08CM; REFORÇO NO JOELHO; COM FAIXA REFLETIVA ABAIXO DO JOELHO; SENDO: COR LARANJA FLUORESCENTE EM SITEL NEON OU MATERIAL EQUIVALENTE COM 05CM E FAIXA REFLETIVA COM MICROESFERAS DE VIDRO, COM LAVAGEM INDUSTRIAL, NA COR PRATA COM 2,5CM; COM ELÁSTICO NO CÓS TRASEIRO E PRESILHAS; ZIPER REFORÇADO COM TRAVA AUTOMÁTICA EMBUTIDO E ILHÓS DE SEGURANÇA; GARANTIA: 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	2.900 PC	R$ 53,50	R$ 155.150,00

As quantidades retro mencionadas são estimadas para o período de vigência do Registro de Preços, e somente serão solicitadas de acordo com a necessidade da Autarquia.

PERÍODO DE VIGÊNCIA:	12 (doze) meses, com início em 08 de novembro de 2021 e término dia 07 de novembro de 2022.
VALOR TOTAL GLOBAL:	R$ 304.065,00 (trezentos e quatro mil, sessenta e cinco reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	2520.17.512.254.6002.0000.33903023.0.100.50.15108
PROCESSO:	Pregão Eletrônico de n° 109/2021

Uberaba/MG, em 27 de maio de 2022.

Ronaldo dos Reis Silva
Chefe de Seção de Cadastro de Fornecedores e
Registro de Preços

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE UBERABA - COMDICAU

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMDICAU

ATA Nº. 038– biênio 2021-2023: aos treze dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois, às 16:10 (dezesseis horas e dez minutos), através de plenária ordinária virtual, em atendimento ditadas pelo Conselho estadual e decreto municipal que trata da adoção de medidas e precauções contra a pandemia causada pelo coronaviros-covid-19. Verificado o quórum, o Presidente William Rodrigues de Brito passa a justificar as ausências de Conselheiros. Dando continuidade aos trabalhos,agradece a Deus, louva a vida e pede que sejamos mais comedido nas críticas e expressivos nos elogios. Apresentação da pauta: 1 – Abertura pelo Presidente do COMDICAU. 2 – Leituras das Atas anteriores-3Apresentação dos Pedidos de Registro/inscrição:SESC – Projeto CRIAR Conselho de Apoio a Associação de Bairros;PEMSE – (Polo de Evolução de Medidas Socioeducativas);Instituto Educar para Transformar;Guarda Mirim Uberaba;Centro de Convivência Casa de Maria. 4 – Apresentação dos Pedidos de Renovação de registro/inscrição:Centro Espírita Jose Horta/Creche Melo de Jesus.5 - Apresentação dos Termos Edital de Apoio a Projetos.6 - Apresentação informações do Conselho Tutelar.7 – Apresentação MI Chefia de Gabinete sobre deposito realizado erroneamente. 8 – Informes:Projeto Descubra;Saldo Contas FUMDICAU;18 de Maio Dia Nacional de Combate ao Abuso e Exploração Sexual Criança e Adolescente;Comissão de acompanhamento da realização do diagnostico conforme Edital de Licitação.9 – Encerramento.Seguindo a ordem do dia o Presidente solicita que seja feito a leitura da ata anterior, que após a leitura da mesma a Conselheira Fernanda, representante da Secretaria de Saúde, informa que fez a cobrança junto a Secretaria referente a situação vacinal das crianças e jovens de Uberaba, e que a resposta será encaminhada ao COMDICAU. Em seguida a Conselheira Vanessa Mota informa que são seis jovens já encaminhado pelo Projeto Descubra. Nada mais a ser observado a referida Ata foi aprovada por todos os conselheiros presentes.Em seguimento a pauta o Presidente solicita que se passe a apresentação dos Pedidos de Registro/inscrição: SESC – Projeto CRIAR Conselho de Apoio a Associação de Bairros; PEMSE – (Polo de Evolução de Medidas Socioeducativas);Instituto Educar para Transformar; Guarda Mirim Uberaba; Centro de Convivência Casa de Maria, Informa que todas as visitas foram de forma presencial e contou com o trabalho dos Conselheiros Karin Abud, Vanessa Mota e Mariângela Camargos. Que é de praxe um breve relato das visitas realizado pelos Conselheiros, bem como é dada a palavra aos Representantes das Entidades que deverão estar presentes, para breve apresentação, o que foi feito por todos os representantes presentes, onde inclusive ressaltaram a importância social de seus trabalhos como foi feito pelo Senhor Douglas da Guarda Mirim, esclarecendo sobre o trabalho relevante da Guarda Mirim para jovens aprendizes. Hoje a Instituição tem uma nova roupagem através da Instituição Associação Profissionalizante Jovem Cidadão, o Conselheiro Karim faz um breve relato dos trabalhos que já foi prestado pela antiga Guarda Mirim, lembrando que pela Guarda Mirim passaram várias pessoas ilustre que hoje atua em Uberaba, presidente acentua que estão buscando a aprovação do Registro antes de iniciar as atividades, de tal modo o Presidente William recomenda a aprovação do pedido, porém deverá ser procedida visita técnica em 6 (seis) meses.Posteriormente foi encaminhado a Plenária para se manifestarem quanto aos pedido de Registro de Inscrição e sua aprovação ou não, os Conselheiros deverão manifestar através do Chat, que digitarão 1 (um) para aprovação e 2 (dois) para reprovação. Após os tramites mencionados, todas os pedidos submetidos a apreciação da Plenária foram aprovados. Dando seguimento aos trabalhos pautados, serão apreciados os seguintes pedidos: Renovação de registro/inscrição: Centro Espírita Jose Horta/Creche Melo de Jesus. As visitas técnicas foram realizadas pelos Conselheiros Karim Abud, Vanessa Mota e Presidente William. O Presidente fala das obras sociais do Monsenhor Jose Horta e da relevância de seu trabalho, inclusive recomenda que seja visitado. Seguindo a mesma recomendação realizada nos pedidos de Registros, após breve relato dos Conselheiros que procederam a visita técnica presencial e representantes das Instituições presentes, os pedidos de renovação foram aprovados pelos Conselheiros presentes.Apresentação dos Termos Edital de Apoio a Projetos. O Presidente William faz explanação e detalhamento dos termos de Edital que deverá seguir para apreciação e aprovação.Conforme ficou definido e aprovado na última Plenária realizada na Câmara Municipal de Uberaba, houve aprovação de Edital no valor de R 1.500,000,00 do FUNDICAU, para realização de projetos com base em resultados da pesquisa, seguindo orientação, a Secretária Verediana oficiou o Gabinete da Prefeita, Câmara Municipal, Secretaria de Saúde, SEDES, Secretaria de Educação e Ministério Público quanto a presente questão,que com base na pesquisa de campo, evidenciou vários problemas referente a situação da criança e do adolescente, fatos constatados em várias frentes e também prioridades. A última plenária, só não aprovou como seria distribuído o valor lá definido.Diante de tal fato, a Mesa Diretora do COMDICAU se reuniu e com base nos resultados da pesquisa, apresenta para apreciação e aprovação configuração de como deverá ser distribuído os recursos, baseados em três eixos que assim segue: 1º eixo- Educação, Alimentação e reforço escolar- 5-(cinco) projetos de até 150,000,00 totalizando 750.000,00; 2º Eixo- Profissionalização de Jovens Adolescentes e Capacitação de Pessoas da Rede de Proteção- (5) cinco Projetos de até 100.000,00 cada, totalizando 500.000,00 e por fim 3º Eixo sobre Violação de Direitos- 10 (Dez) Projetos de até 25.000,00 totalizando 250.000,00. Ao final o Edital será trabalhado junto a Assessoria Jurídica da

SEDES para sua consecução. Após os devidos esclarecimentos e explanação a proposta foi submetida a plenária para apreciação, sendo aprovada por todos os Conselheiros presente.Apresentação informações do Conselho Tutelar. Falaram os Conselheiros José do Carmo, Erika e Elci. Trataram do quantitativo referente ao atendimento anual por Conselho, dando seguimento, apresentou o relatório trimestral, referente a 2022. No relatório trimestral fica evidente o problema referente à questão da falta de vaga escolar, informa que inclusive já houve representação junto ao Ministério Público sobre o problema ora relatado. O Presidente William pede que se conste em Ata a necessidade de se ter alguém da Secretaria de Educação para esclarecimentos quanto ao tema. O Conselheiro José do Carmo pede providências o mais breve possível. O Conselheiro Karim sugere que se faça reunião urgentíssima com a Secretaria de Educação. O presidente cobra melhor detalhamento quanto a situação junto ao Conselho Tutelar e assevera que novos conjuntos habitacionais não podem ser aprovados sem que se tenha toda estrutura dos aparelhos sociais. Foi aberta a palavra para a Senhora Carla representante da Secretaria de Educação, a mesma sugere que se marque uma reunião para discutir a problemática. Apresentação MI Chefia de Gabinete sobre deposito realizado erroneamente, foi feito depósito equivocadamente pelo servidor público José Carlos da Silva na conta do COMDICAU, houve pedido de externo do valor de R$192,00 (cento e noventa e dois reais), pede-se a Plenária que delibere e aprove o pedido, submetido a plenária foi aprovado. Informes. Projeto Descubra foi realizado plenária para realização de planejamento de ações, a Conselheira Vanessa informa que seis jovens já foram capacitados para encaminhamento. O Presidente solicita para que se verifique junto ao CODAU situação de jovem que foi encaminhado e posteriormente demitido. Saldo em conta, conta nº 7000-9 R$ 20.215,18; conta 2.000-8 R$ 3.068,58,70.Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a plenária às 16:50. A Ata foi redigida por mim 1ª Secretária do COMDICAU Eclair Gonçalves Gomes e será lida e aprovada dos conselheiros participantes na presente plenária, William Rodrigues de Brito, Vanessa Ribeiro Mota, Liliane Martins, Mariangela Terra Branco Camargos, Karim Abud Mauad, Guilherme Nery Martins Costa, Ivone Aparecida Vieira da Silva, Jacilane de Barros Ribeiro, Maria Cecília Daher, Dayse Sakes MGuazzelli, Daniela Alves Oliveira, Eliane Helena Pacheco Policarpo, Marco Antonio Cury, Lilia Cristina da Costa, Nathalia Moreira Albino, Lucas Amoni , Danielle Francisco Souza, Bruna Fernanda Pereira, Maria de Fátima Vieira de Freitas, Beatriz Aparecida Alves, Débora Pegorari Ribeiro Amaral, Rodrigo Rosa Carmelito, Roberta Franciele Bessa, Carla Arantes Ribeiro Ramos , Maurício Leite Cubero, Claudia Cristina da Silva. Débora Nunes de Oliveira. Leonardo Passos.

.....

Edital de Chamamento Público Nº 01/2022

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICAU

O MUNICÍPIO DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o n° 18.428.839/0001-90, representado pela Prefeita Municipal, **ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO**, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, em conformidade com a Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014, Lei Federal n.º 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de setembro de 1990, Lei Municipal 12.156, de 13 de abril de 2015, e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 0528, de 26 de abril de 2017, torna público o presente **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, **COM A FINALIDADE DE SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL**, com comprovada experiência prévia ou de natureza semelhante, bem como capacidade técnica e operacional, devidamente inscritas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-COMDICAU, **VISANDO A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO**, em regime de mútua cooperação e interesse recíproco, para a execução de**PROJETOS SOCIAIS DE PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES**no âmbito da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Lei Municipal Nº 12.156, de 13 de abril de 2015, com a transferência de recursos do Fundo Municipal dosDireitos da Criança e do Adolescente – FUMDICAU a título de fomento,para execução de despesas de CUSTEIO e INVESTIMENTO, sendo que para usar em INVESTIMENTO, será permitido no máximo 30% do valor total do projeto, com vigência de 06 (seis) meses,podendo ser prorrogado, e define as diretrizes, objetivos, estratégias metodológicas e resultados esperados.

1. **Do objeto, eixos programáticos, metas básicas e valores do fomento a projetos sociais no âmbito da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**

1.1. Do objeto e objetivos

O presente Edital tem por objeto o fomento a projetos sociais no âmbito da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para consecução de finalidades de interesse público e recíproco, de modo articulado, convergentes, suplementares e integrados aos direitos sociais assegurados à criança e ao adolescente nas políticas públicas operados pelos setores de assistência social e alimentação básica, de educação, cultura e esportes, de saúde, e de justiça, com a ***TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FUMDICAU,*** PARA DESPESAS DE CUSTEIO E INVESTIMENTO RELACIONADOS À EXECUÇÃO DOS PROJETOS SOCIAIS PROPOSTOS, de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Edital.

O fomento aos projetos sociais no âmbito da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, constituem-se de investimentos econômicos-sociais para subsidiar técnica e financeiramente iniciativas com o propósito de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes de acordo com as determinações e orientações emanadas neste Edital, em especial, com ações voltadas para assegurar o acesso à educação, à alimentação básica, à diminuição da incidência de violência doméstica, e a capacitação ou formação de profissionais que atuem no Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como na empregabilidade de jovens, adolescentes e suas famílias, durante a vigência do projeto, considerando os prejuízos causados pela pandemia e COVID-19 e suas incidências pós pandemia em conformidade com o resultado da pesquisa realizada pelo COMDICAU em 2022. (extraí do objetivo geral do documento original)

Os projetos sociais no âmbito deste Edital, constituem-se de um conjunto de ações orientadas pelos princípios, diretrizes e objetivos do Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal n.º 8.069, de 13 de julho de 1990, do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária, e do Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual Infanto-Juvenil, articuladas, integradas e suplementares aos benefícios, serviços, programas e projetos sociais focados na promoção, proteção e defesa do direito de crianças e adolescentes.

Os projetos deverão ser formulados em consonância com os eixos programáticos e estarem orientados para o fortalecimento da função protetiva da família, a promoção da convivência e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, e o desenvolvimento integral das crianças e adolescentes, consideradas as dimensões físicas, mentais, espirituais e sociais.

A definição das prioridades e os eixos programáticos pautou-se nas diretrizes da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e nas disposições contidas no Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária, e no Plano Nacional pela Primeira Infância.

De acordo com o objeto, os projetos inscritos para seleção nos termos deste Edital deverão indicaro seu caráter suplementar inovador de acordo com os eixos programáticos e respectivos públicos, bem como estar adequado às diretrizes metodológicas e ao quantitativo de vagas, metas básicas, a serem disponibilizadas para os atendimentos em cada eixo.

1.2. Dos Eixos Programáticos norteadores das ações a serem desenvolvidas e áreas específicas

Eixo 1 – Garantia do direito à educação e promoção da vida e da saúde

A. Projetos que se caracterizam integralmente como reforço escolar de disciplinas da base nacional comum curricular, dando ênfase ao processo de alfabetização e garantindo o reforço nutricional;
B. Projetos inovadores e/ou complementares que visem garantir acesso à educação de qualidade;
C. Projetos que desenvolvam ações voltadas ao tema de educação ambiental, desenvolvimento sustentável e consumo responsável, de forma a alertar para a questão do consumismo na infância e na adolescência;
D. Projetos que ofereçam formações de desenvolvimento de plataformas colaborativas para adolescentes, visando a democratização das mídias e novas tecnologias e garantia do direito à cidade;
E. Projetos voltados à oferta de atividades esportivas, de lazer e culturais, que garantam atividades educacionais e reforço nutricional;
F. Projetos que favoreçam a inclusão escolar qualificando o processo ensino aprendizagem por meio da adequação dos espaços físicos e materiais destinados a crianças e adolescentes com deficiência;
G. Projetos que visem o tratamento de transtornos mentais e possíveis sequelas causadas pela pandemia de COVID-19 e do fenômeno de bullying e cyberbullying no ambiente escolar;
H. Projetos que trabalhem a inclusão de crianças e adolescentes imigrantes e/ou refugiados, indígenas, quilombolas e afrodescendentes, considerando sua diversidade cultural e étnico-racial.

Eixo 2 – Capacitação de adolescentes para o mercado de trabalho e de profissionais para atuarem ou que atuem no Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente

A. Projetos que capacitem adolescentes para sua inserção no mercado de trabalho formal;
B. Projetos que apresentem clareza e consistência na descrição dos problemas e lacunas no atendimento de adolescentes que a proposta de capacitação profissional buscará reduzir ou superar;
C. Projetos que incentivem o empreendedorismo juvenil, incentivando o protagonismo e a economia criativa;
D. Projetos que combatam a evasão escolar de adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa e em acolhimento e os preparem para o mercado de trabalho.

Eixo 3 – Enfrentamento e prevenção de violação de direitos

A. Projetos voltados à proteção de crianças e adolescentes que estejam vivenciando situações de risco e ameaças para sua saúde física e mental durante a pandemia e pós pandemia, tais como abandono ou negligência familiar, violências domésticas e violências sexuais;
B. Projetos de prevenção do trabalho infantil;
C. Projetos voltados a crianças e adolescentes de comunidades tradicionais, residentes em áreas rurais vulneráveis ou com dificuldade de acesso a serviços e programas de proteção social;
D. Projetos de orientação para familiares, profissionais e cuidadores sobre cuidados e práticas de prevenção de violências e acidentes domésticos, fortalecimento da convivência familiar e preservação da saúde emocional de criança e adolescentes;
E. Promoção de ações que contemplem temáticas de gênero, raça/cor e orientação sexual;
F. Projetos destinados a crianças e adolescentes em situação de extrema vulnerabilidade e em situação de rua.

1.3. Das metas e dos recursos

O valor global da transferência de recursos a serem aprovados por intermédio deste Edital é de R$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), sendo que o teto previsto para cada proposta obedecerá ao quantitativo de propostas por categoria e metas básicas de atendimento, conforme tabela seguinte:

Quantidade de projetos que serão selecionados	Categorias	Metas básicas de atendimento por projeto	Teto por projeto (R$)	Valor global por categoria (R$)
5	Eixo 1		150.000,00	750.000,00
5	Eixo 2		100.000,00	500.000,00
10	Eixo 3		25.000,00	250.000,00

1.3.1. Para efeitos deste Edital, cada instituições poderá apresentar um único projeto para os eixos 1 e 2, e caso haja interesse, também poderá apresentar um projeto para o eixo 3.

1.3.2. O COMDICAU poderá alterar a quantidade de projetos que serão selecionados e os valores do investimento por categoria a qualquer tempo, de modo fundamentado e publicizado, de acordo com a pertinência estratégica dos investimentos sociais e a avaliação das propostas recebidas.

1.3.3. Os repasses serão realizados em PARCELA ÚNICA e o tempo de duração dos projetos deverão ser de 06 (SEIS) MESES;

1.3.4. Os recursos deverão ser utilizados integralmente na execução do objeto da parceria;

1.3.5. Eventuais exceções e situações que não estejam previstas neste regulamento serão avaliadas pelo COMDICAU na forma do seu Regimento, que decidirá e publicizará os resultados de sua decisão.

2. Dos anexos integrantes deste Edital

2.1.Diagnóstico da Situação da Criança e do Adolescente – COMDICAU 2022 – Anexo I

2.2. Formulário único de 'Proposta' e 'Plano de Trabalho' Anexo II

2.2.Declaração referente a não utilização de mão de obra infantil, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal; Anexo III

2.3.Declaração firmada pelos membros da diretoria constando que não há em seu quadro de dirigentes membros de Poder ou do Ministério Público, oudirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de fomento,estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentescos em linha reta; colateral ou por afinidade, até o segundo grau– Anexo IV

2.4. Declaração firmada pelo Presidente de que não distribui resultados entre quaisquer de seus membros, associados ou não, eventuais resultados, sobras,excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante oexercício de suas atividades; bem como aplica todos os eventuais resultados positivos, de qualquer natureza, integralmente na consecução do respectivoobjeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva - Anexo V

2.5. Declaração de ciência e concordância, com as disposições previstas no Edital– Anexo VI

2.6. Checklist da documentação exigida para Organizações da Sociedade Civil com propostas selecionadas para firmarem o Termo de Fomento– Anexo VII

2.7- Tabela indicativa dos itens de custeio e investimento que podem ser adquiridos, de acordo com PORTARIA INTERMINISTERIAL 448 **DE 13 DE SETEMBRO DE 2002,** MINISTÉRIO DA FAZENDA - SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL, publicado no DOU de 17.9.2002 – ANEXO - VIII

3. DA QUALIFICAÇÃO EXIGIDA PARA PARTICIPAÇÃO E IMPEDIMENTOS

3.1. Poderão participar deste Edital, as ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, as pessoas jurídicas elencadas no artigo 2°, inciso I, alíneas “a”, “b” e “c”, da Lei Federal n° 13.019/2014 e suas alterações, vocacionadas para o atendimento, de forma continuada, permanente e planejada, à execução de serviços, programas ou projetos dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade ou risco social e pessoal, nos termos do artigo 3°, § 1°, da Lei Federal n° 8.742/93, alterada pela Lei Federal n° 12.435/2011, com inscrição regular no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICAU, consideradas:

a) entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros, eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.

b) as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social.

c) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

3.2. A Organização da Sociedade Civil (OSC) deve estar com situação regular fiscal, previdenciária, tributárias, de contribuições e de dívida ativa, perante a fazenda Federal, Estadual e Municipal, bem como com o INSS, FGTS e Justiça do Trabalho.

3.3. A participação do Chamamento Público implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes deste Edital.

3.4. Estará impedida de participar a Organização da Sociedade Civil que:

I - Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - Esteja omissa no dever de prestar contas de quaisquer outros convênios e/ou parcerias anteriormente celebradas com o poder público, conforme prevê o art. 39, caput, inciso II, da Lei 13.019 de 31/07/14e suas alterações ulteriores;

III - Tenha em seu quadro de dirigentes, membros de Poder ou do Ministério Público, ou dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública, entende-se por membro de poder o titular de qualquer cargo, função ou emprego público, excluídos os membros de poder integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas;

IV –Caso tenha em seu quadro de dirigentes, na qualidade de representante da organização, servidor público do Município de Uberaba, conforme Art. 150, Inciso XXV, da Lei Complementar Municipal nº 392/2008 e suas alterações posteriores - Regime Jurídico dos Servidores Públicos.

4. DA DOCUMENTAÇÃO, INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO
4.1. Etapa de preenchimento do formulário da propostas no link:**https://portal.uberaba.mg.gov.br/editalcomdicau**é de 01 de junho a 01 de julho de 2022;

5. Da Comissão de Seleçãopor exigência da lei 13019/2014 e Decreto 0528/2017;
5.1. A Comissão de Seleção, é um órgão colegiado designado para processar e julgar este Chamamento Público, e por delegação, será constituída pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICAU, por meio de Portaria, conforme previsto no inciso III do Art. 12do Decreto Municipal nº 528, de 26 de abril de 2017.

I – Ficarão impedidos de participar da Comissão de Seleção, membros do COMDICAU que (Art. 13, Decreto Municipal nº 528):
a. tenha participado nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização da sociedade civil participante do chamamento público;
b. seja cônjuge ou parente até o terceiro grau em linha colateral ou sem limite em linha reta de associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização civil participante do chamamento público;
c. sua autuação no processo de seleção se configure conflito de interesse.

II - A comissão de seleção poderá se valer de assessoramento técnico prestado por um ou maisservidores efetivos da Secretaria de Desenvolvimento Social, cuja solicitação de destacamento deverá ser solicitada pela Comissão à Secretária de Desenvolvimento Social e por ela autorizado, passando a constar dos autos do processo de seleção deste Chamamento Público.

III – A Comissão de Seleção, no julgamento das propostas adotará os critérios constantes do ***item 7 deste Edital, “Critérios de Seleção”***.

5.2. São competências da Comissão de Seleção:

I – Avaliar as propostas, divulgar e homologar os resultados deste Chamamento Público, regrado por este Edital:
a. certificando-se da existência do “***Comprovante de homologação da documentação para habilitação”,*** expedido pela Assessoria Jurídica da Secretaria de Desenvolvimento Social, conforme previsto na ‘Etapa de Habilitação’, item 4.1, deste Edital;

b. observando no julgamento, eliminação e pontuação das propostas os critérios e regramentos estabelecidos o item 7 deste Edital;

c. Analisar e julgar os pedidos de reconsideração, emitir parecer e dar publicidade aos resultados;

II – Esgotada a atribuição de analisar pedidos de reconsideração previstas na alínea “C”, caberá recurso à Secretária de Desenvolvimento Social, que decidirá em caráter irrevogável.

6. Das propostas, diretrizes, ações, objetivos, metas e indicadores de resultados e cronograma, conforme previsto no Decreto 0528 e na Lei 13019)

6.1. As propostas deverão apresentar a concepção dos Eixos Programáticos, descritos no item 1.2. deste Edital, e estar em consonância com o interesse público e recíproco que constituem o objeto deste chamamento público, de acordo com os itens do Anexo II – Formulário Único de Proposta/Plano de Trabalho, contendo:

a) - A descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com as atividades do projeto;
b) - As ações a serem executadas, seus objetivos, metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
c) - Cronograma de execução das ações e cumprimento das metas;
d) – O plano de aplicação dos recursos e o valor global.

7. Dos critérios de seleção;
As propostas serão avaliadas, pontuadas e classificadas de acordo com os seguintes quesitos que integram os critérios de seleção:

Quesitos	Critério	Peso
A – Objeto da proposta	Tem conexão com os eixos temáticos descritos no item 1.2. do Edital.	0 a 15 pontos
B – Justificativa	Grau de relação com os dados do diagnóstico realizado pelo COMDICAU – ANEXO II.	0 a 30 pontos
C – Objetivos gerais e específicos	Adequação ao objeto e objetivos descritos no item 1.1. do Edital.	0 a 20 pontos
D – Cronograma de execução	Adequação do tempo para execução da proposta.	0 a 5 pontos
E – Monitoramento e avaliação	Adequação dos mecanismos de monitoramento das atividades e participação dos usuários no processo de avaliação da proposta.	0 a 20 pontos
F – Plano de aplicação	Adequação dos itens serem financiados com os objetivos e operação da proposta.	0 a 10 pontos
G – Plano de desembolso	Possui relação com o Cronograma de Execução e está adequado ao Plano de Aplicação.	0 a 5 pontos
Pontuação máxima das propostas		**100 pontos**

7.1. A pontuação será o resultado da média da pontuação atribuída pelos componentes da Comissão de Seleção.
7.2. Serão eliminadas as propostas:
7.2.1. Que obtiverem pontuação total inferior a 50 (cinquenta) pontos;
7.2.2. Que obtiverem pontuação inferior a 10 (dez) nos quesitos (B) e (C);
7.2.3. Que esteja em desacordo com o Edital ou com valor incompatível com o objeto da parceria, e de eventuais diligências complementares, que atestem a inviabilidade econômica da proposta, a ser avaliado pela Comissão de Seleção;
7.2.4. Falsidade de informações verificada em diligências pela Comissão de Seleção, ensejando inclusive a aplicação de sanções administrativas.

7.3. As propostas não eliminadas, serão classificadas em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida na etapa de avaliação, sendo que a pontuação total é resultante da média da pontuação atribuída pelos componentes da Comissão de Seleção.

7.4. Em caso de empate na pontuação total obtida pelas propostas o desempate será feito com base na maior pontuação obtida nos quesitos de julgamento (B+C) e, persistindo o empate será vencedora a entidade com mais tempo de constituição conforme o cartão do CNPJ.

8. Do processo de seleção

I - O processo de seleção abrange a inscrição, a avaliação das propostas, a divulgação e a homologação dos resultados.
II – O processo de seleção acontecerá de acordo com as seguintes etapas:

Nº	Descrição da etapa	Data/Período
01	Publicação do Edital de Chamamento Público – Art. 26 da Lei 13.019/2014 e Preenchimento das propostas no link: https://portal.uberaba.mg.gov.br/editalcomdicau	01/06/2022 a 01/07/2022
02	Apresentação e defesa dos projetos pela Organização da Sociedade Civil à comissão julgadora;	04/07/2022 a 08/07/2022
03	Prazo para possíveis adequações e entrega da proposta final no COMDICAU	11/07/2022 a 12/07/2022
04	Avaliação da comissão	13 a 14 de julho
06	Divulgação do resultado	15/07/2022
	Prazo para protocolizar a documentação pela Organização da Sociedade Civil, no protocolo central da PMU	18/07/2022 a 22/07/2022
	Prazo para Assessoria Jurídica celebrar as parcerias	25/07/2022 a 05/08/2022
07	Interposição de recursos contra o resultado	16/07/22 a 30/07/22
08	Análise dos recursos e publicidade dos resultados e contrarrazões	01/08/2022 a 05/08/2022
09	Interposição de recursos ao Gestor da Assistência Social	08/0822 a 22/08/22
10	Publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas pelo Gestor da Assistência Social	24/08/2022

III- A avaliação e julgamento das propostas tem caráter eliminatório e classificatório.

IV - As propostas serão avaliadas e classificadas de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos no ***item 7***.

V –A divulgação dos resultados, preliminar e definitivo, será no Diário Oficial do Município ***'Porta Voz'***.

VI–Caberá recurso às Organizações da Sociedade Civil ou a terceiros indiretamente afetados pela decisão, conforme determina o Art. 17 do Decreto Municipal nº 528, de 26 de abril de 2017:

a) contra o resultadopreliminar, dirigido ao órgão Colegiado, em face de razões de legalidade e de mérito, no prazo de 15(quinze) diascontados da divulgação oficial da decisãorecorrida; conforme determina o Art. 17 do Decreto Municipal nº 528, de 26 de abril de 2017:

b) contra a decisão proferida pelo Colegiado, que será reexaminada pela Secretária Municipal de Assistência Social, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme determina o Art. 17 do Decreto Municipal nº 528, de 26 de abril de 2017, contados da sua divulgação,caso o recorrente apresente requerimento, no qual deverá expressar os fundamentos para o pedido;

b.1. adecisão proferida pelo reexame pela Secretária Municipal de Assistência Social pode confirmar, modificar, anular ou revogar, total ou parcialmente, a decisão recorrida, se a matériafor de sua competência, cuja decisão recursal é irrecorrível.

VIII - Os recursos deverão ser fundamentados e apresentados por meio eletrônico no seguinte e-mail: **comdicau@uberabadigital.com.br**, sendo que o corpo do e-mail deverá conter as seguintes informações:
Nome da Organização da Sociedade Civil
Assunto
Fato e fundamentação do recurso
IX–Julgados os recursos ou transcorrido o prazo, o resultado será homologado e divulgado no Diário Oficial do Município "Porta Voz".

9. DA ORGANIZAÇÃO SELECIONADA

9.1. A Organização selecionada deverá proceder à elaboração ***do Plano de Trabalho, em formulário único, com os ajustes de vagas, valores, ações e demais recomendações expedidas pela 'Comissão de Seleção' no ato do julgamento das propostas.***

I- Somente deve ser aprovado o Plano de Trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta, devidamente ajustada às recomendações expedidas pela Comissão de Seleção, observados os termos e as condições constantes do Edital.

II - Os Planos de Trabalho deverão ser ajustados mediante acompanhamento e orientação da comissão de seleção deste edital designados pelo COMDICAU, observados os termos e as condições da proposta e do Edital;

III - Os Planos de Trabalho serão submetidos à análise e parecer de deferimento ou indeferimento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, devendo ser protocolados na Secretaria Executiva do Conselho, situada na Rua Arthur Machado, 553 – Centro – Uberaba (MG),nos prazos propostos no item 8, no horário das 12 às 18 horas, sendo que o COMDICAU irá se manifestar no prazo proposto no item 8;

IV- A decisão motivada e fundamentada do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, será tomada na forma de seu Regimento Interno, manifesta por escrito e publicizada por meio de Resolução no órgão de imprensa do Munícipio – Porta Voz, devendo ocorrer nos prazos fixados.

a) O parecer do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deve instruir o processo administrativo junto à Assessoria jurídica da SEDS;

9.3. As organizações selecionadas estarão aptas a celebrar o Termo de Fomento com o Município de Uberaba, mediante a apresentação dos documentos citados abaixo, nas seguintes condições e prazos fixados:

- Toda documentação deverá ser entregue e protocolada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Uberaba, Av. Dom Luíz Maria de Santana, 141 - Santa Marta, Uberaba - MG, 38061-080, no prazo de **18/07/2022 a 22/07/2022**, das 12 às 18 horas, e impreterivelmente deve conter os seguintes documentos a seguir:

a) Ofício do Presidente da Organização da Sociedade Civil dirigido à Prefeita Municipal de Uberaba, solicitando a celebração do Termo de Fomento, justificando sua necessidade e especificando a abrangência do benefício resultante do Termo;

b) Certificado de Inscrição no COMDICAU com Atestado de Regularidade;

c) Cartão do CNPJ da entidade, com cadastro ativo de, no mínimo, um ano;

d) 01 (uma) via do Plano de Trabalhos aprovado pelo COMDICAU,com as assinaturas do Presidente da Organização, do Presidente do COMDICAU e da Secretária de Desenvolvimento Social/Ordenador de Despesas;

e) Estatuto Social (registrado em cartório);

f) Ata de eleição dos representantes legais (registrada em cartório);

g) Cópia da Lei Municipal Declaratória de utilidade pública;

h) Certidão de Regularidade perante o FGTS;

i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

j) Certidão Negativa de Débito comprovando regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

k) Comprovação via declaração da própria entidade de que não utiliza ou beneficiou, direta ou indiretamente, ou tenha sido autuada nos últimos 05 (cinco) anos pela utilização de mão de obra infantil, bem como tenha reiteradamente infringido as normas gerais de proteção ao trabalhador adolescente ou que tenha sido autuado no ano em curso ou anterior por infração a normas de segurança e saúde do trabalhador menor de idade, e que também tenha dificultado o acesso à escola, nos termos dos artigos 1° e 2° da Lei Municipal n° 8.877/2003, c/c o artigo 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal;

l) Declaração assinada pelo Presidente - afirmando que não distribui entre quaisquer de seus membros, associados ou não, eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades; E que aplica todos os eventuais resultados positivos, de qualquer natureza, integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

m) Declaração, firmada pelos membros da diretoria, constando que não há, em seus quadros dirigentes;

1) Membro de poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, estadual ou federal ou membro de diretoria de partido político;

2) Cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

3) Não deve contratar, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses legais;

4) As pessoas descritas nos itens “1”, “2” e “3” desta alínea não devem ser, também, remuneradas, a qualquer título, com os recursos repassados.

5) Para fins deste Edital, entende-se por membro de poder o titular de qualquer cargo, função ou emprego público, excluídos os membros de poder integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

n) Relação nominal completa e atualizada dos dirigentes da Instituição, com descrição dos cargos e qualificação de todos os membros assinada pelo Presidente, constando endereço completo, com número da carteira de identidade e CPF;

o) Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, podendo ser por declaração, conta de água ou energia;

p) Alvará de funcionamento e localização;

q) Licença do Corpo de Bombeiros;

r) Alvará Sanitário;

s) Comprovante de conta bancária específica para movimentar os recursos deste Termo de Fomento, conforme art. 51 da Lei nº 13.019/2014

9.4. Caso o Plano de Trabalho seja autorizado, juntada a documentação prevista no item 9.3, o departamento ou órgão competente deve ser suscitado a declarar, por escrito, sobre a existência de prévia dotação orçamentária.

9.5. Uma vez consignada a dotação orçamentária, a Assessoria Jurídica do órgão convocante deve firmar parecer prévio e formular o respectivo instrumento, objeto da parceria, a ser submetido à revisão da Procuradoria Geral do Município, observado:

a) Tanto a Assessoria Jurídica quanto a Procuradoria Geral do Município podem requerer informações ou documentos complementares necessários à celebração do Termo de Fomento;

b) Sem prejuízo do disposto em Lei, do parecer jurídico prévio, deve constar sobre a presença dos documentos essenciais à celebração do negócio jurídico;

c) O parecer jurídico deve abranger a análise da juridicidade das parcerias, do qual não deve abranger a análise de conteúdo técnico de documentos do processo, e não cingirá aspectos de conveniência, oportunidade e mérito.

9.6. Após a análise jurídica, o processo seguirá para a Chefia de Gabinete, para o exame da Senhora Prefeita Municipal, que, discricionariamente, decidirá pelo deferimento ou indeferimento.

9.7 - Seguindo o processo administrativo ao órgão convocante, este deve notificar, por qualquer meio, a organização civil para tomar ciência da decisão denegatória ou para firmar o instrumento.

10. EXECUÇÃO DO TERMO DE FOMENTO PELA ASSESSORIA JURIDICA DA SEDS NO PRAZO DE **25/07/2022 a 05/08/2022;**

10.1. As propostas serão executadas de acordo com as orientações expedidas pela Convenente, a ser entregue às organizações após a assinatura do Termo de Fomento.

10.2. O prazo para a vigência do Termo de Fomento e execução da proposta será de 6 (seis) meses, a contar da data do recebimento do recurso, podendo ser alterado ou aditivado, mediante proposta devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à concedente, por meio de ofício dirigido a Senhora Prefeita de Uberaba, e aos cuidados da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, firmado pelo representante legal da Organização de Sociedade Civil convenente em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da vigência.

Parágrafo Único – Na situação de prorrogação do Termo de Fomento, os planos de ação que integram os Planos de Trabalho, deverão ser reelaborados para o novo período de execução e serão submetidos ao julgamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICAU).

10.3. O prazo de vigência poderá ser maior, caso a proponente comprove adequação entre este e o objeto perseguido.

10.4. O monitoramento e avaliação da efetiva realização da proposta ocorrerá ao longo da execução do Termo de Fomento, considerando a execução das ações previstas no Plano de Trabalho e respectivo cronograma de execuções, bem como os indicadores de resultados e metas, podendo ocorrer pesquisas junto ao público e à comunidade para verificação das aquisições e impactos sociais.

Parágrafo Único – Poderão ocorrer outras formas de verificação do cumprimento do objeto por determinação da concedente e/ou do COMDICAU, tais como reuniões técnicas, solicitação do envio de informações, realização de visitas de vistoria e monitoramento, entre outros.

10.5. A Organização de Sociedade Civil/OSC deve anexar à prestação de contas o Relatório de Cumprimento de Objeto emitido pela Secretaria de Desenvolvimento Social/Seção de Apoio às Organizações Sociaise demais documentos exigidos neste Edital, sem prejuízo da fiscalização E exigências que podem ser determinadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICAU).

11. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. O cronograma de desembolso deverá prever liberação do recurso em parcelas única.

11.2. As Organizações da Sociedade Civil selecionadas serão apoiadas com recursos originários do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do

- Custeio: 1895.08.244.115.2063.33504199.0270
- Investimento: 1895.28.244.115.2063.44504299.0270

11.3. O ***Plano de Aplicação***, parte integrante do Plano de Trabalho, deverá prever despesas de custeio e investimento, desde que relacionadas ao objeto pretendido.

11.3.1. Em caso de execução de pequenos reparos, na necessidade de mão de obra de pessoa física ou jurídica, o(a) prestador(a) dos serviços deverá cumprir com as suas obrigações tributárias, sobretudo em elação ao recolhimento dos tributos ISSQN, INSS, FGTS e afins , de acordo com o serviço contratado.

11.4.1. O valor liberado pela concedente,a título de fomento, deverá ser suficiente para o cumprimento do objeto, somado à declarada capacidade da Organização de garantir a contrapartida na gestão do Serviço a ser conveniado.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 10 (dias) dias úteis da data-limite para o envio das Propostas, exclusivamente das seguintes formas:

12.1.1. Em meio eletrônico para o endereço digital**comdicau@uberabadigital.com.br**, sendo que o corpo do e-mail deverá conter as seguintes informações:

Nome da Organização da Sociedade Civil
Pedido de esclarecimento

12.2. A presente seleção poderá ser revogada, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato relevante devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, seja de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado para conhecimento dos participantes.

12.3. O órgão gestor convocante em concordância com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, poderão prorrogar, a qualquer tempo, os prazos estabelecidos neste Edital, devendo tais alterações ser publicizadas no órgão de imprensa oficial do Município – Porta Voz.

12.4. Quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos na sede da Casa dos Conselhos, pelo telefone (34) 3337-3232 ou pelo e-mail: comdicau@uberabadigital.com.br

12.4. A celebração da parceria por meio do Termo de Fomento, que é único, não acarretará qualquer vínculo empregatício entre a Prefeitura Municipal de Uberaba e as pessoas físicas que prestarem serviços à Organização de Sociedade Civil.

12.6. A Comissão de Seleção irá decidir sobre quaisquer outros assuntos pertinentes a este Edital.

Uberaba (MG), 31 de maio de 2022

William Rodrigues de Brito
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Gestão 2021/2023

Gicele Gomes
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Decreto 319/2021

ANEXO I

RELATÓRIO DE PESQUISA COMDICAU 2022

Com o intuito de entender a real situação das crianças e adolescentes da cidade de Uberaba no estágio final da pandemia do COVID 19, bem como reunir elementos para subsidiar um novo edital de utilização de recursos do **FUMDICAU** – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes de Uberaba, O **COMDICAU** resolveu realizar, no período de 2102/2022 a 09/03/2022 uma pesquisa de campo virtual direcionada a toda rede de proteção, educadores, autoridades do Ministério Público, Juizado da Vara da Infância e Juventude, poderes legislativos, judiciário, executivo e suas respectivas secretarias de desenvolvimentos social, educação e saúde, Clubes de Serviços e outras instituições credenciadas neste Conselho Municipal.

Neste contexto passamos a apresentar o resultado da pesquisa que ora integra o presente edital para liberação de recursos, nos seguintes moldes:

O COMDICAU – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Uberaba, órgão consultivo, deliberativo e fiscalizador da política municipal de promoção, garantia e defesa dos direitos da criança e do adolescente do município de Uberaba, no uso das atribuições que lhes são conferidas e norteadas pela Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente ECA – e referendadas atribuições pela Lei Municipal 6.927/99 (NR- Lei 12.156/2015), por intermédio de sua Comissão Temática Transitória de "Planejamento e Aplicação de Pesquisa sobre a Situação da Crianças e Adolescentes no período pós-pandemia e suas consequências", RESOLVE:

REALIZAR a partir desta data (21/02/2022 a 09/03/2022), nova PESQUISA (link: https://forms.gle/5RQ2ZeJF8rgtE4Gh7) de dados primários junto à comunidade Uberabense, no sentido de orientar a organização de editais bem como liberação de recursos do FUMDICAU

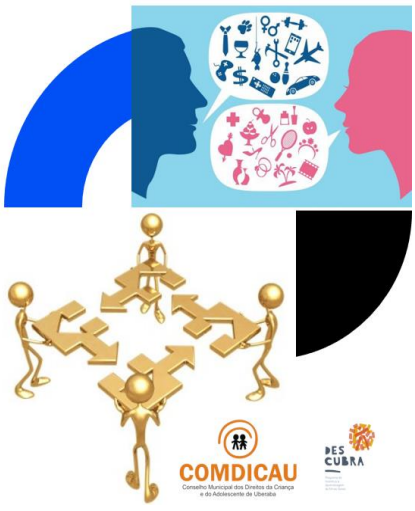


DADOS DOS RESPONDENTES

119 respostas

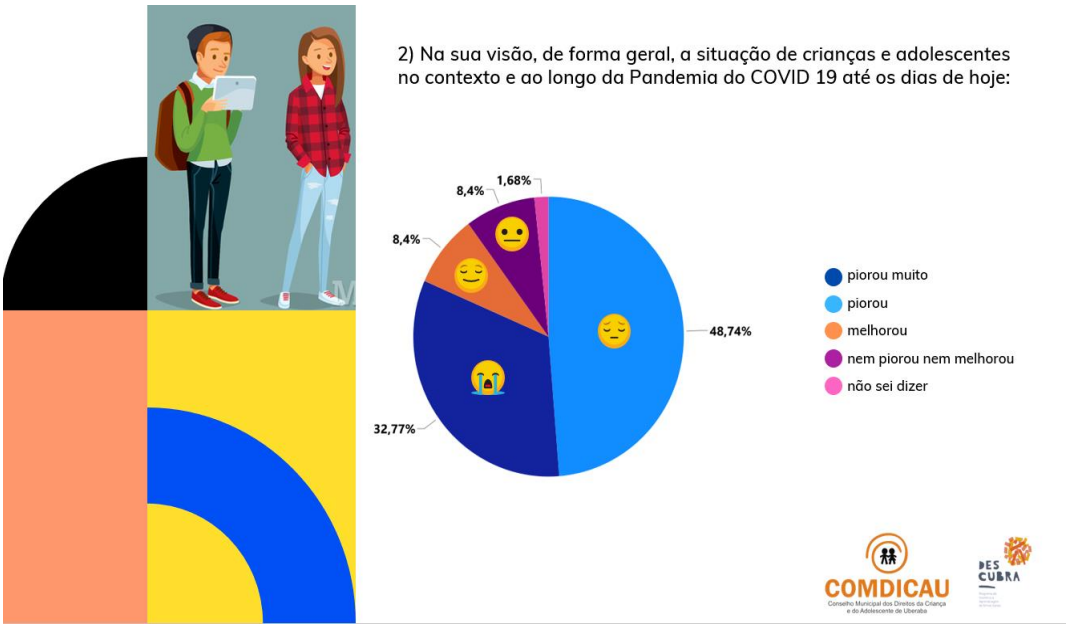
19,7% sexo masculino

80,3% sexo feminino

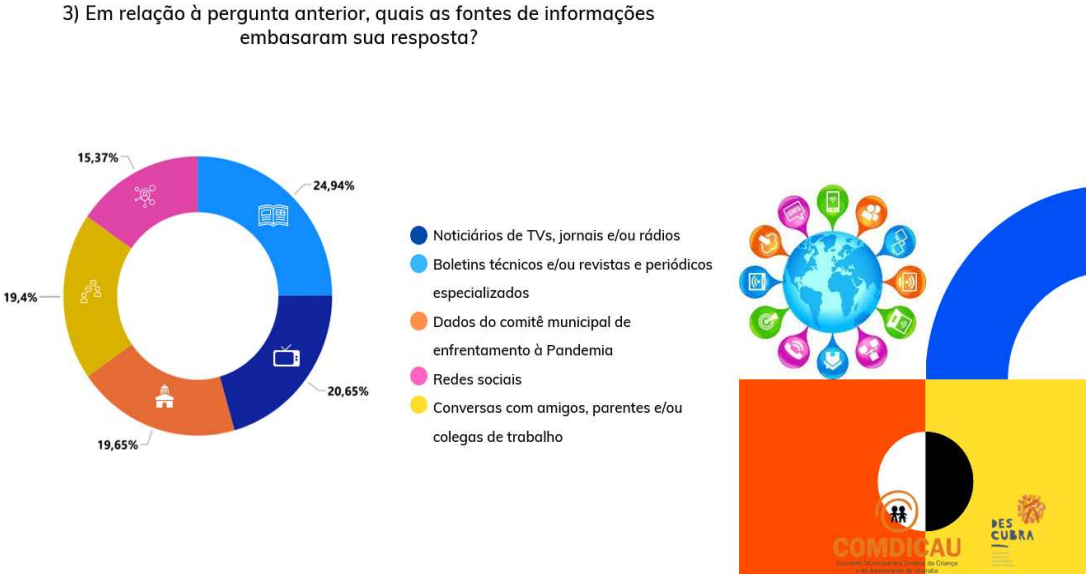


A referida pesquisa foi respondida por 119 pessoas dentro do Universo desejado, o que significou uma amostra razoável para os interesses do **COMDICAU** e neste sentido já podemos observar uma leve tendência. A grande maioria dos respondentes **80,30%** foram do **sexo feminino**, ou seja, uma demonstração clara de que, quando falamos em direitos e benefícios para crianças e adolescentes, as mulheres se

apresentam de forma mais efetiva e estão sempre desejosos por melhorias. É de fato um instinto materno de atuar na sociedade. Também podemos concluir que a grande maioria dos atores nos meios sociais ligados ao tema são exatamente do sexo feminino.



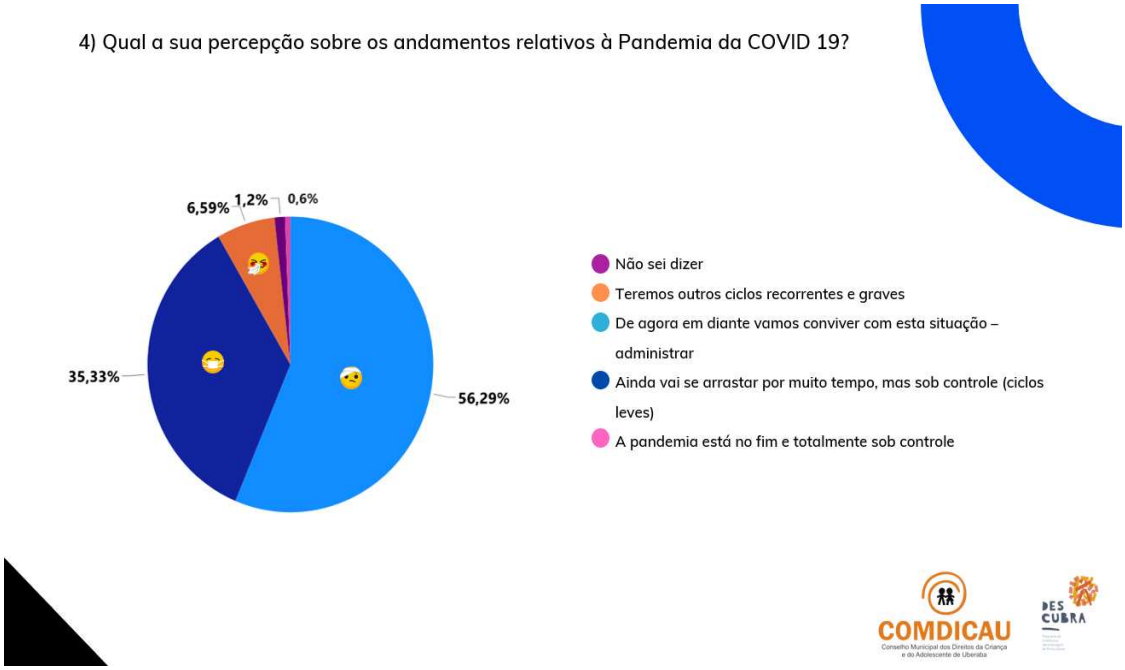
Perguntamos aos entrevistados sobre a situação de crianças e adolescentes desde o inicio da pandemia se a situação havia piorado e a resposta não foi nenhuma surpresa. Cerca de **81,51%** (oitenta e um virgula cinquenta e um porcento) dos entrevistados, ou seja, a grande e esmagadora maioria, confirmou o já esperado de que a situação de crianças e adolescentes em Uberaba ao longo da Pandemia do COVID 19 **"piorou & piorou muito".** Somente 1,68% dos entrevistados apontaram não saber nada a respeito. Isto significa também que o assunto "pandemia" sempre foi um assunto do cotidiano da população e as crianças e adolescentes os mais prejudicados em vários aspectos.



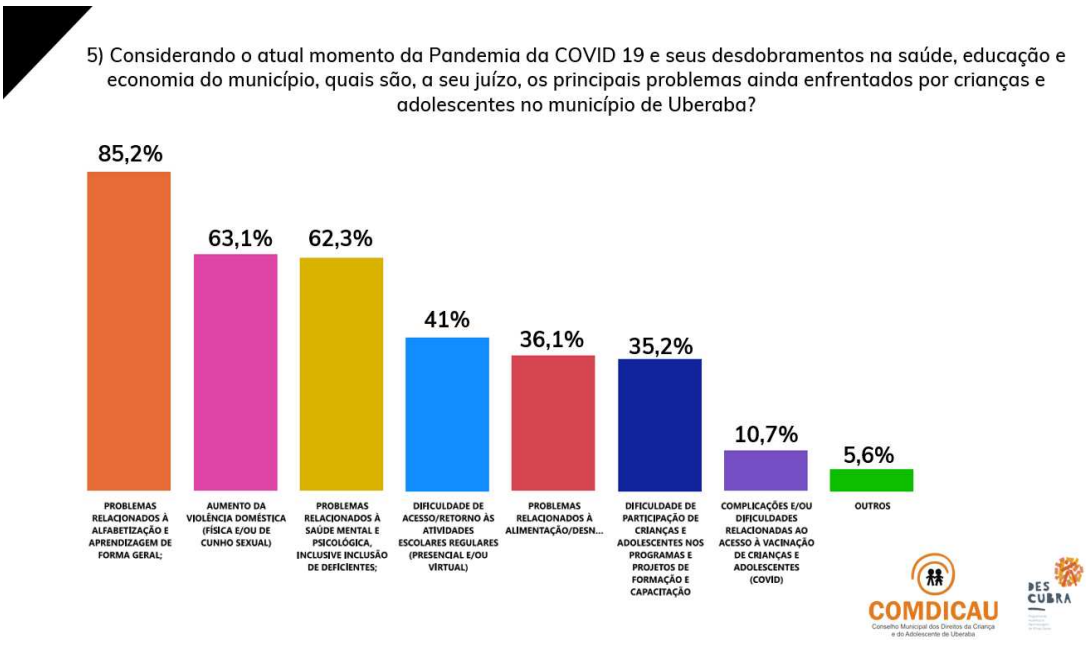
A pergunta seguinte visava conhecer dos pesquisados em quais fontes de informações eles estavam se balizando para formação de suas opiniões. Ficou demonstrado que as fontes estavam bem distribuídas nos vários canais possíveis, com um leve destaque para os noticiários

de TVs, jornais e/ou rádios somados a boletins técnicos e/ou revistas especializadas que juntos somaram **45,59%** do total de entrevistados. Vale ressaltar que o público pesquisado já, de alguma forma, conhecia do assunto e/ou estava direta e indiretamente ligado ao mesmo.

Outras citações de fontes estavam entre Comitê Municipal **(19,65%)**, Redes Sociais **(15,37%)**, e conversas com amigos, parentes e/ou colegas de trabalho **(19,40%).**

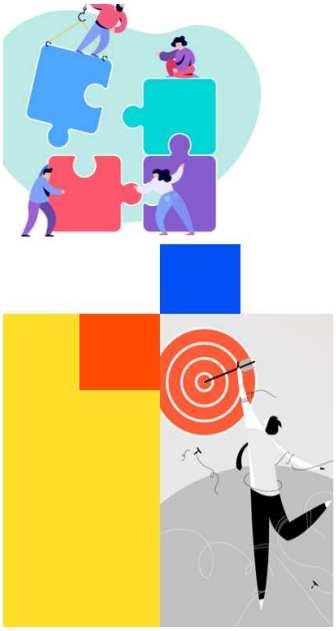


Perguntamos também sobre expectativas sobre o andamento da Pandemia neste momento e somente **0,6%** dos entrevistados entendem que a pandemia está no fim. A grande maioria das pessoas entrevistadas **91,62%** creem que o vírus continuará entre nós em outros ciclos leves e que devemos administrar a situação. Cerca de **6,59%** acreditam que teremos outros ciclos graves.

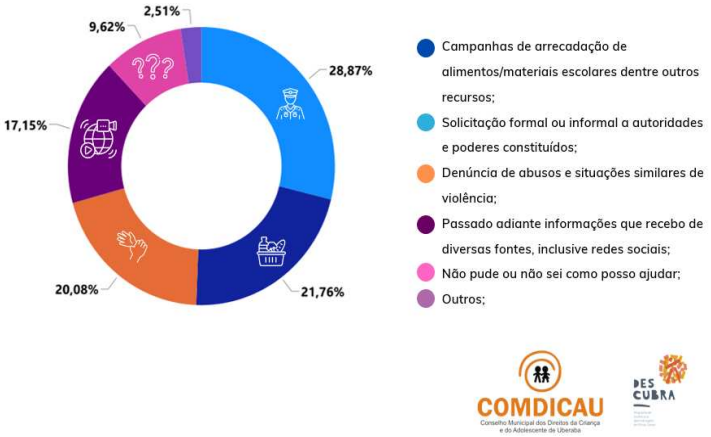


Já afunilando para os reais interesses da pesquisa, consultamos os pesquisados, diante das perguntas respondidas anteriormente, quais seriam os principais problemas a serem enfrentados por crianças e adolescentes no município de Uberaba, especialmente nos desdobramentos relativos a saúde, educação e economia. A partir de então os dados foram consolidados em colunas de prioridades, uma vez que cada respondente podia apontar mais de uma resposta, priorizando-as. A grande maioria **85,2%** apontou os problemas ligados à alfabetização e

aprendizagem em geral, seguido por aumento da violência doméstica e sexual **63,10%** e por problemas relacionados a saúde mental e psicológica **62,30%**. Não menos importantes, dificuldades de retorno escolar **41%**, problemas com alimentação e desnutrição **36,10%**, dificuldades de participação em programas de formação **35,20%** e dificuldades relacionadas à vacinação de crianças e adolescentes **10,70%** completam a ordem prioritária de problemas a serem enfrentados.

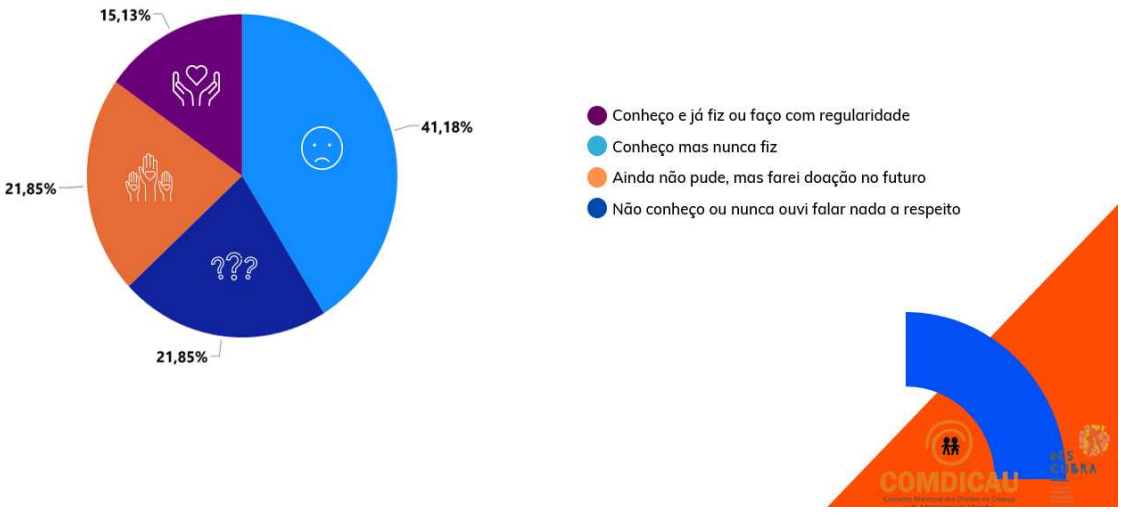


6) Diante dos problemas marcados na pergunta anterior, que atividades você, a instituição ou projeto que você representa ou apoia, tem realizado?



Considerando os problemas prioritários apontados, passamos a buscar o entendimento das ações realizadas pelo público alvo em enfrentamento aos problemas apresentados ficando assim caracterizadas tais ações: **28,87%** disseram reportar a autoridades constituídas, **21,76%** estão realizando campanhas de arrecadação de alimentos e materiais escolares, **20,08%** denunciaram abusos e violências, **17,15%** passam informações em redes sociais e **9,62%** não fizeram nada e/ou não sabem como ajudar.

7) Sobre os mecanismos de doações legais ao FUMDICAU (ex.: Imposto de Renda) ou mesmo sobre como fazer uma doação voluntária ao Fundo, assinale a melhor opção que corresponda à sua situação:



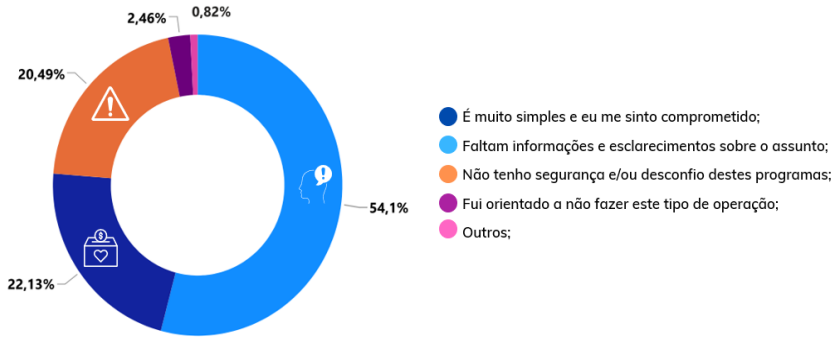
De forma a suprir uma curiosidade do **COMDICAU** a pesquisa quis revelar o nível de conhecimento sobre mecanismos fiscais de captação de recursos, especialmente sobre as transferências fiscais no Imposto de Renda de pessoas físicas e jurídicas, por entendermos que estes são mecanismos reais de políticas públicas capazes de alavancar recursos para solução de problemas da natureza apresentada.

Pasmemos, mas vejam os resultados. Somente **15,13%** dos entrevistados conhecem e já fizeram alguma transação de doação/transferência fiscal aos fundos municipais, a exemplo do **FUMDICAU.**

Os **84,88%** dos entrevistados estão entre aqueles que dizem conhecer a política nunca fizeram doações **(41,18%),** não conhecem e nunca ouviram falar **(21,85%)**, e com mesmo percentual de **21,85%** aqueles que se dizem comprometidos em fazer uma doação futura.

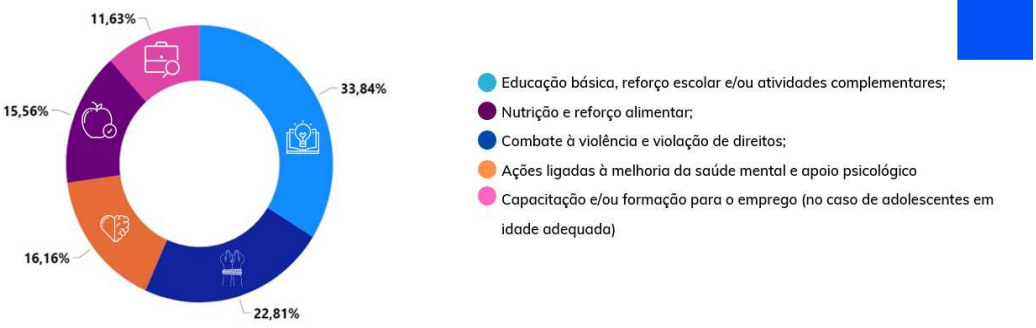
Eis uma triste realidade brasileira, qual seja, os mecanismos reais de solução dos problemas existentes no meio social, especificamente aqui falando dos fundos municipais de apoio à crianças e adolescentes, são plenamente desconhecidos pela população, mesmo aqueles que atuam direta ou indiretamente no meio.

8) Em relação a pergunta anterior opine sobre as circunstâncias que o levaram a "fazer" ou "não fazer" uma doação legal:



Entre as principais motivações relativas à pergunta anterior, destacamos que a falta de informações e/ou falta de conhecimento, o medo e a orientação negativa predomina entre **77,05%** dos entrevistados. Somente **22,13%** dos entrevistados demonstram estar comprometidos. Este último percentual revela um descompasso em relação às afirmativas da questão anterior, qual seja, **22,13%** estão comprometidos, porém, somente **15,13%** já realmente concluíram uma doação efetiva. Esta discrepância, a nosso juízo, tem residência entre a diferença entre o discurso e a prática, ou seja, mesmo os comprometidos não utilizam, em parte, as políticas públicas disponíveis.

9) Em sua opinião, em quais prioridades ou ações relevantes devem ser gastos recursos públicos e de outras fontes exclusivas e eventualmente disponíveis para aplicação junto ao público de Crianças e Adolescentes do Município de Uberaba?



Por fim, buscando o endereçamento do uso de recursos eventualmente disponíveis e o uso de políticas de enfretamento, consultamos os pesquisados sobre o ranqueamento dos problemas versus as prioridades de uso dois recursos, ficando assim espelhados:

Prioridade 1: Educação básica, reforço escolar e atividades complementares **33,85%;**

Prioridade 2: Combate à violência e violação de direitos **22,81%;**

Prioridade 3: Ações ligadas à melhoria da saúde mental e apoio psicológico **16,16%**;

Prioridade 4: Nutrição e reforço alimentar **15,56%;**

Prioridade 5: Capacitação e/ou formação para o emprego (no caso de adolescentes em idade adequada) **11,63%.**



Finalizando a pesquisa pedimos outros comentários e sugestões importantes e resumimos as palavras com maior frequência nesta nuvem de palavras, que dá uma ideal visual geral dos aspectos apresentados. Podemos perceber que as palavras chaves repetem e confirmam todos os resultados colhidos pela pesquisa.

Conclusões:

O **COMDICAU,** por intermédio de seus conselheiros e dos intensos debates das plenárias,tem interagido com seus pares na rede de proteção, conversado continuamente com o ministério público, conselhos tutelares e com a vara da infância e juventude. Esta rede conhece bem os problemas que afetam a violação de direitos de crianças e adolescentes de Uberaba, porém a ausência de um diagnóstico atualizado (realização em curso) tem dificultado o entendimento, clareza e priorização de ações e utilização de recursos disponíveis, especialmente no **FUMDICAU**. Por vários ciclos consecutivos, recursos do fundo municipal são utilizados junto às instituições na busca de amenizar os problemas existentes.

Com o advento da longa pandemia da COVID 19, tais problemas se intensificaram e mudaram de características. Crianças e adolescentes fora da escola e de programas complementares tiveram seus direitos violados num aumento progressivo, haja visto, relatos dos próprios conselhos tutelares da cidade. O número de demandas e sua gravidade aumentaram consideravelmente.

A realização da presente pesquisa, como informado anteriormente, teve como objetivo central, conhecer, a partir dos próprios membros da rede, esta nova realidade, mesmo que em perspectiva intuitiva. Desejamos que os resultados, mesmo que negativos, reflitam uma realidade aparente e que recursos disponíveis no **FUMDICAU**, possam em parte “acudir” situações emergenciais priorizadas.

Por isso tornamos públicas as presentes informações e dados na confiança de possam alicerçar um bom edital de apoio à programas e projetos cadatrados no Conselho, fixando esta peça de pesquisa como elemento central do mesmo.

ANEXO II - FORMULÁRIO PADRÃO DE PROJETO/PLANO DE TRABALHO

IMPORTANTE: Antes de iniciar o preenchimento deste formulário, leia atentamente as orientações contidas no Edital 01/2022

PROTOCOLO Nº
Uso exclusivo Comdicau

1	**DADOS DO PROJETO**	
TÍTULO DO PROJETO:		
EIXO:		
ÁREA ESPECÍFICA:		
2.	**DADOS DO PROPONENTE – PESSOA JURÍDICA**	
Razão Social:		
CNPJ:		I.E.:
Endereço (logradouro, número e complemento):		Bairro:
Cidade: **Uberaba**	UF: **MG**	CEP:
Telefone(s):		Celular:
E-mail:		
Representante Legal:		
CPF:	Carteira de Identidade:	Órgão Expedidor:
Telefone(s):		Celular:
Nome do Responsável pelo Projeto		
Cargo na Unidade Executora:		
CPF:	Carteira de Identidade:	Órgão Expedidor:
Endereço (logradouro, número e complemento):		Bairro:
Cidade:	UF:	CEP:
Telefone(s):		Celular:
E-mail:		

3	**DESCRIÇÃO DO PROJETO**
Faça uma síntese do projeto, indique seu(s) objetivo(s), esclarecendo o que pretende realizar e qual(is) o(s) resultado(s) esperado(s). (1 página no máximo)	

4	**JUSTIFICATIVA DO PROJETO**
Contextualize o cenário para o qual o projeto está sendo proposto. Explique os motivos que o levou a propor o projeto. (1 página no máximo)	

5	**DETALHAMENTO DAS ATIVIDADES**
Descreva as etapas de execução do projeto, detalhadamente e em ordem cronológica. Pensar no mínimo na estrutura de Pré-Produção, Produção e Pós-Produção.(1 página no máximo)	

6	**CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO PROJETO**
Relacione as etapas do projeto e a duração de cada uma delas respeitando a ordem cronológica apresentada anteriormente no item 5, as que serão realizadas no 1º mês, no 2º mês, etc.	

ETAPAS	**MESES**											
	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
01.												
02.												
03.												
04.												
05.												
06.												
07.												
08.												
09.												
10.												
11.												
12.												
13.												
14.												
15.												

7	RESUMO DO CRONOGRAMA	
Início Previsto: / /	**Término Previsto:** / /	**Duração Prevista:** **()Dias () Meses**

8	OBJETIVO GERAL
Descreva o objetivo geral do projeto.	

9	OBJETIVOS ESPECÍFICOS
Descreva os objetivos específicos do projeto.	

10	ACESSIBILIDADE AO PÚBLICO
Informe como se dará o acesso dos beneficiários ao público. Informe os meios de acessibilidade física, auditiva e visual.	

11	PÚBLICO ALVO ENVOLVIDO DIRETAMENTE

Informe as camadas da população que se pretende atingir com o projeto.

11.1	ESTIMATIVA DE PÚBLICO ATINGIDO INDIRETAMENTE
Informe a quantidade de público que se pretende atingir com o projeto.	

11.2	FAIXA ETÁRIA
Faça um X na(s) faixa(s) etária(s) que corresponde ao público atingido indiretamente	
() CRIANÇA () ADOLESCENTE	

METAS E AVALIAÇÃO

12	METAS		
Indique as metas estabelecidas pelo projeto, os meios de verificação da meta e os resultados esperados.			
META		**MEIO DE VERIFICAÇÃO**	**RESULTADO ESPERADO**

13	RECURSOS MATERIAIS		
Indique os recursos materiais necessários à execução do projeto.			
Item		**Unidade**	**Valor total**

14	RECURSOS HUMANOS	
Relacione os principais profissionais envolvidos no projeto e suas respectivas funções		
NOME	**FUNÇÃO A SER DESEMPENHADA NO PROJETO**	**VALOR**

15	CONTRAPARTIDA (caso haja)
Relacionar as contrapartidas da instituição para a execução do projeto	
ITEM OU FUNÇÃO	**VALOR TOTAL**

Nome completo e assinatura do responsável legal da Instituição

_____ _____
Assinatura do Presidente do COMDICAU **Assinatura da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social**

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE QUE "NÃO USA MÃO DE OBRA INFANTIL"

Declaramos que esta entidade/OSC não utiliza ou utilizou ou beneficiou direta ou indiretamente, ou tenha sido autuada nos últimos 05 (cinco) anos pela utilização de mão de obra infantil, bem como tenha Reiteradamente infringido as normas gerais de proteção ao trabalhador adolescente ou que tenha sido autuado no ano em curso ou anterior por infração a normas de segurança e saúde do trabalhador menor de idade e que também tenha dificultado a acesso à escola nos termos dos art. 1º e 2º da Lei Municipal nº 8.877/2003, c/c art. 7º XXXIII da Constituição Federal.

Uberaba, _____/____/2022.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO HÁ, NO QUADRO DE DIRIGENTES

Declaramos que não há, no quadro de dirigentes desta OSC, as situações descritas abaixo:

A - Membro de poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, estadual ou federal ou membro de diretoria de partido político;

B - Cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a" deste inciso;

C - Não deve contratar, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses legais.

Uberaba, _____/____/2022.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO DISTRIBUI RESULTADOS

Declaramos que está OSC, não distribui entre quaisquer de seus membros, associados ou não, eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades; E que aplica todos os eventuais resultados positivos, de qualquer natureza, integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.

Uberaba, _____/____/2022

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº/2021, e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Uberaba, _____/____/2022.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Anexo VII

***CHECKLIST* – MODELO/2021 ATUALIZADO – CONFORME A LEI 13.019/2014 – POSTERIOR À RECOMENDAÇÃO CONJUNTA 001/2018/MP**

Instituição:_____

Data de conferência:_____Processo:_____

Conferência da diretoria (servidor público): _____

Setor: ASSESSORIA JURÍDICA/SEDS

	DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA	SIM	NÃO
1.	Ofício ao Prefeito Municipal solicitando a parceria, assinado pelo Presidente da instituição, e ou seu procurador, desde que junte cópia de procuração;		
2.	Certificado de Inscrição no COMDICAU;		
3.	Cartão do CNPJ com cadastro **ativo de no mínimo um ano;**		
4.	Cópia do Estatuto e suas alterações (se houver), **devidamente registrado em cartório;**		
5.	Cópia da ata de eleição com o quadro dirigente atual, **registrado em cartório;**		
6.	Cópia da Lei Municipal Declaratória de utilidade pública;		
7.	Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – **FGTS;**		
8.	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;		
9.	Certidão de regularidade fiscal, previdenciária, tributária de contribuições e de dívida ativa da **União;**		
10	Certidão de regularidade fiscal, previdenciária, tributária de contribuições e de dívida ativa do **Estado;**		
11	Certidão de regularidade fiscal, previdenciária, tributária de contribuições e de dívida ativa do **Município;**		
12	**Declarações assinadas pelo presidente da Instituição:**		
	Primeira declaração: Declaração de que **não usa mão de obra infantil** no seguinte modelo: - que a entidade não utiliza ou utilizou ou beneficiou direta ou indiretamente, ou tenha sido autuada nos últimos 05 (cinco) anos pela utilização de mão de obra infantil, bem como tenha reiteradamente infringido as normas gerais de proteção ao trabalhador adolescente ou que tenha sido autuado no ano em curso ou anterior por infração a normas de segurança e saúde do trabalhador menor de idade e que também tenha dificultado a acesso à escola nos termos dos art. 1º e 2º da Lei Municipal nº 8.877/2003, c/c art. 7º XXXIII da Constituição Federal/1988.		
	Segunda Declaração: Declaração afirmando que **não distribui** entre quaisquer de seus membros, associados ou não, eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades; bem como aplica todos os eventuais resultados positivos, de qualquer natureza, integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.		
	Terceira Declaração: Declaração constando todos os **membros da diretoria**, informando que no quadro de dirigentes não há: **1-** Membros do poder público: Ministério Público; dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, estadual ou federal; membro da diretoria de partido político; 2- Cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até segundo grau; 3- Não deve contratar, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses legais; **Descrever também:** Que aspessoas descritas nos itens 1, 2, 3, não são remuneradas, a qualquer título, com os recursos públicos repassados; Para fins de repasses de recursos públicos, entende-se por membro de poder o titular de qualquer cargo, função ou emprego público, excluídos os membros de poder integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas;		
13	Relação nominal completa e atualizada dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil: **Descrevendo todos os cargos da diretoria, profissão de cada membro, CPF e RG, e endereço completo com CEP de cada membro, com data atualizada e assinada pelo Presidente:**		
14	Declaração comprovando que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado - com data atual e assinada pelo presidente **OU** comprovante de conta de água ou energia**.**		
15	Alvará de localização e funcionamento.		
16	Licença do Corpo de Bombeiros.		
17	Alvará Sanitário.		
18	Comprovante de conta bancária (exclusivamente banco público caixa ou Brasil) específica para receber o recurso, **e ou caso junte número de conta já existente anexar também extrato de conta zerada, ou com justificativa de valor depositado para manutenção.**		
19	1 via do Plano de Trabalho: conforme modelo disponibilizado com todas as assinaturas: Presidente Instituição, do Presidente do Conselho competente e da Secretária Municipal /SEDS (esta assinatura é colhida pela Assessoria Jurídica)		

Isabel Cristina Capuzzo de Paula Pires - Uberaba - maio/2022
Assessora Jurídica da SEDS/ OAB/MG. 77.866
e-mail: isabel.paula@uberabadigital.com.br

ANEXO -VIII

EXTRAIDO DA PORTARIA INTERMINISTERIAL 448 **DE 13 DE SETEMBRO DE 2002**
MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL

DOU de 17.9.2002 –

Nota técnica – classificação das despesas de custeio e investimentos permissíveis no âmbito deste Termo de Fomento, considerada a tipicidade do objeto e o plano de ações proposto, foi extraída da Portaria Nº 448 da Secretaria do Tesouro Nacional de 13 de setembro de 2002.

1 - Custeio:

Combustíveis e lubrificantes automotivos - despesas com combustíveis para motores a combustão interna de veículos rodoviários, tais como: aditivos, álcool hidratado, fluido para amortecedor, fluido para transmissão hidráulica, gasolina, graxas, óleo diesel, óleo para cárter, óleo para freio hidráulico e afins, desde que seja apresentado o documento com registro do veículo em nome da Organização da Sociedade Civil celebrante deste Termo de Fomento.

Manutenção de veículos - despesas com serviços de reparos, consertos e revisões de veículos, tais como: estofamento, funilaria, instalação elétrica, lanternagem, mecânica, pintura e afins, desde que seja apresentado o documento com registro do veículo em nome da Organização da Sociedade Civil celebrante deste Termo de Fomento.

Gêneros de alimentação - despesas com gêneros de alimentação ao natural, beneficiados ou conservados, tais como: açúcar, adoçante, água mineral, bebidas, café, carnes em geral, cereais, chás, condimentos, frutas, gelo, legumes, refrigerantes, sucos, temperos, verduras e afins.

Material educativo e esportivo - despesas com materiais utilizados ou consumidos diretamente nas atividades educativas e esportivas de crianças e adultos, tais como: apitos, bolas, bonés, botas especiais, brinquedos educativos, calções, camisas de malha, chuteiras, cordas, esteiras, joelheiras, luvas, materiais pedagógicos, meias, óculos para motociclistas, patins, quimonos, raquetes, redes para prática de esportes, tênis e sapatilhas, tornozeleiras, touca para natação e afins.

Material de expediente - despesas com os materiais utilizados diretamente os trabalhos administrativos, tais como: agenda, alfinete de aço, almofada para carimbos, apagador, apontador de lápis, arquivo para disquete, bandeja para papéis, bloco para rascunho, bobina de papel para calculadoras, borracha, caderno, caneta, capa e processo, carimbos em geral, cartolina, classificador, clipe cola, colchete, corretivo, envelope, espátula, estêncil, estilete, extrator de grampos, fita adesiva, fita para máquina de escrever e calcular, giz, goma elástica, grafite, grampeador, grampos, guia para arquivo, guia de endereçamento postal, impressos e formulário em geral, intercalador para fichário, lacre, lápis, lapiseira, limpa tipos, livros de ata, de ponto e de protocolo, papéis, pastas em geral, percevejo, perfurador, pinça, placas de acrílico, plásticos, porta-lápis, registrador, régua, selos para correspondência, tesoura, tintas, toner, transparências e afins.

Material de processamento de dados - despesas com materiais utilizados no funcionamento e manutenção de sistemas de processamento de dados, tais como: cartuchos de tinta, capas plásticas protetoras para micros e impressoras, CD-ROM virgem, disquetes, etiqueta em formulário contínuo, fita magnética, fita para impressora, formulário contínuo, mouse PAD peças e acessórios para computadores e periféricos, recarga de cartuchos de tinta, toner para impressora lazer, cartões magnéticos e afins.

Material de copa e cozinha - despesas com materiais utilizados em refeitórios de qualquer tipo e cozinhas tais como: abridor de garrafa, açucareiros, artigos de vidro e plástico, bandejas, coadores, colheres, copos, ebulidores, facas, farinheiras, fósforos, frigideiras, garfos, garrafas térmicas, paliteiros, panelas, panos de cozinha, papel alumínio, pratos, recipientes para água, suportes de copos para cafezinho, tigelas, velas, xícaras e afins.

Material de cama, mesa e banho – despesas com cobertores, colchas, colchonetes, fronhas, lençóis, toalhas, travesseiros e afins (apenas para as Organizações com ofertas de serviços na dimensão de cuidados básicos).

Material de comunicação e sinalização visual, tátil, sonora e afins – placas indicativas, sensores sonoros, piso tátil, placas de sinalização em braile, entre outros de acordo com as normas de acessibilidade da ABNT.

Material de limpeza e produção de higienização - despesas com materiais destinados a higienização pessoal, de ambientes de trabalho etc., tais como: álcool etílico, anticorrosivo, aparelho de barbear descartável, balde plástico, bomba para inseticida, capacho, cera, cesto para lixo, creme dental, desinfetante, desodorizante, detergente, escova de dente, escova para roupas e sapatos, espanador, esponja, estopa, flanela, inseticida, lustra-móveis, mangueira, naftalina, pá para lixo, palha de aço, panos para limpeza, papel higiênico, pasta para limpeza de utensílios, porta-sabão, removedor, rodo, sabão, sabonete, saco para lixo, saponáceo, soda cáustica, toalha de papel, vassoura e afins.

Uniformes, tecidos e aviamentos - despesas com uniformes ou qualquer tecido ou material sintético que se destine à confecção de roupas, com linhas de qualquer espécie destinadas a costuras e afins materiais de consumo empregados direta ou indiretamente na confecção de roupas, tais como: agasalhos, artigos de costura, aventais, blusas, botões, cadarços, calçados, calças, camisas, capas, chapéus, cintos, elásticos, gravatas, guarda-pós, linhas, macacões, meias, tecidos em geral, uniformes militares ou de uso civil, zíperes e afins.

Material para manutenção de bens imóveis - despesas com materiais de consumo para aplicação, manutenção e reposição de qualquer bem, tais como: amianto, aparelhos sanitários, arames liso e farpado, areia, basculante, boca de lobo, boia, brita, brocha, cabo metálico, cal, cano, cerâmica, cimento, cola, condutores de fios, conexões, curvas, esquadrias, fechaduras, ferro, gaxetas, grades, impermeabilizantes, isolantes acústicos e térmicos, janelas, joelhos, ladrilhos, lavatórios, lixas, madeira, marcos de concreto, massa corrida, niple, papel de parede, parafusos, pias, pigmentos, portas e portais, pregos, rolos solventes, sifão, tacos, tampa para vaso, tampão de ferro, tanque, tela de estuque, telha, tijolo, tinta, torneira, trincha, tubo de concreto, válvulas, verniz, vidro e afins.

Material para manutenção de bens móveis - despesas com componentes, peças, acessórios e sobressalentes para aplicação, manutenção e reposição em bens móveis em geral, tais como: cabos, chaves, cilindros para máquinas copiadoras, compressor para ar condicionado, esferas para máquina datilográfica, mangueira para fogão margaridas, peças de reposição de aparelhos e máquinas em geral, materiais de reposição para instrumentos musicais e afins.

Material elétrico e eletrônico - despesas com materiais de consumo para aplicação, manutenção e reposição dos sistemas, aparelhos e equipamentos elétricos e eletrônicos, tais como: benjamins, bocais, calhas, capacitores e resistores, chaves de ligação, circuitos eletrônicos, condutores, componentes de aparelho eletrônico, disjuntores, espelhos para interruptores, fios e cabos, fita isolante, fusíveis, interruptores, lâmpadas e luminárias, pilhas e baterias, pinos e plugs, reatores, receptáculos, resistências, suportes, tomada de corrente e afins.

Serviços técnicos profissionais - despesas com serviços prestados por profissionais técnicos, nas seguintes áreas, tais como: administração, advocacia, arquitetura, contabilidade, economia, engenharia, estatística, informática e outras.

Estagiários - despesas com serviços prestados por estudantes na condição de estagiários ou monitores.

Locação de imóveis – despesas com remuneração de serviços de aluguel de prédios, salas e outros imóveis de propriedade de pessoa física.

Locação de bens móveis e intangíveis – despesas com serviços de aluguéis de máquinas, equipamentos, telefone fixo e celular e outros bens móveis de propriedade de pessoa física.

Manutenção e conservação de equipamentos - despesas com serviços de reparos, consertos, revisões e adaptações, tais como: máquinas e equipamentos de processamento de dados e periféricos, máquinas e equipamentos gráficos e afins.

Manutenção e conservação de bens móveis de outras naturezas – despesas com serviços de reparos, consertos, revisões e adaptações de bens móveis não classificados em subitens específicos.

Manutenção e conservação de bens imóveis - despesas com serviços de reparos, consertos, revisões e adaptações de bens imóveis, tais como: pedreiro, carpinteiro e serralheiro, pintura, reparos em instalações elétricas e hidráulicas, reparos, recuperações e adaptações de biombos, carpetes, divisórias e lambris e afins.

Fornecimento de alimentação - despesas com aquisição de refeições preparadas, inclusive lanches e similares.

Serviços de limpeza e conservação - Registra o valor das despesas com serviços de limpeza e conservação de bens imóveis, tais como: dedetização, faxina e afins.

Serviços de comunicação em geral - Registra o valor das despesas com serviços de comunicação geral prestados por pessoa física, tais como: confecção de material para comunicação visual; geração de materiais para divulgação por meio dos veículos de comunicação; e afins.
Serviços de energia elétrica e de água - Registra o valor das despesas com tarifas decorrentes da utilização dos serviços de energia elétrica e água.
Serviços de gás - Registra o valor das despesas com tarifas decorrentes da utilização de gás canalizado.
Serviços de telecomunicações - Registra o valor das despesas com serviços de filmagens, gravações, revelações, ampliações e reproduções de sons e imagens, tais como: confecção de álbuns, revelação de filmes e afins.
Serviços gráficos - Registra o valor das despesas com serviços de artes gráficas prestados por pessoa jurídica, tais como: confecção de impressos em geral, encadernação de apostilas, boletins, encartes, folder e assemelhados e afins.
Vale transporte - Registra o valor das despesas com aquisição de vale-transporte para os servidores.
Serviços de cópia e reprodução de documentos - Registra o valor das despesas com serviços de cópias xerográficas e reprodução de documentos, inclusive a locação e a manutenção de equipamentos reprográficos.
Manutenção e conservação de equipamentos de processamento de dados - Registra o valor das despesas com serviços manutenção e conservação de equipamentos de processamento de dados – hardware.
Despesas de teleprocessamento - Registra o valor das despesas com serviços de acesso a rede de comunicação e internet.

2 - Investimento:

Mobiliário em geral e peças não incorporáveis a imóveis - despesas com móveis, tais como: armário, arquivo de aço ou madeira, balcão, banco, banqueta, cadeira, cama, carrinho, fichário, carteira e banco escolar, quadro negro e branco, escrivaninha, espelho moldurado, estante de madeira ou aço, estofados, poltronas, sofás, guarda-louças, guarda roupa, mesa, quadro de chaves, quadro imantado, quadro para editais e avisos, relógio de mesa e parede, roupeiro, suporte para tv, biombos, divisórias removíveis, estrados, persianas, tapetes, e vídeo e afins.
Aparelho e utensílios domésticos - despesas com aquisição de eletrodomésticos em geral e utensílios, com durabilidade superior a dois anos, utilizados em serviços domésticos, tais como: aparelhos de copa e cozinha, aspirador de pó, batedeira, botijão de gás, cafeteira elétrica, chuveiro ou ducha elétrica, circulador e condicionador de ar, conjunto de chá/café/jantar, escada portátil, enceradeira, exaustor, faqueiro, filtro de água, fogão, forno de micro-ondas, geladeira, grill, liquidificador, máquina de lavar louca, máquina de lavar roupa, tábua de passar roupas, torneira elétrica, torradeira elétrica, umidificador de ar e afins.
Aparelhos e equipamentos de comunicação - despesas com todo material considerado permanente, portátil ou transportável, de uso em comunicações, que não se incorporem em instalações e veículos de qualquer espécie, tais como antenas, aparelho de telefonia, interfone, rádio receptor/transmissor, secretária eletrônica e afins.
Instrumentos musicais e artísticos - despesas com todos os instrumentos de cordas, sopro ou percussão e afins.
Aparelhos e equipamentos para esportes e diversões - valor das despesas com instrumentos, aparelhos e utensílios destinados a qualquer modalidade de esportes e diversões de qualquer natureza, desde que não integrados a instalações, tais como: barra, arco, bicicleta ergométrica, discos e halteres e afins.
Materiais bibliográficos e filmes – despesas livros, mapas, dicionários, enciclopédias, períodos, alguns educativos, coleções e materiais bibliográficos digitalizados, jornais, revistas, mídias cinematográficas, todos de caráter educativo e afins.
Equipamento de proteção, segurança e socorro - despesas com todos os materiais permanentes utilizados na proteção e segurança de pessoas ou bens públicos, tais como: alarme, extintor de incêndio, para-raios, sinalizadores de ambiente, circuito interno e afins.
Máquinas e equipamentos - despesas com qualquer máquina, aparelho ou equipamento empregado na fabricação de produtos ou no recondicionamento de afins, tais como: balcão frigorífico, betoneira, exaustor industrial, forno e torradeira industrial, geladeira industrial, máquina de fabricação de laticínios e afins.
Máquinas e equipamentos energéticos - despesas com máquinas, aparelhos e equipamentos não incorporáveis a instalações, destinados a geração de energia de qualquer espécie, tais como: alternador energético, carregador de bateria, chave automática, estabilizador, gerador, haste de contato, NO-BREAK, poste de iluminação, retificador, transformador de voltagem e afins.
Equipamentos para áudio, vídeo e foto - despesas com aquisição de equipamentos de filmagem, gravação e reprodução de sons e imagens, bem como os acessórios de durabilidade superior a dois anos, tais como: amplificador de som, caixa acústica, data show, filmadora, flash eletrônico, fone de ouvido, gravador de som, máquina fotográfica, microfone, rádio, televisor, tela para projeção, e afins.
Equipamentos de processamento de dados - despesas com máquinas, aparelhos e equipamentos utilizados em processamento de dados, exceto quando for aquisição de peças destinadas à reposição diretamente ao equipamento ou mesmo para estoque, tais como: computador, data show, impressora, kit multimídia, microcomputadores, modem, monitor de vídeo, placas, processador, teclado para micro, copiadoras e afins.
Máquinas, ferramentas e utensílios de oficina - despesas com máquinas, ferramentas e utensílios utilizados em oficinas mecânicas, marcenaria, carpintaria e serralheria, tais como: analisador de motores, arcos de serra, bomba para esgotamento de tambores, compressor de ar, conjunto de oxigênio, conjunto de solda, conjunto para lubrificação, desbastadora, desempenadeira, elevador hidráulico, esmerilhadeira, laminadora, lavadora de carro, lixadeira, macaco mecânico e hidráulico, mandril, níveis de aço ou madeira, polidora, prensa, serra de bancada, serra mecânica, talhas, tanques para água, torno mecânico e afins.
Equipamentos e utensílios hidráulicos e elétricos - despesas com equipamentos destinados a instalação conservação e manutenção de sistemas hidráulicos e elétricos, tais como: bomba d'água, bomba de irrigação, bomba de lubrificação, bomba de sucção e elevação de água e de gasolina, carneiro hidráulico e afins.
Máquinas e equipamentos agrícolas - despesas com todas as máquinas e equipamentos utilizados na agricultura, tais como: conjunto de irrigação, cultivador, desintegrador, escavadeira, forno e estufa de secagem ou amadurecimento, máquinas de beneficiamento, misturador de ração, motosserra, picador de forragens e afins.
Máquinas, utensílios e equipamentos diversos - despesas com máquinas, aparelhos e equipamentos que não estejam classificados em grupo específico, tais como: aparador de grama, aparelho de ar condicionado, bebedouro, carrinho de feira, container, furadeira, ventilador e afins.

RESOLUÇÃO COMDICAU N.º06/2022

Dispõe sobre a criação e composição da Comissão Temáticas Transitórias do COMDICAU

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICAU, no uso das atribuições legais estabelecidos na Lei n.º 12.156, de 13 de abril de 2015, e a deliberação do Conselho em plenária realizada no dia 03 de fevereiro de 2021, **resolve:**

Art. 1º - Indicar os seguintes membros para compor a Comissão Temática Transitória de Avaliação dos Projetos referente o Edital de Chamamento Público COMDICAU Nº 01/2022:

- **Conselheiros do COMDICAU – Sociedade Civil**

1. Carlos Henrique da Costa - Representante de Entidades Empresarias;
2. Cristiano Boaventura de Abreu – Representante de Entidades Empresarias;
3. Karim Abud Mauad – Representante Clube de Serviços
4. Lucas Amoni Leite Lemos – Representante de Instituições de Ensino Superior

- **Conselheiros do COMDICAU – Governamental**

1. Eclair Gonçalves Gomes – Representante da Procuradoria Geral do Município;
2. Fernanda Ribeiro Alves Manzan – Representante da Secretaria de Saúde;
3. Maria Cecília Daher – Representante da Secretaria de Desenvolvimento Social
4. Valquíria Alves Mariano – Representante da Secretaria de Educação.

- **Apoio Técnico:**

1. **Roberto Alves de Oliveira – Sociedade Civil Organizada;**
2. **Cássia Aparecida dos Santos – Representante do Conselho Tutelar**
3. **Stella Maris Carvalho Cabral – Representante do SINDCONT**
4. **Marcelo Pallis de Vasconcelos – Representante da Câmara Municipal de Uberaba.**

Art. 2° - Os efeitos dessa resolução entram em vigor na data da sua publicação.

Uberaba, 31 de maio de 2022

William Rodrigues de Brito

Presidente do COMDICAU

Gestão 2021/2023

.....

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DE POSSE ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS MUNICIPAIS DE SAÚDE DE UBERABA GESTÃO 2022-2026.

Aos dezoito dias do mês de maio dois mil e vinte dois, primeira chamada às 18:30, segunda chamada às 19hs, conforme Convocação publicada no Jornal Oficial do Município, Porta Voz n°2069 de 13 de maio de 2022, o Conselho Municipal de Saúde de Uberaba, se reuniu na sede da Secretaria Municipal de Saúde, com a presença de autoridades e convidados, foram empossados pela Excelentíssima Senhora Valdilene Rocha Costa Alves, representando a senhora Prefeita Municipal, Elisa Araújo, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada à Avenida Guilherme Ferreira, 1539, nesta cidade de Uberaba, estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o art. 198, inciso III, da Constituição Federal e considerando a Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº. 453/2012, a Lei Complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012, artigos: art. 7º, art. 30º -§1º e §4º e art.36º-§2º, a Lei Complementar Municipal nº. 12.462, de 01 de abril de 2016, que altera e a Lei Municipal nº 10.157, de 15 de maio de 2007, a posse dos Conselheiros Municipais de Saúde comporem o Conselho Municipal de Saúde na gestão 2022/2025. Conselheiros empossados:

Segmentos:

Governo

- Representante da Secretaria Municipal de Saúde

Titular:

Suplente:

- **8º Batalhão de Bombeiro Militares de Minas Gerais**

Titular:

Suplente:

- Superintendência Regional de Saúde GRS

Titular: Euripedes Turati Leitão
Suplente: Camila Cristina Zurzolo
- Segmento: Prestadores de Serviço Públicos e Privados
Titular: Augusto César Hoyler - Hospital de Clínicas UFTM
Suplente: Lucas Vieira Fernandes Corrêa - Hospital de Clínicas UFTM
- Prestador Privado Filantrópico

Titular:
Suplente:
Titular:
Suplente:
- Prestador de Serviço Privado Não Filantrópico
Titular:
Suplente:

Trabalhadores do SUS

- Trabalhadores de Unidades Públicas de Saúde, credenciadas ao SUS

Titular:
Suplente:
Titular:
Suplente:
- Trabalhadores de Entidades de Classe
Titular: Aurélia Germana Januário – Conselho Regional de Psicologia 4ª Região
Suplente: Odila Maria Fernandes Braga – Conselho Regional de Psicologia 4ª Região
Titular:
Suplente:

Usuários do SUS

- Representantes de Associações de Moradores

Titular: Fernanda Aparecida Cardoso – Associação de Moradores do Marajó I
Suplente: Celso Alves Ferreira Filho

Titular: Silvana Correa Gonçalves – Associação de Bairros e Moradores Rio de Janeiro
Suplente:
Titular: Pedro Celestino de Oliveira - Associação Comunitária do Bairro São Benedito
Suplente: Erondines de Souza Lima - Associação de Bairro e Moradores de Elza Amuí
Titular: Jair Pereira – Associação Comunitária dos Moradores do Bairro Leblon
Suplente: Francisco Adriano do Nascimento
- Representantes de Entidades Representativas de Empresários

Titular: Joaquina de Fátima Mendonça - **CDL**
Suplente: Alessandra Teixeira Camargos - CDL
- Representantes de Portadores de Doenças Crônicas

Titular: Nilton Carlos Resende – Associação de Apoio às Pessoas Vivendo Com HIV em Uberaba - AAPVHIV
Suplente: Dilvania Aparecida Santos Vilas Boas Associação de Apoio às Pessoas Vivendo Com HIV em Uberaba - AAPVHIV
Titular:
Suplente:

- Portadores de Necessidades Especiais

Titular: Fernanda Beatriz da Fonseca – Unidos Pelo Autismo

Suplente: Verena Cristina da Silva Naves – Unidos Pelo Autismo

- Representantes de Sindicatos de Trabalhadores Urbanos e Rurais

Titular: Temóteo de Souza - Sindicato dos Trabalhadores em Seguridade Social, Saúde SINTSPREV MG

Suplente: Maria Sandra Bastos Siqueira – SIND-Saúde/MG Sindicato Único dos Trabalhadores da Saúde de Minas Gerais

- Representantes de Movimentos Comunitários Organizados

Titular: Flor de Lima da Silva – Movimento Beth Pantera

Suplente: Ivanise De Souza Damasceno - Cooperativa dos Recolhedores Autônomos de Resíduos Sólidos e Materiais Recicláveis de Uberaba – COOPERU

- Representantes de outras Atividades Civis Organizadas que não enquadrem em nenhum dos segmentos já representados

Titular: Leonardo Jardim Oliveira – Abrigo dos Anjos

Suplente: Maurício Ferreira – União Das Lojas Maçônicas de Uberaba e Região – ULMR

- Representante de Entidades Religiosas

Titular: César William de Mello Ribeiro – Paróquia Santa Maria Mãe da Igreja

Suplente: Rita de Cássia Rodrigues Reis – Àáfin Osumare

Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a solenidade pública de posse dos Conselheiros Municipais de Saúde, Gestão 2022-2026. Uberaba, dezoito de maio de dois mil e vinte dois.

Liliane Aparecida Moura Sousa e Silva

Primeira Secretária do Conselho Municipal de Saúde

Janete Maurília de Almeida

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Uberaba

Valdilene Rocha Costa Alves

Secretária de Saúde Interina

Decreto nº 454/2021

.....

CONVOCAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UBERABA-GESTÃO 2022-2026 PARA REUNIÃO DE COMPOSIÇÃO DO CONSELHO, COM A ELEIÇÃO DE NOVOS REPRESENTANTES PARA O PREENCHIMENTO DAS VAGAS.

O Conselho Municipal de Saúde do Município de Uberaba – Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o art. 198, inciso III, da Constituição Federal e **CONSIDERANDO** a Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº. 453/2012, a Lei Complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012, artigos: art. 7º, art. 30º -§1º e §4º e art.36º- §2º, a Lei Complementar Municipal nº. 12.462, de 01 de abril de 2016, que altera a Lei Municipal nº 10.157, de 15 de maio de 2007, **CONVOCA** os representantes seguinte segmento para compor vaga no CMSU:

Prestadores de Serviços públicos e privados:

01 titular representante do prestador privado filantrópico e **01** suplente;

01 titular representante do prestador privado não-filantrópico e **01** suplente;

Conforme o artigo 23, inciso II, da Lei Complementar nº 12.462 o CMS, de 01 de abril de 2022, que regulamenta o CMS dispõe:

II - Dos Prestadores de Serviços públicos e privados:

(...)

b) um representante do prestador privado filantrópico;

c) um representante do prestador privado não-filantrópico;

(...)

§ 1º - A cada titular do Conselho de Saúde corresponderá um suplente.

(...)

§ 3º - A representação nos segmentos deve ser distinta e autônoma em relação aos demais seguimentos que compõe o conselho sendo vedada a escolha de representante dos usuários e trabalhadores que tenham cargo comissionado, função gratificada, subordinação imediata, e dependência econômica e comunhão de interesse com qualquer representante dos demais

segmentos dos conselhos.

§ 4º As entidades, movimentos e instituições no Conselho de Saúde devem ter os conselheiros indicados, por escrito, conforme processos estabelecidos pelas respectivas entidades, movimentos e instituições e de acordo com a sua organização, com a recomendação de que ocorra renovação de seus representantes.

§ 5º A participação dos membros eleitos do Poder Legislativo, representação do Poder Judiciário e do Ministério Público, como Conselheiros, não é permitida nos Conselhos de Saúde.

Aos interessados que compareçam à Assembleia de Composição do Conselho Municipal de Saúde, no dia **08 de Junho de 2022**, às **18:30** na Sede da Secretaria Municipal de Saúde de Uberaba, Avenida Guilherme Ferreira 1539, Uberaba - MG.

Atenciosamente,

Rita de Cássia Rodrigues Reis

Coordenadora Interina da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde

Flor de Lima da Silva

Secretária Interina da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde

.....

CONVOCAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UBERABA-GESTÃO 2022-2026 PARA REUNIÃO DE COMPOSIÇÃO DO CONSELHO, COM A ELEIÇÃO DE NOVOS REPRESENTANTES PARA O PREENCHIMENTO DAS VAGAS.

O Conselho Municipal de Saúde do Município de Uberaba – Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o art. 198, inciso III, da Constituição Federal e **CONSIDERANDO** a Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº. 453/2012, a Lei Complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012, artigos: art. 7º, art. 30º -§1º e §4º e art.36º- §2º, a Lei Complementar Municipal nº. 12.462, de 01 de abril de 2016, que altera a Lei Municipal nº 10.157, de 15 de maio de 2007, **CONVOCA** os representantes das seguinte segmento para compor vaga no CMSU:

Dos Trabalhadores do SUS:

01 titular representante de entidades de classe e 01 suplente.

Conforme o artigo 23, inciso III, da Lei Complementar nº 12.462 o CMS, de 01 de abril de 2022, que regulamenta o CMS dispõe:

(...)

III Dos Trabalhadores do SUS:

1. *(...) representante de entidades de classe.*

(...)

§ 1º - A cada titular do Conselho de Saúde corresponderá um suplente.

§ 2º A representação dos Usuários e dos Trabalhadores do SUS, no âmbito municipal, será definida através de eleição, respectivamente, em assembleias conjuntas de cada um dos segmentos e entidades conforme art. 5º e incisos e parágrafos.

§ 3º - A representação nos segmentos deve ser distinta e autônoma em relação aos demais seguimentos que compõe o conselho sendo vedada a escolha de representante dos usuários e trabalhadores que tenham cargo comissionado, função gratificada, subordinação imediata, e dependência econômica e comunhão de interesse com qualquer representante dos demais segmentos dos conselhos.

§ 4º As entidades, movimentos e instituições no Conselho de Saúde devem ter os conselheiros indicados, por escrito, conforme processos estabelecidos pelas respectivas entidades, movimentos e instituições e de acordo com a sua organização, com a recomendação de que ocorra renovação de seus representantes.

§ 5º A participação dos membros eleitos do Poder Legislativo, representação do Poder Judiciário e do Ministério Público, como Conselheiros, não é permitida nos Conselhos de Saúde.

Aos interessados que compareçam à Assembleia de Composição do Conselho Municipal de Saúde, no dia **08 de Junho de 2022**, às **18:30** na Sede da Secretaria Municipal de Saúde de Uberaba, Avenida Guilherme Ferreira 1539, Uberaba - MG.

Atenciosamente,

Rita de Cássia Rodrigues Reis

Coordenadora Interina da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde

Flor de Lima da Silva

Secretária Interina da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde

.....

CONVOCAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UBERABA-GESTÃO 2022-2026 PARA REUNIÃO DE COMPOSIÇÃO DO CONSELHO, COM A ELEIÇÃO DE NOVOS REPRESENTANTES PARA O PREENCHIMENTO DAS VAGAS.

O Conselho Municipal de Saúde do Município de Uberaba – Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o art. 198, inciso III, da Constituição Federal e **CONSIDERANDO** a Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº. 453/2012, a Lei Complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012, artigos: art. 7º, art. 30º -§1º e §4º e art.36º- §2º, a Lei Complementar Municipal nº. 12.462, de 01 de abril de 2016, que altera a Lei Municipal nº 10.157, de 15 de maio de 2007, **CONVOCA** os representantes das seguinte segmento:

Dos Usuários:

1. integrante de entidade representativa de portador de doença crônica;

Conforme o artigo 23, inciso III, da Lei Complementar nº 12.462 o CMS, de 01 de abril de 2022, que regulamenta o CMS dispõe:

III - Dos usuários:

(...)

3. dois integrantes de entidades representativas de portadores de doença crônica;

(...)

§ 1º - A cada titular do Conselho de Saúde corresponderá um suplente.

§ 2º A representação dos Usuários e dos Trabalhadores do SUS, no âmbito municipal, será definida através de eleição, respectivamente, em assembleias conjuntas de cada um dos segmentos e entidades conforme art. 5º e incisos e parágrafos.

§ 3º - A representação nos segmentos deve ser distinta e autônoma em relação aos demais seguimentos que compõe o conselho sendo vedada a escolha de representante dos usuários e trabalhadores que tenham cargo comissionado, função gratificada, subordinação imediata, e dependência econômica e comunhão de interesse com qualquer representante dos demais segmentos dos conselhos.

§ 4º As entidades, movimentos e instituições no Conselho de Saúde devem ter os conselheiros indicados, por escrito, conforme processos estabelecidos pelas respectivas entidades, movimentos e instituições e de acordo com a sua organização, com a recomendação de que ocorra renovação de seus representantes.

§ 5º A participação dos membros eleitos do Poder Legislativo, representação do Poder Judiciário e do Ministério Público, como Conselheiros, não é permitida nos Conselhos de Saúde.

Aos interessados que compareçam à Assembleia de Composição do Conselho Municipal de Saúde, no dia **08 de Junho de 2022**, às **18:30** na Sede da Secretaria Municipal de Saúde de Uberaba, Avenida Guilherme Ferreira 1539, Uberaba - MG.

Atenciosamente,

Rita de Cássia Rodrigues Reis

Coordenadora Interina da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde

Flor de Lima da Silva

Secretária Interina da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde

.....

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2022

2ª PUBLICAÇÃO

SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA ADULTOS E FAMÍLIASEM SITUAÇÃO DE IMIGRAÇÃO

O MUNICÍPIO DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o n° 18.428.839/0001-90, representado pelo Prefeito Municipal, **ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO**, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, em conformidade com a Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014, Lei Federal n.º 8.742/LOAS, de 7 de dezembro de 1993, Lei Municipal 12.160/2015 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 0528, de 26 de abril de 2017, torna público o presente **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, COM A FINALIDADE DE SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL,**com comprovada experiência prévia ou de natureza semelhante, bem como capacidade técnica e operacional, inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, **VISANDO A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO**, em regime de mútua cooperação e interesse recíproco, para a execução do **SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA ADULTOS E FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE IMIGRAÇÃO,**no âmbito da Proteção Social Especial de Alta Complexidade do Sistema Único de Assistência Social, com a transferência de recursos do Fundo Municipal de Assistência Social–FMAS, a título de cofinanciamento, com vigência inicial de 12 (doze) meses,podendo ser prorrogada, e define as diretrizes, objetivos, estratégias metodológicas e resultados esperados.

1. DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA ADULTOS E FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE IMIGRAÇÃO

A Constituição Federal de 1988 garante igualdade de direitos para todas as pessoas que residem no Brasil, nacionais ou migrantes. A Lei 13.445 define como imigrante o nacional de outro país, ou apátrida, que se estabelece no Brasil de forma temporária ou definitiva, independente da situação migratória, gozando dos mesmos direitos dos nacionais à saúde, à educação, ao trabalho, à assistência e previdência social, à liberdade de expressão, à livre circulação em território nacional, a se reunir para fins pacíficos, à participação na vida cultural, ao acesso à justiça, entre tantos outros.

A Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), orientam no sentido de assegurar o direito ao acolhimento a imigrantes e apátridas (refugiados, ou não, e vítimas de tráfico de pessoas), em situação de vulnerabilidade e/ou risco pessoal e social, de acordo com a parametrização estabelecida na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais para o acolhimento institucional para adultos e famílias em situação de rua, observadas as interfaces com os ordenamentos legais, necessidades e demandas específicos do imigrante.

O Acolhimento Institucional constitui-se da oferta de moradia provisória concedida ao imigrante, por um período aproximado que varia de três a seis meses (que pode ser prorrogado mediante estudo de caso), cujo objetivo é possibilitar aos acolhidos a sua integração à comunidade ou à família de origem, com o alcance da autonomia por intermédio do acesso à assistencial social, saúde, educação, trabalho e renda, moradia (própria ou alugada) e a outros serviços socioassistenciais e setoriais.

Um aspecto relevante a ser observado no ato do acolhimento é a regularidade administrativa e a documentação do imigrante. Caso o acolhido não esteja com a situação migratória regular e não possua documentação civil, a organização deverá mediar o acesso e acompanhar o processo para sua obtenção junto aos órgãos competentes.

No Brasil, se uma pessoa não tem a documentação adequada ou se não cumpre os requisitos exigidos na legislação, a autoridade migratória pode impedi-la de ingressar em território nacional ou demandar que se retire do país. Pessoas migrantes que não estão em situação migratória regular podem ser deportadas ou devolvidas a seu país de origem. No entanto, elas devem primeiro ser notificadas e, terão um prazo (geralmente de 60 dias, podendo ser prorrogado) para regularizar essa documentação, contando com a assistência da Defensoria Pública da União ou outros meios de defesa que escolher.

Uma vez acolhido, o atendimento deve considerar as especificidades das pessoas migrantes, inclusive as diferenças linguísticas e culturais, e assegurar a prestação das ofertas socioassistenciais com metodologias específicas para o atendimento ao migrante e suas famílias. Em síntese, as ofertas devem pautar-se pela abordagem orientada pela(o):

- orientação, mediação e acompanhamento para regularização da situação migratória;
- diversidade linguística, disponibilizando orientação e materiais informativos e educativos em diferentes idiomas;
- atenção personalizada estabelecida em um Plano Individual de Atendimento ou Plano de Acompanhamento Familiar, construído com a participação das pessoas imigrantes, respeitada a livre escolha e o consentimento informado;
- acesso assegurado aos direitos sem causar danos;
- não discriminação de qualquer natureza, com respeito a aspectos culturais, diversidade religiosa, étnica e funcional;
- adoção de procedimentos sensíveis aos impactos da experiência migratória, em especial os relacionados ao gênero;
- confidencialidade, sigilo e proteção de dados;
- disponibilização de ofertas especializadas para crianças e adolescentes, ressaltada a importância de não separar pais/mães de suas crianças e adolescentes, dos grupos de irmãos e dos casais, inclusive do mesmo sexo, respeitando as diversas configurações familiares;
- oferta de alimentação considerando restrições alimentares, por exemplo, por motivos religiosos ou de saúde;
- verificação do estado nutricional atentando para condições de desnutrição (seja antes de migrar, durante o trânsito ou em sua localização atual), bem como a crianças, mulheres grávidas e lactantes e pessoas idosas;
- estabelecimento de grupos de orientação, permitindo aos imigrantes conhecer seus direitos, suas obrigações e as políticas disponíveis para apoiar sua integração à sociedade brasileira sem descaracterização de sua autonomia e direito de escolha;
- atenção especial a imigrantes indígenas que demandam uma estratégia distinta de acolhimento, que leve em conta sua realidade cultural diferenciada e que aporte medidas garantidoras de direitos, em respeito às suas identidades indígenas, em apoio ao seu modo de convivência e às relações de parentesco.

A oferta destes serviços pressupõe necessária atenção à intersetorialidade e ao trabalho em rede com a Proteção Social Básica, com as demais políticas sociais e com órgãos de defesa de direitos (Poder Judiciário, Ministério Público, Conselhos Tutelares, entre outros), visando a atenção integral e encaminhamentos adequados ao atendimento às demandas e necessidades dos imigrantes.

2. DO OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

2.1. ***Cofinanciamento de vagas***, para consecução de finalidades de interesse público e recíproco,para execução do'**Serviço de Proteção Social Especial de Acolhimento Institucional para Adultos e Famílias em Situação de Imigração'**,com a ***transferência de recursos do Fundo Municipal de Assistência Social*** para despesas de custeio e manutenção, visando contribuir para o regular funcionamento da Organização da Sociedade Civil, obedecendo aos critérios de equipe mínima, a qualificação da oferta do serviço, legislação e orientações pertinentes e às condições estabelecidas neste Edital.

I –DAS NÚMERO DE VAGAS E DO INVESTIMENTO POR VAGA–Serão 100 (cem) vagas para acolhimento de pessoas e famílias em situação de imigração, com repasse mensal per capita por serviços efetivamente prestados no valor de **R$ 1.000,00 (um mil reais).**

II –DO PÚBLICO, DAS OFERTAS E DASFORMAS DE ACESSO E PREENCHIMENTO DAS VAGAS

II.a. DO PÚBLICO

O serviço é de abrangência Municipal e destina-se às pessoas e famílias em situação de imigração a partir dos 18 (dezoito) anos, em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, sendo permitido crianças e adolescentes de 0 (zero) a 18 (dezoito) anos, acompanhadas dos pais ou responsáveis legais.

II.a. DAS OFERTAS

O serviço deverá ser ofertado em unidade inserida na comunidade com características residenciais, ambiente acolhedor e estrutura física adequada. As edificações devem ser organizadas de forma a atender aos requisitos previstos nos regulamentos existentes e às necessidades dos usuários, oferecendo condições de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança, acessibilidade e privacidade, não devendo exceder o limite máximo de 50 (cinquenta) pessoas por moradia, independentemente do número de vagas disponíveis para o pleito no âmbito deste Edital;

Trata-se de um serviço continuado, com atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.

A organização do serviço deverá garantir a privacidade, o respeito aos costumes e às tradições dos imigrantes, e o atendimento deve ser personalizado e planejado, com o respectivo registro no Plano Individual de Atendimento (PIA) ou Plano de Acompanhamento Familiar (PAF). A abordagem poderá ser individual ou em pequenos grupos, objetivando favorecer o convívio familiar (se for o caso), a integração, a convivência e o estabelecimento de vínculos protetivos entre os residentes, com recomendável planejamento de atividades em grupo proporcionando o envolvimento com a comunidade, objetivando a integração, inclusão social e constituição de grupos de apoio e proteção social comunitária aos imigrantes.

A gestão e as regras de convivência da residência, deverão ser construídas e operadas de forma participativa com os residentes, objetivando assegurar-lhes autonomia conforme seus diferentes perfis e a harmonia coletiva da casa.

A unidade deverá ser referenciada ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS/PAEFI, e articulado com a proteção social básica por intermédio dos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS/PAIF da região de abrangência onde a organização estiver sediada, bem como a outros serviços socioassistenciais e setoriais. Essa articulação e referenciamento irão propiciar encaminhamentos para inclusão e participação dos imigrantes das ofertas de serviços da proteção social básica e especial, da rede de serviços socioassistenciais e setoriais, ampliando o conjunto de ofertas e usufruto de direitos orientados a proporcionar a atenção integral às necessidades e demandas dos acolhidos.

II.c. DAS FORMAS DE ACESSO E DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

As formas de acesso ao serviço são por ocorrência de demanda espontânea na própria unidade e encaminhamentos realizados pelo Centro de Referência Especializado para Pessoas em Situação de Rua – Centro POP e, por seu intermédio, pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS/PAEFI e Serviço Especializado de Abordagem Social. A rede de serviços socioassistenciais e setoriais, deverão realizar os encaminhamentos por intermédio dos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS/PAIF, que irão referenciar o caso ao Centro de Referência Especializado para Pessoas em Situação de Rua.

Nos casos de procura espontânea os acolhimentos deverão ser notificados e validados pelo Centro de Referência Especializado para Pessoas em Situação de Rua – Centro POP, responsável pela gestão e controle das vagas existentes e do número de acolhidos e apoio aos encaminhamentos e acompanhamento de casos que se fizerem necessários.

3.DOS ANEXOS INTEGRANTES DESTE EDITAL

3.1. Termo de Referência (Anexo I);

3.2. Critérios de Seleção (Anexo II);

3.3. Formulário de Proposta e do Plano de Trabalho (Anexo III);

3.4. Declaração referente a não utilização de mão de obra infantil, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal (Anexo IV);

3.5. Declaração firmada pelos membros da diretoria constando que não há em seu quadro de dirigentes membros de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentescos em linha reta; colateral ou por afinidade, até o segundo grau (Anexo V);

3.6. Declaração firmada pelo Presidente de que não distribui resultados entre quaisquer de seus membros, associados ou não, eventuais resultados, sobras,excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades; bem como aplica todos os eventuais resultados positivos, de qualquer natureza,

integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva. (Anexo VI);

3.7. Declaração de ciência e concordância, com as disposições previstas no Edital (Anexo VII).

3.8. Checklist da documentação exigida para participação (Anexo IX);

4. DA QUALIFICAÇÃO EXIGIDA PARA PARTICIPAÇÃO E IMPEDIMENTOS

4.1. Poderão participar deste Edital, as ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, as pessoas jurídicas elencadas no artigo 2°, inciso I, alíneas "a", "b" e "c", da Lei Federal n° 13.019/2014 e suas alterações ulteriores, vocacionadas para o atendimento, de forma continuada, permanente e planejada, à execução de serviços, programas ou projetos dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade ou risco social e pessoal, nos termos do artigo 3°, § 1°, da Lei Federal n° 8.742/93, alterada pela Lei Federal n° 12.435/2011, com inscrição regular no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, consideradas:

a) entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social.

c) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

4.2. A Organização da Sociedade Civil (OSC) deve estar com situação regular fiscal, previdenciária, tributárias, de contribuições e de dívida ativa, perante a fazenda Federal, Estadual e Municipal, bem como com o INSS, FGTS e Justiça do Trabalho.

4.3. A OSC deverá possuir inscrição atualizada no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS, conforme Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014, que possibilite a verificação de:

I - Ambiente físico adequado ao desenvolvimento do Serviço de acordo com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

II. Equipe mínima em conformidade com a Resolução NOB/RH-SUAS, e as Resoluções CNAS nº 17/2011 e nº 09/2014, e as especificações contidas no ***Anexo I*** deste Edital.

4.4. A participação do Chamamento Público implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes deste Edital.

4.5. Estará impedida de participar a Organização da Sociedade Civil que:

I - Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - Esteja omissa no dever de prestar contas de quaisquer outros convênios e/ou parcerias anteriormente celebradas com o poder público, conforme prevê o art. 39, caput, inciso II, da Lei 13.019 de 31/07/14 e suas alterações ulteriores;

III - Tenha em seu quadro de dirigentes, membros de Poder ou do Ministério Público, ou dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública, entende-se por membro de poder o titular de qualquer cargo, função ou emprego público, excluídos os membros de poder integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas;

IV – Caso tenha em seu quadro de dirigentes, na qualidade de representante da organização, servidor público do Município de Uberaba, conforme Art. 150, Inciso XXV, da Lei Complementar Municipal nº 392/2008 e suas alterações posteriores - Regime Jurídico dos Servidores Públicos.

5. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

5.1. A Comissão de Seleção, é o órgão colegiado designado para processar e julgar este Chamamento Público, constituída na forma de Portaria pelo gestor da assistência social no município de Uberaba (MG), conforme previsto no Art. 12 do Decreto Municipal nº 0528, de 26 de abril de 2017.

I - A comissão de seleção poderá se valer de assessoramento técnico prestado por um ou mais servidores efetivos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, cuja solicitação de destacamento deverá ser solicitada pela Comissão à Secretária de Desenvolvimento Social e por ela autorizado, passando a constar dos autos do processo de seleção deste Chamamento Público.

II – Os trabalhos da Comissão de Seleção serão acompanhados e fiscalizados por uma Comissão Especial do Conselho Municipal de Assistência Social, designada para esse fim conforme seu Regimento Interno.

III – A Comissão de Seleção, no julgamento das propostas adotará os critérios constantes do ***Anexo II*** deste Edital, ***"Critérios de Seleção"***.

5.2. São competências da Comissão de Seleção:

I –Avaliar as propostas, divulgar e homologar os resultados deste Chamamento Público, regido por este Edital.

a. Verificar a existência do "***Comprovante de homologação da documentação para habilitação"***; expedido pela Assessoria Jurídica da Secretaria de Desenvolvimento Social, conforme previsto na 'Etapa de Habilitação', item 6.1, deste Edital;

b. Julgar as propostas, eliminar e pontuar de acordo com os critérios especificados no ***'Anexo II – Critérios de Seleção'***;

c. Analisar e julgar os pedidos de reconsideração, emitir parecer e dar publicidade aos resultados;

II – Esgotada a atribuição de analisar pedidos de reconsideração previstas na alínea "C", caberá recurso à Secretária de Desenvolvimento Social, que decidirá em caráter irrevogável.

6. DA DOCUMENTAÇÃO, INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

6.1. **Etapa de habilitação**. Corresponde à verificação de regularidade da documentação exigida para a participação da Organização da Sociedade Civil neste Chamamento Público.

6.1.1. A data de início para entrega da documentação de habilitação será **02/06/2022**, com encerramento do prazo em **01/07/2022**;

6.1.2. As Organizações que não apresentarem a documentação de habilitação estarão impedidas de participar do processo de seleção.

6.1.3. Caso haja qualquer inconsistência na documentação, a Organização será comunicada num prazo de 48 horas para que realize a regularização em um prazo máximo de 5 dias úteis, sendo que após esse prazo, caso a documentação esteja regular, será expedido um comprovante de habilitação para participação do Chamamento Público, que será encaminhado para a Organização por meio eletrônico, no e-mail informado na identificação do envelope.

6.1.4. Será expedido pela Assessoria Jurídica da Secretaria de Desenvolvimento Social o "**Comprovante de homologação da documentação para habilitação"**, que deverá ser anexado ao 'Formulário de Proposta'.

6.1.5. O envelope contendo a documentação de habilitação deverá conter a seguinte identificação, e deverá ser entregue à Rua Lauro Borges, 97 – Bairro Estados Unidos, das 12 às 18 horas.

À Assessoria Jurídica da SEDS – Chamamento Público XXXX/2022
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
Nome da OSC:
CNPJ:
Endereço:

6.1.6. Documentação exigida para habilitação que deverá estar contida no envelope:

I - Certidão Negativa de Débito comprovando regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

II - Comprovante de regularidade com o FGTS, INSS e Justiça do Trabalho;

III - Cópia do Estatuto registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, constando:

a) Não ter fins lucrativos;
b) Que a diretoria não é remunerada;
c) Funcionamento por prazo indeterminado;
d) A finalidade da atividade desenvolvida, em conformidade com este edital;
e) Possuir sede no município de Uberaba-MG.

V - Ata da última eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada em cartório;

IV - Os documentos de identificação do Presidente (RG e CPF);

V – Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, ativo e no mínimo de um ano de registro, com CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL E OU SECUNDÁRIA/CNAE de acordo com atividade desenvolvida pela entidade, com objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

VI - Comprovante de inscrição e atestado de regularidade (atualizado) junto ao Conselho Municipal da Assistência Social de Uberaba (MG);

VII – Declarações especificadas nos itens 3.3. a 3.6 deste Edital;

VIII - Caso os atos formais da Organização da Sociedade Civil não sejam executados diretamente pelo seu Presidente, deverá ser anexada procuração simples constituindo um representante legal com cópia do documento de identidade oficial, o qual passará a possuir credenciamento exclusivo para intervir nas fases e procedimentos desta seleção e a responder pelos atos e efeitos previstos neste Edital.

IX - Declaração de ciência e concordância, com as disposições previstas no Edital.

6.2. **Etapa da apresentação das Propostas**. A data do início do recebimento das propostas (vide prazos abaixo), que deverão ser protocoladas, em envelope lacrado, junto à recepção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEDS), situada à Rua Lauro Borges, 97 – Bairro Estados Unidos, no horário das 12 às 18 horas.

6.2.1. O envelope lacrado deverá conter a seguinte identificação:

À Comissão de Seleção – Chamamento Público XXXX/ 2022
PROPOSTA
Nome da OSC:
CNPJ:
Endereço:
Telefone: **E-mail:**
Pessoa para contato:

6.2.1. O envelope deverá conter:

6.2.1.1 – O ***Formulário de Proposta*** preenchidos em 2 (duas) vias originais, com todas as páginas rubricadas e assinada pelo Presidente ou Representante Legal da Organização;

6.2.1.2. – ***Comprovante de homologação da documentação para habilitação***.

7. DAS PROPOSTAS E SUAS DIRETRIZES: OBJETIVOS, ESTRATÉGIAS METODOLÓGICAS E RESULTADOS ESPERADOS

7.1. As propostas deverão apresentar a concepção do Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos e Famílias em Situação de Imigração que a Organização pretende desenvolver, em consonância ao interesse público recíproco e cooperação que constituem o objeto deste Chamamento Público, de acordo com o ***"Formulário de Proposta - Anexo III"***, contendo:

a) - A descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com as atividades do Serviço de Proteção Social Especial de Acolhimento Institucional para Adultos e Famílias em Situação de Imigração proposto pela Organização;

b) - Quais as ações serão executadas para o alcance dos resultados, as estratégias metodológicas, as aquisições dos usuários, os indicadores de resultados e o cronograma de execução;

c) - Cronograma de execução das ações/mês de realização.

7.2. As diretrizes para elaboração das propostas são as contidas no ***"Termo de Referência – Anexo I"***, com a citação da respectiva legislação pertinente para consulta.

8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

I - O processo de seleção abrange a inscrição, a avaliação das propostas, a divulgação e a homologação dos resultados.

II – O processo de seleção acontecerá de acordo com as seguintes etapas:

Nº	Descrição da etapa	Data/Período
01	Publicação do Edital de Chamamento Público – Art. 26 da Lei 13.019/2014	01/06/2022
02	Entrega da documentação para habilitação	04/07/2022
03	Homologação da documentação de habilitação	04 a 08 de julho de 2022
04	Entrega das propostas e do documento de homologação de habilitação	11 a 15 de julho
05	Período de avaliação e julgamento das propostas pela Comissão de Seleção	18/07 a 02/08 2022
06	Divulgação do resultado preliminar	03/08/2022
07	Interposição de recursos contra o resultado preliminar	10/08/2022
08	Análise dos recursos e publicidade dos resultados e contrarrazões	17/08/2022
09	Interposição de recursos ao Gestor da Assistência Social	24/082022
10	Publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas pelo Gestor da Assistência Social	26/08/2022

III- A avaliação e julgamento das propostas tem caráter eliminatório e classificatório.

IV - As propostas serão avaliadas e classificadas de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos no ***"Anexo II – Critérios de Seleção"***.

V – Não serão julgadas as propostas apresentadas sem o comprovante de habilitação.

VI – A divulgação dos resultados, preliminar e definitivo, será no Diário Oficial do Município - ***'Porta Voz'***.

VII – Caberá recurso às Organizações da Sociedade Civil ou a terceiros indiretamente afetados pela decisão:

a. contra o resultado preliminar, dirigido ao órgão Colegiado, em face de razões de legalidade e de mérito, no prazo estabelecido na tabela acima, contados da divulgação oficial da decisão recorrida;

b. contra a decisão proferida pelo Colegiado, que será reexaminada pela Secretária Municipal de Assistência Social, no prazo estabelecido na tabela acima, contados da sua divulgação, caso o recorrente apresente requerimento, no qual deverá expressar os fundamentos para o pedido;

b.1. a decisão proferida pelo reexame pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Assistência Social pode confirmar, modificar, anular ou revogar, total ou parcialmente, a decisão recorrida, se a matéria for de sua competência, cuja decisão recursal é irrecorrível.

VIII - Os recursos deverão ser fundamentados e apresentados por meio eletrônico no seguinte e-mail: isabel.paula@uberabadigital.com.br, sendo que o corpo do e-mail deverá conter as seguintes informações:

Nª do Edital de Chamamento Público
Nome do Serviço
Nome da Organização da Sociedade Civil
Assunto
Fato e fundamentação do recurso

IX–Julgados os recursos ou transcorrido o prazo, o resultado será homologado e divulgado no Diário Oficial do Município "Porta Voz".

9. DA ORGANIZAÇÃO SELECIONADA

9.1. A Organização selecionada deverá proceder à elaboração do ***Plano de Trabalho.***

9.2. O Plano de Trabalho, além de integrar as informações constantes da proposta, deverá conter:

a) O valor mensal e global da proposta para execução das ações e entrega dos serviços à população;

b) Os valores a serem repassados mediante Cronograma de Desembolso;

§ 1º - Somente deve ser aprovado o Plano de Trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta, devidamente ajustada ao número efetivo de vagas a serem contratadas, que foram apuradas no processo de seleção, observados os termos e as condições constantes do Edital – ***Anexo II – Critérios de Seleção***.

§ 2º - Os Planos de Trabalho deverão ser submetidos e ajustados mediante acompanhamento, supervisão e orientação do técnico de referência do Serviço de Proteção Social Especial de Acolhimento Institucional para População Adulta e Famílias em Situação de Imigração, observados os termos e as condições da proposta e do Edital.

§ 3º - Os Planos de Trabalho serão submetidos à análise e parecer de deferimento ou indeferimento pelo Conselho Municipal da Assistência Social, devendo ser protocolados na Secretaria Executiva do Conselho, situada na Rua Arthur Machado, 553 – Centro – Uberaba (MG);

a) A decisão motivada e fundamentada do Conselho Municipal da Assistência Social, será tomada na forma de seu Regimento Interno, manifesta por escrito e publicizada por meio de Resolução no órgão de imprensa do Munícipio – Porta Voz, devendo ocorrer nos prazos fixados.

b) O parecer do Conselho Municipal deve instruir o processo administrativo.

c) A decisão do Conselho será levada à autoridade máxima do órgão convocante, que pode referendá-la.

9.3. As organizações habilitadas e selecionadas estarão aptas a celebrar o Termo de Colaboração com o Município de Uberaba, mediante a apresentação dos documentos citados abaixo, nas seguintes condições e prazos fixados:

- Toda documentação deverá ser entregue diretamente na sala da Assessoria Jurídica da SEDS na Rua Lauro Borges, 97 – Bairro Estados Unidos, das 12 às 18 horas e, se forem entregues em fotocópia, a Organização da Sociedade Civil deverá apresentar também os originais para serem conferidos e autenticados (conforme Lei Federal de Desburocratização Lei 13.726/2018).

a) Ofício do Presidente da Organização da Sociedade Civil dirigido à Prefeita Municipal de Uberaba, solicitando a celebração do Termo de Colaboração, justificando sua necessidade e especificando a abrangência do benefício resultante do Termo;

b) Certificado de Inscrição e atestado de regularidade junto ao Conselho Municipal da Assistência Social;

c) Cartão do CNPJ da entidade, com cadastro ativo de, no mínimo, um ano;

d) 01 (uma) via do Plano de Trabalho aprovado pelo CMAS, com as assinaturas do Presidente da Organização, do Presidente do CMAS e da Secretária de Desenvolvimento Social/Ordenador de Despesas;

e) Estatuto Social (registrado em cartório);

f) Ata de eleição dos representantes legais (registrada em cartório);

g) Cópia da Lei Municipal Declaratória de utilidade pública;

h) Certidão de Regularidade perante o FGTS;

i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

j) Certidão Negativa de Débito comprovando regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

k) Comprovação via declaração da própria entidade de que não utiliza ou beneficiou, direta ou indiretamente, ou tenha sido autuada nos últimos 05 (cinco) anos pela utilização de mão de obra infantil, bem como tenha reiteradamente infringido as normas gerais de proteção ao trabalhador adolescente ou que tenha sido autuado no ano em curso ou anterior por infração a normas de segurança e saúde do trabalhador menor de idade, e que também tenha dificultado o acesso à escola, nos termos dos artigos 1° e 2° da Lei Municipal n° 8.877/2003, c/c o artigo 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal;

l) Declaração assinada pelo Presidente - afirmando que não distribui entre quaisquer de seus membros, associados ou não, eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades; E que aplica todos os eventuais resultados positivos, de qualquer natureza, integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

m) Declaração, firmada pelos membros da diretoria, constando que não há, em seus quadros dirigentes;

1) Membro de poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, estadual ou federal ou membro de diretoria de partido político;

2) Cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

3) Não deve contratar, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses legais;

4) As pessoas descritas nos itens “1”, “2” e “3” desta alínea não devem ser, também, remuneradas, a qualquer título, com os recursos repassados.

5) Para fins deste Edital, entende-se por membro de poder o titular de qualquer cargo, função ou emprego público, excluídos os membros de poder integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

n) Relação nominal completa e atualizada dos dirigentes da Instituição, com descrição dos cargos e qualificação de todos os membros assinada pelo Presidente, constando endereço completo, com número da carteira de identidade e CPF;

o) Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, podendo ser por declaração, conta de água ou energia;

p) Alvará de funcionamento e localização;

q) Licença do Corpo de Bombeiros;

r) Alvará Sanitário;

s) Preferencialmente comprovante de conta bancária específica para movimentar os recursos deste Termo de Colaboração, e ou, no caso de conta existente anteriormente, anexar o extrato de conta zerada, ou com justificativa de valor depositado para manutenção de tarifas;

9.4. Caso o Plano de Trabalho seja autorizado, juntada a documentação prevista no item 9.3, o departamento ou órgão competente deve ser suscitado a declarar, por escrito, sobre a existência de prévia dotação orçamentária;

9.5. Uma vez consignada à dotação orçamentária, a Assessoria Jurídica do órgão convocante deve firmar parecer prévio e formular o respectivo instrumento, objeto da parceria, a ser submetido à revisão da Procuradoria Geral do Município, observado:

a) Tanto a Assessoria Jurídica quanto a Procuradoria Geral do Município podem requerer informações ou documentos complementares necessários à celebração do Termo de Colaboração;

b) Sem prejuízo do disposto em Lei, do parecer jurídico prévio, deve constar sobre a presença dos documentos essenciais à celebração do negócio jurídico;

c) O parecer jurídico deve abranger a análise da juridicidade das parcerias, do qual não deve abranger a análise de conteúdo técnico de documentos do processo, e não cingirá aspectos de conveniência, oportunidade e mérito.

9.6. Após a análise jurídica, o processo seguirá para a Chefia de Gabinete, para o exame da Senhora Prefeita Municipal, que, discricionariamente, decidirá pelo deferimento ou indeferimento.

9.7 - Seguindo o processo administrativo ao órgão convocante, este deve notificar, por qualquer meio, a organização civil para tomar ciência da decisão denegatória ou para firmar o instrumento.

10. EXECUÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

10.1. As instituições de Acolhimento Institucional para Adultos e Famílias em Situação de Imigração, são referenciadas ao Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua e por seu intermédio ao PAEFI do Centro de Referência Especializado de Assistência Social e ao PAIF dos Centros de Referência de Assistência Social da região de abrangência onde está sediada a Organização.

10.2. As propostas serão executadas de acordo com as orientações constantes do ‘Caderno de Orientações Técnicas do Serviço de Acolhimento Institucional para População Adulta e Famílias em Situação Imigração, a ser entregue às organizações após a assinatura do Termo de Colaboração.

10.3. O prazo para a vigência do Termo de Colaboração e execução da proposta será, em regra, 1 ano de 365 dias, a contar da data do recebimento do recurso, podendo ser alterado ou aditivado, mediante proposta devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à concedente, por meio de ofício dirigido ao Senhor Prefeito de Uberaba, e aos cuidados do Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, firmado pelo representante legal da Organização de Sociedade Civil convenente em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da vigência.

Parágrafo Único – Na situação de prorrogação do Termo de Colaboração, os planos de ação que integram os Planos de Trabalho, deverão ser reelaborados para o novo período de execução.

10.4. O prazo de vigência poderá ser maior, caso a proponente comprove adequação entre este e o objeto perseguido.

10.5. O monitoramento e avaliação da efetiva realização da proposta ocorrerá ao longo da execução do Termo de Colaboração, considerando a execução das ações previstas no Plano de Trabalho e respectivo cronograma de execuções, bem como os indicadores de resultados e metas, podendo ocorrer pesquisas junto ao público e à comunidade para verificação das aquisições e impactos sociais alcançados.

Parágrafo Único – Poderão ocorrer outras formas de verificação do cumprimento do objeto por determinação da concedente e/ou do Conselho Municipal de Assistência Social, tais como reuniões técnicas, solicitação do envio de informações, realização de visitas de vistoria e monitoramento, entre outros.

10.6. A Organização de Sociedade Civil/OSC deve anexar à prestação de contas o Relatório de Cumprimento de Objeto emitido pela Secretaria de Desenvolvimento Social/Seção de Apoio às Organizações Sociai**s** e demais documentos exigidos neste Edital, sem prejuízo da fiscalização e exigências que podem ser determinadas pelo Conselho Municipal da Assistência Social.

11. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. O cronograma de desembolso deverá prever liberação do recurso em parcelas mensais.

11.2. As Organizações da Sociedade Civil selecionadas serão apoiadas com recursos originários do Fundo Municipal de Assistência Social, consignados na Lei Orçamentária Anual e alocados na(s) seguinte(s) dotação(ões):
CUSTEIO/MANUTENÇÃO
- Proteção especial: 1810.08.244.117.2076.33504199.0100

11.3. O ***Plano de Aplicação***, parte integrante do Plano de Trabalho, deverá prever despesas de custeio/manutenção, desde que relacionadas ao objeto pretendido.

11.3.1. Em caso de execução de pequenos reparos, na necessidade de mão de obra de pessoa física ou jurídica, o(a) prestador(a) dos serviços deverá(ão) cumprir com as suas obrigações tributárias, sobretudo em relação ao recolhimento dos tributos ISSQN, INSS, FGTS e afins, de acordo com o serviço contratado.

11.4.1. O valor liberado pela concedente, a título de cofinanciamento, deverá ser suficiente para o cumprimento do objeto, somado à declarada capacidade da Organização de garantir a contrapartida na gestão do Serviço a ser conveniado.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 10 (dias) dias úteis da data-limite para o envio das Propostas, exclusivamente para o seguinte endereço eletrônico: informacoes.sedseditais2021@gmail.com, sendo que o corpo do e-mail deverá conter as seguintes informações:

Nª do Edital de Chamamento Público
Nome do Serviço
Nome da Organização da Sociedade Civil
Pedido de esclarecimento

12.2. A presente seleção poderá ser revogada, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato relevante devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, seja de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado para conhecimento dos participantes.

12.3. O órgão gestor convocante em concordância com o Conselho Municipal da Assistência Social, poderão prorrogar, a qualquer tempo, os prazos estabelecidos neste Edital, devendo tais alterações ser publicizadas no Diário Oficial do Município– Porta Voz.

12.4. Quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social - Assessoria Jurídica, pelo telefone (34) 3338-9161 ou pelo e-mail: isabel.paula@uberabadigital.com.br.

12.5. A celebração da parceria por meio do Termo de Colaboração, que é único, não acarretará qualquer vínculo empregatício entre a Prefeitura Municipal de Uberaba e as pessoas físicas que prestarem serviços à Organização de Sociedade Civil.

12.6. A Comissão de Seleção irá decidir sobre quaisquer outros assuntos pertinentes a este Edital.

Uberaba (MG), 31 de maio de 2022.

Edilene Maria dos Santos Costa
Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social
Gestão 2021/2023

Gicele Gomes
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Decreto 319/2021

Anexo I

Termo de Referência
Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade de Acolhimento Institucional para Adultos e Famílias em Situação de Imigração

1. Do alcance deste termo de referência

O propósito deste documento é conceituar e definir parâmetros para a elaboração das '***Propostas***' e dos '***Planos de Trabalho'***concernentes ao processo de seleção deste Edital e aos Termos de Colaboração a serem pactuados com a finalidade de realização do ***Serviço Proteção Social Especial de Alta Complexidade de Acolhimento Institucional para Adultos e Famílias em Situação Imigração***,do Sistema Único de Assistência Social em Uberaba (MG).

Por se tratar de uma síntese com foco na elaboração das '***Propostas***' e do '***Plano de Trabalho***', recomenda-se a leitura dos seguintes documentos específicos para ampliar e aprofundar o conhecimento sobre o assunto:

- Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004 – Institui a Política Nacional de Assistência Social;

- Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012 – Norma Operacional Básica – NOB-SUAS;

- Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009 - Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

- Resolução CNAS nº 269, de 13/12/2006 – Norma Operacional Básica de Recursos Humanos - NOB-RH/SUAS;

- Orientação para o reordenamento do Serviço de Acolhimento para População Adulta e Famílias em Situação de Rua – Secretaria Nacional de Assistência Social - Brasília, 2014;

- O papel da assistência social no atendimento aos migrantes – Secretaria Nacional de Assistência Social, Brasília, 2016;

- Guia de Referência para o Trabalho Social com a População Indígena Refugiada e Imigrante – Ministério da Cidadania; Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos; ACNUR – Agência da ONU para Refugiados – Brasília, 2021;

- Protocolo de Assistência a Migrantes em Situação de Vulnerabilidade. Organização Internacional para Migrações – Brasil, 2018.

2. Do Serviço de Proteção Social Especial de Acolhimento Institucional para Adultos e Famílias em Situação de Imigração

O serviço de Acolhimento Institucional para Adultos e Famílias em Situação de Imigração, integram a Proteção Social Especial de Alta Complexidade do SUAS, no âmbito da oferta tipificada do Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos e Famílias em Situação de Rua, com orientações específicas para o atendimento às necessidades e demandas dos imigrantes, ***em decorrência de vulnerabilidades, riscos e violação de direitos***. Objetiva prover formas e mecanismos concretos de atenção ao imigrante pelo atendimento em todos os níveis de proteção da assistência social, básica e especial, de acordo com as demandas apresentadas. Destaca-se na proteção social básica os benefícios assistenciais e os programas de transferência de renda, entre os quais o Benefício de Prestação Continuada (BPC) e o Auxílio Brasil, cujo acesso aos imigrantes é possibilitado em condições equiparadas aos nacionais.

O acolhimento atende à necessidade básica e imediata de proteção com moradia, alimentação, endereço de referência e convívio, para pessoas em situação de imigração com ausência de residência, ou em trânsito, e sem condições de prover o autossustento e a própria habitação.

As unidades devem possuir estrutura física adequada, oferecendo condições de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança, acessibilidade e privacidade, sendo recomendável que o local não tenha placas de identificação.

As estruturas devem ser acolhedoras e dotadas de equipe técnica qualificada para o atendimento individualizado, em grupos e especializado, com adoção de abordagens indutoras e orientadas para a autonomia e a convivência e fortalecimento de vínculos entre os acolhidos e a comunidade, tendo como perspectiva central os Direitos Humanos e preservem sobretudo a privacidade e a dignidade humana, evitem a estigmatização e segregação dos imigrantes.

Os ***imigrantes em situação de vulnerabilidade*** são caracterizados por limitações de suas capacidades de evitar, resistir, lidar ou recuperar-se do risco potencial ou da situação de violência, exploração e abuso a que são expostos ou que vivenciam no contexto do ciclo migratório. Essa capacidade reduzida é o resultado da interação de fatores individuais, familiares, comunitários e estruturais que expõe as pessoas a diferentes formas de imigração, como as decorrentes do tráfico de pessoas e a busca de refúgio por temor de perseguição por motivos de raça, religião, nacionalidade, pertencimento a grupo social ou opiniões políticas, ou, catástrofes ambientais, guerras, entre outros motivos.

O público de imigrantes que acessa os serviços pode ser caracterizado como um grupo populacional heterogêneo que tem em comum a situação migratória, precedida de um ciclo de deslocamento incomum, agravados pela pobreza, vivência de um processo de desfiliação social, ausência de trabalho assalariado e das proteções derivadas, sem moradia convencional regular, induzindo-os, muitas vezes a adotar a rua como o espaço de moradia e sustento, além de outros aspectos que podem estar relacionados e incrementar as condições de vulnerabilidades: histórico sucessivo de discriminação, submissão, modos de vida que provocam danos e agravos, violação de direitos, barreiras linguísticas, culturais e diversidade funcional, se do sexo feminino, gênero, usuários de álcool e outras drogas, pessoas com deficiências, idosos, entre outros.

A oferta do serviço pressupõe necessária atenção à intersetorialidade e ao trabalho em rede para proporcionar as proteções sociais asseguradas aos imigrantes, tais como políticas setoriais (Saúde, Educação, Habitação, Segurança Pública/Polícia Federal, entre outros) e com os órgãos de defesa de direitos (Poder Judiciário, Ministério Público, Conselhos Tutelares). Essa articulação é necessária, uma vez que as proteções sociais envolvem diversos provedores de serviços e raramente um único provedor pode atender a todas as necessidades de um migrante em situação de vulnerabilidade.

A avaliação das vulnerabilidades de um migrante indicará a quais serviçosele necessita ter acesso e devem ser registradas entre as ofertas e encaminhamentos constantes dos prontuários de atendimento - ***'Plano Individual de Atendimento (PIA)'*** ou ***'Plano de Acompanhamento Familiar (PAF)'***. Entretanto, as vulnerabilidades podem mudar aolongo do tempo, por isso devem ser regularmente reavaliadas e os registros atualizados com a menção dos motivos. As unidades provedoras de acolhimento devem conhecer os tipos, a qualidade e a quantidade deserviços

disponíveis que podem ser acessados para atender às necessidadesdos migrantes em situação de vulnerabilidade, bem como qualquer critériorelevante para acessar esses serviços ou impor barreiras ao acesso. Todasessas informações devem ser fornecidas aos migrantes, acrescidas das informaçõesde contato e de acesso a esses provedores de assistência.

As demandas dos imigrantes devem ser organizadas e distribuídas no rol dos serviços já disponíveis, integradas ao trabalho social com famílias no território, bem como adotar metodologias específicas – e, eventualmente, especializadas – que busquem atender às especificidades com respeito à origem, sem, contudo, incidir em segregação do atendimento ou em discriminação.

As necessidades apresentadas podem ser divididas em dois grandes grupos: as imediatas, ou seja, aquelas voltadas para atender necessidades urgentes, como abrigo, cuidados médicos emergenciais e alimentação; ou de médio e longo prazo, que requerem suprir as necessidades integrais, visando a soluções duradouras. As soluções duradouras são integração local, continuidade do processo migratório (dentro do mesmo país ou em direção a outros) e retorno e reintegração.

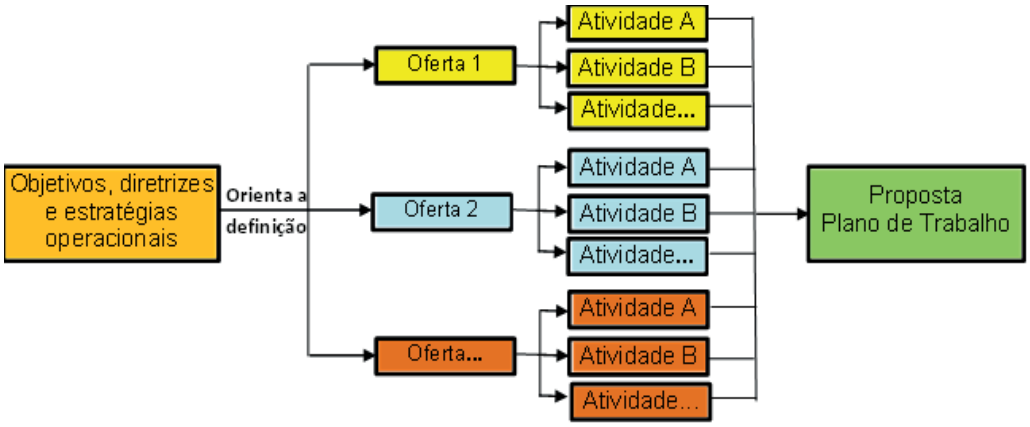
É imprescindível prever e dispor de mecanismos e fluxos de competências para encaminhamentos e atendimento em rede para crianças e adolescentes desacompanhados de responsáveis,respeitando-se os protocolos e convenções internacionais em consonância com asnormativas nacionais, atentos às responsabilidades exclusivas e compartilhadas de cada organização, evitando cometer duplicidade ou omissão de ofertas nos territórios. Essas situações requerem acompanhamento individual e têm estreita interface com o sistema de garantia de direitos, exigindo muitas vezes uma gestão mais complexa e compartilhada com o Poder Judiciário, o Ministério Público e outros órgãos e ações do Executivo.

2.1. Dos objetivos e ofertas que devem ser asseguradas no âmbito do Serviço de Acolhimento para Adultos e Famílias em Situação de Imigração

As ofertasdas unidades de acolhimento institucional para adultos e famílias em situação de imigração, orientam-se pela atuação interdisciplinar de atividades individuais e coletivas, usando diferentes métodos e técnicas de trabalho, tais como acolhida, escuta, oficinas, palestras, atividades culturais internas, atividades culturais e de lazer, atividades que estimulem a autonomia, encaminhamento para a rede de serviços socioassistenciais e setoriais, com suporte e acompanhamento dos casos, entre outras.

As ofertas são constituídas por um conjunto de ações que derivam dos objetivos e diretrizes estratégicas, ajustados aos princípios e diretrizes que são expressos na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais e nasorientações para o reordenamento do Serviço de Acolhimento para População Adulta e Famílias em Situação de Rua, no caso, em unidade especifica para o atendimento de adultos e famílias em situação de imigração.

Ao formular a proposta, adote como ponto de partida os objetivos e as diretrizes estratégicas e operacionais para definir as ***ações e aquisições dos usuários (objetivos materializados)*** que irão proporcionar. O diagrama seguinte ilustra



O conjunto dessas ações resultam no plano de trabalho com as ofertas da Organização para o atendimento às pessoas em famílias em situação de imigração. As ações propostas devem contribuir para o desenvolvimento progressivo da autonomia, a construção de novos projetos de vida e a integração social dos imigrantes.

Ao formular a proposta, dedique especial atenção e necessidade de focar as ações não só na dimensão material, mas também na dimensão relacional, definindo ofertas com ações orientadas para a sustentabilidade da integração social, visando a promoção da convivência proativa e formação de vínculos comunitários positivos e protetivos, para romper a barreira do preconceito, promover a desconstrução de mitos, evitar a segregação e violação de direitos.

Passamos a apresentar os princípios, objetivos gerais e específicos, e diretrizesestratégicas operacionais especificas para o atendimento ao imigrante, com o propósito de orientar a formulação da proposta a ser apresentada no âmbito deste Edital.

Princípios
• Respeito à dignidade da pessoa humana; • Direito à convivência familiar e comunitária; • Valorização e respeito à vida e à cidadania; • Atendimento humanizado e universalizado; • Respeito às condições sociais e diferenças de origem, raça, idade, nacionalidade, gênero, orientação sexual e religiosa, com atenção especial às pessoas com deficiência; • Promoção dos direitos civis, políticos, econômicos, sociais, culturais e ambientais; • Responsabilidade do poder público pela sua elaboração e financiamento;

- Articulação e integração dos esforços do serviço às demais políticas públicas para sua execução;
- Participação da sociedade civil, por meio de entidades, fóruns e organizações dedicadas à situação dos imigrantes em situação de vulnerabilidade;
- Incentivo e apoio à organização da população em situação de imigração e à sua participação nas diversas instâncias de formulação, controle social, monitoramento e avaliação das políticas públicas;
- Respeito às singularidades de cada território e ao aproveitamento das potencialidades e recursos locais e regionais na elaboração, desenvolvimento, acompanhamento e monitoramento das políticas públicas;
- Implantação e ampliação das ações educativas destinadas à superação do preconceito, e de capacitação dos servidores públicos para melhoria da qualidade e respeito no atendimento deste grupo populacional; e
- Democratização do acesso e fruição dos espaços e serviços públicos.

Objetivos gerais

- Acolher e garantir proteção integral, preservando as condições de autonomia e independência dos imigrantes;
- Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos ocorridas durante o ciclo migratório;
- Promover a convivência e a formação de vínculos familiares, comunitários e sociais, além de promover o reagrupamento familiar para aqueles com residência em locais distintos;
- Promover integração das pessoas em situação de imigração às atividades desenvolvidas pela comunidade, bem como desenvolver atividades que estimulem a autonomia das pessoas em situação de imigração;
- Incentivar e promover a participação de familiares e da comunidade no processo de saída das ruas pelos residentes;
- Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais;
- Promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público;
- Mediar o acesso à regularização da situação migratória, à documentação pessoal e aosbenefícios socioassistenciais e programas de transferência de renda;
- Desenvolver atividades e rotinas para prevenir e coibir qualquer tipo de violência e discriminação contra os residentes.

Objetivos específicos

- Orientar, mediar e acompanhar o processo de:
 - regularização da situação migratória dos acolhidos;
 - obtenção de documentação - CPF, Carteira de Trabalho, Cartão SUS, entre outros;
 - acesso aos serviços setoriais de saúde, educação e aprendizado da língua portuguesa, qualificação profissional, inclusão produtiva, habitação, assistência jurídica, ente outras formas estratégicas de promoção da autonomia;
- Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia;
- Desenvolver condições para a independência e o autocuidado, preparando os usuários para o alcance da autossustentação.

Diretrizes estratégicas e operacionais específicas para o atendimento ao migrante em situação de vulnerabilidade a serem consideradas na elaboração da Proposta e do Plano de Trabalho

- Atentar para a diversidade linguística, disponibilizando orientação e materiais informativos e educativos em diferentes idiomas, bem como estabelecer parcerias com escolas e universidades para promover o acesso ao aprendizado da língua portuguesa;
- Adotar procedimentos específicos junto às autoridades de defesa e garantia de direitos, no caso de atendimento de crianças e adolescentes desacompanhadas dos pais ou responsáveis constituídos;
- Formular, em conjunto com o(s) imigrante(s), respeitada a livre escolha e o consentimento informado, oPlano Individual de Atendimento ou Plano de Acompanhamento Familiar, visando prover atenção personalizada às suas necessidades e demandas considerados os aspectos de diversidade cultural, funcional e étnica;
- Pactuar de modo coletivo as regras de convivência visando promover a organização, funcionamento e relações saudáveis no ambiente da residência;
 - Negociar e estabelecer os horários de entrada e saída, de acordo com as necessidades dos imigrantes para que possam se organizar de forma autônoma para os estudos, trabalho e demais providências pessoais, assegurando o direito de ir e vir dos acolhidos.
- Prover o acesso aos direitos sem causar danos;
- Adotar de procedimentos sensíveis aos impactos da experiência migratória, em especial os relacionados ao gênero e condições de saúde;
- Assegurar a confidencialidade, sigilo e proteção de dados;
- Disponibilizar ofertas especializadas para crianças e adolescentes, ressaltada a importância de não separar pais/mães de suas crianças e adolescentes, dos grupos de irmãos e dos casais, inclusive do mesmo sexo, respeitando as diversas configurações familiares;
- Ofertar alimentação considerando restrições alimentares, por exemplo, por motivos religiosos ou de saúde;
- Verificar o estado nutricional atentando para condições de desnutrição (seja antes de migrar, durante o trânsito ou em sua localização atual), bem como a crianças, mulheres grávidas e lactantes e pessoas idosas;
- Estabelecer grupos de orientação, permitindo aos imigrantes conhecer seus direitos, suas obrigações e as políticas disponíveis para apoiar sua integração à sociedade brasileira sem descaracterização de sua autonomia e direito de escolha;
- Atender de modo especial a imigrantes indígenas que demandam uma estratégia distinta de acolhimento, que leve em conta sua realidade cultural diferenciada e que aporte medidas garantidoras de direitos, em respeito às suas identidades indígenas, em apoio ao seu modo de convivência e às relações de parentesco;
- Estabelecer ações de reunificação familiar e apoio logístico necessário para a realocação em ação coordenada com as autoridades e organizações locais, regionais, nacionais e internacionais;
- Planejar e preparar os imigrantes para o momento do desligamento da unidade de acolhimento, fornecendo suporte e mediação para assegurar uma transição suave e sem impactos negativos. O desligamento comumente ocorrerá em função de:
 - integração social local pela aquisição progressiva de autonomia que lhe possibilite o autossustento;
 - decisão de retorno e reintegração para os países de origem;
 - migração para um terceiro país ou outra localidade interna, com o fornecimento de informações sobre a disponibilidade dos serviços, bem como encaminhamento a organizações de assistência similares no destino pretendido;
 - de determinação de repatriação pelo Sistema de Justiça e Sistema de Segurança/Polícia Federal.

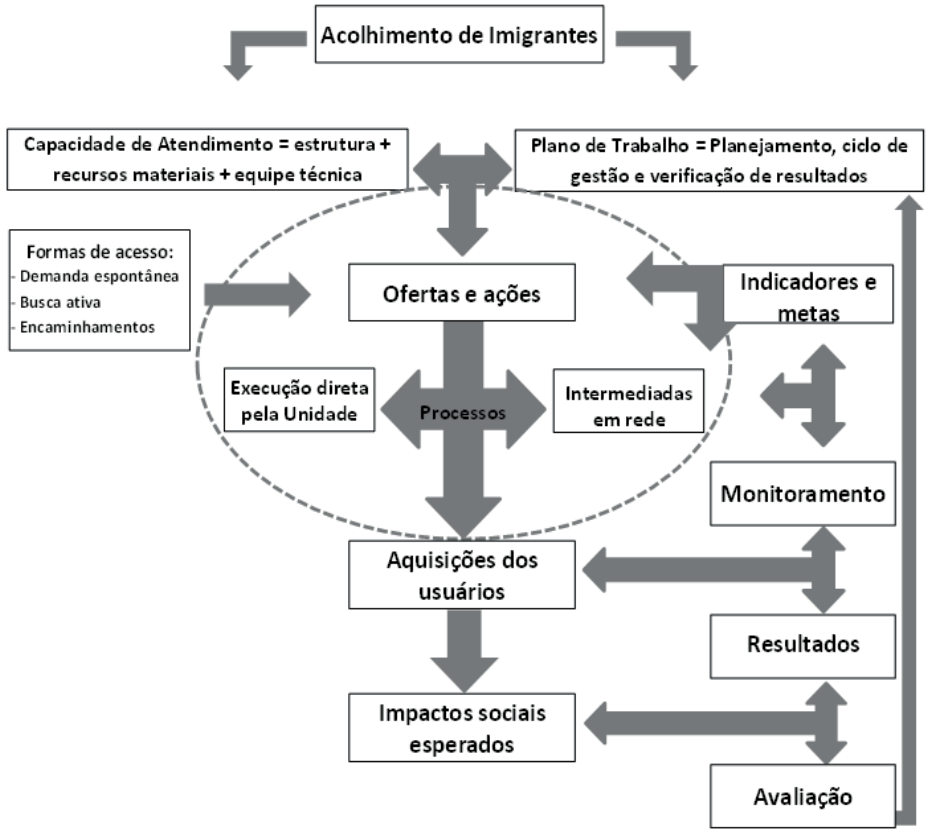
A definição e planejamento adequado das ações para operar sistematicamente os objetivos, orientados pelos princípios e diretrizes estratégicas operacionais, deverão assegurar aos imigrantes um conjunto de aquisições que lhes proporcionarão, em linhas gerais, os impactos sociais esperados de integração e participação social com autonomia e capacidade acesso aos meios para proporcionar a satisfação de suas necessidades. É fundamental a articulação e pactuação de parcerias com outras organizações, em função da complexidade do atendimento.

As aquisições dos usuários e os impactos sociais esperados pelas ações diretas e intermediadas pelo Serviço de Acolhimento para Adultos e Famílias em Situação de imigração, previstos na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais são os descritos no quadro seguinte.

Aquisições dos usuários	Impactos sociais esperados
Segurança de acolhida:	
• Ser acolhido em condições de dignidade; • Ter sua identidade, integridade e história de vida preservadas; • Ter acesso a espaço com padrões de qualidade quanto a: higiene, acessibilidade, habitabilidade, salubridade, segurança e conforto; • Ter acesso a alimentação em padrões nutricionais adequados e adaptados a necessidades específicas; • Ter acesso a ambiência acolhedora e espaços reservados a manutenção da privacidade do usuário e guarda de pertences pessoais; • Ter endereço institucional para utilização como referência; • Ter acesso a documentação civil; • Ter acesso a benefícios, programas, outros serviços socioassistenciais e demais serviços públicos.	• Redução do desamparo, abandono e imigrantes em situação de rua; • Ampliação do número de pessoas em situação de imigração com suas necessidades básicas satisfeitas e aquisição progressiva de autonomia; • Redução de situações de risco e de violação de direitos das pessoas em situação de imigração, seus agravamentos e reincidências; • Ampliação do acesso a documentação civil e aos direitos sociais; • Ampliação do acesso aos direitos socioassistenciais e a outros serviços no território; • Ampliação do acesso à informação.
Segurança de convívio familiar, comunitário e desenvolvimento da autonomia:	
• Ter assegurado o convívio familiar, comunitário e/ou social; • Ter vivências pautadas pelo respeito a si próprio e aos outros, fundamentadas em princípios éticos de justiça e cidadania; • Ter acesso a atividades, segundo suas necessidades, interesses e possibilidades; • Ter acompanhamento que possibilite o desenvolvimento de habilidades de autogestão, autossustentação e independência; • Ter respeitados os seus direitos de opinião e decisão; • Ter acesso a espaços próprios e personalizados; • Obter orientações e informações sobre o serviço, direitos e como acessá-los; • Ser ouvido e expressar necessidades, interesses e possibilidades; • Desenvolver capacidades para autocuidados, construir projetos de vida e alcançar a autonomia; • Ter ampliada a capacidade protetiva da família e a superação de suas dificuldades; • Ser preparado para o desligamento do serviço; • Avaliar o serviço.	• Ampliação da rede de proteção pelo fortalecimento da convivência familiar e comunitária; • Redução e prevenção de situações de isolamento social; • Redução de situações de violação de direitos; • Aumento da capacidade para autocuidado e de autonomia para superação de barreiras sociais e vida independente; • Ampliação de pessoas em situação de imigração com projetos de vida integrados à realidade social local com autonomia; • Aumento da participação social e junto ao Sistema de Defesa e Garantia de Direitos; • Ampliação do acesso à cultura e informações que possibilitem melhores condições de inclusão social; • Ampliação da inclusão produtiva das pessoas em situação de imigração; • Melhoria da qualidade de vida.

O diagrama seguinte ilustra a relação entre os diferentes componentes que devem ser considerados e articulados na formulação das propostas/plano de trabalho.

Relações entre os componentes do plano de ações da Proposta



3. Espaço físico e da acessibilidade

O espaço físico das unidades de Acolhimento Institucional deve oferecer instalações físicas em condições de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança e garantir acessibilidade a todas as pessoas com dificuldade de locomoção.

A acessibilidade é um atributo do ambiente que garante a melhoria da qualidade de vida e deve estar presente nos espaços e na comunicação, adotando-se orientações e indicações multilíngue visando a superação das barreiras linguísticas. Envolve a possibilidade de todas as pessoas conviverem de forma independente, com segurança e autonomia.

Os espaços devem ser aconchegantes, com iluminação e ventilação adequadas, com ambientes agradáveis, que ofereçam condições de repouso, espaço de estar e convívio, guarda de pertences, lavagem e secagem de roupas, banho e higiene pessoal. Deve-se primar por uma infraestrutura que garanta espaços e rotas acessíveis de acordo com as normas da ABNT.

Cabe salientar que no atendimento a grupos familiares devem ser agrupados e os espaços devem propiciar o atendimento conjunto, a privacidade do núcleo familiar, a proteção especial a crianças, adolescentes, mulheres, pessoas com deficiência e idosos, o fortalecimento do vínculo entre seus membros e o desenvolvimento de relações saudáveis entre si.Quando não se tratar de famílias, devem ser providenciados espaços para grupos específicos, como mulheres e idosos. Os espaços devem possuir dimensão suficiente para os imigrantes guardarem seus pertences com privacidade.

As instalações sanitárias devem ser suficientes para o número de residentes, separados porsexo. Além disso, devem ter instalações de banho privativas, com trancas,e em bom estado de limpeza e conservação.

As unidades de acolhimento devem fornecer refeições regulares ou espaço paraque os imigrantes preparem sua própria refeição.

Deve haver disponibilidade de energia, de água potável e reservatórios para fornecimento em quantidade suficiente para beber, cozinhar, limpar e assegurar a higiene pessoal, além de estar implantado sistema de saneamento.

Devem possuir áreas comuns de interação social e atividades recreativas e permitir acesso a equipamentos de comunicação, como telefones ou computadores com acesso à internet. O local deve garantir a segurança dos seus acolhidos e dos funcionários e incluir um sistema de ouvidoria envolvendo a participação dos residentes.

Abaixo são descritas as características estruturais mínimas das unidades de Acolhimento Institucional para Adultos e Famílias em Situação de Imigração.

Espaços/Ofertas	Especificações
Água, saneamento, energia e telecomunicações.	Dimensionados de acordo com a capacidade de atendimento.

Quartos	4 pessoas por quarto com espaço suficiente para acomodar camas e armários para guarda de pertences de forma individualizada. Pelo menos 1 dos quartos deve possuir condições de acessibilidade.
Cozinha	Espaço suficiente para a organização dos utensílios e preparação dos alimentos para o número de usuários.
Refeitório/sala de jantar	Espaço equipado para acomodar os usuários a cada refeição com acessibilidade. Este espaço também poderá ser utilizado para outras atividades.
Banheiros	Espaço com 1 lavatório, 1 sanitário e 1 chuveiro para até 10 pessoas. Se houver mais de 1 banheiro, ao menos um banheiro deve ser adaptado para Pessoa com Deficiência.
Área de serviço	Lavanderia equipada para lavar e secar roupas dos usuários e de uso comum do serviço, com acessibilidade.
Sala para equipe técnica	Sala equipada para acomodação da equipe técnica do serviço e com estrutura para o desempenho do trabalho, com acessibilidade.
Sala para coordenação e administração	Sala com espaço e mobiliário suficiente para a acomodação da equipe administrativa e coordenação com acessibilidade. Deve-se ter área reservada para guarda dos Planos Individuais de Atendimento, garantindo segurança e sigilo.

As unidades deverão possuir 2 acessos principais para entrada e saída e estar minimamente adaptada à norma ABNT/NBR 9050/2015.

Os ambientes podem ser compartilhados de acordo com a afinidade funcional e a utilização em horários ou situações diferenciadas.

4. Recursos materiais disponíveis para execução do serviço

O Serviço de Acolhimento a Pessoas e Famílias e Situação de Imigração, devem dispor de meios para assegurar os recursos materiais necessários à execução das ofertas básicas do serviço:

A alimentaçãofornecida deveatender às exigências nutricionais e adequar-se a quaisquer restrições alimentares,por exemplo, por motivos religiosos ou de saúde. Os migrantesem situação de vulnerabilidade devem ser consultados sobre as opçõesalimentares disponíveis e devem poder escolher os tipos e as quantidadesde alimentos que vão ingerir.Alguns imigrantes podem estar em condição de desnutrição antes de migrar,durante o trânsito ou em sua localização atual. Atenção especial deve serdada às crianças, mulheres grávidas e lactantes e pessoas idosas, para quemuma nutrição insuficiente pode ter efeitos duradouros e prejudiciais sobrea saúde e o bem-estar.

Kits de higiene pessoal tais como, creme e escova dental, xampu e condicionador, sabonete. Observando especificidades de kits para homens e mulheres. É necessário o fornecimento de roupas de cama, banho e o que mais se julgar necessário.

A organização deve possuir os recursos **materiais permanentes**, tais como mobiliário (mesas, cadeiras, arquivos, poltronas, entre outros), dormitórios providos de camas, colchões, armários, guarda-roupas, entre outros itens, utensílios e eletrodomésticos de copa e cozinha.

Material de suportesocioeducativo, de lazer e culturais, manuais e orientações multilíngue, e outros materiais utilizados como meio estratégico para estimular, manter ou melhorar as capacidades e potencialidades dos residentes para que possam reestruturar seus projetos de vida.

Material de limpeza e higiene disponível para a limpeza da unidade, lavagem de roupas, entre outras aplicações.

5. Recursos Humanos

A formação das equipes de referência deverá considerar o número de pessoas atendidas e as aquisições que devem ser garantidas aos usuários. Nesse sentido, o Serviço requer uma equipe preparada, com postura não discriminatória, atenção e escuta qualificada, dentre outras características necessárias para atender as diversidades deste público, conforme orientações da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, e da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos, e no documento que trata do papel da assistência social no atendimento aos migrantes, produzido pela Secretaria Nacional de Assistência Social, no ano de 2016.

A equipe de referência do serviço é responsável pelo planejamento, gestão, execução, acompanhamento, monitoramento e avaliação de resultados das ações, e requer a seleção de profissionais com conhecimentos, habilidades e capacidades para atuação no tipo de serviço ofertado, além de capacidade de comunicação e articulação com as organizações que integram a rede de serviços socioassistenciais e setoriais, de modo a assegurar o atendimento integral às necessidades dos imigrantes.

Consideradas as ofertas e as necessidades dos usuários, outros profissionais deverão ser incorporados à equipe.

A definição da equipe deve considerar os seguintes componentes: a capacidade de atendimento delimitada pela estrutura; os recursos materiais; os recursos financeiros; e, as ofertas do serviço. O dimensionamento adequado da equipe requer um equilíbrio difícil de obter se não houver um bom planejamento das ofertas.

Considerando a diversidade do público e a natureza das atividades a serem realizadas, ficam estabelecidas as seguintes equipes mínimas de referência para as unidades:

- Equipe de referência para Acolhimento Institucional para Pessoas e Famílias em Situação de Imigração

Atividades/funções	Carga horária	Grau de instrução	Quantidade
Coordenação	40 horas por semana	Médio ou Superior	01

Agente Social / Auxiliar de administração	40 horas por semana	Médio	02
Assistente Social	30 horas por semana	Superior	01 para cada 20 residentes ou fração
Psicólogo	30 horas por semana	Superior	01 para cada 20 residentes ou fração

Atribuições do Coordenador das Unidades de Acolhimento Institucional

É desejável que o coordenador tenha formação de nível superior, tenha conhecimento ou se disponha ao aprendizado de outra(s) língua(s) para a comunicação eficaz com os acolhidos, possua amplo conhecimento sobre o funcionamento do SUAS e das demais políticas sociais, além de possuir amplo conhecimento e capacidade de articulação com rede de serviços socioassistenciais e setoriais, visando promover a atenção integral aos imigrantes em situação de vulnerabilidade, com aptidão para desempenhar as seguintes atribuições:

a) Elaborar, gerir, monitorar e avaliar o Plano de Trabalho da Organização;
b) Referenciar o serviço ao Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua (Centro POP);
c) Planejar, organizar e gerir os processos de trabalho envolvendo a participação da equipe e dos usuários;
d) Mobilizar as famílias e a comunidade nas ações direcionadas a promover a convivência e o fortalecimento de vínculos dos usuários;
e) Identificar as necessidades dos usuários e implementar apoios;
f) Participar da identificação de metodologias e técnicas de trabalho interinstitucional;
g) Levantar as necessidades de capacitação bem como de meios de promovê-la;
h) Articular e estabelecer parcerias e processos de trabalho interinstitucional, em especial com os setores de saúde, educação e trabalho, segurança pública/Polícia Federal, sistema de garantia e defesa de direitos, para assegurar atenção integral e o desenvolvimento de competências sociais e instrumentais dos usuários visando a sua inserção na comunidade e inclusão social sustentáveis;
i) Acompanhar e monitorar os encaminhamentos realizados;
j) Propor instrumentos de registro de informações facilitadores da organização do serviço;
k) Assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social;
l) Elaborar relatórios, prestações de contas e fornecer informações para o sistema de monitoramento e avaliação das atividades da Organização;
m) Seleção de trabalhadores qualificados de acordo com suas atribuições na equipe de referência.

Atribuições dos Técnicos de Nível Superior

É essencial que os técnicos de nível superior possuam conhecimentos sobre as normas e processos de trabalho das unidades de Acolhimento Institucional para Pessoas e Famílias em Situação de Rua, do Sistema Único de Assistência Social, demais políticas setoriais e serviços socioassistenciais existentes na comunidade, além de possuir conhecimento ou se disponha ao aprendizado de outra(s) língua(s) para a comunicação eficaz com os acolhidos, aptos a desempenhar as seguintes atribuições:

a) Participar da elaboração, gestão e monitoramento do Plano de Trabalho da Organização;
b) Elaborar, gerir, monitorar e avaliar o Plano de Atendimento Individual;
c) Definir metodologias e técnicas de trabalho coletivo e propor instrumentais facilitadores da organização do serviço;
d) Orientar e apoiar os demais profissionais da unidade;
e) Realizar acompanhamento psicossocial dos acolhidos, estimulando a convivência e a formação de vínculos para promover a sua integração social e comunitária, bem como realizar procedimentos visando o reagrupamento familiar de migrantes que se encontram em localidades distintas;
f) Orientar e auxiliar os acolhidos na reconstrução dos seus projetos de vida na nova realidade social;
g) Estabelecer processos de acompanhamento e avaliação dos resultados;
h) Realizar estudos sociais e elaborar relatórios;
i) Propor melhorias dos processos do Serviço;
j) Interagir com a coordenação do serviço e subsidiariamente com os CRAS, CREAS, Centro POP, Serviço Especializado de Abordagem Social, rede de serviços socioassistenciais e setoriais, sistema de justiça e defesa de direitos, objetivando realizar encaminhamentos para assegurar a atenção integral aos usuários;
k) Acompanhar e monitorar os encaminhamentos realizados;
l) Orientar para acesso a regularização migratório e à documentação pessoal;
m) Atuar de acordo com sua especificidade profissional;
n) Identificar e registrar as necessidades e demandas dos acolhidos e implementar apoios;
o) Assegurar a participação social dos imigrantes em todas as etapas do trabalho social;
p) Preparar os imigrantes para a vida autônoma e elaborar junto com o usuário o seu plano de desligamento;
r) Desenvolver outras atividades correlatas.

Atribuições do Agente Social/Auxiliar de Administração

Os Agentes Sociais / Auxiliares de Administração, são profissionais de nível médio, que integram a equipe multiprofissional e atuam sob a orientação da equipe técnica de referência, tendo como atribuições primordiais cuidar, oferecer suporte e assegurar a boa operação dos processos de trabalho e da rotina da unidade.

a) acompanhar e apoiar os usuários em todas as atividades do serviço, inclusive as programadas fora da unidade;
b) assegurar o cumprimento de prescrições de profissionais de saúde, como o controle de uso e ingestão de medicamentos, frequência a consultas agendadas, entre outras;
c) colaborar nas práticas indicadas pelos técnicos de nível superior, realizando atividades individuais e grupais de acordo com metodologia e protocolos da unidade;
d) organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência e convivência com os usuários, familiares e comunidade;
e) participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos e resultados do trabalho;
f) realizar os registros e operações relacionadas à administração da unidade.

Além das atribuições básicas, é relevante que os cuidadores tenham disponibilidade para aprender outras línguas para assegurar uma comunicação eficaz com os imigrantes.

6. Ações predefinidas a serem cumpridas por todas as Organizações selecionadas para celebrar o Termo de Colaboração

Estas ações referem-se a rotinas a serem cumpridas por todas as organizações e constituem as bases para o monitoramento, avaliação e planejamento do Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos e Famílias em Situação de Imigração, e constarão de todas as propostas/planos de trabalho, sendo elas:

6.1. Plano Individual de Atendimento (PIA)

O Plano Individual de Atendimento é descrito no rol do trabalho essencial do serviço e deve ser elaborado durante a etapa de acolhida. A sua construção é uma das atividades essenciais para a execução do trabalho social e promover a integração das equipes de referência e orientar suas intervenções. É uma forma de planejar o atendimento de acordo com as ações que compõem as ofertas da Organização e os encaminhamentos necessários com a devida promoção e articulação em rede para suprir interesses e necessidades dos imigrantes não contempladas pelas ofertas contidas no plano de trabalho da organização, porém com ofertas existentes em entidades que integram a rede de serviços socioassistenciais e setoriais.

Constitui-se, em um importante instrumento para nortear as ações a serem realizadas para viabilizar a proteção integral, a reinserção familiar e comunitária e a autonomia de pessoas em situação de rua sob proteção de serviços de acolhimento. É uma estratégia de planejamento que, a partir do estudo social aprofundado de cada caso, compreende a singularidade dos sujeitos e organiza as ações e atividades a serem desenvolvidas com os residentes durante o acolhimento.

O registro do atendimento e acompanhamento é direito da pessoa em situação de imigração é dever da política pública, para garantir a qualidade da atuação da oferta, evitar a perda de informações da pessoa atendida/acompanhada e sua vitimização, permitir o monitoramento e avaliação da efetividade da oferta. Às pessoas em situação de imigração acolhidas deve ser permitido o acesso ao que foi registrado no PIA a qualquer momento, se assim desejarem.

Não existe um modelo específico para construção do PIA, porém existem parâmetros que definem as informações essenciais que devem ser registradas no documento, possibilitando atendimentos e encaminhamentos mais assertivos:

1. Identificação da pessoa em situação de imigração, localização ou endereço de referência de familiares, conterrâneos e amigos;
2. Condições socioeconômicas e culturais, subjetividades, necessidades e potencialidades;
3. Capacidades e experiências laborais;
4. Restrições e hábitos alimentares;
5. Condições gerais de saúde, prescrição e uso de medicamentos, entre outros aspectos (deve ser anexado ao PIA, cópia de qualquer documento relevante para orientar o atendimento e preservar a saúde dos acolhidos);
6. Histórico dos serviços setoriais e socioassistenciais que utiliza ou utilizou, com o planejamento da manutenção da participação em serviços setoriais e socioassistenciais no território;
7. Se é beneficiário do Benefício de Prestação Continuada ou programas de transferência de renda;
8. Data de admissão no serviço e as razões, motivos e circunstâncias que geraram a necessidade de acolhimento;
9. Caso o motivo do acolhimento decorra de violação de direitos, inclusive os decorrentes da situação de imigração, registrar a:
 a. Avaliação criteriosa de riscos a que estão submetidos;
 b. Avaliação das condições dos imigrantes e familiares para a superação das violações e provimento de proteção e cuidados;
10. Levantamento de particularidades, potencialidades e necessidades específicas e planos de vida da pessoa em situação de rua, contendo o:
 a. Plano operacional das ofertas de acordo com o Plano de Trabalho da Instituição consolidadas na perspectiva das necessidades e interesses da pessoa em situação de rua (cuidados necessários, apoios, participação em atividades individuais e coletivas para o desenvolvimento de autonomia, autocuidado, convivência e integração familiar e social, entre outras;
 b. Registro das ofertas existentes em rede que não são cobertas pelo Plano de Trabalho da Organização, para que possam ser realizados encaminhamentos e inserção do idoso nesses serviços;
11. Registrar os compromissos fixados, com a definição de metas, estratégias, responsabilidades e prazos acordados, preservada a premissa do atendimento centrado às necessidades e interesses da pessoa em situação de rua de forma viável e sustentável para alcançar à sua finalidade.

O Plano tem, portanto, a **função de instrumentalizar e organizar a atuação interdisciplinar** do Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos e Famílias em Situação de Imigração, delineando os aspectos operacionais e metodológicos, e o caminho a ser seguido por todos os profissionais. Além disso, trata-se de um instrumento de gestão e monitoramento, acompanhamento e avaliação dos resultados. Neste sentido, não é um documento estático, mas uma ferramenta dinâmica, passível de reformulações e aprimoramentos baseados nas intervenções realizadas, nos resultados alcançados e no processo vivenciado por cada residente. ***Constitui em uma fonte de dados para confecção de relatórios de monitoramento e avaliação.***

6.2. Inclusão dos residentes no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico)

O propósito desta ação é induzir o acesso dos usuários aos serviços socioassistenciais a que tem direito, bem como ter registradas as informações para efeitos de monitoramento e avaliação, realização de diagnósticos da rede e planejamento da política municipal para população em situação de imigração.

O endereço a ser utilizado na feitura do cadastro será o institucional. Caso os acolhidos não situação de imigração regularizada e documentação, cabe à organização orientar e mediar o acesso aos documentos pessoais necessários para o cadastramento.

A meta é manter o cadastramento de 100% das pessoas em situação de imigração no CadÚnico, sendo que o fluxo da atividade constará do caderno de 'Orientações Técnicas para Execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos e Famílias em Situação de Imigração', a ser entregue às Organizações após a assinatura do Termo de Colaboração.

6.3. Relatório Mensal de Atendimentos da População em Situação de Imigração

O relatório constitui fonte de informações para efeitos de monitoramento e avaliação da execução do objeto do Termo de Colaboração, bem como para diagnóstico e planejamento da rede de atendimento da população em situação de imigração. É uma ferramenta que permite monitorar o ciclo de gestão, a projeção e operação de aperfeiçoamentos do processo com a finalidade de assegurar os impactos sociais esperados pelas intervenções.

Sua estrutura e fluxos estarão definidos no caderno de 'Orientações Técnicas para Execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos e Famílias em Situação de Imigração', a ser entregue às Organizações após a assinatura do Termo de Colaboração.

6.4. Participar das reuniões setoriais e da rede de serviços socioassistenciais

Quando um conjunto de organizações possuem interesses e objetivos comuns acerca de uma determinada realidade, a partilha de experiências, reflexões, definições de ações e metas institucionais coletivas, constituem as bases para que ocorra uma real soma de esforços para promover as mudanças necessárias, solucionar ou mitigar os problemas comuns que proporcionam as dificuldades sociais de diferentes dimensões.

Os encontros ocorrerão em periodicidade e pauta a ser acordada entre as equipes de referência das organizações e os técnicos de referência do Serviço. Aporte teórico e metodológico para estruturação das reuniões estará contido no caderno de 'Orientações Técnicas para Execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos e Famílias em Situação de Imigração'.

Anexo II

Critérios de Seleção – Acolhimento de Adultos e Famílias em Situação de Imigração

1. Dos quesitos e critérios de seleção

As Propostas serão analisadas e a elas serão atribuídos pontos de acordo com os seguintes quesitos:

I – Estrutura física e acessibilidade;
II – Recursos materiais e socioeducativos disponíveis;
III – Recursos humanos;
IV – Descrição da realidade do objeto da parceria;
V - Ações, metas, aquisições dos usuários, impactos sociais e cronograma;

Os quesitos serão avaliados e pontuados de acordo com os seguintes critérios, considerados os dados registrados nas ***Propostas***:

Quesitos	Pontuação	Descrição dos critérios
1) Estrutura física e acessibilidade. **(a coleta de informações para a avaliação será realizada in loco)** (Peso 2 = Número de pontos obtidos multiplicados por 2)	0 a 2 pontos	**0 ponto (não possuir as exigências mínimas)**: *a.* ***não possuir*** serviços de água, saneamento, energia e telecomunicações dimensionados de acordo com a capacidade de atendimento; b. ***não possuir*** acesso duplo ao prédio; c. ***a razãoentre o número de residentes por dormitórios formaior que 4*** (quatro); d. ***não possuir*** pelo menos 1 (um) quarto com adaptações de acessibilidade de acordo com a norma ABNT/NBR 9050/2020; e.***não possuir*** cozinha, refeitório, lavanderia e DML, com dimensões, mobiliário e equipadas de modo adequado às suas funções; f. ***não possuir*** banheiros em proporção de 1 para cada 10 residentes, com chuveiro, sanitário e lavatório, com as adaptações de acessibilidade de acordo com a norma ABNT/NBR 9050/2020 (caso exista mais de 1 banheiro, pelo menos um deverá estar adaptado); g. ***Não possuir*** sala para equipe técnica e administração, mesmo que com uso de modo conjugado. ***Obs.:*** as áreas de circulação e o acesso aos ambientes de uso coletivo deverão assegurar a acessibilidade de acordo com a norma ABNT/NBR 9050/2020.
		1 ponto (possuir as exigências mínimas): *a.* ***possuir*** serviços de água, saneamento, energia e telecomunicações dimensionados de acordo com a capacidade de atendimento; b. ***possuir*** acesso duplo ao prédio; c. ***a razãoentre o número de residentes por dormitórios for igual ou menor que 4*** (quatro); d. ***possuir*** pelo menos 1 (um) quarto com adaptações de acessibilidade de acordo com a norma ABNT/NBR 9050/2020; e.***possuir*** cozinha, refeitório, lavanderia e DML, com dimensões, mobiliário e equipadas de modo adequado às suas funções; f. ***possuir*** banheiros em proporção de 1 para cada 10 residentes, com chuveiro, sanitário e lavatório, com as adaptações de acessibilidade de acordo com a norma ABNT/NBR 9050/2020 (caso exista mais de 1 banheiro, pelo menos um deverá estar adaptado); g. ***possuir*** sala para equipe técnica e administração, mesmo que com uso de modo conjugado. ***Obs.:*** as áreas de circulação e o acesso aos ambientes de uso coletivo deverão assegurar a acessibilidade de acordo com a norma ABNT/NBR 9050/2020.
		2 pontos (possuir espaço em condições superiores às exigências mínimas): *a.* ***possuir*** serviços de água, saneamento, energia e telecomunicações dimensionados de acordo com a capacidade de atendimento; b. ***possuir*** acesso duplo ao prédio; c. ***a razãoentre o número de residentes por dormitórios for igual ou menor que 4*** (quatro); d. ***possuir*** pelo menos 1 (um) quarto com adaptações de acessibilidade de acordo com a norma ABNT/NBR 9050/2020; e. ***possuir*** cozinha, refeitório, lavanderia e DML, com dimensões, mobiliário e equipadas de modo adequado às suas funções; f. ***possuir***banheiros, ***separados por sexo***, em proporção de 1 para cada 10 residentes, com chuveiro, sanitário e lavatório, com as adaptações de acessibilidade de acordo com a norma ABNT/NBR 9050/2020 (caso exista mais de 1 banheiro, pelo menos um deverá estar adaptado); g. ***possuir*** sala para atividades coletivas e de convivência/estar internas ou externas; h. ***possuir*** sala para equipe técnica e administração, ***possibilitando o atendimento individualizado,*** mesmo que com uso de modo conjugado. ***Obs.:*** as áreas de circulação e o acesso aos ambientes de uso coletivo deverão assegurar a acessibilidade de acordo com a norma ABNT/NBR 9050/2020.
2) Recursos materiais e socioeducativos **(a coleta de informações para a avaliação será realizada in loco)** (Peso 3 = número de pontos obtidos multiplicados por 3)	0 a 2 pontos	**0 ponto - *não possuir os recursos materiais básicos***: a. material permanente e equipamentos necessários ao funcionamento da residência e da administração; b. material permanente para os dormitórios e itens de cama e banho; c. utensílios e material para produção dasrefeições; d. estoque regular de alimentação adequada; e. material para produção de limpeza e higiene dos espaços; f. kits de higiene pessoal para os idosos acolhidos.
		1 ponto – possuir os recursos materiais básicos: a. material permanente e equipamentos necessários ao funcionamento da residência e da administração; b. material permanente para os dormitórios e itens de cama e banho; c. utensílios e material para produção das refeições; d. estoque regular de alimentação adequada; e. material para produção de limpeza e higiene dos espaços; f. kits de higiene pessoal para os idosos acolhidos.
		2 pontos – *possuir*, *além dos recursos materiais básicos, os seguintes itens*: a. possuir material socioeducativo e recreativo;

		b. possuir manuais e cartilhas nos idiomas dos residentes.
3) Recursos humanos **(a coleta de informações para a avaliação será realizada in loco)** (Peso 4 = número de pontos obtidos multiplicados por 4)	0 a 2 pontos	**0 ponto**: ***não possuir*** em quantidade os recursos humanos em quantidade, grau de instrução e formação adequados à proposta e o quadro mínimo de profissionais exigidos paras as unidades de acolhimento para adultos e famílias em situação de imigração: - 01 coordenador - 40 horas / ensino médio ou superior; - 02 assistentes de coordenação/ auxiliar de administração/ agente social - 40 horas semanais / ensino médio; - 01 assistente social para cada 20 residentes ou fração / 30 horas semanais; - 01 psicólogo para cada 20 residentes ou fração / 30 horas semanais.
		1 ponto: ***possuir***em quantidade os recursos humanos em quantidade, grau de instrução e formação adequados à proposta e o quadro mínimo de profissionais exigidos paras as unidades de acolhimento para adultos e famílias em situação de imigração: - 01 coordenador - 40 horas / ensino médio ou superior; - 02 assistentes de coordenação/ auxiliar de administração/ agente social - 40 horas semanais / ensino médio; - 01 assistente social para cada 20 residentes ou fração / 30 horas semanais; - 01 psicólogo para cada 20 residentes ou fração / 30 horas semanais.
		2 pontos: ***possuir***além da quantidade mínima de profissionais exigidos, outros profissionais que agreguem qualificação aos serviços da Organização.
4) Descrição da realidade objeto da parceria (Peso 3 = número de pontos obtidos multiplicados por 3)	0 a 1 ponto	**0 ponto:** ausência de quaisquer dos ***elementos básicos*** na descrição do nexo das atividades propostas com o objeto da parceria, conforme apresentados no ***item 6 do Anexo I - Termo de Referência*** e orientações contidas no ***Anexo III – Formulário de Proposta***. São ***elementos básicos***: • Histórico da organização, objetivos estatutários e parcerias consolidadas para a consecução dos serviços; • Caracterização do público atendido (número de residentes no último ano, vulnerabilidades, violação de direitos, agravos, distribuição por faixa etária, sexo, formas de acesso, demanda reprimida); • Descrição da importância da proposta para as aquisições dos usuários e os impactos sociais esperados.
		1 ponto: presença de todos os ***elementos básicos*** na descrição do nexo das atividades propostas com o objeto da parceria, conforme apresentados no ***item 6 do Anexo I - Termo de Referência*** e ***orientações contidas no Anexo III – Formulário de Proposta***. São ***elementos básicos***: • Histórico da organização, objetivos estatutários e parcerias consolidadas para a consecução dos serviços; • Caracterização do público atendido (número de residentes no último ano, vulnerabilidades, violação de direitos, agravos, distribuição por faixa etária, sexo, formas de acesso, demanda reprimida); • Descrição da importância da proposta para as aquisições dos usuários e os impactos sociais esperados. Descrição da importância da proposta para as aquisições dos usuários e os impactos sociais esperados.
5) Descrição das ações, metas, aquisições dos usuários, impactos sociais, indicadores e cronograma. (Peso 4 = número de pontos obtidos multiplicados por 4)	0 a 3 pontos	**0 ponto**: ***Não propo***no ***mínimo 08 ações relacionadas aos objetivos, gerais e específicos, e diretrizes estratégicas operacionais*** para proporcionar as aquisições dos usuários, de modo individual ou combinado, de acordo com a descrição contida no Anexo I deste Edital.
		1 ponto: ***Proporações***para proporcionar o cumprimento de no ***mínimo 08 ações relacionadas aos objetivos, gerais e específicos, e diretrizes estratégicas operacionais*** para proporcionar as aquisições dos usuários, de modo individual ou combinado, de acordo com a descrição contida no Anexo I deste Edital, e: - ***apresentarem clareza e coerência*** no seu ***detalhamento, sou seja***, alinhamento das ações às aquisições dos usuários e aos impactos sociais esperados, apresentando indicadores relacionados à verificação do cumprimento da ação, apresentando metas coerentes e associadas a um cronograma factível.
		2 pontos: ***Proporações***para proporcionar o cumprimento de no ***mínimo 10 ações relacionadas aos objetivos, gerais e específicos, e diretrizes estratégicas operacionais*** para proporcionar as aquisições dos usuários, de modo individual ou combinado, de acordo com a descrição contida no Anexo I deste Edital, e: - ***apresentarem clareza e coerência*** no seu ***detalhamento, sou seja***, alinhamento das ações às aquisições dos usuários e aos impactos sociais esperados, apresentando indicadores relacionados à verificação do cumprimento da ação, apresentando metas coerentes e associadas a um cronograma factível.
		3 pontos: para proporcionar o cumprimento de no ***mínimo 12ações relacionadas aos objetivos, gerais e específicos, e diretrizes estratégicas operacionais*** para proporcionar as aquisições dos usuários, de modo individual ou combinado, de acordo com a descrição contida no Anexo I deste Edital, e: - ***apresentarem clareza e coerência*** no seu ***detalhamento, sou seja***, alinhamento das ações às aquisições dos usuários e aos impactos sociais esperados, apresentando indicadores relacionados à verificação do cumprimento da ação, apresentando metas coerentes e associadas a um cronograma factível.

2.2. Da pontuação, aprovação, classificação e seleção das propostas para pactuar o Termo de Colaboração

1.2.1. A pontuação final corresponderá à soma dos pontos obtidos em cada quesito.
1.2.2. A pontuação máxima a ser obtida é de 33 (trinta e três) pontos.

1.2.3. As Organizações que não obtiverem a pontuação mínima de 16 (dezesseis) pontos terão suas propostas desclassificadas.
1.2.4. As entidades que tiverem suas propostas aprovadas serão classificadas em ordem decrescente pelo número de pontos obtidos, sendo que as 05 (cinco) primeiras selecionadas irão pactuar o Termo de Colaboração para execução do serviço de acolhimento em ILPI.
1.2.5. Em caso de empate, precederá na classificação aquelas que obtiverem maior pontuação, sucessivamente, na seguinte ordem, as que obtiverem maior pontuação no:

a. quesito 5;
b. quesito 3;
c. quesito 4;
d. quesito 2;
e. quesito 1.

Anexo III

Formulário de Proposta – Acolhimento Institucional para Adultos e Famílias em Situação Imigração

As propostas devem ser elaboradas para um período inicial de 12 (doze) meses.

O correto preenchimento do 'Formulário de Proposta' é essencial para o processo de seleção regrado pelo presente Edital. Nele estão contidos os elementos e dados para subsidiar a avaliação, julgamento e pontuação deste Chamamento Público e estão diretamente relacionados aos ***Critérios de Seleção*** constantes do ***Anexo II***, parametrizados no ***Anexo I – Termo de Referência***.

Todas as informações contidas nas ***Propostas*** das Organizações selecionadas serão integradas ao ***Plano de Trabalho***,considerado o número de vagas a ser contratado com cada Organização de acordo com os resultados do processo de seleção e critérios de distribuição de vagas constantes do ***Anexo II***.

O foco da proposta está nas informações sobre a estrutura, recursos humanos, recursos materiais e socioeducativos, e na adequação das ações para a execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos e Famílias em Situação de Imigração.

I.A - Identificação da OSC			
Razão social:			
Nome de fantasia:		Data de fundação:	
CNPJ:	Data de abertura do CNPJ:		
Código da atividade principal:			
Descrição da atividade principal:			
Endereço da sede:			Nº:
Bairro:			CEP:
Registro no CMAS:	Registro no COMDICAU:		
Registro no COMDEFU:	Registro no CMDI:		
E-mail:	Telefone:		
I.B. Identificação do dirigente			
Nome do dirigente e/ou representante legal:			
CPF:	Identidade:	Expedidor:	
Data de nascimento:	Nacionalidade:	Naturalidade:	
Estado civil:	Profissão:		
Cargo:	Função:		
Período de mandato da diretoria:	Telefone (s):		
E-mail:			
II – Número de vagas pleiteadas			
III - Descrição da realidade objeto da parceria			

IV - Ações, objetivos, metas, indicadores e cronograma de realização da proposta

Ações	Objetivos	Metas	Indicadores	Cronograma

Observações:

V – Ações e metas fixas

Ações	Objetivos	Metas	Indicadores	Cronograma
Elaboração dos Planos Individuais de Atendimento.	- Registrar, planejar e adequar a participação das acolhidas nas ofertas de atendimento disponíveis na Organização e na rede de serviços socioassistenciais e setoriais, de acordo com as suas necessidades e demandas; - Fornecer subsídios para o planejamento das intervenções pela equipe multiprofissional.	- 100% das acolhidas.	- Formulários dos Planos Individuais de Atendimento. - Relatório síntese de participação das ofertas na Organização e na rede de serviços socioassistenciais e setoriais.	Atividade de rotina realizada no ingresso das usuárias.
Encaminhamento dos usuários e suas famílias para atendimento pelo CRAS/PAIF, inclusão no CadÚnico e mediação para o acesso a outros serviços socioassistenciais e setoriais de acordo com suas necessidades e demandas.	- Informar, orientar e promover o acesso dos usuários e suas famílias a benefícios, serviços, programas e projetos socioassistenciais e setoriais complementares para o atendimento às suas necessidades e demandas; - Incluir os usuários e famílias no CadÚnico; - Ampliar o acesso aos direitos e à proteção social.	- 100% das acolhidas e seus filhos, se for o caso.	- Relatório mensal informando o número de usuários inscritos no CadÚnico; - Relatório mensal de encaminhamentos para o CRAS/PAIF com o acompanhamento de resultados.	Rotina mensal durante os 12 meses de execução do Plano de Trabalho.
Registro mensal de atendimentos e movimentações, conforme Orientações Técnicas a ser entregue após a assinatura do Termo de Colaboração.	- Assegurar o fluxo de informações pertinentes ao monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto para subsidiar o planejamento das ações socioassistenciais pertinentes.	- Prover 100% das informações solicitadas no relatório mensal de atendimentos, conforme orientações técnicas.	- Relatório mensal de atendimentos.	Rotina mensal durante os 12 meses de execução do Plano de Trabalho.
Participação das reuniões setoriais e da rede de serviços socioassistenciais dos territórios de abrangência do CRAS onde a Organização está sediada.	- Subsidiar a gestão do território, produção de conhecimento, integração e articulação da rede de serviços socioassistenciais e setoriais; - Estabelecer fluxos de trabalho em rede; - Ampliar o acesso dos usuários aos benefícios, serviços, programas e projetos socioassistenciais e setoriais.	- Participação em 100% das reuniões programadas pelo CRAS/PAIF do território.	- Registro de participação em relatório a ser emitido pelos CRAS/PAIF, com o registro dos principais tópicos, contribuições e decisões formuladas em cada reunião.	A ser definido pelo CRAS/PAIF em calendário de reuniões anual.

VI - Recursos Humanos

Nome	Cargo/Função	Escolaridade	Formação	Jornada de trabalho

VII. Plano de aplicação

Natureza da Despesa	Total	Concedente	Proponente

Item	Especificação			
Despesas de custeio				
1.				
2.				
3.				
4.				
...				

Nota técnica – classificação das despesas de custeio e investimentos permissíveis no âmbito deste Termo de Colaboração, considerada a tipicidade do objeto e o plano de ações proposto, foi extraída da Portaria Nº 448 da Secretaria do Tesouro Nacional de 13 de setembro de 2002.

1 - Custeio:

Combustíveis e lubrificantes automotivos - despesas com combustíveis para motores a combustão interna de veículos rodoviários, tais como: aditivos, álcool hidratado, fluido para amortecedor, fluido para transmissão hidráulica, gasolina, graxas, óleo diesel, óleo para cárter, óleo para freio hidráulico e afins, desde que seja apresentado o documento com registro do veículo em nome da Organização da Sociedade Civil celebrante deste Termo de Colaboração.

Manutenção de veículos - despesas com serviços de reparos, consertos e revisões de veículos, tais como: estofamento, funilaria, instalação elétrica, lanternagem, mecânica, pintura e afins, desde que seja apresentado o documento com registro do veículo em nome da Organização da Sociedade Civil celebrante deste Termo de Colaboração.

Gêneros de alimentação - despesas com gêneros de alimentação ao natural, beneficiados ou conservados, tais como: açúcar, adoçante, água mineral, bebidas, café, carnes em geral, cereais, chás, condimentos, frutas, gelo, legumes, refrigerantes, sucos, temperos, verduras e afins.

Material educativo e esportivo - despesas com materiais utilizados ou consumidos diretamente nas atividades educativas e esportivas de crianças e adultos, tais como: apitos, bolas, bonés, botas especiais, brinquedos educativos, calções, camisas de malha, chuteiras, cordas, esteiras, joelheiras, luvas, materiais pedagógicos, meias, óculos para motociclistas, patins, quimonos, raquetes, redes para prática de esportes, tênis e sapatilhas, tornozeleiras, touca para natação e afins.

Material de expediente - despesas com os materiais utilizados diretamente os trabalhos administrativos, tais como: agenda, alfinete de aço, almofada para carimbos, apagador, apontador de lápis, arquivo para disquete, bandeja para papéis, bloco para rascunho, bobina de papel para calculadoras, borracha, caderno, caneta, capa e processo, carimbos em geral, cartolina, classificador, clipe cola, colchete, corretivo, envelope, espátula, estêncil, estilete, extrator de grampos, fita adesiva, fita para máquina de escrever e calcular, giz, goma elástica, grafite, grampeador, grampos, guia para arquivo, guia de endereçamento postal, impressos e formulário em geral, intercalador para fichário, lacre, lápis, lapiseira, limpa tipos, livros de ata, de ponto e de protocolo, papéis, pastas em geral, percevejo, perfurador, pinça, placas de acrílico, plásticos, porta-lápis, registrador, régua, selos para correspondência, tesoura, tintas, toner, transparências e afins.

Material de processamento de dados - despesas com materiais utilizados no funcionamento e manutenção de sistemas de processamento de dados, tais como: cartuchos de tinta, capas plásticas protetoras para micros e impressoras, CD-ROM virgem, disquetes, etiqueta em formulário contínuo, fita magnética, fita para impressora, formulário contínuo, mouse PAD peças e acessórios para computadores e periféricos, recarga de cartuchos de tinta, toner para impressora lazer, cartões magnéticos e afins.

Material de copa e cozinha - despesas com materiais utilizados em refeitórios de qualquer tipo e cozinhas tais como: abridor de garrafa, açucareiros, artigos de vidro e plástico, bandejas, coadores, colheres, copos, ebulidores, facas, farinheiras, fósforos, frigideiras, garfos, garrafas térmicas, paliteiros, panelas, panos de cozinha, papel alumínio, pratos, recipientes para água, suportes de copos para cafezinho, tigelas, velas, xícaras e afins.

Material de cama, mesa e banho – despesas com cobertores, colchas, colchonetes, fronhas, lençóis, toalhas, travesseiros e afins (apenas para as Organizações com ofertas de serviços na dimensão de cuidados básicos).

Material de comunicação e sinalização visual, tátil, sonora e afins – placas indicativas, sensores sonoros, piso tátil, placas de sinalização em braile, entre outros de acordo com as normas de acessibilidade da ABNT.

Material de limpeza e produção de higienização - despesas com materiais destinados a higienização pessoal, de ambientes de trabalho etc., tais como: álcool etílico, anticorrosivo, aparelho de barbear descartável, balde plástico, bomba para inseticida, capacho, cera, cesto para lixo, creme dental, desinfetante, desodorizante, detergente, escova de dente, escova para roupas e sapatos, espanador, esponja, estopa, flanela, inseticida, lustra-móveis, mangueira, naftalina, pá para lixo, palha de aço, panos para limpeza, papel higiênico, pasta para limpeza de utensílios, porta-sabão, removedor, rodo, sabão, sabonete, saco para lixo, saponáceo, soda cáustica, toalha de papel, vassoura e afins.

Uniformes, tecidos e aviamentos - despesas com uniformes ou qualquer tecido ou material sintético que se destine à confecção de roupas, com linhas de qualquer espécie destinadas a costuras e afins materiais de consumo empregados direta ou indiretamente na confecção de roupas, tais como: agasalhos, artigos de costura, aventais, blusas, botões, cadarços, calçados, calças, camisas, capas, chapéus, cintos, elásticos, gravatas, guarda-pós, linhas, macacões, meias, tecidos em geral, uniformes militares ou de uso civil, zíperes e afins.

Material para manutenção de bens imóveis - despesas com materiais de consumo para aplicação, manutenção e reposição de qualquer bem, tais como: amianto, aparelhos sanitários, arames liso e farpado, areia, basculante, boca de lobo, boia, brita, brocha, cabo metálico, cal, cano, cerâmica, cimento, cola, condutores de fios, conexões, curvas, esquadrias, fechaduras, ferro, gaxetas, grades, impermeabilizantes, isolantes acústicos e térmicos, janelas, joelhos, ladrilhos, lavatórios, lixas, madeira, marcos de concreto, massa corrida, niple, papel de parede, parafusos, pias, pigmentos, portas e portais, pregos, rolos solventes, sifão, tacos, tampa para vaso, tampão de ferro, tanque, tela de estuque, telha, tijolo, tinta, torneira, trincha, tubo de concreto, válvulas, verniz, vidro e afins.

Material para manutenção de bens móveis - despesas com componentes, peças, acessórios e sobressalentes para aplicação, manutenção e reposição em bens móveis em geral, tais como: cabos, chaves, cilindros para máquinas copiadoras, compressor para ar condicionado, esferas para máquina datilográfica, mangueira para fogão margaridas, peças de reposição de aparelhos e máquinas em geral, materiais de reposição para instrumentos musicais e afins.

Material elétrico e eletrônico - despesas com materiais de consumo para aplicação, manutenção e reposição dos sistemas, aparelhos e equipamentos elétricos e eletrônicos, tais como: benjamins, bocais, calhas, capacitores e resistores, chaves de ligação, circuitos eletrônicos, condutores, componentes de aparelho eletrônico, disjuntores, espelhos para interruptores, fios e cabos, fita isolante, fusíveis, interruptores, lâmpadas e luminárias, pilhas e baterias, pinos e plugs, reatores, receptáculos, resistências, suportes, tomada de corrente e afins.

Serviços técnicos profissionais - despesas com serviços prestados por profissionais técnicos, nas seguintes áreas, tais como: administração, advocacia, arquitetura, contabilidade, economia, engenharia, estatística, informática e outras.

Estagiários - despesas com serviços prestados por estudantes na condição de estagiários ou monitores.

Locação de imóveis – despesas com remuneração de serviços de aluguel de prédios, salas e outros imóveis de propriedade de pessoa física.

Locação de bens móveis e intangíveis – despesas com serviços de aluguéis de máquinas, equipamentos, telefone fixo e celular e outros bens móveis de propriedade de pessoa física.

Manutenção e conservação de equipamentos - despesas com serviços de reparos, consertos, revisões e adaptações, tais como: máquinas e equipamentos de processamento de dados e periféricos, máquinas e equipamentos gráficos e afins.

Manutenção e conservação de bens móveis de outras naturezas – despesas com serviços de reparos, consertos, revisões e adaptações de bens móveis não classificados em subitens específicos.

Manutenção e conservação de bens imóveis - despesas com serviços de reparos, consertos, revisões e adaptações de bens imóveis, tais como:

pedreiro, carpinteiro e serralheiro, pintura, reparos em instalações elétricas e hidráulicas, reparos, recuperações e adaptações de biombos, carpetes, divisórias e lambris e afins.
Fornecimento de alimentação - despesas com aquisição de refeições preparadas, inclusive lanches e similares.
Serviços de limpeza e conservação - Registra o valor das despesas com serviços de limpeza e conservação de bens imóveis, tais como: dedetização, faxina e afins.
Serviços de comunicação em geral - Registra o valor das despesas com serviços de comunicação geral prestados por pessoa física, tais como: confecção de material para comunicação visual; geração de materiais para divulgação por meio dos veículos de comunicação; e afins.
Serviços de energia elétrica e de água - Registra o valor das despesas com tarifas decorrentes da utilização dos serviços de energia elétrica e água.
Serviços de gás - Registra o valor das despesas com tarifas decorrentes da utilização de gás canalizado.
Serviços de telecomunicações - Registra o valor das despesas com serviços de filmagens, gravações, revelações, ampliações e reproduções de sons e imagens, tais como: confecção de álbuns, revelação de filmes e afins.
Serviços gráficos - Registra o valor das despesas com serviços de artes gráficas prestados por pessoa jurídica, tais como: confecção de impressos em geral, encadernação de apostilas, boletins, encartes, folder e assemelhados e afins.
Vale transporte - Registra o valor das despesas com aquisição de vale-transporte para os servidores.
Serviços de cópia e reprodução de documentos - Registra o valor das despesas com serviços de cópias xerográficas e reprodução de documentos, inclusive a locação e a manutenção de equipamentos reprográficos.
Manutenção e conservação de equipamentos de processamento de dados - Registra o valor das despesas com serviços manutenção e conservação de equipamentos de processamento de dados – hardware.
Despesas de teleprocessamento - Registra o valor das despesas com serviços de acesso a rede de comunicação e internet.

VIII. Cronograma de desembolso (R$ 1,00)

Concedente

1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês

Proponente

1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês

IX – Declaração:

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao **Município de Uberaba**, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Município, na forma deste plano de trabalho.

Declaro garantir os recursos necessários em contrapartida ao cofinanciamento para consecução do objeto deste Termo de Colaboração.

Pede deferimento

Local e Data

_____ _____

Proponente

X – Aprovação pelo CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social

Local e Data

_____ _____

Presidente do CMAS

XI – Aprovação pela concedente

Local e Data

_____ _____

Concedente

Orientações para elaboração da Proposta e do Plano de Trabalho

I – Identificação da organização e do dirigente

Preencher todos os campos com os dados de identificação da Organização, seu dirigente e/ou representante legal constituído na forma da Lei.

II – Número de vagas pleiteadas

Informar o número de vagas pleiteadas considerando a estrutura física, os recursos humanos e a periodicidade dos atendimentos realizados para execução da proposta. A estrutura física será avaliada in loco pelos membros da Comissão de Seleção considerando a proposta apresentada.

III - Descrição da realidade objeto da parceria

Sugere-se iniciar com um breve histórico de atuação da instituição:

- data de fundação, objetivos estatutários, serviços prestados, parcerias com outras organizações visando encaminhamentos para complementar os atendimentos prestados;

Em seguida, procure caracterizar a população atendida, dimensionando-a o maior número de elementos possível. Para delimitar e facilitar a exposição dos dados, adote o intervalo de tempo dos atendimentos realizados no último ano.

- o número de pessoas atendidas no último ano;
- países de origem, etnia e idiomas;
- situação migratória e tipo de autorização pleiteada;
- aspectos relacionados à diversidade religiosa, cultural e funcional que demandaram adaptações do atendimento e rotina da residência;
- principais motivações para procura do atendimento;
- distribuição dos atendimentos por sexo, escolaridade, faixa etária, profissão, renda;
- atendimento a pessoas com vivência de violação de direitos como abandono, violência física e psicológica, tráfico de pessoas, entre outros;
- formas de acesso ao serviço e suas proporções: procura espontânea ou encaminhamentos;
- existência de fila e tempo de espera (demanda reprimida);
- outras que considerar importante para caracterização do público atendido.

Para concluir, estabeleça o nexo entre as ações propostas e como elas irão contribuir para a superação das situações de vulnerabilidade e risco social vivenciadas. Utilize o espaço que considerar necessário para apresentar a organização, a realidade social na qual está inserida e demonstrar a importância dos serviços prestados no âmbito da Política Nacional de Assistência Social.

Histórico, objetivos estatutários, serviços e parcerias mantidas pela Organização...

↓

Caracterização do público atendido...

↓

Descrição do objetivo geral das ações contidas na proposta e como elas irão contribuir de modo complementar e articulado para o alcance dos objetivos da Política Nacional de Assistência Social...

O exemplo seguinte fornece um esboço, como ponto de partida, para elaboração da descrição da realidade objeto da parceria para que as organizações, no tocante a atender às exigências do '***quesito 4***' dos critérios de avaliação e seleção das propostas.

A nome da organização, foi fundada no ano de, com o propósito de objetivos estatutários, atuando no acolhimento institucional para imigrantes em situação de vulnerabilidade, e buscando possibilitar o atendimento integral às necessidades e interesses dos acolhidos, mantem parcerias com ... a Universidade... Polícia Federal... Ministério Público... UBS... escolas de idioma e qualificação profissional, ... objetivando ampliar o acesso às ofertas na rede socioassistencial e setorial para proporcionar o atendimento integral às suas demandas e necessidades... (continua)

No último ano, atendeu a XX imigrantes, de ambos os sexos, sendo XX do sexo masculino e XX do sexo feminino. A maioria dos acolhidos estão na faixa etária de XX a XX anos. Quanto aos países de origem, XX% são oriundos... e XX% são XX% são pessoas em situação de pobreza e extrema pobreza, sendo que XX% está com situação de migração regular e conseguiu cumprir os requisitos para acesso a benefícios assistenciais e inclusão em programas de transferência de renda e, XX% não conseguiram se ajustar aos requisitos e não obtiveram o acesso aos referidos benefícios... (continua)

Este plano de trabalho, apresenta o conjunto das ofertas disponíveis para promover o bem-estar e integração dos (nº XX) idosos atendidos à vida comunitária, com autonomia, protagonismo e cidadania. Além das ofertas diretas pela (organização), é assegurado aos imigrantes acolhidos o acesso a outros serviços socioassistenciais e setoriais, como os relacionados à saúde, aprendizados e ampliação dos recursos informacionais, grupos de convivência, entre outros. Acreditamos que com os trabalhados desenvolvidos contribuímos para minimizar os efeitos do ciclo migratório e promover a integração sustentada e ativa, assegurando os direitos e a contribuição que as pessoas imigrantes tem a oferecer com sua participação na sociedade... (continua)

IV - Ações, objetivos, metas, indicadores e cronograma de realização da proposta

Ao definir as ações e objetivos da proposta, considere sempre que elas devem estar relacionadas e serem complementares aos objetivos, gerais e específicos, e diretrizes estratégicas operacionais do serviço de acolhimento para pessoas em situação de imigração.

Considere que alguns objetivos e estratégias operacionais podem estar relacionados a mais de uma ação, em função da sua complexidade. Observe também, que existem ações que podem aglutinar vários objetivos e estratégias operacionais.

Exemplo 1 - Referência da ação ao objetivo geral:
"Promover a integração das pessoas em situação de imigração às atividades desenvolvidas pela comunidade, bem como desenvolver atividades que estimulem a autonomia das pessoas em situação de imigração".

Ações	Objetivos	Metas	Indicadores	Cronograma
Comunidade Integrativa	- promover a convivência e a formação de vínculos proativos, colaborativos e cooperativos entre os imigrantes e a comunidade; - promover o intercâmbio cultural entre os imigrantes e a comunidade, adotando a exposição narrativa de costumes e práticas, utilizando como suporte filmes, apresentações típicas nacionais/étnicas organizadas pelos imigrantes e pelos nacionais, preparo e degustação de comidas típicas brasileiras e dos países de origem dos imigrantes, entre outras; - promover a partilha de experiências e vivências interculturais envolvendo os imigrantes acolhidos, a comunidade e outros imigrantes residentes no território; - problematizar, definir prioridades e traçar planos de ação comunitária envolvendo a participação dos imigrantes acolhidos, onde as capacidades e potencialidades de cada participante do grupo possa ser assinalada e valorizada na perspectiva do bem comum. ***(As atividades serão apoiadas por tradutores e intérpretes parceiros de acordo com a diversidade de idiomas dos imigrantes acolhidos.)***	- 100% dos imigrantes acolhidos, com envolvimento de pessoas, famílias e lideranças comunitárias.	- registro de participações; - relatório síntese com registro dos temas e depoimentos dos participantes; - registro visual (fotos e vídeos); - plano de ação comunitária.	Todas as últimas quintas-feiras do mês, das 18 às 22 horas.

Exemplo 1 - Referência da ação a uma estratégia operacional:

"Atentar para a diversidade linguística, disponibilizando orientação e materiais informativos e educativos em diferentes idiomas, bem como estabelecer parcerias com escolas e universidades para promover o acesso ao aprendizado da língua portuguesa". Apesar da ação ocorrer em outra organização, ela consta da oferta por se tratar de parceria formal para promoção dos cursos para os imigrantes acolhidos.

Ações	Objetivos	Metas	Indicadores	Cronograma
Falando nossa língua	- encaminhar os imigrantes acolhidos as escolas e universidades parceiras para o aprendizado da língua portuguesa; -promover a integração linguística dos acolhidos, possibilitando novos desenvolvimentos no âmbito cotidiano, educacional e laboral.	- 100% dos acolhidos interessados.	- Registro dos encaminhamentos e acompanhamento de resultados; - Cronograma do curso a ser registrado no PIA.	A ser definido caso a caso com os imigrantes e organizações parceiras.

V - Ações e metas fixas

As ações e metas fixas são componentes do processo de monitoramento e avaliação, constituindo parte da rotina de execução do serviço. Estão previamente registradas no formulário, não devendo ser alteradas, nem excluídas.

Como são predeterminadas, devem constar de todas as propostas e serem ratificadas pelos dirigentes da Organização, quando da rubrica e assinatura e todas as folhas.

VI - Recursos Humanos

Registrar o nome do colaborar e a função que exercerá na execução da proposta, informando a escolaridade e área de formação nos casos de ensino médio técnico ou ensino superior, com a respectiva jornada de trabalho semanal.

Nome	Cargo/Função	Escolaridade	Formação	Jornada de trabalho
José....	Coordenador	Superior incompleto	Administração	40
Maria...	Educador Social	Médio Técnico completo	Educação Social	20
Ana...	Educador Social	Superior completo	Psicologia	20
....				

VII – Plano de aplicação

Natureza da Despesa		Total	Concedente	Proponente
Item	Especificação			
01	**Despesas de custeio**: - Alimentação; - Recursos humanos; - Material de limpeza; - Material de higiene pessoal;			
Total				
	Especificar as despesas de custeio necessárias para a execução do plano de ações da proposta, observando os itens permitidos em cada agrupamento constantes da nota técnica de classificação das despesas constantes do formulário.	Preencher apenas com o valor total dos recursos reservados para despesas de custeio.		

VIII – Cronograma de desembolso

Preencher com a fração mensal do valor global (anual) a serem pagos pela concedente para execução das ações propostas.

Concedente					
1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE QUE "NÃO USA MÃO DE OBRA INFANTIL"

Declaramos que esta entidade/OSC não utiliza ou utilizou ou beneficiou direta ou indiretamente, ou tenha sido autuada nos últimos 05 (cinco) anos pela utilização de mão de obra infantil, bem como tenha Reiteradamente infringido as normas gerais de proteção ao trabalhador adolescente ou que tenha sido autuado no ano em curso ou anterior por infração a normas de segurança e saúde do trabalhador menor de idade e que também tenha dificultado a acesso à escola nos termos dos art. 1º e 2º da Lei Municipal nº 8.877/2003, c/c art. 7º XXXIII da Constituição Federal.

Uberaba, _____/____/2021.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO HÁ, NO QUADRO DE DIRIGENTES

Declaramos que não há, no quadro de dirigentes desta OSC, as situações descritas abaixo:

A - Membro de poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, estadual ou federal ou membro de diretoria de partido político;

B - Cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a" deste inciso;

C - Não deve contratar, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses legais.

Uberaba, _____/____/2021.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO DISTRIBUI RESULTADOS

Declaramos que está OSC, não distribui entre quaisquer de seus membros, associados ou não, eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades; E que aplica todos os eventuais resultados positivos, de qualquer natureza, integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.

Uberaba, _____/____/2021.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº/2021, e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Uberaba, _____/____/2021.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Anexo VIII

***CHECKLIST* – MODELO/2021 ATUALIZADO – CONFORME A LEI 13.019/2014 – POSTERIOR À RECOMENDAÇÃO CONJUNTA 001/2018/MP**

Instituição:_____

Data de conferência:_____Processo:_____

Conferência da diretoria (servidor público): _____

Setor: ASSESSORIA JURÍDICA/SEDS

	DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA	SIM	NÃO
1	Ofício ao Prefeito Municipal solicitando a parceria, assinado pelo Presidente da instituição, e ou seu procurador, desde que junte cópia de procuração.		
2	Certificado de Inscrição CMAS/Conselho Municipal de Assistência Social com Atestado de Regularidade perante o Conselho CMAS (atualizados até 30/04 de cada ano), e dos respectivos conselhos de cada segmento.		
3	Cartão do CNPJ com cadastro **ativo de no mínimo um ano;**		
4	Cópia do Estatuto e suas alterações (se houver), **devidamente registrado em cartório**.		
5	Cópia da ata de eleição com o quadro dirigente atual, **registrado em cartório**.		
6	Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – **FGTS.**		
7	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.		
8	Certidão de regularidade fiscal, previdenciária, tributária de contribuições e de dívida ativa da **União**		
9	Certidão de regularidade fiscal, previdenciária, tributária de contribuições e de dívida ativa do **Estado**.		
1	Certidão de regularidade fiscal, previdenciária, tributária de contribuições e de dívida ativa do **Município.**		
1	**Declarações assinadas pelo presidente da Instituição:**		
	Primeira declaração: Declaração de que **não usa mão de obra infantil** no seguinte modelo: - que a entidade não utiliza ou utilizou ou beneficiou direta ou indiretamente, ou tenha sido autuada nos últimos 05 (cinco) anos pela utilização de mão de obra infantil, bem como tenha reiteradamente infringido as normas gerais de proteção ao trabalhador adolescente ou que tenha sido autuado no ano em curso ou anterior por infração a normas de segurança e saúde do trabalhador menor de idade e que também tenha dificultado a acesso à escola nos termos dos art. 1º e 2º da Lei Municipal nº 8.877/2003, c/c art. 7º XXXIII da Constituição Federal/1988.		
	Segunda Declaração: Declaração afirmando que **não distribui** entre quaisquer de seus membros, associados ou não, eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades; bem como aplica todos os eventuais resultados positivos, de qualquer natureza, integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.		
	Terceira Declaração: Declaração constando todos os **membros da diretoria**, informando que no quadro de dirigentes não há: **1-** Membros do poder público: Ministério Público; dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, estadual ou federal; membro da diretoria de partido político; 2- Cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até segundo grau; 3- Não deve contratar, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses legais; **Descrever também:** Que aspessoas descritas nos itens 1, 2, 3, não são remuneradas, a qualquer título, com os recursos públicos repassados; Para fins de repasses de recursos públicos, entende-se por membro de poder o titular de qualquer cargo, função ou emprego público, excluídos os membros de poder integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas;		
1	Relação nominal completa e atualizada dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil: **Descrevendo todos os cargos da diretoria, profissão de cada membro, CPF e RG, e endereço completo com CEP de cada membro, com data atualizada e assinada pelo Presidente;**		
1	Declaração comprovando que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado - com data atual e assinada pelo presidente **OU** comprovante de conta de água ou energia**.**		
1	Alvará de localização e funcionamento;		
1	Licença do Corpo de Bombeiros.		
1	Alvará Sanitário		
1	Comprovante de conta bancária (exclusivamente banco público caixa ou Brasil) específica para receber o recurso, **e ou caso junte número de conta já existente anexar também extrato de conta zerada, ou com justificativa de valor depositado para manutenção.**		
1	1 via do Plano de Trabalho: conforme modelo disponibilizado com todas as assinaturas: Presidente Instituição, do Presidente do Conselho competente e da Secretária Municipal /SEDS (esta assinatura é colhida pela Assessoria Jurídica);		

Isabel Cristina Capuzzo de Paula Pires - Uberaba –maio /2022
Assessora Jurídica da SEDS/ OAB/MG. 77.866
e-mail: isabel.paula@uberabadigital.com.br

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATA nº. 263 – Aos doze dias do mês de abril de dois mil e vinte dois, por meio de vídeo conferencia pelo aplicativo Google Meet, iniciou às 14:10min, a Reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS. A Vice Presidente Vânia Guarato deseja as boas-vindas a todos e informa que irá presidir a reunião de hoje, visto que a Presidente Edilene justificou a ausência por problemas de saúde. Após é feita a leitura da Ata 261 e 262 que após foi aprovada pelos conselheiros participantes. Seguindo com a reunião – Item 3 Informes: é informado que foi necessário acionar a comissão do CMAS visto a indicação de duas emendas parlamentares federais para o Instituto de Cegos do Brasil Central no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) e para a CENTROHERD – Casa 2 (acolhimento) no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais). As emendas federais como é de conhecimento de todos são inseridas no sistema SIGTV pelos deputados e posterior cadastradas pelo órgão gestor devendo o conselho aprovar, sendo que as instituições indicadas pelo deputados devem ser inscritas no CMAS de acordo com a política de assistência social. A emenda para o ICBC é para custeio e da CENTROHERD para investimento, sendo que quem tem a gestão do recurso do investimento é o órgão gestor e posterior repassa a instituição. Sendo assim foram aprovadas pela comissão as supracitadas emendas, tendo ciência dos conselheiros participantes. Outro informe é sobre o retorno da comissão sobre pedido de inscrição “Pequeno Galileu”, a comissão reuniu com representante do CRAS Decio Moreira e com a Seção de Apoio as ONGS definindo que o pedido irá passar posteriormente após acompanhamento e orientações a instituição. Sobre as visitas de avaliação de Projetos Sociais é necessário visitar as instituições que estão inscritas e apresentaram projetos sociais para manutenção ou não de sua inscrição no CMAS de acordo também com o Plano de Ação. Outro informo sobre a publicação do Conselho Nacional de Assistência Social da prorrogação de entrega do plano de ação e relatório de atividade de manutenção de inscrição no ano de 2022 que passou de 30/04 até 31/12/2022. Sobre o retorno da reunião da mesa diretora sobre a Lei Complementar 187/CEBAS de acordo com as orientações o CMAS aguardará a regulamentação da referida lei. Seguindo com a Pauta Item 4 – Apresentação e apreciação dos planos de trabalho referente à emenda parlamentar do Depto Franco Cartafina; A assessora jurídica solicita que antes de apresentar os planos de trabalho, possa inserir apresentação do Projeto de Lei que trata sobre os Benefícios Eventuais, foi sugerido que o Projeto de Lei seja enviado com antecedência aos conselheiros e se agende uma plenária extraordinária para discussão do mesmo. Tal sugestão foi aprovada e a reunião foi agendada para o dia 20/04/2022 às 13:00 de forma remota. Sobre os planos de trabalho Dra. Isabel informa que a transferência do recurso de R$ 300.000,00 para o Fundo Municipal de Assistência Social já foi apresentada ao Conselho e hoje está apresentando os planos de trabalhos das instituições, somente o plano de trabalho referente ao recurso destinado ao Templo de Israel no valor de R$ 50.000,00 será apresentada no COMAD – Conselho Municipal Antidrogas, os demais são plano de trabalho da APAE – R$ 100.000,00; FUNDAESP, Madre Teresa de Calcutá e Associação Anjos do Bem no valor de R$ 50.000,00 para cada. Após esclarecimentos foram aprovados os referidos planos de trabalho. Item 5 – Informação sobre a reunião do programa criança feliz e comissão do CMAS, o referido ponto de pauta foi retirado, visto que não há representante da comissão do CMAS presente em plenária e a coordenadora do Programa encontra-se de férias. Item 6 – Apresentação da alteração dos modelos de plano de ação e relatório de atividades é explicada que foi elaborado um novo modelo de plano de ação e relatório de atividade para que as organizações apresente ao CMAS bem como documentações atualizadas, com o objetivo de nortear aos conselheiros durante as visitas de inscrição e visita de manutenção de inscrição, os referido documentos foram aprovados pelos conselheiros presentes, os mesmos serão publicados por meio de resolução do CMAS e posterior encaminhados as instituições, ressaltando que as instituições que já trouxeram não será necessário apresentar novamente. A vice presidente Vânia Guarato pontua sobre a situação do banco de alimentos, relata que a SEDS está alinhando com o Banco de Alimentos e o Conselho de Segurança Alimentar sobre o processo de inscrição, visto que não é responsabilidade do CMAS inscrever as instituições que querem pleitear gêneros alimentícios do banco de alimentos, reforça que a prioridade são pessoas em situação em vulnerabilidade e insegurança alimentar indicadas pelos CRAS e posterior o atendimento será para instituições inscritas no COMSEA. O conselheiro Thiago pontua que muitas instituições que não são conveniadas com município atendem varias pessoas em insegurança alimentar e que necessita de apoio do banco de alimentos, sugere que encontre uma forma de apoiar todos os órgãos que acolhem essa população em vulnerabilidade para que os mesmos não sejam prejudicados. Vânia ainda pontua que na questão de recurso a SEDS está verificando junto à secretaria de agricultura. É exposto ainda que esse assunto veio hoje para plenária para que cada um entenda seu papel na política publica e especial o papel do CMAS que trata da política publica de assistência social. Nada mais havendo a se tratar, a Vice Presidente Vânia Guarato, encerrou plenária ordinária às 15:20min, esta Ata foi redigida por mim Verediana Pereira de Freitas – Secretária Executiva do CMAS, que lida e aprovada pelos conselheiros participantes: Phablo Fernando Paula Lemes, Tiago Fernando Borges, Patrinia Inae Faria Silva, Bruna Ferreira Borges, Mariana Lacerda da Silva, Shirley Pereira Dias, Cristiane Caiado Paronetto Costa, Vania Helena Guarato, Eduardo Gustavo Almeida de Sousa, Juliana Graziela Gonçalves, Augusta Maria Alves Carlos, Beatriz Aparecida Alves, Yuria Batista Cassiano, Isa Marta

Moises, Núbia Nogueira Cassiano.

.....

CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE UBERABA/MG

RESOLUÇÃO Nº 021/2022

O Conselho Municipal de Assistência Social de Uberaba no uso das suas atribuições legais previstas na Lei nº: 12.160/2015, que dispõe sobre a Política de Assistência Social do Município de Uberaba, e considerando,

A Lei nº: 8.742/1993 (LOAS) que dispõe sobre a Organização da Assistência Social e prevê o cofinanciamento dos serviços socioassistenciais;

A Resolução CNAS nº: 145 de 15 de outubro de 2014, que aprova a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, a qual institui o SUAS;

A Resolução CNAS nº: 130 de 15 de julho de 2005, que aprova a Norma Operacional Básica NOB/SUAS;

A Resolução CNAS nº: 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

A Lei nº: 12.435 de 06 de julho de 2011 – Sistema Único de Assistência Social;

A Lei Municipal nº: 12.160/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Assistência Social;

A deliberação em Reunião Extraordinária realizada em 26/05/2022;

E em conformidade com a Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações ulteriores, sujeitando-se as partes às normas vigentes, no que couber ao Decreto Municipal 0528/2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar os aditivos dos Termos de Colaboração celebrados entre a Prefeitura Municipal de Uberaba/Secretaria de Desenvolvimento Social/Fundo Municipal de Assistência Social, e as Organizações da Sociedade Civil referente ao Edital CMAS 01/2019, e, por conseguinte emitir **parecer favorável**, para fins de prorrogação da vigência por mais seis meses, visando à continuidade dos serviços integral à população situação de vulnerabilidade social, a saber:

1. OASIS – Organização dos Amigos Solidários à Infância e a Saúde
2. AVHC – Associação dos Voluntários do Hospital de Clínicas da UFTM
3. CEREA – Centro de Recuperação do Alcoólatra de Uberaba
4. AME – Associação Missionária Evangelística de Uberaba

Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Uberaba, 01 de junho de 2022.

Edilene Maria dos Santos Costa

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Uberaba/MG

Gestão 2021/2023

.....

CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE UBERABA/MG

RESOLUÇÃO Nº 022/2022

O Conselho Municipal de Assistência Social de Uberaba no uso das suas atribuições legais previstas na Lei nº: 12.160/2015, que dispõe sobre a Política de Assistência Social do Município de Uberaba e considerando:

A Política Nacional de Assistência Social – PNAS, aprovada pela Resolução nº 145, de 15 de outubro de 2004, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS;

A Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social – NOB/SUAS, aprovada pela Resolução nº 130, de 15 de julho de 2005, do CNAS;

- A Lei nº: 12.435 de 06 de julho de 2011 – Sistema Único de Assistência Social;

- A Portaria 113, de 10 de dezembro de 2015. Regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências;

- A Lei Estadual nº: 12.262/1996, alterada pelas Leis Estaduais nº: 19.444/2011 e 19.578/2011.

- A Lei Complementar nº: 173, de 27 de maio de 2020, que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus COVID 19, altera a Lei complementar nº: 101, de 04 de maio de 2000;

A deliberação em Reunião Extraordinária realizada em 26/05/2022;

Resolve:

Art.1º - Aprovar o Plano de Serviço Estadual “Piso Mineiro de Assistência Social Fixo” no que tange o repasse de recursos financeiro para a execução da política de assistência social, através da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios eventuais para a população em situação de risco pessoal e social, na proteção básica ou especial.

Art.2º - Revogados os atos em contrário, os efeitos dessa resolução retroagem a data de 26 de maio de 2022.

Uberaba, 26 de maio de 2022
Edilene Maria dos Santos Costa
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Uberaba/MG
Gestão 2021/2023

.....

CONTROLADORIA GERAL

EMENTA

Decisão de Primeiro Grau

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – Decisão de Primeira Instância. Configurado que a servidora praticou atos em desconformidade com a sua função. Pena repreensão por escrito nos termos do art. **165, I, II, III da Lei Complementar n. 392/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos)**. Infração tipificada no art. 149, I, II, IV, VIII, IX, XV, XVII e art. 150, I, IX, XIII, XXIII e XXIV, ambos artigos da Lei 392/2008 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Uberaba. (1ª Câmara Disciplinar Permanente. Processo n. 01/12449/2020. Julgamento em 1ª Instância. Servidora Pública Indiciada: A.P.S.C. – Matrícula 51192-7. Relatório de Processo Administrativo Disciplinar elaborado em 16 de dezembro de 2021)

.....

EMENTA

Decisão de Primeiro Grau

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – Decisão de Primeira Instância. Aplicação de Repreensão por Escrito, os termos do art. 165, I, II da Lei 392/2008, com enquadramento da conduta da servidora pública, com fulcro no art. 149, I, II, III, IV, VI, VIII, X, XV, XVII e art. 150, IX, XVIII, XXII, XXIV, ambos da Lei 392/2008 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Uberaba. (1ª Câmara Disciplinar Permanente. Processo n. 01/18989/2019. Julgamento em 1ª Instância. Servidora Pública. V.L.O. – matrícula 33.389-1. Relatório de Processo Administrativo Disciplinar elaborado em 25 de abril de 2022)

.....

SSPMU - SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE UBERABA

SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE UBERABA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE UBERABA, no uso de suas atribuições estatutárias, em atendimento à solicitação da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde e em cumprimento ao disposto no art. 5º, III, "a", da Lei Municipal nº 10.157/2007, alterada pela Lei Complementar nº 12.462/2016, CONVOCA os servidores públicos municipais das unidades públicas de saúde, credenciadas ao SUS para ASSEMBLÉIA GERAL, a ser realizada no **dia 15/06/2022 às 18:30** horas, em primeira convocação, na sede do Sindicato, situada à Rua Tancredo Neves, nº 55, Bairro Santa Marta, para a seguinte pauta:

1º. **Eleição de 02 (dois) representantes de trabalhadores das unidades públicas de saúde, credenciadas ao SUS, para comporem o Conselho Municipal de Saúde.**

Uberaba/MG, 01 de Junho de 2.022.

Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba

MARTINHO PEREIRA
Presidente

Rua: Tancredo Neves, 55 – Bairro Santa Marta – Uberaba/MG – CEP: 38061-370
Fone/Fax PABX: (34) 3312. 5559 – CNPJ: 23.368.871/0001-68 –
E-mail: sspmu2016@gmail.com

IPSERV

Licitações e Contratos

Ratificação

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba

RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2022

RATIFICO a Dispensa de Licitação nº **04/2022**, nos autos do processo administrativo 2022.2310.100002PA, com fundamento no inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, objetivando a contratação da empresa **PADARIA PÃO MANIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.162.220/0001-00, no valor global de R$ 7.911,20 (sete mil novecentos e onze reias e vinte centavos) referente ao **fornecimento de pão francês,** em atendimento às necessidades de consumo dos servidores do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba – IPSERV, DETERMINO que sejam adotados os procedimentos necessários à contratação da empresa acima mencionada.

Registre-se, cumpra-se, publique-se e emita-se nota de empenho.

Uberaba/MG, 30 de maio de 2022.

Marcio Adriano Oliveira Barros
Presidente do IPSERV
Decreto nº 1.680/2022

Outros Atos

COMITÊ DE INVESTIMENTOS 2022 - IPSERV

ATA DA 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO IPSERV - EXERCÍCIO 2022

Aos 26 de abril de 2022, às 15 horas e 00 minutos, realizou-se virtualmente, através do link: **https://meet.google.com/beg-ozdx-xmc** a 4ª reunião ordinária do Comitê de Investimentos do IPSERV - Exercício 2022, comitê criado pelo Decreto Nº 1571, de 11 de dezembro de 2013. Compareceram à reunião, os membros Bianca Cardoso de Souza Prata Vidal, Juliane de Melo Miziara Machado Borges, Márcio Adriano Oliveira Barros, Maria Cláudia Farias de Almeida, José Monteiro Conde e Pollyana Silva de Andrade.

A reunião teve início com o cenário econômico financeiro com o comentário econômico elaborado pela Di Blasi e a apresentação do último boletim Focus. As instabilidades interna e externa permanecem. Há uma expectativa de aumento da inflação e da taxa Selic, que privilegiam o mercado de renda fixa.


Expectativas de Mercado

22 de abril de 2022

▲ Aumento ▼ Diminuição = Estabilidade

Mediana - Agregado	2022							2023							2024							2025						
	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal *		Resp. **	5 dias úteis	Resp. ***	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal *		Resp. **	5 dias úteis	Resp. ***	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal *		Resp. **	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal *		Resp. **
IPCA (variação %)	6,86	7,46	7,65	▲	(15)	130	7,72	90	3,80	3,91	4,00	▲	(3)	127	4,00	94	3,29	3,18	3,29	▲	(1)	99	3,00	3,00	3,00	=	(43)	88
PIB Total (variação % sobre ano anterior)	0,50	0,56	0,65	▲	(4)	84	0,70	61	1,40	1,12	1,00	▼	(8)	80	0,98	58	2,00	2,00	2,00	=	(19)	59	2,00	2,00	2,00	=	(14)	56
Câmbio (R$/US$)	5,25	5,19	5,00	▼	(5)	106	5,00	73	5,20	5,15	5,00	▼	(2)	90	5,00	79	5,20	5,15	5,05	▼	(2)	71	5,20	5,20	5,10	▼	(1)	74
Selic (% a.a)	13,00	13,05	13,25	▲	(2)	118	13,25	79	9,00	9,00	9,00	=	(5)	111	9,25	75	7,50	7,50	7,50	=	(6)	56	7,00	7,00	7,00	=	(24)	67
IGP-M (variação %)	10,88	11,54	12,35	▲	(11)	74	12,61	57	4,22	4,23	4,50	▲	(1)	66	4,50	51	4,00	4,00	4,00	=	(26)	54	4,00	3,97	3,97	=	(1)	54
IPCA Administrados (variação %)	6,03	6,86	7,09	▲	(1)	74	7,30	57	4,52	4,73	4,70	▼	(1)	65	4,52	52	3,50	3,50	3,50	=	(13)	51	3,00	3,03	3,14	▲	(3)	40
Conta corrente (US$ bilhões)	-20,00	-13,29	-12,00	▲	(2)	22	-16,00	11	-33,70	-29,40	-29,20	▲	(2)	18	-33,70	9	-40,00	-37,50	-40,00	▼	(1)	12	-40,00	-32,90	-43,00	▼	(1)	11
Balança comercial (US$ bilhões)	65,00	69,75	69,75	=	(2)	22	74,80	12	51,90	58,00	60,00	▲	(1)	17	59,00	10	52,00	53,00	52,50	▼	(2)	12	50,41	50,41	50,83	▲	(1)	11
Investimento direto no país (US$ bilhões)	59,00	59,00	59,00	=	(1)	23	61,35	12	69,90	68,00	67,30	▼	(1)	19	69,50	10	79,50	79,75	79,14	▼	(1)	14	77,50	80,00	71,82	▼	(1)	13
Dívida líquida do setor público (% do PIB)	60,30	60,50	60,50	=	(2)	20	60,20	9	63,50	63,70	64,10	▲	(1)	17	63,55	7	65,01	65,20	65,10	=	(1)	11	68,00	66,76	67,05	▲	(1)	14
Resultado primário (% do PIB)	-0,50	-0,50	-0,45	▲	(1)	26	-0,35	12	-0,50	-0,50	-0,50	=	(11)	23	-0,50	11	-0,25	-0,20	-0,21	▼	(1)	21	0,00	0,00	0,00	=	(1)	19
Resultado nominal (% do PIB)	-7,50	-7,55	-7,50	▲	(1)	19	-7,14	10	-7,20	-7,50	-7,30	▲	(1)	17	-7,10	9	-5,50	-5,61	-5,56	▲	(1)	14	-5,15	-5,64	-5,26	▼	(1)	13

* comportamento dos indicadores desde o Focus-Relatório de Mercado anterior; os valores entre parênteses expressam o número de semanas em que vem ocorrendo o último comportamento. ** respondentes nos últimos 30 dias. *** respondentes nos últimos 5 dias úteis.

2022 2023 2024 2025

COMITÊ DE INVESTIMENTOS 2022 - IPSERV

Também foi apresentada a posição atual da carteira de NTN Bs

Carteira NTN Bs

Data Aquisição	Valor	Particip.Cart.	Taxa	Quant (mil)	Venc
15/03/2022	9.921.916,53	25,82643%	5,7600%	2,50	15/05/2027
12/04/2022	4.903.552,02	12,76379%	5,5086%	1,20	15/05/2027
12/04/2022	4.963.744,21	12,92046%	5,6342%	1,20	15/05/2035
19/04/2022	6.314.942,48	16,43759%	5,4623%	1,55	15/05/2025
19/04/2022	5.919.964,17	15,40947%	5,5857%	1,45	15/05/2032
03/05/2022	6.393.572,61	16,64226%	5,8460%	1,55	15/05/2045
Total	38.417.692,02	100,00000%	5,65018%	9,45	

Atualmente a carteira de NTNBs corresponde a aproximadamente 6,90% do patrimônio financeiro do instituo. Vale ressaltar que na ata da 11ª reunião ordinária do comitê de investimentos de 2021, realizada em 21 de dezembro de 2021, foi aprovado a alocação de até 20% do patrimônio financeiro do IPSERV em NTNBs.

O principal foco desta reunião foi a apresentação e aprovação da transferência de recursos para o Banco do Brasil conforme tabela abaixo.

Migrações a serem realizadas para o BB – após deliberação do Comitê de Investimentos deve ser encaminhada ao Conselho Administrativo para aprovação

CEF			BB	
Conta	Fundo	Valor	Conta	Fundo
201-1 Codau	Disponibilidades	494.272,00	115344-7 Coda	Fluxo
202-0 FCU	Disponibilidades	18.164,00	115346-3	Fluxo
209-7 Comprev	Disponibilidades	204.822,14	115677-2 Com	Fluxo
6-0 Prev	Disponibilidades	3.000.000,00	21067-6 Prev	BB Perfil
6-0 Prev	FI Brasil DI (TOTAL)	74.007.872,71	21067-6 Prev	BB Perfil
6-0 Prev	Caixa IDKA 2A (TOTAL)	52.940.195,52	21067-6 Prev	BB IDKA2A
6-0 Prev	Caixa IRFM1 (TOTAL)	21.228.763,65	21067-6 Prev	BB IRFM 1
6-0 Prev	Caixa IMA B (TOTAL)	19.983.473,15	21067-6 Prev	BB IMA B
6-0 Prev	BDR Nível I	19.445.766,49	21067-6 Prev	BB Perfil
Total		191.323.329,66		

O comitê aprovou as migrações acima devendo estas serem concretizadas até o final de maio. Após a aprovação do comitê o plano de transferências de recursos seguiu para o Conselho Administrativo para análise e deliberação.

A rentabilidade do mês de março foi de 1,7279% e acumulada no ano de 2022 está em 0,9771%.

Tipo	Saldo anterior	Total aplicações	Total resgates	Saldo atual	Total retorno	Total retorno %	Total retorno efetivo
ESTRUTURADO	R$ 52.062.832,80	R$ 0,00	R$ 21.607.500,00	R$ 32.420.695,27	R$ 1.965.362,47	0,1804%	3,7750%
RENDA VARIÁVEL	R$ 43.836.413,67	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 46.620.286,72	R$ 2.783.873,05	0,5325%	6,3506%
RENDA FIXA	R$ 401.931.437,08	R$ 57.899.670,59	R$ 31.114.344,98	R$ 434.640.222,28	R$ 5.923.459,59	1,0935%	1,2882%
IMOBILIÁRIO	R$ 3.079.715,06	R$ 0,00	R$ 19.800,00	R$ 3.087.723,63	R$ 27.808,57	0,0100%	0,9030%
EXTERIOR	R$ 40.831.368,21	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 40.226.060,05	-R$ 605.308,16	-0,0887%	-1,4825%
Totais	R$ 541.741.766,82	R$ 57.899.670,59	R$ 52.741.644,98	R$ 556.994.987,95	R$ 10.095.195,52	1,7279%	1,6835%

A próxima reunião será realizada presencialmente no dia 24 de maio de 2022 às 15:00.

Eu, Juliane de Melo Miziara Machado Borges, lavrei a presente ata, assinada por mim e demais membros presentes do Comitê de Investimentos.

Márcio Adriano Oliveira Barros
Presidente do IPSERV
Membro do Comitê

Bianca Cardoso de Souza Prata Vidal
Diretora Executiva
Membro do Comitê

Juliane M. Miziara Machado Borges
Chefe do Dep. Financ. e de Investimentos
Membro do Comitê

Maria Cláudia Farias Almeida
Representante do Conselho Administrativo
Membro do Comitê

José Monteiro Conde
Representante do SSPMU
Membro do Comitê

Pollyana Silva de Andrade
Representante da Prefeitura
Membro do Comitê

PODER LEGISLATIVO

PORTARIA N.º 4559/2022

Exonera ocupante de Cargo em Comissão de Assessora Parlamentar da Câmara Municipal de Uberaba, e contém outras disposições.

O Vereador **ISMAR VICENTE DOS SANTOS**, Presidente da Câmara Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais conferidas pela alínea "a" do inciso III do artigo 33 da Resolução nº. 2.363/06, **OUVIDA A MESA DIRETORA, RESOLVE:**

Art. 1º - Exonera a Assessora Parlamentar abaixo, cuja função foi exercida junto ao Gabinete do **Vereador Marcos Adad Jammal:**

- **Rafaela dos Santos Ferreira**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de Maio de 2022.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Uberaba, 01 de Junho de 2022.

ISMAR VICENTE DOS SANTOS

Vereador/Presidente

.....

PORTARIA N.º 4560/2022

Nomeia ocupante de Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Uberaba, e contém outras disposições.

O Vereador **ISMAR VICENTE DOS SANTOS**, Presidente da Câmara Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais conferidas pela alínea "a" do inciso III do artigo 33 da Resolução nº. 2.363/06, **OUVIDA A MESA DIRETORA, RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear o Assessor Parlamentar abaixo, cuja função será exercida junto ao Gabinete da **Vereadora Luciene Beatriz Fachinelli Barbosa**:

- **Gustavo Bernardes Salge**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 01 de Junho de 2022.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Uberaba, 31 de Maio de 2022.

ISMAR VICENTE DOS SANTOS

Vereador/Presidente

.....

PORTARIA N.º 4561/2022

Nomeia ocupante de Cargo em Comissão de Assessora Parlamentar da Câmara Municipal de Uberaba, e contém outras disposições.

O Vereador **ISMAR VICENTE DOS SANTOS**, Presidente da Câmara Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais conferidas pela alínea "a" do inciso III do artigo 33 da Resolução nº. 2.363/06, **OUVIDA A MESA DIRETORA, RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a Assessora Parlamentar abaixo, cuja função será exercida junto ao Gabinete do **Vereador Varciel Borges Rodrigues**:

- **Anael de Moura Matias**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 01 de Junho de 2022.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Uberaba, 31 de Maio de 2022.

ISMAR VICENTE DOS SANTOS

Vereador/Presidente

.....

PORTARIA N.º 4562/2022

Exonera ocupante de Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Uberaba, e contém outras disposições.

O Vereador **ISMAR VICENTE DOS SANTOS**, Presidente da Câmara Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais conferidas pela alínea "a" do inciso III do artigo 33 da Resolução nº. 2.363/06, **OUVIDA A MESA DIRETORA, RESOLVE:**

Art. 1º - Exonera o Assessor Parlamentar abaixo, cuja função foi exercida junto ao Gabinete do **Vereador Almir Pereira da Silva:**

- **Salvador Antônio dos Santos**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de Maio de 2022.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Uberaba, 31 de Maio de 2022.

ISMAR VICENTE DOS SANTOS

Vereador/Presidente

.....

PORTARIA N.º 4563/2022

Exonera ocupante de Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Uberaba, e contém outras disposições.

O Vereador **ISMAR VICENTE DOS SANTOS**, Presidente da Câmara Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais conferidas pela alínea "a" do inciso III do artigo 33 da Resolução nº. 2.363/06, **OUVIDA A MESA DIRETORA, RESOLVE:**

Art. 1º - Exonera o Assessor Parlamentar abaixo, cuja função foi exercida junto ao Gabinete do **Vereador Eloísio José dos Santos:**

- **Thiago Augusto Lhanas Ribeiro – Chefe de Gabinete**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de Maio de 2022.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Uberaba, 01 de Junho de 2022.

ISMAR VICENTE DOS SANTOS

Vereador/Presidente

.....

PORTARIA N.º 4564/2022

Nomeia ocupantes de Cargo em Comissão de Assessoras Parlamentares da Câmara Municipal de Uberaba, e contém outras disposições.

O Vereador **ISMAR VICENTE DOS SANTOS**, Presidente da Câmara Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais conferidas pela alínea "a" do inciso III do artigo 33 da Resolução nº. 2.363/06, **OUVIDA A MESA DIRETORA, RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear as Assessoras Parlamentares abaixo, cujas funções serão exercidas junto ao Gabinete do **Vereador Eloísio José dos Santos**:

- **Erlaine Luzia da Silva Oliveira**
- **Márcia Nunes da Silva de Souza**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 01 de Junho de 2022.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Uberaba, 31 de Maio de 2022.

ISMAR VICENTE DOS SANTOS

Vereador/Presidente

PODER LEGISLATIVO - DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

LEI Nº. 13.608

Altera a Lei Municipal nº 12.608/17, que 'Dispõe sobre a Consolidação da Legislação Municipal do Calendário Popular', versando sobre a "Semana Municipal Do Congado e Moçambique e o dia 13 de Maio Como o Dia Municipal do Congadeiro e Moçambiqueiro".

O Povo do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, Presidente, em seu nome, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera a Lei Municipal nº 12.608, de 17 de maio de 2017, que "Dispõe sobre a Consolidação da Legislação Municipal do Calendário Popular" que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º (...)

(...)

§ 10 - Fica instituído a semana do dia 13 de Maio como Semana Municipal do Congado e Moçambique e o dia 13 de Maio como dia municipal do Congadeiro e Moçambiqueiro. (AC=Acrescentado).

§ 11 - Fica instituído o dia 13 de Maio como o Dia Municipal do Congadeiro e Moçambiqueiro. (AC).

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Uberaba/MG, 30 de maio de 2022.

Vereador Ismar Vicente dos Santos

Presidente da Câmara Municipal de Uberaba